



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

ATA

Reunião da Câmara Municipal

REUNIÃO

N.º 8

DATA

18 de abril de 2024

HORA

09h30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 8.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 18 de abril de 2024.

Presenças

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Joaquim Gomes Pinto

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Vice-Presidente da Câmara

Helena Cristina Alves Teixeira

Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência

Secretária da Reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.--

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----

1. Colocação de armadilhas para a Vespa Asiática. Através do Gabinete de Proteção Civil, o Município de Murça iniciou a colocação de armadilhas para a captura da vespa asiática (Vespa velutina nigrithorax). O objetivo da colocação das armadilhas consiste na captura das fêmeas fundadoras, antes da formação de novos ninhos, permitindo a redução do número de ninhos e

Reunião da Câmara Municipal N.º 8/2024



consequentemente evitar a reprodução e o aumento exponencial do número de vespas asiáticas adultas. Estão também a ser disponibilizadas algumas armadilhas e as respetivas instruções para a preparação da solução, a particulares, nomeadamente apicultores e agricultores do concelho.-----

2. Ação de sensibilização - Campanha Segura 2024. O Comando Territorial de Vila Real, através do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA), com o apoio da Unidade de Emergência Proteção e Socorro (UEPS) da GNR, no âmbito da campanha Floresta Segura 2024, levou a cabo ações de sensibilização em várias localidades do Distrito de Vila Real. No concelho de Murça, as ações decorreram no dia 9 e 10 de abril, na União de Freguesias de Carva e Vilares e no dia 12 na União de Freguesia de Noura e Palheiros. O objetivo destas ações é aconselhar as populações sobre os critérios de gestão de combustível, junto das habitações e aglomerados populacionais, bem como as normas e procedimentos para a realização de queimas e queimadas, estabelecidos no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual e Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, visando contribuir para adequada realização das faixas de gestão de combustível evitando situações de risco em caso de incêndio, bem como prevenir outros comportamentos de risco.-----

3. Reunião da Comunidade Intermunicipal do Douro. No dia 16 de abril, decorreu em Armamar, no Centro Interpretativo da Mulher Duriense, a reunião mensal do Conselho Intermunicipal do Douro. Nesta reunião decorreu a eleição para a nova direção do Conselho Intermunicipal, após as saídas de Carlos Silva Santiago (Presidente da Câmara de Sernancelhe) e Nuno Gonçalves (Presidente da Câmara de Torre de Moncorvo), eleitos deputados nas últimas eleições legislativas. Os 19 autarcas elegeram Luís Machado, Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, como novo Presidente da Comunidade Intermunicipal do Douro - CIM Douro, e ainda como Vice-Presidentes João Gonçalves, Presidente da Câmara de Carrazeda de Ansiães, e João Paulo Fonseca, Presidente da Câmara de Armamar. Este novo mandato coincide com a entrada em funções do novo Governo, e também com o início de um novo quadro comunitário, estando ainda em fase de implementação o Plano de Recuperação e Resiliência.

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, Vilma Cláudia Ribeiro Pereira.-

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação do seguinte assunto:-----

1. Caminhada da Liga Portuguesa Contra o Cancro. No próximo dia 1 de maio, vai decorrer mais uma edição da "Caminhada da Liga Portuguesa Contra o

Reunião da Câmara Municipal N.º 8/2024



Cancro". Esta iniciativa conta com o apoio da Câmara Municipal de Murça e todo o valor angariado reverte para a Liga Portuguesa Contra o Cancro.-----

Nota de Pesar do Executivo Municipal.-----

A Câmara Municipal de Murça manifesta publicamente o seu sentido pesar pelo falecimento de Maria Libertina Ribeiro, Mãe de Luís Filipe Ribeiro Alves - Presidente da Junta de Freguesia de Candedo.-----

O Executivo Municipal manifesta a todos os seus familiares e amigos, sinceras e sentidas condolências.-----

ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Aprovação da ata da reunião anterior.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata. -----

2. Resumo diário de tesouraria.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Caixa	Saldo em dinheiro	6.412,34€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	2.113.211,92€
	Novo Banco	11.997,31€
	Millennium BCP	524.532,77€
	Caixa Agrícola	88.243,57€
	Banco BPI	3.705,05€
Outros Depósitos	Caixa Geral de Depósitos	260.122,50€
Total de disponibilidades		3.008.225,46€

3. Pedido de Suspensão de Mandato Autárquico do Vereador António Luís Marques;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de suspensão do mandato autárquico de António Luís Marques.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 8/2024



4. Proposta N.º 25/GAP/2024 - Junta de Freguesia de Jou - Centro de Apoio ao Idoso - Protocolo de colaboração;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a Proposta 25/GAP/2024. Deliberou ainda, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter esta proposta a deliberação da Assembleia Municipal.-----

5. Proposta N.º 26/GAP/2024 - Filandorra - Teatro do Nordeste, Cooperativa de Produção, Formação e Animação Teatral - Protocolo de cooperação;-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz.-----

Relativamente a este ponto, depois de analisar a proposta e verificar que o apoio financeiro é no valor de 8.000.00 euros (oito mil euros), embora as atividades estejam discriminadas, seria importante ter conhecimento do valor relativo a cada uma delas. Resta-nos aguardar pelo relatório final para avaliar se todos os critérios foram cumpridos e se na realidade estão de acordo com as expectativas.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 26/GAP/2024.-----

Divisão de Administração Geral - DAG

6. Informação/Proposta N.º 18/DAG/2024 - Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do ano de 2023;----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Informação/Proposta N.º 18/DAG/2024, nos termos informados.-----

7. Hasta Pública por licitação verbal para alienação de veículos municipais e sucata diversa;-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, a hasta pública por licitação verbal para alienação de veículos municipais e sucata diversa, nos termos do relatório final, da comissão de análise.-----

Divisão de Gestão Financeira - DGF

8. Relatório do auditor externo sobre a informação financeira do 2.º semestre de 2023;-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz, em nome dos Vereadores do Partido Socialista.
Rubrica 6217 - Serviços de recolha e tratamento de resíduos sólidos.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 8/2024



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Ano 2022 - 224.242,24 euros;-----

Ano 2023 - 411.440,81 euros;-----

Após uma leitura atenta ao documento relacionado com a informação financeira do 2º semestre de 2023, apresentado pelo auditor externo, os Vereadores do Partido Socialista ressaltam na página 12/15 do referido documento uma nota que nos parece importante.-----

Passamos a citar:-----

"Os principais aumentos verificados na rubrica de fornecimentos e serviços externos registaram-se nas subrubricas de serviços de recolha e tratamento da RSU (mais 187.198.57 euros, note-se que, os meses de Julho, Agosto, Setembro e metade de Outubro de 2022 foram faturados apenas em 2023 por término de contrato com o prestador de serviços. Assim, esta conta apresenta cerca de 50.355,00 euros, referentes ao ano 2022 que apenas foram registados em 2023".-----

Depois de analisar esta situação, parece-nos estranho que o prestador de serviço continue a efetuar trabalhos no Município de Murça durante meses do ano 2022, quando na realidade o contrato de prestação de serviço estava cessado.-----

Para melhor esclarecimento desta situação os Vereadores do Partido Socialista solicitam informação dos serviços técnicos da autarquia sobre a data de cessação do contrato relacionado com RSU no ano 2022 e qual a data de início do novo contrato no ano 2023.-----

Ainda analisando com atenção a página 7/15, conseguimos apurar no que diz respeito à rubrica 8 - Transferências de capital, o grau de execução, situado nos 49.40% deve-se essencialmente à componente 08050102 - Freguesias, cuja execução financeira obtida foi de 49,84% dos 240.100.00 euros orçamentados para o ano 2023.-----

O grau de execução desta rubrica ficou abaixo dos 50%, o que nos leva a deduzir que ficou muito abaixo das previsões iniciais.-----

Depois de analisar cuidadosamente diversos quadros apresentados neste relatório financeiro, podemos concluir genericamente que, o grau de execução da despesa corrente é muito superior ao grau de execução da despesa de capital e o grau de execução global da despesa surge afetado pelo desempenho da maioria das rubricas, onde se destacam as execuções das "Aquisições de bens e serviços" das "Aquisições de bens de capital", sinal expresso quando analisamos o valor de "Aquisição de bens e serviços" - 4.070.427.72 euros e o valor "Aquisição de bens de capital" - 2.915.801.66 euros.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 8/2024



Este indicador é importante quando analisamos a execução orçamental do Município de Murça.-----

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou enviar o assunto a apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do art.º 77, n.º 2, alínea d) da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-----

9. Prestação de Contas do Ano de 2023;-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.-

As contas evidenciadas neste relatório demonstram que o orçamento para 2023 foi planeado com rigor e prudência. No ano de 2023 a receita executada foi de 11.083.788 euros, e a despesa executada foi de 8.977.098 euros, que corresponde a uma taxa de execução de 88,99% e 72,1%, respetivamente. O valor da receita corrente suplantou a despesa corrente em cerca de 890 mil euros, gerando uma poupança corrente que permitiu financiar despesas de capital.-- No âmbito do Regime Financeiro das Autarquias locais, Lei 73/2013, de 3 de setembro, verifica-se que é cumprido o disposto no número 2 do artigo 40º que dispõe que a receita corrente bruta cobrada (7.816.216 euros) deve ser pelo menos igual à despesa corrente (6.922.656 euros), acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo (448.332 euros), resultando um equilíbrio orçamental de 445.228 euros.-----

Os indicadores do balanço expressam a atividade do município e fornecem alguns sinais da forma como evoluiu a situação financeira da autarquia, relevando uma boa situação financeira.-----

Da atividade desenvolvida ao longo do exercício de 2023, resultou, em consequência das dinâmicas dos gastos e rendimentos o Resultado Líquido do Período negativo de 131.496 euros, valor superior quando comparado com o resultado líquido de 2022, que ascendeu a 534.416 euros negativos.-----

Não obstante o resultado negativo, o resultado antes de depreciações e gastos financeiros é positivo (1.120.455 euros).-----

Devemos ainda realçar que, mesmo com a incorporação do resultado líquido alcançado, verificamos um aumento do património líquido do Município de Murça em 3.206.418 euros.-----

Constatamos também que a operação do Município está equilibrada, gerando um resultado positivo de 475 mil euros, ou seja gera liquidez para cumprir as suas obrigações em matéria de dívidas e para financiar os custos operacionais. As demonstrações financeiras e de desempenho orçamental apresentadas são uma representação fidedigna do desempenho financeiro e orçamental do município

Reunião da Câmara Municipal N.º 8/2024



Ar.

de Murça no decurso do ano económico de 2023.-----
Por último uma palavra de apreço aos funcionários e colaboradores do Município, pelo sentido de compromisso, profissionalismo e responsabilidade de sempre.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz, em nome dos Vereadores do Partido Socialista.-

Página 11 - Quadro 2.5 - Ausência ao trabalho segundo motivo e género.-----
Durante o ano 2023, em termos comparativos com o ano 2022, ainda se verifica um elevado número de dias de ausência ao trabalho - 1882,50 dias.-----
Constatamos que o motivo doença é aquele que maior número de ausências provoca no trabalho.-----

Na verdade num total de 139 colaboradores, 117 enquadram-se numa faixa etária acima dos 40 anos, talvez este seja um fator importante de avaliação.-----

Na política de emprego seria necessário e urgente acautelar o rejuvenescimento de novos colaboradores na administração pública.-----

Na realidade este assunto nunca foi considerado como prioridade, nem tido em linha de conta no Município de Murça.-----

Dos 30 colaboradores admitidos na categoria de assistentes operacionais no passado dia 01-09-023 cerca de 90% têm efetivamente mais de 40 anos de idade, o que contraria transversalmente a política de emprego jovem.-----

Execução Orçamental:-----

Página 14: Segundo a análise dos valores apresentados como orçamento inicial 9.112.547,00 euros e o valor corrigido 12.454.689,38 euros, estamos perante um acréscimo real de 3.342.142,00 euros.-----

Havendo necessidade de corrigir um valor aproximado dos 3.400.000,00 euros, em relação ao valor inicialmente previsto, só nos resta concluir que o orçamento aprovado em sede de câmara e Assembleia Municipal é irrealista e desajustado da realidade.-----

Página 19: De referir que a receita corrente entre 2022/2023 apresenta um aumento, sendo que, esse aumento de 828.714,00 euros, resulta excecionalmente da assinatura de contratos programa e transferências de competências no âmbito da ação social e saúde.-----

Embora este ano o valor acima referido possa contribuir para o equilíbrio das contas da autarquia, no futuro este pode ser considerado um presente envenenado.-----

Segundo exemplos práticos de outros Municípios, a avaliação entre

Reunião da Câmara Municipal N.º 8/2024



custos/proveitos relacionados com a transferência de competências de diversos serviços é negativa.-----

Vamos aguardar com serenidade, para no futuro possamos avaliar esta situação com números concretos, mas a perspetiva não é muito animadora.-----

Página 20: Quadro 4.1 - Evolução da receita cobrada.-----

Analisando os indicadores desta quadro entre os anos 2021/2023, conseguimos apurar que a Receita Corrente teve um aumento de 907.780,00 euros, em relação à Receita de Capital entre os anos 2021/2023, teve uma redução de 147.853.20 euros.-----

Página 21: Quadro 4.4 - Evolução da execução da despesa.-----

Analisando os indicadores deste quadro conseguimos perceber que a Despesa Corrente entre 2021/2023, sofreu um aumento de 1.244.740.00 euros, em contrapartida a Despesa de Capital entre 2021/2023 sofreu uma redução de 2.125.685.00 euros.-----

No que se refere à estrutura de gastos, em termos globais durante o ano 2023 verifica-se um aumento de 308.346,39 euros, comparativamente com o valor apurado em 31-12-2022.-----

O fator que mais contribuiu para este aumento é a rubrica com pessoal, que apresenta um aumento de 475.599.46 euros.-----

No ano 2022 o valor desta rubrica foi de 2.712.947.04 euros, no ano 2023 o valor é de 3.188.546.50 euros.-----

Quadro 4.8 - Plano Plurianual de Investimento.-----

O cálculo do grau de execução do PPI tem em consideração o volume de despesa paga relativamente ao volume de dotação inscritas no plano.-----

O valor orçado (corrigido) no ano 2023 para o PPI totalizou 2.915.801.66 euros, tendo sido executado 1.716.713.93 euros, correspondendo a 58.88%.---

Página 26: Quadro 4.9 - Plano de Atividades Municipal.-----

Através deste quadro conseguimos concluir as áreas de atividades mais relevantes levadas a efeito no ano 2023.-----

O valor orçado (corrigido) no ano 2023 para o PAM totalizou 3.410.000,00 euros, tendo sido executado 1.797.430.22 euros, correspondendo a 52.71%.---

Através destes dois quadros conseguimos concluir que no Município de Murça, tal como aconteceu em anos anteriores, em relação aos indicadores de grau de execução dos dois planos continua apresentar um grau de execução muito baixo. Sinal evidente de que o Plano Plurianual de Investimento e o Plano de Atividades Municipal, durante o ano 2023 ficaram muito aquém das expetativas.

Página 37: Quadro 5.8 - Demonstração de resultados.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 8/2024



Da atividade desenvolvida ao longo do exercício de 2023, resultou entre rendimentos e gastos o Resultado Líquido negativo de 131.496.54 euros.-----
Comparativamente com o ano anterior o valor do Resultado Líquido do Exercício decresceu cerca de 402.919.84 euros.-----
Embora nos seja dada uma informação sobre o resultado antes das depreciações e gastos poder resultar num valor positivo de 1.120.455.49 euros, não podemos aceitar esse argumento como justificação do resultado apurado.-----
O que importa avaliar é que o Resultado Líquido no final do exercício dos últimos dois anos apresenta valores negativos.-----
Página 227: Tal como aconteceu em anos anteriores, o mapa 9 - Mapa de Investimentos financeiros os valores de participação final do exercício de diversas entidades não societárias não apresenta qualquer valor contabilístico a 31-12-2023.-----
Desta forma não será possível avaliar corretamente a participação final do exercício.-----
Reconhecemos que esta situação é constrangedora, todos os anos este facto é sinalizado pelos Vereadores da oposição como reserva de exclusão de responsabilidades.-----
Temos conhecimento de que a solução do problema não passa pelo Município de Murça.-----
Não se entende muito bem como é possível que entidades públicas continuarem a trabalhar nestes moldes durante anos sem incorrerem em qualquer tipo de penalização.-----
Página 228: Mapa de acumulação de funções.-----
Verificamos que apenas 6 colaboradores estão autorizados a exercer funções noutros serviços.-----
Tal como já tínhamos manifestado numa reunião de câmara, temos conhecimento de que existem colaboradores do Município de Murça a exercer profissões liberais sem que estejam manifestados nesta listagem.-----
Mais uma vez fica registada uma chamada de atenção no sentido de que este assunto seja apurado junto de todos os colaboradores.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório e contas de 2023 ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Mais deliberou submeter o assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea l) do n.º 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos de prestação de contas elencados no anexo I, das normas técnicas

Reunião da Câmara Municipal N.º 8/2024



inseridas nas instruções n.º 1/2001 - 2.ª S. do Tribunal de Contas, encontram-se integralmente elaborados e foram presentes à correspondente reunião e encontram-se devidamente arquivadas, estando disponíveis para consulta quando tal for solicitado.-----

10. Empreitada "Construção da Pontão da Ribeirinha" - Aprovação do Relatório Final, Aprovação de Minuta de Contrato e Designação de Gestor de Contrato;-

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório Final e a minuta do contrato. Deliberou ainda, designar como Gestor de Contrato a Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, Maria dos Anjos Alves Lopes, nos termos sugeridos na informação.-----

11. Contratação de empréstimo de médio e longo prazo para a "Execução de empreitada para a requalificação de diversas estradas e arruamentos do concelho de Murça", até ao montante de 1.981.123,04€ - Relatório Final;---

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório final de contratação de empréstimo de médio e longo prazo para a "Execução de empreitada para a requalificação de diversas estradas e arruamentos do Concelho de Murça, até ao montante de 1.981.123,04€ (um milhão novecentos e oitenta e um mil, cento e vinte e três euros e quatro cêntimos). Mais deliberou, submeter o assunto para deliberação da Assembleia Municipal.-

12. Empreitada " Construção do Pontão de Penabeice" - Aprovação do Projeto de Execução, Aprovação do Caderno de Encargos e Programa de Procedimento, Abertura de Procedimento de Concurso Público;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Execução, o Caderno de Encargos, o Programa de Procedimento e a abertura de procedimento de Concurso Público nos termos da Lei.-----

13. Empreitada "Intervenção e Trabalhos de Estabilização de Emergência no Município de Murça" - Contrato - Programa ICNF - Aprovação do Relatório Final, Aprovação de Minuta de Contrato e Designação de Gestor de Contrato;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório Final e a minuta do contrato. Deliberou ainda, designar como Gestor de Contrato a Coordenadora Municipal de Proteção Civil, Paula Cristina Pinto Mesquita, nos termos sugeridos na informação.-----

Divisão de Planeamento e Gestão Urbana - DPGU

14. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Reunião da Câmara Municipal N.º 8/2024



[Handwritten signature]

Aprovação de Projetos de Arquitetura. Especialidades, Prorrogações e Outras				
Requerente	Localidade	Tipo Operação Urbanística	Data do Pedido	Data da Emissão
Ana Maria Ribeiro Batista	Porrais	Prorrogação de prazo do alvará de licenciamento n.º 15/2023	02/04/2024	05/04/2024
Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia, SA	Monfegues	Aprovação do Projeto de Instalação de Infraestruturas de suporte de radiocomunicações	02/08/2023	03/04/2024
José Monteiro Alves	Cadaval	Especialidades - Garagem e Arrumos	22/02/2024	08/04/2024
Ana Paula Martins Rebelo Ribeiro	Ratiço	Pedido de Parecer - VITIS	22/03/2024	09/04/2024
Elsa Maria Teixeira Soares	Vargues	Obras Isentas de Controlo Prévio - Cobertura	07/03/2024	09/04/2024
João Paulo Moura Pires	Zona Industrial- Lote 11	Especialidades - Pavilhão Industrial	07/03/2024	09/04/2024
Adriano César Brás Moutinho	Jou	Obras Isentas de Controlo Prévio - Anexo	06/02/2024	10/04/2024
Manuel Augusto Esteves	Salgueiro	Obras Isentas de Controlo Prévio - Anexo	16/02/2024	11/04/2024
Manuel Joaquim Magalhães	Ribeirinha	Obras Isentas de Controlo Prévio - Anexo	15/02/2024	11/04/2024
João Manuel Moreira da Costa	Carvas	Obras Isentas de Controlo Prévio - Anexo	08/03/2024	12/04/2024
João Paulo Bernardo Trigo	Sobreira	Pedido de Parecer - VITIS	08/03/2024	12/04/2024
Emissão de Alvarás de Licenciamento e Utilização, Certidões e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Operação Urbanística	Data do Pedido	Data da Emissão
Diana Maria Gonçalves Rainha	Murça	Pedido de aquisição da sepultura n.º 13 do 5.º Talhão	31/01/2024	02/04/2024
Diana Maria Gonçalves Rainha	Murça	Pedido de revestimento da sepultura n.º 13 do 5.º Talhão	31/01/2024	08/04/2024
Cabeça de Casal da Herança de Inocência de Jesus Sampaio	Candedo	Certidão de Isenção de Autorização de Utilização	15/11/2023	27/12/2023
Armando José Pinto Moura	Murça	Certidão de Destaque	19/03/2024	12/04/2024

Reunião da Câmara Municipal N.º 8/2024



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e cinquenta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Helena Cristina Alves Teixeira, redigi e vou assinar, junto do Presidente.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da Reunião de Câmara,

Presidente da Câmara Municipal de Murça - Dr. Mário Artur Correia Lopes

De: antónio marques <antonio.luis.marques@gmail.com>
Enviado: 9 de abril de 2024 09:37
Para: Mário Artur Correia Lopes
Cc: mario lopes
Assunto: Suspensão de Mandato.

Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Murça

Assunto:- Pedido de Suspensão de Mandato Autárquico;
- 2 meses;
- Artigo 77º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Exmo. Senhor Presidente,

António Luís Marques, vem, ao abrigo do direito que lhe é reconhecido pelo artigo 77º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, expor e a fim requerer o seguinte:

O ora requerente, por razões profissionais, irá continuar afastado da área da autarquia pelo período de mais 2 meses, deixando de ser possível, durante tal período, o exercício das suas funções como eleito local;

Tal afastamento prende-se com as funções que desempenha na CIM Douro, as quais não são conciliáveis com o desempenho, a tempo inteiro, do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Murça, bem como de Vice-Presidente designado;

Assim, atendendo às razões acima expostas, serve o presente para requerer que se mantenha a suspensão do cargo de eleito local – Vereador a tempo inteiro na Câmara Municipal de Murça -, pelo período de mais 2 meses, com início no dia 10 de Abril de 2024, ao abrigo do direito consagrado na alínea c), do n.º 3, do artigo 77º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual.

Cumprimentos,

António Luis Marques



DESPACHOS/INFORMAÇÕES

A próxima reunião da Câmara Municipal.

Preside (11-04-2024-12:14:25)



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 25/GAP/2024

Junta de Freguesia de Jou
C.A.I. - Centro de Apoio ao Idoso
Protocolo de colaboração

O Centro de Apoio ao Idoso (CAI), funciona nas instalações da antiga Escola Primária de Cimo de Vila e visa ajudar os mais velhos na aquisição de medicamentos, transporte ao Centro de Saúde, compra de alimentos e desenvolve atividades de ginástica, trabalhos manuais, atividades lúdicas, recreativas, de lazer e dispõe de um serviço de refeição, entre outras valências de ocupação dos tempos livres. Através de Centro de Apoio ao Idoso, a Junta de Freguesia de Jou, promove o combate ao isolamento dos idosos e contribui para uma melhor coesão social, prevenção de doenças e promoção da saúde.

Enquadramento Legal

Ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

Ao abrigo do disposto nas alíneas f), g), h) e m) do n.º 2, do artigo 23.º, do mesmo diploma legal, o Município dispõe de atribuições no domínio dos Tempos Livres, Saúde, Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, colaborando com as Juntas de Freguesia na concretização daquele fim;

Ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1, artigo n.º 33, do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.



MUNICÍPIO DE MURÇA

Considerando,

A cooperação institucional entre ao Município e a Junta de Freguesia de Jou, permitirá reforçar o desenvolvimento da Saúde, Ação Social e Tempos Livres na população sénior;

O papel determinante que a Junta de Freguesia de Jou tem, enquanto promotora da atividade física, instrumento de saúde, de bem-estar e entretenimento da população sénior;

O Centro de Apoio ao Idoso de Jou é um projeto da Junta de Freguesia de Jou, que desenvolve estas atividades.

Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município e a Junta de Freguesia de Jou, e submeter à sessão da Assembleia Municipal para deliberação, de acordo alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Murça, 15 de abril 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Mário Artur Correia Lopes



Freguesia de Jou

Município de Murça

(Cartão de pessoa coletiva N° 5068 156 18)
Cimo de Vila - Jou. 5090 - 076 Murça Telf 259539155

Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Murça
Dr. Mário Artur Correia Lopes

Assunto: Apoio ao Centro de Apoio ao Idoso

Exmo. Senhor, os meus cumprimentos.

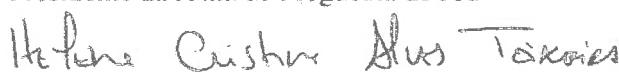
O Centro de Apoio ao Idoso é um projeto social gerido pela Junta de Freguesia, servindo para colmatar a inexistência de um lar ou centro dia na nossa freguesia. Este equipamento permite um acompanhamento diário dos nossos utentes, auxiliando na toma da medicação e permitindo que usufruam de uma alimentação adequada, para além de todas as outras atividades que decorrem ao longo do ano. Apesar do esforço financeiro, por parte da Junta de Freguesia ser elevado, a continuidade desde projeto é de extrema importância para a nossa população. Assim sendo, serve o presente para solicitar um apoio financeiro, tendo como objetivo o funcionamento do Centro de Apoio ao Idoso de Jou. Em anexo segue o relatório de atividades para 2024.

Grata pela atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos

Jou, 25 de março de 2024

A Presidente da Junta de Freguesia de Jou


Helena Cristina Alves Teixeira



C.A.I.

JOU SOLIDÁRIO

PLANO DE ATIVIDADES

2024



Introdução

O Centro de Apoio ao Idoso iniciou funções em Maio de 2015 e desde então tem dado provas da qualidade do trabalho que desenvolve.

O Plano de Atividades implementado, tem como objetivo principal a ocupação dos tempos livres dos utentes, através do desenvolvimento de atividades heterogéneas, e do gosto pessoal de cada idoso, promovendo o envolvimento nas mesmas.

A realização destas atividades visa proporcionar uma vida mais ativa e mais criativa, assim como a melhoria das relações e da comunicação com os outros, desenvolvendo a autonomia pessoal.

Atividade	Tipo								Principais objetivos de intervenção a alcançar		Recursos	
	Lúdico-Recreativa	Cultural	Desportiva	Espiritual/Religiosa	Intelectual	Social	Saúde	Outra			Internos	Externos
Geromotricidade			X			X			• Proporcionar atividades físicas de acordo com a condição física dos utentes; • Promover a saúde; • Aumentar o autodomínio e autoestima; • Proporcionar momentos de convívio.		X	X
Hidroginástica			X			X	X		• Proporcionar atividades físicas de acordo com a condição física dos utentes; • Promover a saúde; • Aumentar o autodomínio e autoestima; • Proporcionar momentos de convívio		X	X
Pintura e desenho	X				X	X			• Promover o convívio; • Desenvolver e estimular a imaginação e criatividade.		X	X
Atelier de estimulação cognitiva	X				X	X			• Aumentar a atividade cerebral;		X	

[illegible]

[illegible]

- Comemoração dos aniversários dos utentes;

- Dia da Mulher
- Dia dos Namorados;
- Páscoa (missa de cinzas e via sacra)
- Festa de Carnaval
- Santos populares
- Realização do Magusto de S. Martinho
- Almoço de Natal;
- Entre Outras.



C.A.I.
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INTERVENÇÃO

A estas atividades acrescem gastos. Mensalmente temos uma verba fixa de 300€, que abrange as despesas para pequeno-almoço e lanche.
Em atividades extra Plano, acrescem 600€ em despesas.

De ressaltar que por parte da Junta de Freguesia o C.A.I. acarreta muitas outras despesas anuais, nomeadamente:

Ordenados colaboradores: 14.800€ (*)

Produtos de higiene e proteção individual: 700€

Transportes: 3.000€

Refeições SCMM: 12.000€

Outros: 2.000€

Como receitas temos apenas a mensalidade de cada utente.

Receitas: 15.000€

(*) Recorrendo a Contratos Emprego Inserção + (IEFP)

Atividade	Tipo								Principais Objetivos a alcançar	Recursos		calendarização
	Lúdico/recreativa	Cultural	Desportiva	Espiritual/religiosa	Intelectual	Social	Saúde	Festiva		Externos	Internos	
Comemoração Dia de Reis	X	X						X	- Promover o convívio; - Valorizar a data Festiva; - Proporcionar momentos de alegria e convívio.	x		Janeiro
Participação no desfile de Carnaval/Festa de Carnaval	X	X					X	X	- Promover o convívio; - Valorizar a data Festiva; - Proporcionar momentos de alegria e convívio. - Promover momentos de Partilha junto de amigos.	x	x	Fevereiro
Dia dos Namorados	X							X	Proporcionar momentos de alegria, ternura e convívio.	X		Fevereiro
Quaresma (Participação Missa de Cinzas)				X					Promover momentos de oração e reflexão;		X	Fevereiro

Celebração Via Sacra					X			X	• Promover momentos de oração e reflexão; • Valorizar a data festiva.	X	X	Março
Visita Pastoral Sr. Bispo	X					X		X	• Promover a implicação do idoso na comunidade; • Proporcionar momentos de convívio.	X	X	Março
Mês de Maria	X				X				• Promover a oração; • Visitar locais de interesse religioso e cultural.	X	X	Maior
Visitas de lazer	X	X				X	X	X	• Proporcionar momentos de alegria; • Visitar locais de interesse cultural.		X	Junho/Julho
Celebração de Santos Populares	X	X				X	X	X	• Proporcionar momentos de alegria e convívio; • Promover a comunicação, convivência e ocupação de tempos livres; • Comemoração de datas festivas;	X	X	Junho/Julho
Participação nas festividades de Santa Isabel	X	X			X			X	• Divulgação e exposição e venda de trabalhos realizados pelo C.A.I ao longo do ano	X	X	Julho
Halloween	X						X		• Promover a comunicação, convivência e ocupação de tempos livres; • Comemoração de datas festivas	X		Outubro

São Martinho	X				X				X	•Promover a comunicação, convivência e ocupação de tempos livres; •Comemoração de datas festivas	X		Novembro
Almoço de Natal	X				X				X	•Proporcionar momentos de alegria e convívio; •Promover a comunicação, convivência e ocupação de tempos livres; •Comemoração de datas festivas;	X	X	Dezembro

Data da Realização: Janeiro de 2024

Aprovado em : ---/---/---

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUINTE N.º506862763
PRAÇA 5 DE OUTUBRO
5090-112-MURÇA

IMPRESSO	PAGINA
2024/04/09	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2024/04/09	371	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO JUNTA DE FREGUESIA DE JOU PARA FUNCIONAMENTO DO CAI ANO 2024

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA TIPO DESP: TCFR-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - FREGUESIAS ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL ECONÓMICA: 04050102 FREGUESIAS PLANO : 2019 A 17 ADMINISTRAÇÃO LOCAL - FREGUESIAS ACORDOS DE EXECUÇÃO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL 20.007,03 A CABIMENTAR 10.000,00 SALDO APÓS CABIMENTO 10.007,03
---	---

EXTENSO
DEZ MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/04/09

Ana Maria Marinho

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO
__ / __ / __



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

C.A.I. - Centro de Apoio ao Idoso

APOIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante.

E

Junta de Freguesia de Jou, contribuinte n.º 506845648, com sede no Lugar de Cimo de Vila, 5090-076 Jou, representada neste ato pela Presidente da Junta de Freguesia, Helena Cristina Alves Teixeira, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea a) e g), do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por Segundo Outorgante.

Considerando que nos termos do disposto na alínea f), g), h) e m), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio dos Tempos Livres, Saúde, Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, colaborando com as Juntas de Freguesia na concretização daquele fim;

Considerando que a cooperação institucional entre ao Município e a Junta de Freguesia de Jou, permitirá reforçar o desenvolvimento da Saúde, Ação Social e Tempos Livres na população sénior;

Considerando o papel determinante que a Junta de Freguesia de Jou tem, enquanto promotora da atividade física, instrumento de saúde, de bem-estar e entretenimento da população sénior;

Considerando que o Centro de Apoio ao Idoso de Jou é um projeto da Junta de Freguesia de Jou, que desenvolve estas atividades.

O Município de Murça e a Junta de Freguesia de Jou celebram, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente Protocolo de Cooperação visa contribuir para uma melhoria da qualidade do desenvolvimento das atividades humanas, sociais, recreativas, promoção da saúde e prevenção de doenças na Freguesia de Jou, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das pessoas que nela vivem.

CLÁUSULA SEGUNDA

COMPARTICIPAÇÃO

No âmbito do presente protocolo, a Câmara Municipal de Murça compromete-se a compartilhar financeiramente as atividades definidas no Plano de Atividades do C. A. I. para o ano de 2024, através da atribuição de uma **verba anual no valor de 10.000,00€**.

A verba a atribuir tem por base os serviços prestados diretamente aos utentes do C.A.I. de Jou ao nível dos cuidados básicos de saúde, alimentação, apoio psicossocial, atividades culturais, desportivas e recreativas.

O primeiro outorgante concede, também, apoio ao segundo outorgante, mediante a assunção dos encargos associados ao consumo de energia elétrica, com um valor calculado correspondente à quantia total de 2.500,00€/ano.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

No âmbito do presente Protocolo, a Junta de Freguesia de Jou compromete-se a:

- a) Apresentar como requisito para a formalização do presente Protocolo o relatório e contas do ano transato, devidamente aprovado em Assembleia de Freguesia, bem como o plano de atividades do Centro de Apoio ao Idoso de Jou;
- b) Gerir os montantes referidos na cláusula segunda e apresentar ao Município, até ao mês de março do ano seguinte, um relatório de atividades e contas referente à respetiva execução;
- c) Colaborar com o Município de Murça nas áreas da sua atuação sempre que para o efeito seja solicitada, nomeadamente, em situações de emergência identificadas pelo Gabinete de Ação Social do Município;
- d) Reportar ao Município qualquer situação identificada que se enquadre no âmbito das competências Municipais.



CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

1. O montante a atribuir será pago mediante despacho do Presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada, e conforme a disponibilidade da tesouraria.
2. Para o efeito do disposto no número anterior, a segunda Outorgante deverá apresentar nos referidos serviços, comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, bem como quaisquer outros elementos, sempre que sejam solicitados.
3. O pagamento do apoio financeiro será efetuado em prestações periódicas para a conta bancária do segundo Outorgante, depois de aprovado o presente protocolo em reunião da Câmara Municipal de Murça;

CLÁUSULA QUINTA VALIDADE

O presente protocolo vigorará até 31/12/2024, desde a data da sua celebração, sem prejuízo de eventual revisão de acordo com as partes contratuais;

De acordo com o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. n.º 111 -B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato o Técnico Superior José Manuel Amaro Moutinho, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA INCUMPRIMENTO E RESOLUÇÃO DO PROTOCOLO

O incumprimento das obrigações emergentes do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte da segunda outorgante, determinam a sua resolução imediata.

CLAÚSULA SÉTIMA RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes do presente protocolo serão resolvidos, por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada, com o conhecimento da Junta de Freguesia de Jou.



CLAUSULA OITAVA
PUBLICAÇÃO

Nos termos do n.º1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica desta autarquia.

Este contrato foi efetuado em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Murça, _____ de 2024

Pela Câmara Municipal de Murça
O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes

Pela Junta de Freguesia de Jou
O Presidente da Junta de Freguesia

Helena Cristina Alves Teixeira



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 26/GAP/2024

Filandorra - Teatro do Nordeste, Cooperativa de Produção, Formação e Animação Teatral, Crl.

Protocolo de cooperação.

I - Justificação

1. Considerando que a cultura é composta por diferentes agentes locais, com particular destaque para as comunidades locais;
2. Considerando que é do entrosamento entre tais agentes, entre os quais o Município (o qual deve assumir uma posição de impulsionador de um verdadeiro ecossistema cultural), que surge uma dinâmica contínua e constantemente alimentada com ideias e ações, a qual, por sua vez, permite a criação de uma rotina cultural;
3. Considerando que se regista, na presente data, a necessidade de despertar e incentivar os diversos agentes culturais do Concelho;
4. Considerando que, através de um programa cultural eclético e multidimensional é possível reacender atividades com tradição em Murça, entre as quais se destaca o teatro, aproximando, novamente, a comunidade local a este quadrante cultural, em vista ao despontar de grupos locais;
5. Considerando que o teatro é uma arte que transcende o entretenimento, traduzindo-se, não raras vezes, no reflexo da alma de uma comunidade e, consequentemente, numa ferramenta de grande importância para a construção e reforço da identidade;
6. Considerando que o teatro serve, igualmente, como plataforma para explorar as raízes culturais da comunidade, nomeadamente, os contos e lendas locais, bem como os costumes enraizados;
7. Considerando, ainda, o papel do teatro na promoção do diálogo e na reflexão sobre questões sociais e políticas;
8. Considerando que a Filandorra - Teatro do Nordeste é uma cooperativa de produção, formação e animação teatral, que desenvolve a sua atividade na região de Trás-os-Montes e Alto Douro;
9. Considerando que as atividades a desenvolver, no âmbito do protocolo agora proposto, irão privilegiar o contacto com públicos/alvo (Escolas dos Ensino Básico e Secundário) num trabalho articulado com as Estruturas Diretivas, Pedagógicas e Associativas, bem como com os "grandes públicos", implementando um reportório assente em autores portugueses e nomes da Literatura Dramática Universal, com extensão às comunidades rurais.



MUNICÍPIO DE MURÇA

II - Enquadramento legal

1. Considerando que a competência para estabelecer parceiras destinadas a apoiar atividades e iniciativas com interesse para Município, com entidades legalmente constituídas, insere-se no leque de competências da Câmara Municipal, em conformidade com as disposições combinadas previstas, respetivamente, nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, 12/09 e ulteriores alterações.
2. Considerando que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da cultura, nos termos do disposto na alínea e), do n.º 2, do artigo 23º, do referido diploma legal.

III - Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir o seguinte:

- a) Agendamento do presente assunto para a reunião do órgão executivo municipal, tendo em vista a tomada de deliberação consubstanciada na celebração de protocolo entre o Município de Murça e a Filandorra - Teatro do Nordeste, Cooperativa de Produção, Formação e animação Teatral, CRL, conforme minuta cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa à presente proposta;
- b) Para o efeito, aprovar uma comparticipação financeira no valor de 8.000,00€, a pagar à referida associação;
- c) A verba referente ao apoio referido na alínea anterior tem cabimento na classificação orçamental na rubrica 020225.
- d) Caso a proposta sugerida na alínea anterior seja objeto de sancionamento superior, deverá o Presidente da Câmara Municipal ficar, desde já, legitimado para outorgar o referido protocolo de parceria.

Murça, 15 de abril 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Artur Correia Lopes

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante.

E

FILANDORRA - TEATRO DO NORDESTE, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO TEATRAL, CRL, contribuinte n.º 503033979, representada pelo seu presidente Dr. David Taveira de Carvalho

é celebrado o presente Protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Âmbito do Protocolo)

1. O presente Protocolo de Cooperação estabelece-se no domínio da Divulgação e Animação Teatral e tem como objeto o estabelecimento dos termos e condições do mesmo.
2. As atividades a desenvolver irão privilegiar o contacto com públicos/alvo (Escolas dos Ensino Básico e Secundário) num trabalho articulado com as Estruturas Diretivas, Pedagógicas e Associativas, bem como com os "grandes públicos", implementando um reportório assente em autores portugueses e nomes da Literatura Dramática Universal, com extensão às comunidades rurais.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações da Segunda Outorgante)

1. A Filandorra obriga-se a desenvolver no Município de Murça, integrante da rede CARAS - Comunidades de Acolhimento e Residências Artísticas, as seguintes atividades:
 - a) Dinamização cénica e envolvente de animação do Festival Literário de Murça (3 a 5 de maio de 2024);
 - b) Colaboração nas comemorações dos 800 anos do Foral de Murça (7 e 8 de maio de 2024) - Recreação do Foral: Leitura, intervenção musical e quadros cénicos relativos à época, com o enquadramento de elementos das Escolas e Universidade Sénior;
 - c) Organização do I Festival de Teatro de Murça;
 - d) Duas representações do espetáculo "*Contos d'OIRO, ContaDOUROS*" no ano de 2024.
 - e) A apresentar, anualmente, à Câmara Municipal Relatório das Atividades realizadas;
 - f) A participar excecionalmente em ações de interesse para o Concelho, fora das atividades previstas, designadamente em Festas, Comemorações, Seminários, desde que atempadamente negociadas e acordadas.
 - g) A assegurar todas as despesas relativas ao transporte, alimentação e alojamento da estrutura da Companhia.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Obrigações da Câmara Municipal)

O Primeiro Outorgante obriga-se a:

- a) Nos casos aplicáveis, solicitar a licença de representação do espetáculo pretendido junto das entidades competentes;
- b) A suportar, caso existam, despesas com direitos de Autor;
- c) A garantir as medidas de segurança e as condições logísticas e técnicas necessárias para a prestação das atividades, incluindo a disponibilidade e adequação do local às atividades a realizar;
- d) A solicitar as atividades e agendar as ações/ateliers de formação no decorrer do ano a que o presente protocolo diz respeito, sem prejuízo de agendar fora do mesmo em casos devidamente justificados;
- e) Pagar todos os meses as parcelas previstas no n.º 2, da cláusula quarta, sem prejuízo do disposto no n.º 2, da cláusula sexta.

CLÁUSULA QUARTA
(Apoio Financeiro)

1. Competirá à Câmara Municipal o apoio financeiro anual de € 8.000,00 (oito mil euros).
2. O pagamento do apoio referido no número anterior será pago em 8 prestações mensais, entre maio de 2024 e dezembro de 2024, inclusive.

CLÁUSULA QUINTA
(Cancelamento de espetáculos agendados)

Em caso de doença de algum elemento do grupo, ou em caso de força maior, devidamente comprovado, e que ultrapasse a competência das duas partes, nomeadamente luto nacional, epidemia, incêndio, conflito social, calamidade pública, cabe aos Outorgantes acordarem nova data para a realização da atividade.

CLÁUSULA SEXTA
(Incumprimento e Resolução do Protocolo)

1. O incumprimento das obrigações emergentes do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte da segunda outorgante, determinam a sua resolução imediata.
2. Caso o presente protocolo seja cessado por incumprimento da segunda outorgante, não haverá lugar ao pagamento das prestações referidas no n.º 2, da cláusula quarta que, à data da resolução, ainda não tenham vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Publicidade e Receita de Bilheteira)

A Câmara Municipal é responsável por toda a publicidade necessária a uma boa divulgação das atividades, e reservará para si a receita de bilheteira, se a houver.

CLÁUSULA OITAVA
(Revisão do Protocolo)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes e deve constar de documento escrito.

CLÁUSULA NONA
(Produção de Efeitos)

O presente protocolo entra em vigor a ____ de _____ de 2024, é válido por um ano, e é automaticamente renovável por igual período, salvo denúncia de qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias. A denúncia não exime as partes do cumprimento das obrigações já assumidas.

_____, ____ de _____ de 2024

O Presidente da Câmara

O Presidente da Direção da Filandorra

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUINTE N.º506862763
PRAÇA 5 DE OUTUBRO
5090-112-MURÇA

IMPRESSO	PAGINA
2024/04/15	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2024/04/15	391	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROTOKOLO COM O GRUPO DE TEATRO A FILANDORRA ANO 2024

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA TIPO DESP: AQSO-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS OUTROS ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL ECONÓMICA: 020225 OUTROS SERVIÇOS PLANO : 2019 A 13 CULTURA OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS	DOTAÇÃO DISPONÍVEL 62.650,80 A CABIMENTAR 8.000,00 SALDO APÓS CABIMENTO 54.650,80
--	--

EXTENSO
OITO MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/04/15

Ana Maria Marinho

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO
_ / _ / _



MUNICÍPIO DE MURÇA

Despacho - **Sr. Presidente ou Sr. Vice-presidente ou Sra. Vereadora**

À próxima Reunião de Câmara.

15-04-2024-16:42:12 - Presidte

Assunto:

Aprovação do Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente ao ano 2023

INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 18/DAG/2024

I - Do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

1. O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), atualmente em vigor, é o resultado da reorganização interna decorrente da alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicada no Diário da República, n.º 54/2023, Série II de 16 de março de 2023 (Despacho n.º 3466/2023), e da obrigação de incorporar as novas medidas de prevenção da corrupção estabelecidas no novo Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).
2. A Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, vem dar ênfase à promoção da transparência e da integridade na ação pública e considerar indispensável o fortalecimento e a valorização dos mecanismos de prevenção e deteção de crimes de corrupção e infrações conexas.



MUNICÍPIO DE MURÇA

3. A aprovação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) - entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, que desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas, e à qual são atribuídas neste âmbito, poderes de iniciativa, poderes de controlo e sancionatório - e define o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), que apresenta uma nova abordagem à prevenção de riscos relacionados com corrupção e infrações conexas. Dessa forma, o Município de Murça implementou um Programa de Cumprimento Normativo (PCN), o qual não engloba apenas a aprovação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), mas também um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), um Código de Conduta, Canais de Denúncia (interno e externo) destinados a promover a transparência municipal e um programa de formação e comunicação com o objetivo de divulgar as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.
4. O RGPC determina também a implementação de um Sistema de Controlo Interno (SCI) que assegure a efetividade dos instrumentos integrantes do PCN existente.
5. Importa salientar que o Município de Murça publica na Intranet e na sua página oficial na Internet os elementos previstos, no RGPC, em matéria de transparência administrativa, assegurando a acessibilidade, o uso, a qualidade, a compreensibilidade, a tempestividade e a integridade dos dados divulgados.
6. Nos termos definidos no RGPC, a execução do PPR está sujeita a controlo a dois níveis:



MUNICÍPIO DE MURÇA

- a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
 - b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.
7. Sendo certo que o Relatório de Avaliação Anual tem como objetivo averiguar o estado de execução das medidas preventivas e/ou corretivas identificadas, para mitigar os riscos ou potenciais riscos identificados no PPR.
8. Assim, partindo das premissas acima enunciadas, torna-se, agora, necessário proceder à aprovação do Relatório suprarreferido, o qual constitui um instrumento de transparência e gestão estratégica do Município em todo o processo de gestão de riscos, bem como comunicar o teor do mesmo às entidades legalmente competentes.

II - Da proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:

- a) Agendamento do presente assunto para a próxima reunião do órgão executivo municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente ao ano 2023 em anexo à presente proposta, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa;

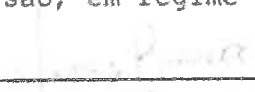


MUNICÍPIO DE MURÇA

- b) Caso a presente proposta venha a merecer sancionamento por parte da Câmara Municipal, dever-se-á proceder à publicitação do referido Relatório de Avaliação Anual, na página oficial da internet do Município de Murça, bem como na intranet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação/elaboração, assegurando a publicidade deste relatório aos trabalhadores da autarquia;
- c) Simultaneamente, dever-se-á proceder à comunicação do presente Relatório de Avaliação Anual ao membro do Governo responsável pela tutela - Ministério da Coesão Territorial e Ministério das Finanças - para conhecimento, e aos serviços de inspeção da área governativa - Inspeção-Geral de Finanças, bem como ao MENAC através da respetiva Plataforma eletrónica ou através de e-mail disponibilizado pelo MENAC para o efeito (geral@mec-anticorruptao.pt), conforme Recomendação n.º 2/2023 do MENAC sobre a submissão dos instrumentos relativos aos programas de cumprimento normativo.

Murça, 15 de abril de 2024

O Chefe de Divisão, em regime de substituição



(Dr. Marcos Barroco)



SMART VISION

ASSESSORES E AUDITORES ESTRATÉGICOS

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (2023)**

ABRIL 2024

Município de Murça

Edição: 0.1 – abril/2024



ÍNDICE

Índice de Figuras	3
Índice de Tabelas	3
Índice de Gráficos	3
Siglas	4
1. Enquadramento	5
2. Organização do Município	7
3. Metodologia	8
3.1. Identificação dos riscos e medidas	8
3.2. Processo de Gestão de Risco	10
3.3. Avaliação do estado de execução	11
3.4. Relatório de Avaliação Anual	11
4. Análise da execução das medidas	12
4.1. Análise Geral	12
4.2. Análise por áreas – resumo	15
4.2.1. Recursos Humanos	15
4.2.2. Concessão de Benefícios	16
4.2.3. Contratação Pública	16
4.2.4. Fiscalização de Regulamentos e Posturas Municipais	17
4.2.5. Urbanização e Edificação	17
4.2.6. Gestão Financeira	18
4.2.7. Cibersegurança	18
4.3. Matrizes de recolha e análise de informação no âmbito do processo da verificação da execução do PPR	19
5. Conclusões e recomendações	61
6. Aprovação e Divulgação	63



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Organograma do Município de Murça.....	7
---	---

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Critérios de classificação dos riscos.....	9
Tabela 2 – Cálculo de classificação dos riscos	9
Tabela 3 – Responsabilidades organizacionais	10
Tabela 4 – Estados de execução das medidas propostas	11

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Níveis de Risco por área de atuação	12
Gráfico 2 – Medidas apresentadas por área de atuação.....	13
Gráfico 3 – Número total de riscos e medidas.....	13
Gráfico 4 – Execução das medidas por área de atuação	14
Gráfico 5 – Percentagem por Estado de Execução das Medidas	15
Gráfico 6 – Estado de Execução das Medidas na área de Recursos Humanos	15
Gráfico 7 – Estado de Execução das Medidas na área de Concessão de Benefícios	16
Gráfico 8 – Estado de Execução das Medidas na área de Contratação Pública	16
Gráfico 9 – Estado de Execução das Medidas na área de Fiscalização de Regulamentos e Posturas Municipais.....	17
Gráfico 10 – Estado de Execução das Medidas na área de Urbanização e Edificação.....	17
Gráfico 11 – Estado de Execução das Medidas na área de Gestão Financeira	18
Gráfico 12 – Estado de Execução das Medidas na área de Cibersegurança	18



SIGLAS

IGF	Inspeção-Geral das Finanças
MENAC	Mecanismo Nacional de Anticorrupção
PCN	Programa de Cumprimento Normativo
PPR	Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas
RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
RGPD	Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações
ROSM	Regulamento de Organização dos Serviços Municipais
SCI	Sistema de Controlo Interno
TdC	Tribunal de Contas

1. ENQUADRAMENTO

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) atualmente em vigor, é o resultado da reorganização interna decorrente da alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicada no Diário da República, n.º 54/2023, Série II de 16 de março de 2023 (Despacho n.º 3466/2023), e da obrigação de incorporar as novas medidas de prevenção da corrupção estabelecidas no novo Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

A Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, vem dar ênfase à promoção da transparência e da integridade na ação pública e considerar indispensável o fortalecimento e a valorização dos mecanismos de prevenção e deteção de crimes de corrupção e infrações conexas.

A aprovação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) – entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, que desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas, e à qual são atribuídas neste âmbito, poderes de iniciativa, poderes de controlo e sancionatório – e define o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), que apresenta uma nova abordagem à prevenção de riscos relacionados com corrupção e infrações conexas. Dessa forma, o Município de Murça implementou um Programa de Cumprimento Normativo (PCN), o qual não engloba apenas a aprovação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), mas também um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), um Código de Conduta, Canais de Denúncia (interno e externo) destinados a promover a transparência municipal e um programa de formação e comunicação com o objetivo de divulgar as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.

O RGPC determina também a implementação de um Sistema de Controlo Interno (SCI) que assegure a efetividade dos instrumentos integrantes do PCN existente. Importa salientar que o Município de Murça publica na *Intranet* e na sua página oficial na Internet os elementos previstos, no RGPC, em matéria de transparência administrativa, assegurando a acessibilidade, o uso, a qualidade, a compreensibilidade, a tempestividade e a integridade dos dados divulgados.

O Código de Conduta desempenha um papel crucial na atuação imparcial e exemplar, sendo fundamental para a prevenção de riscos. Este instrumento é aplicável a todos os eleitos locais, dirigentes e trabalhadores do Município de Murça e foi devidamente, comunicado, divulgado e publicitado.

Os Canais de Denúncia Interna e Externa estão disponibilizados no *site* institucional com o propósito de prevenir, detetar e sancionar as infrações, conforme definidas no artigo 2.º do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDl), os atos de corrupção e infrações conexas, conforme estabelecido no RGPC.

Nos termos definidos no RGPC, a execução do PPR está sujeita a controlo a dois níveis:

- Elaboração, no **mês de outubro**, de **relatório de avaliação intercalar** nas situações identificadas de **risco elevado ou máximo**;
- Elaboração, no **mês de abril do ano seguinte** a que respeita a execução, de **relatório de avaliação anual**, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Nesse sentido, o presente Relatório de Avaliação Anual (doravante designado por Relatório) tem como objetivo averiguar o estado de execução das medidas preventivas e/ou corretivas identificadas, para mitigar os riscos ou potenciais riscos identificados no PPR.

Cabe ao Gabinete de Prevenção de Corrupção e Auditoria Interna, Responsável Geral designado no PPR em vigor, o dever de executar, controlar e rever o PPR, elaborando os relatórios de avaliação legalmente previstos no RGPC, em estreita articulação com os responsáveis pela implementação das medidas, que participem ativamente no processo.

Assim, este Relatório, constitui um instrumento de transparência e gestão estratégica do Município em todo o processo de gestão de riscos, reforçando o SCI, uma vez que a monitorização ao PPR é essencial para garantir a sua implementação plena, visando uma melhoria contínua e adequação dos procedimentos envolventes.

2. ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Murça é o organismo máximo de representação do concelho e dos seus habitantes. Enquanto autarquia local, é uma pessoa coletiva da população e do território, dotada de órgãos representativos que visam a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população.

As suas atribuições e competências estão estritamente associadas à satisfação das necessidades da comunidade local no que respeita sobretudo ao desenvolvimento socioeconómico, ao ordenamento do território, à cultura, à educação, ao desporto e ao ambiente.

A organização dos serviços municipais do Município de Murça encontra-se definida pelo Despacho n.º 3466/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 54/2023 do dia 16 de março de 2023.

A atual estrutura orgânica do Município de Murça encontra-se representada na seguinte figura.

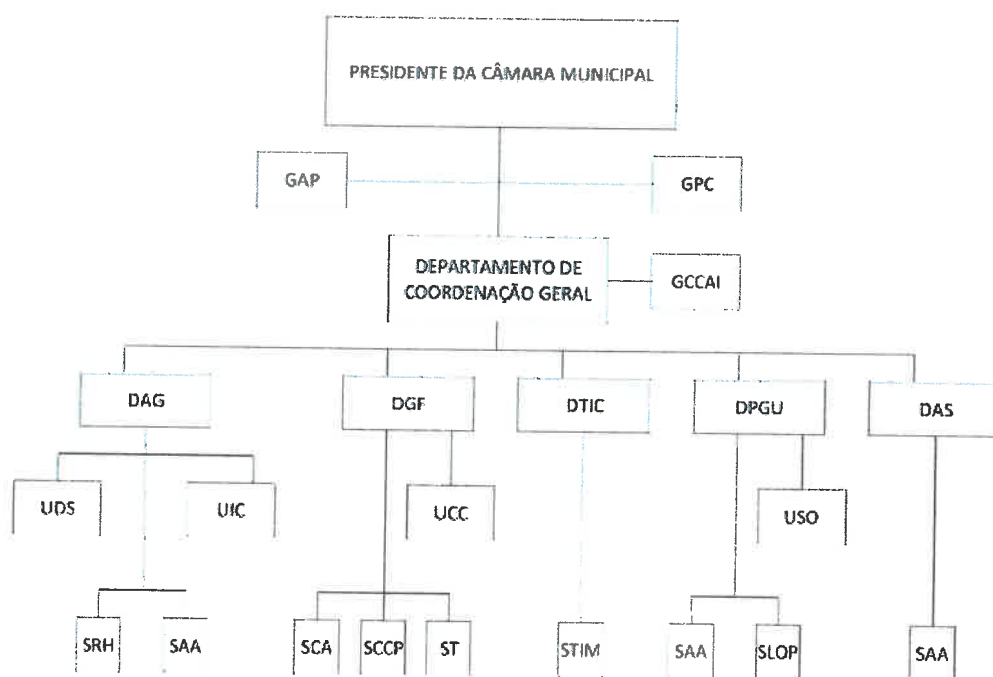


Figura 1 – Organograma do Município de Murça

3. METODOLOGIA

3.1. Identificação dos riscos e medidas

A identificação dos riscos tem como finalidade avaliar a exposição do Município de Murça ao elemento de incerteza. Isso implica a participação de toda a organização na identificação das áreas de risco e no desenvolvimento das medidas necessárias para prevenir sua ocorrência.

Desta forma, aquando do processo de elaboração do PPR, foram consideradas 7 (sete) áreas de risco ou de potencial risco, considerados como macroprocessos, designadamente:

- 🍊 Contratação Pública;
- 🍊 Concessão de Benefícios;
- 🍊 Recursos Humanos;
- 🍊 Gestão Financeira;
- 🍊 Urbanização e Edificação;
- 🍊 Fiscalização de Regulamentos e Posturas Municipais;
- 🍊 Cibersegurança.

O risco pode ser definido como:

“a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências (ISO/IEC Guide 73). O simples facto de existir atividade, abre a possibilidade de ocorrência de eventos ou situações cujas consequências constituem oportunidades para obter vantagens (lado positivo) ou então ameaças ao sucesso (lado negativo)” (Norma de Gestão de Riscos, FERMA, 2003, p. 3)

Deste modo, os riscos foram categorizados com base em duas variáveis: a probabilidade de ocorrência das situações que representam riscos e o impacto estimado das consequências das infrações que podem surgir.



Foram definidos os seguintes critérios para classificação dos riscos:

FRACO

MODERADO

ELEVADO

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA (P)	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de mitigar o evento com o controle existente para o tratar.	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de mitigar o evento através de decisões e ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de mitigar o evento mesmo com decisões e ações adicionais essenciais.
IMPACTO (I)	Impacto fraco sobre a estratégia de implementação do projeto.	Impacto moderado sobre a estratégia de implementação do projeto.	Impacto significativo sobre estratégia de implementação do projeto.

Tabela 1 – Critérios de classificação dos riscos

Com base na análise conjunta da probabilidade de ocorrência e do impacto, determina-se o nível de risco (Fraco, Moderado ou Elevado), como ilustrado na seguinte Matriz de Risco:

(Cálculo do nível de risco = Probabilidade x Impacto)				
Risco (R)		Probabilidade (P)		
		Elevado 3	Moderado 2	Fraco 1
Impacto (I)	Elevado 3	9	6	3
	Moderado 2	6	4	2
	Fraco 1	3	2	1

Tabela 2 – Cálculo de classificação dos riscos

3.2. Processo de Gestão de Risco

A gestão de risco eficaz necessita de uma estrutura de comunicação e revisão que assegure que os riscos são identificados e avaliados de forma eficaz e que os controlos e respostas adequados são implementados.

Após a implementação do PPR, o Município de Murça procedeu a um rigoroso controlo de validação, no sentido de verificar a conformidade real entre as medidas adotadas e a aplicação das mesmas. Assim, foram criados métodos e definidos procedimentos pelos responsáveis das medidas, que contribuíram para assegurar o desenvolvimento e controlo das atividades, de forma adequada e eficiente.

O processo de gestão de risco garante que estão implementados os controlos adequados para as atividades da organização e que os procedimentos são compreendidos e seguidos.

Neste sentido, os vários responsáveis designados, através de um conjunto de ações com diferentes objetivos, periodicidade, intervenientes e resultados, visam alinhar as medidas com a estratégia estabelecida e avaliar o PPR, de acordo com os impactos observados. Seguidamente, representa-se o quadro de responsabilidades organizacionais.

RESPONSÁVEIS	OBJETIVOS	RESULTADOS
EXECUTIVO MUNICIPAL	Adotar e implementar programas de cumprimento normativo previstos no RGPC.	Aprovação do PCN; Aprovação do PPR; Aprovação dos relatórios de avaliação intercalares e anuais.
RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO	Alinhar as medidas de prevenção com a estratégia municipal; Garante e controla a aplicação do PCN.	Emitir parecer prévio dos planos de prevenção ou gestão de riscos; Rever o PCN.
RESPONSÁVEL GERAL PELA EXECUÇÃO, CONTROLO E REVISÃO DO PPR	Acompanhar a execução, controlo e revisão do PPR: • Acompanhar a implementação através da análise do cumprimento das medidas; • Garantir a comunicação interna e externa do PPR; • Quantificação dos desvios e definição de ações corretivas e de melhoria.	Monitorização e controlo da implementação das medidas, em termos de prazos previstos e grau de execução; Elaborar os relatórios de avaliação intercalar e anual de controlo ao PPR; Assegurar a revisão do PPR; Assegurar a publicidade e comunicação do PPR e dos Relatórios de controlo.
RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DEFINIDAS NO PLANO DE AÇÃO DO PPR	Organizar, aplicar e acompanhar o PPR no que respeita na sua esfera de atuação; Garantir a eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação; Gerir os recursos necessários para a sua implementação e assegurando o cumprimento do prazo previsto.	Comunicar à chefia, de forma sistemática e imediata, todos os riscos e falhas identificadas nas medidas de controlo inexistente.

Tabela 3 – Responsabilidades organizacionais

3.3. Avaliação do estado de execução

Desta forma, em consequência do levantamento realizado e com base no Modelo de Autoavaliação CAF na Administração Pública e no Guia N.º 1/2023 de setembro do MENAC, no que concerne à avaliação do estado de execução das medidas de prevenção mencionadas, foram definidos 3 estados de execução das medidas preventivas e corretivas:

1. **Implementada:** foi possível obter evidências que demonstrem a execução/implementação na totalidade da medida preventiva indicada;
2. **Em Implementação:** foi possível obter evidências que demonstrem que a medida prevista não se encontra totalmente implementada, contudo já existem evidências que está em curso a sua execução;
3. **Por Implementar:** não foi possível obter evidência que demonstrem a execução da medida proposta, sendo exigida uma justificação/ fundamentação.

Estado de execução	
Implementada	●
Em Implementação	●
Por Implementar	●

Tabela 4 – Estados de execução das medidas propostas

3.4. Relatório de Avaliação Anual

A elaboração deste Relatório, traduz-se na avaliação de todas as situações de risco, sendo este o resultado do cálculo entre a probabilidade de ocorrência e o impacto, como verificado anteriormente. Assim, o presente Relatório tem os seguintes objetivos primordiais:

- Concluir o grau de execução da implementação das medidas preventivas e corretivas associadas a riscos;
- Apuramento das razões pelas quais as medidas se encontram por implementar ou em implementação;
- Aferir a previsão da plena implementação das medidas por implementar ou em implementação.

Neste sentido, foi solicitada a participação de todos os responsáveis pelos macroprocessos e os responsáveis pela implementação das medidas identificadas no Plano de Ação, mediante reunião/entrevista, com verificação de evidências, de modo a monitorizar as medidas definidas.

4. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS

4.1. Análise Geral

Conjugando a análise dos indicadores de risco (probabilidade de ocorrência e impacto), constatou-se no PPR em vigor do Município de Murça a existência de 245 riscos, nomeadamente, 133 riscos com nível de risco baixo (54,5%), 102 de risco moderado (41,5%) e 10 riscos de risco elevado (4%), redistribuídos da forma abaixo descrita, por área de atuação.

Níveis de Risco por área de atuação

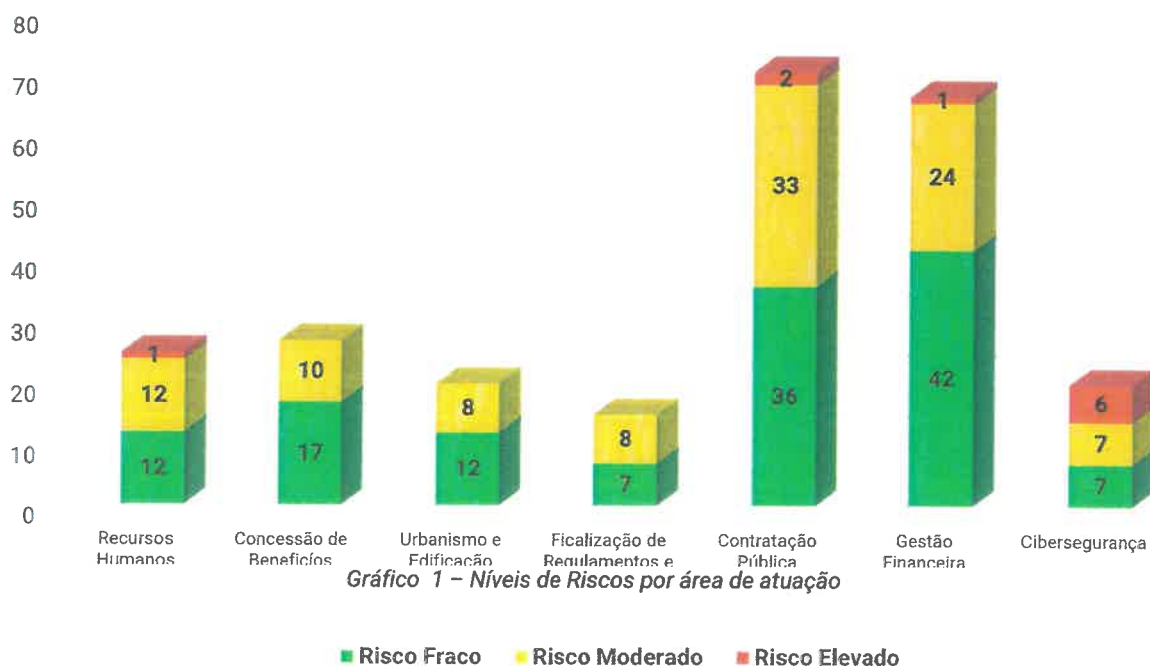


Gráfico 1 – Níveis de Risco por área de atuação

Para os riscos identificados, o PPR apresenta um total de 253 medidas/mecanismos de controlo de carácter preventivo e corretivo, distribuídos pelas 7 (sete) áreas de atuação, como de demonstra no Gráfico abaixo. Nesta sequência, o número de medidas por área de atuação acompanha o número de riscos ou potenciais riscos diagnosticados no Município de Murça, na medida em que as áreas com mais riscos identificados são as áreas com maior número de medidas preventivas e/ou corretivas apresentadas, tal como se verifica nos gráficos seguintes.

Medidas por área de atuação

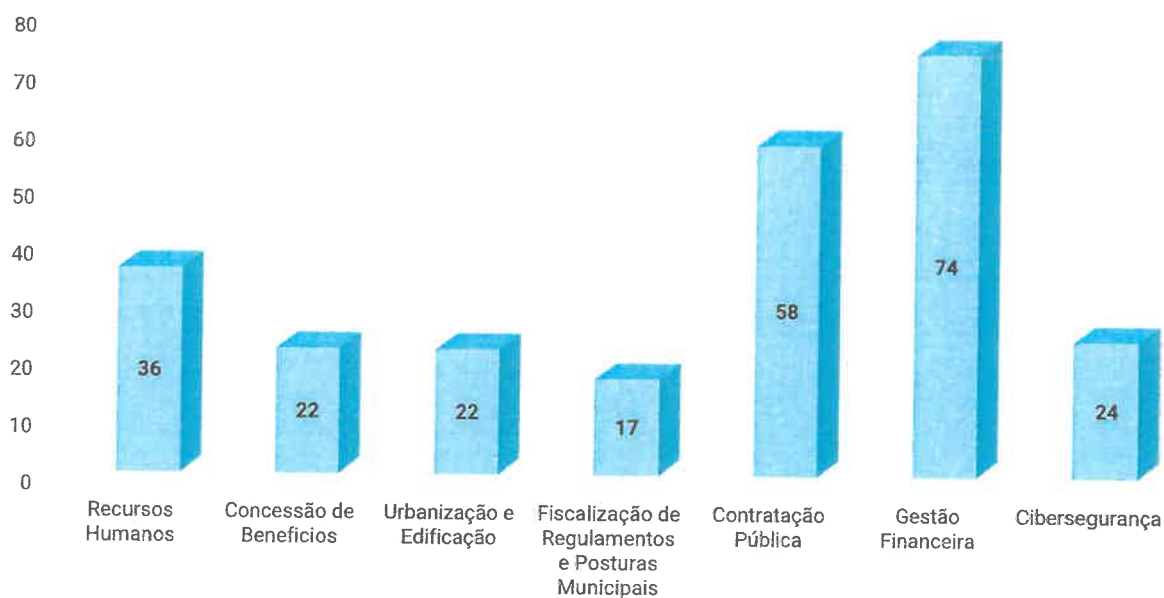


Gráfico 2 – Medidas apresentadas por área de atuação

No cômputo geral, apresenta-se no gráfico seguinte, por cada área de atuação, o número total de riscos e respetivas medidas de mitigação, apresentadas no PPR do Município de Murça.

Número de Riscos e Medidas

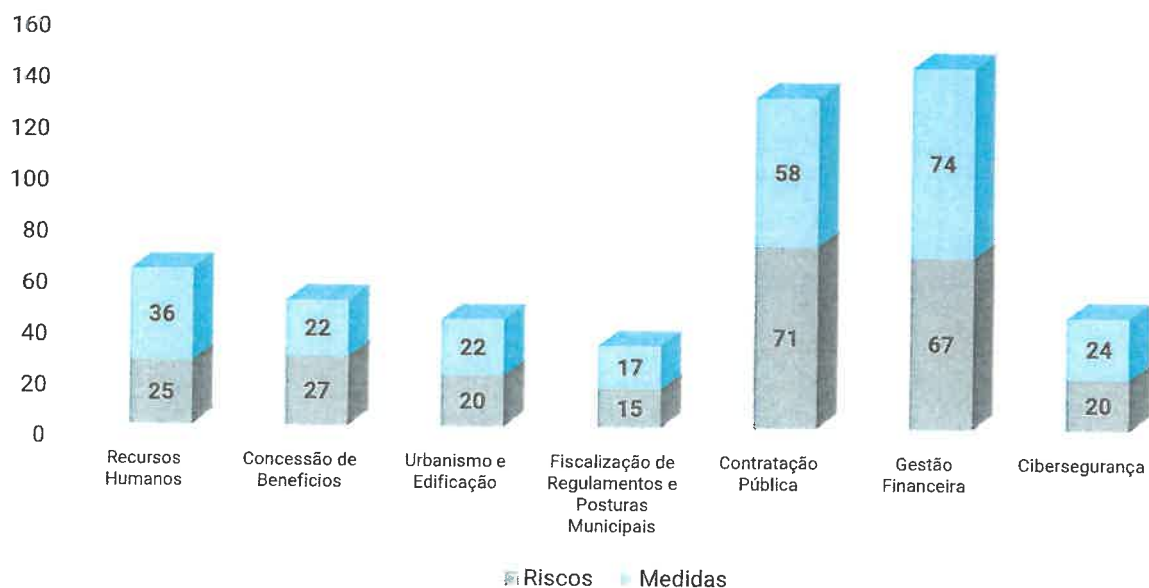


Gráfico 3 – Número total de riscos e medidas

Quanto ao estado de execução das medidas preventivas e/ou corretivas elencadas, por forma a mitigar os riscos identificados no PPR em vigor, encontra-se descrito no gráfico abaixo o estado de execução por área de atuação/macroprocesso. De modo geral, o balanço é positivo, na medida em que, o número de medidas implementadas é superior ao número de medidas em fase de implementação (em curso) e ao número de medidas que se encontram por iniciar, ou seja, as medidas em que não foram encetados quaisquer procedimentos por forma a implementar as mesmas.

Execução das medidas por área de atuação

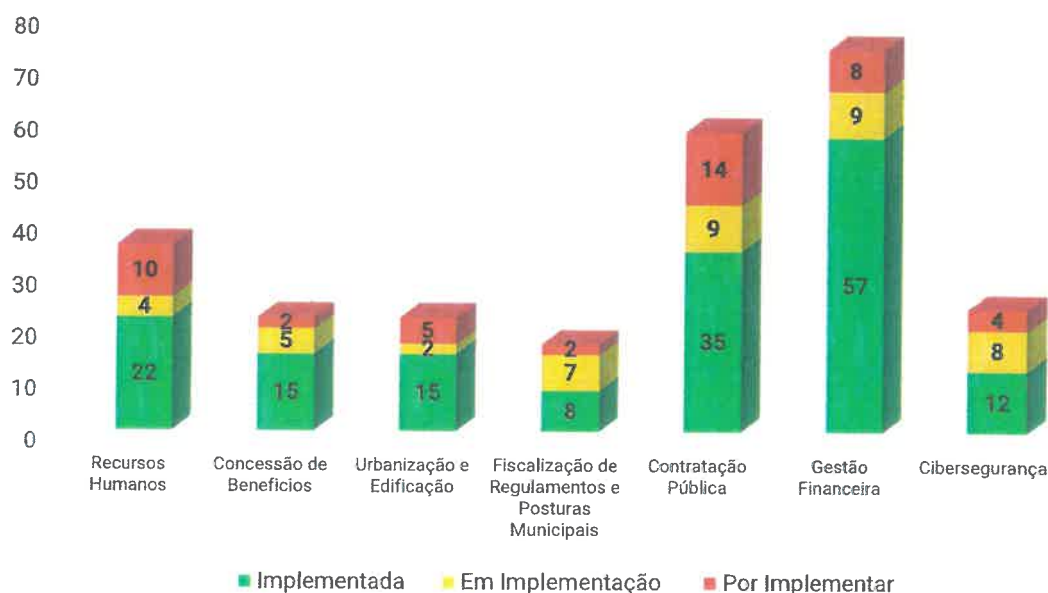
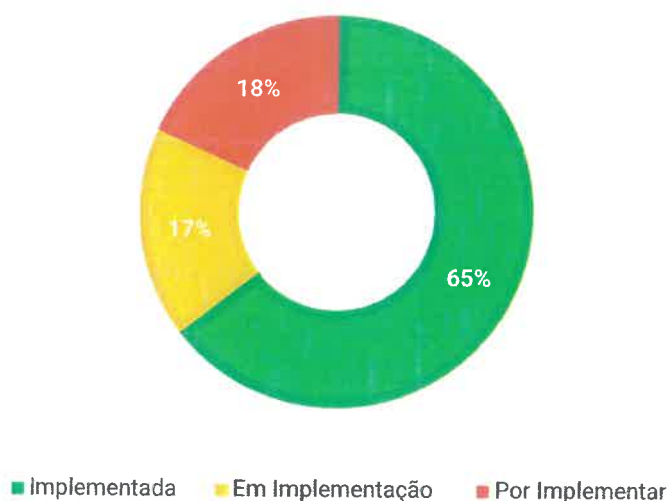


Gráfico 4 – Execução das medidas por área de atuação

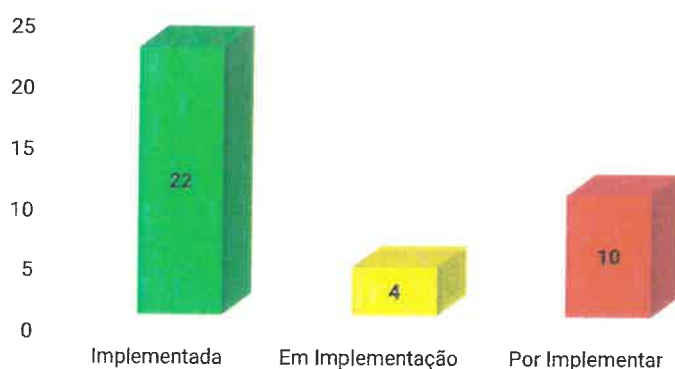
No cômputo geral, e agregando todas as áreas de risco identificadas do PPR do Município de Murça (Recursos Humanos, Concessão de Benefícios, Contratação Pública, Urbanização e Edificação, Fiscalização de Regulamentos e Posturas Municipais, Gestão Financeira e Cibersegurança), foram implementadas totalmente 164 medidas, correspondendo a 65%. As restantes medidas distribuem-se em dois estados de execução, 17% das medidas encontram-se em implementação e 18% das medidas estão por implementar, como se pode confirmar no gráfico abaixo apresentado.

% Estado de Execução*Gráfico 5 – Percentagem por Estado de Execução das Medidas***4.2. Análise por áreas – resumo**

Neste ponto será apresentado um resumo do estado de execução de todas as medidas preventivas e/ou corretivas diferenciadas pelas áreas de risco supramencionadas.

4.2.1. Recursos Humanos

Na área de risco de Recursos Humanos, num total de 36 medidas encontradas para colmatar os riscos identificados numa fase anterior, foram implementadas 22 medidas (61%), encontram-se 4 medidas em implementação (11%) e as restantes 10 encontram-se por implementar (28%).

Recursos Humanos*Gráfico 6 – Estado de Execução das Medidas na área de Recursos Humanos*

4.2.2. Concessão de Benefícios

Na área de risco de Concessão de Benefícios, encontram-se implementadas 15 medidas (68%), 5 medidas encontram-se em implementação (23%) e 2 encontram-se por implementar (9%), totalizando 22 medidas preventivas e/ou corretivas.

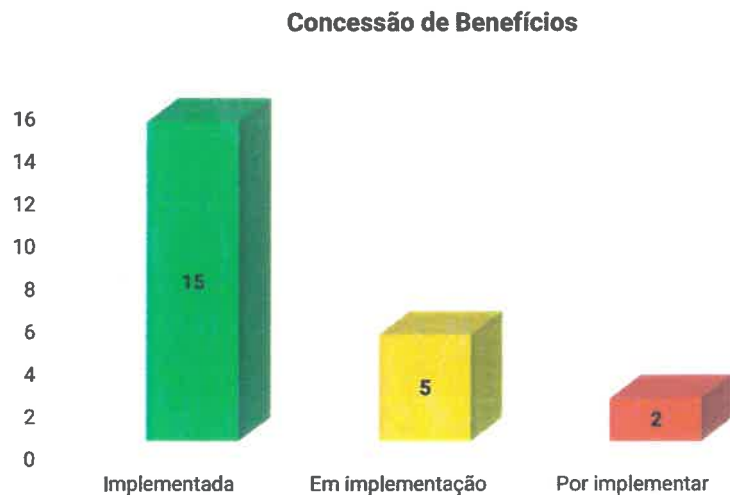


Gráfico 7 – Estado de Execução das Medidas na área de Concessão de Benefícios

4.2.3. Contratação Pública

Na área de risco de Contratação Pública, foram indicadas 58 medidas de prevenção e/ou correção dos riscos identificados. Destas, 35 medidas foram implementadas (60%), 9 medidas encontram-se em implementação (16%) e as restantes 14 medidas encontram-se por implementar (24%).

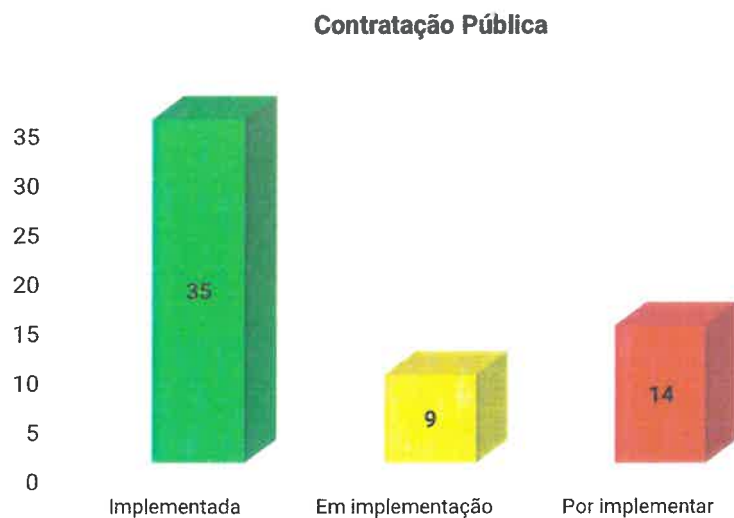


Gráfico 8 – Estado de Execução das Medidas na área de Contratação Pública

4.2.4. Fiscalização de Regulamentos e Posturas Municipais

Na área de risco de Fiscalização de Regulamento e Posturas Municipais, das 17 medidas indicadas para combater os riscos previamente identificados, 8 medidas encontram-se implementadas (47%), 7 encontram-se em implementação (41%) e 2 medidas encontram-se por implementar (12%).

Fiscalização de Regulamentos e Posturas Municipais



Gráfico 9 – Estado de Execução das Medidas na área de Fiscalização de Regulamentos e Posturas Municipais

4.2.5. Urbanização e Edificação

Na área de risco de Urbanização e Edificação totaliza 22 medidas corretivas e/ou preventivas, encontrando-se 15 medidas implementadas (68%), 2 medidas encontram-se em implementação (9%) e 5 medidas encontram-se por implementar (23%).

Urbanização e Edificação

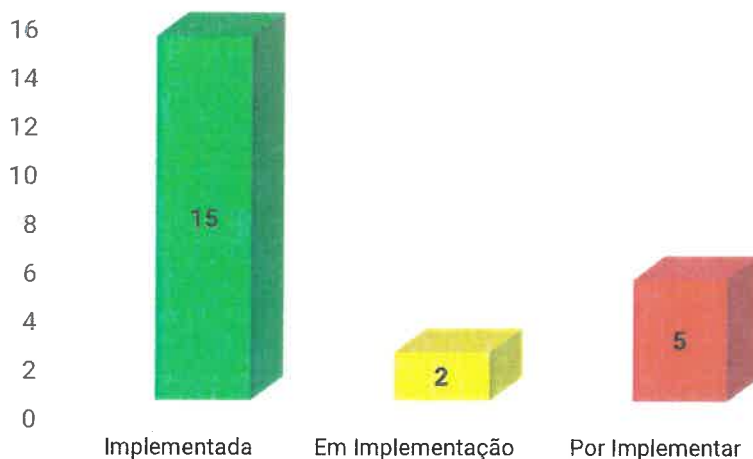


Gráfico 10 – Estado de Execução das Medidas na área de Urbanização e Edificação

4.2.6. Gestão Financeira

Na área de risco de Gestão Financeira, do total de 74 medidas preventivas e corretivas identificadas para mitigar os riscos identificados, 57 medidas (77%) estão implementadas, 9 medidas encontram-se em implementação (12%) e 8 medidas encontram-se por implementar, correspondendo a 11% das medidas previstas.



Gráfico 11 – Estado de Execução das Medidas na área de Gestão Financeira

4.2.7. Cibersegurança

Na área de risco inerente à Cibersegurança, do total das 24 medidas indicadas, 12 estão implementadas (50%), 8 medidas encontram-se em implementação (33%) e 4 medidas estão por implementar (17%).

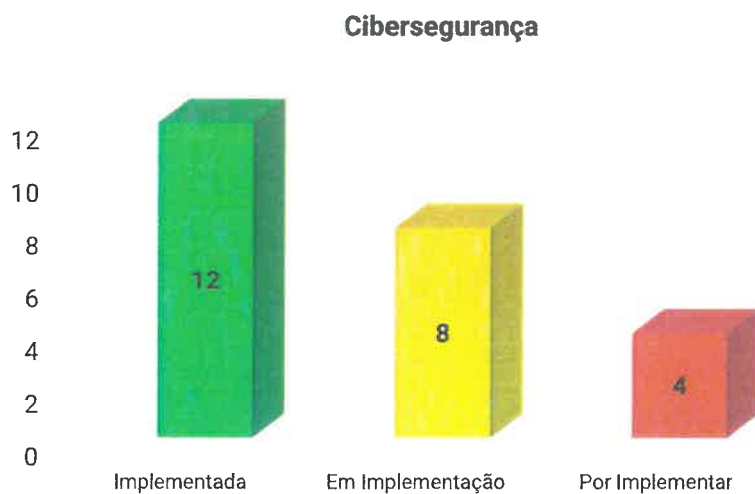


Gráfico 12 – Estado de Execução das Medidas na área de Cibersegurança



4.3. Matrizes de recolha e análise de informação no âmbito do processo da verificação da execução do PPR

Nos quadros dispostos nas páginas seguintes, são apresentadas todas as medidas alvo de avaliação no âmbito do presente Relatório, independentemente do risco ao qual estão associadas e o respetivo nível de risco (elevado, moderado ou fraco), divididas pelas 7 (sete) áreas de risco. Para cada medida encontra-se apresentado o estado de implementação, a data de implementação e a respetiva justificação, de modo a demonstrar os factos justificativos para a não implementação, implementação parcial ou plena implementação.



a) Recursos Humanos

Matriz de Avaliação - Recursos Humanos					
Medidas Propostas		Responsáveis	Prazo de execução das medidas	Avaliação da Execução	
Ref. Medida	Descrição			Estado de execução	Justificação
MRH.01	Manutenção e atualização do uso das aplicações de gestão de recursos humanos.	DAG - Secção de Recursos Humanos	Monitorização contínua e sempre que for disponibilizada uma nova atualização	Implementada	A medida é efetuada sempre que é disponibilizada uma nova versão por parte da ERP.
MRH.02	Conferência de todos os registos de presenças dos trabalhadores manuais e digitais pelas respetivas chefias.	DAG - Secção de Recursos Humanos	Mensal	Por Implementar	Não é realizada a confrontação entre as listagens mensais de controlo de assiduidade dos trabalhadores. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MRH.03	Promover a utilização do sistema de controlo de assiduidade, eliminando a utilização do livro de ponto nas situações em que é utilizado, gradualmente sempre que possível.	DAG - Secção de Recursos Humanos	Monitorização contínua	Implementada	É promovida a utilização do sistema de controlo de assiduidade em todos os edifícios do Município, tendo sido elaborado um guia técnico durante o ano de 2023 que prevê os procedimentos de controlo de assiduidade.
MRH.04	Emissão de listagens mensais de controlo de assiduidade em que conste as situações de faltas por regularizar ou justificar para validação da respetiva chefia.	DAG - Secção de Recursos Humanos	Mensal	Por Implementar	Não são emitidas listagens mensais de controlo de assiduidade dos trabalhadores. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MRH.33	Executar auditorias internas através de uma amostragem de forma a verificar a conformidade da justificação das faltas dos trabalhadores.	DAG - Secção de Recursos Humanos	Trimestral	Por Implementar	Não foram elaboradas auditorias internas relativamente à justificação das faltas dos trabalhadores. Encontram-se em fase de formalização dos critérios de amostragem. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MRH.06	Divulgação do regulamento de horário existente que contém normas sobre registos de assiduidade e pontualidade, sempre que necessário.	DAG - Secção de Recursos Humanos	Garantir a divulgação do regulamento de horário na página oficial do Município e divulgar sempre que exista a entrada de novos trabalhadores	Implementada	O Regulamento Interno de Horários de Trabalho e Controlo de Assiduidade e Pontualidade da Câmara Municipal de Murça encontra-se divulgado na internet e intranet. Sempre que existe entrada de um novo trabalhador, o regulamento é partilhado com o trabalhador. Durante o ano de 2023 foi elaborado um guia técnico prevê os procedimentos de controlo de assiduidade.



Matriz de Avaliação - Recursos Humanos					
Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Avaliação da Execução	
Ref. Medida	Descrição			Estado de execução	Justificação
MRH.07	Sensibilizar os trabalhadores a atuarem na base de princípios éticos, como a integridade, a honestidade e o profissionalismo, que espelhem elevados padrões comportamentais vertidos no Código de Conduta.	Divulgação trimestral através de Newsletters via email para todos os trabalhadores	Transversal a todas as unidades e subunidades orgânicas	Implementada	Foi elaborado e aprovado um novo Código de Conduta do Município de Murça durante o ano de 2023 e remetido a todos os trabalhadores via e-mail e divulgado na intranet e internet. Foram também realizadas durante o ano de 2023 ações de formação que abordaram os procedimentos instituídos no Código de Conduta.
MRH.08	Inclusão de cláusulas de proteção de dados nos cadernos de encargos existentes com entidades externas.	Sempre que seja realizado um contrato com entidades externas e que derivado à natureza dos serviços seja necessário garantir a proteção de dados	Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação	Implementada	Na elaboração dos Cadernos de Encargos é anexada uma declaração de cumprimento do regulamento de proteção de dados.
MRH.09	Garantir o controlo adequado das permissões e acessos a plataformas e ficheiros do sistema de gestão de recursos humanos apenas ao serviço de gestão de recursos humanos e à chefia dos trabalhadores.	Monitorização contínua e anualmente deve ser verificado os acessos dos mesmos	Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação	Implementada	O controlo dos acessos é realizado pelo serviço de informática aquando a entrada, saída ou mobilidade interna dos trabalhadores. As permissões são atribuídas consoante as funções/responsabilidades de cada trabalhador.
MRH.34	Garantir a inclusão de cláusulas nos contratos de trabalho que salvaguardem a confidencialidade e sigilo da informação.	Sempre que exista a entrada de novos trabalhadores	Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação	Implementada	Aquando a entrada de novos trabalhadores são incluídas cláusulas nos contratos de trabalho, com vista a salvaguardar a confidencialidade e sigilo da informação.
MRH.35	Implementar nos novos contratos de trabalho uma cláusula de cumprimento das regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).	Sempre que exista a entrada de novos trabalhadores	Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação	Por Implementar	Não foi incluída nos novos contratos de trabalho nenhuma cláusula de cumprimento relativamente ao RGPD. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MRH.10	Sensibilização juntos dos avaliadores da importância das avaliações na carreira dos seus avaliados.	Realização da sensibilização juntos das chefias em reuniões, sempre que necessário	DAG - Secção de Recursos Humanos	Por Implementar	Não foram realizadas reuniões com os avaliadores, apenas existe sensibilização de forma informal, sempre que é considerado pertinente. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.



Matriz de Avaliação - Recursos Humanos					
Medidas Propostas			Avaliação da Execução		
Ref. Medida	Descrição	Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Estado de execução	Justificação
MRH.18	Definir um plano de ação/ cronograma para a realização de todo o processo de avaliação.	Bienal	DAG - Secção de Recursos Humanos	Em Implementação	Encontram-se em fase de elaboração o cronograma do processo de avaliação para o biénio em curso. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MRH.11	Verificação bienal por amostragem do procedimento de avaliação de modo a verificar se os prazos legais foram cumpridos.	Bienal realizar através de amostragem de 10%	DAG - Secção de Recursos Humanos	Por Implementar	Não foi elaborada a verificação bienal por amostragem dos procedimentos de avaliação de modo a verificar se os prazos foram cumpridos. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MRH.13	Divulgar, antecipadamente, a data de eleição de representantes dos trabalhadores para a comissão paritária e as competências desta comissão.	Bienal	DAG - Secção de Recursos Humanos	Implementada	Foi divulgado no início do ano a criação da comissão paritária bem como as competências desta comissão.
MRH.14	Apresentar e propagar as notas explicativas sobre os meios de reclamação e impugnação do ato de homologação da avaliação.	Divulgação bienal através de Newsletters via email para todos os trabalhadores	DAG - Secção de Recursos Humanos	Por Implementar	O Município pretende elaborar um guia técnico que contenha as notas explicativas sobre os meios de reclamação e impugnação do ato de homologação da avaliação. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MRH.15	Divulgação a todos os trabalhadores da disponibilidade da ata de definição de critérios de avaliação.	Bienal	DAG - Secção de Recursos Humanos	Por Implementar	Não existiu a divulgação da ata de definição de critérios de avaliação. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MRH.20	Elaboração de uma ficha bienal de objetivos personalizados por trabalhador.	Bienal	DAG - Secção de Recursos Humanos	Implementada	Foram elaborados para cada trabalhador um conjunto de objetivos e competências a desenvolver no biénio em curso.
MRH.21	Manter atualizado o mapa de controlo e registo da carreira dos trabalhadores.	Anual	DAG - Secção de Recursos Humanos	Implementada	O mapa de controlo e registo da carreira dos trabalhadores é atualizado sempre que existem alterações.
MRH.36	Realização de verificação bienal da informação individualizada por trabalhador no âmbito do sistema de avaliação através de uma amostragem de 10%.	Bienal	DAG - Secção de Recursos Humanos	Implementada	Encontram-se a realizar a verificação dos pontos atribuídos a todos os trabalhadores nos últimos biénios.



Matriz de Avaliação - Recursos Humanos						
Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Estado de execução	Avaliação da Execução	
Ref. Medida	Descrição					Justificação
MRH.22	Verificação aleatória por parte dos recursos humanos na área de segurança e saúde no trabalho para cumprimento das exigências legais no sentido de averiguar a veracidade das participações.	Sempre que necessário	DAG - Secção de Recursos Humanos	Implementada		É obrigatória a entrega do relatório médico de modo a averiguar a veracidade das participações.
MRH.23	Divulgação com responsáveis e trabalhadores para sensibilização/ formação em matéria de SST e acidentes no trabalho e instrução do procedimento de comunicação em caso de acidentes no trabalho.	Divulgação trimestral através de Newsletters via email para todos os trabalhadores	DAG - Secção de Recursos Humanos	Implementada		Foi elaborado um guia técnico durante o ano de 2023 onde se encontram espelhados os procedimentos de comunicação em caso de acidentes no trabalho. Foi remetido aos trabalhadores via e-mail e encontra-se disponível na intranet.
MRH.24	Análise rigorosa do pedido de acumulação de funções e verificação da incompatibilidade ou impedimento e validação hierárquica do pedido de acumulação de funções.	Bienal ou sempre que o trabalhador altere as funções/categoria exercidas tanto no setor privado e/ou público	DAG - Secção de Recursos Humanos	Implementada		O pedido de acumulação de funções é sempre analisado pelo chefe de divisão da Divisão de Administração Geral e aprovado pelo Sr. Presidente da Câmara.
MRH.25	Manutenção da exigibilidade de renovação bienal obrigatória, com nova verificação dos requisitos e avaliação de eventuais impactos pela chefia.	Bienal	DAG - Secção de Recursos Humanos	Por Implementar		Não existe pedido de renovação de acumulação de funções. O pedido inicial mantém-se em vigor até a cessação do pedido de contrato de trabalho. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MRH.26	Reporte de informação mensal às respetivas chefias das listagens dos trabalhadores com mais do que 100 horas.	Mensal	DAG - Secção de Recursos Humanos	Implementada		Mensalmente e sempre que necessário, são reportadas às chefias os trabalhadores com mais do que 100 horas.
MRH.27	Instituir a autorização prévia e pedidos devidamente fundamentados por parte das chefias para a realização de trabalho suplementar dos trabalhadores.	Monitorização contínua	DAG - Secção de Recursos Humanos	Em Implementação		Foi elaborado um guia técnico durante o ano de 2023 onde consta os procedimentos relativos ao trabalho suplementar e está disponível na intranet. Encontram-se a desenvolver um formulário padronizado de pedido de autorização de trabalho suplementar. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.



Matriz de Avaliação - Recursos Humanos						
Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Avaliação da Execução		Justificação
Ref. Medida	Descrição			Estado de execução		
MRH.29	Definir de forma objetiva os critérios de seleção de candidatos, tendo como foco a caracterização do posto de trabalho e promover a divulgação aos intervenientes com poder de decisão no âmbito dos procedimentos de recrutamento e seleção, de avaliação, ou outros atos de gestão pessoal.	Sempre que exista a entrada de novos trabalhadores	DAG - Secção de Recursos Humanos	Implementada		Sempre que são abertos procedimentos de contratação de trabalhadores, são publicadas todas as atas com a definição dos critérios de seleção e avaliação, bem como a caracterização do posto de trabalho na Bolsa de Emprego Público.
MRH.30	Assegurar a rotatividade dos elementos que compõem os júris do concurso, de modo a que as decisões ou as propostas de decisão não fiquem concentradas nos mesmos trabalhadores ou dirigentes.	Sempre que necessário	DAG - Secção de Recursos Humanos	Implementada		Sempre que possível, o júri é composto por elementos externos ao Município.
MRH.31	Nomear júris distintos para cada concurso, garantindo que pelo menos um elemento tem conhecimento técnico da área do procedimento concursal em apreço, sempre que possível.	Sempre que necessário	DAG - Secção de Recursos Humanos	Implementada		É sempre nomeado como elemento do júri o chefe de divisão/trabalhador da área em questão, garantindo o conhecimento técnico do procedimento concursal.
MRH.32	Recorrer preferencialmente, a pelo menos um membro do júri externo ao Departamento/Divisão/serviço, consoante o concurso em causa e sempre que possível.	Sempre que necessário	DAG - Secção de Recursos Humanos	Implementada		Sempre que possível, o júri é composto por elementos externos ao Município.
MRH.19	Definir e implementar um sistema de rotação dos trabalhadores, adaptado à sua formação académica e profissional, em áreas que sejam conexas e dentro do possível face aos recursos humanos existentes.	Biênal	DAG - Secção de Recursos Humanos	Em Implementação		Não se encontra implementado um sistema de rotação dos trabalhadores devido ao número de recursos humanos disponível.
MRH.17	Criar e divulgar com o Plano Anual de Formação e incluir ações de formação externas ao Plano Anual de Formação, conseqüentes do diagnóstico de necessidades de formação efetuado pelos Recursos Humanos.	Anual	DAG - Secção de Recursos Humanos	Em Implementação		Durante o ano de 2023 foi realizado o levantamento das necessidades de formação dos diversos serviços municipais, com vista à elaboração do plano anual de formação de 2024. Este plano já se encontra em fase de aprovação para posterior divulgação a todos os trabalhadores. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MRH.16	Executar auditorias internas de através de uma amostragem de forma a verificar a conformidade dos processamentos de vencimentos, e dos trabalhadores envolvidos no processamento dos vencimentos.	Execução mensal através de amostra aleatória de 5 trabalhadores	Divisão de Gestão Financeira	Por Implementar		Não são executadas auditorias internas por amostragem. Existe uma verificação informal dos processamentos de vencimentos por parte do dirigente da Divisão de Gestão Financeira. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.



Matriz de Avaliação – Recursos Humanos					
Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Avaliação da Execução	
Ref. Medida	Descrição			Estado de execução	Justificação
MRH.05	Promover a segregação funções do trabalhador que realiza o processamento e do trabalhador que valida o processamento de vencimentos.	Mensal	Divisão de Gestão Financeira	Implementada	Mensalmente, o processamento de vencimentos é elaborado e validado por trabalhadores distintos.
MRH.28	Sempre que exista alterações é realizado um cabimento prévio de forma a suprimir a alteração dos valores inicialmente previstos.	Monitorização contínua	Divisão de Gestão Financeira	Implementada	É sempre realizada a proposta de cabimento prévio aquando a existência de alterações.
MRH.12	Implementação e monitorização de um canal de denúncias ao abrigo da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.	31/12/2023	Gabinete de Prevenção da Corrupção e Auditoria Interna	Implementada	Encontra-se disponível no site oficial do Município a Plataforma do Canal de Denúncias. Foi também elaborado durante o ano de 2023 um manual de procedimentos para o Canal de Denúncias.



b) Concessão de Benefícios

Matriz de Avaliação - Concessão de Benefícios						
Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Estado de execução	Avaliação da Execução	
Ref. Medida	Descrição					Justificação
MCB.01	Atualização das normas e procedimentos de controlo interno, a divulgar pelos serviços, para a atribuição de apoios e subsídios a entidades externas.	2023-12-31	Divisão de Gestão Financeira	Implementada		A Norma de Controlo Interno do Município, que contém os procedimentos internos de atribuição de apoios, foi atualizada, aprovada e divulgada durante o ano de 2023.
MCB.03	Massificação do uso de aplicações informáticas para a gestão de processos e serviços online.	Monitorização contínua	Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação	Implementada		Todos os processos de atribuição de apoios municipais encontram-se informatizados na aplicação de gestão documental.
MCB.04	Limitar o acesso à base de dados apenas aos trabalhadores que efetivamente necessitam da informação para o exercício das suas funções.	Monitorização contínua e anualmente verificar os utilizadores que têm acesso à base de dados	Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação	Implementada		O controlo dos acessos é realizado pelo serviço de informática aquando a entrada, saída ou mobilidade interna dos trabalhadores. As permissões são atribuídas consoante as funções/responsabilidades de cada trabalhador.
MCB.05	Sensibilizar os trabalhadores a atuarem na base de princípios éticos, como a integridade, a honestidade e o profissionalismo, que espelhem elevados padrões comportamentais vertidos no Código de Conduta de normas relativas à restrição de acessos à informação.	Divulgação trimestral através de Newsletters via email para todos os trabalhadores	Transversal a todas as unidades e subunidades orgânicas	Implementada		Foi elaborado e aprovado um novo Código de Conduta do Município de Murça durante o ano de 2023 e remetido a todos os trabalhadores via e-mail e divulgado na intranet e internet. Foram também realizadas durante o ano de 2023 ações de formação que abordaram os procedimentos instituídos no Código de Conduta.
MCB.06	Efetuar um planeamento prévio do valor anual a atribuir, a título de apoios e subsídios financeiros a entidades externas, no âmbito do orçamento anual do Município, ou seja, deverá ser fixado um valor dentro do orçamento, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município em cada ano e de seguida, e que deverá ser feito o levantamento e planeamento dos apoios e/ou subsídios.	Anual, aquando a elaboração do orçamento municipal	Divisão de Gestão Financeira	Implementada		É realizado anualmente o planeamento prévio do valor a atribuir por entidade, tendo por base os anos transatos.
MCB.07	Efetuar um planeamento e gestão dos subsídios concedidos, através da criação de uma base de dados que apresente todos os subsídios atribuídos com informação detalhada por entidade/ particular e garantir o registo atempado e atualizado.	Monitorização contínua	Divisão de Gestão Financeira / Divisão de Ação Social	Em Implementação		Todas as atribuições de apoios estão registadas na aplicação de gestão documental. Contudo, não existe no Município uma base de dados que possua a informação detalhada por entidade. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.



Matriz de Avaliação - Concessão de Benefícios					
Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Avaliação da Execução	
Ref. Medida	Descrição			Estado de execução	Justificação
MCB.14	Verificação de comprovativos de realização de despesa do beneficiário através de faturas e/ou relatórios de atividades antes do pagamento da última tranche.	Sempre que realizem o pagamento da última tranche	Divisão de Gestão Financeira / Divisão de Ação Social	Em Implementação	Nos apoios concedidos apenas são entregues relatórios de atividade/faturas de algumas entidades. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MCB.02	Implementação e monitorização de um canal de denúncias ao abrigo da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.	2023-03-30	Gabinete de Prevenção da Corrupção e Auditoria Interna	Implementada	Encontra-se disponível no site oficial do Município a Plataforma do Canal de Denúncias. Foi também elaborado durante o ano de 2023 um manual de procedimentos para o Canal de Denúncias.
MCB.09	Sempre que exista a proposta de uma concessão de benefícios, deve ser garantida a autorização e validação por parte da chefia.	Monitorização contínua	Divisão de Ação Social	Implementada	A informação de proposta de uma concessão de apoio é validada pelo responsável do serviço proponente e, posteriormente validada pelo GAP.
MCB.10	A atribuição de qualquer benefício financeiro deve ser antecedida de deliberação favorável da Câmara Municipal e ter por base um pedido formal de apoio, exceto os de iniciativa municipal sempre que a lei o permita.	Monitorização contínua	Divisão de Ação Social	Em Implementação	Apesar de todos os apoios concedidos serem deliberados pela Câmara Municipal, não existe um pedido formal de apoio padronizado. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MCB.08	Definir todos os critérios para atribuição de qualquer tipo de subsídio e garantir que estes se encontram explícitos nos regulamentos de concessão de benefícios do Município.	2023-12-31	Divisão de Ação Social	Em Implementação	O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Murça foi aprovado no ano de 2011 pelo que carece de atualização. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MCB.15	Desenvolvimento de ações de formação aos trabalhadores no âmbito de concessão de benefícios nomeadamente, para correta aplicação de critérios definidos e instrução de processos.	Anual e sempre que exista a contratação de novos trabalhadores	DAG - Secção de Recursos Humanos	Por Implementar	Não foram realizadas ações de formação aos trabalhadores no âmbito de concessão de apoios. No entanto, durante o ano de 2023 foi realizado o levantamento das necessidades de formação dos diversos serviços municipais, com vista à elaboração do plano anual de formação para 2024. Este plano já se encontra em fase de aprovação para posterior divulgação a todos os trabalhadores. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.



Matriz de Avaliação – Concessão de Benefícios						
Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Avaliação da Execução		
Ref. Medida	Descrição			Estado de execução	Justificação	
MCB.20	A atribuição deve estar dependente de informação dos responsáveis por atestar que a entidade beneficiária reúne as condições para o efeito e que possui a situação fiscal e contributiva regularizadas.	Monitorização contínua	Divisão de Ação Social	Implementada	Para a atribuição de qualquer subsídio é solicitado e verificado sempre se a situação fiscal e contributiva do beneficiário está regularizada.	
MCB.16	Atualizar os regulamentos de concessão de benefícios através da incorporação de cláusulas que salvaguardem o Município no caso ocorrer incumprimentos ou cumprimentos defeituosos por parte dos beneficiários.	2023-12-31	Divisão de Ação Social	Em Implementação	O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Murça foi aprovado no ano de 2011 pelo que carece de atualização. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.	
MCB.17	Sensibilização dos beneficiários quanto à responsabilidade financeira; Conferência dos comprovativos relativamente à sua elegibilidade fiscal e protocolar.	Sempre que seja aprovado a concessão de um apoio	Divisão de Ação Social	Implementada	Existe por parte do Município a conferência da elegibilidade fiscal, promovendo a sensibilização da responsabilidade financeira junto do beneficiário.	
MCB.18	Deve existir distinção entre os intervenientes da avaliação/ atribuição versus os de acompanhamento/ fiscalização.	Monitorização contínua	Divisão de Ação Social	Implementada	A avaliação/atribuição e o acompanhamento/fiscalização são realizadas por trabalhadores distintos.	
MCB.19	Exigir a entrega das declarações de inexistência de conflitos de interesses por parte dos elementos envolvidos no processo de concessão de benefícios.	Bienal	Divisão de Ação Social	Por Implementar	Não é exigida a entrega da declaração de inexistência de conflito de interesses. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.	
MCB.11	Instituir o cabimento prévio como condição para a aprovação da concessão de benefícios pelo órgão competente.	Monitorização contínua	Divisão de Gestão Financeira	Implementada	A aprovação pelo órgão competente de atribuição de apoio é sempre acompanhada pelo respetivo cabimento prévio.	
MCB.22	Caso tenha sido deliberado um apoio sem a verificação de dotação orçamental, na seguinte reunião de câmara a deliberação deve ser revogada.	Monitorização contínua	Divisão de Gestão Financeira	Implementada	A aprovação pelo órgão competente de atribuição de apoio é sempre acompanhada pelo respetivo cabimento prévio.	



Matriz de Avaliação - Concessão de Benefícios					
Medidas Propostas			Avaliação da Execução		
Ref. Medida	Descrição	Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Estado de execução	Justificação
MCB.21	Tomar medidas para assegurar a rotatividade de funções dos trabalhadores e organização do trabalho nos serviços onde existam recursos humanos que o permitam.	Monitorização contínua	Divisão de Ação Social	Implementada	Sempre que possível é promovida a rotatividade de funções dos trabalhadores, face aos recursos humanos disponíveis.
MCB.13	Divulgação dos regulamentos em locais de fácil acesso, nomeadamente na página oficial na Internet do Município.	Monitorização contínua	Divisão de Ação Social	Implementada	Os regulamentos encontram-se disponíveis na página oficial da internet do Município de Murça.
MCB.12	Publicar na página oficial na Internet os benefícios/ apoios concedidos pelo Município, nomeadamente a relação dos benefícios e subvenções concedidos, com indicação do respetivo valor.	Monitorização contínua	Divisão de Ação Social	Implementada	Todos os protocolos e apoios concedidos pelo Município são publicitados anualmente na página oficial do Município e nos documentos da Prestação de Contas.



c) Contratação Pública

Matriz de Avaliação - Contratação Pública						
Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Avaliação da Execução		
Ref. Medida	Descrição			Estado de execução	Justificação	
Aquisição de bens e serviços						
MCP.01	Manutenção do uso do módulo da funcionalidade de gestão de contratos disponibilizados pela <i>Software House</i> .	Medida contínua e sempre que for disponibilizada uma nova atualização	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	É utilizado o módulo da funcionalidade de gestão de contratos e atualizado sempre que disponibilizada uma nova versão por parte da ERP.	
MCP.02	Limitar o acesso dos trabalhadores às aplicações informáticas utilizadas e realização de monitorização corrente do controlo adequado das permissões e acessos a plataformas e ficheiros no âmbito da aquisição de bens e serviços.	Medida contínua e sempre que exista a contratação de novos trabalhadores e/ou de serviços externos que exijam acesso às aplicações informáticas	Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação	Implementada	O controlo dos acessos é realizado pelo serviço de informática aquando a entrada, saída ou mobilidade interna dos trabalhadores. As permissões são atribuídas consoante as funções/responsabilidades de cada trabalhador.	
MCP.03	Sensibilizar os trabalhadores a atuarem na base de princípios éticos, como a integridade, a honestidade e o profissionalismo, que espelhem elevados padrões comportamentais vertidos no Código de Conduta de normas relativas à restrição de acessos à informação.	Realização de uma sessão de divulgação do Código de Conduta anual e sempre que exista a entrada de novos trabalhadores	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	Foi elaborado e aprovado um novo Código de Conduta do Município de Murça durante o ano de 2023 e remetido a todos os trabalhadores via e-mail e divulgado na intranet e internet. Foram também realizadas durante o ano de 2023 ações de formação que abordaram os procedimentos instituídos no Código de Conduta.	
MCP.04	Atualização e aprovação do manual de procedimentos no âmbito dos procedimentos do processo aquisitivo de contratação pública.	2023-06-30	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	A Norma de Controlo Interno do Município, que contém os procedimentos do processo aquisitivo, foi atualizada, aprovada e divulgada durante o ano de 2023.	
MCP.08	Após a confirmação da necessidade de contratação, deve-se ser realizado o planeamento do procedimento de modo a assegurar que é efetuado com a devida antecedência e assegurar que sejam os prazos razoáveis para cada etapa do procedimento pré-contratual e para a execução do contrato. O planeamento deve conter: a previsão de todas as fases do concurso, com base em estimativas fundamentadas, a verificação dos fundos financeiros adstritos à aquisição e a avaliação das circunstâncias que poderão vir a ter impacto no contrato.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	Após o pedido de realização de despesa por parte dos diversos serviços requisitantes, é sempre realizada a verificação dos fundos financeiros adstritos por parte da DGF.	



Matriz de Avaliação - Contratação Pública						
Ref. Medida	Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Avaliação da Execução	
	Descrição				Estado de execução	Justificação
MCP.09	Monitorizar os procedimentos de contratação pública através de amostras aleatórias de processos de modo a verificar o cumprimento do CCP e outras disposições legais, caso aplicável.		Realizar medida através de uma amostragem (10%) semestral	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Por Implementar	Não foram efetuadas auditorias semestrais aleatórias aos procedimentos de contratação pública. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MCP.10	Promover formação interna dos vários intervenientes no âmbito dos procedimentos aquisitivos, visando a uniformização de metodologias e critérios, bem como a atualização constante dos trabalhadores com os diplomas legais em vigor, nomeadamente o CCP.		Sempre que necessário, no mínimo 1 ação por ano	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública / Divisão de Gestão Financeira	Implementada	Foram promovidas ações de formação interna no âmbito dos procedimentos aquisitivos.
MCP.11	Enviar alertas aos serviços requisitantes de modo a realizarem o levantamento das necessidades de cada serviço a fim de efetuarem o devido planeamento de contratação.		Sempre que necessário e trimestralmente	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública / Divisão de Gestão Financeira	Por Implementar	Não são enviados aos serviços requisitantes alertas com o intuito de realizarem o levantamento das necessidades de cada serviço para um melhor planeamento de contratação. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MCP.27	A avaliação das necessidades de contratação deve iniciar-se antes e/ou com a elaboração de informação com orçamento. A identificação de determinada necessidade deve ser sempre questionada face à possibilidade de se encontrarem alternativas à contratação, mesmo nos casos de ajuste direto simplificado.		Anual	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública / Unidade de Serviços Operacionais	Implementada	Os serviços municipais, aquando a elaboração da manifestação da necessidade anexam as informações com orçamentos através de consultas preliminares ao mercado ou aquisições anteriores e realizam a devida fundamentação de necessidade.
MCP.12	Aquando a elaboração do orçamento, deve ser verificado com os serviços requisitantes as necessidades de aquisição para os anos seguintes.		Anual	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	Os serviços municipais, aquando a elaboração do orçamento municipal, informam as necessidades de contratação à DGF.
MCP.13	Implementação de um plano de comunicação interna em matéria de contratação pública através de reuniões internas entre os serviços e o órgão executivo.		Mensal	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Em Implementação	São realizadas reuniões internas de planeamento com periodicidade indefinida. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.



Matriz de Avaliação - Contratação Pública						
Ref. Medida	Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Avaliação da Execução	
	Descrição	Estado de execução			Justificação	
MCP.14	Realização de ações esclarecimento/ sensibilização e de formação na área da contratação pública para interlocutores dos serviços requisitantes.	Sempre que necessário e anualmente	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Em Implementação	São realizadas ações de sensibilização na ótica corretiva, sempre que existam pedidos de aquisição instruídos incorretamente. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.	
MCP.15	Verificação dos fundos disponíveis no momento da contratação.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	A verificação dos fundos disponíveis é sempre realizada no momento da contratação aquando a emissão da REC.	
MCP.16	Instituir o cabimento prévio como condição para a aprovação da aquisição.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	Existe sempre cabimento prévio antes da aprovação da aquisição.	
MCP.20	Realização de sessões de esclarecimento/ sensibilização e formação na área da contratação pública para os profissionais desta área, potenciais gestores de contrato e interlocutores dos serviços requisitantes.	Sempre que necessário, no mínimo 1 ação por ano	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Em Implementação	São realizadas ações de sensibilização na ótica corretiva, sempre que existam pedidos de aquisição instruídos incorretamente. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.	
MCP.28	Difundir a informação de uma forma clara sobre as instruções que regulam os procedimentos de contratação pública, em todas as suas fases.	Sempre que necessário, no mínimo 1 ação por ano	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Em Implementação	São realizadas ações de sensibilização na ótica corretiva, sempre que existam pedidos de aquisição instruídos incorretamente. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.	
MCP.22	Realização de planeamento atempado das necessidades, de modo a concentrar a respetiva contratação no mínimo de procedimentos.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Em Implementação	Acontece sempre que possível. Não sendo recorrente a existência de um planeamento atempado das necessidades. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.	
MCP.23	Gestão adequada dos contratos plurianuais de aquisição de bens e serviços com caráter de continuidade de modo a que os procedimentos tendentes à sua renovação sejam iniciados em momento que permita a sua efetiva conclusão antes da cessação da vigência dos anteriores.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	É garantido que os contratos são iniciados no momento da efetiva conclusão da cessação do contrato vigente.	



Matriz de Avaliação - Contratação Pública						
Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Avaliação da Execução		
Ref. Medida	Descrição			Estado de execução	Justificação	
MCP.24	Fixação de prazos adequados e identificação de atos táticos relativamente a autorizações e pareceres prévios à contratação.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	Os prazos são cumpridos de acordo com o estabelecido no CCP.	
MCP.25	Promover a adesão a mecanismos de centralização de compras para a aquisição de bens e serviços, sempre que possível.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Por Implementar	A CIM Douro ainda não disponibiliza uma plataforma de centralização de compras públicas (Central de Compras), conforme disposto no CCP. Prevê-se a implementação desta medida assim que for disponibilizada uma plataforma de centralização de compras.	
MCP.26	Reforço e divulgação dos princípios da realização da despesa e da contratação pública vertidos na Norma de Controlo Interno (NCI).	Sempre que necessário, no mínimo 1 ação por ano	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	A Norma de Controlo Interno do Município, que contém os procedimentos do processo aquisitivo, foi atualizada, aprovada e divulgada durante o ano de 2023.	
MCP.30	Difundir a informação de uma forma clara sobre as instruções que regulam as atribuições e competências do Município.	Sempre que necessário, no mínimo 1 ação por ano	Divisão de Gestão Financeira	Por Implementar	Não foram difundidas informações relativas às atribuições e competências do Município. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.	
MCP.29	Redefinição por escrito das responsabilidades de cada serviço/ trabalhador no processo de aquisição de bens e de serviços, em todas as suas etapas.	2023-06-30	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	A Norma de Controlo Interno do Município, que contém os procedimentos e responsabilidades do processo aquisitivo, foi atualizada, aprovada e divulgada durante o ano de 2023.	
MCP.31	Garantir que as cláusulas contratuais definidas são legais e que o seu clausulado é claro e rigoroso, não existindo erros, ambiguidades, lacunas ou omissões através da verificação das peças por mais do que um trabalhador e implementar um sistema de controlo interno que garanta o supervisionamento e a atempada execução dos contratos.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	As peças do procedimento e o caderno de encargos são verificados por um trabalhador diferente daquele que os elabora.	
MCP.32	Não designar os mesmos elementos, de forma reiterada, para a determinação dos requisitos implícitos nos procedimentos de contratação, mediante os recursos humanos disponíveis para as especificações concursais, sempre que possível.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Em Implementação	Face o número de recursos humanos disponíveis, verifica-se que o Município ainda não dispõe de trabalhadores em número suficiente que permita a rotatividade.	



Matriz de Avaliação - Contratação Pública						
Ref. Medida	Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Avaliação da Execução	
	Descrição	Estado de execução			Justificação	
MCP.33	Solicitar declaração de inexistência de conflito de interesses dos jurís e gestores de contrato na contratação de bens e serviços (anexo XIII do CCP).	Sempre que necessário	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	São assinadas declarações de inexistência de conflito de interesses por parte dos jurís e gestores de contrato, conforme previsto no CCP.	
MCP.05	Reforço na rotatividade dos fornecedores na aquisição de bens e serviços e manutenção do controlo de montantes totais adjudicados em ajustes por fornecedor.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	Na informação para aprovação de abertura de procedimento são verificados os limites legais por tipo de procedimento e fornecedor, conforme o CCP.	
MCP.07	Caso o fornecedor não apresente proposta, não convidar o mesmo fornecedor mais do que duas vezes a um procedimento para um processo aquisitivo com o mesmo fim.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	Não se verificou nenhuma situação no Município.	
MCP.34	Utilização da Plataforma de Contratação Pública como meio privilegiado de suporte à contratação de bens e serviços, exceto o regime de ajuste direto.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Em Implementação	Ainda é utilizado o e-mail para procedimentos de Ajustes Diretos e Consulta Prévia. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.	
MCP.35	A publicação deve identificar claramente o prazo fixado para a apresentação das propostas, não podendo ser aceites candidaturas entregues fora de prazo.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	É sempre verificado o prazo de entrega das propostas por parte das entidades concorrentes. Quando é ultrapassado o prazo fixado de apresentação das propostas, as candidaturas não são aceites.	
MCP.36	Verificação dos prazos fixados de entrega das propostas no âmbito dos procedimentos aquisitivos constantes no relatório de análise a fim de dar cumprimento a todas as disposições legais.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	É sempre verificado o prazo de entrega das propostas por parte das entidades concorrentes. Quando é ultrapassado o prazo fixado de apresentação das propostas, as candidaturas não são aceites.	
MCP.41	A adjudicação tem de ser fundamentada nos critérios previstos no programa de concurso.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	A adjudicação é sempre fundamentada nos critérios previstos no programa.	
MCP.42	No tratamento das estimativas de gastos dos bens/serviços a adquirir deve ser tido por base, especialmente, consulta de mercado e informação relevante sobre aquisições anteriores para a fundamentação do preço de base.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	O preço base é fundamentado considerando a consulta preliminar ao mercado ou através de aquisições anteriores, conforme disposto no CCP.	



Matriz de Avaliação - Contratação Pública						
Ref. Medida	Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Avaliação da Execução	
	Descrição	Estado de execução			Justificação	
MCP.43	Garantir o cumprimento do requisito de publicitação da adjudicação dos procedimentos no Portal dos Contratos Públicos (Portal Base.Gov), exceto os ajustes diretos.		Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	Todos os contratos são publicitados no Base Gov, exceto os Ajustes Diretos Simplificados.
MCP.44	Exigir a entrega de comprovativos (fatura, guia de remessa e/ou outro documento equivalente) assinados pelos gestores de contrato para o controlo de receção/ execução de bens e serviços, juntando a respetiva documentação ao processo de pagamento.		Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	O comprovativo de entrega é assinado pelo gestor de contrato para controlo de receção/ execução de bens e serviços, aquando a conferência da fatura.
MCP.45	Utilização da funcionalidade de gestão de contratos.		Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	É utilizado o módulo de contratação de dívida.
MCP.17	Implementação e monitorização de um canal de denúncias ao abrigo da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.		2023-06-30	Gabinete de Prevenção da Corrupção e Auditoria Interna	Implementada	Encontra-se disponível no site oficial do Município a Plataforma do Canal de Denúncias. Foi também elaborado durante o ano de 2023 um manual de procedimentos para o Canal de Denúncias.
MCP.19	Nomear e implementar a figura do Gestor de Procedimento e do Gestor de Contrato previsto no CCP.		Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública / Divisão de Gestão Financeira	Implementada	Existe sempre a nomeação da figura do Gestor de Procedimento e do Gestor de Contrato, quando o procedimento de contratação pública assim o exige.
Gestão de Stocks e Armazém						
MCP.53	O registo da entrada em Armazém só deve ser efetuado após conferência (quantidades e qualidade geral do material) da entrega e confrontação com a guia de remessa, fatura ou documento equivalente.		Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública / Unidade de Serviços Operacionais	Implementada	O registo da entrada em armazém é efetuado após a confrontação quantitativa e qualitativa do material entregue com a guia de remessa ou documento equivalente.
MCP.49	Definição por escrito dos responsáveis e respetivas responsabilidades do serviço responsável pela gestão de armazém.		Anual	Unidade de Serviços Operacionais	Por Implementar	Encontram-se em fase de implementação plena do armazém. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.



Matriz de Avaliação - Contratação Pública						
Ref. Medida	Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Avaliação da Execução	
	Descrição	Estado de execução			Justificação	
MCP.57	Os materiais de stock que se encontram no exterior do armazém (britas, areias entre outros) devem ser verificados através da guia de saída ou documento equivalente pela portaria.		Medida contínua	Unidade de Serviços Operacionais	Por Implementar	Encontram-se em fase de implementação plena do armazém. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MCP.50	Limitar o acesso aos armazéns aos trabalhadores que pertençam ao serviço responsável pela gestão dos armazéns.		Medida contínua	Unidade de Serviços Operacionais	Implementada	O acesso ao armazém é restrito ao responsável pelo armazém.
MCP.51	Os inventários devem ser periodicamente sujeitos a inventariação física, podendo utilizar-se testes de amostragem, comparando-se o inventário físico com o registado na aplicação informática de apoio à gestão de stocks.		Mensal	Unidade de Serviços Operacionais	Por Implementar	Encontram-se em fase de implementação plena do armazém. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MCP.06	Sempre que exista a devolução de materiais de stock ao armazém ou ao fornecedor devem ser alvo de registo na aplicação de suporte à gestão de stocks.		Medida contínua	Unidade de Serviços Operacionais	Por Implementar	Encontram-se em fase de implementação plena do armazém. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MCP.52	Proceder às contagens físicas dos inventários com referência ao final do período, ou, ao longo do período, de forma rotativa, de modo a que cada bem seja contado, pelo menos, uma vez em cada período. Identificar os bens quanto à sua natureza, quantidade e custos unitários e globais, por forma a permitir a verificação, a todo o momento, da correspondência entre as contagens físicas e os respetivos registos contabilísticos.		Anual	Unidade de Serviços Operacionais	Por Implementar	Encontram-se em fase de implementação plena do armazém. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MCP.55	Os pedidos ao armazém apenas podem ser satisfeitos pelo Armazém se estiverem devidamente autorizadas por alguém com competência para o efeito, atribuída formalmente por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.		Medida contínua	Unidade de Serviços Operacionais	Por Implementar	Encontram-se em fase de implementação plena do armazém. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MCP.56	Deve existir distinção entre os intervenientes do registo da entrada, saída e regularizações e do manuseamento dos bens.		Medida contínua	Unidade de Serviços Operacionais	Por Implementar	Encontram-se em fase de implementação plena do armazém. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.



Matriz de Avaliação - Contratação Pública					
Ref. Medida	Medidas Propostas		Responsáveis	Avaliação da Execução	
	Descrição			Estado de execução	Justificação
MCP.54	Identificação clara da disposição dos artigos com as respetiva codificação informática e designação.		Unidade de Serviços Operacionais	Por Implementar	Encontram-se em fase de implementação plena do armazém. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
Empreendedor de obras públicas					
MCP.48	Otimização da funcionalidade de gestão de empreitadas na aplicação de apoio ao controlo de empreitadas.		Divisão de Gestão Financeira	Em Implementação	Encontram-se em fase de implementação do módulo de Gestão de Empreitadas. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MCP.47	Limitar o acesso dos trabalhadores às aplicações informáticas utilizadas e realização de monitorização corrente do controlo adequado das permissões e acessos a plataformas e ficheiros no âmbito de empreitadas e obras públicas.		Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação	Implementada	O controlo dos acessos é realizado pelo serviço de informática aquando a entrada, saída ou mobilidade interna dos trabalhadores. As permissões são atribuídas consoante as funções/responsabilidades de cada trabalhador.
MCP.46	Solicitar declaração de inexistência de conflito de interesses dos jurís, gestores de contrato e responsáveis de fiscalização envolvidos na contratação de empreitadas e obras públicas (anexo XIII do CCP).		DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	São assinadas declarações de inexistência de conflito de interesses por parte dos jurís e gestores de contrato, conforme previsto no CCP.
MCP.40	Reforço na rotatividade dos fornecedores nas empreitadas e obras públicas e implementação de sistema de controlo de montantes totais adjudicados em ajustes por fornecedor.		DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	Na informação para aprovação de abertura de procedimento são verificados os limites legais por tipo de procedimento e fornecedor, conforme o CCP.
MCP.38	Utilização da Plataforma de Contratação Pública como meio privilegiado de suporte à contratação de empreitadas e obras públicas, exceto o regime de ajuste direto.		DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Em Implementação	Ainda é utilizado o e-mail para procedimentos de Ajustes Diretos e Consulta Prévia. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MCP.37	Promover adesão a mecanismos de centralização de compras para empreitadas e obras públicas.		DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Por Implementar	A CIM Douro ainda não disponibiliza uma plataforma de centralização de compras públicas (Central de Compras), conforme disposto no CCP. Prevê-se a implementação desta medida assim que for disponibilizada uma plataforma de centralização de compras.



Matriz de Avaliação - Contratação Pública						
Ref. Medida	Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Avaliação da Execução	
	Descrição	Estado de execução			Justificação	
MCP.18	Promover formação específica para gestores de contrato e diretores técnicos de fiscalização.		Anual e sempre que necessário	Divisão de Gestão Financeira	Por Implementar	Não foi realizada qualquer ação de formação neste âmbito. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MCP.58	Promover a segregação de funções na contratação e controle de empreitadas durante as várias fases, sempre que possível dado ao número de trabalhadores disponíveis.		Medida contínua	Divisão de Gestão Financeira	Implementada	Sempre que possível, dado os recursos humanos disponíveis, é promovida a segregação de funções.
MCP.39	Caso ocorram "trabalhos complementares" na aquisição de serviços de empreitadas, devem ser verificados os limites definidos no CCP.		Medida contínua	Divisão de Gestão Financeira	Implementada	Em situações que ocorram "trabalhos complementares" são verificados os limites do CCP.
MCP.21	A identificação de determinada necessidade deve ser sempre fundamentada mencionando a atribuição do município bem como o preço base de acordo com o CCP.		Medida contínua	Divisão de Gestão Financeira	Implementada	O preço base é fundamentado considerando a consulta preliminar ao mercado ou através de aquisições anteriores, conforme disposto no CCP.



d) Fiscalização de Regulamento e Posturas Municipais

Matriz de Avaliação – Fiscalização de Regulamentos e Posturas Municipais				Avaliação da Execução	
Medidas Propostas		Responsáveis	Estado de execução	Justificação	
Ref. Medida	Descrição				
MFM_R.01	Otimização e atualização sempre que possível das aplicações existentes no Município.	Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação	Em Implementação	Encontra-se em curso a implementação da aplicação de suporte à fiscalização da ERP. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.	
MFM_R.02	Registro em sistema informático de todas as intervenções e ocorrências em matéria de fiscalização.	Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação	Em Implementação	Apesar de ainda se encontrar em curso implementação da aplicação de suporte à fiscalização, todos os processos de matéria de fiscalização são tramitados através da aplicação de gestão documental. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.	
MFM_R.03	Definição anual das responsabilidades dos trabalhadores através de um manual de procedimentos relativo às ações de fiscalização no Município, que deve ser monitorizado e revisto sempre que seja pertinente.	Divisão de Planejamento e Gestão Urbana	Em Implementação	Não existe nenhum manual de procedimentos neste âmbito com a definição de responsabilidades. O município encontra-se a desenvolver um guia técnico com a definição de responsabilidades e procedimentos internos em matéria de fiscalização. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.	
MFM_R.04	Assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses por parte dos técnicos que asseguram a atividade de fiscalização municipal.	Divisão de Planejamento e Gestão Urbana	Por Implementar	Não é exigida a entrega da declaração de inexistência de conflito de interesses. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.	
MFM_R.05	Implementar medidas de rotatividade dos elementos da fiscalização através da criação de regras de atribuição de processos, sempre que possível tendo em conta os recursos humanos existentes no município.	Divisão de Planejamento e Gestão Urbana	Em Implementação	Face aos recursos humanos disponíveis no Município, a rotatividade dos fiscais municipais acontece por zona do concelho, alternando semestralmente. Prevê-se durante o ano de 2024 a implementação da medida com periodicidade trimestral.	
MFM_R.16	Criar uma regra de atribuição de processos (por exemplo, todos os meses decidir quem fica com os processos pares e com os ímpares, ou ainda, atribuir os processos pelo último número do processo, definindo quem fica com determinados números), para que ao mesmo técnico, não sejam sempre atribuídos processos da mesma natureza, ou relacionados com pessoa/ entidade com o qual tenha algum tipo de proximidade, para que possa existir imparcialidade.	Divisão de Planejamento e Gestão Urbana	Em Implementação	Face aos recursos humanos disponíveis no Município, a rotatividade dos fiscais municipais acontece por zona do concelho, alternando semestralmente. Prevê-se durante o ano de 2024 a implementação da medida com periodicidade trimestral.	



Plano de Avaliação – Fiscalização de Regulamentos e Posturas Municipais					
Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Avaliação da Execução	
Ref. Medida	Descrição			Estado de execução	Justificação
MFM_R.07	Elaborar e implementar uma calendarização mensal para as ações de fiscalização no Município, que deve ser monitorizado e revisto sempre que se mostre pertinente.	Mensal	Divisão de Planejamento e Gestão Urbana	Implementada	É elaborado um calendário com o planejamento mensal de todas as ações de fiscalização.
MFM_R.11	Garantir que no final de cada semana é elaborado pelo serviço responsável pela fiscalização, a listagem dos novos processos que serão objeto de fiscalização, como também das licenças caducadas e que não foram objeto de renovação.	Semanal	Divisão de Planejamento e Gestão Urbana	Implementada	No final de cada semana é ajustada a calendarização do planejamento mensal com a listagem dos novos processos que serão objeto de fiscalização.
MFM_R.12	A monitorização dos prazos deve ser realizada com recurso às aplicações informáticas.	Monitorização contínua	Divisão de Planejamento e Gestão Urbana	Em Implementação	A monitorização dos prazos é realizada através de uma folha de Excel dado que ainda se encontram em fase de implementação da aplicação de suporte à fiscalização. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MFM_R.09	Elaborar um relatório anual com a descrição de todas as ações de fiscalização realizadas, resultados obtidos, volume de processos em curso e terminados.	Anual	Divisão de Planejamento e Gestão Urbana	Por Implementar	Não foi elaborado um relatório anual com a descrição de todas as ações de fiscalização. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MFM_R.13	Definir os tempos de retenção, previstos em cada fase da tramitação, de forma a garantir o cumprimento dos prazos estipulados.	Medida contínua	Divisão de Planejamento e Gestão Urbana	Implementada	É elaborado um calendário com o planejamento mensal de todas as ações de fiscalização, tendo em conta os prazos estipulados.
MFM_R.14	Divulgar, em local acessível ao público, fisicamente, ou por meio eletrónico (página oficial da Internet), todos os meios e procedimentos que o utente tem de tomar para reclamar, assim como, os prazos estabelecidos para tal.	Monitorização contínua	Divisão de Planejamento e Gestão Urbana	Implementada	Está disponível na página oficial da internet do Município um espaço destinado à receção de reclamações. Os procedimentos relativos às reclamações podem também ser consultados fisicamente no serviço de expediente.
MFM_R.15	Definir responsabilidades e procedimentos para a instrução de processos de contraordenação.	Medida contínua	Divisão de Planejamento e Gestão Urbana	Em Implementação	Não existe nenhum manual de procedimentos neste âmbito com a definição de responsabilidades. O município encontra-se a desenvolver um guia técnico com a definição de responsabilidades e procedimentos internos em matéria de fiscalização. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.



Monitoramento da Avaliação - Fiscalização de Regulamentos e Posturas Municipais					
Medidas Propostas		Responsáveis	Prazo de execução das medidas	Avaliação da Execução	
Ref. Medida	Descrição			Estado de execução	Justificação
MFMM_R.17	Todos os atos detetados pelas equipes de fiscalização, ou trazidos ao seu conhecimento através de denúncia particular, que constituam infração aos regulamentos municipais e às disposições legais, têm de ser comunicados através de informação escrita que identifique de forma objetiva e pormenorizada as características da infração, a sua localização, o autor, e uma eventual prova. Para cada infração, deve ser lavrada uma participação ou um auto de notícia para acompanhar a informação referida anteriormente e que terão de ser submetidos à apreciação do superior hierárquico que dará seguimento ao procedimento administrativo adequado.	Divisão de Planeamento e Gestão Urbana	Medida contínua	Implementada	Todos os atos identificados pelas equipas de fiscalização são comunicados, sendo lavrada uma participação ou auto de notícia.
MFMM_R.08	Elaborar um sistema de análise e avaliação de reclamações; uma vez que, as reclamações devem ser analisadas com imparcialidade e objetividade. As reclamações dos particulares relativas a ações de fiscalização devem ser tratadas de forma independente e objetiva, sendo necessário criar um sistema de análise e avaliação de reclamações.	Divisão de Planeamento e Gestão Urbana	Medida contínua	Implementada	Todas as reclamações são analisadas, através de um parecer técnico, e submetidas para decisão superior.
MFMM_R.06	Reporte ao Executivo de todas as situações de incumprimento de forma a definir medidas e procedimentos a ter em conta em situações de infração (p.ex. após as equipas de fiscalização analisarem as listagens elaboradas, no início de cada semana realizavam uma reunião com o Responsável pelo Serviço para planeamento da semana de trabalho, com calendarização das visitas, elaboração da escala das rondas a realizar e definição do prazo para cumprimento das atividades de fiscalização).	Divisão de Planeamento e Gestão Urbana	Medida contínua	Implementada	Todas as participações e situações de incumprimento são sustentadas através de um parecer técnico, e submetidas para decisão superior do Órgão Executivo.
MFMM_R.19	Implementação e monitorização de um canal de denúncias ao abrigo da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.	Gabinete de Prevenção da Corrupção e Auditoria Interna	2023-03-30	Implementada	Encontra-se disponível no site oficial do Município a Plataforma do Canal de Denúncias. Foi também elaborado durante o ano de 2023 um manual de procedimentos para o Canal de Denúncias.



e) Urbanização e Edificação

Matriz de Avaliação – Urbanização e Edificação						
Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Avaliação da Execução		
Ref. Medida	Descrição			Estado de execução	Justificação	
MUE.01	Monitorização de prazos e atividades desenvolvidas com recurso a alertas em aplicação informática.	Monitorização contínua e sempre que for disponibilizada uma nova atualização	Divisão de Planeamento e Gestão Urbana	Por Implementar	Os alertas informáticos não se encontram em funcionamento. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.	
MUE.02	Registo de todos os pedidos formulados.	Monitorização contínua	Divisão de Planeamento e Gestão Urbana	Implementada	Todos os pedidos são registados na aplicação de suporte ao urbanismo. Os pedidos recebidos por e-mail, são imediatamente registados na aplicação.	
MUE.05	Garantir que a prestação do serviço, a entrega do bem ou do documento requerido apenas ocorre após o pagamento da respetiva taxa/ preço.	Monitorização contínua	Divisão de Planeamento e Gestão Urbana	Implementada	É garantido pelos trabalhadores que a entrega do bem ou do documento apenas ocorre após o pagamento da respetiva taxa/ preço.	
MUE.03	Monitorização corrente do controlo adequado das permissões e acessos a plataformas e ficheiros no sistema de gestão de urbanismo.	Monitorização contínua	Divisão de Planeamento e Gestão Urbana	Implementada	O controlo dos acessos é realizado pelo serviço de informática aquando a entrada, saída ou mobilidade interna dos trabalhadores. As permissões são atribuídas consoante as funções/responsabilidades de cada trabalhador.	
MUE.04	Sensibilizar os trabalhadores a atuarem na base de princípios éticos, como a integridade, a honestidade e o profissionalismo, que espelhem elevados padrões comportamentais vertidos no Código de Conduta de normas relativas à restrição de acessos à informação, aos procedimentos respeitantes a dados pessoais sensíveis e às medidas de acesso e arquivamento dos processos individuais dos/as trabalhadores/as.	Divulgação trimestral através de Newsletters via email para todos os trabalhadores	Divisão de Planeamento e Gestão Urbana	Implementada	Foi elaborado e aprovado um novo Código de Conduta do Município de Murça durante o ano de 2023 e remetido a todos os trabalhadores via e-mail e divulgado na intranet e internet. Foram também realizadas durante o ano de 2023 ações de formação que abordaram os procedimentos instituídos no Código de Conduta.	
MUE.15	Reforçar e tomar medidas que restrinjam o acesso ao arquivo (físico e digital) e ao sistema de apoio à gestão de urbanismo e edificação.	Monitorização contínua	Divisão de Planeamento e Gestão Urbana	Em Implementação	Não existe controlo de acessos ao arquivo físico. No que concerne ao arquivo digital, apenas os gestores de processo e demais trabalhadores envolvidos têm acesso ao respetivo arquivo. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.	
MUE.06	Garantir o registo em sistema informático de todas as intervenções e ocorrências em matéria de urbanismo.	Monitorização contínua	Divisão de Planeamento e Gestão Urbana	Implementada	Todas as intervenções e/ou ocorrências são registadas na aplicação de suporte ao urbanismo.	



Matriz de Avaliação - Urbanização e Edificação						
Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Estado de execução	Avaliação da Execução	
Ref. Medida	Descrição					Justificação
MUE.07	Garantir que existe a nomeação do gestor de procedimento, a quem compete assegurar o desenrolar da tramitação processual, garantindo o cumprimento dos prazos, as prestações de informação, assim como, os devidos esclarecimentos, tal como previsto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).	Monitorização contínua	Divisão de Planeamento e Gestão Urbana	Implementada		É sempre nomeado um gestor de procedimento, promovendo a rotatividade, sempre que possível.
MUE.08	Assinar declarações de conflitos de interesses por parte dos elementos envolvidos nos processos de urbanização e edificação.	Bienal	Divisão de Planeamento e Gestão Urbana	Implementada		São assinadas declarações de inexistência de conflito de interesses por parte dos elementos envolvidos nos processos de urbanização e edificação.
MUE.09	Tomar medidas para assegurar a rotatividade de funções dos trabalhadores e organização do trabalho através da criação de regras de atribuição de processos, sempre que possível tendo em conta os recursos humanos disponíveis no Município, para que possa existir imparcialidade.	Mensal	Divisão de Planeamento e Gestão Urbana	Em Implementação		Não existe um critério definido, no entanto é promovida a rotatividade de funções dos trabalhadores, sempre que possível, face aos recursos humanos disponíveis.
MUE.10	Definição anual das responsabilidades dos trabalhadores através de um manual de procedimentos relativo às ações de urbanização e edificação no Município, que deve ser monitorizado e revisto sempre que seja pertinente.	Anual	Divisão de Planeamento e Gestão Urbana	Por Implementar		Não foi elaborado um manual de procedimentos com a definição das responsabilidades dos procedimentos e fluxos de processos internos relativos às ações de urbanização e edificação. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MUE.12	Formulação do pedido de autorização para acumulação de funções, sempre que aplicável.	Monitorização contínua	Divisão de Planeamento e Gestão Urbana	Implementada		Sempre que necessário, é solicitado o pedido de autorização para acumulação de funções e remetido à respetiva chefia para validação e posterior aprovação do Órgão Executivo.
MUE.13	Garantir que não existem situações de acumulação de funções privadas por parte dos técnicos intervenientes nos processos de urbanização e edificação, pois, tal como referido no n.º 1 do artigo 22.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), na sua versão atual, "o exercício de funções públicas não pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, exercidas em regime de trabalho autónomo ou subordinado, com ou sem remuneração, concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas", o que leva a uma infração disciplinar grave.	Monitorização contínua	Divisão de Planeamento e Gestão Urbana	Implementada		Não existe a acumulação de funções por parte dos técnicos do urbanismo e edificação que sejam concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas.



Matriz de Avaliação - Urbanização e Edificação					
Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Avaliação da Execução	
Ref. Medida	Descrição			Estado de execução	Justificação
MUE.17	Assegurar e controlar a execução dos trabalhos com equipa técnica especializada para assegurar análise técnica na avaliação dos projetos e de todos os elementos necessários à execução dos mesmos.	Monitorização contínua	Divisão de Planeamento e Gestão Urbana	Implementada	No decorrer do processo de análise dos projetos urbanísticos são elaboradas pelo serviço várias informações técnicas.
MUE.18	Garantir o cumprimento de todas as fases dos projetos e o modo de execução dos mesmos.	Monitorização contínua	Divisão de Planeamento e Gestão Urbana	Por Implementar	Não são elaborados relatórios de avaliação, por forma a garantir a cumprimento de todas as fases dos projetos. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MUE.21	Garantir que os planos, estudos e projetos elaborados sejam revistos por pessoas diferentes, das que os elaboraram.	Monitorização contínua	Divisão de Planeamento e Gestão Urbana	Implementada	A revisão dos planos, estudos e projetos é realizada por pessoa diferente daquela que a elabora.
MUE.22	Manter atualizados os formulários específicos para os pedidos de informação.	Monitorização contínua	Divisão de Planeamento e Gestão Urbana	Por Implementar	Aquando a alteração da estrutura orgânica do Município, os formulários foram atualizados no que concerne à designação das unidades orgânicas. No entanto, face à atualização legislativa carecem de atualização no seu conteúdo. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MUE.20	Divulgar, em local acessível ao público, fisicamente, ou por meio eletrónico (página oficial da Internet), todos os meios e procedimentos que o utente tem de tomar para reclamar, assim como, os prazos estabelecidos para tal.	Monitorização contínua	Divisão de Planeamento e Gestão Urbana	Implementada	Está disponível na página oficial da internet do Município um espaço destinado à receção de reclamações. Os procedimentos relativos às reclamações podem também ser consultados fisicamente no serviço de expediente.
MUE.19	Otimização do sistema de apoio ao processo de urbanismo e edificação para o cálculo das taxas dos processos.	Monitorização contínua	Divisão de Planeamento e Gestão Urbana	Implementada	Todas as taxas estão inseridas na aplicação.
MUE.16	Assegurar a fundamentação económico-financeira das taxas e a correta aplicação do regulamento.	Monitorização contínua	Divisão de Planeamento e Gestão Urbana	Por Implementar	O Regulamento e Tabelas de Taxas do Município de Murça foi elaborada em 2013, pelo que se encontra desatualizado/obsoleta. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.



Matriz de Avaliação - Urbanização e Educação					
Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Avaliação da Execução	
Ref. Medida	Descrição			Estado de execução	Justificação
MUE.14	Assinar declarações de confidencialidade por parte dos elementos envolvidos nos processos de urbanização e edificação ou inclusão de cláusula no contrato de trabalho que salvaguardem o sigilo da informação.	Bienal	Divisão de Planejamento e Gestão Urbana	Implementada	Constam nos contratos de trabalho uma cláusula de confidencialidade e sigilo.
MUE.11	Implementação e monitorização de um canal de denúncias ao abrigo da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.	2023-03-30	Gabinete de Prevenção da Corrupção e Auditoria Interna	Implementada	Encontra-se disponível no site oficial do Município a Plataforma do Canal de Denúncias. Foi também elaborado durante o ano de 2023 um manual de procedimentos para o Canal de Denúncias.



f) Gestão Financeira

Matriz de Avaliação - Gestão Financeira					
Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Avaliação da Execução	
Ref. Medida	Descrição			Estado de execução	Justificação
Âmbito Transversal					
MGF.01	Construção do orçamento e grandes opções do plano, de acordo com as regras orçamentais e de acordo com as necessidades dos serviços municipais.	Anual	Divisão de Gestão Financeira	Implementada	A elaboração do orçamento tem por base as regras orçamentais da legislação em vigor. Durante o período de elaboração de orçamento é realizado o levantamento das necessidades dos diversos serviços municipais.
MGF.02	1) Checklist de despesas obrigatórias a estimar (ex: vencimentos, encargos com instalações, amortizações de empréstimos, etc.) – obter informação previsual junto dos serviços gestores. 2) Análise dos compromissos assumidos no ano, respeitantes à atividade recorrente, a considerar para efeitos de previsão da despesa de funcionamento. 3) Previsão obtida dos compromissos assumidos e não pagos.	Anual	Divisão de Gestão Financeira	Implementada	As primeiras despesas a considerar aquando a elaboração do orçamento são os compromissos assumidos e não pagos, as despesas obrigatórias (vencimentos, instalações, amortizações de empréstimo entre outras) e os compromissos assumidos no ano respeitantes a atividade recorrente.
MGF.03	Monitorização dos cabimentos sem compromissos do ano em curso e seguintes e dos compromissos assumidos e não pagos do ano atual e seguintes de modo a garantir que são incluídos nos documentos previsionais.	Medida contínua	Divisão de Gestão Financeira	Implementada	Aquando a elaboração do orçamento para 2024, foram monitorizados todos os cabimentos sem compromissos do ano em 2023 e seguintes e dos compromissos assumidos e não pagos do ano 2023 e seguintes.
MGF.04	Cumprimento da legislação em vigor (conformidade normativa).	Medida contínua	Divisão de Gestão Financeira	Implementada	São sempre verificadas as disposições legais em vigor.
MGF.05	Cálculo dos fundos disponíveis conforme estipulado na LCPA.	Mensal	Divisão de Gestão Financeira	Implementada	Mensalmente, os Fundos Disponíveis são calculados até ao 5.º dia útil.
MGF.06	Verificação dos pagamentos em atraso através de conferência de mapa específico viabilizado pelo sistema informático.	Mensal	Divisão de Gestão Financeira	Implementada	Foram verificados, através do mapa DTAS, que não existem pagamentos em atraso.
MGF.07	Promover a divulgação junto dos diversos serviços o regulamento do Fundo de Maneio, bem como da Norma de Controlo Interno (NCI) e demais legislação aplicável.	Anual e sempre que necessário	Divisão de Gestão Financeira	Implementada	Foram realizadas ações de sensibilização no âmbito dos Fundos de Maneio, aquando a constituição dos Fundos de Maneio.



Matriz de Avaliação - Gestão Financeira					
Medidas Propostas			Avaliação da Execução		
Ref. Medida	Descrição	Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Estado de execução	Justificação
MGF.09	Formação e sensibilização aos serviços para as despesas enquadráveis no conceito de Fundo de Maneio.	Anual e sempre que necessário	Divisão de Gestão Financeira	Implementada	Foram realizadas ações de sensibilização no âmbito dos Fundos de Maneio, aquando a constituição dos Fundos de Maneio.
MGF.10	Conferência dos valores constantes dos mapas exportados para ficheiro Excel, de forma a garantir que os mesmos correspondem fielmente aos constantes da aplicação informática.	Anual	Divisão de Gestão Financeira	Implementada	É realizada a verificação/validação dos mapas, sendo posteriormente remetidos e validados pelo TdC, MF e DGAL.
MGF.11	Elaborar e executar uma checklist de verificações a efetuar no âmbito das conferências entre os diferentes mapas e documentos da prestação de contas.	Anual	Divisão de Gestão Financeira	Em Implementação	São realizadas conferências prévias entre os diferentes mapas, contudo não existe uma checklist definida.
MGF.12	Rigor na parametrização dos mapas financeiros, orçamentais e de gestão.	Medida contínua	Divisão de Gestão Financeira	Implementada	É realizada a verificação/validação dos mapas, sendo posteriormente remetidos e validados pelo TdC, MF e DGAL.
MGF.13	Planear antecipadamente o cronograma dado que cabe ao Órgão Deliberativo apreciar e votar os documentos de Prestação de Contas propostos pelo Órgão Executivo, devendo a votação decorrer em abril de cada ano. A convocatória para a citada sessão deve ser efetuada com, pelo menos, oito dias de antecedência (artigo 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).	Anual	Divisão de Gestão Financeira	Implementada	Os documentos da Prestação de Contas do ano de 2022 foram aprovados cumprindo todas as disposições legais.
MGF.14	Garantir a monitorização, elaboração e envio de todos os documentos financeiros às demais entidades.	Medida contínua	Divisão de Gestão Financeira	Implementada	É garantida a monitorização, elaboração e envio de todos os documentos financeiros às demais entidades.
MGF.15	Divulgar no início de cada ano o cronograma com os prazos de reporte dos documentos.	Anual	Divisão de Gestão Financeira	Implementada	No início do cada ano é extraído no SISAL o cronograma com os prazos de reporte dos documentos.
MGF.17	Elaboração de relatório com balanço semestral (inventário físico vs registo de stock).	Semestral	Divisão de Gestão Financeira	Por Implementar	Encontram-se em fase de implementação plena do armazém. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.



Matriz de Avaliação - Gestão Financeira						
Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Estado de execução	Avaliação da Execução	
Ref. Medida	Descrição					Justificação
MGF-20	Garantir a atualização, a implementação e a monitorização do Regulamento e procedimentos de controlo interno dos armazéns.	Medida contínua	Divisão de Gestão Financeira	Em Implementação		Foi elaborada a atualização e divulgação da NCI durante o ano de 2023. No entanto, encontram-se em fase de implementação plena do armazém. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MGF-21	Validação do cumprimento de todas as obrigações contratuais.	Medida contínua	Divisão de Gestão Financeira	Implementada		Existe a validação do cumprimento de todas as obrigações do fornecedor por mais do que um trabalhador antes da libertação da caução.
MGF-58	Implementação e monitorização de um canal de denúncias ao abrigo da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.	2023-06-30	Gabinete de Prevenção da Corrupção e Auditoria Interna	Implementada		Encontra-se disponível no site oficial do Município a Plataforma do Canal de Denúncias. Foi também elaborado durante o ano de 2023 um manual de procedimentos para o Canal de Denúncias.
MGF-24	Planear a contração de empréstimos de modo a que no cálculo da dívida total de operações orçamentais do Município não ultrapasse, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores conforme previsto no artigo 52 da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.	Medida contínua	Divisão de Gestão Financeira	Implementada		É realizado o planeamento e cumpridos todos os procedimentos constantes nas disposições legais relativamente à contração de empréstimos, uma vez que os últimos contraídos já estão visados pelo Tribunal de Contas.
MGF-26	Garantir a verificação dos documentos no âmbito da contração de empréstimos por mais do que um trabalhador, promovendo a segregação de funções.	Medida contínua	Divisão de Gestão Financeira	Implementada		Os documentos elaborados no âmbito dos procedimentos de contração de empréstimos são elaborados pelo serviço e, posteriormente, validados pelo chefe de divisão.
MGF-29	Segregação de funções – a abertura da conta é sempre deliberada em reunião de CM.	Medida contínua	Divisão de Gestão Financeira	Implementada		A aprovação de abertura de contas bancárias em nome do Município, é sempre deliberada em Reunião de Câmara.
MGF-30	Confrontação dos mapas da tesouraria com os saldos de caixa e bancos contantes da aplicação de suporte à contabilidade.	Diariamente	Divisão de Gestão Financeira	Em Implementação		A confrontação dos mapas da tesouraria com os saldos de caixa e bancos é executada apenas semanalmente. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.



Matriz de Avaliação - Gestão Financeira					
Medidas Propostas			Responsáveis	Avaliação da Execução	
Ref. Medida	Descrição	Prazo de execução das medidas		Estado de execução	Justificação
MGF.31	Segregação de funções na conferência dos mapas da tesouraria com os saldos de caixa e bancos.	Diariamente	Divisão de Gestão Financeira	Em Implementação	A confrontação dos mapas da tesouraria com os saldos de caixa e bancos é executada apenas semanalmente. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MGF.08	Garantir um planejamento e cronograma para recolha da informação de modo a agrupar a documentação necessária à instrução do processo de candidatura.	Medida contínua	Divisão de Gestão Financeira	Implementada	São realizados o devido planejamento e o cronograma para a recolha da informação necessária para instrução dos processos de candidaturas.
MGF.38	Arquivo organizado cronologicamente e por candidatura, que consolide a informação relativa a cada uma das candidaturas e permita reconhecer, designadamente, o objeto do apoio, os seus intervenientes/ responsáveis e o nível de execução da candidatura.	Medida contínua	Divisão de Gestão Financeira	Implementada	Todos os processos relativos às candidaturas estão organizados cronologicamente, em dossier próprio por candidatura. Cada dossier contém todas as etapas relativas à execução da respetiva candidatura.
MGF.39	Criação/atualização de regulamento para matéria de isenções e definição de condições/ requisitos das mesmas.	31/12/2023	Divisão de Gestão Financeira	Por Implementar	Não existe um regulamento em matéria de isenções e requisitos das mesmas. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MGF.43	Elaboração e envio de mapa com todas as isenções atribuídas, identificando a entidade, valor e o tipo de isenção ao serviço responsável pela gestão financeira.	Anual	Divisão de Gestão Financeira	Por Implementar	Não existe a comunicação entre os serviços em matéria das isenções atribuídas. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MGF.44	Divulgação do regulamento, com a informação relevante ao cálculo, ao registo da isenção e ao apuramento do valor da isenção.	Medida contínua	Divisão de Gestão Financeira	Por Implementar	Não existe a comunicação entre os serviços em matéria das isenções atribuídas. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
Património					
MGF.46	Realizar verificações periódicas com o serviço responsável pela gestão do património do Município e com as entidades externas, nomeadamente, a Autoridade Tributária e eventualmente Instituto de Registo e Notariado de forma a realizar a confrontação dos registos.	Bienal	Divisão de Gestão Financeira	Em Implementação	O Município encontra-se em processo de confrontação entre o património municipal, o registo da Autoridade Tributária e o registo no Instituto de Registo e Notariado.



Matriz de Avaliação - Gestão Financeira					
Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Avaliação da Execução	
Ref. Medida	Descrição			Estado de execução	Justificação
MGF.47	Garantir a aplicação do Regulamento do património.	Medida contínua	Divisão de Gestão Financeira	Implementada	A Norma de Controlo Interno do Município, que contém os procedimentos relativos ao património, foi atualizada, aprovada e divulgada durante o ano de 2023.
MGF.22	Atualização regular no sistema contabilístico sempre que existem alterações no património/ investimentos.	Medida contínua	Divisão de Gestão Financeira	Implementada	Sempre que existem alterações no património, estas são comunicadas à divisão financeira para regularização no sistema contabilístico.
MGF.51	A apropriação de bens do Município quando detetada é imediatamente comunicada para atuação em conformidade de acordo com o regulamento do património.	Medida contínua	Divisão de Gestão Financeira	Implementada	Não foi comunicada qualquer apropriação aos bens do Município.
MGF.52	Anualmente o serviço responsável pela gestão do património deve proceder à verificação física de uma amostra de no mínimo de 200 bens de forma a averiguar a localização física dos mesmos.	Anual	Divisão de Gestão Financeira	Implementada	Durante o ano de 2023, o Município procedeu à verificação física de bens municipais em 4 edifícios municipais, abrangendo uma amostra de mais de 1.000 bens.
MGF.42	Quando se verifica incumprimento é proposta a denúncia do contrato e a reversão dos bens a favor do Município através da criação de mecanismos de controlo previstos nos procedimentos de controlo interno para bens.	Medida contínua	Divisão de Gestão Financeira	Implementada	Não foi reportado qualquer incumprimento, contudo deve ser promovida a fiscalização aos bens.
MGF.49	Reconciliação de informação entre as aplicações.	Medida contínua	Divisão de Gestão Financeira	Implementada	É sempre realizada a reconciliação entre as aplicações de suporte à contabilidade e ao património.
MGF.48	Promover a comunicação e reporte através de uma ordem de serviço ao serviço responsável pela gestão do património das modificações/ alterações no Património Municipal.	Medida contínua	Divisão de Gestão Financeira	Por Implementar	Não é promovida a comunicação entre serviços relativamente a alterações/modificações no património municipal. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MGF.50	Previsão de cláusulas contratuais que salvaguardem a integridade dos bens municipais.	Medida contínua	Divisão de Gestão Financeira	Implementada	Os contratos comodatário preveem cláusulas de salvaguarda da integridade dos bens municipais. A elaboração das cláusulas contratuais é validada por pessoa diferente da que a elabora.



Matriz de Avaliação – Gestão Financeira					
Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Avaliação da Execução	
Ref. Medida	Descrição			Estado de execução	Justificação
MGF.54	Atualização do património seguro junto da companhia de seguros.	Sempre que necessário	Divisão de Gestão Financeira	Em Implementação	Encontram-se em fase de lançamento de um procedimento de contratação pública para atualização do património seguro. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MGF.56	Garantir a aplicação do procedimento das participações de sinistros a tramitar em gestão documental para incluir o conhecimento ao serviço responsável pela gestão do património.	Medida contínua	Divisão de Gestão Financeira	Implementada	Existindo situações de sinistros, o processo é encaminhado para o serviço de património.
Procedimentos					
MGF.32	Conferência diária dos mapas de cobrança dos postos emissores de receita e guias de receitas emitidas.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	Diariamente são conferidos os mapas de cobrança dos postos emissores de receita e guias de receitas emitidas.
MGF.60	Otimização do uso das aplicações já existentes.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	A medida é efetuada sempre que é disponibilizada uma nova versão por parte da ERP.
MGF.61	Sensibilizar os trabalhadores a atuarem na base de princípios éticos, como a integridade, a honestidade e o profissionalismo, que espelhem elevados padrões comportamentais vertidos no Código de Conduta de normas relativas à restrição de acessos à informação, aos procedimentos respeitantes a dados pessoais sensíveis e às medidas de acesso e arquivamento dos processos individuais dos/as trabalhadores/as.	Anual e sempre que necessário	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	Foi elaborado e aprovado um novo Código de Conduta do Município de Murça durante o ano de 2023 e remetido a todos os trabalhadores via e-mail e divulgado na intranet e internet. Foram também realizadas durante o ano de 2023 ações de formação que abordaram os procedimentos instituídos no Código de Conduta.
MGF.71	Definir quem pertence aos Serviços Emissores e restringir o acesso às aplicações informáticas ao restante pessoal que não tem permissões para emitir receita.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	O controlo dos acessos é realizado pelo serviço de informática aquando a entrada, saída ou mobilidade interna dos trabalhadores. As permissões são atribuídas consoante as funções/responsabilidades de cada trabalhador.
MGF.66	Manutenção do arquivo digital.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	Toda a tramitação da documentação fica guardada no arquivo digital.



Matriz de Avaliação - Gestão Financeira					
Medidas Propostas			Avaliação da Execução		
Ref. Medida	Descrição	Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Estado de execução	Justificação
MGF.64	Desmaterialização do processo de emissão/ cobrança/ liquidações entre as aplicações.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	Todo o processo de emissão, cobrança e liquidação encontra-se desmaterializado.
MGF.65	Tramitação desmaterializada dos documentos de receita.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	Todo o processo de emissão, cobrança e liquidação encontra-se desmaterializado.
MGF.67	Formação e comunicação aos serviços para as rubricas económicas da receita através da disponibilização do classificador económico e/ou orçamental.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	As rubricas económicas da receita encontram-se parametrizadas na aplicação.
MGF.68	Monitorizar os procedimentos realizados para a devida anulação da receita (p.ex.: sempre que um trabalhador anule um recibo deverá emitir uma listagem de recibos anulados, anexar original e duplicado do recibo, justificar por escrito o motivo da anulação e entregar ao responsável do serviço ou trabalhador designado, para conhecimento).	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	Sempre que existe a anulação de um documento de receita, é apresentada a justificação.
MGF.69	Conferência diária dos valores recebidos, com folhas de caixa discriminativas, pelo responsável dos serviços ou trabalhador designado para tal.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	São realizadas as conferências entre os valores recebidos e as folhas de caixa pelo Tesoureiro.
MGF.70	Garantir a aplicação dos procedimentos definidos para a anulação da receita nomeadamente a sua fundamentação.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	Sempre que existe a anulação de um documento de receita, é apresentada a justificação.
MGF.72	Deve ser verificado o estado de responsabilidade do Tesoureiro pelos fundos e montantes, através de contagem física do numerário sob a sua responsabilidade.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	Mensalmente são verificados os montantes sob responsabilidade do tesoureiro através de contagem física do numerário.
MGF.62	As Guias de Recebimento são processadas informaticamente, com numeração sequencial, e devem incluir no momento do seu preenchimento o código do Serviço Emissor e o meio de pagamento utilizado.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	A aplicação informática garante que as guias de recebimento são sequenciais, incluindo o código do Serviço Emissor e o meio de pagamento utilizado.



Município de Avaliação - Gestão Financeira					
Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Avaliação da Execução	
Ref. Medida	Descrição			Estado de execução	Justificação
MGF.59	Aquando o pagamento pelo Cliente/ Contribuinte/ Utente no Serviço de Tesouraria, a Guia de Recebimento tem de ser impressa em duplicado e registada a cobrança.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	Aquando o pagamento pelo cliente/contribuinte/utente é aposto o carimbo do Tesoureiro.
MGF.57	Garantir a implementação do sistema de controlo interno que garanta que por regra, a prestação do serviço, a entrega do bem ou do documento requerido apenas ocorre após o pagamento da respetiva taxa/ preço (caso se verifique o pagamento da mesma taxa e não se esteja numa situação de cobrança diferida no tempo).	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	A Norma de Controlo Interno do Município, que contém os procedimentos relativos à emissão e cobrança de receita, foi atualizada, aprovada e divulgada durante o ano de 2023.
MGF.74	Garantir que a Tabela de Taxas e Preços do Município se encontra devidamente atualizada e fundamentada.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Por Implementar	O Regulamento e Tabelas de Taxas do Município de Murça foi elaborado em 2013, pelo que se encontra desatualizado. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MGF.55	Implementação de mecanismos de cálculo automático das taxas, sempre que possível, e verificação de aplicação correta da Tabela de Taxas e Preços do Município.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	Todas as taxas e preços estão inseridas na aplicação.
MGF.41	Quando se trate de postos externos de cobrança, a entrega far-se-á, diariamente quando possível e deve ser acompanhada de documento resumo referente às cobranças efetuadas, anexando e fazendo prova dos documentos de quitação suporte.	Diária	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Em Implementação	A entrega é realizada semanalmente, não se verificando a necessidade de realizarem a conferência dos valores diariamente.
MGF.40	Definição por escrito das responsabilidades de cada trabalhador na realização das conciliações bancárias e definição do responsável pelas conciliações bancárias que deverá ser diverso do Tesoureiro.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Por Implementar	As responsabilidades de cada trabalhador relativo ao procedimento das conciliações bancárias não se encontram definidas por escrito. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
Despesa/Pagamentos					
MGF.36	Garantir a aplicação das regras de conferência pontual dos documentos originais sempre que os pagamentos estejam suportados em cópia.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	Os pagamentos apenas são realizados com suporte do documento original.



Matriz de Avaliação - Gestão Financeira						
Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Avaliação da Execução		
Ref. Medida	Descrição			Estado de execução	Justificação	
MGF.37	Controle, prévio ao pagamento, dos requisitos dos documentos de despesa apresentados.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	Existe o controle prévio pelo gestor de projeto/ serviço requisitante, através da conferência das faturas.	
MGF.35	Controle da efetivação da prestação do serviço através da conferência do respectivo serviço requisitante.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	Existe o controle prévio pelo serviço requisitante, através da conferência das faturas.	
MGF.34	Atualizar os registros das entidades na aplicação de suporte à área financeira.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	A aplicação informática de suporte à área financeira emite alertas, por forma a atualizar os registros das entidades.	
MGF.33	Solicitar às entidades as certidões de não dívida necessárias.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	É solicitado às entidades as certidões de não dívida, sempre que necessário.	
MGF.18	Respeito pelo princípio da segregação de funções nas fases principais do processo: registo/ alteração dos pedidos, das aquisições e dos contratos versus emissão/ alteração de cabimento/ compromisso.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	Existe a segregação de funções nas principais fases do processo de despesa, sendo os documentos validados e assinados por mais do que dois trabalhadores.	
MGF.45	Monitorização periódica da dívida do Município e das entidades que relevam para este efeito calculando o endividamento trimestralmente.	Trimestralmente	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Em Implementação	É realizada uma monitorização trimestral à dívida do Município. No entanto as entidades que relevam para este efeito, apenas realizam um reporte anual ao Município.	
MGF.28	Planear todas as iniciativas municipais por parte dos serviços do Município.	Anual	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	Durante o período de elaboração de orçamento é realizado o levantamento das necessidades dos diversos serviços municipais.	
MGF.27	Criar uma ficha de atividade com toda a informação física, financeira e processual para a elaboração do processo aquisitivo.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	Todos os processos de contratação pública contém a ficha de atividade com a informação física, financeira e processual.	



Matriz de Avaliação - Gestão Financeira					
Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Avaliação da Execução	
Ref. Medida	Descrição			Estado de execução	Justificação
MGF.16	Garantir o cabimento prévio como condição para a aprovação da aquisição.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	Após a manifestação da necessidade, é garantido o cabimento prévio como condição para aprovação da aquisição.
MGF.25	As modificações orçamentais, para além de cumprirem as regras previstas em vigor, devem ser acompanhadas da justificação da necessidade da modificação e da identificação das rubricas a alterar.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	Todas as alterações orçamentais apresentam a respetiva justificação. São também cumpridas as regras orçamentais constante na legislação em vigor.
MGF.23	Implementar auditorias internas de conformidade, por amostragem de 30 procedimentos de aquisição.	Semestral	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Por Implementar	Não foram implementadas auditorias internas de conformidade. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MGF.19	Envio de relatórios mensais de execução financeira para as unidades orgânicas de forma a garantir uma eficaz gestão orçamental.	Realização da sensibilização juntos das chefias em reuniões, sempre que necessário	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Em Implementação	Mensalmente, existe realização de uma reunião com as chefias. No entanto, não são elaborados relatórios mensais de execução financeira de cada UO. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MGF.53	O apuramento dos fundos disponíveis deve ser efetuado mensalmente, até ao 5.º dia útil de cada mês.	Mensal e sempre que necessário	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	Mensalmente, os Fundos Disponíveis são calculados até ao 5.º dia útil.
MGF.63	A comunicação dos fundos disponíveis no SIAL deve ser efetuada até ao dia 10 do mês seguinte a que reporta.	Mensal e sempre que necessário	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	Mensalmente, os Fundos Disponíveis são comunicados ao SIAL (anteriormente no SIAL) até ao 10.º dia útil do mês seguinte a que reporta.
MGF.73	Qualquer despesa para ser compromissada/ comprometida carece da existência de fundos disponíveis bem como da verificação da conformidade legal e regularidade financeira da despesa. Emissão de um número sequencial e válido de compromisso, refletido no documento originador da compra. Registo do compromisso no sistema informático de apoio à execução orçamental.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	Para toda e qualquer despesa é verificada a existência de fundos disponíveis, bem como a conformidade legal.



g) Cibersegurança

Matriz de Avaliação - Cibersegurança					
Medidas Propostas		Responsáveis	Prazo de execução das medidas	Avaliação da Execução	
Ref. Medida	Descrição			Estado de execução	Justificação
MCS.01	Designação de um Responsável de Segurança e respectivo substituto.	Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação	Sempre que existam novas designações do Responsável e substituto de Segurança	Implementada	Foi designado um responsável de segurança por despacho do Sr. Presidente no ano de 2023.
MCS.02	Comunicar ao CNCS, a pessoa nomeada para as funções do Responsável de Segurança. Caso exista alteração do responsável ou do seu substituto, devem comunicar imediatamente ao CNCS a substituição do responsável de segurança.	Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação	Sempre que existam novas designações do Responsável e substituto de Segurança	Implementada	Foi realizada a comunicação ao CNCS da designação do Responsável de Segurança no ano de 2023.
MCS.06	1. Implementação de boas práticas de Segurança da Informação e Cibersegurança, como o "Quadro Nacional de Referência para a Cibersegurança" e "ISO/IEC 27001"; 2. Definição e identificação dos requisitos e medidas de Segurança da Informação e Cibersegurança; 3. Desenvolvimento e implementação de políticas, processos e procedimentos de Segurança da Informação e Cibersegurança; 4. Definição e implementação de estratégias de avaliação e de resposta dos riscos; 5. Acompanhamento e avaliação da execução nomeadamente dos processos de Gestão de Alterações e de Gestão de Incidentes.	Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação	Medida contínua	Em Implementação	Encontram-se em curso um procedimento de contratação pública para implementação do Regime Jurídico para a Segurança do Ciberespaço, que inclui a implementação desta medida. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MCS.05	Promover formação interna contínua dos vários serviços no âmbito dos procedimentos e políticas de Cibersegurança através dos canais intranet.	Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação	Sempre que necessário, no mínimo 1 ação por ano	Implementada	Durante o ano de 2023, o responsável de segurança participou num exercício/simulacro do CNCS.



Matriz de Avaliação - Cibersegurança						
Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Estado de execução	Avaliação da Execução	
Ref. Medida	Descrição					Justificação
MCS.08	Conscientizar os trabalhadores acerca das políticas, princípios e riscos inerentes da Cibersegurança através dos canais intranet.	Divulgação trimestral através de Newsletters via email para todos os trabalhadores	Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação	Implementada		Existe um Regulamento de Segurança dos Sistemas de Informação do Município de Murça e foi realizada a atualização durante 2023 da Norma de Controlo Interno. Ambos os documentos encontram-se divulgados na Intranet e na página oficial do Município na internet.
MCS.09	Atualização do ponto de contacto permanente de modo a assegurar os fluxos de informação de nível operacional e técnico com o CNCS. O Município deve assegurar que o ponto de contacto permanente dispõe de meios de contacto principais e alternativos para a comunicação com o CNCS.	Monitorização contínua	Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação	Implementada		Existe um ponto de contacto permanente entre o Município, nomeadamente do trabalhador designado como Responsável de segurança e o CNCS.
MCS.14	Deve ser realizada uma análise de risco de todos os ativos informáticos do Município de modo a detetar erros e falhas no seu funcionamento.	Anual	Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação	Em Implementação		Encontram-se em curso um procedimento de contratação pública para implementação do Regime Jurídico para a Segurança do Ciberespaço, que inclui a implementação desta medida. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MCS.23	Promover atualizações aos equipamentos informáticos do Município, de modo a evitar irregularidades e defeitos no funcionamento da segurança.	Medida contínua	Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação	Implementada		Todos os dispositivos informáticos encontram-se atualizados, de modo a evitar irregularidades e defeitos no funcionamento da segurança.
MCS.16	Propor e definir financiamento/orçamento anual para a área de Cibersegurança.	Anual	Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação	Por Implementar		Não foi definido nenhuma rubrica orçamental específica para a área da Cibersegurança em 2023 para o orçamento de 2024. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024 aquando a elaboração do orçamento municipal para 2025.
MCS.10	Elaborar e manter atualizado um plano de segurança, devidamente documentado e assinado pelo responsável de segurança, que contenha: a) A política de segurança, incluindo a descrição das medidas organizativas e a formação de recursos humanos. b) A descrição de todas as medidas adotadas em matéria de requisitos de segurança e de notificação de incidentes. c) A identificação do responsável de segurança. d) A identificação do ponto de contacto permanente.	Medida contínua	Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação	Em Implementação		Encontram-se em curso um procedimento de contratação pública para implementação do Regime Jurídico para a Segurança do Ciberespaço, que inclui a implementação desta medida. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.



Matriz de Avaliação – Cibersegurança					
Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Avaliação da Execução	
Ref. Medida	Descrição			Estado de execução	Justificação
MCS.11	Elaboração de um relatório anual que contenha os seguintes elementos: a) Descrição sumária das principais atividades desenvolvidas em matéria de segurança das redes e dos serviços de informação; b) Estatística trimestral de todos os incidentes, com indicação do número e do tipo dos incidentes. c) Análise agregada dos incidentes de segurança com impacto relevante ou substancial, com informação sobre: i) Número de utilizadores afetados pela perturbação do serviço; ii) Duração dos incidentes; iii) Distribuição geográfica, no que se refere à zona afetada pelo incidente incluindo a indicação de impacto transfronteiriço. d) Recomendações de atividades, de medidas ou de práticas que promovam a melhoria da segurança das redes e dos sistemas de informação. e) Problemas identificados e medidas implementadas na sequência dos incidentes. f) Qualquer outra informação relevante.	Anual	Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação	Por Implementar	Não foi elaborado, nem remetido, ao CNCS o relatório anual, existindo a previsão de elaboração do mesmo aquando a implementação do Regime Jurídico para a Segurança do Ciberespaço durante o ano de 2024.
MCS.04	Remeter o relatório anual ao CNCS, devidamente assinado pelo Responsável de Segurança.	Anual	Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação	Por Implementar	Não foi elaborado, nem remetido, ao CNCS o relatório anual, existindo a previsão de elaboração do mesmo aquando a implementação do Regime Jurídico para a Segurança do Ciberespaço durante o ano de 2024.
MCS.12	Devem ser definidos: a) Mecanismos de autenticação de utilizadores e dispositivos, por forma a permitir a manutenção da integridade e a confidencialidade da informação; b) Mecanismos de verificação que garantam a integridade de software, firmware e dados; c) Mecanismos de validação que garantam a integridade do hardware, promovendo validações e verificações periódicas pelo fabricante ou por um fornecedor certificado; d) Mecanismos de deteção de código malicioso que e permitam a deteção e a prevenção de existência de código malicioso nas suas redes e sistemas de informação.	Medida contínua	Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação	Implementada	Em todos os dispositivos existem mecanismos de autenticação e verificação que garantam a integridade de software e hardware. Para a deteção de código malicioso existe a proteção de um software de antivírus, sendo realizada a devida monitorização pela divisão informática.



Matriz de Avaliação - Cibersegurança						
Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Avaliação da Execução		
Ref. Medida	Descrição			Estado de execução	Justificação	
MCS.13	Definir verificações de antecedentes para indivíduos que entram em áreas sensíveis, particularmente para funcionários temporários e visitantes.	Medida contínua e sempre que haja a contratação de novos trabalhadores	Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação	Por Implementar	Não é realizada qualquer verificação aos antecedentes dos novos trabalhadores, particularmente para trabalhadores temporários ou visitantes. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.	
MCS.07	Aplicar medidas organizativas que incluem permitir o acesso aos dados pessoais exclusivamente às pessoas autorizadas com uma necessidade legítima de conhecer os dados para efeitos dessa operação de tratamento.	Medida contínua	Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação	Implementada	O controlo dos acessos é realizado pelo serviço de informática quando a entrada, saída ou mobilidade interna dos trabalhadores. As permissões são atribuídas consoante as funções/responsabilidades de cada trabalhador.	
MCS.17	O Município deve elaborar e manter atualizado um inventário de todos os ativos essenciais para a prestação dos respetivos serviços, devendo o mesmo ser assinado pelo responsável de segurança. No inventário de ativos deve constar, para cada ativo, a informação definida em instruções técnicas emitidas pelo CNCS.	Anual	Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação	Em Implementação	Encontram-se em curso um procedimento de contratação pública para implementação do Regime Jurídico para a Segurança do Ciberespaço, que inclui a implementação desta medida. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.	
MCS.18	Comunicar a lista de ativos constantes do inventário ao CNCS.	a) Na sua versão inicial, no prazo de 20 dias úteis a contar da data de início de atividade; b) Numa versão atualizada, anualmente, a ser entregue em conjunto com o relatório anual.	Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação	Em Implementação	Encontram-se em curso um procedimento de contratação pública para implementação do Regime Jurídico para a Segurança do Ciberespaço, que inclui a implementação desta medida. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.	
MCS.19	Definir os procedimentos a serem utilizados em caso de ataques informáticos. Determinar um modelo de tomada de decisão para a Cibersegurança – prever respostas/ recuperação ciberataques específicos.	Medida contínua	Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação	Em Implementação	Encontram-se em curso um procedimento de contratação pública para implementação do Regime Jurídico para a Segurança do Ciberespaço, que inclui a implementação desta medida. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.	



Matriz de Avaliação - Cibersegurança					
Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Avaliação da Execução	
Ref. Medida	Descrição			Estado de execução	Justificação
MCS.20	Notificar o CNCS, de quaisquer ataques/incidentes/ameaças com impacto relevante ou substancial detetados nos termos dos artigos 15.º, 17.º e 19.º do Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço.	Medida contínua	Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação	Implementada	Não foi verificado qualquer ataque/incidente/ameaça.
MCS.21	Criação de plano de resposta a incidentes para uma melhor atuação. Identificar adaptabilidade, capacidade de resposta e resiliência em termos de ataques/violações de Cibersegurança.	Medida contínua	Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação	Em Implementação	Encontram-se em curso um procedimento de contratação pública para implementação do Regime Jurídico para a Segurança do Ciberespaço, que inclui a implementação desta medida. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MCS.03	Desenvolver plano que consiga comparar acontecimentos atuais, que contenham o histórico de acontecimentos de ataques e violações passadas, de forma a poder atuar da melhor forma em acontecimentos futuros.	Medida contínua	Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação	Em Implementação	Encontram-se em curso um procedimento de contratação pública para implementação do Regime Jurídico para a Segurança do Ciberespaço, que inclui a implementação desta medida. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2024.
MCS.22	Realização de relatórios de avaliação de execução de impacto em caso de ataques e violações de modo a perceber quais as repercussões causadas ao Município.	Medida contínua e sempre que existam ataques e ameaças	Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação	Implementada	Não foi verificado qualquer ataque/incidente/ameaça.
MCS.24	Promover o uso de <i>backups</i> regulares, de modo a salvaguardar a informação do Município.	Medida contínua	Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação	Implementada	São realizados <i>backups</i> diariamente, de modo a salvaguardar a informação do Município.
MCS.15	Implementação e monitorização de um canal de denúncias ao abrigo da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.	2023-03-30	Gabinete de Prevenção da Corrupção e Auditoria Interna	Implementada	Encontra-se disponível no site oficial do Município a Plataforma do Canal de Denúncias. Foi também elaborado durante o ano de 2023 um manual de procedimentos para o Canal de Denúncias.

5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

A promoção de uma cultura de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, assente na sistematização de procedimentos e no incremento da transparência e rigor é um compromisso assumido pelo Município de Murça. Na sequência da informação reportada, ficou patente a preocupação das diversas Unidades Orgânicas na implementação das medidas de mitigação associadas aos riscos previamente identificados no PPR em vigor, promovendo a diminuição do impacto dos riscos e que os mesmos sejam remetidos para níveis aceitáveis.

Quanto à implementação das medidas preventivas e/ou corretivas, verificou-se que 164 medidas preventivas e/ou corretivas se encontram implementadas, correspondendo a 65% das medidas, 44 medidas das medidas encontram-se em implementação (17%) e 45 medidas encontram-se por implementar, correspondendo a 18%.

Pese embora a percentagem de medidas que se encontram por implementar seja ainda indesejável, estes dados estão dependentes da definição de responsabilidade e realização de procedimentos internos, nomeadamente, manuais de procedimentos, funcionalidades disponibilizadas pela ERP e por determinados investimentos a realizar pelo Município que não foram possível de concretizar. Não obstante, certas medidas em implementação, encontram-se neste estado de execução, uma vez que a periodicidade da sua execução não corresponde ao previsto no PPR do Município, sendo os procedimentos de controlo interno executados.

Atendendo aos resultados apresentados no presente Relatório, crê-se que será vantajoso:

- a) Dar continuidade aos processos de monitorização e controlo da execução sobre o PPR em vigor, nomeadamente através do ajuste e/ou eventual eliminação de medidas preventivas e/ou corretivas que já não façam sentido à data atual para o Município de Murça;
- b) Realizar ações de formação e comunicação sobre ética, integridade e prevenção de riscos, a todos os eleitos locais, dirigentes e trabalhadores do Município de Murça, dotando-os de conhecimento necessário para acautelar situações de risco e corrupção dentro do Município de Murça;
- c) Dotar de meios humanos e técnicos necessários, de forma a operacionalizar o Gabinete de Prevenção de Corrupção e Auditoria Interna, que exerça funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, que disponha de informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função;
- d) Realizar auditorias ao Sistema de Controlo Interno (anticorrupção);
- e) Encetar trabalhos com vista a obter a certificação na NP ISO 37001:2018 / ISO 37001:2016 Sistema de Gestão Anticorrupção (SGAC), de forma a assegurar de que os processos e procedimentos na autarquia são adequados para identificar situações de corrupção e infrações conexas;

- f) Identificar e apresentar novos indicadores de ponderação que permitam avaliar a probabilidade de ocorrência e o nível de impacto que os vários riscos representam em cada macroprocesso.

Os resultados apurados no presente Relatório serão objeto de acompanhamento e monitorização pelo Gabinete de Prevenção de Corrupção e Auditoria Interna, enquanto Responsável Geral pela execução, controlo e revisão do PPR, em estreita articulação com os dirigentes e responsáveis das Unidades Orgânicas.

Importa ressaltar que, o grau de risco apurado em nada compromete a atuação de cada Unidade Orgânica, resultando do profissionalismo dos seus dirigentes na autoavaliação das atividades desenvolvidas, numa perspetiva de mitigação, ou mesmo eliminação, dos riscos de corrupção e infrações conexas identificados.

O controlo e a monitorização regular da execução do PPR continua a assumir-se como elemento fundamental no reforço do SCI de todos os macroprocessos relacionados com as áreas de risco ou de potencial risco do Município de Murça e ser aprofundada nos próximos momentos de avaliação e de reporte.



6. APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

O presente Relatório de Avaliação Anual será publicitado na página oficial da internet do Município de Murça, bem como na *intranet*, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação/elaboração, assegurando a publicidade deste relatório aos seus trabalhadores.

O Município de Murça comunica o presente Relatório de Avaliação Anual ao membro do Governo responsável pela tutela – Ministério da Coesão Territorial e Ministério das Finanças –, para conhecimento, e aos serviços de inspeção da área governativa – Inspeção-Geral de Finanças –, bem como ao MENAC através da respetiva Plataforma eletrónica ou através de email disponibilizado pelo MENAC para o efeito (geral@mec-anticorruptcao.pt), conforme Recomendação n.º 2/2023 do MENAC sobre a submissão dos instrumentos relativos aos programas de cumprimento normativo.

SMART VISION - Assesores e Auditores Estratégicos, Lda.

Rua dos Ervideiros, n.º 47, SMART Center

3800-639 Aveiro – Portugal

tel: (+351) 234 482 540 (chamada para a rede fixa nacional)

fax: (+351) 234 024 523

www.smartvision.pt



MUNICÍPIO DE MURÇA

RELATÓRIO DE HASTA PÚBLICA

Assunto: Hasta Pública por licitação verbal para alienação de veículos municipais e sucata diversa.

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório foi desenvolvido no âmbito do procedimento de hasta pública para alienação de veículos municipais e sucata diversa (Procedimento n.º HP-1/GAP/2024).

Tal procedimento deu execução à proposta n.º 14/GAP/2024, devidamente aprovada em reunião ordinária do Executivo Camarário, de 7 de março de 2024.

Saliente-se que, durante o período destinado a apresentação das propostas - fase de esclarecimentos - não foram apresentados, pelos potenciais interessados, pedidos de esclarecimento sobre a interpretação das peças do procedimento.

O presente júri responsável pela elaboração do presente relatório é constituído pelos seguintes elementos:

- **Presidente:** Eng.ª Maria dos Anjos.
- **Membros:** 1.º vogal efetivo: Dr. Marcos Barroco;
2.º vogal efetivo: José Pinheiro.

A composição da referida comissão consta, expressamente, da Proposta n.º 14/GAP/2024.

2. ATO PÚBLICO

O ato público de abertura das propostas decorreu no dia 5 de abril de 2024, no Edifício da Câmara Municipal de Murça, tendo sido admitidos 2 (dois) concorrentes que apresentaram 2 (duas) propostas, as quais se identificam no Quadro I.

Quadro I
Concorrentes admitidos

	Identificação do concorrente
--	------------------------------



MUNICÍPIO DE MURÇA

[Handwritten signature]

Concorrente	Norberto Rodrigues Barria Unipessoal, Lda.
Concorrente	Reciclovouga Comércio de Sucata, Lda.

A comissão responsável pela liderança do procedimento exarou ata do referido ato público, datada do dia 5 de abril de 2024, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa ao presente relatório como documento n.º. 1.

3. CRITÉRIO DE APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - Nos termos do ponto 13.º, do programa de hasta pública a adjudicação é feita pelo valor mais alto proposto, incluindo licitações, e que não for coberto pelos demais concorrentes.

4 - APRECIÇÃO DO MÉRITO DAS PROPOSTAS FACE AO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Na sequência da licitação verbal efetuada, foram atingidos os valores mais elevados que a seguir se descriminam:

Lotes	CONCORRENTE	VALOR
1	Norberto Rodrigues Barria Unipessoal, Lda	850€
4	Norberto Rodrigues Barria Unipessoal, Lda	850€
5	Norberto Rodrigues Barria Unipessoal, Lda	850€
9	Reciclovouga Comércio de Sucata Lda	180€ por tonelada
11	Norberto Rodrigues Barria Unipessoal, Lda	800€ por tonelada -

5. PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em consideração o critério de apreciação das propostas, definido no ponto 13º do Programa de Hasta Pública, a comissão responsável pela liderança do procedimento deliberou, por unanimidade, propor a adjudicação dos lotes nos termos do quadro suprarreferido.

6. ESTRATEGIA PROCEDIMENTAL SUGERIDA



MUNICÍPIO DE MURÇA

Face ao acima exposto a comissão toma a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:

- a) Propor, à Câmara Municipal de Murça, a adjudicação dos lotes 1, 4, 5 e 11 ao concorrente Norberto Rodrigues Barria Unipessoal, Lda, e do lote 9 ao concorrente Reciclovouga Comércio de Sucata Lda, nos termos do quadro constante do ponto 4, do presente relatório;
- b) Relativamente aos lotes desertos, ao abrigo do disposto no ponto 14.2, legitimar o Presidente da Câmara Municipal a alienar os mesmos através de negociação direta com eventuais interessados na alienação, com base no valor fixado no ponto 12, do procedimento de hasta pública
- c) Para o efeito, dever-se-á agendar este assunto para uma próxima reunião ordinária do Executivo Camarário.

Murça, 15 de abril de 2024.

A comissão responsável

Presidente

Eng.ª Maria dos Anjos

Vogal

Dr. Marcos Barroco

Vogal

José Pinheiro

**HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL PARA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS
MUNICIPAIS E SUCATA DIVERSA**

ATA

No dia cinco de abril de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, pelas 10:00 horas, reuniram os membros da comissão responsável pela condução do presente procedimento administrativo, constituído pela Presidente, Eng.ª Maria dos Anjos, e pelos vogais Dr. Marcos Barroco e José Pinheiro, com o objetivo de realizar a hasta pública tendente à alienação de veículos municipais e sucata diversa, nas seguintes condições:-----

Lotes	BASE DE LICITAÇÃO	LANÇOS MÍNIMOS
1	850€	300,00€
2	750€	250,00€
3	500€	250,00€
4	850€	250,00€
5	850	250,00€
6	750	250,00€
7	3.500,00	250,00€
8	5.000,00	250,00€
9	125,00€ (por tonelada)	250,00€
10	150,00€ (por tonelada)	250,00€
11	250,00€ (por tonelada)	250,00€

O ato iniciou-se com a identificação do procedimento, pela Presidente da Comissão, bem como da identificação dos presentes.-----

Ao ato público apenas compareceu o representante da empresa Norberto Rodrigues Barria Unipessoal, Lda, Frederico Barria, bem como de Joel Richard, este último sem estar em representação de nenhum concorrente. -----

Seguiu-se a abertura das propostas apresentadas, diante dos presentes. -----

Foram apresentadas as seguintes propostas:-----

Para o lote 1 – Uma proposta, apresentada por Norberto Rodrigues Barria Unipessoal, Lda. -
Para o lote 2 – Uma proposta, apresentada por Norberto Rodrigues Barria Unipessoal, Lda.
Para o lote 3 – Uma proposta, apresentada por Norberto Rodrigues Barria Unipessoal, Lda. -
Para o lote 4 - Uma proposta, apresentada por Norberto Rodrigues Barria Unipessoal, Lda. –
Para o lote 5 - Uma proposta, apresentada por Norberto Rodrigues Barria Unipessoal, Lda. –
Para o lote 6 - Uma proposta, apresentada por Norberto Rodrigues Barria Unipessoal, Lda. –

Para o lote 7 - Uma proposta, apresentada por Norberto Rodrigues Barria Unipessoal, Lda. –
Para o lote 8 - Uma proposta, apresentada por Norberto Rodrigues Barria Unipessoal, Lda. –
Para o lote 9 - Duas propostas, apresentada, respetivamente, por Norberto Rodrigues Barria Unipessoal, Lda. e Reciclovouga Comércio de Sucata Lda -----
Para o lote 10 - Uma proposta, apresentada por Norberto Rodrigues Barria Unipessoal, Lda.
Para o lote 11 - Duas propostas, apresentada, respetivamente, por Norberto Rodrigues Barria Unipessoal, Lda. E Reciclovouga Comércio de Sucata Lda.-----
Após a análise dos documentos contantes das propostas, a comissão deliberou, por unanimidade, admitir as mesmas, na medida em que dão cumprimento, formalmente, aos requisitos previstos nas normas disciplinadoras do procedimento de hasta pública.-----
Antes de avançar no procedimento, a concorrente Norberto Rodrigues Barria Unipessoal, Lda retirou as propostas referentes aos seguintes lotes: 2, 3, 6, 7, 8 e 10.-----
Aberta a fase de licitações, registou-se o seguinte:-----

Lotes	PROPOSTA	LICITAÇÃO
1	850€ (Norberto Rodrigues Barria Unipessoal, Lda	-----
2	-----	-----
3	-----	-----
4	850€ (Norberto Rodrigues Barria Unipessoal, Lda)	-----
5	850€ (Norberto Rodrigues Barria Unipessoal, Lda)	-----
6	-----	-----
7	-----	-----
8	-----	-----
9	180,00€ por tonelada (Reciclovouga Comércio de Sucata Lda)	-----
10	-----	-----
11	700,00€ por tonelada (Reciclovouga Comércio de Sucata Lda)	800,00€ por tonelada - Norberto Rodrigues Barria Unipessoal, Lda

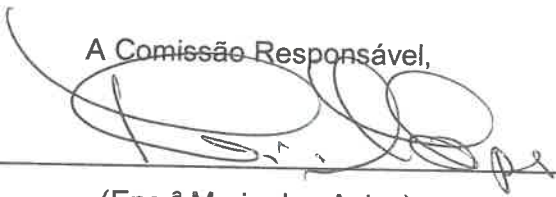
Não foram efetuadas mais licitações.-----
Tendo em consideração o quadro suprarreferido, a Comissão responsável pela liderança do procedimento deliberou, por unanimidade, propor a adjudicação dos lotes aos seguintes concorrentes:-----

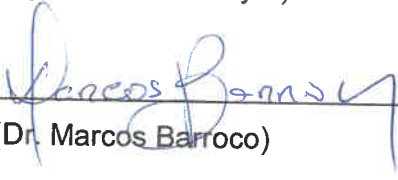
Lotes	CONCORRENTE	VALOR
1	Norberto Rodrigues Barria Unipessoal, Lda	850€
4	Norberto Rodrigues Barria Unipessoal, Lda	850€
5	Norberto Rodrigues Barria Unipessoal, Lda	850€
9	Reciclovouga Comércio de Sucata Lda	180,00€ por tonelada
11	Norberto Rodrigues Barria Unipessoal, Lda	800,00€ por tonelada -

Sendo certo que nos termos do programa de hasta pública, a adjudicação definitiva é deliberada pela Câmara Municipal, pelo que deve a proposta de adjudicação acima evidenciada ser submetida ao sancionamento do órgão executivo municipal.-----

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrado o ato público quando eram 10h50, do qual foi lavrada a presente ata assinada pelos elementos que integram a Comissão.-----

A Comissão Responsável,


 (Eng.ª Maria dos Anjos)


 (Dr. Marcos Barroco)


 (José Pinheiro)

RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A INFORMAÇÃO FINANCEIRA DO 2.º SEMESTRE DE 2023

INTRODUÇÃO

1. Para os efeitos do artigo 77.º, n.º 2, alínea d) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, apresenta-se relatório informativo sobre a situação económica e financeira do **Município de Murça**, reportada ao segundo semestre findo em 31 de dezembro de 2023, incluída nos Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 8.977.098,64 € de despesa paga e um total de 11.083.788,50 € de receita cobrada, incluindo um saldo da gerência anterior de 883.047,47 €), no Balanço (que evidencia um total de ativo de 39.154.066,06 € e um total de Património Líquido de 35.320.168,16 €, incluindo um resultado líquido negativo de 131.496,54 €) e na Demonstração dos resultados.
2. As quantias das demonstrações financeiras, bem como as da informação financeira adicional, são as que constam dos registos contabilísticos.

RESPONSABILIDADES

3. É da responsabilidade do órgão de gestão pela informação financeira semestral:
 - a) a preparação de informação financeira histórica e orçamental que apresente de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade de acordo com o SNC-AP;
 - b) a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias;
 - c) a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de informação financeira isenta de distorção material devido a fraude ou erro;
 - d) a informação de qualquer facto relevante que tenha influenciado a atividade, a execução orçamental, a posição financeira ou os resultados da entidade;
 - e) a avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.
4. Responsabilidade do auditor pela informação financeira semestral.

Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a nossa responsabilidade consiste em remeter, semestralmente, aos órgãos executivo e deliberativo, informação económica e financeira independente baseada no trabalho efetuado.

ANÁLISE ORÇAMENTAL

5. A execução orçamental revela os valores e a evolução a seguir representados:

Mapa 1 – Execução Orçamental da Despesa (em Euros)

Classif. Económica da Despesa		Dotação Corrigida	Compromissos assumidos	Obrigações	Saldo	Grau Exec. efectiva	Despesas pagas	Saldo	Grau Exec. Dez 23	Grau Exec. Dez 22	Variação % 23 vs 22
Cl.	Designação										
01	Despesas com o pessoal	3 122 576,00	3 103 350,98	3 097 269,96	19 225,02	99,38%	3 053 238,58	69 337,42	97,78%	96,46%	1,32%
02	Aquisição de bens e serviços	4 070 427,72	2 787 868,23	2 573 261,17	1 282 559,49	68,49%	2 353 021,32	1 717 406,40	57,81%	75,49%	-17,68%
03	Juros e outros encargos	23 102,00	21 166,26	6 448,56	1 935,74	91,62%	6 448,56	16 653,44	27,91%	57,23%	-29,32%
04	Transferências correntes	1 365 947,00	1 345 595,73	1 287 711,74	20 351,27	98,51%	1 178 995,99	186 951,01	86,31%	82,85%	3,46%
05	Subsídios	383 385,00	379 043,70	379 043,70	4 341,30	98,87%	287 708,86	95 676,14	75,04%	92,84%	-17,79%
06	Outras despesas correntes	72 450,00	53 951,57	52 687,40	18 498,43	74,47%	43 242,94	29 207,06	59,69%	89,79%	-30,10%
DESPESAS CORRENTES		9 037 887,72	7 690 976,47	7 396 422,53	1 346 911,25	85,10%	6 922 656,25	2 115 231,47	76,60%	85,67%	-9,07%
07	Aquisição de bens de capital	2 915 801,66	1 872 450,80	1 763 032,26	1 043 350,86	64,22%	1 716 713,93	1 199 087,73	58,88%	74,56%	-15,69%
08	Transferências de capital	279 000,00	240 413,79	143 574,26	38 586,21	86,17%	137 828,66	141 171,34	49,40%	62,17%	-12,77%
09	Activos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	-	-
10	Passivos financeiros	222 000,00	220 826,36	199 899,80	1 173,64	99,47%	199 899,80	22 100,20	90,04%	98,02%	-7,97%
11	Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL		3 416 801,66	2 333 690,95	2 106 506,32	1 083 110,71	68,30%	2 054 442,39	1 362 359,27	60,13%	77,50%	-17,37%
TOTAL DE DESPESAS		12 454 689,38	10 024 667,42	9 502 928,85	2 430 021,96	80,49%	8 977 098,64	3 477 590,74	72,08%	82,29%	-10,21%

Gráfico 1– Evolução comparativa do orçamento da despesa

Orçamento da Despesa - dezembro N Vs. dezembro N-1

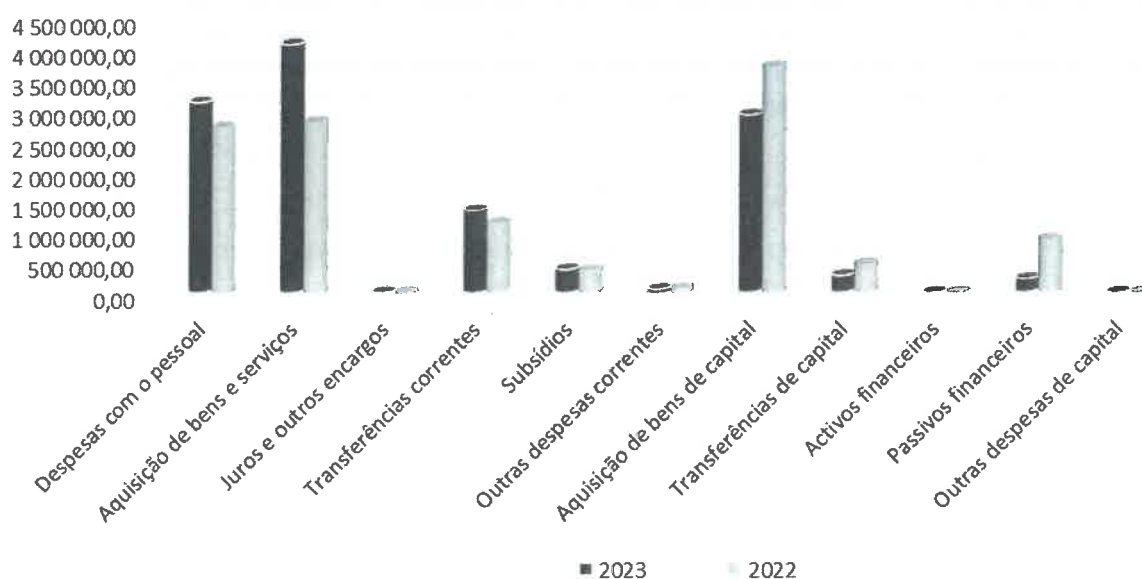
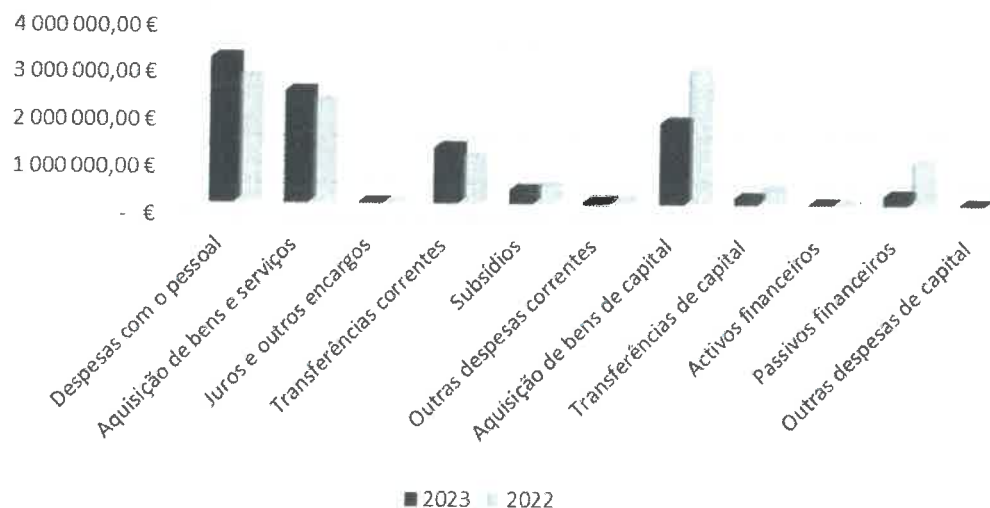


Gráfico 2–Evolução comparativa da despesa paga



Mapa 2 – Execução Orçamental da Receita (em Euros)

Classif. Económica da Receita		Previsões	Receita Cobrada	Saldo	Grau Exec.	Grau Exec.	Variação %
Cl.	Designação	Corrigidas	Líquida		Dez 23	Dez 22	23 vs 22
01	Impostos directos	593 836,22	587 313,39	-6 522,83	98,90%	100,00%	-1,10%
02	Impostos indirectos	0,00	0,00	0,00	-	-	-
04	Taxas, multas e outras penalidades	37 288,94	28 421,87	-8 867,07	76,22%	52,92%	23,30%
05	Rendimentos da propriedade	262 481,07	305 053,15	42 572,08	116,22%	87,77%	28,45%
06	Transferências correntes	7 396 536,88	6 639 659,56	-756 877,32	89,77%	95,50%	-5,73%
07	Venda de bens e serviços correntes	409 601,23	226 613,63	-182 987,60	55,33%	63,94%	-8,61%
08	Outras receitas correntes	75 600,00	25 254,57	-50 345,43	33,41%	80,93%	-47,52%
RECEITAS CORRENTES		8 775 344,34	7 812 316,17	-963 028,17	89,03%	93,36%	-4,34%
09	Venda de bens de investimento	10 500,00	0,00	-10 500,00	0,00%	77,68%	-77,68%
10	Transferências de capital	2 770 732,13	2 383 359,42	-387 372,71	86,02%	79,96%	6,06%
11	Activos financeiros	10 000,00	0,00	-10 000,00	0,00%	-	-
12	Passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	-	-	-
13	Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL		2 791 232,13	2 383 359,42	-407 872,71	85,39%	79,95%	5,44%
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	5 065,44	5 065,44	0,00	100,00%	100,00%	0,00%
16	Saldo da gerência anterior	883 047,47	883 047,47	0,00	100,00%	100,00%	0,00%
OUTRAS RECEITAS		888 112,91	888 112,91	0,00	100,00%	100,00%	0,00%
TOTAL DE RECEITAS		12 454 689,38	11 083 788,50	-1 370 900,88	88,99%	89,52%	-0,53%

Gráfico 3—Evolução comparativa do orçamento da receita

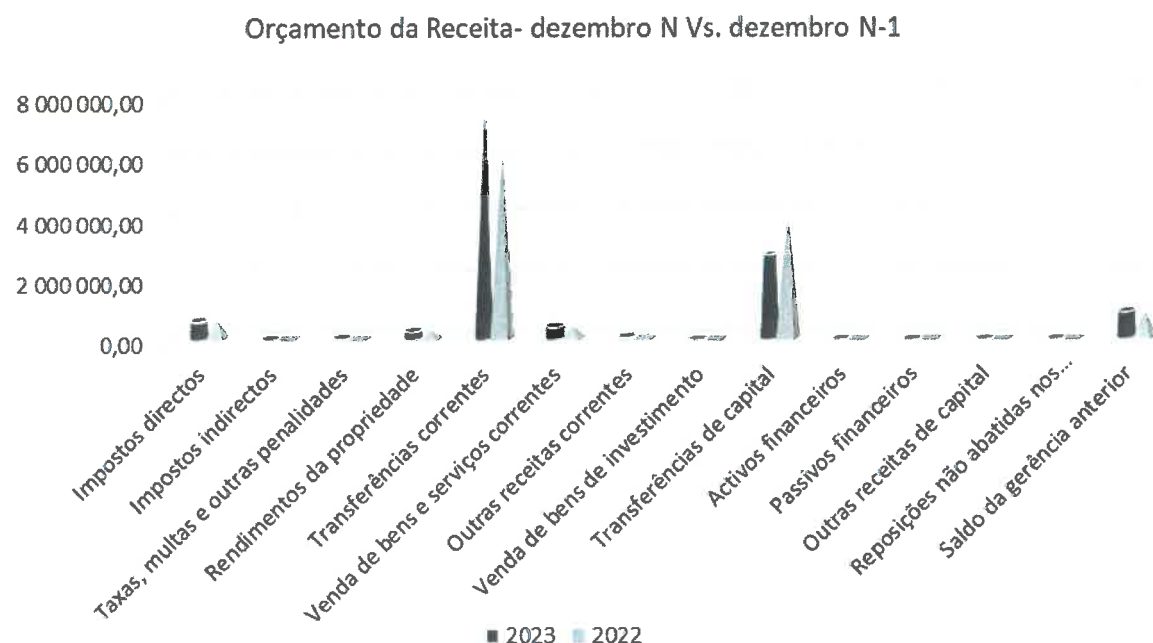
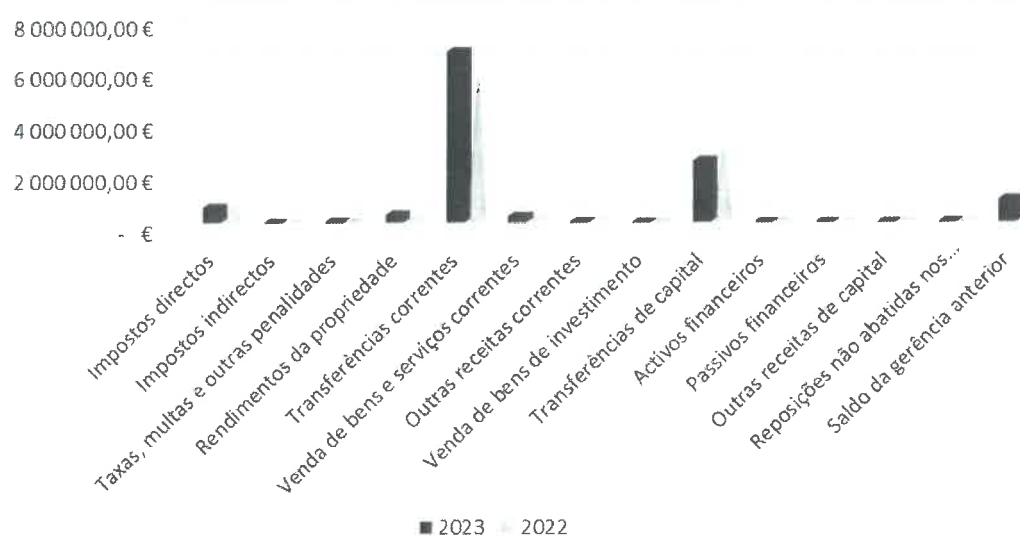


Gráfico 4 - Evolução Comparativa da Receita Cobrada



Mapa 3 – Indicadores de Análise da evolução da Despesa

Rátios de estrutura da despesa	Considerando despesa paga		Considerando despesa comprometida	
	dez/23	dez/22	dez/23	dez/22
Receita total / Despesa total	123,47%	108,79%	110,57%	95,07%
Receita corrente / Despesa corrente	112,85%	113,87%	101,58%	99,86%
Receita capital / Despesa capital	116,01%	79,75%	102,13%	69,31%
Despesa Pessoal / Despesa Total	34,01%	26,22%	30,96%	23,37%
Aq. Bens Serviços / Despesa Total	26,21%	21,07%	27,81%	23,63%
Aq. Bens Capital / Despesa Total	19,12%	27,53%	18,68%	28,32%
Serviço da Dívida / Despesa Total	2,23%	8,56%	2,20%	7,48%
Receitas próprias / Despesa Total	22,96%	20,37%	20,56%	17,80%
Transferências recebidas / Despesa Total	100,51%	88,42%	90,01%	77,27%
Juros e outros encargos / Despesa Total	0,07%	0,13%	0,21%	0,11%

Mapa 4 – Indicadores de Análise da evolução da Receita

Rátios de estrutura da receita	dez/23	dez/22
Receitas próprias / Receita total	18,59%	18,72%
Transferências recebidas / Receita Total	81,41%	81,28%

6. Tendo como referência o mapa de execução orçamental da despesa paga com reporte ao mês de dezembro de 2023, verifica-se que, a execução das despesas correntes ascende a 76,60% (85,67% em dezembro de 2022) e a execução das despesas de capital foi de 60,13% (77,50% em dezembro de 2022). Tendo por base a ótica dos compromissos já assumidos, o grau global da execução da despesa é de 80,49% (contra 94,16% em igual período do exercício anterior), dando-se especial enfoque às despesas correntes cujos compromissos assumidos representam 85,10% (97,68% em dezembro de 2022) das dotações corrigidas, enquanto nas despesas de capital os compromissos assumidos representam 68,30% (89,17% em dezembro de 2022) da dotação existente. Note-se que, globalmente, a execução da despesa foi de 72,08%, decrescendo cerca de 10,21 p.p. comparativamente ao seu período homólogo anterior, cuja execução ascendeu a 82,29%.

A nível da despesa corrente, começando pelas despesas com o pessoal, o grau de execução ascende a 97,78% (contra 96,46% em igual período do exercício anterior). A aquisição de bens e serviços apresenta um grau de execução de 57,81% (75,49% em igual período do exercício anterior) e a despesa comprometida desta natureza ascende a 68,49% (96,88% no mesmo período do ano anterior), facto relacionado com os fornecimentos regulares. O grau de execução da despesa com transferências correntes ascende a 86,31%, dentro do expectável para o período em análise e acima dos 82,85% verificados em

dezembro de 2022. De referir que as rubricas de “despesas com pessoal” e “aquisição de bens e serviços” são as mais significativas da despesa corrente do Município, representado cerca de 34,01% e 26,21% da despesa paga no período em análise, respetivamente.

Globalmente, o grau de execução da despesa corrente, apresentou valores abaixo do expectável para o período. Em termos comparativos, verificou-se um decréscimo de 9,07 pontos percentuais face ao período homólogo do ano transato, cuja execução (85,67%) se aproximou mais do estipulado para o período. Este desempenho abaixo do estimado para o ano ficou a dever-se essencialmente aos seguintes fatores:

- A rubrica “020201 – Encargos das instalações” apresentava uma dotação corrigida de 367.000,00 €, contudo, apenas foram executados 64,59%, equivalente a 237.043,33 €;
- A rubrica “020203 – Conservação de bens” apresentou uma execução de 76.235,52 €, quando a sua dotação corrigida era de 1.136.693,31 €, fixando-se assim uma execução de 6,71%;
- A rubrica de “020214 – Estudos, pareceres, projetos e consultoria”, apresentava uma dotação corrigida de 336.000,00 €, contudo, apenas foram executados 240.656,34 €, ou seja, 71,62%;
- Também a rubrica “020225 – Outros serviços” cuja dotação corrigida ascendia a 404.350,00 €, apresentou uma execução de 76,83%, apresentando deste modo uma despesa paga de 310.658,94 €.

Com referência à execução do orçamento de despesas de capital até dezembro de 2023, identificou-se uma variação no mesmo sentido da apresentada pela despesa corrente, isto é, um decréscimo na ordem dos 17,37 pontos percentuais face ao final do ano anterior. Com um grau de execução de 60,13%, as execuções orçamentais desta componente da despesa são inferiores às de dezembro de 2022, que ascendiam a 77,50%.

O grau de execução apurado no período em questão é resultante dos fatores a seguir mencionados:

- A rubrica de “07 - Aquisição de bens de capital”, que é a mais preponderante da despesa de capital, apresentou um desempenho aquém do estimado (58,88%). Para o efeito contribui o desempenho de componentes como “07030301 - viadutos, arruamentos e obras complementares (Bens de domínio Público)”, “07010401 - viadutos, arruamentos e obras complementares (Construções diversas)”, “07010301 – Instalações de serviços” e “07030308 - Viação rural”, cifrado nos 25,34%, 51,14%, 54,98% e 38,87% para dotações corrigidas de 896.143,66 €, 298.250,00 €, 141.610,00 € e 96.380,00 €, respetivamente. Nota ainda para a componente “07010305 – Escolas”, uma das componentes com maior orçamento atribuído (826.100,00 €, que representa mais de 28% do total das aquisições de capital), que apresentou despesa paga na ordem dos 686.263,31 € (execução de 83,07%) e, embora essa execução seja superior às mencionadas anteriormente, ainda se afigura aquém dos 100% previsíveis para o ano em causa).

- Ainda a respeito da rubrica "07 - Aquisição de bens de capital", identificaram-se algumas componentes com dotações corrigidas até 26.000,00 € cujas execuções respetivas ficaram relativamente longe do estipulado. A destacar, "07010409 - Sinalização e trânsito" (execução de 2,34% dos 26.000,00 € previstos), "07010302 - Instalações desportivas e recreativas" (execução de 14,58% dos 21.090,00 € previstos), "07010404 - Iluminação pública" (execução de 44,89% dos 11.000,00 € previstos) e a componente "070111 - Ferramentas e utensílios" (execução de 24,91% dos 8.000,00 € previstos);
- No que diz respeito à rubrica "8 - Transferências de Capital", o grau de execução, situado nos 49,40% deve-se essencialmente à componente "08050102 - Freguesias", cuja execução financeira obtida foi de 49,84% dos 240.100,00 € orçamentados para o ano 2023.
- A rubrica "10 - Passivos Financeiros" é a que mais se acerca do orçamentado para o período, com um grau execução de 90,04%, o correspondente a uma despesa paga de 199.899,80 €, dos 222.000,00 € que lhe foram atribuídos inicialmente em orçamento. O rácio é inteiramente resultado da despesa referente à rubrica "1006 - Empréstimos a médio e longo prazos".

Com base nos comentários anteriores, conclui-se genericamente que, o grau de execução da despesa corrente é superior ao grau de execução da despesa de capital e o grau de execução global da despesa surge afetado pelo desempenho da maioria das rubricas, de onde se destacam as execuções das "Aquisições de bens e Serviços" e das "Aquisições de bens de capital".

- 7.** No que se refere à execução orçamental da receita, globalmente, o seu grau de execução orçamental é muito idêntico ao verificado em igual período do exercício anterior, isto é, atingiu 88,99% contra 89,52% no período homólogo. Foram executados 89,03% de receita corrente (93,36% no final de 2022) e 85,39% de receita de capital, mais 5,44 p.p. face aos 79,95% apurados em igual período do ano anterior.

Com enfoque nas receitas correntes, o rácio é fortemente influenciado pelo desempenho das "Transferências correntes", que ascendeu a 89,77% a 31 de dezembro de 2023. Nesta rubrica, destacam-se os montantes recebidos relativos ao FEF (Fundo de Equilíbrio Financeiro – 4.321.057,12 €, desempenho de 96,67%). No final de 2022, esta componente apresentava uma execução de 100%, correspondente a 4.553.920,00 € recebidos, o que também contribui largamente para o decréscimo global de 5,73 p.p. evidenciado nas transferências correntes. Destacam-se ainda os montantes recebidos em função da "Transferência de Competências (Lei nº 50/2018)" (1.184.760,00 €, execução de 98,10%) e as transferências recebidas referentes a "Outras – Serviços e Fundos Autónomos" (729.452,40 €, execução de 88,61%).

Quanto à rubrica "Venda de bens e serviços correntes", apurou-se uma execução de 55,33%, uma redução de 8,61 p.p. em relação ao mesmo período de 2022, quando a execução ascendeu a 63,94%. Esta situação

está amplamente relacionada com o menor desempenho da rubrica "resíduos sólidos", cuja execução em dezembro do ano corrente se fixou nos 53,16% para uma previsão corrigida de 280.000,00 €, contrastando com os 75,99% de execução de 188.725,13 € previstos em dezembro de 2022. Numa dimensão menor, também se relaciona com a receita proveniente de "Rendas de Habitações", cujas previsões apontavam para os 59.591,82 € mas, até final do em 2023, foram cobrados cerca de 19.576,60 €, o equivalente a 32,85% desse montante.

No que diz respeito aos rendimentos de propriedade (essencialmente provenientes da concessão à EDP) verifica-se que a execução orçamental foi de 116,22%, quando no período homólogo anterior a execução fixou-se em 87,77%. Em termos absolutos, obtiveram-se 305.053,15 €, quando as previsões corrigidas apontavam para 262.481,07 €.

Relativamente à rubrica de "Taxas, multas e outras penalidades", o grau de execução orçamental verificado foi também superior ao apurado no ano transato (76,22% no período em análise, contra 52,92% em 31 de dezembro de 2022). A principal componente, referente a "04012302 - Loteamentos e obras", apresentou um desempenho na ordem do previsto e, portanto, viu cobrada a totalidade dos 23.007,92 € orçamentados. No entanto, o rácio global surge afetado pela componente "04012301 - Mercados e feiras", à qual estavam atribuídos 8.600,00 € de orçamento, mas cuja execução não chegou a iniciar-se.

No que diz respeito às receitas de capital, mais de 99% dos montantes orçamentados estão destinados às "Transferências de Capital", pelo que o grau de execução global está fundamentalmente associado a esta rubrica. Com um total previsto de 2.770.732,13 €, as transferências de capital efetivamente recebidas ascenderam a 2.383.359,42 €, o equivalente a 86,02%. As principais componentes, a "100307 - Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados", "10030105 - Artigo 35º, nº 5 da Lei 73/2013", "10030199 - Outras provenientes do Estado" e "10030101 - Fundo de Equilíbrio Financeiro" apresentaram execuções de 100%, o que significa que os montantes orçamentados correspondentes, que ascendiam a 792.131,82 €, 584.755,00 €, 509.799,60 € e 496.676,00 €, respetivamente, foram efetivamente cobrados. Pese embora estas performances, o rácio das "Transferências de Capital" não alcança os 100% porque as componentes "10030104 - Cooperação Técnica e Financeira" e "10030899 - Outros, referentes a Serviços e fundos autónomos", cujas previsões corrigidas ascenderam a 316.481,34 € e 70.788,37 €, respetivamente, não iniciaram a sua execução. A inexistência de receita cobrada associada a estas últimas componentes tem também consequência no rácio global das receitas de capital, a par das rubricas de "09 - Venda de bens de investimento" e "11 - Ativos Financeiros" que também não apresentaram qualquer receita cobrada/recebida (os montantes orçamentados que lhes estavam atribuídos ascendiam a 10.500,00 € e 10.000,00 €, respetivamente).

8. Face ao já descrito nos parágrafos anteriores, na ótica da despesa paga, a cobertura da despesa corrente pela receita corrente foi de 112,85%, quando em igual período do ano anterior havia sido de 113,87%. Tendo por base a ótica da despesa comprometida, as despesas correntes foram suportadas em 101,58% pelas receitas correntes quando no ano anterior aquela relação era de 99,86%. As receitas correntes foram superiores em 889.659,92 € às despesas correntes na ótica da despesa paga e superiores em 121.339,70 € com base na ótica da despesa comprometida.

As despesas de capital, na ótica da despesa paga, foram cobertas com receitas de capital em 116,01% até 31 de dezembro de 2023 e em 79,75% até 31 de dezembro de 2022. Tendo por base a ótica da despesa comprometida, as despesas de capital encontravam-se cobertas em 102,13%% pelas receitas de capital, rácio superior ao verificado em igual período de 2022, em que as despesas de capital se encontravam cobertas em 69,31% pelas receitas de capital. Tal significa que, as receitas de capital foram superiores às despesas de capital em 328.917,03 € na ótica da despesa paga e em 49.668,47 € na ótica da despesa comprometida.

9. No que se refere às receitas próprias, considerando a informação reportada a dezembro de 2023, identifica-se um ligeiro aumento face a igual período do ano anterior, isto é, passaram de 2.046.487,54 € em dezembro de 2022 para 2.060.769,52 € em dezembro de 2023 (mais 14.281,98 €). Assim, na ótica da despesa paga, as receitas próprias passaram a representar 22,96% da despesa total, enquanto em igual período do ano anterior esse rácio era de 20,37%. Por sua vez, na ótica da despesa comprometida, as receitas próprias ascenderam a 20,56% em dezembro de 2023, sendo 17,80% em dezembro de 2022.
10. A despesa comprometida até 31 de dezembro de 2023 mostrou-se inferior em 1.059.121,08 € em relação à receita cobrada, quando em dezembro de 2022, era superior em 566.724,28 €. De referir ainda que, as receitas próprias representam 18,59% da receita total, quando em igual período do ano transato representavam 18,72%. Quanto às transferências recebidas (correntes e de capital) representam no período em análise 81,41% da receita total obtida, sendo 81,28% no período homólogo de 2022.

ANÁLISE ECONÓMICA

11. Os custos e os proveitos revelam os valores e a evolução a seguir representados:

Mapa 5 – Estrutura de Rendimentos (em Euros)

Rendimentos		2023	%	2022	%	Variação 2023 Vs. 2022	
Cl.	Designação					Valor	%
70	Impostos, contribuições e taxas	619 703,60	7,45%	614 920,82	8,09%	4 782,78	0,78%
71	Vendas	0,00	0,00%	19 141,44	0,25%	-19 141,44	-100,00%
72	Prestações de serviços e concessões	561 437,95	6,75%	521 617,72	6,86%	39 820,23	7,63%
73	Variações nos inventários da produção	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	-
74	Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	-
75	Transferências e subsídios correntes obtidos	6 207 911,62	74,68%	6 004 945,84	78,99%	202 965,78	3,38%
76	Reversões	1 161,09	0,01%	0,00	0,00%	1 161,09	-
77	Ganhos por aumentos de justo valor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	-
78	Outros rendimentos	920 578,90	11,07%	436 627,83	5,74%	483 951,07	110,84%
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	2 181,07	0,03%	4 454,35	0,06%	-2 273,28	-51,04%
	TOTAL DE RENDIMENTOS	8 312 974,23	100,00%	7 601 708,00	100,00%	711 266,23	9,36%

Mapa 6 – Estrutura de Gastos (em Euros)

Gastos		2023	%	2022	%	Variação 2023 Vs. 2022	
Cl.	Designação					Valor	%
60	Transferências e subsídios concedidos	1 579 987,68	18,71%	1 797 003,50	22,09%	-217 015,82	-12,08%
61	Custo mercadorias vendidas e matérias consumidas	157 910,30	1,87%	142 044,55	1,75%	15 865,75	11,17%
62	Fornecimentos e serviços externos	2 154 321,25	25,51%	2 235 187,53	27,47%	-80 866,28	-3,62%
63	Gastos com o pessoal	3 188 546,50	37,76%	2 712 947,04	33,34%	475 599,46	17,53%
64	Gastos de depreciação e de amortização	1 247 696,84	14,78%	1 165 746,53	14,33%	81 950,31	7,03%
65	Perdas por imparidade	0,00	0,00%	23 691,98	0,29%	-23 691,98	-100,00%
66	Perdas por reduções de justo valor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	-
67	Provisões do período	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	-
68	Outros gastos	109 572,14	1,30%	46 683,34	0,57%	62 888,80	134,71%
69	Gastos por juros e outros encargos	6 436,06	0,08%	12 819,91	0,16%	-6 383,85	-49,80%
	TOTAL DE GASTOS	8 444 470,77	100,00%	8 136 124,38	100,00%	308 346,39	3,79%

12. A estrutura de rendimentos apresenta um acréscimo de 711.266,23 € (mais 9,36%) face a igual período do ano anterior. O efeito é desencadeado pelos aumentos evidenciados nas rubricas de “Transferências e subsídios correntes obtidos” (variação positiva de 3,38%, correspondente a mais 202.965,78 €) e “Outros rendimentos” (variação positiva de 110,84%, o que equivale a um aumento nominal de 483.951,07 €), que evoluíram desta forma pelo aumento dos “subsídios e transferências para investimento” imputados ao período (668.757,25 € em 2023 e 373.657,26 € em 2022). As “Prestações de serviços e concessões” cresceram cerca de 7,63% (+39.820,23 €) e ocorreu uma redução de 100% nas “Vendas” (de lotes da

Zona industrial), que a 31 de dezembro de 2022 somavam 19.141,44 €. O montante cobrado em 2023 referente a "Impostos, contribuições e taxas" foi muito idêntico ao respetivo de 2022, com um ligeiro acréscimo de 0,78% (+4.782,78 €).

13. No que se refere à estrutura de gastos, em termos globais, verifica-se um acréscimo de 308.346,39 €, mais 3,79% do que o apurado a 31 de dezembro de 2022. Para tal contribuíram os aumentos apresentados pelas rubricas de "Gastos com o Pessoal" (mais 475.599,46 € ou +17,53%), "Gastos de depreciação e de amortização" (mais 81.950,31 €, isto é, mais 7,03%), "Outros Gastos" (mais 62.888,80 €, ou +134,71%) e "Custo mercadorias vendidas e matérias consumidas" (mais 15.865,75 €, ou +11,17%). Em sentido contrário, a principal diminuição ocorreu nas "Transferências e subsídios concedidos", que caíram cerca 217.015,82 € (menos 12,08%), fortemente relacionada com as transferências correntes entregues a Associações de Municípios, que passaram de 214.922,66 € a 31 de dezembro de 2022, para 65.394,73 €, a 31 de dezembro de 2023 e com as transferências de capital concedidas a "Famílias" e "Instituições sem Fins Lucrativos" que, conjuntamente, apresentaram uma redução de 158.575,48 €. Voltando à estrutura de gastos, ainda se verificaram diminuições nos "Fornecimentos e Serviços Externos" (menos 80.866,28 €, ou -3,62%), nas "Perdas por imparidade" registou-se uma diminuição de 23.691,98 € (-100,00%) e nos "Gastos por juros e outros encargos" registou-se uma diminuição de 6.383,85 € (-49,80%), sempre comparativamente ao ano anterior.

14. A rubrica de "Fornecimentos e Serviços Externos" ascendeu a 2.154.321,25 €, após o decréscimo já referido (-80.866,28 €, equivalente a -3,62%), passando a representar 25,51% do total de gastos incorridos no ano 2023 (o mesmo rácio era de 27,47% no período homólogo de 2022, que correspondia a 2.235.187,53 € nesse período), exibindo-se como a segunda rubrica com maior preponderância na estrutura de custos, atrás dos "Gastos com o pessoal", que representam 37,76% do total de gastos do Município (33,34% em 2022). No quadro abaixo, detalhamos as principais variações ocorridas nos fornecimentos e serviços externos:

Conta	Designação	31 de dezembro		Variação	
		2023	2022	Absoluta	%
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	2 154 321,25 €	2 235 187,53 €	- 80 866,28 €	-3,62%
621	Subcontratos e parcerias	804 766,68 €	740 577,84 €	64 188,84 €	8,67%
6213	Serviços de transporte	153 125,66 €	157 545,87 €	- 4 420,21 €	-2,81%
6214	Serviços de alojamento e de restauração	109 218,09 €	102 161,38 €	7 056,71 €	6,91%
6215	Espaços de desporto, cultura e lazer	1 066,17 €	- €	1 066,17 €	-
6217	Serviços de recolha e tratamento de resíduos sólidos e ur	411 440,81 €	224 242,24 €	187 198,57 €	83,48%
6219	Outros subcontratos ou parcerias	129 915,95 €	256 628,35 €	- 126 712,40 €	-49,38%
622	Serviços especializados	532 799,20 €	639 516,14 €	- 106 716,94 €	-16,69%
6221	Trabalhos especializados	222 164,19 €	167 991,41 €	54 172,78 €	32,25%
6222	Publicidade, comunicação e imagem	36 455,73 €	30 837,74 €	5 617,99 €	18,22%
6223	Vigilância e segurança	4 746,70 €	2 823,24 €	1 923,46 €	68,13%
6224	Honorários	161 336,78 €	309 507,05 €	- 148 170,27 €	-47,87%
6225	Comissões	14 723,02 €	14 422,06 €	300,96 €	2,09%
6226	Conservação e reparação	93 372,78 €	108 485,74 €	- 15 112,96 €	-13,93%
6229	Outros serviços especializados	- €	5 448,90 €	- 5 448,90 €	-100,00%
623	Materiais de consumo	60 001,15 €	17 514,39 €	42 486,76 €	242,58%
6233	Material de escritório	6 480,61 €	9 856,50 €	- 3 375,89 €	-34,25%
6235	Material de educação, cultura e recreio	29 532,13 €	- €	29 532,13 €	-
6236	Artigos de higiene e limpeza, vestuário e art. pessoais	23 481,03 €	3 040,90 €	20 440,13 €	672,17%
6239	Outros materiais diversos de consumo	507,38 €	4 616,99 €	- 4 109,61 €	-89,01%
624	Energia e fluidos	253 268,94 €	433 113,16 €	- 179 844,22 €	-41,52%
6241	Electricidade	118 928,31 €	205 694,24 €	- 86 765,93 €	-42,18%
6242	Combustíveis e lubrificantes	106 933,19 €	210 329,41 €	- 103 396,22 €	-49,16%
6243	Água	27 407,44 €	17 089,51 €	10 317,93 €	60,38%
625	Deslocações, estadas e transportes	15 610,69 €	9 480,84 €	6 129,85 €	64,66%
6251	Deslocações e estadas	1 514,27 €	5 727,42 €	- 4 213,15 €	-73,56%
6252	Transportes de pessoal	13 325,28 €	- €	13 325,28 €	-
6253	Transportes de mercadorias e outros bens vendidos	771,14 €	3 753,42 €	- 2 982,28 €	-79,46%
626	Serviços diversos	487 874,59 €	394 985,16 €	92 889,43 €	23,52%
6261	Rendas e alugueres	199 152,54 €	134 870,53 €	64 282,01 €	47,66%
6262	Comunicação	62 450,08 €	62 514,34 €	- 64,26 €	-0,10%
6263	Seguros	26 894,24 €	27 950,32 €	- 1 056,08 €	-3,78%
6265	Contencioso e notariado	612,00 €	- €	612,00 €	-
6266	Despesas de representação dos serviços	3 866,44 €	3 904,34 €	- 37,90 €	-0,97%
6269	Outros serviços	194 899,29 €	165 745,63 €	29 153,66 €	17,59%

Os principais aumentos verificados na rubrica de fornecimentos e serviços externos registaram-se nas subrubricas de "Serviços de recolha e tratamento de RSU" (mais 187.198,57 €, note-se que, os meses de julho, agosto, setembro e metade de outubro de 2022 foram faturados apenas em 2023 por término de contrato com o prestador de serviço. Assim, esta conta apresenta cerca de 50.355,00 € referentes ao ano

Com foco no contributo de cada subrubrica para a estrutura final de gastos com fornecimentos e serviços externos, é de notar a preponderância da subrubrica “Serviços de recolha e tratamento de RSU”, que representa 19,10% do total de FSE. Seguem-se três subrubricas com pesos na ordem dos 10%, designadamente, os “Trabalhos Especializados” (representa 10,31%), as “Rendas e alugueres” (peso de 9,24%) e os “Outros serviços diversos” (9,05%). O peso conjunto destas quatro rubricas aproxima-se dos 48% do total de gastos com fornecimentos e serviços externos durante o período económico de 2023.

15. Tendo em consideração os valores acima referidos e as explicitações efetuadas, o resultado líquido do período foi negativo em 131.496,54 € (-534.416,38 € em 2022). Os acréscimos identificados nos rendimentos provenientes das "Transferências e subsídios correntes obtidos" e "Outros Rendimentos", aliados às contenções de gastos constatadas nas "Transferências e subsídios concedidos" e "Fornecimentos e serviços externos" são os principais responsáveis pela redução do prejuízo obtido no ano anterior.

ANÁLISE FINANCEIRA

16. As dívidas a receber e a pagar revelam os valores e a evolução a seguir representados:

Mapa 7 – Dívidas de terceiros (em Euros)

Designação	dez/23	%	dez/22	%	Variação 2023 Vs. 2022	
					Valor	%
Devedores por transferências e subsídios	2 251 785,18	44,11%	1 530 016,90	33,78%	721 768,28	47,17%
Devedores por empréstimos bonificados	0,00	0,00%	347 906,26	7,68%	-347 906,26	-100,00%
Clientes, contribuintes e utentes	170 551,65	3,34%	68 295,54	1,51%	102 256,11	149,73%
Estado e outros entes públicos	0,00	0,00%	1 510,74	0,03%	-1 510,74	-100,00%
Outras contas a receber	1 055 983,49	20,69%	955 524,43	21,10%	100 459,06	10,51%
Total corrente	3 478 320,32	68,14%	2 903 253,87	64,10%	575 066,45	19,81%
Outros Ativos Financeiros	1 626 167,00	31,86%	1 626 167,00	35,90%	0,00	0,00%
Total não corrente	1 626 167,00	31,86%	1 626 167,00	35,90%	0,00	0,00%
TOTAL DE CONTAS A RECEBER	5 104 487,32	100,00%	4 529 420,87	100,00%	575 066,45	12,70%

Mapa 8 – Dívidas a terceiros (em Euros)

Designação	dez/23	%	dez/22	%	Variação 2023 Vs. 2022	
					Valor	%
Credores por transferências e subsídios concedidos	229 130,13	10,39%	179 634,95	5,48%	49 495,18	27,55%
Fornecedores	525 017,94	23,80%	558 377,83	17,05%	-33 359,89	-5,97%
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	-
Estado e outros entes públicos	37 317,50	1,69%	32 282,48	0,99%	5 035,02	15,60%
Financiamentos obtidos	64 789,06	2,94%	216 349,05	6,61%	-151 559,99	-70,05%
Fornecedores de investimentos	31 322,97	1,42%	358 577,11	10,95%	-327 254,14	-91,26%
Outras contas a pagar	831 572,91	37,70%	1 133 489,53	34,61%	-301 916,62	-26,64%
Passivos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	-
Outros passivos financeiros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	-
Total corrente	1 719 150,51	77,93%	2 478 710,95	75,68%	-759 560,44	-30,64%
Financiamentos obtidos	190 743,06	8,65%	254 063,05	7,76%	-63 319,99	-24,92%
Fornecedores de investimentos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	-
Outras contas a pagar	295 986,85	13,42%	542 309,86	16,56%	-246 323,01	-45,42%
Total não corrente	486 729,91	22,07%	796 372,91	24,32%	-309 643,00	-38,88%
TOTAL DE CONTAS A PAGAR	2 205 880,42	100,00%	3 275 083,86	100,00%	-1 069 203,44	-32,65%

17. O valor de dívidas ao Município ascende aos 5.104.487,32 € e são maioritariamente provenientes de transferências e subsídios a receber (2.251.785,18 €, equivalente a 44,11% das dívidas de terceiros para com o Município de Murça, referentes a comparticipações a obter de fundos comunitários em resultado de projetos de investimento). Também de "Outros Ativos Financeiros" (1.626.167,00 €, representando 31,86% das dívidas de terceiros para com o Município), respeitantes a prestações suplementares efetuadas à ADIN em anos anteriores e "Outras contas a receber", que engloba entre outros, o contrato de concessão

da EDP e os valores a receber relacionados com os impostos (IRS, IVA, IMI, IUC e IMT) que no global ascendem a 1.055.983,49 € (representam 20,69% das dívidas a receber). Os montantes ainda por pagar de "Clientes, contribuintes e utentes" totalizam 170.551,65 €, equivalente a 3,34%.

18. O valor global das dívidas a terceiros do Município, no final do em 2023, ascende a 2.205.880,42 €, em grande parte devido às "Outras contas a pagar", que entre outros, incorporam as cauções, remunerações a liquidar e outros acréscimos de gastos, e que representam 51,12% (equivalente a 1.127.559,76 €) do total das dívidas que o Município tem a pagar. Também, devido às dívidas a "fornecedores" e "fornecedores de investimentos", cujo total agregado ascende a 556.340,91 €, ou 25,22% do total das dívidas a terceiros do Município. Os "Financiamentos obtidos" representam 11,58% (equivalente a 255.532,12 €) da dívida total do Município, 64.789,06 € dos quais têm exigibilidade de liquidação inferior a 12 meses.

A dívida de curto prazo do Município fixa-se em 31 de dezembro de 2023 em 1.719.150,51 €, correspondente a 77,93% do total de contas a pagar, pelo que, a dívida de médio longo prazo ascende a 486.729,91 €, equivalente a 22,07%.

19. No âmbito do **Regime Financeiro das Autarquias Locais – Capítulo V (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro)**, verifica-se que:

- a) É cumprido o disposto no número 2 do artigo 40º que dispõe que a receita corrente bruta cobrada (7.816.216,67 €) deve ser pelo menos igual à despesa corrente (6.922.656,25 €), acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo (448.332,22 €), resultando um equilíbrio orçamental de 445.228,20 €.
- b) Nos termos da Lei n.º 8/2012, com todas as suas alterações subsequentes, não se verificam no Município pagamentos em atraso, ou seja, não se verificam contas a pagar, que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes.
- c) Os fundos disponíveis no final de 2023 ascendiam a 1.905.057,62 €.

Viseu, 11 de abril de 2024

O Revisor Oficial de Contas
Ricardo Filipe Macias Carvalho **Dados: 2024.04.11**
17:07:40 +01'00'

Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda. n.º 282, CMVM n.º 20161575
Representada por Ricardo Filipe Macias Carvalho, ROC n.º 1657, CMVM n.º 20161267

Município de Murça

8
[Handwritten signature]

Relatório e Contas 2023



Divisão de Gestão Financeira
da Câmara Municipal de Murça



INDICE

I – INTRODUÇÃO	4
1 – INTRODUÇÃO	5
II – ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL E RECURSOS HUMANOS	6
2 – Organização Municipal, Recursos humanos, Cooperação e Concessões	7
2.1 – VISÃO, MISSÃO	7
2.2 – MISSÃO	7
2.3 – VISÃO	7
2.4 – MODELO ORGANIZACIONAL	7
2.5 – RECURSOS HUMANOS	8
2.6 – COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL E CONCESSÕES	11
III – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	13
3 – EXECUÇÃO GLOBAL DO ORÇAMENTO	14
3.1 – ORÇAMENTO INICIAL, FINAL E EXECUTADO	14
3.2 – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS	17
3.3 – RESUMO DOS MOVIMENTOS FINANCEIROS	17
IV – PROCESSO ORÇAMENTAL	18
4 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	19
4.1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA	19
4.1.1 – GRAU DE EXECUÇÃO DA RECEITA	20
4.2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA	21
4.2.1 – EVOLUÇÃO DA DESPESA	21
4.2.2 – GRAU DE EXECUÇÃO DA DESPESA	22
4.2.3 – EXECUÇÃO DA DESPESA CORRENTE	22
4.2.4 – EXECUÇÃO DA DESPESA DE CAPITAL	23
4.3 – ANÁLISE DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO	25
4.4 – ANÁLISE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO	26
4.5 – CÁLCULO DO LIMITE DA DÍVIDA TOTAL	28
4.6 – INDICADORES DE GESTÃO	30
V – DESEMPENHO ECONÓMICO-FINANCEIRO	32
5 – DESEMPENHO ECONÓMICO - FINANCEIRO	33
5.1 – BALANÇO	33
5.2 – DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	37
5.3 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	39
VI – DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO	40
6 – EXECUÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO	41
6.1 – SUMÁRIO	41
VII – FATORES PROSPETIVOS	42
7 – FATORES PROSPETIVOS	43
7.1 – FATORES RELEVANTES APÓS O TERMO DO EXERCÍCIO	43
7.2 – EVOLUÇÃO PREVISIONAL DA ENTIDADE	43
7.3 – OBJETIVOS E POLÍTICAS DA ENTIDADE EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCOS E INCERTEZAS	44
7.4 – APRECIACÃO DA SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA DA ENTIDADE	44
VIII – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS	45
8 – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS	46
8.1 – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS	46
IX – CONTABILIDADE DE GESTÃO	47
9 – CONTABILIDADE DE GESTÃO	48
X – DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	64



[Handwritten signatures and initials]

QUADROS

Quadro 2.1 – Grupo de Pessoal por Sexo	9
Quadro 2.2 – Efetivos Segundo o Escalão Etário	10
Quadro 2.3 – Estrutura Habilitacional	10
Quadro 2.4 – Agrupamentos de Antiguidade	10
Quadro 2.5 – Ausência ao Trabalho segundo o Motivo e Género	11
Quadro 3.1 – Execução do Orçamento	14
Quadro 3.2 – Evolução Orçamental	15
Quadro 3.3 – Resumo do Movimento Financeiro	17
Quadro 3.4 – Resultado Orçamental	17
Quadro 4.1 – Evolução das Receitas	20
Quadro 4.2 – Execução Orçamental da Receita	20
Quadro 4.3 – Evolução da Execução da Despesa	21
Quadro 4.4 – Análise Orçamental da Despesa	22
Quadro 4.5 – Despesa Corrente	23
Quadro 4.6 – Despesa de Capital	24
Quadro 4.7 – Fontes de Financiamento de Investimento	24
Quadro 4.8 – Plano Plurianual de Investimentos	25
Quadro 4.9 – Plano de Atividades Municipal	25
Quadro 4.10 – Análise da Dívida a Terceiros	26
Quadro 4.11 – Análise da Dívida de Terceiros	27
Quadro 4.12 – Limites de Endividamento Municipal	29
Quadro 4.13 – Indicadores de base para determinar a situação do Município	30
Quadro 4.14 – Rácios	30
Quadro 5.1 – Balanço	33
Quadro 5.2 – Evolução do Ativo	34
Quadro 5.3 – Evolução do Passivo	35
Quadro 5.4 – “Transferências e Subsídios Não Reembolsáveis”, devedores e credores	35
Quadro 5.5 – Detalhe das Rúbricas “Diferimentos”	35
Quadro 5.6 – “Outras contas a Receber” e “Outras contas a Pagar”	36
Quadro 5.7 – Indicadores do Balanço	36
Quadro 5.8 – Demonstração de Resultados	37
Quadro 5.9 – Evolução dos Gastos	38
Quadro 5.10 – Evolução dos Rendimentos	38
Quadro 5.11 – Demonstração dos Fluxos de Caixa	39



GRÁFICOS

Gráfico 2.1 – Estrutura dos Colaboradores	9
Gráfico 3.1 – Evolução Orçamental.....	14
Gráfico 3.2 – Comparação entre a Despesa Orçamentada e Executada.....	15
Gráfico 3.3 – Comparação entre a Receita Orçamentada e Executada.....	16
Gráfico 4.1 – Evolução das Receitas	19
Gráfico 4.2 – Estrutura da Despesa: Orçamento Inicial	21
Gráfico 4.3 – Estrutura da Despesa Corrente	23
Gráfico 4.4 – Estrutura da Despesa de Capital	24



[Handwritten signatures and initials]

I – INTRODUÇÃO

1 – INTRODUÇÃO

A Lei de enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, abriu caminho à reforma da gestão pública.

O SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, aplicável a toda a administração pública, veio promover a harmonização contabilística, fomentando o alinhamento entre a contabilidade pública e as contas nacionais, uniformizar procedimentos, melhorar a transparência das contas públicas, contribuir para a satisfação das necessidades dos utilizadores da informação e relato orçamental e financeiro das entidades públicas.

O presente relatório de gestão reflete a atividade económica e financeira do Município de Murça do exercício de 2023.

A construção do documento assenta numa estrutura que possibilita análises na ótica da contabilidade orçamental, contabilidade financeira, contabilidade patrimonial, e contabilidade de gestão, refletindo numa perspetiva sistémica a situação económico-financeira do Município de Murça.

Com base nas óticas contabilistas referidas serão apensados um conjunto de mapas contabilísticos, importantes para aferir a qualidade da gestão municipal, que permitem a avaliação dos resultados e do grau de eficiência e eficácia da afetação de recursos aos objetivos realizados, bem como, explicam os níveis de execução atingidos com referência aos aspetos mais relevantes da atividade financeira municipal, que integram o presente documento.

Não obstante toda a matéria contida neste documento, é de notar, que a sua efetivação expressa a congregação de vários fatores que interessa realçar: funcionários, municipais, juntas de freguesia, coletividades, empresas e outros agentes económicos e sociais, cuja colaboração e interação é de relevar.



[Handwritten signatures and initials]

II – ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL E RECURSOS HUMANOS

2- Organização Municipal, Recursos humanos, Cooperação e Concessões

2.1 – Visão, Missão

O Município de Murça exerce o mandato que lhe foi conferido pelos cidadãos no quadro de uma estratégia global clara e coerente de qualificação da vida das pessoas e das condições de desempenho das empresas, associações e instituições.

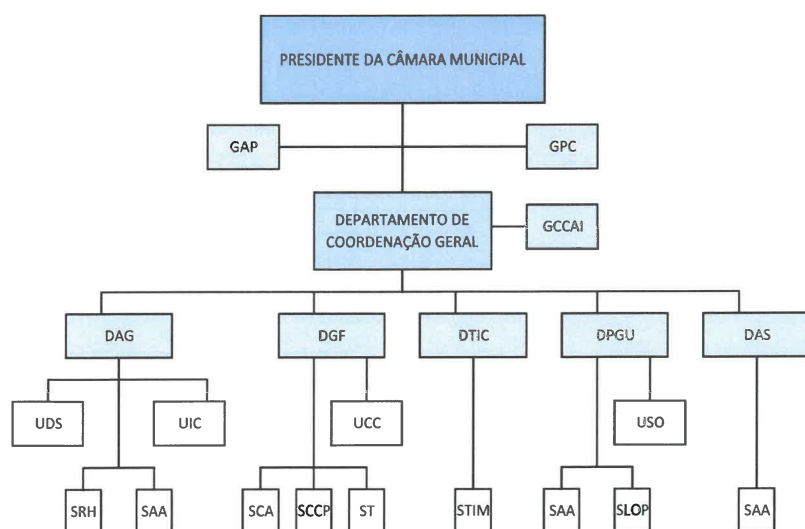
2.2 – Missão

O Município de Murça tem como missão planear, organizar e executar as políticas municipais nos domínios urbanístico e do espaço público, da intervenção social e comunitária, da educação, ambiente, cultura e desporto, e prestação de serviços aos cidadãos.

2.3 – Visão

O Município de Murça cumpre a sua missão com o propósito de construir um concelho centrado nas pessoas, fazendo dele um referencial de coesão e inclusão social, num quadro de desenvolvimento sustentável.

2.4 – MODELO ORGANIZACIONAL



Legenda:

Presidência

GAP Gabinete de Apoio à Presidência

GPC Gabinete de Proteção Civil

DCG Departamento de Coordenação Geral

GCCAI Gabinete de Prevenção de Corrupção e Auditoria

DAG Divisão Administração Geral

UDS Unidade de Desenvolvimento Sustentável

UIC Unidade de Imagem, Comunicação e Cultura

SRH Secção de Recursos Humanos

SAA Secção de Apoio Administrativo

DGF Divisão de Gestão Financeira

UCC Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

SCA Secção de Contabilidade e Aprovisionamento

STES Secção de Tesouraria

SCP Secção de Contratação Pública e Património

DTIC Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação

STIM Secção de Transparência e Informação Municipal

DPGU Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

SAA Secção de Apoio Administrativo

SLOP Secção de Licenciamentos e Obras Particulares

USO Unidade de Serviços Operacionais

DAS Divisão de Ação Social

SAA Secção de Apoio Administrativo



[Handwritten signatures and initials]

Nos termos do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a organização, a estrutura e o funcionamento da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade, eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da racionalização de meios e da eficiência, na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa dos serviços prestados e da garantia da participação dos cidadãos.

Assim, de acordo com o despacho n.º 3499/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 54, de 16 de janeiro de 2023, o Município de Murça adotou um modelo de estrutura hierarquizada, decompondo-se da seguinte forma:

- Um departamento municipal, no caso, Departamento de Coordenação Geral;
- N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis de 2.º Grau: 5 (cinco);
- N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis de 3 Grau: 4 (quatro);
- N.º máximo de subunidades orgânicas: 9 (nove).
- Gabinetes de apoio: 4 (quatro).

A supervisão da gestão deste modelo cabe ao presidente ou, no todo ou em parte, ao vereador em quem for delegada essa competência, nos termos do constante no organograma dos serviços municipais apresentado.

2.5 – RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos são o núcleo central de qualquer organização, atuando e colaborando de modo interligado entre si e demais sectores, em prol do sucesso da organização.

Neste ponto, pretende-se efetuar uma análise dos recursos humanos do município, abordando alguns aspetos que se consideram importantes de assinalar.

Os dados aqui apresentados foram extraídos do Balanço Social do Município do ano de 2023.

O Município de Murça, para o exercício das atribuições que lhe estão cometidas, designadamente nas áreas de equipamento rural e urbano; educação; cultura, tempos livres e desporto; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, em 31 de dezembro de 2023,

contava com 139 funcionários distribuídos por cinco unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau e quatro unidades s flexíveis de 3.º grau.

Na estrutura dos colaboradores (gráfico 2.1), verifica-se uma diferença de 16 p.p. entre os géneros masculino e feminino no universo de 139 trabalhadores. A vinculação destes funcionários tem a seguinte distribuição: 9 em comissão de serviço, 128 em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e 2 em contrato a termo resolutivo certo.

De referir que relativamente ao ano de 2022, houve um acréscimo de 33 novos trabalhadores.

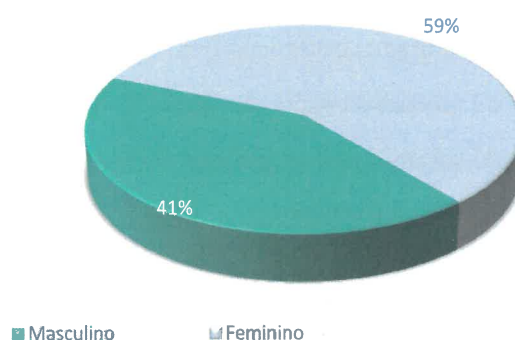


Gráfico 2.1 – Estrutura dos Colaboradores

A seguir apresenta-se o quadro 2.1 – Grupo de pessoal por sexo, comparando 2022 com 2023.

Quadro 2.1 – Grupo de Pessoal por Sexo

Grupo de Pessoal por Sexo				
Grupo de pessoal	2022		2023	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Dirigente - Intermédio	4	1	7	2
Técnico superior	8	6	6	6
Informática	1	1	0	1
Assistente Técnico	10	19	11	20
Assistente Operacional	22	25	32	51
Outros	4	2		
Total	49	54	56	80

Da distribuição dos efetivos pelos vários escalões etários, podemos verificar no Quadro 2.2, que a faixa etária entre 40-44, 55-59 e 60-64, são as que concentram o maior número de funcionários.



[Handwritten signatures and initials]

Não obstante, a faixa etária com 50 anos ou mais, representar 54,67% do trabalho da organização, constata-se um rejuvenescimento, quando comparado com o ano de 2022, cujos trabalhadores com 50 ou mais anos de idade, significavam 67,96% dos trabalhadores do município.

Quadro 2.2 – Efetivos Segundo o Escalão Etário

Efectivos segundo escalão etário				
Faixas Etárias	2022		2023	
	N.º	%	N.º	%
Menos de 20	0	0,0%	0	0,0%
20-24	0	0,0%	2	1,4%
25-29	0	0,0%	2	1,4%
30-34	0	0,0%	6	4,3%
35-39	5	4,9%	12	8,6%
40-44	12	11,7%	25	18,0%
45-49	16	15,5%	19	13,7%
50-54	15	14,6%	12	8,6%
55-59	20	19,4%	22	15,8%
60-64	29	28,2%	29	20,9%
65-69	6	5,8%	10	7,2%
Total	103	100,00%	139	99,99%

O Quadro 2.3 apresenta a estrutura habilitacional dos funcionários, demonstrando que o 12.º ano de escolaridade, licenciatura e o 9.º ano de escolaridade, são as habilitações com maior peso na organização, representando 36,70% e 18,70% e 18,00%, respetivamente. É também evidente, uma melhoria na qualificação habilitacional dos trabalhadores do município, relativamente ao ano de 2022.

Quadro 2.3 – Estrutura Habilitacional

Nível de Escolaridade	2022		2023	
	Nº	%	Nº	%
Menos de 4 anos de escolaridade	0	0,0%	0	0,0%
4º ano de escolaridade	12	11,7%	10	7,2%
6º ano de escolaridade	15	14,6%	15	10,8%
9º ano de escolaridade	19	18,4%	25	18,0%
11º ano de escolaridade	3	2,9%	6	4,3%
12º ano ou equivalente	29	28,2%	51	36,7%
Bacharelato	4	3,9%	3	2,2%
Licenciatura	18	17,5%	26	18,7%
Mestrado	3	2,9%	3	2,2%

No que se refere à antiguidade do pessoal (quadro 2.4), podemos verificar que o agrupamento de antiguidade «de 15 a 19 anos» é aquele que tem maior número de funcionários, seguido pelo agrupamento “até 5 anos” e “de 30 a 34”, no ano de 2023.

Quadro 2.4 – Agrupamentos de Antiguidade

Agrupamentos de Antiguidade				
2022			2023	
Agrupamentos de antiguidade	Nº	%	Nº	%
Até 5 anos	1	1,0%	36	25,9%
5 a 9 anos	3	2,9%	2	1,4%
10 a 14 anos	22	21,6%	8	5,8%
15 a 19 anos	15	14,7%	40	28,8%
20 a 24 anos	19	18,6%	10	7,2%
25 a 29 anos	12	11,8%	8	5,8%
30 a 34 anos	20	19,6%	20	14,4%
35-39 anos	9	8,8%	9	6,5%
40 ou mais	1	1,0%	6	4,3%

O quadro 2.5 apresenta por motivo e género, o número de dias de ausências ao trabalho, que perfizeram o total de 1882 dias. Podemos assim constatar que o motivo, doença, é aquele que maior número de ausências provoca ao trabalho.

Constata-se que no ano de 2023, comparado com 2022, houve um decréscimo de ausências ao trabalho de 1.415,5 dias.

Quadro 2.5 – Ausência ao Trabalho Segundo o Motivo e Género

Dias de Ausência				
2022			2023	
Motivo	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Casamento	0	0	10	0
Proteção na Parentalidade	27,5	5	26	8
Falecimento de familiar	3	16,5	7	18
Doença	575	332	580	480
Por acid. em serviço ou doença prof.	72	59	23	120
Trabalhador Estudante	0	0	0	0
Assistência a familiares	0	0	1	9
Com perda de vencimento	0	297	15	63
Por Conta do Período de Férias	67	115	113	144,5
Greve	0	0	3	34
Outros	773,5	946	71	157
Total	1518	1770,5	849	1033,5

2.6 - COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL E CONCESSÕES

2.6.1-COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Enfrentar o envelhecimento da população do concelho, e do país em geral tendo em conta que a demografia atual reduz a população disponível para trabalhar, compromete o potencial de renovação e inovação e cria uma pressão crítica sobre a gestão das contas públicas e sustentabilidade da segurança social.

Neste contexto o Município tem desenvolvido políticas e protocolos com instituições do concelho e da região para levar a efeito programas, projetos de interesse concelhio e regional, designadamente com as seguintes entidades: Associação



Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, Santa Casa da Misericórdia de Murça, Murça Sport Club, Cruz Vermelha Portuguesa- Delegação de Murça, Centro de Apoio ao Idoso de Jou, Filandorra – Teatro do Nordeste Cooperativa de produção, formação e Animação Teatral, Associação Florestal do Vale do Douro Norte, Banda Marcial de Murça, Associação 200 de Apoio ao desenvolvimento- A2000, Associação Bagos Douro; Associação Cultural e Social de Jou, Associação dos Amigos de Murça, Grupo Desportivo do Fiolhoso e Boufort, CAMI, Motosport- Rampa de Murça, Associação de Pesca Desportiva do Concelho de Murça, Agrupamento de Escuteiros 1147 de Murça, Clube de Montanha Murça Desporto e Aventura, federação de Andebol de Portugal, Associação de pais e Encarregados de educação de Murça.

2.6.2 – CONCESSÕES

O Município de Murça tem concessionado a distribuição de energia elétrica em baixa tensão no município de Murça a EDP distribuição – Energia, SA, através da renovação da concessão de 28 de agosto de 2001, estando em curso o processo de negociação e concurso no âmbito da CIMDOURO.



III – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

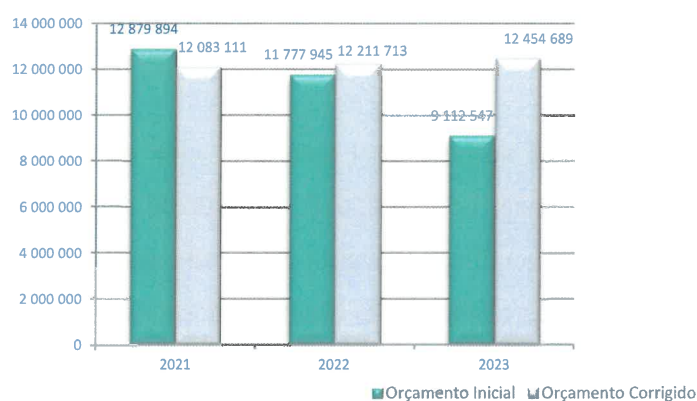


3 - EXECUÇÃO GLOBAL DO ORÇAMENTO

3.1 – ORÇAMENTO INICIAL, FINAL E EXECUTADO

A comparação entre o orçamento inicial, final e executado, permite aferir a fiabilidade do orçamento apresentado e a capacidade da sua execução face ao volume de receitas efetivamente arrecadadas.

Gráfico 3.1 – Evolução Orçamental



Quadro 3.1 – Execução do Orçamento

Designação	Orçamento		Execução (c)	Taxa de Execução
	Inicial (a)	Corrigido (b)		
Receitas	9 112 547,00	12 454 689,38	11 083 788,50	89,0%
Correntes	7 204 478,00	8 775 344,34	7 812 316,17	89,0%
Capital	1 908 069,00	2 791 232,13	2 383 359,42	85,4%
Outras Receitas		888 112,91	888 112,91	100,0%
Despesas	9 112 547,00	12 454 689,38	8 977 098,64	72,1%
Correntes	6 754 847,00	9 037 887,72	6 922 656,25	76,6%
Capital	2 357 700,00	3 416 801,66	2 054 442,39	60,1%

O orçamento inicial e final apresentam valores distintos, conforme se pode verificar no quadro 3.1, devido às modificações orçamentais ao orçamento da despesa e da receita, realizadas durante o ano de 2023. As variações do quadro revelam, em termos relativos, uma taxa da execução da receita de 89,00%, e uma taxa da execução da despesa de 72,10%.

As receitas superaram em 16,90% as despesas, valor que passou em saldo de gerência para o ano seguinte.

A execução das despesas de capital representam 60,10%, facto decorrente em boa medida do desenvolvimento dos investimentos no âmbito do quadro comunitário, “Portugal 2020”.

A despesa paga totalizou 8.977.098,64€, representando em termos orçamentais 89,55% dos compromissos do exercício que atingiram o valor de 10.024.667,42€, sendo que, os compromissos futuros totalizam 2.673.610,00€.

Da análise do Quadro 3.2, verifica-se que a receita cobrada cresceu entre 2021 e 2023. Do lado da despesa, verifica-se um decréscimo no ano de 2023, relativamente aos anos anteriores, relevando uma tendência de estabilização tanto da componente da receita como a da despesa.

Da relação receita total despesa total resulta o saldo de gerência a transitar de 2.106.689,86 €, sendo que deste, 1.596.402,61€ são saldo de gerência consignado, afeto aos contratos programa e de auxílio financeiro, designadamente para a “Reparação dos danos provocados pelas cheias e inundações ocorridas nos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023 no Município de Murça, “Intervenção e trabalhos de estabilização de emergência Municipal” e Recuperação dos danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelos incêndios florestais ocorridos no ano de 2022 no Município de Murça.

Quadro 3.2 – Evolução da Execução Orçamental

Designação	Execução 2021	Execução 2022	Execução 2023
Receitas	10 681 311,34	10 931 881,14	11.083.788,50
Despesas	9 858 043,54	10 048 833,67	8.977.098,64

Os gráficos seguintes apresentam, respetivamente, a comparação entre o Orçamento (previsões corrigidas) e os valores executados, desagregados pela sua natureza económica (corrente e capital) do ano de 2023.

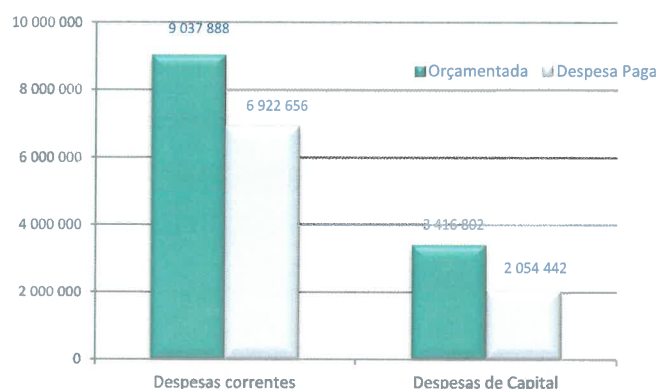


Gráfico 3.2 – Comparação entre a Despesa Orçamentada Corrigida e Executada

Da análise deste gráfico, verifica-se que as despesas correntes contribuíram mais para o grau de execução das despesas totais com uma execução de 76,60%, do que as despesas de capital, com uma taxa de execução de 60,10%. Contribuíram para este efeito os recursos financeiros realizados, sendo 62,45% das receitas totais afetos ao pagamento das despesas correntes e 18,53% ao pagamento das despesas de capital, sendo que o remanescente do valor da receita orçamental total, transitou como saldo de gerência para o ano de 2024.

O gráfico 3.3, a seguir apresentado, permite analisar a natureza da receita. Verifica-se que a execução da receita corrente é de 89,00%, e a receita de capital é de 85,40%. Nas outras receitas a execução é de 100,00%, reportando-se esse valor ao saldo de gerência do ano anterior e reposições não abatidas ao orçamento.

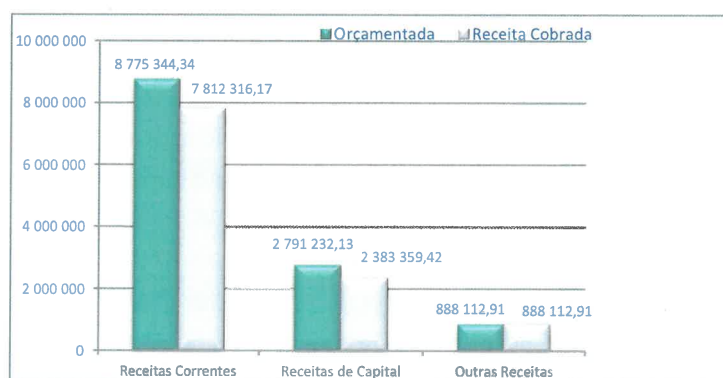


Gráfico 3.3 – Comparação entre a Receita Orçamentada e Executada

3.2 – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS

As dotações orçamentais oscilaram face aos sucessivos ajustamentos das previsões, traduzindo-se em 14 modificações ao orçamento, permitindo desta forma agilizar a gestão, tanto no que se refere à origem como à aplicação de fundos.

3.3 – RESUMO DOS MOVIMENTOS FINANCEIROS

O saldo a transitar para 2023, no que respeita às operações orçamentais e não orçamentais é respetivamente de 2.106.689,86€ e 295.979,17€.

O quadro 3.3 e 3.4 a seguir apresentados, fazem um breve resumo dos movimentos financeiros da autarquia no ano de 2023.

Quadro 3.3 – Resumo do Movimento Financeiro de 2023

Designação	Operações Orçamentais	Operações não Orçamentais	Total
(1) Saldo Transitado do ano anterior	883 047,47	542 302,18	1 425 349,65
(2) Receitas arrecadadas	10 200 741,03	37 099,76	10 237 840,79
(3) Despesas efectuadas	8 977 098,64	283 422,77	9 260 521,41
Saldo a transitar para o ano seguinte (1+2-3)	2 106 689,86	295 979,17	2 402 669,03

No quadro 3.4 é exposto resumidamente o resultado de 2023, verificando-se uma poupança corrente e de capital no montante respetivamente de 889.659,92€ e 328.917,03€, que transitou como saldo de gerência.

Quadro 3.4 - Resultado orçamental

Resultado Orçamental	2023
Receita Corrente Cobrada	7 812 316,17
Despesa Corrente Paga	6 922 656,25
Poupança Corrente (a)	889 659,92
Receitas Capital Cobrada	2 383 359,42
Despesas de Capital pagas	2 054 442,39
Saldo de Capital (b)	328 917,03
Outras Receitas Orçamentais	5 065,44
Saldo da Gerência Anterior (c)	883 047,47
Saldo Orçamental (a + b + c)	2 106 689,86



[Handwritten signatures]

IV – PROCESSO ORÇAMENTAL

4 - EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

4.1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

A análise deste capítulo é feita considerando o grau de execução da receita cobrada, face à receita inicialmente prevista e comparada com exercícios anteriores.

A autonomia financeira da autarquia tem por base o disposto na Lei n.º73/2013 de 3 de Setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais designadamente no que se refere às receitas municipais e à repartição de recursos públicos de âmbito estatal ou comunitário entre o estado e os municípios.

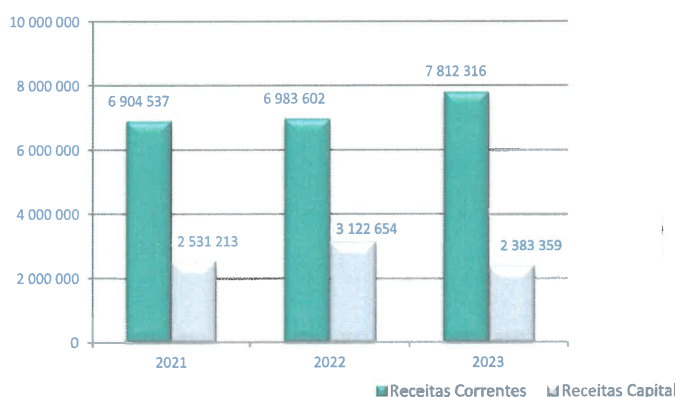


Gráfico 4.1 – Evolução das Receitas Cobradas no período 2021-2023

As receitas correntes apresentaram um aumento entre 2021 e 2023, sendo que, entre 2022 e 2023, o aumento tenha sido de 828.714,00€, em resultado da assinatura de contratos programa e transferência de competências no âmbito da ação social e saúde.

As receitas de capital cresceram entre 2021 e 2022, decrescendo entre 2022 e 2023, facto que resulta dos períodos de maior investimento relacionado com os quadros comunitários de apoio.

Da análise ao quadro 4.1, podemos constatar mais aprofundadamente a evolução da receita por classificação económica desagregada, nas suas diversas componentes.

Entre o ano financeiro de 2021 e 2023, as receitas globais aumentaram 3,77%, sendo que o acréscimo mais significativo verificou-se nas transferências correntes.



[Handwritten signature and initials]

Quadro 4.1 – Evolução da Receitas Cobradas

Designação	2021		2022		2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receitas Correntes	6 904 536,64	73,14%	6 983 601,85	71,46%	7 812 316,17	70,48%
01 Impostos Directos	558 575,05	5,23%	587 539,07	5,37%	587 313,39	5,30%
02 Impostos Indirectos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
04 Taxas, Multas e Out. Penal.	19 497,65	0,18%	28 652,64	0,26%	28 421,87	0,26%
05 Rendimentos de Propriedade	169 798,35	1,59%	232 376,60	2,13%	305 053,15	2,75%
06 Transferências Correntes	5 828 887,24	54,57%	5 781 876,91	52,89%	6 639 659,56	59,90%
07 Venda de Bens e Serviços	324 896,10	3,04%	252 862,66	2,31%	226 613,63	2,04%
08 Outras Receitas Correntes	2 882,25	0,03%	100 293,97	0,92%	25 254,57	0,23%
Receitas de capital	2 531 212,62	23,70%	3 122 654,19	28,56%	2 383 359,42	21,50%
09 Venda Bens de Investimento	7 400,00	0,07%	19 137,50	0,18%	0,00	0,00%
10 Transferência de Capital	2 523 812,62	23,63%	3 103 516,69	28,39%	2 383 359,42	21,50%
11 Activos Financeiros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
12 Passivos Financeiros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
13 Outras Receitas de Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Receitas	1 245 562,08	11,66%	825 625,10	7,55%	888 112,91	8,01%
15 Rep. n/ abat. nos Pagam.	15,55	0,00%	1 857,30	0,02%	5 065,44	0,05%
16 Saldo da Gerência Anterior	1 245 546,53	11,66%	823 767,80	7,54%	883 047,47	7,97%
Total	10 681 311,34	108,50%	10 931 881,14	107,58%	11 083 788,50	100,00%

4.1.1 – Grau de Execução da Receita

O Quadro 4.2 permite analisar e comparar a receita cobrada com a receita prevista no orçamento inicial e corrigido e consequentemente constatar os correspondentes desvios e taxas de execução. Com base na relação receita cobrada líquida/orçamento corrigido, verifica-se que a execução orçamental é de 88,99%.

Quadro 4.2 – Execução Orçamental da Receita

Designação	Orç. Inicial (A)	Orç. Corrigido (B)	Receita Cobrada Líquida (C)	Execução
	Valor	Valor	Valor	%
Receitas Correntes	7 204 478,00	8 775 344,34	7 812 316,17	89,03%
01 Impostos Directos	569 165,00	593 836,22	587 313,39	98,90%
02 Impostos Indirectos	0,00	0,00	0,00	-
04 Taxas, Multas e Out. Penal.	34 646,00	37 288,94	28 421,87	76,22%
05 Rendimentos Propriedade	260 400,00	262 481,07	305 053,15	116,22%
06 Transferências Correntes	5 892 667,00	7 396 536,88	6 639 659,56	89,77%
07 Venda Bens e Serviços	380 000,00	409 601,23	226 613,63	55,33%
08 Outras Receitas Correntes	67 600,00	75 600,00	25 254,57	33,41%
Receitas de Capital	1 908 069,00	2 791 232,13	2 383 359,42	85,39%
09 Venda Bens Investimento	10 500,00	10 500,00	0,00	0,00%
10 Transferências de Capital	1 897 569,00	2 770 732,13	2 383 359,42	86,02%
11 Activos Financeiros	0,00	10 000,00	0,00	-
12 Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
13 Outras Receitas Capital	0,00	0,00	0,00	-
Outras Receitas	0,00	888 112,91	888 112,91	100,00%
15 Rep. n/abatidas nos pagament.	0,00	5 065,44	5 065,44	100,00%
16 Saldo da Gerência anterior	0,00	883 047,47	883 047,47	100,00%
Total	9 112 547,00	12 454 689,38	11 083 788,50	88,99%

4.2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

A análise da despesa, neste ponto, será efetuada na ótica da classificação económica. Depois de uma breve referência aos valores orçamentados e sua comparação com os valores executados, o que permite examinar o nível de realização das despesas e apurar os eventuais desvios, será dado um maior destaque às despesas afetas às Grandes Opções do Plano e em especial às executadas no âmbito do Plano Plurianual de Investimentos.

Na sequência e de forma a contextualizar a informação apresenta-se a seguir o gráfico 4.2, que expõe a estrutura da despesa prevista em termos de orçamento inicial.

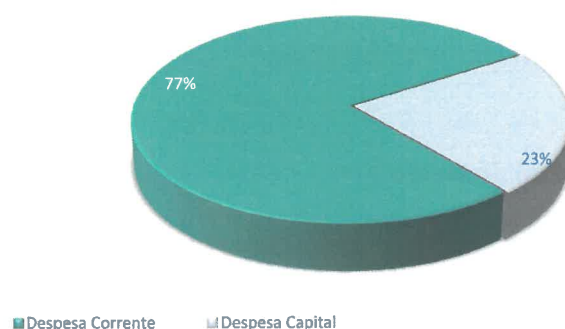


Gráfico 4.2 – Estrutura da Despesa: Orçamento Inicial

4.2.1 – Evolução da Despesa

A evolução das despesas ao longo do triénio oscilou, crescendo entre 2021 e 2022 e decrescendo entre 2022 e 2023, como é possível verificar no quadro 4.3.

Quadro 4.3 – Evolução da Execução da Despesa

Designação	2021		2022		2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas Correntes	5 677 915,84	57,60%	6 133 061,90	61,03%	6 922 656,25	77,11%
01 Despesas com Pessoal	2 619 282,89	26,57%	2 634 591,91	26,22%	3 053 238,58	34,01%
02 Aquisição de Bens e Serviços	1 572 367,72	15,95%	2 117 172,28	21,07%	2 353 021,32	26,21%
03 Encargos Correntes da Dívida	69 121,11	0,70%	12 819,91	0,13%	6 448,56	0,07%
04 Transferências Correntes	1 067 977,44	10,83%	958 836,58	9,54%	1 178 995,99	13,13%
05 Subsídios	206 373,75	2,09%	348 135,92	3,46%	287 708,86	3,20%
06 Outras Despesas Correntes	142 792,93	1,45%	61 505,30	0,61%	43 242,94	0,48%
Despesas de capital	4 180 127,70	42,40%	3 915 771,77	38,97%	2 054 442,39	22,89%
07 Aquis. Bens de Investimentos	2 974 608,73	30,17%	2 766 617,50	27,53%	1 716 713,93	19,12%
08 Transferência de Capital	297 613,56	3,02%	289 107,54	2,88%	137 828,66	1,54%
09 Activos Financeiros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
10 Passivos Financeiros	907 905,41	9,21%	860 046,73	8,56%	199 899,80	2,23%
11 Outras Despesas de Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Total	9 858 043,54	100,00%	10 048 833,67	100,00%	8 977 098,64	100,00%



A despesa corrente cresceu cerca de 7,42% entre 2021 e 2022, 11,40% entre 2022 e 2023. A despesa de capital, evidenciou uma tendência de descida de 6,75% entre 2021 e 2022 e de 47,53% entre 2022 e 2023, como referido anteriormente, devido na maior parte, aos períodos de maior ou menor investimento e execução financeira no âmbito do quadro comunitário de apoio.

4.2.2 – Grau de Execução da Despesa

O quadro 4.4 resume na ótica da classificação económica, o total da despesa orçamental contabilizada, comparando os valores corrigidos com os efetivamente pagos.

Da análise do quadro em referência verifica-se que a estrutura do orçamento inicial sofreu um aumento de 26,83%, em consequência das modificações orçamentais, que deram lugar a inscrição de objetivos e atividades não previstas inicialmente, tal como a transferência de competências na área da saúde e ação social, Requalificação do Centro de Saúde, entre outros contratos-programa, celebrados no âmbito do ambiente e reparação de danos causados pela cheias e inundações nos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023.

Quadro 4.4 – Análise Orçamental da Despesa

Designação	Dotações Iniciais	Dotações Corrigidas (A)	Cabimentado	Comprometido	Obrigações	Pago(C)	% Execução (C) / (B) * 100
Despesas Correntes	6 754 847,00	9 037 887,72	7 835 174,67	7 690 976,47	7 396 422,53	6 922 656,25	76,6%
01 Despesas com Pessoal	3 018 500,00	3 122 576,00	3 104 424,44	3 103 350,98	3 097 269,96	3 053 238,58	97,78%
02 Aquisição de Bens e Serviços	2 219 245,00	4 070 427,72	2 915 725,17	2 787 868,23	2 573 261,17	2 353 021,32	57,81%
03 Encargos Correntes da Dívida	7 102,00	23 102,00	21 166,26	21 166,26	6 448,56	6 448,56	27,91%
04 Transferências Correntes	1 125 000,00	1 365 947,00	1 360 863,53	1 345 595,73	1 287 711,74	1 178 995,99	86,31%
05 Subsídios	320 000,00	383 385,00	379 043,70	379 043,70	379 043,70	287 708,86	0,00%
06 Outras Despesas Correntes	65 000,00	72 450,00	53 951,57	53 951,57	52 687,40	43 242,94	59,69%
Despesas de capital	2 357 700,00	3 416 801,66	2 488 573,04	2 333 690,95	2 106 506,32	2 054 442,39	60,1%
07 Aquis. Bens de Investimentos	1 856 700,00	2 915 801,66	2 004 092,89	1 872 450,80	1 763 032,26	1 716 713,93	58,88%
08 Transferência de Capital	300 000,00	279 000,00	263 653,79	240 413,79	143 574,26	137 828,66	49,40%
09 Activos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
10 Passivos Financeiros	201 000,00	222 000,00	220 826,36	220 826,36	199 899,80	199 899,80	90,04%
11 Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Total	9 112 547,00	12 454 689,38	10 323 747,71	10 024 667,42	9 502 928,85	8 977 098,64	72,1%

4.2.3 – Execução da Despesa Corrente

A despesa corrente foi executada no total de 6.922.656,25€, evidenciando um grau de execução de 76,60%, como se pode constatar no quadro 4.4.

A execução das rubricas revela um desvio de 23,40% relativamente ao orçamento corrigido, em contraponto com o desvio verificado em 2021 de 14,33%.

De forma a realçar a execução de cada agrupamento da despesa corrente face ao valor do orçamento inicial corrigido, apresenta-se a seguir o quadro 4.5.

Quadro 4.5 – Despesa Corrente

Designação	2023		
	Dotação Corrigida	Despesa Paga	% Exec.
Despesas Correntes	9 037 887,72	6 922 656,25	76,60%
01 Despesas com Pessoal	3 122 576,00	3 053 238,58	97,78%
02 Aquisição de Bens e Serviços	4 070 427,72	2 353 021,32	57,81%
03 Encargos Correntes da Dívida	23 102,00	6 448,56	27,91%
04 Transferências Correntes	1 365 947,00	1 178 995,99	86,31%
05 Subsídios	383 385,00	287 708,86	92,84%
06 Outras Despesas Correntes	72 450,00	43 242,94	59,69%

O gráfico 4.3 a seguir apresentado, espelha a estrutura da execução das despesas correntes, realçando o peso das despesas com pessoal, as quais representam 44,00% do total das despesas correntes. Esta rubrica e a de aquisição de serviços perfazem 78,00% do total da despesa corrente executada, sendo as rubricas que maior peso têm na execução da despesa corrente desta autarquia.

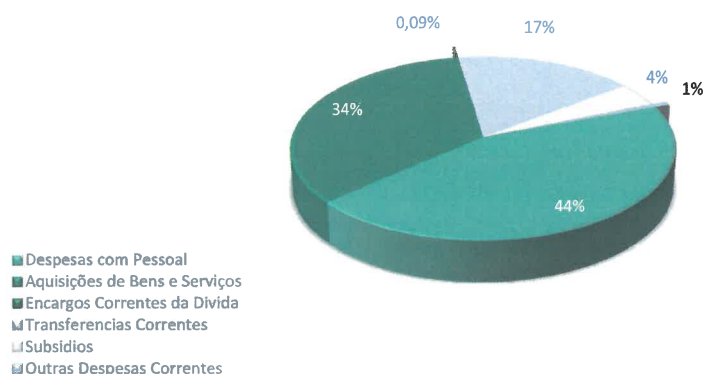


Gráfico 4.3 – Estrutura da Despesa Corrente

4.2.4 – Execução da Despesa de Capital

O Quadro 4.6 permite perceber a desagregação das despesas de capital, na sua relação entre a despesa orçamentada e a respetiva taxa de execução.

Assim, verifica-se que o agrupamento económico de aquisição de bens de capital, passivos financeiros e transferências de capital teve uma execução respetiva de 58,88%, 90,04% e 49,04%.



[Handwritten signature]

Quadro 4.6 – Despesa de Capital

Designação	2022		
	Dotação Corrigida	Despesa Paga	Execução
Despesas de Capital	3 416 801,66	2 054 442,39	60,1%
07 Aquisição de Bens de Capital	2 915 801,66	1 716 713,93	58,88%
08 Transferências de Capital	279 000,00	137 828,66	49,40%
09 Ativos Financeiros	0,00	0,00	-
10 Passivos Financeiros	222 000,00	199 899,80	90,04%
11 Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%

O gráfico 4.4, a seguir apresentado, traduz o perfil da estrutura da despesa de capital executada.

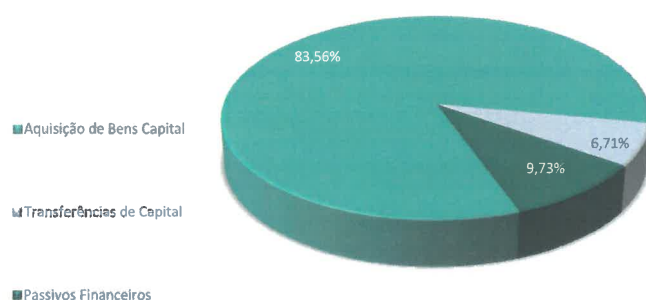


Gráfico 4.4 – Estrutura da Despesa de Capital Executada

Da leitura do mesmo verifica-se que, a aquisição de bens de capital representou 70,65% da despesa de capital, significando na estrutura global da despesa 24,80%. As transferências de capital (1,99%), e os passivos financeiros (2,88%), do total da despesa de global.

O investimento nos anos em análise tem tido como fontes de financiamento, conforme se pode observar no Quadro 4.7, as receitas provenientes do Fundo de Equilíbrio Financeiro (F.E.F.), o reembolso de investimentos comparticipados do “Portugal 2020”, e contratos-Programa.

Quadro 4.7 – Fontes de Financiamento de Investimento

Designação	2021		2022		2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Empréstimos Bancários	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Transferências de Capital	2 523 812,62	99,71%	3 103 516,69	99,39%	2 383 359,42	100,00%
Venda Bens Investimento	7 400,00	0,29%	19 137,50	0,61%	0,00	0,00%
Total	2 531 212,62	100,00%	3 122 654,19	100,00%	2 383 359,42	100,00%

4.3 – ANÁLISE DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

As Grandes Opções do Plano contêm as linhas orientadoras do desenvolvimento estratégico municipal, organizando-se por objetivos, programas, projetos e ações. Fazem parte deste documento o Mapa de Execução do Plano Plurianual de Investimentos e o Plano de Atividades Municipais.

Quadro 4.8 – Plano Plurianual de Investimentos

Objectivos	Plano Plurianual Investimentos			
	Dotações Corrigidas	Executado	%	% Execução
1.1. Serviços Gerais da Administração Pública	184 800,00	92 047,68	5,36%	49,81%
1.2. Segurança e Ordem Pública	20 910,00	20 910,00	1,22%	100,00%
2.1. Educação	678 000,00	651 408,55	37,95%	96,08%
2.4. Habitação e Serviços Coletivos	862 478,00	588 903,66	34,30%	68,28%
2.5. Serviços Culturais, Recreat. e Religiosos	62 590,00	35 628,25	2,08%	56,92%
3.2. Indústria e Energia	13 500,00	4 937,83	0,29%	36,58%
3.3. Transportes e Comunicações	1 017 523,66	276 401,14	16,10%	27,16%
3.4. Comércio e Turismo	76 000,00	46 476,82	2,71%	61,15%
Total	2 915 801,66	1 716 713,93	100%	58,88%

O quadro 4.8, anteriormente apresentado, evidência a estrutura do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) por objetivos, comparando o valor orçado com o valor executado. O cálculo do grau de execução do PPI tem em consideração o volume de despesa paga relativamente ao volume de dotações inscritas no plano. O valor orçado no ano em análise para o PPI totalizou 2.915.801,66€, tendo-se executado 1.716.713,93€ correspondendo a 58,88%.

O quadro 4.9, a seguir apresentado reflete as áreas de atividades mais relevantes levadas a efeito no ano de 2023.

A execução deste plano atingiu 52,71% do orçado, sendo que, exceto o objetiva habitação e serviços coletivos, todos os restantes objetivos têm taxas de execução superior a 50,00%, refletindo o compromisso com as grandes despesas de funcionamento da administração do território e apoio à comunidade.

A execução do objetivo Habitação e serviços coletivos transitou para o ano de 2024, por motivos de ordem procedimental e administrativa relacionada com os processos de concurso. Neste objetivo estão inscritos os trabalhos de estabilização de emergência no Município de Murça, conforme previsto no contrato-programa de estabilização de emergência, no valor de 1.122.517,92€, participado a 100% pelo Fundo ambiental.



Quadro 4.9 – Plano de Atividades Municipal

Objectivos	Plano de Atividades Municipal			
	Dotações Corrigidas	Executado	%	% Execução
1.1. Administração Geral	270 000,00	151 465,47	8,4%	56,1%
1.2. Segurança e Ordem Públicas	146 600,00	131 878,74	7,3%	90,0%
2.1. Educação	495 474,18	436 822,93	24,3%	88,2%
2.3. Segurança e Ação Social	129 510,00	114 555,46	6,4%	88,5%
2.4. Habitação e Serviços Coletivos	1 065 174,31	7 762,57	0,4%	0,7%
2.5. Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	354 240,00	279 693,18	15,6%	79,0%
3.1. Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca	55 045,00	38 923,00	2,2%	70,7%
3.2. Indústria e Energia	205 560,00	149 317,58	8,3%	72,6%
4.2. Transferências entre Administrações	688 397,00	487 011,29	27,1%	70,7%
Total	3 410 000,49	1 797 430,22	100%	52,71%

4.4 – ANÁLISE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO

A dívida do Município tem vindo a decrescer sustentadamente. No ano de 2023 decresceu 32,65% face a 2022, devido a redução dos financiamentos obtidos de médio e longo prazo e curto prazo, fornecedores e outras contas a pagar de médio e longo prazo e curto prazo.

A parte da dívida respeitante a fornecedores conta corrente reflete a dinâmica corrente do município e reportarem às necessidades de funcionamento e qualidade de vida do concelho (recolha de resíduos sólidos, abastecimento de água, transportes escolares, transferências para associações e coletividades, bem como nas mais diversas áreas de atuação do município).

O prazo médio de pagamento a fornecedores (PMP) é a 31-12-2023 de 51 dias, conforme ficha do município, da DGAL (Direção Geral das Autarquias Locais). Respeitando o prazo médio de 90 dias, conforme institui a lei dos compromissos e pagamentos em atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro).

De forma a evidenciar a evolução da dívida nos últimos dois anos, apresenta-se a seguir o quadro 4.10, que traduz de forma direta a dívida do município a terceiros entre 2021 e 2023 conforme informação constante no passivo do respetivo balanço.

Quadro 4.10 – Análise da Dívida a Terceiros

Designação	2021	2022	2023
Dívidas de Médio e Longo Prazo	928 391,61	796 372,91	486 729,91
Financiamentos Obtidos	402 257,76	254 063,05	190 743,06
Outras contas a pagar	526 133,85	542 309,86	295 986,85
Dívidas de Curto Prazo	3 215 705,94	2 478 710,95	1 719 150,51
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis	260 222,91	179 634,95	229 130,13
Fornecedores	670 875,28	558 377,83	525 017,94
Estado e Outros Entes Públicos	31 805,80	32 282,48	37 317,50
Financiamentos Obtidos	874 999,21	216 349,05	64 789,06
Fornecedores de Investimentos	509 977,05	358 577,11	31 322,97
Outras contas a pagar	867 825,69	1 133 489,53	831 572,91
Dívida total	4 144 097,55	3 275 083,86	2 205 880,42
Evolução da dívida	-	-869 013,69	-1 069 203,44
Evolução da dívida %	-	-20,97%	-32,65%

Conforme se pode verificar pelo quadro 4.10, a dívida de terceiros decresceu 32,65% entre 2022 e 2023. O decréscimo deveu-se fundamentalmente a redução dos financiamentos obtidos de médio e longo prazo, fornecedores e outras contas a pagar de médio e longo prazo e curto prazo.

Quadro 4.11 – Análise da Dívida de Terceiros

Designação	2021	2022	2023
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	3 344 683,35	1 877 923,16	2 251 785,18
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis obtidos	347 906,26	0,00	0,00
Cientes, Contribuintes e Utentes c/c	29 211,62	68 295,54	170 551,65
Estado e outros Entes Públicos	80 104,24	1 510,74	0,00
Outras Contas a Receber	739 062,50	955 524,43	1 055 983,49
Dívida total	4 540 967,97	2 903 253,87	3 478 320,32
Evolução da dívida de terceiros	-	-1 637 714,10	575 066,45
Evolução da dívida de terceiros %	-	-36,07%	19,81%

Conforme se pode verificar pelo quadro 4.11, a dívida de terceiros decresceu 36,07% entre 2021 e 2022 e cresceu 19,81% entre 2022 e 2023. O acréscimo deve-se fundamentalmente ao deferimento de transferência e subsídios para o Município no âmbito dos investimentos apoiados no âmbito dos quadros comunitários e contratos programa



[Handwritten signatures and initials]

4.5 – CÁLCULO DO LIMITE DA DÍVIDA TOTAL

O cálculo do limite da dívida total requer uma análise enquadrada nos pressupostos do constante na Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, que estabelece o regime das autarquias locais e das entidades intermunicipais, levando naturalmente a resultados diferentes dos apresentados no ponto anterior, onde o cálculo assenta diretamente nos valores observados nas demonstrações financeiras e não num conjunto articulado de conceitos constantes no artigo 52.º da norma anteriormente citada.

Numa leitura global do quadro 4.10, constata-se que relativamente ao limite da dívida total para o ano de 2023 (10.164.230,00 €), o município apresenta em 31-12-2023 uma margem de endividamento de 8.724.459,04€, sendo a margem utilizável de 3.487.783,62€

Neste seguimento, e de forma a sistematizar o que atrás foi referido, apresenta-se o quadro 4.12 e 4.13 para análise da dívida total do município para 2023 e indicadores de base para determinar da situação de saneamento ou recuperação financeira.



Quadro 4.12- Dívida Total do Município para 2023

Limites da dívida total da autarquia para o ano corrente (Lei do regime financeiro das autarquias locais)				
1. Receita Corrente Líquida 2020	2. Receita Corrente Líquida 2021	3. Receita Corrente Líquida 2022	4. Total (1+2+3)	5. Média da receita corrente líquida (4. /3)
6 440 321	6 904 537	6 983 602	20 328 459	6 776 153
Limite dívida total 2018 (1,5* média da receita corrente cobrada líquida dos últimos três anos) (artº 52º Lei nº73/2013)				
Limite da dívida total (1)		10 164 230		
Cálculo da Dívida Total				
Conta	Dívida total das operações orçamentais do Município	01/01/2023	31/12/2023	
20.2	Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis	179 634,95	229 130,13	
22	Fornecedores	558 377,83	525 017,94	
24	Estado e Outros Entes Públicos	32 282,48	37 110,78	
25	Financiamento Obtidos	470 412,10	255 532,12	
27.1	Fornecedores de Investimentos	358 577,11	31 322,97	
27.8	Outras contas a pagar	30 874,54	92 209,07	
Dívida Total excluindo dívidas não orçamentais		1 630 159,01	1 170 323,01	
Listagem do Endividamento das Entidades Relevantes (art.º 54.º da Lei 73/2013, de 3 setembro)				
Entidades Relevantes				
Águas do Interior Norte E.I.M. SA		b)	-	-
Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua-Associação ADRVT		a)	125 084,39	125 084,39
Associação de Municípios Portugueses do Vinho			18,49	158,08
Associação Douro Histórico		a)	4 626,99	4 626,99
Associação de Municípios do Vale do Douro Norte			86 274,90	113 761,36
Comunidade Intermunicipal do Douro			430,80	25 118,70
Escola Profissional de Murça		b)	-	
Fundação Museu do Douro			945,35	698,04
Participação das Entidades Relevantes para a Dívida Total			217 380,91	269 447,56
Total de Endividamento (2)			1 847 539,92	1 439 770,57
Cumprimento da Redução do Excesso de Endividamento				
entidades intermunicipais				
1. Margem Absoluta em 01-01-2023 (2-1)			8 316 689,69	
3. Variação do Endividamento em 2023			-407 769,35	
4. Margem Absoluta em 31-12-2023 (2-1)			8 724 459,04	
5. Margem utilizável (40%(3))			3 489 783,62	
Cumprimento do pressuposto na alínea a) do n.º3 do artº 52 da Lei 73/2013 de 03 de Setembro			Sim	

Notas:

1) A entidade não remeteu informação apesar de solicitada pelo Município de Murça. Por prudência, na falta de informação referente ao ano 2023, considerou-se o montante referente a 31-12-2022

2) Estando em equilíbrio de contas em 2023, a entidade não releva de acordo com a alínea c) do n.º1 artº 54º da RFALEI

3) Al. b) do n.º 3 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3/09, republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16/08, alterada pelo Artigo 76.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (Orçamento de Estado 2024)

É de referir que, o Município de Murça, terminou o ano de 2023 dentro do limite da dívida total, cumprindo os indicadores financeiros no quadro da Lei 73/2013 de 3 de setembro, que estabelece o regime das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

~



[Handwritten signature]

Quadro 4.13 – Indicadores de base para determinar da situação de saneamento ou recuperação financeira

Saneamento Financeiro	Situação			Recuperação Financeira	Situação		
	2021	2022	2023		2021	2022	2023
Dívida total= ou > média das receitas correntes dos últimos três anos.	-	-	-	Dívida total > 3* média das receitas correntes dos últimos três anos.	-	-	-
Dívida total, excluindo empréstimos > 0,75 da média das receitas dos últimos três anos.	-	-	-				
Dívida total > 2,25* média das receitas correntes dos últimos três anos e menor ou igual a 3* a média das receitas dos últimos 3 anos.	-	-	-				

4.6 – INDICADORES DE GESTÃO

De modo a auxiliar a análise da atividade económica de 2023, apresenta-se no quadro 4.14, um conjunto de rácios, que de forma geral demonstram o desempenho do Município.

Quadro 4.14 – Rácios

Tipologia dos Indicadores	Razão
Rácio de Gestão	
a) Receitas Totais/Despesas Totais	123,47%
b) Receitas Correntes/Despesas Correntes	112,85%
c) Receitas Capital/Despesas Capital	116,01%
d) Receitas Correntes/(Despesas Correntes + Amortizações Médias de Empréstimos)	105,99%
Rácios de Estrutura	
e) Encargos com Dívida/Receita Corrente	0,08%
f) Encargos com Dívida/Despesa Corrente	0,09%
g) Transferências Correntes/Receitas Correntes	84,99%
h) Transferências Capital/Receitas Capital	100,00%
i) Amortizações Passivos Financeiros/Despesa Capital	9,73%
j) Amortização de Passivos Financeiros/Despesa Total	2,23%
Rácios de Investimento	
k) Investimento/Despesas Capital	83,56%
l) Investimento/Despesa Total	19,12%

O indicador a) receitas totais/despesas totais reflete a capacidade de as receitas totais fazerem face às despesas totais. As receitas apresentam um valor superior ao das despesas. Podemos dizer que estamos na presença de um excedente orçamental, uma vez que a receita é superior à despesa em 23,47%.

O indicador b), traduz a relação das receitas correntes/despesas correntes, indicando que as receitas correntes foram superiores às despesas correntes em 12,85%,

respeitando assim a regra de equilíbrio orçamental instituída pelo art.º40º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, que determina que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, está a ser cumprida conforme podemos observar pelo indicador d).

O indicador c) revela igualmente um excedente de receitas de capital, face as despesas de capital, significando que as receitas de capital cobriram as despesas de capital, resultando um excedente de 16,01%.

Relativamente aos rácios de estrutura, muito sinteticamente podemos concluir pelos indicadores e) e f) que, os encargos com a dívida, mais precisamente os juros inerentes a esta, representam 0,08% e 0,9%, respetivamente da receita corrente e da despesa corrente.

Pelos indicadores g) e h) verificamos que as transferências correntes e de capital representam respetivamente, 84,99% das receitas correntes e 100,00 % das receitas de capital.

Os indicadores i) e j) traduzem o peso das amortizações do capital de médio e longo prazo em dívida na sua relação com a despesa, significando respetivamente 11,56% e 2,41% para a despesa de capital e despesa total.

Finalmente, analisando os rácios de investimento k) e l), estes permitem-nos constatar que o peso do investimento na despesa de capital e na despesa total foi respetivamente de 83,56% e 19,12%.



[Handwritten signatures]

V – DESEMPENHO ECONÓMICO-FINANCEIRO

5 – DESEMPENHO ECONÓMICO - FINANCEIRO

5.1 – BALANÇO

O Balanço é o mapa que representa a estrutura financeira do Município num dado momento, sendo constituído pelos seguintes elementos: Ativo, Património e Passivo:

Assim, considerando todos os elementos que compõem os agrupamentos referidos e de forma a permitir o seu enquadramento, apresenta-se a seguir no quadro 5.1, o Balanço do Município a 31 de Dezembro de 2023.

Quadro 5.1 – Balanço

Rubricas	2023	2022
ATIVO		
Ativo não corrente	33 245 738,64	31 656 786,88
Ativos fixos tangíveis	28 482 781,06	27 408 844,70
Ativos intangíveis	12 336,90	6 088,50
Participações financeiras	3 124 453,68	2 615 686,68
Outros ativos financeiros	1 626 167,00	1 626 167,00
Ativo corrente	5 908 327,42	4 355 392,94
Inventários	16 135,03	15 565,07
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	2 251 785,18	1 877 923,16
Clientes, contribuintes e utentes	170 551,65	68 295,54
Estado e outros entes públicos	0,00	1 510,74
Outras contas a receber	1 055 983,49	955 524,43
Diferimentos	11 203,04	11 224,35
Caixa e depósitos	2 402 669,03	1 425 349,65
Total Ativo	39 154 066,06	36 012 179,82
PATRIMÓNIO LÍQUIDO		
Património Líquido	35 320 168,16	32 113 750,39
Património/Capital	6 767 723,45	6 767 723,45
Reservas	664 418,65	664 418,65
Resultados transitados	10 675 943,09	11 014 090,02
Ajustamentos em ativos financeiros	493 855,32	0,00
Outras variações no património líquido	16 849 724,19	14 201 934,65
Resultado líquido do período	-131 496,54	-534 416,38
Total Património Líquido	35 320 168,16	32 113 750,39
PASSIVO		
Passivo não corrente	486 729,91	796 372,91
Financiamentos obtidos	190 743,06	254 063,05
Outras contas a pagar	295 986,85	542 309,86
Passivo corrente	3 347 167,99	3 102 056,52
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis	229 130,13	179 634,95
Fornecedores	525 017,94	558 377,83
Estado e outros entes públicos	37 317,50	32 282,48
Financiamentos obtidos	64 789,06	216 349,05
Fornecedores de investimentos	31 322,97	358 577,11
Outras contas a pagar	831 572,91	1 133 489,53
Diferimentos	1 628 017,48	623 345,57
Total Passivo	3 833 897,90	3 898 429,43
Total Património Líquido e Passivo	39 154 066,06	36 012 179,82

Com base nos quadros seguintes será feita uma breve análise do balanço. Em 2023 o ativo do Município de Murça atingiu os 39.154.066,06€, significando um acréscimo de 3.141.886,24€ (8%).



[Handwritten signature and initials]

De seguida faz-se uma breve análise as variações da estrutura do ativo, de maior relevo.

Quadro 5.2 – Evolução do Ativo

Componentes do Ativo	2023	2022	Var. %
Ativos fixos tangíveis	28 482 781,06	27 408 844,70	3,92%
Ativos intangíveis	12 336,90	6 088,50	-
Investimentos financeiros	3 124 453,68	2 615 686,68	19,45%
Outros ativos financeiros	1 626 167,00	1 626 167,00	0,00%
Ativo não corrente	33 245 738,64	31 656 786,88	5,02%
Inventários	16 135,03	15 565,07	3,66%
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	2 251 785,18	1 877 923,16	19,91%
Clientes, contribuintes e utentes	170 551,65	68 295,54	149,73%
Estado e outros entes públicos	0,00	1 510,74	-100,00%
Outras contas a receber	1 055 983,49	955 524,43	10,51%
Diferimentos	11 203,04	11 224,35	-0,19%
Caixa e depósitos	2 402 669,03	1 425 349,65	68,57%
Activo corrente	5 908 327,42	4 355 392,94	35,66%
Total do ATIVO	39 154 066,06	36 012 179,82	8,72%

O ativos não corrente representam 84,91% total do ativo e registaram uma subida de 1.588.951,76€. Este aumento deveu-se sobretudo ao acréscimo em ativos fixos tangíveis (+1.073.936,36€).

Os Devedores por transferência e subsídios não reembolsáveis representam 5,75% do ativo e tiveram uma variação para mais de 373.862,02€, relativamente a 2022. Esta conta regista essencialmente o valor a receber por parte do Município de Murça das candidaturas dos quadros comunitários.

O saldo de disponibilidades é de 2.402.669,02€ em 2023, mais 977.319,38€, que em 2022.

Em relação ao passivo, o Município de Murça fechou o ano com o valor de 3.833.897,90€, sendo constituído em 12,70% por passivo não corrente e em 87,30% por passivo corrente.

Comparado como o período homólogo o passivo tem uma variação de menos 1,66%, conforme é possível observar no quadro 5.3.



Quadro 5.3 – Evolução do Passivo

Componentes do Passivo	2023	2022	Var. %
Financiamentos obtidos	190 743,06	254 063,05	-24,92%
Outras contas a pagar	295 986,85	542 309,86	-45,42%
Passivo não corrente	486 729,91	796 372,91	-38,88%
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos	229 130,13	179 634,95	27,55%
Fornecedores	525 017,94	558 377,83	-5,97%
Estado e outros entes públicos	37 317,50	32 282,48	15,60%
Financiamentos obtidos	64 789,06	216 349,05	-70,05%
Fornecedores de investimentos	31 322,97	358 577,11	-91,26%
Outras contas a pagar	831 572,91	1 133 489,53	-26,64%
Diferimentos	1 628 017,48	623 345,57	161,17%
Passivo corrente	3 347 167,99	3 102 056,52	7,90%
Total do Passivo	3 833 897,90	3 898 429,43	-1,66%

Quadro 5.4 – Detalhe das Rúbricas “Transferências e Subsídios Não Reembolsáveis”, devedores e credores

2 251 785,18	Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis
561 258,96	Cooperação Técnica e Financeira - Contrato Programa - Estabilização de emergência
167 984,44	Contrato Programa - Reparação dos danos provocados pelas cheias e inundações
149 001,00	Participação nos Impostos do Estado - Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF)
785 311,19	Fundos Comunitários - FEDER e FSE
285 281,19	Programas IEFP
227 948,40	Turismo de Portugal - Núcleo Museológico da Casa do Herói Milhões
75 000,00	Protocolo - Associação de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua
229 130,13	Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos
8 963,96	Freguesias
220 166,17	Instituições Sem Fins Lucrativos

Quadro 5.5 – Detalhe das Rúbricas “Diferimentos”

1 628 017,48	Diferimentos
1 380 651,36	Transferências e subsídios correntes obtidos com condições
1 122 517,92	Contratos-Programa
170 139,84	Fundo Social Europeu
59 589,72	Sociedades e quase sociedades não financeiras
28 403,88	Outros
245 764,48	Acordos de concessão de serviços
1 601,64	Outros



[Handwritten signatures and initials]

Quadro 5.6 – Detalhe das Rúbricas “Outras contas a Receber” e “Outras contas a Pagar”

1 055 983,49	Outras Contas a receber
245 764,48	Contrato de Concessão EDP
623 415,35	Devedores por acréscimo de Impostos e taxas imputados ao período
76 479,00	<i>Impostos e taxas imputados ao período - IRS</i>
162 028,00	<i>Impostos e taxas imputados ao período - IVA</i>
366 444,67	<i>Impostos e taxas imputados ao período - IMI</i>
18 463,68	<i>Impostos e taxas imputados ao período - Outros</i>
186 657,66	Devedores por acréscimos de outros rendimentos
70 207,66	<i>Receitas de Resíduos Sólidos Urbanos a transferir pela ADIN</i>
116 450,00	<i>Subsídio de férias e férias do pessoal da transferência de competências - contrapartida financeira (rend</i>
146,00	Outros devedores
295 986,85	Outras Contas a Pagar - Não corrente
293 549,32	Cauções para Garantia de Empreitadas
2 437,53	Outras entidades
831 572,91	Outras Contas a Pagar - Corrente
739 578,24	Credores por acréscimos de gastos
207 554,40	<i>Especializacao - subsidio de férias a liquidar em 2024</i>
207 554,40	<i>Especializacao - férias a gozar em 2024</i>
461,82	<i>Especializacao - Encargos de Cobrança imi, imt e iuc dezembro 2023</i>
6 052,62	<i>Especialização - Encargos com gestão comercial do serviço de Resíduos Sólidos Urbanos - ADIN</i>
9 161,12	<i>Especializacao - imi 2023 a receber em 2024</i>
38 173,22	<i>Especializacao - seg social e cga dezembro 2023</i>
49 640,56	<i>Especializacao - faturação do período 2023</i>
53 661,23	<i>Especialização - Deliberações anteriores a 2023 por faturar</i>
84 084,38	<i>Especialização - Deliberações referentes a 2023 por Faturar</i>
83 234,49	<i>Especialização - Participações Tarifário de Ajustamento - ADIN</i>
91 334,84	Outros Credores Empresas Locais - Dívida ADIN
659,83	Sindicatos

No quadro 5.7, apresenta-se um conjunto de indicadores que relacionam o peso relativo das rubricas do balanço.

Quadro 5.7 – Indicadores do Balanço

Indicadores	Rácio	2023	2022
Autonomia Financeira	Património Líquido/Ativo	90%	89%
Solvabilidade	Património Líquido/Passivo	921%	824%
Liquidez Geral	Ativo Corrente/Passivo Corrente	177%	140%
Liquidez Imediata	Disponibilidade/Passivo Corrente	72%	46%

Os indicadores utilizados expressam a atividade do município e fornecem alguns sinais da forma como evoluiu a situação financeira da autarquia, relevando uma boa situação financeira.

O património líquido significa 90% do ativo e 921% do passivo. O ativo corrente representa 177% do passivo corrente e as disponibilidades 72% do passivo corrente.

5.2 – DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Os rendimentos e gastos incorridos e obtidos em cada exercício económico, bem como o respetivo resultado apurado, é o propósito da demonstração de resultados.

Da atividade desenvolvida ao longo do exercício de 2023, resultou, em consequência das dinâmicas dos gastos e rendimentos o Resultado Líquido do Período negativo de 131.496,54 €, valor superior quando comparado com o resultado líquido de 2022, que ascendeu a 534 416,38€ negativos.

Não obstante o resultado negativo, o resultado antes de depreciações e gastos financeiros é positivo (1.120.455,29€). Os gastos/reversões e amortizações verificaram também um aumento, resultado do investimento e consequentemente o reforço do ativo não corrente, evidenciando uma situação sustentada e de equilíbrio financeiro, fruto da dinâmica da sua atividade

Quadro 5.8 – Demonstração de Resultados

Rubricas	2023	2022
Impostos, contribuições e taxas	619 703,60	614 920,82
Vendas		19 141,44
Prestações de serviços e concessões	561 437,95	521 617,72
Transferências e subsídios correntes obtidos	6 207 911,62	6 004 945,84
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos	14 911,68	25 847,85
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-157 910,30	-142 044,55
Fornecimentos e serviços externos	-2 154 321,25	-2 235 187,53
Gastos com pessoal	-3 188 546,50	-2 712 947,04
Transferências e subsídios concedidos	-1 579 987,68	-1 797 003,50
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	1 161,09	-23 691,98
Outros rendimentos e ganhos	905 667,22	410 779,98
Outros gastos e perdas	-109 572,14	-46 683,34
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento	1 120 455,29	639 695,71
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-1 247 696,84	-1 165 746,53
Resultado operacional (antes de resultados financeiros)	-127 241,55	-526 050,82
Juros e rendimentos similares obtidos	2 181,07	4 454,35
Juros e gastos similares suportados	-6 436,06	-12 819,91
Resultado antes de impostos	-131 496,54	-534 416,38
Resultado líquido do período	-131 496,54	-534 416,38



[Handwritten signatures and initials]

Da análise dos gastos conforme consta no quadro 5.6, a seguir apresentado verifica-se um aumento de 307.185,30€ (3,78%) em relação a 2022, devido em parte ao aumento de gastos com pessoal e Gastos/ reversões de depreciação e amortização.

Quadro 5.9 – Evolução dos Gastos

Rubricas	2023	2022	Var. %
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-157 910,30	-142 044,55	11,17%
Fornecimentos e serviços externos	-2 154 321,25	-2 235 187,53	-3,62%
Gastos com pessoal	-3 188 546,50	-2 712 947,04	17,53%
Transferências e subsídios concedidos	-1 579 987,68	-1 797 003,50	-12,08%
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	1 161,09	-23 691,98	-
Provisões (aumentos/reduções)	-	-	-
Outros gastos e perdas	-109 572,14	-46 683,34	134,71%
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-1 247 696,84	-1 165 746,53	7,03%
Juros e gastos similares suportados	-6 436,06	-12 819,91	-49,80%
TOTAL	-8 443 309,68	-8 136 124,38	3,78%

Da análise dos rendimentos, conforme consta no quadro 5.7, a seguir apresentado verifica-se um aumento 710.105,14€, justificado em grande medida pelo aumento das Transferências e subsídios correntes obtidos e outros rendimentos e ganhos.

Quadro 5.10 – Evolução dos Rendimentos

Rubricas	2023	2022	Var. %
Impostos, contribuições e taxas	619 703,60	614 920,82	0,78%
Vendas	0,00	19 141,44	-100,00%
Prestações de serviços e concessões	561 437,95	521 617,72	7,63%
Transferências e subsídios correntes obtidos	6 207 911,62	6 004 945,84	3,38%
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos	14 911,68	25 847,85	-42,31%
Outros rendimentos e ganhos	905 667,22	410 779,98	120,48%
Juros e rendimentos similares obtidos	2 181,07	4 454,35	-51,04%
TOTAL	8 311 813,14	7 601 708,00	9,34%

5.3 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A principal função da Demonstração dos Fluxos de Caixa é sintetizar de forma estruturada todas as saídas e entradas de caixa durante um determinado período. Divide-se em três grandes contas: Atividades operacionais, atividades de investimento e atividades de financiamento.

Com base no quadro seguinte releva-se genericamente toda a dinâmica financeira que resultou no saldo de gerência orçamental para o ano seguinte de 2.402.669,03€, conforme se pode observar no Quadro 5.8.

Quadro 5.11 – Demonstração dos Fluxos de Caixa

Rubricas	2023	2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Recebimentos de clientes	529 485,71	499 922,41
Recebimentos de contribuintes	587 313,39	587 539,07
Recebimentos de transferências e subsídios correntes	6 644 967,58	5 782 217,91
Recebimentos de utentes	28 421,87	28 652,64
Pagamentos a fornecedores	-2 707 775,52	-2 482 999,99
Pagamentos ao pessoal	-2 174 239,10	-1 800 262,71
Pagamentos de transferências e subsídios	-1 603 621,51	-1 593 977,40
Caixa gerada pelas operações	1 304 552,42	1 021 091,93
Outros recebimentos/pagamentos	-829 320,05	-420 655,17
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)	475 232,37	600 436,76
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Pagamentos - Ativos fixos tangíveis	-1 677 105,12	-2 760 085,48
Recebimentos provenientes de:		
Recebimentos - Subsídios ao investimento	792 131,82	1 933 808,63
Recebimentos - Transferências de capital	1 591 227,60	1 169 708,06
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)	706 254,30	343 431,21
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Recebimentos provenientes de:		
Recebimentos - Outras operações de financiamento	2 181,07	4 454,35
Pagamentos respeitantes a:		
Pagamentos - Financiamentos obtidos	-199 899,80	-860 046,73
Pagamentos - Juros e gastos similares	-6 448,56	-12 819,91
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)	-204 167,29	-868 412,29
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)	977 319,38	75 455,68
Efeito das diferenças de câmbio		
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do pe	1 425 349,65	1 349 893,97
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do perio	2 402 669,03	1 425 349,65
Conciliação entre Caixa e seus equivalentes e saldos da Gerência		
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período	1 425 349,65	1 349 893,97
Saldo da gerência anterior (SGA)	1 425 349,65	1 349 893,97
SGA De execução orçamental	883 047,47	823 767,80
SGA De operações de tesouraria	542 302,18	526 126,17
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período	2 402 669,03	1 425 349,65
Saldo para a gerência seguinte (SGS)	2 402 669,03	1 425 349,65
SGS De execução orçamental	2 106 689,86	883 047,47
SGS De operações de tesouraria	295 979,17	542 302,18



[Handwritten signatures and initials]

VI – DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO

6– EXECUÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO

6.1 – SUMÁRIO

O Plano de Saneamento Financeiro que contemplou a contratação de um empréstimo de 4.750.000,00€, terminou em abril de 2023 com o pagamento das últimas prestações.

Encontrava-se suspenso por deliberação da Assembleia Municipal de 30-11-2018, conforme teor da proposta do Presidente da Câmara a seguir apresentada:

“O órgão executivo por proposta do Presidente da Câmara tomou conhecimento e deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a suspensão do Plano de Saneamento financeiro do Município de Murça, em 06-11-2018, com o fundamento previsto no disposto do n.º 4 do art.º 97.º da Lei de orçamento de estado para 2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de setembro), que refere,” A Câmara Municipal pode propor à Assembleia Municipal a suspensão da aplicação do Plano de Saneamento Financeiro se, após a aprovação dos documentos de prestação de contas, verificar que o Município cumpre, a 31 de dezembro de 2017, o limite da dívida total previsto no art.º 52.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.”

Verificados esses pressupostos a Assembleia Municipal aprovou por unanimidade o pedido de suspensão da aplicação do plano de saneamento financeiro, a 30/11/2018.

A 11-12-2018 foi dado conhecimento a Direção Geral das Autarquias Locais para efeitos do disposto no n.º 5 da Lei de Orçamento de Estado para 2018.

Importa referir que os pressupostos que fundamentam a suspensão do Plano de Saneamento financeiro, se mantém, isto é, o Município cumpriu a 31/12/2022, o limite total previsto no art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.



[Handwritten signature]

VII – FATORES PROSPETIVOS

7 - FATORES PROSPETIVOS

7.1 – FATORES RELEVANTES APÓS O TERMO DO EXERCÍCIO

As vias municipais são a aposta mais relevante para o ano de 2024, para as quais é necessário recorrer a capitais alheios provenientes de empréstimos bancários que irão suportar a requalificação de um conjunto de vias municipais, sendo a mais importante a estrada municipal 314.

Reforçou a sua presença e apoio na resolução de problemas de âmbito social e humanitário, designadamente a pessoas mais desfavorecidas, como seja o apoio em alimentos, medicamentos, entre outros.

Na área da intervenção a idosos e proteção social, o município está, a colaborar com as instituições do concelho, em termos logísticos e financeiros, através de transferências, apoiando sua ação, junto desta população no sentido de a proteger o melhor possível.

7.2 – EVOLUÇÃO PREVISIONAL DA ENTIDADE

Para 2024 será dada continuidade a aspetos de ordem interna da organização, perspetivando a alteração do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Murça, em sequência de alteração da estrutura de uma orgânica Nuclear, unidades flexíveis de 2.º Grau e 3.º grau, e a elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em cumprimento do Novo Regime Geral de Prevenção de Corrupção (RGPC).

No que toca ao investimento público, a estratégia assenta na promoção de novos investimentos inseridos no Pacto da CIM Douro, designadamente nas áreas: cadastro, eficiência energética, Plano de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentável, Plano de Ação de Regeneração Urbana, modernização administrativa, plano Integrado e Inovador de combate ao insucesso escolar, assim como o lançamento dos concursos para a requalificação de diversas estradas e arruamentos do Concelho de Murça, a reconstrução dos pontões de Ribeirinha e Penabeice.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

7.3 – OBJETIVOS E POLÍTICAS DA ENTIDADE EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCOS E INCERTEZAS

A política de manter os pagamentos a fornecedores dentro do prazo médio de pagamento a 90 dias, conforme estabelece a lei dos compromissos e pagamentos em atraso poderão ser um risco tendo em conta as vicissitudes das candidaturas que possam ocorrer no âmbito do PRR e Pacto da Cime douro e outras, devendo o município acautelar a parte de autofinanciamento, e ter disponibilidades para pagar antes dos reembolsos referentes as candidaturas.

7.4 – APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA DA ENTIDADE

O Município de Murça apresenta a sua situação contributiva e tributária devidamente regularizada com a Segurança social, Caixa Geral de Aposentações e Autoridade Tributária.



VIII – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS



[Handwritten signature]

8 – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

8.1 – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

De acordo com os mapas de demonstrações financeiras do ano 2023, o resultado líquido negativo do exercício é de 131.496,54€, valor que se encontra evidenciado tanto no Balanço como na Demonstração de Resultados.

Assim, propõe-se que o resultado líquido negativo do exercício no montante de 131.496,54€ seja transferido para a conta 56- Resultados Transitados.

Não obstante o resultado negativo, o resultado antes de depreciações e gastos financeiros é positivo (1.120.455,29€). Os gastos/reversões e amortizações verificaram também um aumento por via do aumento do ativo não corrente de 1.588.951,76€, resultado do investimento ocorrido, evidenciando uma situação sustentada e de equilíbrio financeiro, fruto da dinâmica da sua atividade

Murça, 18 de Abril de 2024



IX – CONTABILIDADE DE GESTÃO



[Handwritten signatures and initials]

9 - CONTABILIDADE DE GESTÃO

Enquadramento e Modelo Concetual Adotado

A Contabilidade de Gestão permite avaliar o resultado das atividades e projetos que contribuem para a realização das políticas públicas e o cumprimento dos objetivos em termos de serviços a prestar aos cidadãos assentando num regime de acréscimo, tendo a NCP 27 recomendado o uso do Custeio Baseado nas Atividades – ABC, e o registo das transações num conjunto de contas definidas no Manual de Implementação do SNC-AP – versão 2, na Classe 9.

Nesta conformidade concetual o Município de Murça encetou um conjunto de procedimentos conducentes a implementação do Sistema de Contabilidade de Custos no ano de 2018 de acordo com o preconizado pelo POCAL, tendo no ano de 2020 iniciado procedimentos de adaptação deste sistema para a Contabilidade de Gestão de acordo com a NCP 27 – Contabilidade de Gestão, mas cujos *outputs* de informação carecem ainda de adaptações dependentes das aplicações informáticas, com o objetivo proporcionar informação sustentada da performance económica da atividade autárquica nos seguintes domínios:

1. Quantificar a estrutura de gastos da unidade orgânica;
2. Delimitar os gastos e rendimentos das Atividades e Projetos Municipais;
3. Quantificar os gastos e rendimentos, quando aplicável, dos Serviços Prestados e Bens produzidos pelo Município;
4. Determinar os gastos das Intervenções por Administração Direta, nomeadamente Obras de construção (a novo), Obras de Grande Reparação e Obras de Pequenas reparações;
5. Quantificar os gastos com as transferências para Entidades Terceiras;
6. Delimitar os gastos com Máquinas e Viaturas (cálculo do custo hora/máquina e custo km/viatura).

Uma correta implementação do Sistema de Contabilidade de Gestão obriga à integração da informação dos sistemas aplicativos da *software-house* MEDIDATA, relacionando os dados produzidos nas seguintes aplicações:

- Sigma SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- ARM – Aprovisionamento: Gestão de Stocks e Aprovisionamento;

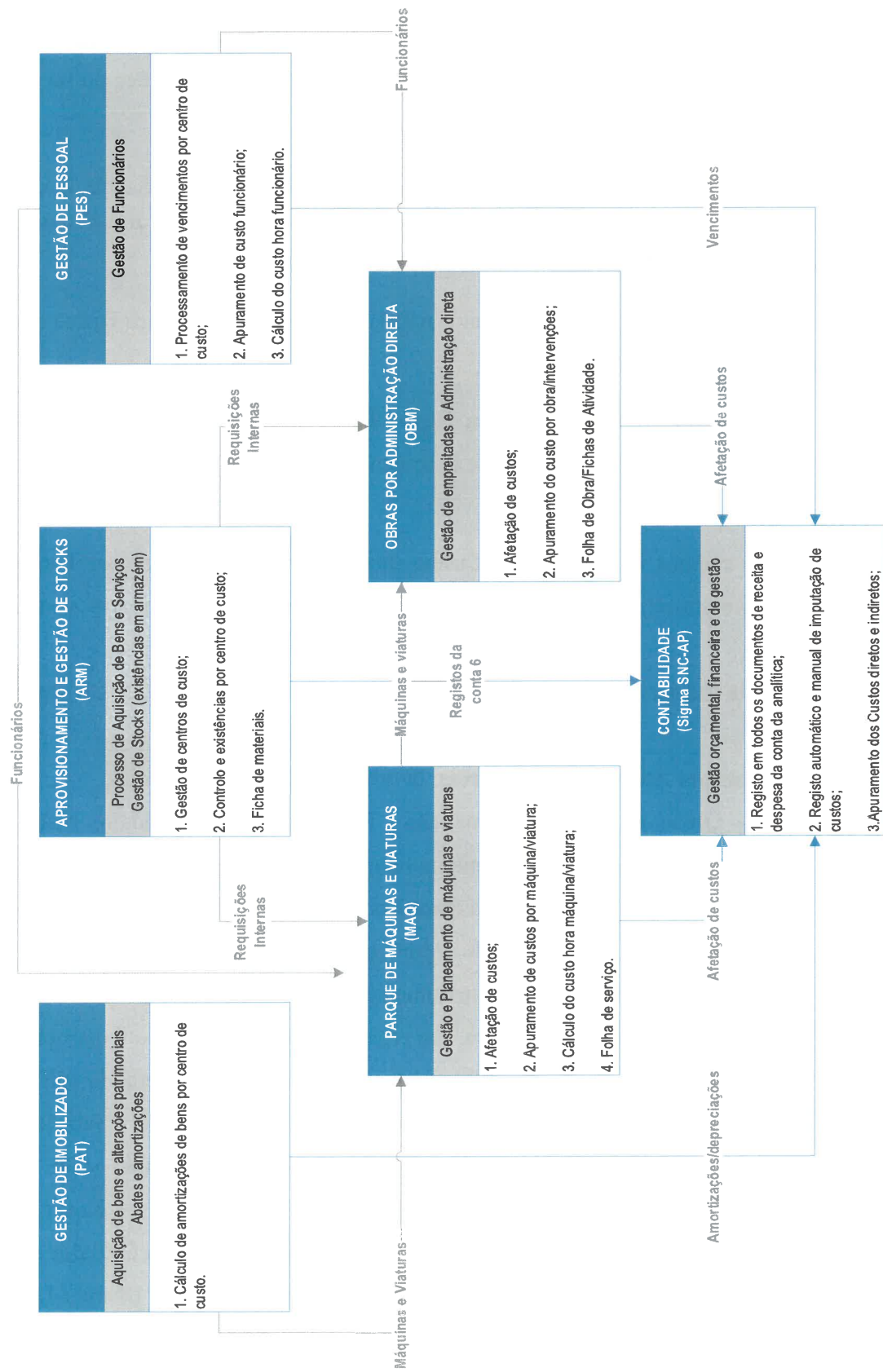


- OBM – Gestão de Obras Municipais e Atividades;
- MAQ – Parque de Máquinas e Viaturas;
- PAT – Património: Gestão de Imobilizado;
- PES – Gestão de Pessoal.

Na figura seguinte esquematiza o Modelo Concetual do Sistema de Contabilidade de Gestão adotado pelo Município.



Câmara Municipal de Murça



507

Assim, o controlo dos gastos e/ou rendimentos dos centros de custos (Contas da Analítica) é efetuado através das aplicações informáticas:

1. Gestão de Obras Municipais e Atividades (OBM), no que diz respeito aos custos com a utilização de mão-de-obra, materiais não armazenáveis e aquisições de serviços, relativos a Obras e Atividades Municipais;
2. Parque de Máquinas e Viaturas (MAQ), no que diz respeito aos custos com a utilização de mão-de-obra, máquinas e viaturas, materiais não armazenáveis e aquisições de serviços, relativos a Máquinas/Viaturas;
3. Gestão de Stocks e Aprovisionamento (ARM), no que diz respeito aos custos com o consumo de materiais de armazém;
4. Sistema de Contabilidade Autárquica (Sigma SNC-AP) no que respeita a movimentos de custos não suportados por nota de encomenda.

A tabela dos códigos de Centros de Custos (que CTA-CG se designa por Plano da Analítica) encontra-se construída na referida aplicação informática com as seguintes categorias:

9 – Centros de Custos – Desagregação dos centros de custos de acordo com a seguinte estrutura:

91 – Obras por Administração Direta, dividida em duas subcategorias:

911 – Obras de Grande Reparação - Para imputação de todos os custos de grandes reparações do património municipal efetuadas por administração direta, tendo de ser desagregado obra a obra para no final do ano se apurar o valor a ser adicionado ao Património do Município. Como grandes reparações ou beneficiações entende-se as que aumentem o valor ou a duração provável da utilização da máquina ou viatura. Em regra, considera-se a vida útil das obras de grande reparação, ampliação e remodelação de: Recuperação geral do edifício – 20, 50 e 100 anos, consoante o tipo de material acima mencionado; e Substituição de elementos construtivos: pavimentos, coberturas e escadas – 20 anos; marquises – 10 anos; canalizações – 10 anos. (De acordo com a Nota (a) do ANEXO III 7 - Classificador Complementar 2 – cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento – Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro);



[Handwritten signatures and initials]

912 – Obras de construção (a novo) – Para se imputar todos os gastos de construções novas que sejam efetuadas por administração direta, tendo de ser desagregado obra a obra para no final do ano se apurar o valor a ser adicionado ao Património do Município;

92 – Atividades Municipais – Para imputação dos gastos e rendimentos das várias atividades que o Município promova no âmbito das suas atribuições e competências, incluindo as várias atividades de suporte às atribuições principais do Município, como por exemplo, limpeza urbana, recolha de resíduos sólidos, limpeza de espaços públicos e iluminação pública e as atividades associadas à prestação de serviços pelos quais o Município recebe compensação monetária;

93 – Transferências para Entidades Terceiras – Para imputação dos custos com as transferências efetuadas pelo Município para entidades terceiras no âmbito das suas atribuições. Sempre que se crie uma nova entidade deverá criar-se duas subcategorias no plano de contas: um para Entidade XXX – Em Valor (Subsídios mensais transferidos, que somente a contabilidade utilizará) e outro para Entidade XXX – Em Espécie (apoios que o Município concede relativos a mão-de-obra, materiais e máquinas/viaturas);

94 – Gestão de Equipamentos e Infraestruturas Municipais (Não inclui edifícios administrativos) – Desagregado em função dos vários equipamentos municipais (escolas, bibliotecas, museus, piscinas, etc.), incluindo os equipamentos que geram receita, para imputação de todos os custos correntes do funcionamento desses equipamentos, envolvendo as pequenas manutenções e conservações e também os custos suportados com os serviços por eles prestados e com os quais o Município receba compensação monetária; Sempre que se crie um novo equipamento têm de se criar dois códigos no plano de contas: um para FUNC – Equipamento X (Gastos Fixos do Equipamento, como por exemplo, água e eletricidade) e outro para PQR – Equipamento X (Pequenas Reparações do Equipamento);

95 – Custos de estrutura – Desagregado em duas subcategorias:

951 - Estrutura Orgânica - Para imputação por serviço dos gastos que não poderão ser imputados diretamente aos códigos acima (por exemplo, todos os custos administrativos como o serviço de contabilidade, aprovisionamento, recursos humanos, etc.);

952 – Instalação de Serviços - Para imputação de todos os gastos correntes de funcionamento dos vários edifícios administrativos do Município, incluindo as

pequenas manutenções e conservações; sempre que se crie um novo equipamento têm de se criar dois códigos no plano de contas: um para FUNC – Equipamento X (Gastos Fixos do Equipamento, como por exemplo, água e luz) e outro para PQR – Equipamento X (Pequenas Reparações do Equipamento);

99 – Máquinas e viaturas – Para imputação de todos os gastos de funcionamento (o consumo de combustíveis e o seguro), a manutenção e conservação (pneus, revisões, pequenas reparações, etc.) e a amortização/depreciação (a fornecer pela aplicação informática do Património no final do ano, devendo lançar-se este custo no código da respetiva máquina ou viatura), com vista ao apuramento no final do ano do custo hora/máquina a ser utilizado no ano seguinte para a imputação aos diversos Centros de Custos das horas de utilização das máquinas e viaturas, assim como ao apuramento os desvios do custo hora/máquina face ao ano anterior.

Apresentação de Resultados

O Sistema de Contabilidade de Gestão proporciona informação útil aos responsáveis das entidades públicas para efeitos de acompanhamento das operações e de tomada de decisões sobre o futuro.

Importa referir que da análise dos resultados obtidos com o Sistema de Contabilidade de Gestão em 2022 tem de ser relevada a maturidade do sistema, sendo para tal anexado o Balancete Analítico do Plano Analítico.

(ver páginas seguintes)



Handwritten signature and initials

Balancete do Plano Analítico.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA		DO PERÍODO		
Código	Designação	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
90	CONTAS REFLETIDAS	13 577 431,55	13 708 928,09	-131 496,54
90.60	TRANSF. E SUBS. CONCEDIDOS	570 695,98	2 150 683,66	-1 579 987,68
90.61	CMVMC	0,00	157 910,30	-157 910,30
90.62	FSE	614 389,01	2 768 710,26	-2 154 321,25
90.63	CUSTOS COM O PESSOAL	936 023,96	4 124 570,46	-3 188 546,50
90.64	GASTOS DE DEPRECIAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO	583 250,29	1 830 947,13	-1 247 696,84
90.68	OUTROS GASTOS	14 071,36	123 643,50	-109 572,14
90.69	GASTOS POR JUROS E OUTROS ENCARGOS	12,50	6 448,56	-6 436,06
90.70	IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES E TAXAS	1 504 183,00	884 479,40	619 703,60
90.72	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E CONCESSÕES	867 844,64	306 406,69	561 437,95
90.75	TRANSF. E SUBS. CORRENTES OBTIDOS	7 313 549,97	1 105 638,35	6 207 911,62
90.76	REVERSÕES	1 161,09	0,00	1 161,09
90.78	OUTROS RENDIMENTOS	1 170 068,68	249 489,78	920 578,90
90.79	JUROS, DIVIDENDOS E OUTROS RENDIMENTOS SIMILARES	2 181,07	0,00	2 181,07
92	ATIVIDADES MUNICIPAIS	2 268 963,61	399 886,00	1 869 077,61
92.1	FUNÇÕES GERAIS	174 987,82	4 305,00	170 682,82
92.1.1	SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	49 333,12	0,00	49 333,12
92.1.1.1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	49 333,12	0,00	49 333,12
92.1.1.1.01	PROMOÇÃO MUNICIPAL	10 996,70	0,00	10 996,70
92.1.1.1.01.01	ARTIGOS PARA OFERTA - MERCHANDISING	166,62	0,00	166,62
92.1.1.1.01.02	ARTIGOS PARA OFERTA - PRODUTOS REGIONAIS	3 363,81	0,00	3 363,81
92.1.1.1.01.05	ELEIÇÕES/REFERENDOS/RECENSEAMENTOS	415,44	0,00	415,44
92.1.1.1.01.07	GAP - VISITAS INSTITUCIONAIS	7 050,83	0,00	7 050,83
92.1.1.1.02	COMEMORAÇÕES TEMÁTICAS	38 336,42	0,00	38 336,42
92.1.1.1.02.01	COMEMORAÇÃO DO DIA 25 DE ABRIL	140,44	0,00	140,44
92.1.1.1.02.02	COMEMORAÇÃO DO DIA 8 DE MAIO - FERIADO MUNICIPAL	38 195,98	0,00	38 195,98
92.1.2	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	125 654,70	4 305,00	121 349,70
92.1.2.1	BOMBEIROS E PROTEÇÃO CIVIL	125 654,70	4 305,00	121 349,70
92.1.2.1.02	PROTEÇÃO CIVIL	125 654,70	4 305,00	121 349,70
92.1.2.1.02.01	CRIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CAMINHOS FLORESTAIS	3 663,00	0,00	3 663,00
92.1.2.1.02.06	AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL	2 090,00	0,00	2 090,00
92.1.2.1.02.07	PREVENÇÃO DE RISCOS COLETIVOS	6 329,39	0,00	6 329,39
92.1.2.1.02.09	APOIO A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA	13 086,38	0,00	13 086,38
92.1.2.1.02.10	APOIO LOGÍSTICO A INCÊNDIOS	323,27	0,00	323,27
92.1.2.1.02.12	PLANO MUNICIPAL DEFESA FLORESTAL CONTRA INCÊNDIOS	2 214,00	0,00	2 214,00
92.1.2.1.02.15	PROTOCOLO FUNCIONAM EQUIPA INTERVENÇÃO PERMANENTE	83 500,00	0,00	83 500,00
92.1.2.1.02.17	VISTORIAS	113,42	0,00	113,42
92.1.2.1.02.18	CARTOGRAFIA/TOPOGRAFIA	11 672,70	4 305,00	7 367,70
92.1.2.1.02.99	OUTRAS ATIVIDADES	2 662,54	0,00	2 662,54
92.2	FUNÇÕES SOCIAIS	1 821 584,25	320 746,54	1 500 837,71
92.2.1	EDUCAÇÃO	618 184,99	67 410,02	550 774,97
92.2.1.1	ENSINO NÃO SUPERIOR	618 184,99	67 410,02	550 774,97
92.2.1.1.01	REFEIÇÕES ESCOLARES	123 973,23	35 309,39	88 663,84
92.2.1.1.01.01	REFEIÇÕES ESCOLARES - JARDIM DE INFÂNCIA	99,28	21 480,98	-21 381,70
92.2.1.1.01.02	REFEIÇÕES ESCOLARES - 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO	123 046,50	13 828,41	109 218,09
92.2.1.1.01.05	LOG. DISTRIB. LEITE ESCOLAR - I. M. E 1º CEB	11,04	0,00	11,04
92.2.1.1.01.06	REGIME DE FRUTA ESCOLAR - 1º CICLO ENSINO BÁSICO	816,41	0,00	816,41
92.2.1.1.02	TRANSPORTES ESCOLARES	207 465,07	16 922,61	190 542,46
92.2.1.1.02.01	TRANSPORTES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLAR	24,87	1 183,18	-1 158,31
92.2.1.1.02.02	TRANSPORTES ESCOLARES - 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO	8 016,90	17,60	7 999,30
92.2.1.1.02.03	TRANSPORTES ESCOLARES - 2º CICLO ENSINO BÁSICO	134 086,99	4 910,47	129 176,52
92.2.1.1.02.04	TRANSPORTES ESCOLARES - 3º CICLO ENSINO BÁSICO	34 002,66	0,00	34 002,66
92.2.1.1.02.05	TRANSPORTES ESCOLARES - ENSINO SECUNDÁRIO	29 107,65	10 811,36	18 296,29
92.2.1.1.02.06	TRANSPORTES ESCOLARES - VISITAS DE ESTUDO	2 226,00	0,00	2 226,00
92.2.1.1.04	ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	5 598,34	0,00	5 598,34
92.2.1.1.04.03	AEC-ATIV LUDICA EXPRESSIVA MUSICA-1º CEB	4 920,00	0,00	4 920,00
92.2.1.1.04.04	AEC-OUTRAS ATIVIDADES ENRIQUECIM CURRICULAR	678,34	0,00	678,34
92.2.1.1.09	PROJETO EDUCATIVO MUNICIPAL	2 781,38	0,00	2 781,38
92.2.1.1.09.01	DIA MUNDIAL DA CRIANÇA	1 599,00	0,00	1 599,00
92.2.1.1.09.02	DIA MUNDIAL DA ÁVORE	1 145,40	0,00	1 145,40
92.2.1.1.09.03	DIA MUNDIAL AMBIENTE-PROMOC/SENSIBILIZ AMBIENTAL	36,98	0,00	36,98
92.2.1.1.10	TRANSF COMPT P/ MUNICIPIO	278 366,97	15 178,02	263 188,95
92.2.1.1.10.03	TRANSF COMPT P/MUNIC PESSOAL N DOCENTE - 2º 3º CIC	237 702,12	13 995,31	223 706,81
92.2.1.1.10.06	TRANSF COMPT P/MUNIC - RESIDENCIA ESTUDANTES	40 664,85	1 182,71	39 482,14
92.2.3	SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL	293 541,25	1 659,35	291 881,90
92.2.3.1	INFÂNCIA	22 819,14	1 659,35	21 159,79
92.2.3.1.01	CPCJ - COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS	22 819,14	1 659,35	21 159,79
92.2.3.1.01.01	MÉS DA PREVENÇÃO DOS MAUS TRATOS	443,09	0,00	443,09



92.2.3.1.01.06	CAMPO DE FÉRIAS DE VERÃO CRIANÇAS E JOVENS	286,35	254,00	32,35
92.2.3.1.01.99	OUTROS CUSTOS COM A CPCJ	22 089,70	1 405,35	20 684,35
92.2.3.4	OUTROS	12 102,89	0,00	12 102,89
92.2.3.4.02	REDE SOCIAL	10 640,77	0,00	10 640,77
92.2.3.4.02.99	OUTROS CUSTOS COM REDE SOCIAL	10 640,77	0,00	10 640,77
92.2.3.4.04	APOIO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	1 462,12	0,00	1 462,12
92.2.3.5	COOPERAÇÃO COM CPLP E GEMINAÇÕES	1 597,38	0,00	1 597,38
92.2.3.5.01	COOPERAÇÃO EXTERNA	617,00	0,00	617,00
92.2.3.5.01.01	EVENTOS DE GEMINAÇÃO	617,00	0,00	617,00
92.2.3.5.02	GEMINAÇÕES	980,38	0,00	980,38
92.2.3.5.02.04	CIDADES GEMINADAS BEAUFORT (LUXEMBURGO)	980,38	0,00	980,38
92.2.3.6	EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	257 021,84	0,00	257 021,84
92.2.3.6.01	GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL	257 021,84	0,00	257 021,84
92.2.3.6.01.02	AÇÕES/PROMOÇÃO PROGRAMAS E PROJETOS ÂMBITO EMPREGO	257 021,84	0,00	257 021,84
92.2.4	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS	478 683,80	71 580,69	407 103,11
92.2.4.2	ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	16 992,45	0,00	16 992,45
92.2.4.2.01	PLANEAMENTO URBANÍSTICO	10 719,45	0,00	10 719,45
92.2.4.2.03	PLANEAMENTO ESTRATÉGICO	6 273,00	0,00	6 273,00
92.2.4.2.03.01	PDM - PLANO DIRETOR MUNICIPAL	6 273,00	0,00	6 273,00
92.2.4.3	SANEAMENTO - AGUAS RESIDUAIS	929,37	0,00	929,37
92.2.4.3.02	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS PARTICULARES (MUNICIPES)	630,69	0,00	630,69
92.2.4.3.99	DESOBSTRUÇÃO EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	298,68	0,00	298,68
92.2.4.4	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	9 561,58	0,00	9 561,58
92.2.4.4.02	LEITURAS E COBRANÇAS DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA	800,00	0,00	800,00
92.2.4.4.99	OUTROS ENCARGOS COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA	8 761,58	0,00	8 761,58
92.2.4.5	RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	440 442,00	71 580,69	368 861,31
92.2.4.5.01	RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	440 442,00	71 580,69	368 861,31
92.2.4.5.01.01	ENCARGOS COM RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	440 442,00	71 580,69	368 861,31
92.2.4.6	PROTEÇÃO ESPAÇOS VERDES E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	10 758,40	0,00	10 758,40
92.2.4.6.02	SERVIÇOS VETERINÁRIOS	3 488,05	0,00	3 488,05
92.2.4.6.03	LIMPEZA URBANA	7 270,35	0,00	7 270,35
92.2.4.6.03.01	LIMPEZA DE ESPAÇOS PÚBLICOS	7 270,35	0,00	7 270,35
92.2.5	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	431 174,21	180 096,48	251 077,73
92.2.5.1	CULTURA	384 844,46	179 796,48	205 047,98
92.2.5.1.01	ATIVIDADES CULTURAIS	384 756,98	179 796,48	204 960,50
92.2.5.1.01.01	FESTA DE VINHOS BRANCOS DE MURÇA	361 724,15	179 796,48	181 927,67
92.2.5.1.01.02	CITRIME MUSEU MEMÓRIA ESCOLAR/CENTRO INTERDISCIPLINAR, INTER-R	554,91	0,00	554,91
92.2.5.1.01.03	ANIMAÇÃO DE VERÃO-FESTAS DO EMIGRANTE E JUVENTUDE	21 344,58	0,00	21 344,58
92.2.5.1.01.04	FESTAS DA VILA EM HONRA DE S. DOMINGOS	219,39	0,00	219,39
92.2.5.1.01.05	FESTAS DAS ALDEIAS	913,95	0,00	913,95
92.2.5.1.02	ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	87,48	0,00	87,48
92.2.5.1.02.03	SARAU DE POESIA	6,91	0,00	6,91
92.2.5.1.02.04	JANTAR COM HISTÓRIAS DE PIJAMA	80,57	0,00	80,57
92.2.5.2	DESPORTO, RECREIO E LAZER	22 886,94	0,00	22 886,94
92.2.5.2.02	SENIORES ATIVOS "VIVER MAIS E MELHOR"	455,93	0,00	455,93
92.2.5.2.03	FÉRIAS DESPORTIVAS PÁSCOA E VERÃO	16 630,69	0,00	16 630,69
92.2.5.2.04	TORNEIO FUTSAL INSTITUIÇÕES	2 564,57	0,00	2 564,57
92.2.5.2.07	TORNEIO/ATIVIDADES DE VOLEIBOL	628,72	0,00	628,72
92.2.5.2.08	TORNEIO TRAQUINAS E PETIZES "FUTEBOL"	200,83	0,00	200,83
92.2.5.2.09	FESTAND ANDEBOL	824,88	0,00	824,88
92.2.5.2.10	ATIVIDADES AQUÁTICAS "NADAR É DIVERTIDO"	1 581,32	0,00	1 581,32
92.2.5.3	ATIVIDADES RECREATIVAS	23 442,81	300,00	23 142,81
92.2.5.3.01	PROVAS DE AUTOMOBILISMO - RAMPA PORCA DE MURÇA	16 254,31	300,00	15 954,31
92.2.5.3.02	PROVAS DE AUTOMOBILISMO - TRIAL	7 188,50	0,00	7 188,50
92.3	FUNÇÕES ECONOMICAS	237 241,02	74 834,46	162 406,56
92.3.1	INDÚSTRIA E ENERGIA	214 699,11	74 094,46	140 604,65
92.3.1.1	ENERGIA	214 699,11	74 094,46	140 604,65
92.3.1.1.01	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	214 699,11	74 094,46	140 604,65
92.3.1.1.01.01	ILUMINAÇÃO DE NATAL	11 057,70	0,00	11 057,70
92.3.1.1.01.02	ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NOTURNA)	203 641,41	74 094,46	129 546,95
92.3.3	COMÉRCIO E TURISMO	22 541,91	740,00	21 801,91
92.3.3.2	TURISMO	15 041,91	740,00	14 301,91
92.3.3.2.01	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS	1 500,00	0,00	1 500,00
92.3.3.2.01.99	TURISMO - OUTRAS	1 500,00	0,00	1 500,00
92.3.3.2.02	REPRESENTAÇÕES DO MUNICIPIO	10 222,32	740,00	9 482,32
92.3.3.2.02.99	REPRESENTAÇÕES DO MUNICIPIO - OUTRAS	10 222,32	740,00	9 482,32
92.3.3.2.03	INICIATIVAS DE PROMOÇÃO TURISTICA	3 319,59	0,00	3 319,59
92.3.3.2.03.02	ACOMPANHAMENTO DE GRUPOS (EXCURSIONISTAS/TURISTAS)	1 457,55	0,00	1 457,55



J
E
M
A

92.3.3.2.03.03	PARTICIPAÇÃO FEIRAS E CERTAMES	1 862,04	0,00	1 862,04
92.3.3.3	COMÉRCIO LOCAL	7 500,00	0,00	7 500,00
92.3.3.3.01	AÇÕES DE DINAMIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL	7 500,00	0,00	7 500,00
92.4.	OUTRAS FUNÇÕES	35 150,52	0,00	35 150,52
92.4.1	AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA	4 902,50	0,00	4 902,50
92.4.1.1	AGRICULTURA	4 902,50	0,00	4 902,50
92.4.2	DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS	30 248,02	0,00	30 248,02
92.4.2.1	KM'S DE VIATURAS SEM REGISTO	30 248,02	0,00	30 248,02
93	TRANSFERÊNCIAS PARA ENTIDADES TERCEIRAS	1 819 356,56	454 873,85	1 364 482,71
93.1	FUNÇÕES GERAIS	55 915,24	0,00	55 915,24
93.1.1	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	55 915,24	0,00	55 915,24
93.1.1.1	BOMBEIROS E PROTEÇÃO CIVIL	55 915,24	0,00	55 915,24
93.1.1.1.01	BOMBEIROS	55 915,24	0,00	55 915,24
93.1.1.1.01.01	A. H. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA	55 915,24	0,00	55 915,24
93.1.1.1.01.01.01	A. H. BOMB. VOLUNT. MURÇA-TRANSF VALOR	53 000,00	0,00	53 000,00
93.1.1.1.01.01.02	A. H. BOMB. VOLUNT. MURÇA-TRANSF ESPÉCIE	602,24	0,00	602,24
93.1.1.1.01.01.03	A.H.BOMB.VOLUNT.MURÇA(PAG COMANDANTE)-TRANSF VALOR	2 313,00	0,00	2 313,00
93.2	FUNÇÕES SOCIAIS	1 093 365,77	288 300,00	805 065,77
93.2.1	EDUCAÇÃO	155 268,60	39,60	155 229,00
93.2.1.2	SERVIÇOS AUXILIARES DE ENSINO	155 268,60	39,60	155 229,00
93.2.1.2.01	AÇÃO SOCIAL ESCOLAR	155 268,60	39,60	155 229,00
93.2.1.2.01.01	ENSINO PROFISSIONAL DE MURÇA	12 238,50	0,00	12 238,50
93.2.1.2.01.01.02	ENSINO PROFISSIONAL MURÇA - TRANSF ESPÉCIE	12 238,50	0,00	12 238,50
93.2.1.2.01.03	ASSOCIAÇÃO DE PAIS A. V. E. MURÇA	375,00	0,00	375,00
93.2.1.2.01.03.01	ASSOCIAÇÃO PAIS A. V. E. MURÇA - TRANSF VALOR	375,00	0,00	375,00
93.2.1.2.01.05	AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA	105 803,65	0,00	105 803,65
93.2.1.2.01.05.01	AGRUP. VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA-TRANSF VALOR	100 625,00	0,00	100 625,00
93.2.1.2.01.05.02	AGRUP. VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA-TRANSF ESPÉCIE	5 178,65	0,00	5 178,65
93.2.1.2.01.06	ENSINO SUPERIOR	36 851,45	39,60	36 811,85
93.2.1.2.01.06.01	ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	36 851,45	39,60	36 811,85
93.2.3	SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL	725 366,67	288 260,40	437 106,27
93.2.3.1	AÇÃO SOCIAL	725 366,67	288 260,40	437 106,27
93.2.3.1.03	TERCEIRA IDADE	724 887,16	288 260,40	436 626,76
93.2.3.1.03.01	CAI - CENTRO DE APOIO AO IDOSO - JOU	10 000,00	0,00	10 000,00
93.2.3.1.03.01.01	CAI - JOU - TRANSF VALOR	10 000,00	0,00	10 000,00
93.2.3.1.03.02	UNIVERSIDADE SÉNIOR DE MURÇA	913,70	0,00	913,70
93.2.3.1.03.02.02	UNIVERSIDADE SÉNIOR DE MURÇA - TRANSF EM ESPÉCIE	913,70	0,00	913,70
93.2.3.1.03.03	APOIOS A AGREGADOS FAMILIARES (3ª IDADE)	54 138,70	144,50	53 994,20
93.2.3.1.03.03.01	APOIOS A AGREGADOS FAMILIARES (3ª IDADE)-TRANSF VALOR	54 138,70	144,50	53 994,20
93.2.3.1.04.01	CRUZ VERMELHA MURÇA - DELEGAÇÃO DE MURÇA	27 833,00	0,00	27 833,00
93.2.3.1.04.01.01	CRUZ VERMELHA MURÇA - DELEG. MURÇA - TRANSF VALOR	27 833,00	0,00	27 833,00
93.2.3.1.04.02	LIGÁ PORTUGUESA CONTRA O CANCRO - NUCLEO REGIONAL	9,49	0,00	9,49
93.2.3.1.04.02.02	LIGÁ PORTUG CONTRA O CANCRO-NUC REG-TRANSF ESPÉCIE	9,49	0,00	9,49
93.2.3.1.04.04	APOIO A AGREGADOS FAMILIARES DESFAVORECIDOS	4 286,20	126,07	4 160,13
93.2.3.1.04.04.01	APOIO A AGREGADOS FAMILIARES DESFAVORECIDOS-EM VALOR	3 831,41	0,00	3 831,41
93.2.3.1.04.04.02	APOIO A AGREGADOS FAMILIARES DESFAVORECIDOS-ESPÉCIE	454,79	126,07	328,72
93.2.3.1.04.06	AGUAS DO INTERIOR NORTE - COMPARTICIPAÇÕES SOCIAIS	627 706,07	287 989,83	339 716,24
93.2.3.1.04.06.01	AGUAS DO INTERIOR NORTE - COMPARTICIPAÇÕES SOCIAIS - TRANSF. VALOR	627 706,07	287 989,83	339 716,24
93.2.3.1.06	EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	479,51	0,00	479,51
93.2.3.1.06.01	ESCOLA PROFISSIONAL DE MURÇA	479,51	0,00	479,51
93.2.3.1.06.01.02	ESCOLA PROFISSIONAL DE MURÇA - TRANSF ESPÉCIE (ANULAR)	479,51	0,00	479,51
93.2.4	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS	32 839,57	0,00	32 839,57
93.2.4.2.	ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	32 839,57	0,00	32 839,57
93.2.4.2.03	PLANEAMENTO ESTRATÉGICO	32 839,57	0,00	32 839,57
93.2.4.2.03.01	PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO NATUREZA	32 839,57	0,00	32 839,57
93.2.4.2.03.01.01	ASSOCIAÇÃO FLORESTAL VALE DO DOURO NORTE	32 839,57	0,00	32 839,57
93.2.4.2.03.01.01.01	ASSOCIAÇÃO FLORESTAL VALE DO DOURO NORTE - VALOR	30 000,00	0,00	30 000,00
93.2.4.2.03.01.01.01	ASSOCIAÇÃO FLORESTAL VALE DO DOURO NORTE - ESPÉCIE	2 839,57	0,00	2 839,57
93.2.5	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	179 890,93	0,00	179 890,93
93.2.5.1	APOIO A ASSOCIAÇÕES PROMOTORAS DE CULTURA	44 342,86	0,00	44 342,86
93.2.5.1.01	BANDA MARCIAL MURÇA	44 342,86	0,00	44 342,86
93.2.5.1.01.01	BANDA MARCIAL MURÇA - TRANSF VALOR	41 600,00	0,00	41 600,00
93.2.5.1.01.02	BANDA MARCIAL MURÇA - TRANSFERÊNCIAS EM ESPÉCIE	2 742,86	0,00	2 742,86
93.2.5.2	APOIO A ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS/GRUPOS DESPORTIVOS	123 991,73	0,00	123 991,73
93.2.5.2.03	MURÇA SPORT CLUBE	67 068,95	0,00	67 068,95
93.2.5.2.03.01	MURÇA SPORT CLUBE - TRANSF VALOR	64 824,42	0,00	64 824,42
93.2.5.2.03.02	MURÇA SPORT CLUBE - TRANSF ESPÉCIE	2 244,53	0,00	2 244,53
93.2.5.2.04	CAMI - RAMPA PORCA DE MURÇA	50 000,00	0,00	50 000,00



93.2.5.2.04.01	CAMI - RAMPA PORCA DE MURÇA - TRANSF VALOR	50 000,00	0,00	50 000,00
93.2.5.2.06	GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO DO FIOLOS	2 442,78	0,00	2 442,78
93.2.5.2.06.02	GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO DO FIOLOS - TRANSF ESPÉCIE	2 442,78	0,00	2 442,78
93.2.5.2.07	VETERANOS MURÇA SPORTCLUBE	4 480,00	0,00	4 480,00
93.2.5.2.07.01	VETERANOS MURÇA SPORTCLUBE - TRANSF VALOR	4 480,00	0,00	4 480,00
93.2.5.3	APOIO ASSOCIAÇÕES/ GRUPOS DE CARÁTER RELIGIOSO	11 556,34	0,00	11 556,34
93.2.5.3.01	CNE - CORPO NACIONAL DE ESCUTAS	1 018,00	0,00	1 018,00
93.2.5.3.01.01	CNE - CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - TRANSF VALOR	700,00	0,00	700,00
93.2.5.3.01.02	CNE - CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - TRANSF ESPÉCIE	318,00	0,00	318,00
93.2.5.3.05	FAB. DA IGREJA PAROQUIAL DE MURÇA	10 538,34	0,00	10 538,34
93.2.5.3.05.01	FAB. DA IGREJA PAROQUIAL DE MURÇA - TRANSF VALOR	10 500,00	0,00	10 500,00
93.2.5.3.05.02	FAB. DA IGREJA PAROQUIAL DE MURÇA - TRANSF ESPÉCIE	38,34	0,00	38,34
93.3	FUNÇÕES ECONÓMICAS	6 423,00	0,00	6 423,00
93.3.1	AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA	6 423,00	0,00	6 423,00
93.3.1.3	PRODUÇÃO PECUÁRIA - APOIO FINANCEIRO	6 423,00	0,00	6 423,00
93.4	OUTRAS FUNÇÕES	663 652,55	166 573,85	497 078,70
93.4.1	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	661 339,18	166 573,85	494 765,33
93.4.1.1	JUNTAS DE FREGUESIA	431 628,15	47 486,23	384 141,92
93.4.1.1.01	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	77 377,21	0,00	77 377,21
93.4.1.1.01.01	U. F. DE CARVA E VILARES - TRANSF VALOR	77 377,21	0,00	77 377,21
93.4.1.1.02	FREGUESIA DE FIOLOS	68 362,13	11 064,04	57 298,09
93.4.1.1.02.01	FREGUESIA DE FIOLOS - TRANSF VALOR	68 329,93	11 064,04	57 265,89
93.4.1.1.02.02	FREGUESIA DE FIOLOS - TRANSF ESPÉCIE	32,20	0,00	32,20
93.4.1.1.03	FREGUESIA DE MURÇA	87 375,97	0,00	87 375,97
93.4.1.1.03.01	FREGUESIA DE MURÇA - TRANSF VALOR	84 769,45	0,00	84 769,45
93.4.1.1.03.02	FREGUESIA DE MURÇA - TRANSF ESPÉCIE	2 606,52	0,00	2 606,52
93.4.1.1.04	UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS	60 494,28	0,00	60 494,28
93.4.1.1.04.01	U. F. DE NOURA E PALHEIROS - TRANSF VALOR	60 172,17	0,00	60 172,17
93.4.1.1.04.02	U. F. DE NOURA E PALHEIROS - TRANSF ESPÉCIE	322,11	0,00	322,11
93.4.1.1.05	FREGUESIA DE CANDEDO	40 005,12	9 895,52	30 109,60
93.4.1.1.05.01	FREGUESIA DE CANDEDO - TRANSF VALOR	39 582,09	9 895,52	29 686,57
93.4.1.1.05.02	FREGUESIA DE CANDEDO - TRANSF ESPÉCIE	423,03	0,00	423,03
93.4.1.1.06	FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	19 783,84	1 930,47	17 853,37
93.4.1.1.06.01	FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS - TRANSF VALOR	16 708,35	1 930,47	14 777,88
93.4.1.1.06.02	FREGUESIA VALONGO DE MILHAIS - TRANSF ESPÉCIE	3 075,49	0,00	3 075,49
93.4.1.1.07	FREGUESIA DE JOU	78 229,60	24 596,20	53 633,40
93.4.1.1.07.01	FREGUESIA DE JOU - TRANSF VALOR	75 917,78	24 596,20	51 321,58
93.4.1.1.07.02	FREGUESIA DE JOU - TRANSF ESPÉCIE	2 311,82	0,00	2 311,82
93.4.1.2	ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS	228 536,03	119 087,62	109 448,41
93.4.1.2.02	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES	4 819,25	0,00	4 819,25
93.4.1.2.02.01	ANMP - TRANSF VALOR	4 819,25	0,00	4 819,25
93.4.1.2.03	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO	213 405,78	119 087,62	94 318,16
93.4.1.2.03.01	COMUNID. INTERMUNICIPAL DO DOURO-TRANSF VALOR	213 405,78	119 087,62	94 318,16
93.4.1.2.04	ASSOCIAÇÃO MUNICIPIOS PORTUGUESES DO VINHO	1 500,00	0,00	1 500,00
93.4.1.2.04.01	ASSOC MUNICIPIOS PORTUGUESES DO VINHO-TRANSF VALOR	1 500,00	0,00	1 500,00
93.4.1.2.05	ASSOCIAÇÃO MUSEU DO DOURO	7 311,00	0,00	7 311,00
93.4.1.2.05.01	ASSOCIAÇÃO MUSEU DO DOURO - TRANSF VALOR	7 311,00	0,00	7 311,00
93.4.1.2.06	ASSOCIAÇÃO DOURO HISTÓRICO	1 500,00	0,00	1 500,00
93.4.1.2.06.01	ASSOCIAÇÃO DOURO HISTÓRICO - TRANSF VALOR	1 500,00	0,00	1 500,00
93.4.1.5	OUTRAS ENTIDADES ADMINISTRATIVAS	1 175,00	0,00	1 175,00
93.4.1.5.03	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS	1 175,00	0,00	1 175,00
93.4.1.5.03.01	ASSOC. NAC. ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS - TRANSF VALOR	1 175,00	0,00	1 175,00
93.4.2	DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS	2 313,37	0,00	2 313,37
93.4.2.1	TRANSF. PARA INSTITUIÇÕES S/ FINS LUCRATIVOS	2 313,37	0,00	2 313,37
93.4.2.1.02	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MURÇA	2 313,37	0,00	2 313,37
93.4.2.1.02.01	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MURÇA - TRANSF VALOR	2 250,00	0,00	2 250,00
93.4.2.1.02.02	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MURÇA-TRANSF ESPÉCIE	63,37	0,00	63,37
94	ATIVOS FIXOS (NÃO INCLUI EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS)	1 871 084,27	85 109,86	1 785 974,41
94.1	FUNÇÕES GERAIS	20 540,65	1 065,06	19 475,59
94.1.1	SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	20 540,65	1 065,06	19 475,59
94.1.1.1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20 540,65	1 065,06	19 475,59
94.1.1.1.01	LOJA DO CIDADÃO DE MURÇA	20 540,65	1 065,06	19 475,59
94.1.1.1.01.01	FUNC - LOJA DO CIDADÃO DE MURÇA	20 540,65	1 065,06	19 475,59
94.2	FUNÇÕES SOCIAIS	1 322 439,09	57 893,40	1 264 545,69
94.2.1	EDUCAÇÃO	421 983,64	11 089,82	410 893,82
94.2.1.1	ENSINO NÃO SUPERIOR	421 983,64	11 089,82	410 893,82
94.2.1.1.01	ESCOLAS PRÉ-ESCOLAR	6 615,51	0,00	6 615,51
94.2.1.1.01.01	INFANTÁRIO MUNICIPAL	6 615,51	0,00	6 615,51



94.2.1.1.01.01.01	FUNC - INFANTÁRIO MUNICIPAL	6 615,51	0,00	6 615,51
94.2.1.1.02	ESCOLAS DO 1º CEB	249 290,67	11 089,82	238 200,85
94.2.1.1.02.01	CENTRO ESCOLAR DE MURÇA	249 290,67	11 089,82	238 200,85
94.2.1.1.02.01.01	FUNC - CENTRO ESCOLAR DE MURÇA	214 251,98	11 089,82	203 162,16
94.2.1.1.02.01.02	PQR - CENTRO ESCOLAR DE MURÇA	15 860,10	0,00	15 860,10
94.2.1.1.02.01.03	PQR - CENTRO ESCOLAR DE MURÇA-AVAC	13 191,37	0,00	13 191,37
94.2.1.1.02.01.05	PQR-CENTRO ESCOLAR MURÇA-RECINTO DESPORT/RECREIO	5 987,22	0,00	5 987,22
94.2.1.1.03	ESCOLA E.B. 2/3 E SECUNDÁRIO	138 771,54	0,00	138 771,54
94.2.1.1.03.01	FUNC - ESCOLA E.B. 2/3 E SECUNDÁRIO	138 771,54	0,00	138 771,54
94.2.1.1.99	OUTROS	27 305,92	0,00	27 305,92
94.2.1.1.99.01	ESCOLA DE CARVA	1 284,00	0,00	1 284,00
94.2.1.1.99.01.01	FUNC - ESCOLA DE CARVA	1 284,00	0,00	1 284,00
94.2.1.1.99.02	ESCOLA DE CORTINHAS	1 580,00	0,00	1 580,00
94.2.1.1.99.02.01	FUNC - ESCOLA DE CORTINHAS	1 580,00	0,00	1 580,00
94.2.1.1.99.03	ESCOLA DE VILARES	1 315,73	0,00	1 315,73
94.2.1.1.99.03.01	FUNC - ESCOLA DE VILARES	1 315,73	0,00	1 315,73
94.2.1.1.99.04	ESCOLA DE FONTE FRIA	292,00	0,00	292,00
94.2.1.1.99.04.01	FUNC - ESCOLA DE FONTE FRIA	292,00	0,00	292,00
94.2.1.1.99.05	ESCOLA DE FOLHOSO	1 328,00	0,00	1 328,00
94.2.1.1.99.05.01	FUNC - ESCOLA DE FOLHOSO	1 328,00	0,00	1 328,00
94.2.1.1.99.06	ESCOLA DE CADAVAL	624,00	0,00	624,00
94.2.1.1.99.06.01	FUNC - ESCOLA DE CADAVAL	624,00	0,00	624,00
94.2.1.1.99.07	ESCOLA DE SOBREDO	931,20	0,00	931,20
94.2.1.1.99.07.01	FUNC - ESCOLA DE SOBREDO	924,00	0,00	924,00
94.2.1.1.99.07.02	PQR - ESCOLA DE SOBREDO	7,20	0,00	7,20
94.2.1.1.99.08	ESCOLA DE NOURA	816,00	0,00	816,00
94.2.1.1.99.08.01	FUNC - ESCOLA DE NOURA	816,00	0,00	816,00
94.2.1.1.99.09	ESCOLA DE MARTIM	910,00	0,00	910,00
94.2.1.1.99.09.01	FUNC - ESCOLA DE MARTIM	910,00	0,00	910,00
94.2.1.1.99.10	ESCOLA DE PORRAIS	2 343,78	0,00	2 343,78
94.2.1.1.99.10.01	FUNC - ESCOLA DE PORRAIS	694,00	0,00	694,00
94.2.1.1.99.10.02	PQR - ESCOLA DE PORRAIS	1 649,78	0,00	1 649,78
94.2.1.1.99.11	ESCOLA DE SOBREIRA	2 410,11	0,00	2 410,11
94.2.1.1.99.11.01	FUNC - ESCOLA DE SOBREIRA	2 410,11	0,00	2 410,11
94.2.1.1.99.12	ESCOLA DE MONFEBRES	865,92	0,00	865,92
94.2.1.1.99.12.01	FUNC - ESCOLA DE MONFEBRES	865,92	0,00	865,92
94.2.1.1.99.13	ESCOLA DE PALHEIROS	706,00	0,00	706,00
94.2.1.1.99.13.01	FUNC - ESCOLA DE PALHEIROS	706,00	0,00	706,00
94.2.1.1.99.14	ESCOLA DE VARGES	554,00	0,00	554,00
94.2.1.1.99.14.01	FUNC - ESCOLA DE VARGES	554,00	0,00	554,00
94.2.1.1.99.15	ESCOLA DE SALGUEIRO	500,00	0,00	500,00
94.2.1.1.99.15.01	FUNC - ESCOLA DE SALGUEIRO	500,00	0,00	500,00
94.2.1.1.99.16	ESCOLA DE PAREDES	336,00	0,00	336,00
94.2.1.1.99.16.01	FUNC - ESCOLA DE PAREDES	336,00	0,00	336,00
94.2.1.1.99.17	ESCOLA DE RIBEIRINHA	620,28	0,00	620,28
94.2.1.1.99.17.01	FUNC - ESCOLA DE RIBEIRINHA	620,28	0,00	620,28
94.2.1.1.99.18	ESCOLA DE VALONGO DE MILHAIS	424,00	0,00	424,00
94.2.1.1.99.18.01	FUNC - ESCOLA DE VALONGO DE MILHAIS	424,00	0,00	424,00
94.2.1.1.99.19	ESCOLA DE SERAPICOS	335,58	0,00	335,58
94.2.1.1.99.19.01	FUNC - ESCOLA DE SERAPICOS	335,58	0,00	335,58
94.2.1.1.99.20	ESCOLA DE TOUBRES	3 913,48	0,00	3 913,48
94.2.1.1.99.20.01	FUNC - ESCOLA DE TOUBRES	3 913,48	0,00	3 913,48
94.2.1.1.99.21	ESCOLA DE ABOLEIRA	450,00	0,00	450,00
94.2.1.1.99.21.01	FUNC - ESCOLA DE ABOLEIRA	450,00	0,00	450,00
94.2.1.1.99.22	ESCOLA DE CIMO DE VILA	1 976,00	0,00	1 976,00
94.2.1.1.99.22.01	FUNC - ESCOLA DE CIMO DE VILA	1 976,00	0,00	1 976,00
94.2.1.1.99.23	ESCOLA DE VALE DE ÉGUA	580,00	0,00	580,00
94.2.1.1.99.23.01	FUNC - ESCOLA DE VALE DE ÉGUA	580,00	0,00	580,00
94.2.1.1.99.24	ESCOLA DE MASCANHO	232,00	0,00	232,00
94.2.1.1.99.24.01	FUNC - ESCOLA DE MASCANHO	232,00	0,00	232,00
94.2.1.1.99.25	ESCOLA DE PENABEICE	282,00	0,00	282,00
94.2.1.1.99.25.01	FUNC - ESCOLA DE PENABEICE	282,00	0,00	282,00
94.2.1.1.99.26	ESCOLA N.º 2 DE MURÇA	8,40	0,00	8,40
94.2.1.1.99.26.02	PQR - ESCOLA N.º 2 DE MURÇA	8,40	0,00	8,40
94.2.1.1.99.27	ESCOLA N.º 1 DE MURÇA	156,60	0,00	156,60
94.2.1.1.99.27.01	FUNC - ESCOLA N.º 1 DE MURÇA	156,60	0,00	156,60
94.2.1.1.99.99	OUTROS EDIFÍCIOS/ INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS	1 530,84	0,00	1 530,84
94.2.1.1.99.99.02	PQR - OUTROS EDIFÍCIOS/ INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS	1 530,84	0,00	1 530,84



94.2.2	SAÚDE	69 666,94	5 984,56	63 682,38
94.2.2.1	SERVIÇOS INDIVIDUAIS DE SAÚDE	69 666,94	5 984,56	63 682,38
94.2.2.1.01	UNIDADE DO CENTRO DE SAÚDE DE MURÇA - TRANSFERÊNCIA DE COMPET	69 666,94	5 984,56	63 682,38
94.2.2.1.01.01	FUNC - UNIDADE DO CENTRO DE SAÚDE DE MURÇA - TRANSFERÊNCIA DE C	69 666,94	5 984,56	63 682,38
94.2.4	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS	380 215,60	28 370,60	351 845,00
94.2.4.1	HABITAÇÃO	64 565,94	0,00	64 565,94
94.2.4.1.01	BAIRRO SOCIAL DA BARROCA - FASE 1	18 180,12	0,00	18 180,12
94.2.4.1.01.01	FUNC - BAIRRO SOCIAL DA BARROCA - FASE 1	15 596,00	0,00	15 596,00
94.2.4.1.01.02	PQR - BAIRRO SOCIAL DA BARROCA - FASE 1	2 584,12	0,00	2 584,12
94.2.4.1.02	BAIRRO SOCIAL DA BARROCA - FASE 2	46 385,82	0,00	46 385,82
94.2.4.1.02.01	FUNC - BAIRRO SOCIAL DA BARROCA - FASE 2	46 382,70	0,00	46 382,70
94.2.4.1.02.02	PQR - BAIRRO SOCIAL DA BARROCA - FASE 2	3,12	0,00	3,12
94.2.4.3	SANEAMENTO	393,18	0,00	393,18
94.2.4.3.02	ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	238,27	0,00	238,27
94.2.4.3.02.01	FUNC - ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	238,27	0,00	238,27
94.2.4.3.03	EDIFÍCIOS DA REDE DE SANEAMENTO	154,91	0,00	154,91
94.2.4.3.03.02	PQR - EDIFÍCIOS DA REDE DE SANEAMENTO	154,91	0,00	154,91
94.2.4.4	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1 620,01	0,00	1 620,01
94.2.4.4.03	EDIFÍCIOS DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1 620,01	0,00	1 620,01
94.2.4.4.03.01	FUNC - EDIFÍCIOS DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1 620,01	0,00	1 620,01
94.2.4.5	RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	139 304,93	15 727,73	123 577,20
94.2.4.5.01	RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1 263,64	0,00	1 263,64
94.2.4.5.01.01	PQR DE ECOPONTOS E CONTENTORES	1 263,64	0,00	1 263,64
94.2.4.5.02	LIMPEZA URBANA	138 041,29	15 727,73	122 313,56
94.2.4.5.02.01	VARREDURA E LIMPEZA PÚBLICA	135 801,18	15 727,73	120 073,45
94.2.4.5.02.02	LIMPEZA DE EDIFÍCIOS	2 240,11	0,00	2 240,11
94.2.4.6	PROTEÇÃO ESPAÇOS VERDES E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	174 331,54	12 642,87	161 688,67
94.2.4.6.01	CEMITÉRIOS DO CONCELHO	64 961,56	12 642,87	52 318,69
94.2.4.6.01.01	FUNC - CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MURÇA	47 586,36	12 642,87	34 943,49
94.2.4.6.01.02	PQR - CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MURÇA	17 375,20	0,00	17 375,20
94.2.4.6.02	SANITÁRIOS PÚBLICOS	9 574,28	0,00	9 574,28
94.2.4.6.02.01	FUNC - SANITÁRIOS PÚBLICOS	9 574,28	0,00	9 574,28
94.2.4.6.03	PARQUES DE ESTACIONAMENTO	17,82	0,00	17,82
94.2.4.6.03.03	PQR - ESTACIONAMENTO ADJACENTE AOS ARRUAMENTOS	17,82	0,00	17,82
94.2.4.6.04	PARQUES E JARDINS	22 675,05	0,00	22 675,05
94.2.4.6.04.01	PARQUE INFANTIL - ZONA DE LAZER DO PARQUE URBANO	22 638,84	0,00	22 638,84
94.2.4.6.04.01.01	FUNC - PARQUE URBANO	22 513,70	0,00	22 513,70
94.2.4.6.04.01.02	PQR - PARQUE URBANO	125,14	0,00	125,14
94.2.4.6.04.02	PARQUE INFANTIL DO TRIBUNAL	36,21	0,00	36,21
94.2.4.6.04.02.02	PQR - PARQUE INFANTIL DO TRIBUNAL	36,21	0,00	36,21
94.2.4.6.05	MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES	40 396,51	0,00	40 396,51
94.2.4.6.05.01	EV FREGUESIA DE MURÇA	38 361,70	0,00	38 361,70
94.2.4.6.05.01.01	EV MURÇA - JARDIM DAS ÁRVORES	570,69	0,00	570,69
94.2.4.6.05.01.02	EV MURÇA - JARDIM DO CENTRO ESCOLAR DE MURÇA	592,24	0,00	592,24
94.2.4.6.05.01.03	EV MURÇA - JARDIM DO MILHÕES	3 806,19	0,00	3 806,19
94.2.4.6.05.01.04	EV MURÇA - JARDIM DA PORCA	561,64	0,00	561,64
94.2.4.6.05.01.05	EV MURÇA - JARDIM DO PELOURINHO	832,57	0,00	832,57
94.2.4.6.05.01.06	EV MURÇA - JARDIM FERREIRA TORRES	461,70	0,00	461,70
94.2.4.6.05.01.07	EV MURÇA - ROTUNDAS	6 474,33	0,00	6 474,33
94.2.4.6.05.01.08	EV MURÇA - ESCOLA N.º 1	215,71	0,00	215,71
94.2.4.6.05.01.09	EV MURÇA - ESCOLA N.º 2	99,58	0,00	99,58
94.2.4.6.05.01.10	EV MURÇA - BAIRRO SOCIAL	199,16	0,00	199,16
94.2.4.6.05.01.11	EV MURÇA - ÁRVORES DA VILA	1 425,37	0,00	1 425,37
94.2.4.6.05.01.12	EV MURÇA - JARDIM DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	144,85	0,00	144,85
94.2.4.6.05.01.13	EV MURÇA - JARDIM DA EB2/3 E SEC. DE MURÇA	1 276,85	0,00	1 276,85
94.2.4.6.05.01.14	EV MURÇA - JARDIM DE S. MIGUEL	323,00	0,00	323,00
94.2.4.6.05.01.15	EV MURÇA - JARDIM DO PAÇO (TRIBUNAL)	566,43	0,00	566,43
94.2.4.6.05.01.16	EV MURÇA - JARDIM DO CENTRO DE SAÚDE	359,21	0,00	359,21
94.2.4.6.05.01.17	EV MURÇA - JARDIM DO INFANTÁRIO "AMARELINHO"	153,66	0,00	153,66
94.2.4.6.05.01.18	EV MURÇA - TALUDES (ÁREAS INCLUTAS)	377,52	0,00	377,52
94.2.4.6.05.01.19	EV MURÇA - JARDIM DO PARQUE URBANO	1 499,98	0,00	1 499,98
94.2.4.6.05.01.99	EV MURÇA - OUTROS ENVOLVENTES	18 421,02	0,00	18 421,02
94.2.4.6.05.02	EV FREGUESIA DE JOU	396,92	0,00	396,92
94.2.4.6.05.02.01	EV JOU - CONSERV/ MANUTENÇÃO	396,92	0,00	396,92
94.2.4.6.05.03	EV FREGUESIA DE CANDEDO	1 047,86	0,00	1 047,86
94.2.4.6.05.03.01	EV CANDEDO - CONSERV/ MANUTENÇÃO	1 047,86	0,00	1 047,86
94.2.4.6.05.04	EV FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	473,72	0,00	473,72
94.2.4.6.05.04.01	EV VALONGO DE MILHAIS - CONSERV/ MANUTENÇÃO	473,72	0,00	473,72



[Handwritten signature]

94.2.4.6.05.06	EV UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS	63,37	0,00	63,37
94.2.4.6.05.06.01	EV NOURA E PALHEIROS - CONSERV/ MANUTENÇÃO	63,37	0,00	63,37
94.2.4.6.05.07	EV UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	52,94	0,00	52,94
94.2.4.6.05.07.01	EV CARVA E VILARES - CONSERV/ MANUTENÇÃO	52,94	0,00	52,94
94.2.4.6.06	PRAÇAS E LARGOS DO CONCELHO	36 706,32	0,00	36 706,32
94.2.5	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	450 572,91	12 448,42	438 124,49
94.2.5.1	CULTURA, PATRIMÓNIO E CIÊNCIA	149 976,40	5 369,75	144 606,65
94.2.5.1.01	CASTRO DE PALHEIROS - REDE DE MUSEUS DOURO	5 097,06	0,00	5 097,06
94.2.5.1.01.01	FUNC - CASTRO DE PALHEIROS - REDE DE MUSEUS DOURO	5 067,99	0,00	5 067,99
94.2.5.1.01.02	PQR - CASTRO DE PALHEIROS - REDE DE MUSEUS DOURO	29,07	0,00	29,07
94.2.5.1.02	BIBLIOTECA E AUDITÓRIO MUNICIPAL	129 381,38	5 369,75	124 011,63
94.2.5.1.02.01	FUNC - BIBLIOTECA E AUDITÓRIO MUNICIPAL	127 456,73	5 369,75	122 086,98
94.2.5.1.02.02	PQR - BIBLIOTECA E AUDITÓRIO MUNICIPAL	1 924,65	0,00	1 924,65
94.2.5.1.03	MUSEU DA MEMÓRIA ESCOLAR/CENTRO INTERDISCIPLINAR, INTER-REGION	3 589,60	0,00	3 589,60
94.2.5.1.03.01	FUNC - CITRIME MUSEU MEMÓRIA ESCOLAR/CENTRO INTERDISCIPLINAR, II	3 589,60	0,00	3 589,60
94.2.5.1.04	MUSEU DA CASA HEROI MILHÕES	11 908,36	0,00	11 908,36
94.2.5.1.04.01	FUNC - MUSEU DA CASA HEROI MILHÕES	11 831,56	0,00	11 831,56
94.2.5.1.04.02	PQR - MUSEU DA CASA HEROI MILHÕES	76,80	0,00	76,80
94.2.5.2	DESPORTO, RECREIO E LAZER	297 790,97	7 078,67	290 712,30
94.2.5.2.01	ESTÁDIO MUNICIPAL	81 158,92	2 346,99	78 811,93
94.2.5.2.01.01	FUNC - ESTÁDIO MUNICIPAL	78 304,06	2 346,99	75 957,07
94.2.5.2.01.02	PQR - ESTÁDIO MUNICIPAL EDIFÍCIO	1 535,35	0,00	1 535,35
94.2.5.2.01.03	PQR - ESTÁDIO MUNICIPAL CAMPO DE JOGOS	1 223,29	0,00	1 223,29
94.2.5.2.01.04	PQR - CIRCUITO DE MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	96,22	0,00	96,22
94.2.5.2.02	PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS	65 188,24	2 582,33	62 605,91
94.2.5.2.02.01	FUNC - PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS	61 451,85	2 582,33	58 869,52
94.2.5.2.02.02	PQR - PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS	3 736,39	0,00	3 736,39
94.2.5.2.03	PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS	10 627,59	0,00	10 627,59
94.2.5.2.03.01	FUNC - PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS	6 684,38	0,00	6 684,38
94.2.5.2.03.02	PQR - PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS	3 943,21	0,00	3 943,21
94.2.5.2.04	POLIDESPORTIVO MUNICIPAL E CAMPO DE TÊNIS	1 916,00	0,00	1 916,00
94.2.5.2.04.01	FUNC - POLIDESPORTIVO MUNICIPAL E CAMPO DE TÊNIS	1 916,00	0,00	1 916,00
94.2.5.2.05	PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO	63 513,94	1 772,41	61 741,53
94.2.5.2.05.01	FUNC - PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO	61 791,80	1 772,41	60 019,39
94.2.5.2.05.02	PQR - PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO	1 722,14	0,00	1 722,14
94.2.5.2.06	PISTA AUTOCROSS SÃO DOMINGOS	78,40	0,00	78,40
94.2.5.2.06.02	PQR - PISTA AUTOCROSS SÃO DOMINGOS	78,40	0,00	78,40
94.2.5.2.08	POLIDESPORTIVOS DAS ALDEIAS	10 504,61	376,94	10 127,67
94.2.5.2.08.01	FUNC - POLIDESPORTIVOS DAS ALDEIAS	10 504,61	376,94	10 127,67
94.2.5.2.09	PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL E ZONA DE LAZER	46 876,74	0,00	46 876,74
94.2.5.2.09.01	FUNC - PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL E ZONA DE LAZER	46 777,16	0,00	46 777,16
94.2.5.2.09.02	PQR - PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL E ZONA DE LAZER	99,58	0,00	99,58
94.2.5.2.10	PASSADIÇOS DO TINHELA	17 926,53	0,00	17 926,53
94.2.5.2.10.01	FUNC - PASSADIÇOS DO TINHELA	17 907,39	0,00	17 907,39
94.2.5.2.10.02	PQR - PASSADIÇOS DO TINHELA	19,14	0,00	19,14
94.2.5.3	ATIVIDADES CÍVICAS E RELIGIOSAS	2 805,54	0,00	2 805,54
94.2.5.3.01	CASAS MORTUÁRIAS	2 805,54	0,00	2 805,54
94.2.5.3.01.01	FUNC - CASAS MORTUARIAS	2 333,36	0,00	2 333,36
94.2.5.3.01.02	PQR - CASAS MORTUÁRIAS	472,18	0,00	472,18
94.3	FUNÇÕES ECONÓMICAS	528 104,53	26 151,40	501 953,13
94.3.2	INDÚSTRIA E ENERGIA	25 269,36	328,78	24 940,58
94.3.2.1	ENERGIA	5 366,06	328,78	5 037,28
94.3.2.1.01	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5 366,06	328,78	5 037,28
94.3.2.1.01.02	REDE ILUMINAÇÃO PUB - FREGUESIA DE FIOZHOSO	2 727,10	0,00	2 727,10
94.3.2.1.01.03	REDE ILUMINAÇÃO PUB - FREGUESIA DE MURÇA	1 724,42	0,00	1 724,42
94.3.2.1.01.05	REDE ILUMINAÇÃO PUB - FREGUESIA DE CANDEDO	261,45	0,00	261,45
94.3.2.1.01.06	REDE ILUMINAÇÃO PUB - FREGUESIA VALONGO DE MILHAIS	50,39	0,00	50,39
94.3.2.1.01.07	REDE ILUMINAÇÃO PUB - FREGUESIA DE JOU	602,70	328,78	273,92
94.3.2.2	INDÚSTRIA	19 903,30	0,00	19 903,30
94.3.2.2.01	ZONA INDUSTRIAL DE MURÇA	19 903,30	0,00	19 903,30
94.3.2.2.01.01	FUNC - ZONA INDUSTRIAL DE MURÇA	19 903,30	0,00	19 903,30
94.3.3	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	498 642,14	25 822,62	472 819,52
94.3.3.1	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	498 642,14	25 822,62	472 819,52
94.3.3.1.01	INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS	299 016,43	0,00	299 016,43
94.3.3.1.01.01	REDE VIARIA - FREGUESIA DE MURÇA	151 931,15	0,00	151 931,15
94.3.3.1.01.01.01	PAVIMENTAÇÃO - REDE VIARIA - FREG MURÇA	98 831,28	0,00	98 831,28
94.3.3.1.01.01.02	SINALIZAÇÃO - REDE VIARIA - FREG MURÇA	401,21	0,00	401,21
94.3.3.1.01.01.03	PASSEIOS - REDE VIARIA - FREG MURÇA	6 095,20	0,00	6 095,20



94.3.3.1.01.01.04	S.DRENAGEM AGUAS PLUVIAIS - R VIARIA - FREG MURÇA	3 048,01	0,00	3 048,01
94.3.3.1.01.01.99	OUTRAS INTERVENÇÕES - REDE VIARIA - FREG MURÇA	43 555,45	0,00	43 555,45
94.3.3.1.01.02	REDE VIARIA - U. F. DE CARVA E VILARES	16 979,93	0,00	16 979,93
94.3.3.1.01.02.01	PAVIMENTAÇÃO-REDE VIARIA-U. F. DE CARVA E VILARES	15 330,36	0,00	15 330,36
94.3.3.1.01.02.04	S.DRENAGEM AGUAS PLUVIAIS-U. F. DE CARVA E VILARES	710,47	0,00	710,47
94.3.3.1.01.02.99	OUTR INTERVENÇÕES R.V.-U. F. DE CARVA E VILARES	939,10	0,00	939,10
94.3.3.1.01.03	REDE VIARIA - FREGUESIA DE FIOLOS	3 006,23	0,00	3 006,23
94.3.3.1.01.03.01	PAVIMENTAÇÃO - REDE VIARIA - FREG FIOLOS	2 294,62	0,00	2 294,62
94.3.3.1.01.03.03	PASSEIOS - REDE VIARIA - FREG FIOLOS	21,35	0,00	21,35
94.3.3.1.01.03.04	S.DRENAGEM AGUAS PLUVIAIS-R VIARIA-FREG FIOLOS	340,61	0,00	340,61
94.3.3.1.01.03.99	OUTRAS INTERVENÇÕES - REDE VIARIA - FREG FIOLOS	349,65	0,00	349,65
94.3.3.1.01.04	REDE VIARIA - FREGUESIA DE NOURA E PALHEIROS	28 342,65	0,00	28 342,65
94.3.3.1.01.04.01	PAVIMENTAÇÃO - R.V.-U. F. DE NOURA E PALHEIROS	18 516,38	0,00	18 516,38
94.3.3.1.01.04.04	S.DRENAG AGUAS PLUV-RV-U. F. DE NOURA E PALHEIROS	963,72	0,00	963,72
94.3.3.1.01.04.99	OUTR INTERVENÇÕES - RV-U. F. DE NOURA E PALHEIROS	8 862,55	0,00	8 862,55
94.3.3.1.01.05	REDE VIARIA - FREGUESIA DE CANDEDO	55 311,65	0,00	55 311,65
94.3.3.1.01.05.01	PAVIMENTAÇÃO - REDE VIARIA - FREG CANDEDO	42 012,10	0,00	42 012,10
94.3.3.1.01.05.04	S.DRENAGEM AGUAS PLUV - R VIARIA - FREG CANDEDO	6 128,78	0,00	6 128,78
94.3.3.1.01.05.99	OUTRAS INTERVENÇÕES - R VIARIA - FREG DE CANDEDO	7 170,77	0,00	7 170,77
94.3.3.1.01.06	REDE VIARIA - FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	18 752,07	0,00	18 752,07
94.3.3.1.01.06.01	PAVIMENTAÇÃO - R.VIARIA - FREG VALONGO DE MILHAIS	7 227,14	0,00	7 227,14
94.3.3.1.01.06.04	S.DRENAG AGUAS PLUVIAIS-RV-FREG VALONGO MILHAIS	2 346,61	0,00	2 346,61
94.3.3.1.01.06.99	OUTRAS INTERVENÇÕES-RV-FREG VALONGO DE MILHAIS	9 178,32	0,00	9 178,32
94.3.3.1.01.07	REDE VIARIA - FREGUESIA DE JOU	10 953,74	0,00	10 953,74
94.3.3.1.01.07.01	PAVIMENTAÇÃO - REDE VIARIA - FREG JOU	5 663,54	0,00	5 663,54
94.3.3.1.01.07.04	S.DRENAGEM AGUAS PLUVIAIS - REDE VIARIA - FREG JOU	2 047,36	0,00	2 047,36
94.3.3.1.01.07.99	OUTRAS INTERVENÇÕES R.VIARIA - R VIARIA - FREG JOU	3 242,84	0,00	3 242,84
94.3.3.1.01.08	INTERFACE RODOVIÁRIO DE MURÇA	13 739,01	0,00	13 739,01
94.3.3.1.01.08.01	CF - INTERFACE RODOVIÁRIO DE MURÇA	13 684,69	0,00	13 684,69
94.3.3.1.01.08.02	PQR - INTERFACE RODOVIÁRIO DE MURÇA	54,32	0,00	54,32
94.3.3.1.03	ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS	44 340,24	0,00	44 340,24
94.3.3.1.03.01	CONSERV/ MANUT ESTRADA ER314 MURÇA-JOU-LIMITE CONC	35 828,29	0,00	35 828,29
94.3.3.1.03.01.01	PAVIMENTAÇÃO - ESTRADA ER314 MURÇA-JOU-LIMIT CONC	29 725,25	0,00	29 725,25
94.3.3.1.03.01.03	PASSEIOS - ESTRADA ER314 MURÇA-JOU-LIMITE DO CONC	4 947,71	0,00	4 947,71
94.3.3.1.03.01.04	S.DRENAG AGUAS PLUV-ESTR ER314 MURÇA-JOU-LIM CONC	41,58	0,00	41,58
94.3.3.1.03.01.99	OUTRAS INTERV-ESTRADA ER314 MURÇA-JOU-LIMITE CONC	1 113,75	0,00	1 113,75
94.3.3.1.03.02	CONSERV/ MANUT ESTRADA ER314 MURÇA-CANDEDO-SOBREIRA	7 380,22	0,00	7 380,22
94.3.3.1.03.02.01	PAVIMENT - ESTRADA ER314 MURÇA-CANDEDO-SOBREIRA	30,36	0,00	30,36
94.3.3.1.03.02.02	SINALIZAÇÃO - ESTRADA ER314 MURÇA-CANDEDO-SOBREIRA	6 753,61	0,00	6 753,61
94.3.3.1.03.02.04	S.DRENAG AG PLUV-ESTR ER314 MURÇA-CANDEDO-SOBREIRA	110,40	0,00	110,40
94.3.3.1.03.02.99	OUTR INTERV RV-ESTR ER314 MURÇA-CANDEDO-SOBREIRA	485,85	0,00	485,85
94.3.3.1.03.03	CONS/MANUT ESTR EX EN15 PONTE NOVA-PONTE RATIO	1 131,73	0,00	1 131,73
94.3.3.1.03.03.04	S.DRENAG AG PLUV-EST EX EN15 PONT NOVA-PONT RATIO	807,91	0,00	807,91
94.3.3.1.03.03.99	O.INTERV RV-ESTR EX EN15 PONT NOVA-PONT RATIO	323,82	0,00	323,82
94.3.3.1.04	ARRUAMENTOS	97 143,80	25 822,62	71 321,18
94.3.3.1.04.01	CONSERV/ MANUTENÇÃO DE ARRUAMENTOS - VILA	47 343,73	0,00	47 343,73
94.3.3.1.04.02	CONSERV/ MANUT DE ARRUAMENTOS - FREGUESIAS	49 800,07	25 822,62	23 977,45
94.3.3.1.04.02.03	CONSERV/ MANUT ARRUAMENTOS - FREGUESIA DE FIOLOS	1 253,05	0,00	1 253,05
94.3.3.1.04.02.04	CONSERV/ MANUT DE ARRUAMENTOS - FREGUESIA DE MURÇA	14 620,54	0,00	14 620,54
94.3.3.1.04.02.05	CONSERV/ MANUT DE ARRUAMENTOS - FREGUESIA DE NOURA	682,55	0,00	682,55
94.3.3.1.04.02.06	CONSERV/ MANUT ARRUAMENTOS - FREGUESIA DE PALHEIROS	61,48	0,00	61,48
94.3.3.1.04.02.07	CONSERV/ MANUT ARRUAMENTOS - FREGUESIA DE CANDEDO	30 125,39	25 822,62	4 302,77
94.3.3.1.04.02.08	CONSERV/ MANUT ARRUAMENTOS-FREG VALONGO DE MILHAIS	128,31	0,00	128,31
94.3.3.1.04.02.09	CONSERV/ MANUT DE ARRUAMENTOS - FREGUESIA DE JOU	2 928,75	0,00	2 928,75
94.3.3.1.05	CAMINHOS AGRICOLAS E FLORESTAIS	57 632,12	0,00	57 632,12
94.3.3.1.05.01	CAMINHOS AGRICOLAS E FLORESTAIS	57 632,12	0,00	57 632,12
94.3.3.1.06	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	509,55	0,00	509,55
94.3.3.1.06.01	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO POR FREGUESIA	509,55	0,00	509,55
94.3.3.1.06.01.03	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - FREGUESIA DE MURÇA	380,91	0,00	380,91
94.3.3.1.06.01.04	SINALIZAÇÃO TRÂNSITO - U. F. DE NOURA E PALHEIROS	34,80	0,00	34,80
94.3.3.1.06.01.05	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - FREGUESIA DE CANDEDO	19,92	0,00	19,92
94.3.3.1.06.01.06	SINALIZAÇÃO TRÂNSITO-FREGUESIA VALONGO DE MILHAIS	73,92	0,00	73,92
94.3.4	COMÉRCIO E TURISMO	4 193,03	0,00	4 193,03
94.3.4.2	TURISMO	4 193,03	0,00	4 193,03
94.3.4.2.01	INICIATIVAS DE PROMOÇÃO TURISTICA	4 193,03	0,00	4 193,03
94.3.4.2.01.01	POSTO DE TURISMO	3 719,65	0,00	3 719,65
94.3.4.2.01.01.01	FUNC - POSTO DE TURISMO	3 708,61	0,00	3 708,61
94.3.4.2.01.01.02	PQR - POSTO DE TURISMO	11,04	0,00	11,04



94.3.4.2.01.02	PARQUE DE AUTOCARAVANISMO	473,38	0,00	473,38
94.3.4.2.01.02.01	FUNC - PARQUE DE AUTOCARAVANISMO	473,38	0,00	473,38
95	CUSTOS DE ESTRUTURA	5 257 020,94	2 028 794,19	3 228 226,75
95.1	ESTRUTURA ORGÂNICA	5 257 020,94	2 028 794,19	3 228 226,75
95.1.1	ÓRGÃOS DA AUTARQUIA	991 595,69	821 724,73	169 870,96
95.1.1.01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL	10 668,49	10,46	10 658,03
95.1.1.02	CÂMARA MUNICIPAL	974 279,98	821 701,77	152 578,21
95.1.1.03	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	6 647,22	12,50	6 634,72
95.1.2	UNIDADES DE APOIO À PRESIDÊNCIA - GAP	114 485,83	10 441,05	104 044,78
95.1.2.01	GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA - GAP	74 794,11	3 584,77	71 209,34
95.1.2.02	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL - GPC	39 501,04	6 856,28	32 644,76
95.1.2.04	GABINETE DE APOIO AO EMIGRANTE - GAE	190,68	0,00	190,68
95.1.3	SERVIÇOS MUNICIPAIS	2 726 327,33	372 094,40	2 354 232,93
95.1.3.01	DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF	1 032 741,46	77 993,83	954 747,63
95.1.3.01.01	CONTABILIDADE E APROVISIONAMENTO	791 287,85	62 139,79	729 148,06
95.1.3.01.02	PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO	22 180,73	1 446,80	20 733,93
95.1.3.01.03	TESOURARIA	25 646,26	1 678,17	23 968,09
95.1.3.01.04	SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E EXPEDIENTE	100 612,99	5 315,75	95 297,24
95.1.3.01.99	COMUNS À DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA	93 013,63	7 413,32	85 600,31
95.1.3.02	DIVISÃO TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÕES	260 549,38	26 380,60	234 168,78
95.1.3.02.01	SERVIÇOS DE SISTEMAS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO	23 815,34	0,00	23 815,34
95.1.3.02.02	SERVIÇOS INFRAESTR REDES COMUNIC, SEGURAN TELECOM	2 496,59	0,00	2 496,59
95.1.3.02.03	SERVIÇOS WEB	16 352,14	0,00	16 352,14
95.1.3.02.04	SERVIÇOS DE ENERGIA	24 567,11	1 831,04	22 736,07
95.1.3.02.99	COMUNS À DIVISÃO TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	193 318,20	24 549,56	168 768,64
95.1.3.03	DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS - DRO	465 309,17	155 200,39	310 108,78
95.1.3.03.01	SERVIÇOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS	81 530,82	39 055,65	42 475,17
95.1.3.03.02	SERVIÇOS DE AMBIENTE, VETERIN E RECURS NATURAIS	119 525,13	33 530,71	85 994,42
95.1.3.03.03	SERVIÇOS DE MANUT DE EDIFÍCIOS, VIATURAS E MOBILID	68 959,55	11 805,75	57 153,80
95.1.3.03.04	SERVIÇOS DE HIGIENE, SEGURAN E SAÚDE NO TRABALHO	3 112,50	0,00	3 112,50
95.1.3.03.05	SERVIÇOS DE FLORESTA, CARTOGRA E ESPAÇOS VERDES	66 641,27	34 328,23	32 313,04
95.1.3.03.99	COMUNS À DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS	125 539,90	36 480,05	89 059,85
95.1.3.04	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, EQUIP. E INFRAESTRUT.	121 792,51	9 032,06	112 760,45
95.1.3.04.01	SERVIÇOS DE SETOR ADMINISTRATIVO	31 093,66	1 946,61	29 147,05
95.1.3.04.02	SERVIÇOS DE FUNDOS COMUNITÁRIOS	640,00	0,00	640,00
95.1.3.04.03	SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	16 081,52	0,00	16 081,52
95.1.3.04.04	SERVIÇOS DE OBRAS E EMPREITADAS MUNICIPAIS	19 237,55	1 235,74	18 001,81
95.1.3.04.05	SERVIÇOS DE ESTUDOS E PROJETOS	51 282,05	3 000,00	48 282,05
95.1.3.04.99	COMUNS À DIVISÃO DE OBRAS MUNIC, EQUIP E INFRAESTR	3 457,73	2 849,71	608,02
95.1.3.05	DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA - DPGU	257 134,72	27 087,15	230 047,57
95.1.3.05.01	APOIO ADMINISTRATIVO - DPGU	257 134,72	27 087,15	230 047,57
95.1.3.05.01.01	SERVIÇOS PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	65 416,01	8 868,30	56 547,71
95.1.3.05.01.02	SERVIÇOS LICENC OBRAS PARTICUL E GESTÃO URBANÍSTIC	23 786,90	1 475,99	22 310,91
95.1.3.05.01.03	SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO	35 699,27	2 267,58	33 431,69
95.1.3.05.01.04	SERVIÇOS DE APOIO AO CIDADÃO	67 291,27	4 251,42	63 039,85
95.1.3.05.01.99	COMUNS AO APOIO ADMINISTRATIVO - DPGU	64 941,27	10 223,86	54 717,41
95.1.3.06	DIVISÃO EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E AÇÃO SOCIAL	512 105,80	73 194,97	438 910,83
95.1.3.06.01	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	98 329,03	15 144,84	83 184,19
95.1.3.06.02	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	86 338,00	24 647,66	61 690,34
95.1.3.06.03	SERVIÇOS DE CULTURA/BIBLIOTECA	27 110,92	1 877,52	25 233,40
95.1.3.06.05	SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE	1 156,55	0,00	1 156,55
95.1.3.06.99	COMUNS À DIVISÃO EDUC, CULT, DESPORT E AÇÃO SOCIAL	299 171,30	31 524,95	267 646,35
95.1.3.07	UNIDADE MUNICIPAL DE IMAGEM E COMUNICAÇÃO - UIC	76 694,29	3 205,40	73 488,89
95.1.3.07.01	IMAGEM, COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS	5 311,71	0,00	5 311,71
95.1.3.07.02	PROMOÇÃO TURÍSTICA E DESENVOLVIMENTO	7 767,02	0,00	7 767,02
95.1.3.07.99	COMUNS À UNIDADE MUNICIPAL DE IMAGEM E COMUNICAÇÃO	63 615,56	3 205,40	60 410,16
95.1.4	TODOS OS SERVIÇOS	1 364 089,53	824 441,76	539 647,77
95.1.4.01	COMUNS A TODOS OS SERVIÇOS	1 359 254,77	820 342,86	538 911,91
95.1.4.02	CUSTOS ANOS ANTERIORES (TRANSIÇÃO)	4 834,76	4 098,90	735,86
95.2.1	EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO	5 617,52	92,25	5 525,27
95.2.1.01	FUNC - EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO	5 461,87	0,00	5 461,87
95.2.1.02	PQR - EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO	155,65	92,25	63,40
95.2.2	SERVIÇOS TÉCNICOS MUNICIPAIS	20 174,40	0,00	20 174,40
95.2.2.01	FUNC - SERVIÇOS TÉCNICOS MUNICIPAIS	17 665,52	0,00	17 665,52
95.2.2.02	PQR - SERVIÇOS TÉCNICOS MUNICIPAIS	2 508,88	0,00	2 508,88
95.2.3	ARMAZÉM MUNICIPAL	33 808,14	0,00	33 808,14
95.2.3.01	FUNC - ARMAZÉM MUNICIPAL	26 225,22	0,00	26 225,22
95.2.3.02	PQR - ARMAZÉM MUNICIPAL	7 582,92	0,00	7 582,92



95.2.6	EDIFÍCIO DO LARGO DO PAÇO	922,50	0,00	922,50
95.2.6.02	PQR - EDIFÍCIO DO LARGO DO PAÇO	922,50	0,00	922,50
97	RESULTADOS	2 548 450,00	10 816 824,34	-8 268 374,34
97.7	RENDIMENTOS GERAIS	2 548 450,00	10 816 824,34	-8 268 374,34
97.7.1	IMPOSTOS E TAXAS	1 151 889,00	1 719 861,71	-567 972,71
97.7.2	TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CORRENTES OBTIDOS	710 277,87	7 129 396,80	-6 419 118,93
97.7.2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	612 077,87	5 934 204,14	-5 322 126,27
97.7.2.2	TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS	98 200,00	1 195 192,66	-1 096 992,66
97.7.5	RENDIMENTOS FINANCEIROS	0,00	2 181,07	-2 181,07
97.7.9	OUTROS RENDIMENTOS	686 283,13	1 965 384,76	-1 279 101,63
98	FUNCIONAL	28 624,76	0,00	28 624,76
98.1	FUNCOES GERAIS	28 624,76	0,00	28 624,76
98.1.1	SERVICOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	28 624,76	0,00	28 624,76
98.1.1.1	ADMINISTRACAO GERAL	28 624,76	0,00	28 624,76
99	MÁQUINAS E VIATURAS	155 443,96	81 743,02	73 700,94
99.1	MÁQUINAS	34 761,58	12 449,60	22 311,98
99.1.001959	90-PL-49 - VOLVO RETROESCAVADORA BL PLUS	13 664,18	3 987,80	9 676,38
99.1.004079	31-ZM-74 - HURLIMANN	21 097,40	8 461,80	12 635,60
99.2	VIATURAS	120 682,38	69 293,42	51 388,96
99.2.000001	73-SB-38 - BMW 320	9 472,12	532,59	8 939,53
99.2.000002	96-FC-76 - MITSUBISHI L200 SAPADORES	2 816,71	335,68	2 481,03
99.2.000880	80-EL-98 - OPEL VIVARO X83 VAR:CH13	187,07	0,00	187,07
99.2.001118	26-32-XH - RENAULT MASTER HDCVK5	3 014,91	2 002,67	1 012,24
99.2.001251	59-02-ZN - RENAULT CLIO B	1 840,49	192,23	1 648,26
99.2.001872	99-66-TG - RENAULT CLIO	1 356,60	76,01	1 280,59
99.2.001873	58-41-TG - RENAULT	218,34	0,00	218,34
99.2.003021	61-ID-32 - RENAULT CLIO R VAR:BRU	474,27	0,00	474,27
99.2.003741	89-QD-60 - TOYOTA HILUX	5 870,12	404,57	5 465,55
99.2.003749	64-11-LA - TOYOTA HILUX LNA4	1 994,27	2 291,69	-297,42
99.2.003933	00-VI-99 - RENAULT MASTER BUS	11 045,87	8 799,81	2 246,06
99.2.003934	03-VI-53 - RENAULT MASTER BUS	13 723,51	11 117,95	2 605,56
99.2.003980	46-ZH-51 - TOYOTA PROACE	8 607,52	10 127,47	-1 519,95
99.2.004117	73-IO-28 - JEEP WRANGLER	7 201,50	82,34	7 119,16
99.2.004552	AN-76-EA - VIATURA RENAULT ZOE	8 044,34	0,00	8 044,34
99.2.004553	AN-22-EB - VIATURA RENAULT ZOE	8 044,67	0,00	8 044,67
99.2.004721	92-GX-70 - VIATURA PEUGEOT 107 1.0	1 284,19	0,00	1 284,19
99.2.004722	31-38-NV - VIATURA RENAULT KANGOO	284,19	0,00	284,19
99.2.100375	RQ-25-80 - MAN 16.240 HOC-2	1 357,09	248,61	1 108,48
99.2.100377	24-60-RA - IVECO CC80E18M	227,05	0,00	227,05
99.2.100379	12-10-BQ - TOYOTA HYLUX	1 593,76	1 077,36	516,40
99.2.100381	58-49-EQ - VOLVO FL 614-4000	18 059,68	31 574,21	-13 514,53
99.2.100383	75-06-JQ - NISSAN TRADE 100 DC/3	954,92	82,58	872,34
99.2.100384	53-39-TA - TOYOTA HILUX 4X4	7 027,76	251,52	6 776,24
99.2.101265	04-63-TG - TOYOTA HIACE	187,07	0,00	187,07
99.2.104127	AA-31-HG - RENAULT KANGOO	5 794,36	96,13	5 698,23
TOTAL :		27 576 159,35	27 576 159,35	15 684 379,22



[Handwritten signatures and initials]

X – DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS			
Página	DESIGNAÇÃO	SNC-AP	TC
	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS		
67	Balanço	NCP1	Anexo A, Instr. 1/2019
69	Demonstração de resultados por natureza	NCP1	Anexo A, Instr. 1/2019
71	Demonstração das alterações no património líquido	NCP1	Anexo A, Instr. 1/2019
73	Demonstração de fluxos de caixa	NCP1	Anexo A, Instr. 1/2019
75	Anexo às demonstrações Financeiras	NCP1	Anexo A, Instr. 1/2019
159	DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS		
160	Demonstração do desempenho orçamental	NCP26	Anexo A, Instr. 1/2019
163	Demonstração de execução orçamental da receita	NCP26	Anexo A, Instr. 1/2019
168	Demonstração de execução orçamental da despesa	NCP26	Anexo A, Instr. 1/2019
174	Demonstração de execução do plano plurianual de investimentos	NCP26	Anexo A, Instr. 1/2019
178	Anexo às demonstrações orçamentais	NCP26	Anexo A, Instr. 1/2019
179	Anexo I - Alterações orçamentais da receita	NCP26	Anexo A, Instr. 1/2019
184	Anexo II - Alterações orçamentais da despesa	NCP26	Anexo A, Instr. 1/2019
190	Anexo III - Alterações ao PPI	NCP26	Anexo A, Instr. 1/2019
194	Anexo IV - Operações de tesouraria	NCP26	Anexo A, Instr. 1/2019
196	Anexo V - Contratação administrativa – Situação dos contratos	NCP26	Anexo A, Instr. 1/2019
202	Anexo VI - Contratação administrativa – Adjudicações por tipo de procedimento	NCP26	Anexo A, Instr. 1/2019
204	Anexo VII - Transferências e subsídios concedidos	NCP26	Anexo A, Instr. 1/2019
212	Anexo VIII - Transferências e subsídios recebidos	NCP26	Anexo A, Instr. 1/2019
214	Anexo IX – Dividas a Terceiros por Antiguidade de Saldos	NT01/2017	Anexo A, Instr. 1/2019
216	Anexo X – Encargos Contratuais	NT01/2017	Anexo A, Instr. 1/2019
221	Documentos Genéricos		
222	Relação nominal de responsáveis pela execução financeira e/ou orçamental no período de relato		Modelo 2 Instr.1/2019 TC-A4
223	Responsáveis pelas demonstrações financeiras - SNC-AP		Modelo 3.1 Instr.1/2019 TC-A4
224	Responsáveis pelas demonstrações orçamentais - SNC-AP		Modelo 4 Instr.1/2019 TC-A4
225	Caracterização da entidade		Modelo 8.2 Instr.1/2019 TC-A4
227	Mapa dos Investimentos Financeiros		Modelo 9 Instr.1/2019 TC-A4
228	Mapa de Acumulação de Funções		Modelo 10 Instr.1/2019 TC-A4
229	Reconciliações Bancárias		Modelo 11 Instr.1/2019 TC-A4
237	Mapa Síntese Reconciliações bancárias		Modelo 12.1 Instr.1/2019 TC-A4
238	Documentos Específicos da Administração Local		
239	Entidades relevantes para efeitos da dívida total		Modelo 13 Instr.1/2019 TC-A4
240	Mapa de Empréstimos		Modelo 18 Instr.1/2019 TC-A4
241	Outros		



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

BALANÇO



BALANÇO

Município de MURÇA

PERÍODO		ANO	
2023/01/01 - 2023/12/31		2023	

Rubricas	Notas	Datas	
		2023	2022
ATIVO			
Ativo não corrente		33 245 738,64 €	31 656 786,88 €
Ativos fixos tangíveis	2,4,5,6,9	28 482 781,06 €	27 408 844,70 €
Ativos intangíveis	2,3	12 336,90 €	6 088,50 €
Participações financeiras	2,20	3 124 453,68 €	2 615 686,68 €
Outros ativos financeiros	2	1 626 167,00 €	1 626 167,00 €
Ativo corrente		5 908 327,42 €	4 355 392,94 €
Inventários	2,10	16 135,03 €	15 565,07 €
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	2,14	2 251 785,18 €	1 877 923,16 €
Cientes, contribuintes e utentes	2,16,18	170 551,65 €	68 295,54 €
Estado e outros entes públicos	2,18		1 510,74 €
Outras contas a receber	2,16,18	1 055 983,49 €	955 524,43 €
Diferimentos	2	11 203,04 €	11 224,35 €
Caixa e depósitos	2	2 402 669,03 €	1 425 349,65 €
Total Ativo		39 154 066,06 €	36 012 179,82 €
PATRIMÓNIO LÍQUIDO			
Património Líquido		35 320 168,16 €	32 113 750,39 €
Património/Capital	2,18	6 767 723,45 €	6 767 723,45 €
Reservas	2	664 418,65 €	664 418,65 €
Resultados transitados	2	10 675 943,09 €	11 014 090,02 €
Ajustamentos em ativos financeiros		493 855,32 €	
Outras variações no património líquido	2	16 849 724,19 €	14 201 934,65 €
Resultado líquido do período	2	-131 496,54 €	-534 416,38 €
Total Património Líquido		35 320 168,16 €	32 113 750,39 €
PASSIVO			
Passivo não corrente		486 729,91 €	796 372,91 €
Financiamentos obtidos	2,7	190 743,06 €	254 063,05 €
Outras contas a pagar	2,18	295 986,85 €	542 309,86 €
Passivo corrente		3 347 167,99 €	3 102 056,52 €
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis	2,18	229 130,13 €	179 634,95 €
Fornecedores	2,16,18	525 017,94 €	558 377,83 €
Estado e outros entes públicos	2,18	37 317,50 €	32 282,48 €
Financiamentos obtidos	2,7,18	64 789,06 €	216 349,05 €
Fornecedores de investimentos	2,18	31 322,97 €	358 577,11 €
Outras contas a pagar	2,16,18	831 572,91 €	1 133 489,53 €
Diferimentos	2	1 628 017,48 €	623 345,57 €
Total Passivo		3 833 897,90 €	3 898 429,43 €
Total Património Líquido e Passivo		39 154 066,06 €	36 012 179,82 €



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Demonstração de resultados por natureza



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA

Município de Murça

PERÍODO
2023/01/01 - 2023/12/31

ANO
2023

Rubricas	Notas	Datas	
		2023	2022
Impostos, contribuições e taxas	2,13,14	619 703,60 €	614 920,82 €
Vendas	2,13		19 141,44 €
Prestações de serviços e concessões	2,4,13	561 437,95 €	521 617,72 €
Transferências e subsídios correntes obtidos	2,14	6 207 911,62 €	6 004 945,84 €
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos	2,20	14 911,68 €	25 847,85 €
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	2,10	-157 910,30 €	-142 044,55 €
Fornecimentos e serviços externos	2	-2 154 321,25 €	-2 235 187,53 €
Gastos com pessoal	2,19	-3 188 546,50 €	-2 712 947,04 €
Transferências e subsídios concedidos	2	-1 579 987,68 €	-1 797 003,50 €
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	2,18	1 161,09 €	-23 691,98 €
Outros rendimentos e ganhos	2	905 667,22 €	410 779,98 €
Outros gastos e perdas	2	-109 572,14 €	-46 683,34 €
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento		1 120 455,29 €	639 695,71 €
Gastos/reversões de depreciação e amortização	2,3,4,5	-1 247 696,84 €	-1 165 746,53 €
Resultado operacional (antes de resultados financeiros)		-127 241,55 €	-526 050,82 €
Juros e rendimentos similares obtidos	2,18	2 181,07 €	4 454,35 €
Juros e gastos similares suportados	2,18	-6 436,06 €	-12 819,91 €
Resultado antes de impostos		-131 496,54 €	-534 416,38 €
Resultado líquido do período		-131 496,54 €	-534 416,38 €



[Handwritten signatures]

Demonstração das alterações no património líquido



DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE MURÇA

Ano
2023

Período
01/01/2023
31/12/2023

Designação	Notas	Capital / Património	Ações (quotas) próprias	Outros instrum. de capital	Prémios de emissão	Reservas	Resultados transitados	Ajustamentos em ativos financeiros	Excedentes de revalorização	Outras vars. no património	Resultado líquido do período	TOTAL	Interesses que não controlam	Total do património líquido
POSICÃO NO INÍCIO DO PERÍODO (1)		6 767 723,45 €				664 418,65 €	11 014 090,02 €			14 201 934,65 €	-534 416,38 €	32 113 750,39 €		32 113 750,39 €
ALTERAÇÕES NO PERÍODO (2)							618 694,71 €			924 454,40 €		1 543 149,11 €		1 543 149,11 €
Ajustamentos de transição de referencial contabilístico														
Alterações de políticas contabilísticas														
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras														
Realização do excedente de revalorização														
Excedentes de revalorização e respetivas variações														
Transferências e subsídios de capital							626 119,31 €			924 454,40 €		1 550 573,71 €		1 550 573,71 €
Outras alterações reconhecidas no Património Líquido							-7 424,60 €					-7 424,60 €		-7 424,60 €
Correção de erros materiais														
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO (3)											-131 496,54 €	-131 496,54 €		-131 496,54 €
RESULTADO INTEGRAL (4)=(2)+(3)											-131 496,54 €	1 411 652,57 €		1 411 652,57 €
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO (5)														
Subscrições de capital/património														
Entradas para cobertura de perdas														
Outras operações														
Subscrições de prémios de emissão														
POSICÃO NO FIM DO PERÍODO (6)=(1)+(2)+(3)+(5)		6 767 723,45 €				664 418,65 €	10 675 943,09 €	493 855,32 €		16 849 724,19 €	-131 496,54 €	32 320 168,16 €		32 320 168,16 €



[Handwritten signatures]

Demonstração de fluxos de caixa



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Município de Murça

PERÍODO

2023/01/01 - 2023/12/31

ANO

2023

Rubricas	Notas	Datas	
		2023	2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos de clientes	2, 18	529 485,71 €	499 922,41 €
Recebimentos de contribuintes	2, 18	587 313,39 €	587 539,07 €
Recebimentos de transferências e subsídios correntes	2, 18	6 644 967,58 €	5 782 217,91 €
Recebimentos de utentes	2, 18	28 421,87 €	28 652,64 €
Pagamentos a fornecedores	2, 18	-2 707 775,52 €	-2 482 999,99 €
Pagamentos ao pessoal	2, 18	-2 174 239,10 €	-1 800 262,71 €
Pagamentos de transferências e subsídios	2, 18	-1 603 621,51 €	-1 593 977,40 €
Caixa gerada pelas operações		1 304 552,42 €	1 021 091,93 €
Outros recebimentos/pagamentos	2, 18	-829 320,05 €	-420 655,17 €
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)		475 232,37 €	600 436,76 €
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Pagamentos - Ativos fixos tangíveis	2, 4, 5, 18	-1 677 105,12 €	-2 760 085,48 €
Recebimentos provenientes de:			
Recebimentos - Ativos fixos tangíveis	2, 18		
Recebimentos - Subsídios ao investimento	2, 18	792 131,82 €	1 933 808,63 €
Recebimentos - Transferências de capital	2, 18	1 591 227,60 €	1 169 708,06 €
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)		706 254,30 €	343 431,21 €
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
Recebimentos - Outras operações de financiamento		2 181,07 €	4 454,35 €
Pagamentos respeitantes a:			
Pagamentos - Financiamentos obtidos	2, 18	-199 899,80 €	-860 046,73 €
Pagamentos - Juros e gastos similares	2, 18	-6 448,56 €	-12 819,91 €
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)		-204 167,29 €	-868 412,29 €
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)		977 319,38 €	75 455,68 €
Efeito das diferenças de câmbio			
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período		1 425 349,65 €	1 349 893,97 €
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período		2 402 669,03 €	1 425 349,65 €
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDOS DA GERÊNCIA			
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período		1 425 349,65 €	1 349 893,97 €
- Equivalentes a caixa no início do período		-534 655,98 €	-509 861,51 €
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa		534 655,98 €	509 861,51 €
- Variações cambiais de caixa no início do período			
Saldo da gerência anterior (SGA)		1 425 349,65 €	1 349 893,97 €
SGA De execução orçamental		883 047,47 €	823 767,80 €
SGA De operações de tesouraria		542 302,18 €	526 126,17 €
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período		2 402 669,03 €	1 425 349,65 €
- Equivalentes a caixa no início do período		-293 199,31 €	-534 655,98 €
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa		293 199,31 €	534 655,98 €
- Variações cambiais de caixa no início do período			
Saldo para a gerência seguinte (SGS)		2 402 669,03 €	1 425 349,65 €
SGS De execução orçamental		2 106 689,86 €	883 047,47 €
SGS De operações de tesouraria		295 979,17 €	542 302,18 €



[Handwritten signatures and initials]

**ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS**

1 — Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico**1.1 Identificação da entidade, período de relato****(a) Designação da entidade**

Município de Murça, ano de 2023

(b) Endereço

Praça 5 de Outubro, 5090-076 Murça

(c) Código da classificação orgânica

02 – Câmara Municipal

(d) Tutela

DGAL/Tribunal de Contas

(e) Legislação que criou a instituição e principal legislação aplicável

A Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro estabelece o regime financeiro dos municípios (Lei das Finanças Locais). O n.º 1 do artigo 6º do mesmo diploma determina que o Município de Murça tem património próprio, cuja gestão compete aos respetivos órgãos. O n.º 2 do artigo 6º do referido diploma determina os poderes dos órgãos do Município. Os n.º 1 e 2 do artigo 3º do mesmo diploma estabelecem ainda que o Município de Murça está sujeito às normas consagradas na lei de Enquadramento Orçamental e aos princípios e regras orçamentais e de estabilidade orçamental.

A participação da autarquia nos recursos públicos visa o equilíbrio financeiro vertical e horizontal. O equilíbrio financeiro vertical visa adequar os recursos de cada nível de administração às respetivas atribuições e competências, enquanto o equilíbrio horizontal pretende promover a correção de desigualdade entre autarquias do mesmo grau, resultantes de diferentes capacidades de arrecadação de receitas ou diferentes necessidades de despesa.

A repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios é obtida através de uma subvenção geral determinada a partir do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) de 19,5% de média aritmética simples da receita proveniente dos impostos sobre as pessoas singulares (IRS), sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) e sobre o valor acrescentado (IVA); uma subvenção específica a partir do Fundo Social Municipal (FSM) correspondente às despesas relativas, às competências transferidas da administração central para os municípios; uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.



O endividamento autárquico baseia-se em princípios de rigor e eficiência, na prossecução dos objetivos de minimização de custos diretos e indiretos a longo prazo; garantir a distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais; na prevenção de excessiva concentração temporal de amortização; e não exposição a riscos excessivos.

De acordo com o disposto no art. 52º da Lei das Finanças Locais atualmente em vigor, a dívida total dos Municípios não pode ultrapassar a 31 de dezembro de cada ano 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. Os municípios que não cumpram o limite anterior deverão reduzir, em cada ano subsequente pelo menos 10% do montante em excesso. Caso cumpram o limite, este só pode aumentar 40% da margem disponível no início de cada um dos exercícios.

O regime relativo à contabilidade das autarquias locais visa a sua uniformização, normalização e simplificação, de modo a constituir um instrumento de gestão económico-financeira, permitir o conhecimento completo do valor contabilístico do respetivo património, bem como a apreciação e julgamento das respetivas contas anuais.

A contabilidade das autarquias locais respeita o Sistema de Normalização Contabilista para a Administração Pública (SNC-AP), podendo ainda dispor de outros instrumentos necessários à boa gestão e ao controlo do dinheiro e outros dos ativos públicos.

As contas anuais dos municípios e das entidades associativas municipais que detenham capital em fundações, empresas municipais, intermunicipais ou sociedades anónimas devem ser verificadas por auditores externos, que reportam à Assembleia Municipal.

Compete à Assembleia Municipal, conforme a alínea a), do n.º 2 do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, acompanhar e fiscalizar a atividade do Município.

O Município e os seus serviços prosseguem, nos termos e formas previstas na lei, fins de interesse público municipal, tendo como objetivo principal da sua atividade a melhoria das condições gerais de vida e dos interesses próprios da população do concelho.

A estrutura orgânica dos serviços municipais divide-se em Unidades Nuclear - Departamento(1), Unidades Orgânicas de 2º grau (5), Unidades Orgânicas de 3º grau (4), e subunidades orgânicas (9) que podem observar-se no organograma do Município.

(f) Designação e sede da entidade que controla final e local onde podem ser obtidas cópias das demonstrações financeiras consolidadas

A entidade controladora final é o Município de Murça, sendo que este elabora as suas contas consolidadas que podem ser obtidas junto dos serviços de Contabilidade do município.

- Estrutura organizacional, - ver ponto 2.1 do relatório de Gestão
- Recursos humanos; - ver ponto 2.2 do relatório de Gestão

- Órgãos de gestão, órgãos de fiscalização, órgãos consultivos e outros – Ver *Caracterização da Entidade*

(g) Designação e sede da entidade que controla intermédia local onde podem ser obtidas cópias das demonstrações financeiras consolidadas

Não aplicável

(h) Caso as demonstrações financeiras anuais sejam apresentadas para um período mais longo ou mais curto do que um ano indicar:

Período abrangido pelas demonstrações financeiras;

Não aplicável.

(ii) Razão para usar um período diferente do anual; e

Não aplicável.

(iii) Indicação de não serem inteiramente comparáveis as quantias das demonstrações financeiras do período anterior.

Não aplicável.

1.2 Referencial contabilístico e demonstrações financeiras

(a) Indicação de que foi aplicado o referencial contabilístico SNC-AP e justificação das disposições deste normativo que, em casos excecionais, tenham sido derogadas e dos respetivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo e dos resultados da entidade.

As demonstrações financeiras foram preparadas com base nos registos contabilísticos mantidos em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP) relevantes para entidade.

Não foi ainda possível devido à escassez de tempo e recursos, o pleno cumprimento do que está delineado nos parágrafos 33 e 34 da NCP 27 – preparação e divulgação de relatórios periódicos de apoio à gestão e relatório de gestão anual; e do parágrafo 37 da NCP 27 - Contabilidade de Gestão, no Relatório de Gestão, referente à alocação de custos diretos e indiretos, assim como ao rendimento associado, por cada bem, serviço ou atividade final.

Não foi aplicada a NCP 4 – Acordos de Concessão de Serviços: na ótica do concedente, relacionada com os contratos de concessão/cedência infraestruturas celebrados entre o



Município e a EDP Distribuição, S.A., por manifesta falta de informação acerca do valor dos ativos e dos passivos a reconhecer, a disponibilizar pela concessionária.

- (b) Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior.**

Não aplicável.

- (c) Quando a apresentação ou classificação de itens nas demonstrações financeiras for alterada, as quantias comparativas devem ser reclassificadas, a menos que a reclassificação seja impraticável. Quando as quantias comparativas forem reclassificadas, uma entidade deve divulgar:**

- (i) A natureza da reclassificação;**
- (ii) A quantia de cada item ou classe de itens que é reclassificado; e**
- (iii) A razão da reclassificação.**
- (iv) Quando for impraticável reclassificar quantias comparativas, uma entidade deve divulgar:**
 - i. A razão para não reclassificar as quantias; e**
 - ii. A natureza dos ajustamentos que teriam sido feitos se as quantias tivessem sido reclassificadas.**

Não aplicável.

- (d) Comentário do órgão de gestão sobre a quantia dos saldos significativos de caixa e seus equivalentes que não estejam disponíveis para uso.**

Constam nos saldos de caixa e seus equivalentes, os montantes de 295.979,17€ correspondente a operações de tesouraria. Este valor diz respeito maioritariamente a retenções de cauções de fornecedores de investimento (293.549,32€), sendo o restante valores residuais respeitantes a retenções de imposto ou outros valores para entrega a entidades terceiras.

- (e) Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários.**

Quadro 1 - Desagregação de caixa e depósitos

Conta	2023	2022
Caixa	3 544,94	4 426,82
Depósitos à ordem	2 105 924,78	886 266,85
Depósitos à ordem no Tesouro		
Depósitos bancários à Ordem	2 105 924,78	886 266,85
Depósitos a prazo		
Depósitos consignados		
Depósitos de garantias e cauções	293 199,31	534 655,98
Total de caixa e depósitos	2 402 669,03	1 425 349,65

2 — Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

2.1 Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP).

Moeda de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em euros, constituindo esta a funcional e de apresentação.

Ativos fixos tangíveis e propriedades de investimento

Todos os bens do ativo fixo tangível e propriedades de investimento foram, inicialmente, mensurados pelo seu custo.

A mensuração subsequente assenta no custo de aquisição deduzido das depreciações do período contabilístico, calculadas com base nas vidas úteis expressas pelo Classificador Complementar, assim como eventual existência de imparidades sobre os ativos.

Ativos intangíveis

Todos os bens do ativo intangível foram mensurados, no reconhecimento, pelo seu custo. A mensuração subsequente assenta no custo de aquisição deduzido das amortizações do período contabilístico, calculadas com base nas vidas úteis expressas pelo Classificador Complementar, assim como eventual existência de imparidades sobre os ativos.

Participações financeiras

As participações financeiras estão mensuradas, no reconhecimento inicial pelo seu custo. A mensuração subsequente assenta na aplicação do MEP, pelo que a mesma se encontra ajustada em função dos capitais próprios das participadas, sempre que a participação financeira seja igual ou superior a 20%. A mensuração subsequente continua ao custo,



[Handwritten signatures and initials]

sempre que a participação social seja inferior a 20%, ficando neste caso sujeita a testes de imparidade em função do apresentado pelas DF's das participadas

Depreciações e amortizações

As depreciações e amortizações correspondem à desvalorização normal dos ativos fixos, decorrentes do gasto com a sua utilização, sendo o método das quotas constantes (ou da linha reta) o método utilizado, considerando a vida útil de referência que consta no Classificador Complementar (CC).

Nos termos do referido no preâmbulo à Portaria 189/2016 de 14 de julho, para efeitos e inventário e respetivas vidas úteis, exceto no caso dos edifícios e outras construções, mantiveram-se os critérios definidos pelo CIBE (Portaria 671/2000 de 17 de abril) para os bens adquiridos até 31 de dezembro de 2019.

No caso dos edifícios e outras construções e bens móveis adquiridos em 2021, foram adotadas as vidas úteis previstas pelo CC. Nestes termos, para os imóveis existentes até 31 de dezembro de 2019, nos termos da FAQ 44 da Comissão de Normalização Contabilística para o Setor Pública de 16 de fevereiro de 2021, foram efetuados os cálculos associados à revisão da vida útil dos imóveis em função do tipo de material utilizado na construção, na perspetiva de que a vida útil do bem é a que resulta das disposições do CC desde a data da sua aquisição, tendo para o efeito, ajustado esses montantes na conta 564-Ajustamentos de transição para o SNC-AP.

No que se refere aos ativos intangíveis, as amortizações encontram-se calculadas pelo período de tempo em que se encontra assegurada a utilização exclusiva do ativo. Nos casos em que tal não se verifica, os mesmos são sujeitos anualmente a testes de imparidade.

De notar que, atendendo à especificidade do setor da Administração Local e aos acontecimentos passados em termos de gestão de património, não se considerou, por não existir forma de calcular estimativa fiável, o eventual valor residual dos ativos, razão pela qual se considera ser nulo.

Contas a receber

As contas a receber de clientes e outros devedores são reconhecidas inicialmente ao justo valor, sendo subsequentemente mensuradas ao custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva, ou mensuradas pelo mesmo valor deduzido das perdas por imparidade. A imparidade das contas a receber é estabelecida quando há evidência objetiva de que a autarquia não receberá a totalidade dos montantes em dívida conforme as condições originais das suas contas a receber.

Inventários

A mensuração inicial de inventários foi efetuada pelo custo de aquisição. O sistema de inventário adotado é o permanente, mensurado ao custo médio ponderado. O consumo

de inventários implica o reconhecimento no custo das mercadorias vendidas e consumidas, tendo como base o critério valorimétrico do inventário.

Imparidade de Ativos não Depreciáveis

À data de 31-12-2023 foi avaliada a recuperabilidade das dívidas a receber de clientes, contribuintes e utentes e outras contas a receber. Para as situações em que se verificou mora superior a 12 meses ou para os casos em que se registaram execuções ou estas se encontram em curso, procedeu-se ao registo da respetiva imparidade pelo montante da dívida.

Diferimentos

Foi adotado o princípio do acréscimo, tendo-se efetuado a imputação de gastos e rendimentos em função do seu período económico, independentemente da data do seu recebimento. As estimativas calculadas baseiam-se na informação mais recente.



Caixa e depósitos bancários

As disponibilidades (caixa e depósitos bancários) estão mensuradas ao valor nominal. A eventual existência de descobertos bancários é incluída na rubrica “Financiamentos obtidos”, expresso no passivo corrente.

Património/capital

A rubrica de património/capital é resultante dos fundos relativos à constituição da Entidade e devidamente registados aquando da adoção do sistema contabilístico POCAL (Decreto-Lei 54-A/99 de 22 de fevereiro), assim como da movimentação, por reforço, nos termos da disposição 2.7.3.4 do referido diploma (previa o reforço do património até que o valor contabilístico da conta “51 – Património/capital” corresponda a 20% do ativo líquido.

Reservas, Resultados Transitados, Ajustamentos em ativos financeiros e outras variações no património líquido

Os resultados transitados assentam na soma de resultados acumulados de períodos anteriores não afetos a outras rubricas do património líquido. No que se refere às “Reservas”, estas resultam das aprovações de contas corridas em períodos anteriores, sendo de referir que nos termos da disposição 2.7.3.5 do POCAL, as “Reservas Legais” seriam necessárias pelo valor mínimo de 5% do resultado líquido do exercício.

Quanto aos ajustamentos em ativos financeiros, estes estão relacionados com a movimentação contabilística associada ao efeito do MEP (Método da Equivalência Patrimonial), designadamente decorrentes de variações nos capitais próprios das participadas, lucros não atribuídos e ajustamentos de transição (decorrentes da primeira aplicação do MEP).

As “Outras variações no património líquido” resultam das transferências e subsídios de capital obtidos (ocorrendo imputação a resultados no caso dos ativos depreciables), doações, cauções executadas e transferências de ativos.

Provisões

A Entidade analisa com regularidade os eventos passados em situação de risco e que venham a gerar obrigações futuras. Os órgãos de gestão procuram sustentar as suas expectativas de perda num ambiente de prudência, pelo que de acordo com a melhor e mais atualizada informação à data de relato são calculadas as situações que possam originar obrigações futuras.

Financiamentos obtidos

A mensuração inicial dos financiamentos obtidos encontra-se ao justo valor, na mensuração subsequente os financiamentos obtidos são mensurados pelo custo amortizado.

Fornecedores e outras contas a pagar

As dívidas a pagar a fornecedores e outros credores encontram-se reconhecidos pelo justo valor, sendo o mesmo resultante das operações ocorridas entre as entidades. Após o reconhecimento inicial e, a cada data de relato, todos os passivos financeiros devem figurar pelo custo amortizado através do método do juro efetivo.

Rédito e regime de acréscimo

O rédito compreende o justo valor da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços decorrentes da atividade normal da Entidade. O rédito é reconhecido líquido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), abatimentos e descontos.

Observou-se o disposto na norma, dado que o rédito só foi reconhecido por ter sido razoavelmente mensurável, é provável que se obtenham benefícios económicos futuros e todas as contingências relativas a uma venda tenham sido substancialmente resolvidas.

Os rendimentos dos serviços prestados são reconhecidos na data da prestação dos serviços ou se periódicos, no fim do período a que dizem respeito.

Os juros recebidos são reconhecidos atendendo ao regime da periodização económica, tendo em consideração o montante em dívida e a taxa efetiva durante o período até à maturidade.

Rendimentos e gastos

Podem ter origem em transações com contraprestação, ou sem contraprestação, ou em outros eventos, como sejam, alterações de preços, oscilações (não realizadas), positivas ou negativas, nos valores de ativos e ou passivos, a realização de ativos através da sua depreciação ou amortização e a erosão do potencial de serviço ou dos benefícios económicos futuros através da ocorrência de situações de imparidade.

Os rendimentos e os gastos podem surgir de transações individuais ou grupos de transações.

Resultados do período

Correspondem à diferença entre rendimentos e gastos relatados na demonstração dos resultados.

Demonstração dos fluxos de caixa – consideradas as seguintes situações, conforme NCP

1

Atividades de financiamento - atividades que resultam em alterações na dimensão e composição do património líquido e nos empréstimos obtidos pela entidade.



Atividades de investimento - atividades relacionadas com a aquisição e a alienação de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa.

Atividades operacionais - as atividades da entidade que não sejam atividades de investimento ou de financiamento.

Caixa - dinheiro e depósitos à ordem.

Equivalentes de caixa - investimentos a curto prazo de elevada liquidez, facilmente convertíveis para quantias conhecidas de dinheiro e que estão sujeitos a um risco insignificante de alterações no valor.

Fluxos de caixa - influxos e efluxos de caixa e equivalentes de caixa

2.2 Outras políticas contabilísticas relevantes.

Não aplicável.

2.3 Julgamentos (excetuando os que envolvem estimativas) que o órgão de gestão fez no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras.

O processo de relato centra-se no cumprimento do normativo SNC-AP, pelo que excetuando as situações que implicam o cálculo de estimativas, foram seguidos os requisitos de mensuração exigidos pelas Normas de Contabilidade Pública (NCP).

2.4 Principais pressupostos relativos ao futuro (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto de que uma entidade é uma entidade em continuidade e de que continuará a operar no futuro previsível.

2.5 Quando a aplicação inicial de uma NCP tiver efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, ou pudesse ter tais efeitos, mas é impraticável determinar a quantia do ajustamento, ou puder ter efeitos em períodos futuros, uma entidade deve divulgar:

(a) O título da Norma;

Não Aplicável

(b) Quando aplicável, que a alteração na política contabilística é feita de acordo com as suas disposições transitórias;

Não Aplicável

- (c) A natureza da alteração na política contabilística;

Não Aplicável

- (d) Quando aplicável, uma descrição das disposições transitórias;

Não Aplicável

- (e) Quando aplicável, as disposições transitórias que possam ter um efeito em períodos futuros;

Não Aplicável

- (f) Para o período corrente e cada período anterior apresentado, até ao ponto em que seja praticável, a quantia do ajustamento para cada linha afetada das demonstrações financeiras;

Não Aplicável

- (g) A quantia do ajustamento relativo a períodos anteriores aos apresentados, até ao ponto em que seja praticável; e

Não Aplicável

- (h) Se a aplicação retrospectiva exigida pelo parágrafo 20 (a) ou (b) da NCP 2 for impraticável para um período anterior em particular, ou para períodos anteriores aos apresentados, as circunstâncias que conduziram à existência dessa condição e uma descrição de como e desde quando a alteração na política contabilística tem sido aplicada.

Não Aplicável

2.6 Principais fontes de incerteza das estimativas (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

As fontes de incerteza que conduziram ao reconhecimento de perdas por imparidade de clientes.

2.7 Alterações em estimativas contabilísticas com efeito no período corrente ou que se espera que tenham efeito em períodos futuros:

- (a) Respetivas naturezas e quantias;

Não aplicável



[Handwritten signature]

(b) Situações em que é impraticável estimar a quantia do efeito em períodos futuros.

Não aplicável

2.8 Erros materiais de períodos anteriores.

Não aplicável

(a) Natureza dos erros de períodos anteriores;

(b) Quantia das correspondentes correções para no fim período anterior;

(c) Quantia das correspondentes correções no início do período anterior;

(d) Impraticabilidade de reexpressão retrospectiva para um período anterior em particular. Indicação das circunstâncias que levaram à existência dessa condição e descrição de como e desde quando o erro foi corrigido.

3 — Ativos intangíveis

3.1 — Uma entidade deve divulgar o seguinte para cada classe de ativos intangíveis, distinguindo entre ativos intangíveis gerados internamente e outros ativos intangíveis:

(a) As vidas úteis ou as taxas de amortização usadas;

As vidas úteis foram determinadas tendo em conta a utilização exclusiva dos ativos tal como definido no Classificador Complementar;

(b) Os métodos de amortização usados para ativos intangíveis;

Método da linha reta;

(c) A quantia bruta escriturada e qualquer amortização acumulada (agregada com perdas por imparidade acumuladas) no início e no final do período;

Quadro 3.1. Ativos intangíveis - variação das amortizações e perdas por imparidade acumuladas

RUBRICAS	Início do Período				Final do Período			
	Quantia bruta	Depreciações Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada	Quantia bruta	Depreciações Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]=[2]-[3]-[4]	[6]	[7]	[8]	[9]=[6]-[7]-[8]
Ativos Intangíveis	201 240,56	195 152,06		6 088,50	210 613,16	198 276,26		12 336,90
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural								
Goodwill								
Projetos de desenvolvimento	38 042,98	38 042,98			38 042,98	38 042,98		
Programas de computador e sistemas de informação	163 197,58	157 109,08		6 088,50	172 570,18	160 233,28		12 336,90
Propriedade industrial e intelectual								
Outros								
Ativos intangíveis em curso								
TOTAL	201 240,56	195 152,06		6 088,50	210 613,16	198 276,26		12 336,90

(d) Os itens de cada linha da demonstração dos resultados em que qualquer amortização de ativos intangíveis esteja incluída;

Demonstração de resultados – linha Gastos/reversões de depreciação e amortização;

(e) Uma reconciliação da quantia escriturada no início e no final do período mostrando:

- (i) Adições, individualizando as provenientes de desenvolvimento interno e as adquiridas separadamente;
- (ii) Aumentos ou diminuições durante o período resultantes de revalorizações;
- (iii) Perdas por imparidade reconhecidas nos resultados durante período;
- (iv) Perdas por imparidade revertidas nos resultados durante o período;
- (v) Qualquer amortização reconhecida durante o período;
- (vi) Diferenças cambiais líquidas decorrentes da transposição das demonstrações financeiras para a moeda de apresentação, e da transposição de uma unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade; e
- (vii) Outras alterações na quantia escriturada durante o período.

Quadro 3.2.1 – Ativos intangíveis – quantia escriturada e variações do período

Designação	Quantia escriturada inicial	Variações								Quantia escriturada final
		Adições	Transferências internas à entidade	Revalorizações	Reversões de perdas por imparidade	Perdas por imparidade	Amortizações por período	Diferenças cambiais	Diminuições	
Ativos intangíveis	6 088,50	9 372,60					-3 124,20			12 336,90
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural										
Goodwill										
Projetos de desenvolvimento										
Programas de computador e sistemas de informação	6 088,50	9 372,60					-3 124,20			12 336,90
Propriedade industrial e intelectual										
Outros										
Ativos intangíveis em curso										
TOTAL	6 088,50	9 372,60					-3 124,20			12 336,90

Quadro 3.2.2 – Ativos intangíveis – Adições

Designação	Adições									Total
	Internas	Compra	Cessão	Transferência ou troca	Doação, herança, legado/perdido a favor do estado	Dação em pagamento	Locação financeira	Fusão, cisão, reestruturação	Outras	
Ativos intangíveis		9 372,60								9 372,60
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural										
Goodwill										
Projetos de desenvolvimento										
Programas de computador e sistemas de informação		9 372,60								9 372,60
Propriedade industrial e intelectual										
Outros										
Ativos intangíveis em curso										
TOTAL		9 372,60								9 372,60

3.2 — Uma entidade deve divulgar também:

- (a) Uma descrição da quantia escriturada e o período de amortização remanescente de qualquer ativo intangível individual que seja material nas demonstrações financeiras da entidade.
- (b) Para os ativos intangíveis adquiridos através de uma transação sem contraprestação e inicialmente reconhecidos pelo justo valor:



- (i) O justo valor inicialmente reconhecido para estes ativos; e
- (ii) A sua quantia escriturada.

(c) A existência e as quantias escrituradas de ativos intangíveis cuja titularidade esteja restringida e as quantias escrituradas de ativos intangíveis dados como garantia de passivos.

Não aplicável

- (d) A quantia de compromissos contratuais para a aquisição de ativos intangíveis.
- (e) Ativos intangíveis mensurados após reconhecimento que tenham sofrido revalorizações nos termos dos dispositivos aplicáveis.

Ver Quadro 3.2.2

3.3 — Se os ativos intangíveis forem contabilizados por quantias revalorizadas, uma entidade deve divulgar o seguinte:

(a) Por classe de ativos intangíveis:

- (i) A data de eficácia da revalorização;

Não Aplicável

- (ii) A quantia escriturada de ativos intangíveis revalorizados;

Não Aplicável

- (iii) A quantia escriturada que teria sido reconhecida caso a classe revalorizada de ativos intangíveis tivesse sido mensurada após reconhecimento usando o custo de aquisição;

Não Aplicável

(b) O dispositivo legal de suporte;

Não Aplicável

(c) O excedente de revalorização no início e no final do período de relato, indicando as alterações durante o mesmo e quaisquer restrições na distribuição do saldo.

Não Aplicável

3.4 Uma entidade que tenha dispêndios de pesquisa e desenvolvimento deve divulgar a quantia agregada dos dispêndios de pesquisa e desenvolvimento reconhecidos como um gasto durante o período.

Não Aplicável

3.5 Uma entidade deve divulgar ainda a seguinte informação:

- (a) Uma descrição de qualquer ativo intangível totalmente amortizado que esteja ainda em uso;

Designação do Ativo Intangível totalmente amortizado em uso
Software primavera ccop le
Bibliobase - pacote escolar - licensa agrupamento
Software windows 2012 svrstd 23/64 bits educação
Aplicação gestão de habitação e rendas
Software gestão de máquinas e viaturas
Software faturação diversa
Modulo ontime web - consulta de assiduidade
Licenças deep freeze enterprise version upgrade
Software gestão financeira central
Deep freeze edicion
Adobe acrobat 9 pro
Corel draw x4
Software deepfreeze enterprise
Arcgis desktop extension
Software de aplicação modulo de faturação de contribuintes
Sp server - edição servidor
Ime ftp, lan, wan storagecraft image manager
Arcgis 3d analyst su
Plataforma de intranet autarquica
Plataforma de implementação do regulamento geral de proteção de dados
Software de desmaterialização documentla e formularios web
Solução integrada de gestão de orçamento participativo

- (b) Uma breve descrição dos ativos intangíveis significativos controlados pela entidade mas não reconhecidos como ativos porque não satisfizeram os critérios de reconhecimento da respetiva norma.

Não Aplicável

4 — Acordos de concessão de serviços: Concedente**4.1 — Um concedente deve divulgar a seguinte informação a respeito de acordos de concessão de serviços em cada período de relato:**

- (a) Uma descrição do acordo;

Quadro 4 - Síntese dos Contratos de Concessão

Contrato	Concessionário	Ativo de Concessão	Período de Concessão	Valor do Contrato	Pagamentos ao concessionário		
					Anos anteriores	Ano corrente	Anos futuros
Exploração Energia baixa tensão	EDP	Linhas baixa tensão	20 Anos				



[Handwritten signatures and initials]

O Município de Murça tem concessionado a distribuição de energia elétrica em baixa tensão no município de Murça a EDP distribuição – Energia, SA, através da prorrogação da concessão de 28 de agosto de 2001 terminada a 28 de agosto de 2021, estando em curso o processo de negociação e concurso no âmbito da CIMDOURO.

O valor dos rendimentos em 2023 relativos ao contrato de concessão mencionado no quadro acima, foi de 245.764,48€, não tendo ocorrido qualquer pagamento ao concessionário.

- (b) Os termos significativos do acordo que possam afetar a quantia, tempestividade, e certeza dos futuros fluxos de caixa (nomeadamente, o período da concessão, as datas de reapreçamento, e a base sobre a qual é determinado o reapreçamento ou a renegociação);**

Ver quadro acima

- (c) A natureza e extensão (nomeadamente, quantidade, período de tempo, ou quantia, como apropriado) de:**

- (i) Direitos de usar ativos especificados;**

Redes de distribuição de energia elétrica em baixa tensão e as redes de iluminação pública; Postos de transformação alimentadores das redes referidas;

- (ii) Direitos de esperar que o concessionário preste serviços especificados em relação ao acordo de concessão de serviços;**

Gestão e exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica em baixa tensão.

- (iii) Ativos de concessão de serviços reconhecidos como ativos durante o período de relato, incluindo ativos existentes do concedente reclassificados como ativos da concessão de serviços;**

Informação não disponibilizada pelo concecionário.

- (iv) Direitos de receber ativos especificados no final do acordo de concessão de serviços;**

Os ativos identificados em i, acrescendo ainda património próprio do concecionário afeto à exploração, mediante pagamento de indemnização do concedente pelo valor liquido desse património.

- (v) Opções de reforma e de cessação;**

O contrato tem a duração de 20 anos, nas condições de prorrogação estabelecidos no n.º1 do art.º 3º do Decreto-Lei 344-B/82 de 1 de Setembro

(vi) Outros direitos e obrigações (nomeadamente, principais ativos de concessão de serviços e gerais); e

A concessão confere ao Município de Murça o direito a uma renda e a obrigação de transferência para o concessionário do exercício dos direitos e poderes da Câmara necessários à gestão e exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica em baixa tensão.

(vii) Obrigações de proporcionar ao concessionário o acesso aos ativos de concessão de serviços ou outros ativos geradores de rendimento; e

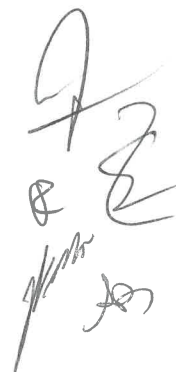
O contrato de concessão confere ao concessionário o direito ao acesso aos ativos referidos em i e o direito a isenções, nomeadamente quanto ao uso dos bens do domínio público municipal.

(d) Alterações no acordo que ocorreram durante o período de relato.

Não aplicável.

4.2 — Estas divulgações são apresentadas individualmente para cada acordo de concessão de serviços significativo ou em agregado para cada classe de acordos de concessão de serviços.

A informação acima descrita respeita as características de cada acordo de concessão em vigor à data das demonstrações financeiras.

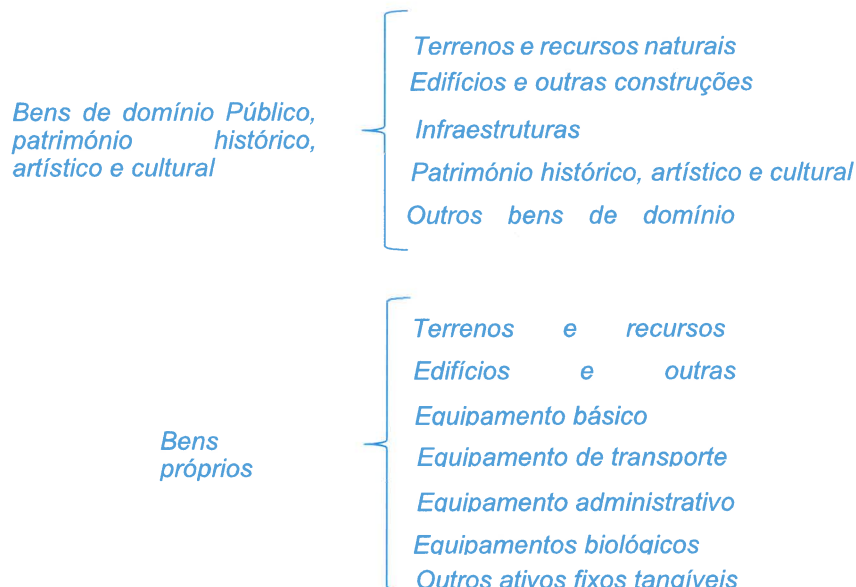


5 — Ativos fixos tangíveis

5.1 — Uma entidade deve divulgar, para cada classe de ativos fixos tangíveis reconhecida nas demonstrações financeiras:

(a) As bases de mensuração usadas para determinar a quantia escriturada bruta;

A rubrica de AFT (Ativos Fixos Tangíveis) engloba as seguintes situações:



No reconhecimento inicial, de acordo com os parágrafos 18 a 20 da NCP 5, é utilizado o critério do custo (aquisição ou construção). Quando não se conhece o custo (designadamente em transações sem contraprestação), são admitidos o Valor Patrimonial Tributário para os imóveis e o valor de mercado para os restantes ativos, este último também em conformidade com a Estrutura Concetual do SNC-AP.

(b) Os métodos de depreciação usados;

Método da linha reta conforme vidas úteis previstas pelo CC (Classificador Complementar).

(c) As vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas;

Os bens móveis adquiridos até 31 de dezembro de 2019 apresentam a vida útil calculada com base no definido pela Portaria 671/2000 de 17 de abril (Cadastro de Inventário dos Bens do Estado – CIBE). No caso dos edifícios e outras construções e bens móveis adquiridos de 2020 em diante, foram adotadas as vidas úteis previstas pelo CC. Ver nota 2.1 acima.

(d) A quantia escriturada bruta e a depreciação acumulada (agregada com as perdas de imparidade acumuladas) no início e no fim do período, e

Quadro 5.1 – Ativos fixos tangíveis – variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas

RUBRICAS	Início do Período				Final do Período			
	Quantia bruta	Depreciações Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada	Quantia bruta	Depreciações Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]=[2]-[3]-[4]	[6]	[7]	[8]	[9]=[6]-[7]-[8]
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural	16 084 758,44	9 621 498,58		6 463 259,86	16 425 874,05	10 175 265,29		6 250 608,76
Terrenos e recursos naturais	17 500,00			17 500,00	17 500,00			17 500,00
Edifícios e outras construções	2 151 958,66	717 475,15		1 434 483,51	2 175 194,72	776 329,95		1 398 864,77
Infraestruturas	13 911 266,57	8 903 786,43		5 007 480,14	14 176 455,79	9 398 698,34		4 777 757,45
Património histórico, artístico e cultural	4 033,21	237,00		3 796,21	56 723,54	237,00		56 486,54
Outros								
Bens de domínio público em curso								
Ativos fixos em concessão								
Terrenos e recursos naturais								
Edifícios e outras construções								
Infraestruturas								
Património histórico, artístico e cultural								
Ativos fixos em concessão em curso								
Outros ativos fixos tangíveis	29 646 107,41	8 700 522,57		20 945 584,84	31 626 651,03	9 394 478,73		22 232 172,30
Terrenos e recursos naturais	4 636 689,01			4 636 689,01	4 932 241,79			4 932 241,79
Edifícios e outras construções	19 504 062,41	6 894 492,90		12 609 569,51	23 838 462,56	7 404 728,47		16 433 734,09
Equipamento básico	496 567,69	277 543,94		219 023,75	700 381,74	352 878,69		347 503,05
Equipamento de transporte	712 306,51	616 445,85		95 860,66	699 024,41	642 166,99		56 857,42
Equipamento administrativo	867 278,92	825 480,40		41 798,52	1 066 077,51	892 780,63		173 296,88
Equipamentos biológicos								
Outros	105 162,08	86 559,48		18 602,60	179 535,23	101 923,95		77 611,28
Ativos fixos tangíveis em curso	3 324 040,79			3 324 040,79	210 927,79			210 927,79
TOTAL	45 730 865,85	18 322 021,15		27 408 844,70	48 052 525,08	19 569 744,02		28 482 781,06

(e) Uma reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período mostrando:

Respostas às alíneas com base nos quadros 5.2, 5.3 e 5.4 no fim da informação sobre as divulgações necessárias.

(i) Adições;

(ii) Alienações;

(iii) Aumentos ou diminuições resultantes de extinção, fusão e reestruturação de entidades;

(iv) Aumentos ou diminuições resultantes de revalorizações e de perdas por imparidade (se existirem) reconhecidas ou revertidas diretamente no património líquido;

(v) Perdas por imparidade e reversões de perdas por imparidade reconhecidas nos resultados;

(vi) Depreciação;

(vii) As diferenças de câmbio líquidas que surjam da transposição de demonstrações financeiras da moeda funcional para uma moeda de apresentação diferente, incluindo a transposição de uma unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade

que relata; e

(viii) Outras alterações.



[Handwritten signature and initials]

Quadro 5.2 – Ativos fixos tangíveis – quantia escriturada e variações do período

Ativos Fixos Tangíveis	Quantia escriturada inicial	Variações no período							Quantia escriturada final
		Adições	Transferências Internas à entidade	Revalorizações	Reversões de perdas por imparidade	Perdas por imparidade	Depreciações do período	Diferenças cambiais	
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural	6 463 259,86	75 926,39	265 189,22				-553 766,71		6 250 608,76
Terrenos e recursos naturais	17 500,00								17 500,00
Edifícios e outras construções	1 434 483,51	23 236,06					-58 854,80		1 398 864,77
Infraestruturas	5 007 480,14		265 189,22				-494 911,91		4 777 757,45
Património histórico, artístico e cultural	3 796,21	52 690,33							56 486,54
Outros									
Bens de domínio público em curso									
Ativos fixos em concessão									
Terrenos e recursos naturais									
Edifícios e outras construções									
Infraestruturas									
Património histórico, artístico e cultural									
Ativos fixos em concessão em curso									
Outros ativos fixos tangíveis	20 945 584,84	2 632 314,94	-265 189,22				-713 238,26		22 232 172,30
Terrenos e recursos naturais	4 636 689,01	662 852,78							4 932 241,79
Edifícios e outras construções	12 609 569,51	1 268 548,21	3 065 851,94				-510 235,57		16 433 734,09
Equipamento básico	219 023,75	203 814,05					-75 334,75		347 503,05
Equipamento de transporte	95 860,66	6 000,00					-45 003,24		56 857,42
Equipamento administrativo	41 798,52	198 798,59					-67 300,23		173 296,88
Equipamentos biológicos									
Outros	18 602,60	74 373,15					-15 364,47		77 611,28
Ativos fixos tangíveis em curso	3 324 040,79	217 928,16	-3 331 041,16						210 927,79
TOTAL	27 408 864,70	2 708 241,33	0,00				-1 267 004,97		28 482 781,06

Quadro 5.3 – Ativos fixos tangíveis – adições

Ativos Fixos Tangíveis	Adições									
	Internas	Compra	Cessão	Transferência ou troca	Expropriação	Doação, herança, legado ou perdido a favor do estado	Doação em pagamento	Locação financeira	Fusão, cisão, reestruturação	Outras
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural		75 926,39								75 926,39
Terrenos e recursos naturais		23 236,06								23 236,06
Edifícios e outras construções										
Infraestruturas		52 690,33								52 690,33
Património histórico, artístico e cultural										
Outros										
Bens de domínio público em curso										
Ativos fixos em concessão										
Terrenos e recursos naturais										
Edifícios e outras construções										
Infraestruturas										
Património histórico, artístico e cultural										
Ativos fixos em concessão em curso										
Outros ativos fixos tangíveis		943 826,11				1 723 335,14				2 632 314,94
Terrenos e recursos naturais		233 519,00				429 333,78				662 852,78
Edifícios e outras construções	-19 461,60	34 854,76				1 288 001,36				1 268 548,21
Equipamento básico		203 814,05								203 814,05
Equipamento de transporte						6 000,00				6 000,00
Equipamento administrativo	19 461,60	179 336,99								198 798,59
Equipamentos biológicos										
Outros		74 373,15								74 373,15
Ativos fixos tangíveis em curso		217 928,16								217 928,16
TOTAL		1 019 752,50				1 723 335,14				2 708 241,33

Quadro 5.4 – Ativos fixos tangíveis – diminuições

Ativos Fixos Tangíveis	Diminuições					
	Alienação a título oneroso	Transferência ou troca	Devolução ou reversão	Fusão, cisão, reestruturação	Outras	Total
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural						
Terrenos e recursos naturais						
Edifícios e outras construções						
Infraestruturas						
Património histórico, artístico e cultural						
Outros						
Bens de domínio público em curso						
Ativos fixos em concessão						
Terrenos e recursos naturais						
Edifícios e outras construções						
Infraestruturas						
Património histórico, artístico e cultural						
Ativos fixos em concessão em curso						
Outros ativos fixos tangíveis	-367 300,00 €					-367 300,00 €
Terrenos e recursos naturais	-367 300,00 €					-367 300,00 €
Edifícios e outras construções						
Equipamento básico						
Equipamento de transporte						
Equipamento administrativo						
Equipamentos biológicos						
Outros						
Ativos fixos tangíveis em curso						
TOTAL	-367 300,00 €					-367 300,00 €

5.2 — Uma entidade deve também divulgar para cada classe de ativos fixos tangíveis reconhecida nas demonstrações financeiras:

(a) A existência e quantias de restrições de titularidade e os ativos fixos tangíveis dados como garantia de passivos;

Não aplicável.

(b) A quantia de dispêndios reconhecida na quantia escriturada de um ativo fixo tangível no decurso da sua construção;

Não aplicável

(c) A quantia de compromissos contratuais para a aquisição de ativos fixos tangíveis;
e;

Rubrica	Designação	Compromissos	Compromissos assumidos para períodos futuros				
			(n+1)	(n+2)	(n+3)	(n+4)	Períodos seguintes
07	Aquisição de bens de capital	1 872 450,80	115 895,79	15 895,79			
0701	Investimentos	1 423 382,88	100 000,00				
070101	Terrenos	233 519,00					
070102	Habitações						
070103	Edifícios	823 436,14	100 000,00				
070104	Construções diversas	158 792,04					
070106	Material de transporte						
070107	Equipamento de informática	16 962,88					
070108	Software informático	15 751,08					
070109	Equipamento administrativo	12 477,17					
070110	Equipamento básico	160 452,12					
070111	Ferramentas e utensílios	1 992,45					
070205	Material de transporte - Locação financeira	15 597,67	15 895,79	15 895,79			
070302	Edifícios						
070303	Outras construções e infra-estruturas	433 470,25					
07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	276 751,88					
07030305	Parques e jardins	12 373,83					
07030308	Viação rural	88 807,82					
07030312	Cemitérios	12 177,00					
07030313	Outros	43 359,72					

(d) Se não for divulgada separadamente na demonstração dos resultados, a quantia da compensação por terceiros relativa a bens do ativo fixo tangível em imparidade, perdidos ou cedidos, que está incluída nos resultados.

Não Aplicável.

5.3 A entidade deve divulgar a depreciação durante um período, distinguindo a parte reconhecida nos resultados e a parte incluída no custo de outros ativos.

A parte reconhecida em resultados consta do quadro 5.2

5.4 — De acordo com a NCP 2, uma entidade divulga a natureza e efeito de qualquer alteração numa estimativa contabilística que tenha efeito material no período corrente, ou que se espera venha a ter em períodos subsequentes. Para ativos fixos tangíveis, tal divulgação pode ocorrer de alterações em estimativas com respeito a:

(a) Valores residuais;

Não aplicável. Considerando a natureza e fins prosseguidos pelo Município, considerou-se que o valor residual dos seus ativos fixos tangíveis é nulo ou não possível de determinar com fiabilidade.



[Handwritten signature and initials]

(b) Custos estimados de desmantelamento, remoção ou restauro de ativos fixos tangíveis;

Não aplicável.

(c) Vidas úteis; e

Não aplicável. Utilização das vidas úteis, conforme já divulgado, tal como estabelecidas pela Portaria 671/2000 de 17 de abril e Classificador Complementar.

(d) Método de depreciação.

Não aplicável. Utilização do método da linha reta. Consistência de método entre o SNC-AP e POCAL.

5.5 — Se os ativos fixos tangíveis forem apresentados por quantias revalorizadas deve ser divulgado:

(a) A data de eficácia da revalorização;

Não aplicável

(b) Dispositivo legal de suporte;

Não aplicável

(c) O excedente de revalorização, no início e no final dos períodos de relato, indicando as alterações durante o mesmo e quaisquer restrições na distribuição do seu saldo;

Não aplicável

(d) A soma de todos os aumentos dos excedentes de revalorização; e

Não aplicável

(e) A soma de todas as reduções dos excedentes de revalorização.

Não aplicável

5.6 — Quando aplicável, as entidades devem ainda fazer as seguintes divulgações:

(a) A quantia escriturada de ativos fixos tangíveis temporariamente sem uso;

Não aplicável.

(b) A quantia escriturada bruta de qualquer ativo fixo tangível totalmente depreciado que ainda esteja em uso; e

Encontra-se em curso a identificação do valor bruto dos bens dos AFT em utilização e que se encontram totalmente depreciados.

(c) A quantia escriturada de ativos fixos tangíveis retirados de uso ativo e detidos para alienação.

Não aplicável.

6 — Locações

Locatários

6.1 — No que se refere a locações financeiras os locatários devem divulgar o seguinte:

(a) Para cada classe de ativos, a quantia escriturada líquida à data de relato;

Ver quadro 6.1

(b) Uma reconciliação entre o total dos futuros pagamentos mínimos da locação à data de relato e o seu valor presente.

Ver quadro 6.1

(c) Além disso, uma entidade deve divulgar o total de futuros pagamentos mínimos da locação futuros à data de relato, e o seu valor presente, para cada um dos seguintes períodos:

- (i) Não superior a um ano;**
- (ii) Superior a um ano e não superior a cinco anos;**
- (iii) Superior a cinco anos.**

Ver quadro 6.1

(d) As rendas contingentes reconhecidas como gastos do período;

Não Aplicável

(e) O total dos futuros pagamentos mínimos de sublocação que se espera receber segundo sublocações não canceláveis à data de relato; e

Não Aplicável.

(f) Uma descrição geral dos acordos de locação significativos do locatário, incluindo pelo menos o seguinte:

- (i) Os critérios na base dos quais se determinam as rendas contingentes a pagar;**



Não Aplicável

(ii) A existência e os termos de renovação, ou de opções de compra e cláusulas de escalonamento; e

Não Aplicável

(iii) Restrições impostas por acordos de locação, tais como as respeitantes ao retorno dos resultados, retorno de contribuições de capital, dividendos ou distribuições similares, dívida adicional e futuras locações.

Não Aplicável

Quadro 6.1 – Locações financeiras – Locatário

Rubricas	Quant. Escr. Líquida (1)	Pagamentos efetuados acumulados				Futuros pagamentos mínimos (2)				Valor Presente dos Futuros Pagamentos Mínimos (3)	Rendas contingentes registadas como gastos do período (4)
		Período		Acumulado		Até 1 ano	Entre 1 e 5 anos	Superior a 5 anos	Total		
		Capital	Juros	Capital	Juros						
AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS ELETRICAS	63 945,09	14 993,04	1 490,23	25 291,16	1 685,97	12 485,30	26 168,63		38 653,93		
Total	63 945,09	14 993,04	1 490,23	25 291,16	1 685,97	12 485,30	26 168,63	0,00	38 653,93	0,00	0,00

6.2 — No que se refere a locações operacionais os locatários devem divulgar o seguinte:

(a) O total dos futuros pagamentos mínimos de locação segundo locações operacionais não canceláveis para cada um dos seguintes períodos:

- (i) Não superior a um ano;
- (ii) Superior a um ano e não superior a cinco anos;
- (iii) (iii) Superior a cinco anos;

Ver quadro 6.2

(b) O total de futuros pagamentos mínimos de sublocação que se espera receber segundo sublocações não canceláveis à data de relato;

Não Aplicável.

(c) Pagamentos de locação e de sublocação reconhecidos como um gasto do período, separando as quantias relativas a pagamentos mínimos de locação, rendas contingentes e pagamentos de sublocação;

Ver quadro 6.2.

(d) Uma descrição geral dos acordos de locação significativos do locatário, incluindo pelo menos o seguinte:

- (i) Os critérios na base dos quais se determinam as rendas contingentes a pagar;



Não Aplicável.

(ii) A existência e os termos de renovação ou de opções de compra e cláusulas de escalonamento; e

Não Aplicável.

(iii) Restrições impostas por acordos de locação, tais como as respeitantes ao retorno dos resultados, retorno de contribuições de capital, dividendos ou distribuições similares, dívida adicional e futuras locações.

Não Aplicável

Quadro 6.2 – Locações operacionais – Locatário

Bens locados (1)	valor do contrato (2)	Pagamentos efetuados acumulados (3)				Futuros pagamentos mínimos (4)				Valor Presente dos Futuros Pagamentos Mínimos (5)
		Período		Acumulado		Até 1 ano	Entre 1 e 5 anos	Superior a 5 anos	Total	
		Pagamentos Mínimos	Rendas contingentes	Pagamentos Mínimos	Rendas contingentes					
SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO	75 054,60	20 675,85		31 991,23		25 018,30	18 645,07		43 663,37	
ALUGUER DE MÁQUINAS DE ÁGUA PARA CONSUMO ANOS 2023,2024,2025 E 2026	11 681,98	1 630,38		1 630,38		3 893,69	6 156,99		10 050,68	
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE VESTUÁRIO PROFISSIONAL PROCI 50/2023/AIO	19 983,46	3 637,76		3 637,76		6 531,15	9 424,55		15 955,70	
SERVIÇOS DE ALUGUER DE PALCO, ESTRADOS,EQUIPAMENTOS, LUZ E SOM, CADEIRAS DE PALCO E PARA O PÚBLICO	8 979,00	8 979,00		8 979,00					0,00	
AQUISIÇÃO DE ACESSO A PLATAFORMA DE CONTEÚDO JURÍDICO (PRP Nº/DC/022/2023)	215,25	215,25		215,25						
SERVIÇO DE ACESSO A PLATAFORMA DE RECEÇÃO DE FATURAS ELETRONICAS SAPHEITY (REF 23.03.127866)	184,50	184,50		184,50						
SERVIÇO DE SORVORIZAÇÃO DAS RUAS DA VILA DE MURÇA- NATAL 2023 (CRC VR 141/2023)	1 722,00	1 722,00		1 722,00						
LICENCIAMENTO DE SERVIDOR INSTALADO NO DATACENTER DO MUNICÍPIO DA DTIC (PRP PS 330-1/2023)	1 407,12	1 407,12		1 407,12						
ALUGUER DE VIATURA PARA SERVIÇO DA USO PERÍODO 5/11/22 A 4/1/23	3 600,00	3 600,00		3 600,00						
ALUGUER DE VIATURA PARA SERVIÇO DA USO PERÍODO 01/03/23 A 30/04/23	3 600,00	3 600,00		3 600,00						
RENTA DAS OFICINAS	8 195,00	8 195,00		8 195,00						
ESPAÇO DA LOJA DO CIDADÃO	4 588,32	4 588,32		4 588,32						
Total	138 820,31	58 435,18	0,00	69 150,56	0,00	35 443,14	34 226,61	0,00	69 669,75	0,00

Locadores

6.3 — Quanto a locações financeiras os locadores devem divulgar o seguinte:

(a) Uma reconciliação entre o investimento total bruto na locação à data de relato e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação a receber na mesma data. Adicionalmente, uma entidade deve divulgar o investimento bruto na locação e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação a receber à data de relato, relativamente a cada um dos seguintes períodos:

- (i) Não superior a um ano;
- (ii) Superior a um ano e não superior a cinco anos; e (iii) Superior a cinco anos.

(b) Rendimento financeiro não obtido;

(c) Os valores residuais não garantidos que acrescem em benefício do locador;

(d) O ajustamento acumulado de pagamentos mínimos da locação a receber incobráveis;

(e) As rendas contingentes reconhecidas como rendimentos do período na demonstração dos resultados; e



- (f) **Uma descrição geral dos acordos de locação significativos do locador.**

Não Aplicável.

6.4 — Quanto a locações operacionais os locadores devem divulgar o seguinte:

- (a) **O total dos futuros pagamentos mínimos da locação relativo a locações operacionais não canceláveis, para cada um dos seguintes períodos:**

- (i) **Não superior a um ano;**
- (ii) **Superior a um ano e não superior a cinco anos; e**
- (iii) **Superior a cinco anos.**

Não Aplicável.

- (b) **O total das rendas contingentes reconhecidas como rendimentos do período na demonstração dos resultados; e**

Não Aplicável.

- (c) **Uma descrição geral dos acordos de locação significativos do locador.**

O Município de Murça obtém rendimentos relativos a contratos de locação operacional referentes aos lotes de habitação social, registados no seu Ativo Fixo. Esse rendimento ascendeu em 2023 a 20.696,46€

6.5 — Os requisitos de divulgação para locatários e locadores aplicam-se igualmente às vendas seguidas de locação. Assim, a descrição dos acordos significativos de locação para estes casos implica a divulgação de cláusulas únicas e invulgares do acordo ou dos termos da transação.

Não Aplicável.

7 — Custos de empréstimos obtidos

7.1 — Uma entidade deve divulgar:

- (a) **A política contabilística adotada para os custos de empréstimos obtidos;**

Nos termos do estabelecido pela NCP 7, os custos de empréstimos obtidos são reconhecidos como um gasto no período em que são suportados independentemente de como esses empréstimos são aplicados.

Os custos de empréstimos obtidos que sejam diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo que se qualifica são capitalizados como parte do custo desse ativo. Estes custos são capitalizados como parte do custo do ativo quando for

provável que deles resultem benefícios económicos futuros ou potencial de serviço para a entidade e os custos possam ser mensurados com fiabilidade.

Se o Município de Murça adotar o tratamento contabilístico da capitalização, esse tratamento é aplicado de forma consistente a todos os custos de empréstimos obtidos que sejam diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de todos os ativos que se qualifica da entidade.

(b) A quantia dos custos de empréstimos capitalizada durante o período; e

Não Aplicável

(c) A taxa de capitalização usada para determinar a quantia de custos de empréstimos elegíveis para capitalização (quando for necessário aplicar uma taxa média de capitalização a empréstimos obtidos para fins gerais).

Não Aplicável

8 — Propriedades de investimento

Modelo do justo valor e modelo do custo

8.1 — As divulgações seguintes aplicam-se em complemento das previstas na nota 6 — Locações. De acordo com a NCP 6 o titular de uma propriedade de investimento faz as divulgações dos locadores sobre locações que tenha celebrado. Uma entidade que detenha uma propriedade de investimento segundo uma locação financeira ou uma locação operacional faz as divulgações dos locatários para locações financeiras e faz divulgações dos locadores para quaisquer locações operacionais que tenham celebrado.

8.2 — Uma entidade deve divulgar:

(a) Se aplica o modelo do justo valor ou o modelo do custo;

Não aplicável.

(b) Se aplica o modelo do justo valor, se, e em que circunstâncias, os interesses em propriedades detidos segundo locações operacionais são classificados e contabilizados como propriedades de investimento;

Não aplicável

(c) Quando a classificação for difícil, os critérios que usa para distinguir uma propriedade de investimento de uma propriedade ocupada pelo titular e de uma propriedade detida para venda no decurso normal da atividade;

(d) *Não aplicável*



(e) Os métodos e pressupostos significativos aplicados na determinação do justo valor das propriedades de investimento, incluindo uma declaração sobre se a determinação do justo valor foi suportada por evidência do mercado ou se foi mais baseada em outros fatores (que a entidade deve divulgar) devido à natureza da propriedade e à falta de dados comparáveis de mercado;

(f) *Não aplicável*

(g) A extensão até à qual o justo valor das propriedades de investimento (como mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras) se baseia numa avaliação feita por um avaliador independente com uma qualificação profissional reconhecida e relevante e com experiência recente na localização e categoria das propriedades de investimento que estão a ser avaliadas. Se tal avaliação não tiver sido feita, esse facto deve ser divulgado;

(h) *Não aplicável*

(i) As quantias incluídas na demonstração dos resultados quanto a:

(i) Propriedade de investimento que não geraram rendimento de rendas durante o período;

Não aplicável

(ii) A existência e quantia de restrições sobre o grau de realização das propriedades de investimento ou sobre a remessa de rendimento e de recebimentos de alienações; e

Não aplicável

(iii) Obrigações contratuais para comprar, construir ou desenvolver propriedades de investimento ou para fazer reparações, manutenção ou melhorias.

Não aplicável

Modelo do justo valor

8.3 — Além das divulgações exigidas anteriormente, uma entidade que aplique o modelo do justo valor deve também divulgar uma reconciliação da quantia escriturada das propriedades de investimento no início e no fim do período, mostrando o que se segue:

Não aplicável

(a) Adições, divulgando separadamente as adições resultantes de aquisições e as resultantes de dispêndio subsequente reconhecido na quantia escriturada de um ativo;

- (b) Adições resultantes de aquisições por meio de concentrações da entidade;**
- (c) Alienações;**
- (d) Ganhos ou perdas líquidas provenientes do justo valor;**
- (e) As diferenças cambiais líquidas que surjam da transposição de demonstrações financeiras para uma moeda de apresentação diferente, e da transposição de uma unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade que relata;**
- (f) Transferências para e de inventários e propriedade ocupada pelo titular; e**
- (g) Outras alterações.**

8.4 Quando uma avaliação obtida for ajustada significativamente para efeito das demonstrações financeiras, por exemplo para evitar dupla contagem de ativos ou passivos que são reconhecidos como ativos e passivos separados, a entidade deve divulgar uma reconciliação entre a avaliação obtida e a avaliação ajustada incluída nas demonstrações financeiras, mostrando separadamente a quantia agregada de quaisquer obrigações de locação que tenham sido acrescentadas, e quaisquer outros ajustamentos significativos.

Não aplicável

8.5 Nos casos excepcionais em que não seja possível mensurar o justo valor com fiabilidade, uma propriedade de investimento é mensurada usando o modelo do custo, a reconciliação exigida na nota 8.3 deve divulgar as quantias relativas a essas propriedades de investimento separadamente de quantias relativas a outras propriedades de investimento. Além disso, uma entidade deve divulgar:

Não aplicável

- (a) Uma descrição das propriedades de investimento;**
- (b) Uma explicação sobre o facto de o justo valor não poder ser mensurado com fiabilidade;**
- (c) Se possível, o intervalo de estimativas dentro do qual seja provável que fique o justo valor; e**
- (d) Sobre a alienação de propriedade de investimento não registada pelo justo valor:**
 - (i) O facto de a entidade ter alienado propriedades de investimento não registadas pelo justo valor;**
 - (ii) A quantia escriturada dessas propriedades de investimento à data da venda; e**
 - (iii) A quantia de ganho ou perda reconhecido.**

**Modelo do custo**

8.6 — Além das divulgações exigidas pela nota 8.2, uma entidade que aplique o modelo do custo deve também divulgar:

- (a) Os métodos de depreciação usados;**

Não aplicável

- (b) As vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas;**

Não aplicável

- (c) A quantia escriturada bruta e a depreciação acumulada (agregada com perdas de imparidade acumuladas) no início e no fim do período;**

Não aplicável

- (d) Uma reconciliação da quantia escriturada das propriedades de investimento no início e no fim do período mostrando o que se segue:**

Não aplicável

- (i) Adições, divulgando separadamente as adições resultantes de aquisições e as resultantes de dispêndio subsequente reconhecido como um ativo;**
- (ii) Adições resultantes de aquisições por meio de concentrações da entidade;**
- (iii) Alienações;**
- (iv) Depreciação;**
- (v) A quantia de perdas por imparidade reconhecidas, e a quantia de perdas por imparidade revertidas, durante o período;**
- (vi) As diferenças cambiais líquidas que surjam da transposição de demonstrações financeiras para uma moeda de apresentação diferente, e da transposição de uma unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade que relata;**
- (vii) Transferências para e de inventários e propriedade ocupada pelo proprietário; e**
- (viii) Outras alterações; e**

(e) O justo valor de propriedades de investimento. Nos casos excecionais em que uma entidade não possa determinar o justo valor da propriedade de investimento com fiabilidade, deve divulgar:

Não aplicável

- (i) Uma descrição das propriedades de investimento;
- (ii) Uma explicação sobre o facto de o justo valor não poder ser determinado com fiabilidade;
- (iii) Se possível, o intervalo de estimativas dentro do qual é altamente provável que fique o justo valor.

9 — Imparidade de ativos

Divulgações gerais

9.1 — Uma entidade deve divulgar os critérios por si desenvolvidos para distinguir ativos não geradores de caixa de ativos geradores de caixa.

Os ativos geradores de caixa são detidos com o objetivo principal de gerarem retorno económico, situação que se verifica quando o ativo é usado de forma consistente com a adotada por uma entidade comercial.

A generalidade dos ativos do Município é não gerador de caixa, verificando-se casos em que um ativo poderá gerar fluxos de caixa, embora seja principalmente detido para prestar um serviço.

Por norma, um ativo é classificado como gerador de caixa desde que tal ativo seja utilizado com objetivo de gerar retorno económico através do fornecimento de bens e/ou serviços a terceiros.

Nos termos da NCP 9, esta nota não se aplica a “Inventários”, “Contratos de Construção”, “Ativos Financeiros – no âmbito da NCP 18 – Instrumentos Financeiros”, “Propriedades de Investimento ao Justo Valor”, “Ativos Fixos tangíveis e Ativos intangíveis” mensurados por quantias revalorizadas, “Goodwill”, “Ativos Biológicos” mensurados ao justo valor menos custos de venda e “Outros Ativos” cujos requisitos contabilísticos de imparidade se encontrem previstos noutras NCP.

Deste modo, as divulgações desta nota estarão relacionadas com Ativos Fixos Tangíveis, Ativos intangíveis e Propriedades de Investimento, todos mensurados ao custo.

Divulgações específicas — Ativos não geradores de caixa

9.2 — Uma entidade deve divulgar o seguinte por cada perda por imparidade material reconhecida ou revertida durante o período:

- (a) Os acontecimentos e circunstâncias que conduziram ao reconhecimento ou reversão da perda por imparidade.



Para avaliar se existe algum indício de que um ativo possa estar em imparidade, o Município considera as seguintes situações:

i) Fontes externas de informação

(a) Cessação, ou cessação eminente, da procura ou da necessidade dos serviços proporcionados pelo ativo;

(b) Ocorreram durante o período, ou ocorrerão no futuro próximo, alterações significativas de longo prazo com um efeito adverso na entidade, no ambiente tecnológico em que a entidade opera, na legislação ou na política governamental;

ii) — Fonte internas de informação

(a) Evidência de obsolescência ou danos físicos no ativo;

(b) Ocorreram durante o período, ou espera-se que ocorrerão no futuro próximo, alterações significativas de longo prazo com efeitos adversos na entidade, na extensão ou na forma em que um ativo é usado ou se espera que seja usado. Estas alterações incluem o ativo tornar-se inútil, existir um plano para descontinuar ou reestruturar as operações a que o ativo pertença, ou um plano para alienar um ativo antes da data previamente esperada, e a reavaliação da vida útil de um ativo;

(c) Uma decisão para suspender a construção do ativo antes de estar concluído ou em condições de ser utilizado; e

(d) Evidência indicando que o desempenho de serviço de um ativo está a ser, ou será, significativamente pior do que esperado.

Nos termos da NCP 9, a procura ou a necessidade de serviços pode variar no tempo, o que afetará a extensão em que os ativos não geradores de caixa são utilizados ao proporcionar esses serviços, mas variações negativas na procura não são necessariamente indícios de imparidade. Quando a procura de serviços cessa, ou está prestes a cessar, os ativos utilizados para proporcionar esses serviços podem estar em imparidade. A procura pode ser considerada como estando prestes a cessar quando é de tal forma baixa que a entidade ou não tentou responder a essa procura, ou respondendo não teria adquirido o ativo que está a ser considerado para teste de imparidade. Podem também ocorrer situações em que o fim de um serviço implica que os ativos sejam considerados na prestação de outros serviços.

Note-se que com a descentralização de competências e a assunção de serviços por parte do Município, verifica-se maior concentração de serviços que cada vez absorvem maiores recursos humanos e financeiros.

Assim, nestes termos do acima explicitado, não se verificam indícios de que, á data de relato, se verifique a existência de indícios de imparidade sobre os ativos do Município.

(b) A quantia da perda por imparidade reconhecida ou revertida.

Não aplicável

(c) A natureza do ativo.

Não aplicável

(d) O segmento a que o ativo pertence se a entidade relatar a informação por segmentos de acordo com a NCP 25.

Não aplicável

(e) Se a quantia recuperável de serviço do ativo é o seu justo valor menos custos de vender ou o seu valor de uso.

Não aplicável

(f) Se a quantia recuperável de serviço for o justo valor menos custos de vender, a base usada para determinar o justo valor menos custos de vender (tal como se o justo valor foi determinado por referência a um mercado ativo).

Não aplicável

(g) Se a quantia recuperável de serviço for o valor de uso, a abordagem usada para determinar o valor de uso.

Quadro 9 — Imparidade de ativos geradores de caixa e ativos não geradores de caixa

Ativo	Natureza	Quantia Bruta	Imparidade Acumulada	Quantia recuperável	Modelo utilizado	
					Justo Valor	valor de uso
(1)	(2)	(3)	(3)	(3)	(4)	(5)
Cientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	Ativo gerador de caixa	206 948,58	36 396,93	170 551,65		
Total	0,00	206 948,58	36 396,93	170 551,65	0,00	0,00

9.3 — Uma entidade deve divulgar a informação que se segue para o total de perdas por imparidade e o total de reversões de perdas por imparidade reconhecidas durante o período para as quais nenhuma informação esteja divulgada:

(a) As principais classes de ativos afetados por perdas por imparidade (e as principais classes de ativos afetados por reversões de perdas por imparidade).

Não aplicável

(b) Os principais acontecimentos e circunstâncias que conduziram ao reconhecimento das perdas por imparidade e reversões de perdas por imparidade.

Não aplicável



9.4 — Uma entidade deve divulgar os principais pressupostos usados para determinar a quantia recuperável de serviço de ativos durante o período.

Não aplicável

Divulgações específicas — Ativos geradores de caixa

9.5 — Uma entidade deve divulgar o seguinte por cada perda por imparidade material reconhecida ou revertida durante o período para um ativo individual gerador de caixa ou uma unidade geradora de caixa:

(a) Os acontecimentos e circunstâncias que conduziram ao reconhecimento ou reversão da perda por imparidade.

Não Aplicável

(b) A quantia da perda por imparidade reconhecida ou revertida.

Não Aplicável.

(c) Relativamente a um ativo gerador de caixa:

(i) A natureza do ativo; e

Não Aplicável.

(ii) Se a entidade relata informação por segmentos de acordo com a NCP 25, o segmento relatado a que o ativo pertence, com base no formato de relato da entidade.

Não Aplicável.

(d) Relativamente a uma unidade geradora de caixa:

(i) Uma descrição da unidade geradora de caixa (por exemplo, se é uma linha de produtos, uma instalação, uma operação comercial, uma área geográfica ou um segmento relatado);

Não Aplicável.

(ii) A quantia da perda por imparidade reconhecida ou revertida por classe de ativos e, se a entidade relatar informação por segmentos de acordo com a NCP 25, por segmento relatado com base no formato de relato da entidade; e

Não Aplicável.

(iii) Se a agregação de ativos para identificar a unidade geradora de caixa se alterou desde a estimativa anterior da quantia recuperável (se a houver) da unidade

geradora de caixa, uma descrição da forma corrente e anterior de agregar ativos e as razões para alterar essa forma de identificação da unidade geradora de caixa.

Não Aplicável.

(e) Se a quantia recuperável do ativo é o justo valor menos custos de vender ou o seu valor de uso;

Não Aplicável.

(f) Se a quantia recuperável do ativo for o justo valor menos custos de vender, a base usada para determinar esse valor (por exemplo, se o justo valor foi determinado com referência a um mercado ativo); e

Não Aplicável.

(g) Se a quantia recuperável for o valor de uso, as taxas de desconto usadas na estimativa corrente e anterior (se houver) do valor de uso.

Não Aplicável.

9.6 — Uma entidade deve divulgar a seguinte informação para as perdas por imparidade agregadas e as reversões agregadas de perdas por imparidade reconhecidas durante o período para o qual nenhuma informação é divulgada de acordo com a nota anterior:

Não Aplicável.

(a) As principais classes de ativos afetados por perdas por imparidade e as principais classes de ativos afetados por reversões de perdas por imparidade; e

Não Aplicável.

(b) Os principais acontecimentos e circunstâncias que levaram ao reconhecimento destas perdas por imparidade e reversões de perdas por imparidade.

Não Aplicável.

9.7 — Uma entidade deve divulgar os principais pressupostos usados para determinar a quantia recuperável de ativos durante o período.

Não Aplicável.



10 — Inventários

10.1 — Uma entidade deve divulgar:

- (a) As políticas contabilísticas adotadas na mensuração de inventários, incluindo a(s) fórmula(s) de custeio usada(s);**

Os inventários englobam bens comprados e detidos para revenda incluindo, por exemplo, mercadoria comprada por uma entidade e detida para revenda, produtos acabados ou trabalhos em curso que estejam a ser produzidos pela entidade. Os inventários também incluem materiais e consumíveis aguardando o seu uso no processo de produção e bens comprados ou produzidos por uma entidade, para distribuir a terceiros gratuitamente ou por um valor simbólico.

Os inventários devem ser mensurados pela quantia mais baixa entre o custo e o valor realizável líquido, exceto quando forem adquiridos através de uma transação sem contraprestação, devem ser mensurados pelo justo valor à data de aquisição.

Quando os inventários forem detidos para distribuir sem contrapartida ou com uma contrapartida simbólica, ou para consumir no processo de produção de bens para subseqüentemente distribuir sem contrapartida ou por uma contrapartida simbólica, devem ser mensurados pela quantia mais baixa entre o custo e o custo de reposição corrente.

O custo dos inventários inclui todos os custos de compra, custos de transformação e outros custos suportados para colocar os inventários no seu local e condição atuais.

Quando os inventários são vendidos, trocados ou distribuídos, a quantia escriturada desses inventários é reconhecida como um gasto do período em que o respetivo rendimento é reconhecido. Se não existir rendimento relacionado, o gasto é reconhecido quando os bens forem distribuídos ou o respetivo serviço for prestado. A quantia de qualquer abate de inventários, assim como todas as perdas de inventários, devem ser reconhecidas como um gasto no período em que ocorra o abate ou a perda. A reversão de qualquer abate de inventários é reconhecida como uma redução na quantia de inventários reconhecida como gasto do período em que a reversão ocorre.

- (b) A quantia total registada de inventários e a quantia escriturada por classificações apropriadas à entidade;**

Ver quadro 10.1 e 10.2 abaixo

- (c) A quantia de inventários registada pelo justo valor menos custos de vender;**

Ver quadro 10.1 e 10.2 abaixo

- (d) A quantia de inventários reconhecida como gasto durante o período;**

Ver quadro 10.1 e 10.2 abaixo

(e) A quantia de qualquer redução de inventários reconhecida como um gasto do período;

Ver quadro 10.1 e 10.2 abaixo

(f) A quantia da reversão de qualquer redução que seja reconhecida na demonstração dos resultados do período;

Ver quadro 10.1 e 10.2 abaixo

(g) As circunstâncias ou acontecimentos que levaram à reversão de uma redução de inventários;

Ver quadro 10.1 e 10.2 abaixo

(h) A quantia escriturada de inventários dados como penhor de garantia a passivos.

Ver quadro 10.1 e 10.2 abaixo

Quadro 10.1 – Inventários

Rubricas	Quantia bruta	Imparidade acumulada	Quantia recuperável
(1)	(2)	(3)	(4)=(2)-(3)
Mercadorias	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	16 135,03 €	0,00 €	16 135,03 €
Produtos acabados e intermédios	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Produtos e trabalhos em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total	16 135,03 €	0,00 €	16 135,03 €

Quadro 10.2 – Inventários: Movimentos do período

Rubrica	Quantia escriturada inicial	Movimentos do período							Quantia escriturada final
		Compras líquidas	Consumos /gastos	Variações nos inventários da produção	Perdas por imparidade	Reversões de perdas por imparidade	Outras reduções de inventários	Outros aumentos de inventários	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(1)+(2)-(3)-/(4)-(5)+(6)- (7)+(8)	
Mercadorias									
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	15 565,07	158 433,25	157 910,30					47,01	16 135,03
Produtos acabados e intermédios									
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos									
Produtos e trabalhos em curso									
Total	15 565,07	158 433,25	157 910,30					47,01	16 135,03



11 — Agricultura

Divulgações gerais

11.1 — Uma entidade deve divulgar o ganho ou perda global que surja durante o período corrente no reconhecimento inicial de ativos biológicos e produtos agrícolas e das alterações no justo valor menos os custos estimados no ponto de venda dos ativos biológicos.

Não aplicável.

11.2 — Uma entidade deve fazer uma descrição dos ativos biológicos que distinga entre ativos biológicos consumíveis e ativos biológicos de produção duradoura, e entre ativos biológicos detidos para venda e ativos biológicos detidos para distribuição gratuita ou com retribuição simbólica. Estas divulgações devem contemplar simultaneamente uma descrição quantificada e uma descrição narrativa.

Não aplicável.

11.3 — Uma entidade deve ainda divulgar:

(a) A natureza das suas atividades que envolvem cada grupo de ativos biológicos; e

Não aplicável.

(b) Mensurações não financeiras ou estimativas das quantidades físicas de:

(i) Cada grupo de ativos biológicos da entidade no final do período; e

Não aplicável.

(ii) Produção de produtos agrícolas durante o período.

Não aplicável.

11.4 Uma entidade deve divulgar os métodos e pressupostos relevantes utilizados na determinação do justo valor de cada grupo de produtos agrícolas no ponto da colheita e de cada grupo de ativos biológicos.

Não aplicável.

11.5 Uma entidade deve divulgar o justo valor menos os custos estimados no ponto de venda dos produtos agrícolas colhidos durante o período, determinado no ponto de colheita.

Não aplicável.

11.6 Uma entidade deve divulgar:

- (a) A existência e quantias registadas de ativos biológicos cuja propriedade esteja sujeita a ónus ou encargos, designadamente as quantias registadas de ativos biológicos dados em penhora como garantia de passivos;**

Não aplicável.

- (b) A natureza e extensão de restrições sobre o uso ou capacidade da entidade vender ativos biológicos;**

Não aplicável.

- (c) A quantia de compromissos para o desenvolvimento ou aquisição de ativos biológicos; e**

Não aplicável.

- (d) A estratégia de gestão do risco financeiro relativo à atividade agrícola.**

Não aplicável.

11.7 — Uma entidade deve apresentar uma reconciliação das alterações na quantia escriturada de ativos biológicos entre o início e o fim do período corrente. Essa reconciliação deve incluir:

- (a) O ganho ou perda resultante de alterações do justo valor menos os custos estimados no ponto de venda, divulgado separadamente para ativos biológicos de produção duradoura e ativos biológicos consumíveis;**

Não aplicável.

- (b) Aumentos devidos a compras;**

Não aplicável.

- (c) Aumentos devidos a ativos adquiridos por meio de uma transação sem contraprestação;**

Não aplicável.

- (d) Diminuições atribuíveis a vendas de ativos;**

Não aplicável.

- (e) Diminuições resultantes de distribuições gratuitas ou com retribuição simbólica;**



[Handwritten signatures and initials]

Não aplicável.

(f) Diminuições devidas a colheitas;

Não aplicável.

(g) Variações resultantes de reestruturações de entidades; e

Não aplicável.

(h) Outras alterações.

Não aplicável.

Divulgações adicionais de ativos biológicos quando o justo valor não puder ser mensurado com fiabilidade

11.8 — Se uma entidade mensurar ativos biológicos pelo seu custo menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas deve divulgar relativamente a tais ativos biológicos:

(a) Uma descrição desses ativos biológicos;

Não aplicável.

(b) Uma explicação da razão por que o justo valor não pode ser mensurado com fiabilidade;

Não aplicável.

(c) Se possível, o intervalo de estimativas dentro das quais é altamente provável que se situe o justo valor;

Não aplicável.

(d) O método de depreciação usado;

Não aplicável.

(e) As vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas; e

Não aplicável.

(f) A quantia escriturada bruta e a depreciação acumulada (agregada com perdas por imparidade acumuladas) no início e no fim do período.

Não aplicável.

11.9 — Se, durante o período corrente, uma entidade mensurar os ativos biológicos pelo seu custo menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas, deve divulgar qualquer ganho ou perda reconhecido na alienação de tal ativo biológico separadamente, e na reconciliação exigida na nota 11.6 deve divulgar separadamente as quantias relativas a tais ativos biológicos. Além disso, a reconciliação deve incluir as seguintes quantias incluídas nos resultados relacionadas com esses ativos biológicos:

(a) Perdas por imparidade;

Não aplicável.

(b) Reversões de perdas por imparidade; e

Não aplicável.

(c) Depreciação.

Não aplicável.

11.10 — Se o justo valor de ativos biológicos anteriormente mensurados pelo seu custo menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas se tornar mensurável com fiabilidade no decurso do período corrente, uma entidade deve divulgar relativamente a esses ativos biológicos:

(a) Uma descrição dos ativos biológicos;

Não aplicável.

(b) Uma explicação da razão por que o justo valor se tornou mensurável com fiabilidade; e

Não aplicável.

(c) O efeito da alteração.

Não aplicável.

12 — Contratos de construção

12.1 — Uma entidade deve divulgar:

(a) A quantia do rendimento do contrato reconhecida como rendimento do período;

Não aplicável.



(b) Os métodos usados para determinar o rendimento do contrato reconhecido no período; e

Não aplicável.

(c) Os métodos usados para determinar a fase de acabamento dos contratos em curso.

Não aplicável.

12.2 — Uma entidade deve divulgar para cada contrato em curso à data de relato:

(a) A quantia agregada de custos suportados e ganhos reconhecidos (menos perdas reconhecidas) até à data;

Não aplicável.

(b) A quantia de adiantamentos recebidos; e

Não aplicável.

(c) A quantia de retenções.

Não aplicável.

13 — Rendimento de transações com contraprestação

13.1 — Uma entidade deve divulgar:

(a) As políticas contabilísticas adotadas para o reconhecimento do rendimento incluindo os métodos adotados para determinar a fase de acabamento das transações que envolvam a prestação de serviços;

O rendimento inclui apenas os influxos brutos de benefícios económicos ou potencial de serviços recebidos ou a receber pela entidade de sua própria conta. As quantias recebidas na qualidade de agente ou em representação de outras entidades (como, por exemplo, a cobrança de rendas de imóveis do Estado feita pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças para entregar ao Estado), não são benefícios económicos ou potencial de serviço que fluam para a entidade e não resultam em aumentos de ativos ou diminuições de passivos e, por isso, são excluídos do rendimento. De forma similar, num relacionamento como agente, os influxos brutos de benefícios económicos ou de potencial de serviço incluem quantias recebidas pelo agente a favor de terceiros que não resultam em aumentos do património líquido para a entidade. As quantias cobradas por conta de terceiros não são rendimento. Pelo contrário, o rendimento é apenas a quantia da comissão recebida ou a receber relativa à cobrança ou detenção dos fluxos brutos.

O rendimento é mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber.

A quantia de rendimento proveniente de uma transação é geralmente determinada por acordo entre a entidade e o comprador ou utilizador do ativo ou serviço e é mensurada pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber tendo em conta as quantias de quaisquer descontos comerciais e de quantidades concedidos.

Na maior parte dos casos, a retribuição é feita sob forma de caixa ou de equivalentes de caixa e a quantia do rendimento é a quantia de caixa ou de equivalentes de caixa recebida ou a receber. Porém, quando o influxo de caixa ou de equivalentes de caixa for diferido, o justo valor da retribuição pode ser menor que a quantia nominal de caixa recebida ou a receber. A diferença entre o justo valor e a quantia nominal da retribuição é reconhecida como rendimento de juros.

Quando o desfecho de uma transação que envolva a prestação de serviços puder ser estimado com fiabilidade, o rendimento associado à transação é reconhecido com referência à fase de acabamento da transação à data do relato. O desfecho de uma transação pode ser estimado com fiabilidade quando estiverem satisfeitas todas as seguintes condições:

- (i) A quantia de rendimento pode ser mensurada com fiabilidade;*
- (ii) É provável que os benefícios económicos ou potencial de serviço associados à transação fluirão para a entidade;*
- (iii) A fase de acabamento da transação à data de relato pode ser mensurada com fiabilidade;*
e
- (iv) Os custos suportados com a transação e os custos para completar a transação podem ser mensurados com fiabilidade.*

O reconhecimento do rendimento com referência à fase de acabamento de uma transação é referido como o método da percentagem de acabamento.

O rendimento da venda de bens é reconhecido quando tiverem sido satisfeitas todas as condições seguintes:

- (i) A entidade tiver transferido para o comprador os riscos e vantagens significativos da propriedade dos bens;*
- (ii) A entidade não mantiver envolvimento continuado na gestão a um nível usualmente associado à propriedade, nem o controlo efetivo sobre os bens vendidos;*
- (iii) A quantia do rendimento puder ser mensurada com fiabilidade;*
- (iv) For provável que os benefícios económicos ou potencial de serviço associados à transação fluirão para a entidade; e*
- (v) Os gastos suportados ou a suportar relativos à transação puderem ser mensurados com fiabilidade.*



O rendimento proveniente do uso por terceiros de ativos da entidade que geram juros, royalties, e dividendos ou distribuições similares, é reconhecido quando:

(i) For provável que os benefícios económicos ou potencial de serviço associado à transação fluirão para a entidade;

(ii) A quantia do rendimento puder ser mensurada com fiabilidade.

O rendimento de juros, royalties, e dividendos ou distribuições similares é reconhecido usando os seguintes tratamentos contabilísticos:

(i) Os juros devem ser reconhecidos numa base proporcional ao tempo do rendimento real do ativo;

(ii) Os royalties devem ser reconhecidos à medida que são obtidos de acordo com a substância dos acordos relevantes;

e

(iii) Os dividendos ou distribuições similares devem ser reconhecidos quando o direito do acionista ou da entidade de os receber for estabelecido.

De notar que o Município aprova anualmente a tabela de taxas que suporta a cobrança de receita própria relacionada com vendas e prestações de serviços, encontrando-se a mesma publicada no portal do Município.

(b) A quantia de cada categoria significativa de rendimento reconhecida durante o período incluindo o rendimento proveniente de:

Quadro 13 — Rendimentos com contraprestação

Tipo de transação com contraprestação	Rendimento do período reconhecido
	2023
Prestação de serviços	561 437,95
Saneamento	
Resíduos Sólidos	219 933,79
Transportes Coletivos de Pessoas e Mercadorias	1 183,18
Trabalhos por Conta de Particulares	
Cemitérios	23 702,60
Parques de Estacionamento	
Serviços Sociais	39 762,88
Serviços Culturais	9 851,23
Vistorias e ensaios	
Outros serviços	543,33
Concessões	245 764,48
Arrendamento	20 696,46
Venda de bens	
Água	
Outras mercadorias	
Produtos acabados e intermédios	
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	
Juros	
Juros, dividendos e outros rendimentos similares	
Royalties	
Dividendos ou distribuições similares	2 181,07
Outros	
Ganhos em inventários	
Alienações Ativos fixos tangíveis	
Sinistros	
Outros rendimentos	
TOTAL	563 619,02

(c) A quantia de rendimento proveniente da troca de bens ou serviços incluídos em cada categoria significativa de rendimento.

Quando existem bens ou serviços que são trocados por bens ou serviços de natureza e valor semelhante, a troca não é considerada como uma transação que gera rendimento.

Quando os bens são vendidos ou os serviços prestados por troca de bens ou serviços de natureza e valor dissemelhantes, a troca é considerada como uma transação que gera rendimento.

O rendimento é mensurado pelo justo valor dos bens ou serviços recebidos, ajustado pela quantia transferida de caixa ou seus equivalentes. Quando o justo valor dos bens ou serviços recebidos não puder ser mensurado com fiabilidade, o rendimento é mensurado pelo justo valor dos bens ou serviços cedidos, ajustado pela quantia transferida de caixa ou seus equivalentes.

No exercício não se verificou rendimento associado à troca de bens ou serviços.

14 — Rendimento de transações sem contraprestação

14.1 — Uma entidade deve divulgar:

(a) A quantia de rédito proveniente de transações sem contraprestação reconhecidas durante o período por classes principais evidenciando separadamente:

(i) Impostos, evidenciando separadamente as classes principais de impostos;
e

(ii) Transferências, evidenciando separadamente as classes principais de réditos de transferências.

Ver Quadro 14

(b) A quantia de contas a receber reconhecidas relacionadas com rendimentos sem contraprestação

Ver Quadro 14

(c) A quantia de passivos reconhecidos relacionados com ativos transferidos sujeitos a condições.

Não aplicável

(d) A quantia de passivos reconhecidos relativos a empréstimos bonificados que estão sujeitos às condições dos ativos transferidos;

Não aplicável



(e) A quantia de ativos reconhecidos que estão sujeitos a restrições e a natureza dessas restrições.

Não aplicável

(f) A existência e quantia de quaisquer adiantamentos de recebimentos relativos a transações sem contraprestação.

Ver Quadro 14

(g) A quantia de quaisquer passivos perdoados.

Não aplicável

14.2 — Uma entidade deve divulgar também:

(a) As políticas contabilísticas adotadas para o reconhecimento de rendimentos provenientes de transações sem contraprestação.

O rendimento de transações sem contraprestação deve ser mensurado pela quantia do aumento no ativo reconhecido pela entidade.

Quando, em consequência de uma transação sem contraprestação, uma entidade reconhecer um ativo, também reconhece o rendimento equivalente à quantia do ativo, a menos que seja também exigido reconhecer um passivo. Quando for exigido o reconhecimento de um passivo ele será mensurado de acordo com melhor estimativa da quantia necessária para liquidar a obrigação presente à data de relato, e a quantia do aumento no ativo líquido, se existir, deve ser reconhecida como rendimento. Quando um passivo for subseqüentemente reduzido, porque ocorre o acontecimento tributável ou é satisfeita uma condição, a quantia da redução do passivo será reconhecida como rendimento.

(b) Para as principais classes de réditos de transações sem contraprestação, as bases em que foi mensurado o justo valor dos recursos que fluíram para a entidade.

A quantia de rendimento proveniente de uma transação é geralmente determinada por acordo ou encontra-se legalmente estabelecida e é mensurada pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber. No quadro 14 abaixo encontram-se evidenciados os valores associados a réditos sem contraprestação.

(c) Para as principais classes de réditos de impostos que a entidade não tenha podido mensurar com fiabilidade durante o período em que o acontecimento tributável ocorra, informação acerca da natureza desses impostos; e

Não aplicável

(d) A natureza e tipo das principais classes de legados, ofertas e doações, evidenciando separadamente as principais classes de bens em espécie recebidos.

Ver quadro 14.

14.3 — As entidades devem ainda divulgar a natureza e tipo das principais classes de serviços em espécie recebidos, incluindo os não reconhecidos.

Não aplicável

Quadro 14 — Rendimentos sem contraprestação

Tipo de transação sem contraprestação	Rendimento do período reconhecido em		Rendimento do período reconhecido em		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património Líquido	Início do período	Final do período	
(1)	(2)		(3)		
Impostos diretos	497 699,30				
Imposto municipal sobre imóveis	366 444,67				
Imposto único de circulação	131 254,63				
Impostos indiretos	96 271,82				
Imposto sobre o Ruído	2 689,28				
Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis	93 582,54				
Taxas	23 928,19				
Loteamentos e obras	23 007,92				
Outras	920,27				
Multas e outras penalidades	1 804,29				
Transferências sem condição	6 079 405,65				
Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF)	4 470 058,12			149 001,00	
Fundo Social Municipal (FSM)	98 743,00				
Participação no IRS	76 479,00				
Participação do IVA	81 014,00				
Outras	1 203 010,00				
Serviços e Fundos Autónomos	168 267,10		260 894,17	285 281,19	
Segurança Social	12 029,52				
Subsídios sem condição	5 308,02				
Subsídios com condição	810 667,57				
Fundo Social Europeu	93 002,86		501 131,99	576 492,09	
Instituições sem fins lucrativos	52 714,29				
FEDER	388 905,04		303 366,93	208 819,10	
Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras	7 448,71				
Outros	215 130,24		414 720,10	302 948,40	
Outros	4 558,97				
TOTAL	7 515 084,84		1 480 113,19	1 522 541,78	

15 — Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

15.1 — Para cada classe de provisões, a entidade deve divulgar:

(a) A quantia escriturada no início e no fim do período;

Não aplicável

(b) Provisões adicionais feitas no decurso do período, incluindo aumentos às provisões existentes;

Não aplicável

(c) Quantias utilizadas (isto é, suportadas e debitadas contra a provisão) durante o período;

Não aplicável

(d) Quantias não utilizadas revertidas durante o período;



Não aplicável

- (e) O aumento durante o período na quantia descontada proveniente da passagem do tempo e o efeito de qualquer alteração na taxa de desconto.

Não aplicável

15.2 — A entidade deve divulgar adicionalmente o seguinte, para cada classe de provisões:

- (a) Uma breve descrição da natureza da obrigação e o momento esperado de quaisquer exfluxos de benefícios económicos esperados ou de potencial de serviço;

- (b) Uma indicação das incertezas acerca da quantia ou momento desses exfluxos. Quando for necessário prestar tal informação, a entidade deve divulgar os principais pressupostos assumidos respeitantes aos acontecimentos futuros;

Nesta fase processual e não tendo ainda ocorrido nenhuma sentença, é incerta a quantia e o momento de eventual exfluxo.

- (c) A quantia de qualquer reembolso esperado, indicando a quantia de qualquer ativo que tenha sido reconhecido relativamente ao mesmo.

Não aplicável

15.3 — A menos que seja remota a possibilidade de qualquer exfluxo na liquidação, uma entidade deve divulgar para cada classe de passivos contingentes à data de relato, uma breve descrição da natureza dos mesmos e, quando praticável:

- (a) Uma estimativa do seu efeito financeiro, mensurado de acordo com os requisitos da norma;

1.1. Neste momento encontra-se em fase judicial um processo, que corre os seus termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, sob o processo n.º 306/20.2BEMDL. A ação visa a condenação do Município ao reconhecimento de uma situação jurídica atinente à contagem de pontos decorrente da avaliação de desempenho de um funcionário e eventual reposicionamento remuneratório daí decorrente. O valor do processo ascende a 14.463,82 €;

Em 19 de outubro de 2023 foi proferido despacho que convidou o Autor para aperfeiçoar a sua petição inicial, de modo a que da mesma resultem claras as causas de pedir a condenação da Entidade Demandada nos termos em que o faz e, daí, o tipo de ação que está propor, o que foi feito em Novembro de 2023.. Nessa sequência, o Município de Murça apresentou, em 21 de Dezembro de 2023, contestação à nova petição inicial apresentada pelo Autor.

Neste momento, o processo encontra-se a aguardar o despacho saneador do Juiz, havendo a expectativa de que este faça extinguir esses autos, sobretudo por intempestividade da prática de acto processual e prescrição.

- 1.2. *Encontra-se em curso o processo n.º 143/15.3T9ALJ-00, a correr termos na 1ª Secção – Porto – Crime Económico-Financeiro e Crime Violento, no DIAP Regional do Porto. O Município foi notificado, na qualidade de lesado, para deduzir o competente Pedido de Indemnização Civil, nos termos dos artigos 75º, 76º e 77º do Código de Processo Penal. No dia 01 de março de 2021, o Município de Murça deduziu o pedido de indemnização civil pelos danos decorrentes da prática pelo arguido João Luís Teixeira Fernandes, em autoria material, na forma consumada, de um crime de prevaricação, em concurso efetivo com um crime de peculato, e com um crime de falsificação de documentos agravado. O Pedido de Indemnização Civil foi deduzido contra João Luís Teixeira Fernandes, Arguido, Maria Domitília Machado Silva Fernandes, pessoa com responsabilidade meramente civil, e Diógenes Macedo Teixeira, pessoa com responsabilidade meramente civil.*

Requereu-se a condenação do arguido João Luís Fernandes no pagamento da quantia de 3.193,33 € e dos Demandados Maria Domitília Fernandes e Diógenes Teixeira, cada um, e solidariamente com o arguido João Luís Fernandes, no pagamento da quantia de 1.596,66 €.

Foi realizada a audiência de julgamento em maio de 2023, tendo acordado os juízes que constituem o Tribunal Coletivo em julgar a pronúncia procedente, por provada, condenando o arguido JOÃO LUÍS TEIXEIRA FERNANDES pela prática, em autoria material, na forma consumada e em concurso efetivo de:

- Um crime de prevaricação, na pena de 2 (dois) anos e 2(dois) meses de prisão;*
- um crime de peculato, na pena de 3 (três) anos e 4 (quatro) meses de prisão e de 80 (oitenta) dias de multa, à taxa diária de €10,00 (dez) euros, o que perfaz € 800,00 (oitocentos) euros;*
- um crime de falsificação de documentos agravado, na pena de 1 (um) ano e 2 (dois) meses de prisão.*

II) Em cúmulo jurídico de penas de prisão, na pena única de 3 (três) anos e 6 (seis) meses de prisão, suspensa na sua execução, por igual período de tempo, de 3 (três) anos e 6 (seis) meses e na pena de multa de 80 (oitenta) dias de multa, à taxa diária de €10,00 (dez) euros, o que perfaz € 800,00 (oitocentos) euros;

III) Julgar totalmente procedente, por provado, o pedido de indemnização deduzido pelo Município de Murça contra os demandados e, consequentemente condenar o demandado João Luís Teixeira Fernandes a pagar-lhe, a título de indemnização por danos patrimoniais a quantia de €3.193,33 e os demandados Maria Domitília Machado Silva Fernandes e Diógenes Macedo Teixeira, cada um, e solidariamente com o arguido João Luís Fernandes a pagarem-lhe a título de indemnização pelos danos patrimoniais



a quantia de €1.596,66, acrescidas de juros à taxa legal em vigor desde a notificação do pedido até efetivo e integral pagamento.

IV) Declarar perdida a favor do Estado a quantia de 3.1933,33, correspondente à vantagem patrimonial obtida pela prática do ilícito, condenando-se o arguido João Fernandes a pagar tal quantia ao Estado e os demandados Maria Domitília Fernandes e Diógenes Teixeira, cada um, e solidariamente com o arguido João Fernandes, no pagamento da quantia de €1.596,66.

V) Custas crime pelo arguido, fixadas em 4 (quatro) UC's a taxa de justiça devida e os legais acréscimos devidos, nos termos do atual regulamento das custas processuais.

VI) Custas cíveis pelo demandado atento o seu integral decaimento.

Desta decisão recorreu o Arguido João Luís Teixeira Fernandes para o Venerando Tribunal da Relação de Guimarães.

Em Janeiro de 2024, no âmbito do Processo Comum Colectivo n.º 143/15.6T9ALJ, que correu termos pelo Juízo Central Criminal de Vila Real (Juiz 2), transitou em julgado o acórdão proferido pelo Tribunal da Relação de Guimarães em 9 de Janeiro desse ano. Foi confirmada a condenação do Arguido João Luís Teixeira Fernandes nesse processo, o qual, entretanto, procedeu ao pagamento, ao Município de Murça, do montante indemnizatório fixado em primeira instância.

1.3. Encontra-se em curso o processo n.º 2467/18.1BEPRT– Ação Administrativa Comum Emergente de Vínculo de Emprego Público – Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, tendo o Município de Murça como Réu, a ação diz respeito a pedido de pagamento a título de danos patrimoniais e não patrimoniais, alegando o Autor ter sido vítima de assédio por parte da entidade empregadora e dos ex-autarcas, estando neste momento a aguardar a marcação da audiência de discussão e julgamento por parte do Tribunal (TAF Porto).

1.4. Encontra-se em curso o Processo n.º 2724/21.0T8VRL – Ação de Processo Comum – Juízo Local Cível de Vila Real – Juiz 1, tendo o Município de Murça como Réu, a ação visa a condenação dos Réus ao reconhecimento do carácter público da “Eira”, melhor identificada nos artigos 23º a 28º da petição inicial, bem como que seja declarado que a dita “Eira” pertence a todos e a cada um dos membros da comunidade do lugar de Vargês e que não é suscetível de apropriação individual por qualquer um dos Réus. Mais se requer que sejam os Réus condenados a reporem a “Eira” no estado em que se encontrava, demolindo, pois, todas as obras e construções que nela efetuaram, de modo que possa ser usada livremente por todos os membros da comunidade do lugar de Vargês. O processo encontra-se a aguardar a realização da audiência de julgamento, a qual se encontra designada para o dia 16 de Maio de 2024, pelas 10 horas.

(b) Uma indicação das incertezas relacionadas com a quantia ou o momento de qualquer exfluxo;

Não aplicável

(c) A possibilidade de qualquer reembolso.

Não aplicável

15.4 Quando for provável um influxo de benefícios económicos ou de potencial de serviço, a entidade deve fazer uma breve descrição da natureza dos ativos contingentes à data do relato, e, quando praticável, divulgar uma estimativa do seu efeito financeiro, mensurado usando os princípios estabelecidos para a mensuração de provisões.

Não aplicável

15.5 Quando qualquer da informação exigida duas notas anteriores não forem divulgadas porque não é praticável fazê-lo, esse facto deve ser divulgado.

Não aplicável.

15.6 Em casos extremamente raros, pode considerar-se que a divulgação de alguma ou de toda a informação exigida pode prejudicar seriamente a posição da entidade numa disputa com outras partes sobre o assunto da provisão, passivo contingente ou ativo contingente. Nestes casos, a entidade não necessita de divulgar a informação, mas deve divulgar a natureza geral da disputa, juntamente com o facto de que, e a razão por que, a informação não está divulgada.

Não aplicável

16 — Efeitos de alterações em taxas de câmbio

16.1 — Uma entidade deve divulgar:

(a) A quantia das diferenças de câmbio reconhecidas nos resultados, exceto as que resultem de instrumentos financeiros mensurados pelo justo valor através dos resultados de acordo com a NCP 18 — Instrumentos Financeiros;

Não aplicável.

E

(b) As diferenças de câmbio líquidas classificadas num componente separado do património líquido, e uma reconciliação da quantia de tais diferenças de câmbio entre o início e o fim do período.

Não aplicável.



[Handwritten signature and initials]

16.2 Quando a moeda de apresentação for diferente da moeda funcional, esse facto deve ser indicado, juntamente com a divulgação da moeda funcional e as razões para usar uma moeda de apresentação diferente.

Não aplicável.

16.3 Quando houver uma alteração na moeda funcional, quer da entidade que relata, quer de uma unidade operacional no estrangeiro significativa, esse facto e as razões para a alteração na moeda funcional devem ser divulgados.

Não aplicável.

17 — Acontecimentos após a data de relato

17.1 Uma entidade deve divulgar a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão e quem deu essa autorização. Se um outro órgão deliberativo tiver o poder de alterar as demonstrações financeiras após emissão, a entidade deve divulgar esse facto.

As demonstrações financeiras foram autorizadas pelo Executivo Municipal do Município de Murça para emissão a 18/04/2023. Compete à Câmara Municipal aprovar as mesmas para posterior apreciação e votação pela Assembleia Municipal.

17.2 Se uma entidade receber informações após a data de relato, mas antes das demonstrações financeiras serem autorizadas para emissão, acerca de condições que existiam à data de relato, a entidade deve atualizar as divulgações que se relacionam com essas condições, à luz das novas informações.

Não aplicável

17.3 Se os acontecimentos após a data de relato, que não dão lugar a ajustamentos, forem materialmente relevantes a sua não divulgação pode influenciar as decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nas demonstrações financeiras. Em conformidade, uma entidade deve divulgar para cada categoria material de acontecimentos após a data de relato que não dão lugar a ajustamentos, os seguintes aspetos:

- (a) A natureza do acontecimento; e

Não aplicável

- (b) Uma estimativa do seu efeito financeiro, ou uma declaração que essa estimativa não pode ser feita.

Não aplicável

18 — Instrumentos financeiros**Divulgações gerais**

Uma entidade deve divulgar:

18.1 Em relação às políticas contabilísticas as bases de mensuração utilizadas para os instrumentos financeiros e outras políticas contabilísticas utilizadas para a contabilização de instrumentos financeiros relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras.

Conforme parágrafo 10 da NCP 18, os ativos e passivos financeiros são mensurados, no reconhecimento inicial, pelo seu justo valor. No reconhecimento subsequente, podem continuar ao justo valor, com as alterações de justo valor reconhecidas na demonstração de resultados (caso dos ativos financeiros) ou ao custo amortizado (utilizando método do juro efetivo), para os passivos, conforme parágrafos 11 e 12 respetivamente.

18.2 Quantia escriturada de cada uma das categorias de ativos financeiros e passivos financeiros, no total e para cada um dos tipos significativos de ativos e passivos financeiros de entre cada categoria:

(a) Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados;

Ver Quadro 18.1 e 18.2. Consultar também mapa Mapa 9 - Mapa dos Investimentos Financeiros da Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas), em anexo.

(b) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado menos imparidade;

(c) Ver Quadro 18.1 e 18.2. Consultar também mapa Mapa 9 - Mapa dos Investimentos Financeiros da Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas), em anexo.

(d) Instrumentos de capital próprio de uma outra entidade mensurados ao custo menos imparidade;

Quadro 18.1 – Ativos financeiros

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
		Compras	Ganhos de justo valor	Reversões de perdas por imparidade	Outros	Alienações	Perdas de justo valor	Perdas por imparidade	Outras	
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados										0,00
Ativos financeiros detidos para negociação										0,00
Participações financeiras – justo valor										0,00
Outros ativos financeiros										0,00
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado										0,00
Participações financeiras – custo	2 539 577,00									2 539 577,00
Outros ativos financeiros	1 626 167,00									1 626 167,00
										0,00
Total	4 165 744,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 165 744,00



Compromissos de empréstimo mensurados ao custo menos imparidade;

Não aplicável

(e) Passivos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados;

Não aplicável

(f) Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado;

Quadro 18.2 – Passivos financeiros

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Aumentos			Diminuições			Quantia escriturada final
		Aquisições	Ganhos de justo valor	Outros	Liquidações	Perdas de justo valor	Outras	
Passivos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados								0,00
Passivos financeiros detidos para negociação								0,00
Outros passivos financeiros								0,00
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado								0,00
Outros passivos financeiros	470 412,10				214 879,98			255 532,12
								0,00
Total	470 412,10	0,00	0,00	0,00	214 879,98	0,00	0,00	255 532,12

O Município não procedeu à valorização dos seus passivos financeiros pelo custo amortizado uma vez que os custos de transação, quando existam, correspondem a valores sem qualquer expressão ou relevância material no cômputo dos passivos financeiros. Acresce que, tal situação associada à adição de trabalho na apresentação de informação de acordo com o SNC-AP, não acrescenta ganhos de informação para o utilizador da informação financeira, razão pela qual se desprimou da utilização deste critério

(g) Ativos financeiros para os quais foi reconhecida imparidade, com indicação, para cada uma das classes, separadamente, a quantia contabilística que resulta da mensuração ao custo ou custo amortizado e a imparidade acumulada.

Não aplicável

18.3 Bases de determinação do justo valor (e.g. cotação de mercado, quando ele existe, ou a técnica de avaliação) para todos os ativos financeiros e passivos financeiros mensurados ao justo valor.

Os ativos e passivos financeiros mensurados ao justo valor assentam no valor das transações ocorridas entre as partes, para efeitos de reconhecimento inicial. Na mensuração subsequente, para os ativos financeiros, verificam-se eventuais alterações de justo valor com reflexo na Demonstração dos Resultados.

18.4 Situações em que a mensuração fiável do justo valor deixou de estar disponível para um instrumento de capital próprio mensurado ao justo valor através de resultados.

Não Aplicável.

18.5 Relativamente ao desreconhecimento de ativos financeiros transferidos para uma outra entidade em transações que não se qualificam para tal divulgar, para cada classe de tais ativos financeiros:

a) Natureza dos ativos;

Não aplicável

Natureza dos riscos e benefícios de detenção a que se continua exposto;

Não aplicável

b) Quantias escrituradas dos ativos e de quaisquer passivos associados que se continuam a reconhecer.

Não aplicável

18.6 — Ativos dados em garantia, como colateral de passivos ou passivos contingentes:

(a) Quantia escriturada dos ativos financeiros dados, em penhor, promessa de penhor ou outra forma de garantia, como colateral; e

Subjacentes ao contrato de leasing com a Caixa Geral de Depósitos, para compra de duas viaturas, são ativos dados em garantia as próprias viaturas:

Viatura renault zoe (an-76-ea) limited 50R135 – Valor escriturado 15.874,99€

Viatura renault zoe (an-22-eb) limited 50R135 – Valor escriturado 15.874,99€

(b) Termos e condições relativos ao penhor, ou promessa de penhor, ou outra forma de garantia.

Não aplicável

18.7 — Situações de incumprimento para empréstimos obtidos reconhecidos à data do balanço:

(a) Detalhe do incumprimento no decurso do período relativo a amortização, juro, procura de fundos ou nos termos da conversão de tais empréstimos que permitam ao credor exigir o pagamento à data do balanço;

Não Aplicável.

(b) Quantia escriturada de empréstimos a pagar em incumprimento à data do balanço;

Não Aplicável.

(c) Em que medida o incumprimento foi sanável, ou os termos do pagamento foram renegociados, antes das demonstrações financeiras terem sido autorizadas para emissão.

Não Aplicável.



18.8 Incumprimento, durante o período, dos termos de contratos de empréstimo além dos referidos no parágrafo anterior (divulgar a informação exigida no parágrafo anterior, se tais incumprimentos permitem ao credor exigir pagamento acelerado, a menos que os incumprimentos tenham sido sanados, ou os termos do compromisso renegociados, até à data do balanço).

Não Aplicável.

18.9 Quantia das dívidas da entidade cuja duração residual seja superior a cinco anos, assim como a quantia de todas as dívidas da entidade cobertas por garantias reais prestadas, com indicação da natureza e da forma dessas garantias.

Não aplicável

18.10 — Relativamente aos rendimentos e gastos divulgar:

(a) Os ganhos líquidos e perdas líquidas reconhecidas de: ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados; passivos financeiros ao justo valor através de resultados; ativos financeiros mensurados ao custo amortizado menos imparidade; e passivos financeiros mensurados ao custo amortizado.

Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados: Não aplicável

Passivos financeiros ao justo valor através de resultado: Não aplicável

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado menos imparidade: Não aplicável

Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado: Não aplicável

(b) Total de rendimento de juros e total de gasto de juros (calculado utilizando o método da taxa de juro efetiva) para ativos e passivos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados.

Não Aplicável.

(c) Quantia de perda por imparidade reconhecida para cada uma das classes de ativos financeiros.

Não Aplicável.

Contabilidade de cobertura

18.11 — Em separado e por cada uma das quatro categorias de cobertura:

(a) Descrição da cobertura;

Não Aplicável.

(b) Descrição dos instrumentos financeiros designados como instrumentos de cobertura e respetivos justos valores à data do balanço;

Não Aplicável.

(c) Natureza do risco que esteja a ser coberto, incluindo uma descrição do item coberto.

Não Aplicável.

18.12 — Para cobertura de risco de taxa de juro fixa ou risco de preço de ativos detidos ou abrangidos por um compromisso firme:

(a) Quantia de alteração no justo valor do instrumento de cobertura reconhecida na demonstração dos resultados;

Não Aplicável.

(b) Quantia de alteração no justo valor dos elementos cobertos reconhecida na demonstração dos resultados.

Não Aplicável.

18.13 — Para cobertura do risco de taxa de juro variável, risco de taxa de câmbio, risco de preço de ativos abrangidos por uma elevada probabilidade de transação futura, ou num investimento líquido numa unidade operacional estrangeira:

(a) Períodos em que é expetável que os fluxos de caixa ocorram e os períodos em que é expetável que afetem os resultados;

Não Aplicável.

(b) Descrição de transação futura para a qual a contabilização da cobertura foi previamente utilizada, mas que já não se espera mais que a transação ocorra;

Não Aplicável.

(c) Quantia resultante da alteração de justo valor de instrumentos de cobertura que foi reconhecida no capital próprio durante o período;

Não Aplicável.

(d) Quantia que foi removida do capital próprio e reconhecida nos resultados do período, evidenciando a quantia incluída em cada uma das linhas da demonstração dos resultados.

Não Aplicável.

**Instrumentos de capital próprio**

18.14 — Indicação das quantias do capital social nominal e do capital social por realizar e respetivos prazos de realização.

Não Aplicável.

18.15 — Número de ações representativas do capital social, respetivas categorias e valor nominal por categoria, ou, na falta deste, o valor unitário, face ao capital subscrito, das ações ou quotas subscritas durante o período dentro dos limites do capital autorizado, bem como o seu número.

Não Aplicável.

18.16 — Reconciliação, para cada classe de ações, entre o número de ações em circulação no início e no fim do período. (Identificando separadamente cada tipo de alterações verificadas no período, incluindo novas emissões, exercício de opções, direitos e warrants, conversões de valores mobiliários convertíveis, transações com ações próprias, fusões ou cisões e emissões de bónus (aumentos de capital por incorporação de reservas) ou *splits* de ações).

Não Aplicável.

18.17 — Quantias de aumentos de capital realizados no período e a dedução efetuada como custos de emissão.

Não Aplicável.

18.18 — Quantias e descrição de outros instrumentos de capital próprio emitidos e a respetiva quantia acumulada à data do balanço, com indicação do seu número e do âmbito dos direitos que conferem.

Não Aplicável.

Riscos relativos a instrumentos financeiros

18.19 — Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado menos imparidade: termos significativos e condições que afetam a quantia, o momento e segurança de fluxos de caixa futuros, incluindo risco de taxa de juro, risco de taxa de câmbio e risco de crédito.

Não Aplicável.

Outras situações

18.20 — Relativamente a instrumentos financeiros que não sejam participações de capital em entidades controladas, associadas ou acordos conjuntos, deve ser divulgado:

(a) O custo de aquisição ou, caso tenha sido adotada uma base de mensuração alternativa, o justo valor no início e no fim do período,

Não Aplicável.

(b) Os aumentos, diminuições e transferências durante o período,

Não Aplicável.

(c) Os ajustamentos de valor acumulados no início e no fim do período,

Não Aplicável.

(d) Os ajustamentos de valor registados durante o período,

Não Aplicável.

18.21 Relativamente às participações de capital em entidades que não sejam subsidiárias, associadas ou entidades conjuntamente controladas, deve ser divulgado a denominação ou firma e a sede estatutária de cada uma das entidades em que a empresa detém, quer ela própria quer através de uma pessoa agindo em seu nome mas por conta da empresa, uma participação, com indicação da fração do capital detido, do montante do capital e das reservas, assim como dos resultados do último período da empresa em causa para o qual tenham sido elaboradas demonstrações financeiras; as informações relativas ao capital e reservas e aos resultados podem ser omissas se a empresa em causa não publicar o seu balanço.

Rubricas	Fração do capital detida à data de relato	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
			Compras	Ganhos de justo valor	Reversões de perdas por imparidade	Outros	Alienações	Perdas de justo valor	Perdas por imparidade	Outras	
Participações de capital – ao custo											0,00
Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A.	6,240%	1 666 500,00									1 666 500,00
Águas do Norte, S.A.	0,0953%	102 979,00									102 979,00
FAM - Fundo de Apoio Municipal	0,0544%	227 151,00									227 151,00
Participações de capital – justo valor											0,00
Total		1 996 630,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	1 996 630,00

Águas do Norte, S.A. - Dados de 2023

Capital – 108.095.468

Reservas – 3.650.821,00

Resultado Líquido do Exercício – 12.491.132



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A. – Dados de 2023

Capital – 30.398.050

Reservas – 130.917,73

Resultado Líquido do Exercício – 343.192,84

18.22 Para os investimentos financeiros inscritos por uma quantia acima do seu justo valor, divulgar a quantia escriturada e o justo valor dos ativos considerados isoladamente ou agrupados de forma adequada, e as razões que motivaram a não redução da quantia escriturada, incluindo a natureza dos elementos que permitam presumir que a quantia escriturada será recuperada.

Não Aplicável.

19 — Benefícios dos empregados

Os benefícios dos empregados de curto prazo incluem os salários, ordenado, eventuais retribuições por trabalho extraordinário, subsídio de refeição, subsídio de férias, subsídio de natal, remunerações por doença, maternidade/paternidade, ajudas de custo e outros suplementos remuneratórios. Encontram-se ainda incluídas as quotizações para a Segurança Social e o seguro de acidentes de trabalho.

As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas nos gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada, por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue pelo seu pagamento.

Tendo por base a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídio de férias relativo ao período, uma vez que este é coincidente com o ano civil, vence-se em 31 de dezembro de cada ano, sendo pago durante o período seguinte, pelo que os correspondentes gastos se encontram reconhecidos como um benefício de curto prazo.

A eventual existência de rescisões de contratos de trabalho estes são reconhecidas como gastos do período em que ocorrem.

Quanto às remunerações praticadas, apresenta-se o mapa seguinte:

Quadro 19 – Custos com pessoal

Designação	2023
Remunerações dos titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	215 142,19
Remunerações do pessoal	2 320 437,03
Benefícios pós-emprego	5 814,90
Encargos sobre remunerações	516 964,83
Acidentes no trabalho e doenças profissionais	31 969,41
Outros gastos com o pessoal	92 424,32
Outros encargos sociais	5 793,82
Total	3 188 546,50

Relativamente aos direitos com férias e subsídio de férias do pessoal vencidos em 31 de dezembro de 2023 e a liquidar no decorrer de 2024, estes ascendem a 335.441,46€ e os respetivos encargos somam 79.667,34€ (contudo, estes só são devidos quando os direitos forem efetivamente processados).

Divulgações de benefícios definidos

19.1 — Uma entidade deve divulgar a informação que se segue acerca de planos de benefícios definidos:

- (a) A política contabilística da entidade quanto ao reconhecimento de ganhos e perdas atuariais.**

Não Aplicável.

- (b) Uma descrição geral do tipo de plano.**

Não Aplicável.

- (c) Uma reconciliação dos saldos de abertura e encerramento do valor presente da obrigação de benefícios definidos mostrando separadamente, se aplicável, os efeitos durante o período atribuíveis a cada ponto que se segue:**

- (i) Custo do serviço corrente;**
- (ii) Custo de juros;**
- (iii) Contribuições dos participantes do plano;**
- (iv) Ganhos e perdas atuariais;**
- (v) Benefícios pagos;**
- (vi) Custo dos serviços passados;**
- (vii) Concentrações de entidades;**
- (viii) Cortes; e**
- (ix) Liquidações.**

Não Aplicável.

- (d) Uma análise da obrigação de benefícios definidos dividida por quantias de planos que estejam totalmente sem fundo e quantias decorrentes de planos que estejam total ou parcialmente com fundo.**

Não Aplicável.



(e) Uma reconciliação dos saldos de abertura e de encerramento dos justos valores dos ativos do plano e dos saldos de abertura e de encerramento de quaisquer direitos de reembolso reconhecidos como um ativo mostrando separadamente, se aplicável, os efeitos durante o período atribuíveis a cada ponto que se segue:

- (i) Retorno esperado dos ativos do plano;**
- (ii) Ganhos e perdas atuariais;**
- (iii) Alterações nas taxas de câmbio de moeda estrangeira em planos mensurados numa moeda diferente da moeda de apresentação da entidade;**
- (iv) Contribuições do empregador;**
- (v) Contribuições dos participantes do plano;**
- (vi) Benefícios pagos;**
- (vii) Concentrações de entidades; e**
- (viii) Liquidações.**

Não Aplicável.

(f) Uma reconciliação do valor presente da obrigação de benefícios definidos constante de (c) e do justo valor dos ativos do plano constante de (e) para os ativos e passivos reconhecidos no balanço, mostrando pelo menos:

- (i) O custo dos serviços passados não reconhecido no balanço;**
- (ii) O justo valor à data de relato de qualquer direito de reembolso reconhecido como um ativo (com uma breve descrição da ligação entre o direito de reembolso e a respetiva obrigação); e**
- (iii) As outras quantias reconhecidas no balanço.**

Não Aplicável.

(g) O gasto total reconhecido na demonstração dos resultados relativamente a cada ponto que se segue, e a linha de item em que estão incluídos:

- (i) O custo do serviço corrente;**
- (ii) O custo de juros;**
- (iii) O retorno esperado dos ativos do plano;**
- (iv) O retorno esperado de qualquer direito de reembolso reconhecido como um ativo;**
- (v) Ganhos e perdas atuariais;**

- (vi) **Custo dos serviços passados; e**
- (vii) **O efeito de qualquer corte ou liquidação.**

Não Aplicável.

- (h) **A quantia total reconhecida na demonstração de alterações no património líquido dos Ganhos e perdas atuariais.**

Não Aplicável.

- (i) **Para as entidades que reconheçam ganhos e perdas atuariais na demonstração de alterações no património líquido, a quantia acumulada de ganhos e perdas atuariais reconhecidos nessa demonstração.**

Não Aplicável.

- (j) **Para cada categoria principal dos ativos do plano, que deve incluir, pelo menos, instrumentos de capital próprio, instrumentos de dívida, propriedades, e todos os outros ativos, a percentagem ou quantia que cada categoria principal constitui do justo valor dos ativos totais do plano.**

Não Aplicável.

- (k) **As quantias incluídas no justo valor dos ativos do plano relativamente a:**
 - (i) **Cada categoria dos próprios instrumentos financeiros da entidade; e**
 - (ii) **Qualquer propriedade ocupada, ou outros ativos usados, pela entidade.**

Não Aplicável.

- (l) **Uma descrição da base usada para determinar a taxa de retorno dos ativos esperada global, incluindo o efeito das principais categorias de ativos do plano;**

Não Aplicável.

- (m) **O retorno real dos ativos do plano, assim como o retorno real sobre qualquer direito de reembolso reconhecido como um ativo.**

Não Aplicável.

- (n) **Os principais pressupostos atuariais usados à data de relato, incluindo, quando aplicável:**
 - (i) **As taxas de desconto;**
 - (ii) **A base em que foi determinada a taxa de desconto;**



- (iii) As taxas esperadas de retorno sobre quaisquer ativos do plano para os períodos apresentados nas demonstrações financeiras;
- (iv) As taxas esperadas de retorno para os períodos apresentados nas demonstrações financeiras sobre qualquer direito de reembolso reconhecido como um ativo;
- (v) As taxas esperadas de aumentos de ordenados (e de alterações num índice ou outra variável especificada nos termos formais ou construtivos de um plano como a base para futuros aumentos de benefícios);
- (vi) Taxas de tendências de custos médicos; e(vii) Quaisquer outros pressupostos atuariais usados.

Não Aplicável.

19.2 — Uma entidade deve divulgar cada pressuposto atuarial em termos absolutos (por exemplo, como uma percentagem absoluta) e não como uma margem entre percentagens diferentes ou outras variáveis;

(a) O efeito de um aumento de um ponto percentual e o efeito de uma diminuição de um ponto percentual nas taxas assumidas de tendência de custo médico sobre:

- (i) O agregado dos componentes do custo do serviço corrente e do custo de juros dos custos médicos pós-emprego líquidos periódicos; e
- (ii) A obrigação acumulada de benefícios pós-emprego relativa a custos médicos.

Não Aplicável.

19.3 — Quando exigido pela NCP 20 — Divulgações de Partes Relacionadas, uma entidade divulga informação acerca de:

- (a) Transações de partes relacionadas com planos de benefícios pós-emprego; e**
- (b) Benefícios pós-emprego para as pessoas chave da gestão.**

Não Aplicável.

19.4 — Quando exigido pela NCP 15 — Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, uma entidade divulga informação acerca de passivos contingentes que decorram de obrigações de benefícios pós-emprego.

Divulgações — Contribuição definida

19.5 — Uma entidade deve divulgar a quantia reconhecida como um gasto relativo a planos de contribuição definida.

Não Aplicável.

19.6 — Sempre que exigido pela NCP 20 uma entidade divulga informação acerca de contribuições para planos de contribuição definida relativas às pessoas chave da gestão.

Não Aplicável.

20 — Divulgações de partes relacionadas**Divulgação de controlo**

20.1 — A fim de que um utilizador das demonstrações financeiras forme uma opinião acerca dos efeitos de relacionamentos entre partes relacionadas numa entidade que relata, é apropriado divulgar os relacionamentos entre partes relacionadas quando existe controlo, independentemente de ter havido transações entre as partes relacionadas. Isto requer a divulgação dos nomes de quaisquer entidades controladas, o nome da entidade controladora imediata e o nome da entidade controladora final, se existir.

Nos termos do estabelecido na NCP 20, Partes relacionadas — as partes são consideradas relacionadas se uma delas tiver a capacidade de controlar a outra parte, ou exercer influência significativa sobre a outra parte ao tomar decisões financeiras e operacionais, ou se a entidade relacionada e uma outra entidade estiverem sujeitas a controlo comum. As partes relacionadas incluem:

- (a) Entidades que controlem ou sejam controladas diretamente, ou indiretamente através de um ou mais intermediários, pela entidade que relata;*
- (b) Associadas (ver NCP 23 — Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos);*
- (c) Indivíduos que possuem, direta ou indiretamente, um interesse na entidade que relata, que lhes confere influência significativa sobre a mesma, e membros próximos da família de qualquer um destes indivíduos;*
- (d) Pessoas chave da gestão, e membros próximos da família das mesmas; e*
- (e) Entidades em que um interesse substancial é detido, direta ou indiretamente, por qualquer pessoa descrita nas alíneas (c) ou (d), ou na qual tal pessoa é capaz de exercer influência significativa.*

Quadro 20.1 — Listagem de entidades controladas

Designação	Sede	% de Controlo		Controlo Final (*)
		Direto	Indireto	
Escola Prof. Marquês Valle Flor	Rua do Marques de Valle Flôr, 5090-138 Murça	50%	0%	

**Divulgação de transações entre partes relacionadas**

20.2 — No que respeita a transações entre partes relacionadas, que não sejam transações que ocorreriam no âmbito de um relacionamento normal entre um fornecedor ou cliente, a entidade que relata deve divulgar:

- (a) **A natureza do relacionamento entre partes relacionadas;**

Ver quadro 20.2 abaixo

- (b) **Os tipos de transações que ocorreram; e**

Ver quadro 20.2 abaixo

- (c) **Os elementos das transações necessários para clarificar o significado dessas transações para as suas operações, e suficientes para fazer com que as demonstrações financeiras proporcionem informação relevante e fiável para tomada de decisões e para responsabilização pela prestação de contas.**

Quadro 20.2 — Transações entre partes relacionadas

Entidade relacionada	Natureza do relacionamento	Transação			saldo no final do período	Termos e condições
		Tipo	Quantia	% no total das transações		
A favor da Entidade relacionada						
Aguas do Interior Norte	Participada	Subsídio à exploração	287 708,86	57%	163 349,89	Deliberação de 21/07/2020
Aguas do Interior Norte	Participada	Prest. serviço comercial referente a RSU	30 804,86	6%	2 052,13	
Aguas do Interior Norte	Participada	Fornecimento de abastecimento de água	35 190,18	7%	1 572,10	
A favor do Município						
Aguas do Interior Norte	Participada	Receita referente a Recolha de Resíduos Sólidos	148 860,12	30%	125 053,14	
A favor do Município						
Escola Profissional Marques Valle Flor	Participada	Receita referente a refeições prestada pela empresa RESCATER na Residência de Estudantes, referentes aos meses de Setembro, Outubro Novembro e Dezembro	20 658,55	100%	20 658,55	
Totais			523 222,57	100%	312 685,81	

20.3 — A informação acerca de transações entre partes relacionadas que deve ser divulgada para satisfazer os objetivos de relato financeiro de finalidade geral normalmente inclui:

- (a) **Uma descrição da natureza do relacionamento com as partes relacionadas envolvidas nestas transações, como, por exemplo, se o relacionamento foi o de uma entidade que controla, de uma entidade controlada, de uma entidade sob controlo comum ou de pessoas chave da gestão;**

Ver quadro 20.2

- (b) **Uma descrição das transações entre partes relacionadas por grandes classes de transações e uma indicação do volume das classes, quer como uma quantia monetária específica, quer como uma proporção dessa classe de transações e ou saldos;**

Ver quadro 20.2

- (c) Um resumo dos termos e condições gerais das transações com partes relacionadas, incluindo divulgação de como estes termos e condições diferem dos normalmente associados a transações semelhantes com partes não relacionadas; e

Ver quadro 20.2

- (d) Quantias ou proporções de itens em saldo.

Ver quadro 20.2

20.4 Itens de uma natureza semelhante podem ser divulgados de forma agregada, exceto quando seja necessária divulgação separada para proporcionar informação relevante e fiável para efeitos de tomada de decisões e responsabilização pela prestação de contas.

Não aplicável

Pessoas chave da gestão

20.6 — Uma entidade deve divulgar:

- (a) A remuneração agregada de pessoas chave da gestão e o número de indivíduos, determinados numa base de equivalência a tempo inteiro, que recebam remuneração dentro desta categoria, mostrando separadamente as classes principais das pessoas chave da gestão e incluindo uma descrição de cada classe;

Remunerações dos órgãos sociais - 215.142,19€;

Outros encargos sobre remunerações dos órgãos sociais -51.096,27€

- (b) A quantia total de todas as outras remunerações e compensações dadas a pessoas chave da gestão e membros próximos da sua família, pela entidade que relata durante o período de relato, mostrando separadamente as quantias agregadas relativas a:

- (i) Pessoas chave da gestão;
- (ii) Membros próximos da família das mesmas; e

Não aplicável

- (c) Com respeito a empréstimos que não estejam disponíveis a pessoas que não sejam pessoas chave da gestão e empréstimos cuja disponibilidade não seja conhecida pelo público, e por cada uma das pessoas chave da gestão e cada membro próximo da sua família:

- (i) A quantia de empréstimos adiantados durante o período e respetivos termos e condições;



- (ii) A quantia de empréstimos reembolsados durante o período;
- (iii) A quantia dos saldos de fecho de todos os empréstimos e contas a receber;
e
- (iv) Quando o indivíduo não for um dirigente ou membro do órgão de gestão ou grupo de gestores de topo, o relacionamento do indivíduo com esse órgão ou grupo.

Não aplicável.

20.7 A remuneração de pessoas chave da gestão pode incluir uma variedade de benefícios diretos e indiretos. Quando o custo destes benefícios é determinável, esse custo será incluído na remuneração agregada divulgada. Quando o custo destes benefícios não é determinável, deve ser feita a melhor estimativa do custo para a entidade ou entidades que relatam e incluída na remuneração agregada divulgada.

Não aplicável.

20.8 Esta Norma exige a divulgação de alguma informação acerca dos termos e condições de empréstimos feitos a pessoas chave da gestão e a membros próximos da sua família, quando estes empréstimos:

- (a) Não estejam disponíveis a pessoas fora do grupo de pessoas chave de gestão; e
- (b) Possam estar disponíveis fora do grupo de pessoas chave da gestão, mas a sua disponibilidade não é amplamente conhecida do público.

Não aplicável

21 — Relato por segmentos

Nos termos do estipulado pela NCP 25, “um segmento é uma atividade ou grupo de atividades distinguíveis de uma entidade relativamente às quais é apropriado relatar informação financeira separada com a finalidade de avaliar o desempenho passado da entidade para atingir os seus objetivos, e tomar decisões acerca da futura alocação de recursos”.

As entidades públicas controlam recursos públicos significativos e operam para proporcionar uma grande variedade de bens e serviços aos cidadãos em diferentes regiões geográficas e em regiões com características socioeconómicas diferentes. Exige -se a estas entidades que usem esses recursos de forma eficiente e eficaz para atingirem os objetivos.

Considerando o parágrafo 8 da NCP 25, “Uma entidade deve identificar os seus segmentos separados de acordo com os requisitos do parágrafo 6” da Norma e deve apresentar informação acerca desses segmentos conforme previsto nas divulgações através de notas explicativas.

O Município de Murça tem a sua área de atuação devidamente delimitada ao concelho de Murça, pelo que não cumprindo na íntegra as disposições do parágrafo 6 da NCP 25, entende-se esta nota como não aplicável à realidade deste Município, antes aplicável a outras estruturas da Administração Pública que possuam, por exemplo, delegações regionais.

21.1 Uma entidade deve divulgar os rendimentos e os gastos para cada um dos segmentos. Os rendimentos do segmento relativos a cativações orçamentais ou alocações similares, os rendimentos do segmento de outras fontes externas e os rendimentos do segmento de transações com outros segmentos devem ser relatados separadamente.

Não aplicável.

21.2 Uma entidade deve divulgar a quantia escriturada total dos ativos e dos passivos do segmento para cada um dos segmentos.

Não aplicável.

21.3 Uma entidade deve divulgar o custo total suportado durante o período para adquirir ativos do segmento que se espera que sejam usados durante mais do que um período por cada um dos segmentos.

Não aplicável.

21.4 Uma entidade deve divulgar a natureza e quantia de quaisquer itens de rendimento e de gasto do segmento que sejam de tal dimensão, natureza, ou incidência que a sua divulgação é relevante para explicar o desempenho de cada segmento no período.

Não aplicável.

21.5 Uma entidade deve divulgar para cada segmento o agregado da quota-parte da entidade no lucro (prejuízo) líquido de associadas, empreendimentos conjuntos ou outros investimentos contabilizados segundo o método da equivalência patrimonial se todas as suas operações estiverem substancialmente dentro desse único segmento.

Não aplicável.

21.6 Embora uma quantia única agregada seja divulgada no seguimento dos requisitos da nota anterior, cada associada, empreendimento conjunto ou outro investimento contabilizado pelo método da equivalência patrimonial é individualmente avaliado para determinar se as suas operações estão todas substancialmente dentro de um segmento.

Não aplicável.



21.7 Se a participação agregada de uma entidade no lucro (prejuízo) líquido de associadas, empreendimentos conjuntos ou outros investimentos contabilizados segundo o método da equivalência patrimonial for divulgada por segmentos, os investimentos agregados nessas associadas e empreendimentos conjuntos devem também ser divulgados por segmentos.

Não aplicável.

21.8 Uma entidade deve apresentar uma reconciliação entre a informação divulgada por segmentos e a informação agregada nas demonstrações financeiras separadas ou consolidadas. Ao apresentar esta reconciliação, os rendimentos do segmento devem ser reconciliados com os rendimentos da entidade derivados de fontes externas (incluindo a quantia dos rendimentos da entidade derivados de fontes externas não incluídos em qualquer segmento), os gastos do segmento devem ser reconciliados com uma mensuração comparável dos gastos da entidade, os ativos do segmento devem ser reconciliados com os ativos da entidade e os passivos do segmento devem ser reconciliados com os passivos da entidade.

Não aplicável.

21.9 Ao mensurar e relatar rendimentos do segmento relativos a transações com outros segmentos, as transferências intersegmentos devem ser mensuradas na base em que ocorreram. A base de apuração de transferências intersegmentos e quaisquer alterações ao mesmo devem ser divulgadas.

Não aplicável.

21.10 Alterações em políticas contabilísticas adotadas no relato por segmentos que tenham um efeito material na informação de segmentos devem ser divulgadas, e a informação de segmentos de períodos anteriores apresentada para efeitos comparativos deve ser reexpressa a menos que seja impraticável fazê-lo. Tal divulgação deve incluir uma descrição da natureza da alteração, as razões da alteração, o facto de que a informação comparativa foi reexpressa ou que foi impraticável fazê-lo e o efeito financeiro da alteração se isso for razoavelmente determinável. Se uma entidade alterar a identificação dos seus segmentos e não reexpressar a informação dos segmentos de períodos anteriores na nova base porque foi impraticável fazê-lo, então para efeitos de comparação, deve relatar dados do segmento tanto na base antiga como na base nova de segmentação no ano em que altera a identificação dos seus segmentos.

Não aplicável.

21.11 Algumas alterações em políticas contabilísticas relacionam-se especificamente com o relato por segmentos. São exemplos, as alterações na identificação de segmentos

e as alterações na base de alocação de rendimentos e gastos aos segmentos. Tais alterações podem ter um impacto significativo na informação relatada do segmento, mas não alterarão a informação financeira agregada relatada pela entidade. Para fazer com que os utilizadores compreendam as alterações e determinem tendências, a informação por segmentos de períodos anteriores incluída nas demonstrações financeiras para efeitos comparativos é reexpressa, se praticável, para refletir a nova política contabilística.

Não aplicável.

21.12 A nota 21.10 exige que, para efeitos de relato por segmentos, as transferências intersegmentos devem ser mensuradas na base que a entidade usou realmente para apreçar essas transferências. Se uma entidade alterar o método que usa correntemente para apreçar transferências intersegmentos, isso não é uma alteração de política contabilística relativamente à qual os dados do segmento do período anterior devam ser reexpressos. Contudo, a nota 21.10 exige divulgação da alteração.

Não aplicável.

21.13 Se não for divulgado de outra forma nas demonstrações financeiras ou algum sítio do relatório anual, uma entidade deve indicar:

- (a) Os tipos de bens e serviços incluídos em cada segmento de serviço relatado;
- (b) A composição de cada segmento geográfico relatado; e
- (c) Se não for adotada uma segmentação por serviço ou geográfica, a natureza do segmento e as atividades englobadas pelo mesmo.

Não aplicável.

22 — Interesses em outras entidades

22.1 — Para cumprir o seu objetivo de relato transparente, uma entidade deve divulgar:

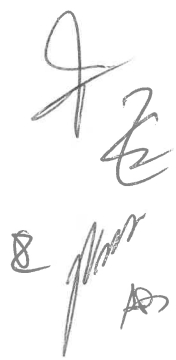
(a) Os julgamentos e pressupostos mais significativos que se fizeram para determinar:

- (i) **A natureza dos interesses ou acordos noutra entidade;**

O Interesse do Município de Murça na Sociedade Escola Profissional Marques de Valle Flôr, nasceu em 1993, ao abrigo de um contrato Programa entre o Ministério da educação e os promotores Santa casa da Misericórdia de Murça e a Camara Municipal de Murça, visando objetivamente o interesse publico para a comunidade e região na formação intermédios com formação profissional.

- (ii) **O tipo de acordo conjunto no qual tem interesse; e**

O interesse é a prossecução do interesse público na educação e ensino profissional.

**(iii) Que satisfaz a definição de entidade investidora.**

O interesse é a prossecução do interesse público na educação e ensino profissional.

(b) Informação sobre os seus interesses em:

- (i) Entidades controladas;**
- (ii) Empreendimentos conjuntos e associadas;**
- (iii) Interesses de propriedade não quantificáveis; e**
- (iv) Interesses que controlam adquiridos com a intenção de vender.**

Quadro 22.1 – Participações da Entidade

PARTICIPAÇÕES DA ENTIDADE	Sim	Não
Serviços Municipalizados		x
(Se a entidade assinalar que detém participações, deverá abrir uma linha para indicar qual a entidade e, dentro dessa linha, deverá ter a opção SIM/NÃO para responder se detém influência dominante sobre aquela entidade)	Influência dominante	
Entidades Intermunicipais		
Águas do Interior Norte E.M.S.A		x
Entidades Associativas Municipais		
Associação de Municípios do Vale do Douro Norte		x
Associação nacional de Municípios Portugueses		x
Associação de Municípios Portugueses do Vinho		x
Agência de Desenvolvimento do Vale do Tua		x
Associação do Douro Histórico		x
Empresas Locais		
Escola Profissional Marques de Valle Flor, EM. LDA	x	
Empresas Participadas		
Águas do Norte, SA		x
Fundações		
Fundação Museu do Douro		x

Julgamentos e pressupostos significativos

22.2 — Uma entidade deve divulgar informação sobre os julgamentos e pressupostos significativos nos quais se baseou (e sobre as alterações a esses juízos e pressupostos) para determinar:

- (a) Que exerce controlo sobre a outra entidade, isto é que a outra entidade é uma participada, como descrito na NCP 22 — Demonstrações Financeiras Consolidadas;**

O Município de Murça tem consagrado nos estatutos da escola Profissional um direito especial nos termos do previsto no artigo 204 do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhe uma situação privilegiada perante a Escola Profissional, que consiste na indicação por parte do Município de Murça na indicação do gerente único e qualidade de voto no caso de empate.

- (b) Que exerce o controlo conjunto sobre um acordo ou que tem uma influência significativa sobre outra entidade; e**

Não aplicável.

- (c) O tipo de acordo conjunto (isto é, operação conjunta ou empreendimento conjunto), quando o acordo estiver estruturado através de um veículo separado.

Não aplicável.

22.3 — Para dar cumprimento à nota anterior, uma entidade deve divulgar, por exemplo, os fatores em que se baseou para determinar que:

- (a) Controla uma entidade específica nos casos em que o interesse nessa outra entidade não está evidenciado pela detenção de instrumento de dívida e de capital próprio;

A evidência do controlo está prevista no artigo décimo (Gerência) dos Estatutos da Escola profissional Marques de Valle Flor, EM, LDA, conferindo ao Município de Murça o voto de qualidade quando em caso de empate na nomeação do gerente único, o qual é também por si indicado.

- (b) Não controla outra entidade ainda que detenha mais de metade dos direitos de voto nessa outra entidade;

Não aplicável.

- (c) Controla outra entidade ainda que detenha menos de metade dos direitos de voto nessa outra entidade;

Não aplicável.

- (d) É um agente ou um principal;

Não aplicável.

- (e) Não tem influência significativa ainda que detenha 20 % ou mais dos direitos de voto noutra entidade;

Não aplicável.

- (f) Tem influência significativa ainda que detenha menos de 20 % dos direitos de voto noutra entidade.

Não aplicável.

Qualificação como entidade de investimento

22.4 — Quando uma entidade que controla determina que é uma entidade de investimento de acordo com a NCP 23, deve divulgar informações sobre os julgamentos e pressupostos mais relevantes em que se baseou para determinar que é uma entidade de investimento.

Não aplicável.

22.5 — Quando uma entidade se tornar ou deixar de ser uma entidade de investimento, deve divulgar a alteração dessa situação e as razões para essa alteração. Além disso, uma



entidade que se torne uma entidade de investimento deve divulgar o efeito dessa alteração de situação nas demonstrações financeiras para o período apresentado, incluindo:

Não aplicável.

- (a) O justo valor total, a partir da data da alteração de situação, das entidades controladas que deixam de ser consolidadas;
- (b) O ganho ou perda total, se existir; e
- (c) As rubricas da demonstração dos resultados nas quais esses ganhos ou perdas foram reconhecidos (se não forem apresentados separadamente).

Interesses em entidades controladas

22.6 — Uma entidade deve divulgar informação que permita aos utilizadores das demonstrações financeiras consolidadas

(a) Compreenderem:

- (i) A composição do grupo público; e

O grupo público é constituído pelo Município de Murça e a Escola Profissional do Marquês de Valle Flôr.

- (ii) O interesse que as entidades que não controlam detêm nas atividades e nos fluxos de caixa do grupo; e

Os interesses que não controlam detêm 50% do capital da controlada.

(b) Avaliarem:

- (i) A natureza e a extensão das restrições significativas à sua capacidade de aceder a ou de usar ativos e liquidar passivos do grupo público;
- (ii) As consequências das alterações nos seus interesses de propriedade numa entidade controlada que não resultam numa perda do controlo; e
- (iii) As consequências da perda de controlo de uma entidade controlada durante o período de relato.

Não aplicável.

22.7 — Quando as demonstrações financeiras de uma entidade controlada usadas para preparar demonstrações financeiras consolidadas correspondam a uma data ou a um período diferente do das demonstrações financeiras consolidadas, uma entidade deve divulgar:

- (a) A data de fim do período de relato das demonstrações financeiras dessa entidade controlada; e

Não aplicável.

- (b) A razão pela qual usa uma data ou período diferente.

Não aplicável.

Interesse detido por entidades que não controlam nas atividades e nos fluxos de caixa de um grupo

22.8 — Uma entidade deve divulgar, para cada uma das entidades controladas em que detenha interesses que não controlam significativos para a entidade que relata:

- (a) O nome da entidade controlada;

Escola Profissional do Marquês de Valle Flôr, Lda.

- (b) O domicílio e a forma legal da entidade controlada e o país em que opera;

Rua Marques de Valle Flôr, 5050-138, Murça, Portugal, operando sob a forma legal de uma Sociedade por Quotas.

- (c) A proporção dos interesses de propriedade detidos por interesses que não controlam;

A proporção dos interesses de propriedade detidos por interesses que não controla é de 50%.

- (d) A proporção dos direitos de voto detidos por interesses que não controlam, se diferente da proporção de interesses de propriedade detidos;

A proporção dos direitos de voto é de 50% com o privilégio de deter o voto de qualidade quando em caso de empate.

- (e) Os resultados imputados aos interesses que não controlam, da entidade controlada durante o período de relato;

Os interesses correspondem a 50%.

- (f) Os interesses que não controlam acumulados da entidade controlada no final do período de relato;

Os interesses que não controlam acumulados correspondem a 50%.

- (g) Um resumo da informação financeira sobre a entidade controlada.



[Handwritten signatures and initials]

Rúbricas do Balanço da Escola Profissional Marquês do Valle Flôr	Valores
Ativo não Corrente	16 054,47
Ativo corrente	1 315 372,95
<i>Disponibilidades</i>	448 758,06
Toral do Ativo	1 331 427,42
Capital próprio	1 169 753,32
Resultado Líquido do Exercício	29 823,35
Passivo não corrente	0,00
<i>Financiamento obtidos</i>	0,00
Passivo Corrente	161 674,10
<i>Fornecedores</i>	35 946,13

Natureza e âmbito das restrições significativas

22.9 — Uma entidade deve divulgar:

(a) As restrições significativas em acordos vinculativos (por exemplo, restrições legais, contratuais ou regulamentares) à sua capacidade para aceder a (ou usar) ativos e liquidar passivos do grupo público, como por exemplo:

(i) Restrições à capacidade da entidade que controla ou das suas entidades controladas para transferirem dinheiro ou outros ativos de (ou para) outras entidades do mesmo grupo;

Não aplicável.

(ii) Garantias ou outros requisitos que possam restringir o pagamento de dividendos e outras distribuições de capital ou de empréstimos ou de adiantamentos a (ou por) outras entidades do mesmo grupo;

Não aplicável.

(b) A natureza e o âmbito em que os direitos de proteção dos interesses que não controlam podem restringir significativamente a capacidade da entidade para aceder a (ou usar) ativos e liquidar passivos do grupo público (como, por exemplo, quando uma entidade que controla liquidar passivos de uma entidade controlada antes de liquidar os seus próprios passivos ou quando é exigida a aprovação dos interesses que não controlam para aceder aos ativos ou para liquidar passivos de uma entidade controlada);

Não aplicável.

(c) As quantias escrituradas nas demonstrações financeiras consolidadas dos ativos e passivos abrangidos por essas restrições.

Não aplicável.

Consequências de alterações no interesse de propriedade de uma entidade que controla numa entidade controlada que não resultem numa perda de controlo

22.10 — Uma entidade deve apresentar um calendário que mostre os efeitos na participação atribuível aos proprietários da entidade que controla de quaisquer alterações do seu interesse de propriedade numa entidade controlada que não resultem numa perda de controlo.

Não aplicável.

Consequências da perda de controlo sobre uma entidade controlada durante o período de relato

22.11 — Uma entidade deve divulgar os ganhos ou perdas, caso existam, calculados em conformidade com o parágrafo 25 da NCP 22 e:

(a) A parte desses ganhos ou perdas atribuível à mensuração de qualquer investimento retido na antiga entidade controlada pelo seu justo valor à data em que ocorreu a perda de controlo; e

Não aplicável.

(b) A rubrica de ganhos ou perdas na qual os mesmos foram reconhecidos (se não forem apresentados separadamente).

Não aplicável.

Interesses em entidades controladas não consolidadas (entidades de investimento)

22.12 — Uma entidade de investimento que, de acordo com a NCP 23, seja obrigada a aplicar a exceção à consolidação e em vez de isso contabilizar o seu investimento numa entidade controlada pelo justo valor através dos resultados deve divulgar esse facto.

Não aplicável.

22.13 — Para cada entidade controlada não consolidada, uma entidade de investimento deve divulgar:

(a) O nome da entidade controlada;

(b) O domicílio e a forma jurídica da entidade controlada e o país em que opera; e

(c) A proporção dos interesses de propriedade detidos pela entidade investimento e, se for diferente, a proporção dos direitos de voto detidos.

Não aplicável.



22.14 — Se uma entidade de investimento for a entidade que controla outra entidade de investimento deverá igualmente apresentar as divulgações previstas no parágrafo anterior relativamente aos investimentos controlados pela entidade de investimento sua entidade controlada. A divulgação pode ser apresentada pela inclusão, nas demonstrações financeiras da entidade que controla, das demonstrações financeiras da entidade controlada (ou entidade controladas) que contenham as informações acima.

Não aplicável.

22.15 — Uma entidade de investimento deve divulgar:

(a) A natureza e a extensão de quaisquer acordos vinculativos significativas (por exemplo, resultantes de acordos de empréstimo, requisitos regulamentares ou acordos contratuais) sobre a capacidade de uma entidade controlada não consolidada para transferir fundos para a entidade de investimento sob a forma de dividendos ou distribuições similares em dinheiro ou de reembolsar empréstimos ou adiantamentos feitos à entidade controlada não consolidada pela entidade de investimento; e

Não aplicável.

(b) Quaisquer compromissos ou intenções correntes para prestar apoio financeiro ou outro a uma entidade controlada não consolidada, incluindo os compromissos ou intenções de ajudar a entidade controlada na obtenção de apoio financeiro.

Não aplicável.

22.16 — Se, durante o período de relato, uma entidade de investimento ou qualquer das suas entidades controladas tiver, sem ter obrigação contratual de o fazer, prestado apoio financeiro ou outro a uma entidade controlada não consolidada (por exemplo, comprando ativos ou instrumentos financeiros emitidos pela entidade controlada ou ajudando a entidade controlada na obtenção de apoio financeiro), a entidade deverá divulgar:

(a) O tipo e a quantia do apoio prestado a cada entidade controlada não consolidada; e

Não aplicável.

(b) As razões para prestar esse apoio.

Não aplicável.

Interesses em acordos conjuntos e associadas

22.17 — Uma entidade deve divulgar informação que permita aos utentes das suas demonstrações financeiras avaliar:

- (a) A natureza, extensão e efeitos financeiros dos seus interesses em acordos conjuntos e associadas, incluindo a natureza e os efeitos do seu relacionamento contratual com outros investidores com controlo conjunto ou com influência significativa sobre os acordos conjuntos e associadas; e**

A natureza e extensão dos acordos visam no essencial acautelar o interesse público da Escola profissional Marquês de Valle Flor, se necessário no âmbito logístico e financeiro nos termos da Lei n.º 50/2012 de 18/08.

- (b) A natureza e as alterações nos riscos associados a interesses em empreendimentos conjuntos e associadas.**

Não aplicável.

Natureza, extensão e efeitos financeiros dos interesses de uma entidade em acordos conjuntos e associadas

22.18 — Uma entidade deve divulgar:

- (a) Para cada acordo conjunto e associada que seja material para a entidade que relata:**

- (i) O nome do acordo conjunto ou associada;**

Autorização prévia de Funcionamento n.º 52 de 31/09/1999, ao abrigo do artigo n.º 2 do Decreto-Lei 71/99, de 8 de janeiro.

- (ii) A natureza do relacionamento da entidade com o acordo conjunto ou associada (através, por exemplo, da descrição da natureza das atividades do acordo conjunto ou associada e uma indicação sobre se os mesmos são estratégicos para as atividades da entidade);**

A candidatura anual ao financiamento do POCH é essencial para o exercício da natureza da escola profissional Marques de Valle Flor, pois visa o apoio integral em termos financeiros a componente de ensino da escola.

- (iii) O domicílio e a forma jurídica do acordo conjunto ou associada e o país em que opera;**

O acordo/candidatura é celebrado com o Ministério da Educação de Portugal, legitimado pela autorização prévia de funcionamento n.º 52, nos termos do artigo 2.º, do decreto Lei n.º 71/99, de 12 de Março.

- (iv) A proporção de interesses de propriedade ou a quota acionista detida pela entidade e, se diferente, a proporção de direitos de voto detidos (se aplicável);**

O Município de Murça detém uma quota equivalente a 50% do capital social da entidade.



(b) Para cada empreendimento conjunto e associada que seja material para a entidade que relata:

(i) Se o investimento no empreendimento conjunto ou associada é mensurado utilizando o método da equivalência patrimonial ou pelo justo valor;

Não aplicável.

(ii) Se faz um resumo da informação financeira sobre o empreendimento conjunto ou associada;

Não aplicável.

(iii) Se o empreendimento conjunto ou associado for contabilizado através do método da equivalência patrimonial, o justo valor do seu investimento no empreendimento conjunto ou associada, caso exista uma cotação de mercado para o mesmo.

Não aplicável.

(c) A informação financeira sobre os investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas que não sejam individualmente materiais:

(i) Na forma agregada para todos os empreendimentos conjuntos individualmente imateriais;

Não aplicável.

(ii) Na forma agregada para todas as associadas individualmente imateriais.

Não aplicável.

22.19 — Uma entidade deve também divulgar:

(a) A natureza e a extensão de quaisquer restrições significativas (por exemplo resultantes de acordos de empréstimo, requisitos regulamentares ou disposições contratuais entre investidores com controlo conjunto ou influência significativa sobre um empreendimento conjunto ou uma associada) à capacidade dos empreendimentos conjuntos ou associadas para transferirem fundos para a entidade sob a forma de dividendos em dinheiro ou distribuições similares ou para reembolsarem empréstimos ou adiantamentos feitos pela entidade;

A atribuição de subsídios a exploração pelas entidades públicas participadas no capital social exige a celebração de um Contrato Programa (n.º 3, art.º 32, Lei n.º 50/2012 de 18/08).

(b) Quando as demonstrações financeiras de um empreendimento conjunto ou associada usadas para a aplicação do método da equivalência patrimonial correspondam a uma data ou a um período que seja diferente do da entidade:

- (i) A data de fim do período de relato das demonstrações financeiras desse empreendimento conjunto ou associada; e

Não aplicável.

- (ii) A razão pela qual usa uma data ou período diferente.

Não aplicável.

(c) A parte não reconhecida nas perdas de um empreendimento conjunto ou associada, tanto para o período de relato como cumulativa, se a entidade tiver deixado de reconhecer a sua parte nas perdas do empreendimento conjunto ou associada quando aplicou o método da equivalência patrimonial.

Não aplicável.

Riscos associados aos interesses de uma entidade em empreendimentos conjuntos e associadas

22.20 — Uma entidade deve divulgar:

- (a) Os compromissos que tenha relativamente aos seus empreendimentos conjuntos, em separado da quantia de outros compromissos.

Não aplicável.

- (b) Em conformidade com a NCP 15 — Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, a menos que a probabilidade de perdas seja remota, os passivos contingentes assumidos relativamente aos seus interesses em empreendimentos conjuntos ou associadas (incluindo a sua parte nos passivos contingentes assumidos em conjunto com outros investidores com controlo conjunto ou com influência significativa sobre os empreendimentos conjuntos ou associadas), em separado da quantia correspondente a outros passivos contingentes.

Não aplicável.

Interesses de propriedade não-quantificáveis

22.21 — Uma entidade deve divulgar informação financeira que permita aos utilizadores das demonstrações financeiras compreenderem a natureza e a extensão de quaisquer interesses de propriedade não quantificáveis.

Não aplicável.



22.22 — Na medida em que esta informação não tenha sido já divulgada de acordo com outra Norma, uma entidade deve divulgar relativamente a cada interesse de propriedade não quantificável que seja material:

- (a) O nome da entidade na qual tem o interesse de propriedade; e
- (b) A natureza dos seus interesses de propriedade na entidade.

Não aplicável.

Interesses que controlam adquiridos com a intenção de venda

22.23 — Uma entidade que não seja uma entidade de investimento deve divulgar informação acerca dos seus interesses numa entidade controlada quando no momento em que o controle surge a entidade tinha a intenção de vender esse interesse e na data de relato tem uma intenção ativa de o vender.

Não aplicável.

22.24 — Uma entidade deve divulgar a seguinte informação com respeito a cada entidade controlada referida na nota anterior:

- (a) O nome da entidade controlada e descrição das suas atividades principais;

Não aplicável.

- (b) A razão para a aquisição do interesse que controla e os fatores considerados na determinação de que o controlo existe;

Não aplicável.

- (c) O impacto nas demonstrações financeiras consolidadas da consolidação das entidades controladas, incluindo o efeito sobre os ativos, passivos, rendimentos e gastos e património líquido; e

Não aplicável.

- (d) O estado corrente do processo de venda, incluindo o método e o momento esperado da venda.

Não aplicável.

22.25 — As divulgações exigidas na nota anterior devem ser feitas em cada data de relato até que a entidade venda o interesse que controla ou deixe de ter a intenção de o vender. No período em que a entidade vender ou deixar de ter a intenção de o vender deve divulgar



o facto de que houve uma venda ou uma alteração de intenção e o respetivo efeito nas demonstrações financeiras consolidadas.

Não aplicável.

Murça, 08 de Abril de 2024



[Handwritten signatures and initials]

DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS



DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL

Periodicidade : Mensal	DDORC - DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL	Pág. : 1
Período : Mensal Após Apuramento dos Resultados	MUNICÍPIO DE MURÇA	Acumulados : S Ano : 2027

Período : 2023/01/01 2023/12/31

Euros

RUBRICA	RECEBIMENTOS / PAGAMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO (n)						2022
		R P	R G	U E	EMPR	F. ALHEIOS	TOTAL	
RA01	Saldo de gerência anterior	189.857,03		693.190,44		542.302,18	1.425.349,65	1.349.893,97
RI01	Operações orçamentais [1]	189.857,03		693.190,44			883.047,47	823.767,80
RI02	Devolução do saldo oper. orçamentais							
RI04	Recebimento do saldo devolvido por terceiras entidades							
RI03	Operações de tesouraria [A]					542.302,18	542.302,18	526.126,17
RA02	Receita corrente	7.765.212,01		47.104,16			7.812.316,17	6.983.601,85
R1	Receita fiscal	587.313,39					587.313,39	587.539,07
R1.1	Impostos diretos	587.313,39					587.313,39	587.539,07
R1.2	Impostos indiretos							
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde							
R3	Taxas, multas e outras penalidades	28.421,87					28.421,87	28.652,64
R4	Rendimentos de propriedade	305.053,15					305.053,15	232.376,60
R5	Transferências e subsídios correntes	6.592.555,40		47.104,16			6.639.659,56	5.781.876,91
R5.1	Transferências correntes	6.592.555,40		47.104,16			6.639.659,56	5.781.876,91
R5.1.1	Administrações Públicas	6.592.555,40		47.104,16			6.639.659,56	5.781.876,91
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	5.802.083,25		47.104,16			5.849.187,41	4.915.880,72
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	778.442,63					778.442,63	858.535,67
R5.1.1.3	Segurança Social	12.029,52					12.029,52	7.460,52
R5.1.1.4	Administração Regional							
R5.1.1.5	Administração Local							
R5.1.2	Exterior - U E							
R5.1.3	Outras							
R5.2	Subsídios correntes							
R6	Venda de bens e serviços	226.613,63					226.613,63	252.862,66
R7	Outras receitas correntes	25.254,57					25.254,57	100.293,97
RA03	Receita de capital	1.591.227,60		792.131,82			2.383.359,42	3.122.654,19
R8	Venda de bens de investimento							19.137,50
R9	Transferências e subsídios de capital	1.591.227,60		792.131,82			2.383.359,42	3.103.516,69
R9.1	Transferências de capital	1.591.227,60		792.131,82			2.383.359,42	3.103.516,69
R9.1.1	Administrações Públicas	1.591.227,60		792.131,82			2.383.359,42	3.103.516,69
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	1.591.227,60		792.131,82			2.383.359,42	3.103.516,69
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades							
R9.1.1.3	Segurança Social							
R9.1.1.4	Administração Regional							
R9.1.1.5	Administração Local							
R9.1.2	Exterior - U E							
R9.1.3	Outras							
R9.2	Subsídios de capital							
R10	Outras receitas de capital							
RA04	Receita efetiva [2]	9.361.505,05		839.235,98			10.200.741,03	10.108.113,34
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	5.065,44					5.065,44	1.857,30
RA05	Receita não efetiva [3]							
R12	Receita com ativos financeiros							
R13	Receita com passivos financeiros							
RA06	Soma [4]=[1]+[2]+[3]	9.551.362,08		1.532.426,42			11.083.788,50	10.931.881,14
ROT1	Operações de tesouraria [B]					37.099,76	37.099,76	494.125,12
DA01	Despesa corrente	6.922.656,25					6.922.656,25	6.133.061,90
D1	Despesas com o pessoal	3.053.238,58					3.053.238,58	2.634.591,91

* Os pagamentos, recebimentos, assim como os saldos deverão estar discriminados de acordo com os grupos de fontes de financiamento.

Periodicidade : Mensal
 Período : Mensal Após Apuramento dos
 Resultados

DDORC - DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL
 MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 2
 Acumulados : S Ano : 2023

Período : 2023/01/01 2023/12/31

Euros

RUBRICA	RECEBIMENTOS / PAGAMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO (n)						2022
		R P	R G	U E	EMPR	F. ALHEIOS	TOTAL	
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	2.394.818,72					2.394.818,72	2.071.590,04
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	59.116,24					59.116,24	47.032,85
D1.3	Segurança social	599.303,62					599.303,62	515.969,02
D2	Aquisição de bens e serviços	2.353.021,32					2.353.021,32	2.117.172,28
D3	Juros e outros encargos	6.448,56					6.448,56	12.819,91
D4	Transferências e subsídios correntes	1.466.704,85					1.466.704,85	1.306.972,50
D4.1	Transferências correntes	1.178.995,99					1.178.995,99	958.836,58
D4.1.1	Administrações Públicas	475.711,57					475.711,57	347.203,76
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português							
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades							
D4.1.1.3	Segurança Social							
D4.1.1.4	Administração Regional							
D4.1.1.5	Administração Local	475.711,57					475.711,57	347.203,76
D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	328.638,48					328.638,48	250.502,53
D4.1.3	Famílias	360.722,94					360.722,94	356.442,29
D4.1.4	Outras	13.923,00					13.923,00	4.688,00
D4.2	Subsídios Correntes	287.708,86					287.708,86	348.135,92
D5	Outras despesas correntes	43.242,94					43.242,94	61.505,30
DA02	Despesa de capital	1.854.542,59					1.854.542,59	3.055.725,04
D6	Aquisição de bens de capital	1.716.713,93					1.716.713,93	2.766.617,50
D7	Transferências e subsídios de capital	137.828,66					137.828,66	289.107,54
D7.1	Transferências de capital	137.828,66					137.828,66	289.107,54
D7.1.1	Administrações Públicas	128.243,66					128.243,66	102.005,14
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português							
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades							
D7.1.1.3	Segurança Social							
D7.1.1.4	Administração Regional							
D7.1.1.5	Administração Local	128.243,66					128.243,66	102.005,14
D7.1.2	Entidades do Setor não Lucrativo							138.194,33
D7.1.3	Famílias	9.585,00					9.585,00	48.908,07
D7.1.4	Outras							
D7.2	Subsídios de capital							
D8	Outras despesas de capital							
DA03	Despesa efetiva [5]	8.777.198,84					8.777.198,84	9.188.786,94
DA04	Despesa não efetiva [6]	199.899,80					199.899,80	860.046,73
D9	Despesa com ativos financeiros							
D10	Despesa com passivos financeiros	199.899,80					199.899,80	860.046,73
DA05	Soma [7]=[5]+[6]	8.977.098,64					8.977.098,64	10.048.833,67
DOT1	Operações de tesouraria [C]					283.422,77	283.422,77	477.949,11
DA06	Saldo para a gerência seguinte	574.263,44		1.532.426,42		295.979,17	2.402.669,03	1.425.349,65
DA07	Operações orçamentais [8] = [4]-[7]	574.263,44		1.532.426,42			2.106.689,86	883.047,47
DA08	Operações de tesouraria [D]=[A]+[B]-[C]					295.979,17	295.979,17	542.302,18
DA09	Saldo global [2] - [5]	584.306,21		839.235,98			1.423.542,19	919.326,40
DA10	Despesa primária	8.770.750,28					8.770.750,28	9.175.967,03
DA11	Saldo corrente	842.555,76		47.104,16			889.659,92	850.539,95
DA12	Saldo de capital	-263.314,99		792.131,82			528.816,83	66.929,15
DA13	Saldo primário	590.754,77		839.235,98			1.429.990,75	932.146,31
DA14	Receita total [1] + [2] + [3]	9.551.362,08		1.532.426,42			11.083.788,50	10.931.881,14
DA15	Despesa total [5] + [6]	8.977.098,64					8.977.098,64	10.048.833,67

* Os pagamentos, recebimentos, assim como os saldos deverão estar discriminados de acordo com os grupos de fontes de financiamento.



[Handwritten signatures and initials]

Demonstração de execução orçamental da receita

DOREC - DEMONSTRAÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA CMURÇA										Liquidações de períodos futuros									
Periodicidade : Mensal Período : Mensal Após Aprumamento dos Resultados										Receitas Cobradas Líquidas									
Período : 2023/01/01 2023/12/31 Visualizar Contas s/ Mov. ? N Acumulados : S										Receitas Cobradas Líquidas									
Euros										Receitas Cobradas Líquidas									
Rubrica	Designação	Previsões corrigidas	Previsões por liquidar	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas líquidas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Períodos anteriores	Período corrente	Total	Recebimentos diferidos	Receita por cobrar no final do período	(n+1)	(n+2)	(n+3)	(n+4)	Períodos seguintes
								Emittos	Pagos										
01	RECEITA CORRENTE	8.775.344,34	660.541,55	86.507,79	8.033.835,71	5.640,71	7.816.216,67	3.984,50	3.900,50	39.025,26	7.773.290,91	7.812.316,17		302.486,62					
0101	Impostos diretos	593.836,22	6.522,83		591.043,89	3.730,50	591.043,89	3.730,50	3.730,50		587.313,39	587.313,39							
0102	Sobre o rendimento																		
010202	Outros	593.836,22	6.522,83		591.043,89	3.730,50	591.043,89	3.730,50	3.730,50		587.313,39	587.313,39							
010202	Imposto municipal sobre imóveis	371.398,00	6.522,83		366.970,84	2.095,67	366.970,84	2.095,67	2.095,67		364.875,17	364.875,17							
010203	Imposto único de circulação	132.429,61			133.224,72	795,11	133.224,72	795,11	795,11		132.429,61	132.429,61							
010204	Imposto municipal sobre as transações onerosas de imóveis	90.008,61			90.848,33	839,72	90.848,33	839,72	839,72		90.008,61	90.008,61							
010207	Impostos abolidos																		
02	Impostos indiretos																		
0201	Sobre o consumo																		
0202	Outros																		
03	Contribuições para Segurança Social, Caixa Geral Aposentações e ADSE																		
0301	Subsistema previdencial																		
0302	Regimes complementares e especiais																		
0303	Caixa Geral de Aposentações e ADSE																		
04	Taxas, multas e outras penalidades	37.288,94	6.285,12	2.582,06	30.004,00	1.582,24	28.421,87			0,11	28.421,76	28.421,87		2.581,95					
0401	Taxas	36.216,20	6.053,78	2.581,95	29.162,71	1.582,24	27.580,47				27.580,47	27.580,47		2.581,95					
040123	Taxas específicas das autarquias locais	36.216,20	6.053,78	2.581,95	29.162,71	1.582,24	27.580,47				27.580,47	27.580,47		2.581,95					
04012301	Mercados e feiras	8.600,00		2.578,77															
04012302	Lotamentos e obras	23.007,92			24.590,16	1.582,24	23.007,92				23.007,92	23.007,92		2.578,77					
04012310	Licença sobre o ruído	2.689,28			2.689,28		2.689,28				2.689,28	2.689,28							
04012399	Outras taxas específicas das autarquias locais	1.919,00	32,55	3,18	1.883,27		1.883,27				1.883,27	1.883,27		3,18					
0401239902	Taxa pela emissão do certificado de registo	100,00	100,00																
0401239903	Taxa de Proteção Civil	100,00	100,00																
0401239906	Publicidade	100,00	100,00																
0401239999	Outras	1.619,00	-267,45	3,18	1.883,27		1.883,27				1.883,27	1.883,27		3,18					
0402	Multas e outras penalidades	1.072,74	231,34	0,11	841,29		841,40			0,11	841,29	841,40							
040201	Juros de mora	899,00	231,34	0,11	567,55		567,66				567,55	567,66							
040202	Juros compensatórios	173,74			173,74		173,74				173,74	173,74							
05	Rendimentos da propriedade	262.481,07	-42.572,08		305.053,15		305.053,15				305.053,15	305.053,15							
0501	Juros - Sociedades e quase-sociedades não financeiras																		
0502	Juros - Sociedades financeiras	300,00	300,00																
050201	Bancos e outras instituições financeiras	300,00	300,00																
0503	Juros - Administrações Públicas																		
0506	Juros - Resto do mundo																		
0507	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras																		
0509	Participações nos lucros de administrações públicas	2.181,07			2.181,07		2.181,07				2.181,07	2.181,07							
050999	Outras	2.181,07			2.181,07		2.181,07				2.181,07	2.181,07							
0510	Rendas	260.000,00	-42.872,08		302.872,08		302.872,08				302.872,08	302.872,08							
051005	Bens de domínio público	260.000,00	-42.872,08		302.872,08		302.872,08				302.872,08	302.872,08							
06	Transferências correntes	7.396.536,88	607.976,32		6.788.660,56		6.639.659,56				6.639.659,56	6.639.659,56		149.001,00					
0601	Sociedades e quase-sociedades não financeiras																		
060101	Públicas																		
0602	Sociedades financeiras	500,00	500,00																
060202	Companhias de seguros e Fundos de pensões	500,00	500,00																
Total :		894.106,23	-29.264,13	2.582,06	926.101,04	5.312,74	924.518,91	3.730,50	3.730,50	0,11	920.788,30	920.788,41		2.581,95					

DORC - DEMONSTRAÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA																		
CMURÇA																		
Período : 2023/01/01 2023/12/31 Visualizar Contas s/ Mov. ? N Acumulados : S																		
Periodicidade : Mensal																		
Período : Mensal Após Aprazamento dos Resultados																		
Buros																		
Rubrica	Designação	Previsões corrigidas	Previsões por liquidar	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas líquidas			Recabimentos diferidos	Recita por cobrar no final do período	Liquidações de períodos futuros			
								Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total			(n+1)	(n+2)	(n+3)	(n+4)
0603	Administração central	7.343.033,34	566.402,30		6.776.631,04		6.627.630,04				6.627.630,04	6.627.630,04		149.001,00				
060301	Estado	5.979.830,00	28.745,75		5.951.084,25		5.802.083,25				5.802.083,25	5.802.083,25		149.001,00				
06030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro	4.470.038,00	-0,12		4.470.038,12		4.321.057,12				4.321.057,12	4.321.057,12		149.001,00				
06030102	Fundo Social Municipal	98.743,00			98.743,00		98.743,00				98.743,00	98.743,00						
06030103	Participação fixa no IRS	146.447,00			146.447,00		146.447,00				146.447,00	146.447,00						
06030106	Transferência de competências - Lei n.º 50/2018	1.207.763,00	23.003,00		1.184.760,00		1.184.760,00				1.184.760,00	1.184.760,00						
06030107	Participação do IVA	50.819,00	0,05		50.818,91		50.818,91				50.818,91	50.818,91						
06030199	Outras	6.000,00	5.742,78		257,22		257,22				257,22	257,22						
060306	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	420.000,00	372.895,84		47.104,16		47.104,16				47.104,16	47.104,16						
060307	Serviços e fundos autónomos	823.203,34	93.750,94		729.452,40		729.452,40				729.452,40	729.452,40						
06030799	Outras	823.203,34	93.750,94		729.452,40		729.452,40				729.452,40	729.452,40						
060309	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	120.000,00	71.009,77		48.990,23		48.990,23				48.990,23	48.990,23						
0604	Administração regional																	
0605	Administração local																	
060501	Continente																	
060502	Região Autónoma dos Açores																	
060503	Região Autónoma da Madeira																	
0606	Segurança social	53.003,54	40.974,02		12.029,52		12.029,52				12.029,52	12.029,52						
060601	Sistemas de solidariedade e segurança social	53.003,54	40.974,02		12.029,52		12.029,52				12.029,52	12.029,52						
0607	Instituições sem fins lucrativos																	
0608	Famílias																	
0609	Resto do mundo																	
07	Venda de bens e serviços correntes	409.601,23	32.083,93	84.025,73	293.819,54	327,97	226.783,63	254,00	170,00	39.025,15	187.588,48	226.613,63	150.903,67					
0701	Venda de bens	13,14		17,08	3,94	3,94							13,14					
070108	Mercadorias	13,14		17,08	3,94	3,94							13,14					
07010802	Água	13,14		17,08	3,94	3,94							13,14					
070110	Desperdícios, resíduos e refugos																	
070111	Produtos acabados e intermédios																	
0702	Serviços	349.996,27	32.083,93	45.472,50	272.763,87	324,03	207.207,03	254,00	170,00	35.975,61	171.061,42	207.037,03	110.875,31					
070208	Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto	15.000,00	3.042,39	10,75	12.146,86	200,00	12.127,61	254,00	170,00	-159,25	12.116,86	11.957,61						
07020802	Serviços recreativos	15.000,00	3.042,39	10,75	12.146,86	200,00	12.127,61	254,00	170,00	-159,25	12.116,86	11.957,61						
0702080299	Outros	15.000,00	3.042,39	10,75	12.146,86	200,00	12.127,61	254,00	170,00	-159,25	12.116,86	11.957,61						
07020803	Serviços culturais																	
070209	Serviços específicos das autarquias	313.521,86	49.721,26	45.323,12	218.477,48		173.745,90			36.056,02	137.689,88	173.745,90	90.054,70					
07020902	Resíduos sólidos	280.000,00	41.094,82	45.313,48	193.591,70		148.860,12			36.056,02	112.804,10	148.860,12	90.045,06					
07020903	Transportes colectivos de pessoas e mercadorias	10.000,00	8.616,82		1.183,18		1.183,18				1.183,18	1.183,18						
0702090302	Transportes escolares	10.000,00	8.616,82		1.183,18		1.183,18				1.183,18	1.183,18						
07020905	Centários	23.512,22	-190,38		23.702,60		23.702,60				23.702,60	23.702,60						
07020959	Outros	9,64		9,64									9,64					
070299	Outros	21.474,41	-20.579,72	138,63	42.139,53	124,03	21.333,52			78,84	21.254,68	21.333,52	20.820,61					
0703	Rendas	59.591,82	38.536,15	38.536,15	21.055,67		19.576,60			3.049,54	16.527,06	19.576,60	40.015,22					
070301	Habitções	59.591,82	38.536,15	38.536,15	21.055,67		19.576,60			3.049,54	16.527,06	19.576,60	40.015,22					
08	Outras receitas correntes	75.600,00	50.345,43		25.254,57		25.254,57				25.254,57	25.254,57						
0801	Outras	75.600,00	50.345,43		25.254,57		25.254,57				25.254,57	25.254,57						
080199	Outras	75.600,00	50.345,43		25.254,57		25.254,57				25.254,57	25.254,57						
Total :		8.698.744,34	610.196,12	86.607,75	8.008.581,14	5.640,71	7.790.962,10	1.984,50	3.900,50	39.025,26	7.748.036,34	7.787.061,60	302.486,62					

165

Período : 2023/01/01 2023/12/31 Visualizar Contas s/ Mov. ? N Acumulados : S										Euro									
Rubrica	Designação	Previsões corrigidas	Previsões por liquidar	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Recitas Cobradas Líquidas			Recbimentos diferidos	Receita por cobrar no final do período	Liquidações de períodos futuros				
								Emittos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total			(n+1)	(n+2)	(n+3)	(n+4)	
08015902	Indemnizações de estragos provocados por outrém em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às autarquias locais	100,00	100,00																
08015903	IVA reembolsado	18.000,00			18.000,00		18.000,00				18.000,00	18.000,00							
08015959	Diversas	57.500,00	50.245,43		7.254,57		7.254,57				7.254,57	7.254,57							
0802	Subsídios																		
09	RECEITA CAPITAL	2.791.232,13	407.872,71		2.383.359,42		2.383.359,42				2.383.359,42	2.383.359,42							
0901	Venda de bens de investimento	10.500,00	10.500,00																
090101	Terrenos	10.000,00	10.000,00																
090101	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	10.000,00	10.000,00																
0902	Habitacões																		
0903	Edifícios																		
0904	Outros bens de investimento	500,00	500,00																
090401	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	500,00	500,00																
09040101	Equipamento de transporte	500,00	500,00																
090402	Sociedades financeiras																		
090403	Administração Pública - Estado																		
090404	Administração central - Estado																		
090404	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos																		
090405	Administração Pública - Administração regional																		
090406	Administração Pública - Administração local - Continente																		
090407	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas																		
090408	Administração Pública - Segurança social																		
090409	Instituições sem fins lucrativos																		
090410	Famílias																		
090411	Resto do mundo - União Europeia																		
090412	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais																		
10	Transferências de capital	2.770.732,13	387.372,71		2.383.359,42		2.383.359,42				2.383.359,42	2.383.359,42							
1001	Sociedades e quase-sociedades não financeiras																		
100101	Públicas																		
1002	Sociedades financeiras																		
1003	Administração central	2.770.732,13	387.372,71		2.383.359,42		2.383.359,42				2.383.359,42	2.383.359,42							
100301	Estado	1.907.811,94	316.584,34		1.591.227,60		1.591.227,60				1.591.227,60	1.591.227,60							
10030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro	496.676,00	3,00		496.673,00		496.673,00				496.673,00	496.673,00							
10030104	Cooperação técnica e financeira	316.481,34	316.481,34																
10030105	Artigo 35.º, n.º 5 da Lei 73/2013	584.755,00			584.755,00		584.755,00				584.755,00	584.755,00							
10030106	Transferência de competências - Lei n.º 50/2018	100,00	100,00																
10030159	Outras	509.799,60			509.799,60		509.799,60				509.799,60	509.799,60							
100307	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	792.131,82			792.131,82		792.131,82				792.131,82	792.131,82							
100308	Serviços e fundos autónomos		70.788,37																
10030859	Outros		70.788,37																
1004	Administração regional																		
1005	Administração local																		

DORC - DEMONSTRAÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA																			
CMURÇA																			
Período : 2023/01/01 2023/12/31 Visualizar Contas s/ Mov. ? N Acumulados : S																			
Periodicidade : Mensal																			
Período : Mensal Após Aprazamento dos Resultados																			
Pág. : 4																			
Ano : 2023																			
Euros																			
Rubrica	Designação	Previsões corrigidas	Previsões por liquidar	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas líquidas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Recbimentos diferidos	Recbta por cobrar no final do período	Liquidações de períodos futuros				
								Emittidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total			(n+1)	(n+2)	(n+3)	(n+4)	
100501	Continente																		
100502	Região Autónoma dos Açores																		
100503	Região Autónoma da Madeira																		
1006	Segurança social																		
1007	Instituições sem fins lucrativos																		
1008	Famílias																		
1009	Resto do mundo																		
11	Ativos financeiros	10.000,00	10.000,00																
1101	Depósitos, certificados de depósito e poupança																		
1102	Títulos a curto prazo																		
1103	Títulos a médio e longo prazos																		
1104	Derivados financeiros																		
1105	Empréstimos a curto prazo																		
110597	Administração Pública - Administração Local - Regiões Autónomas																		
1106	Empréstimos a médio e longo prazos	10.000,00	10.000,00																
110606	Administração Pública - Administração Local - Continente	10.000,00	10.000,00																
110607	Administração Pública - Administração Local - Regiões Autónomas																		
1108	Ações e outras participações																		
1109	Unidades de participação																		
1111	Outros activos financeiros																		
12	Passivos financeiros																		
1201	Depósitos, certificados de depósito e poupança																		
1202	Títulos a curto prazo																		
1203	Títulos a médio e longo prazos																		
1204	Derivados financeiros																		
1205	Empréstimos a curto prazo																		
1206	Empréstimos a médio e longo prazos																		
120601	Sociedades e Quase - Sociedades não financeiras																		
1207	Outros passivos financeiros																		
13	Outras receitas de capital																		
1301	Outras																		
14	Recursos próprios comunitários																		
1401	Recursos próprios comunitários																		
15	RECEITA OUTRAS	888.112,91			888.112,91		888.112,91				888.112,91		888.112,91						
	Reposições não abatidas nos pagamentos	5.065,44			5.065,44		5.065,44				5.065,44		5.065,44						
1501	Reposições não abatidas nos pagamentos	5.065,44			5.065,44		5.065,44				5.065,44		5.065,44						
150101	Reposições não abatidas nos pagamentos	5.065,44			5.065,44		5.065,44				5.065,44		5.065,44						
16	Saldo da gerência anterior	883.047,47			883.047,47		883.047,47				883.047,47		883.047,47						
1601	Saldo orçamental	883.047,47			883.047,47		883.047,47				883.047,47		883.047,47						
160101	Na posse do serviço	357.703,41			357.703,41		357.703,41				357.703,41		357.703,41						
160103	Na posse do serviço - Consignado	525.344,06			525.344,06		525.344,06				525.344,06		525.344,06						
Total :		12.454.689,38	1.068.414,26	86.507,79	11.305.308,04	5.640,71	11.087.689,00	3.384,50	3.300,50	39.025,26	11.044.763,24	11.083.788,50			302.486,62				

167



Demonstração de execução orçamental da Despesa

Período: 2022/01/01 - 2023/12/31													Vencimentos Contas s/ Mês: N - Remunizados: S													Euro																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
Índica	Respeço por pagar de per. anteriores	Deduzido por per. anteriores	Cálculo	Deduzido por per. anteriores	Deduzido por per. anteriores	Deduzido por per. anteriores	Deduzido por per. anteriores	Deduzido por per. anteriores	Deduzido por per. anteriores	Deduzido por per. anteriores	Deduzido por per. anteriores	Deduzido por per. anteriores	Compromissos assumidos para períodos futuros				Obrigações para períodos futuros				Compromissos assumidos para períodos futuros				Obrigações para períodos futuros																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
													Compromissos a transferir	Obrigações por pagar	Compromissos assumidos para períodos futuros	Obrigações para períodos futuros	Compromissos a transferir	Obrigações por pagar	Compromissos assumidos para períodos futuros	Obrigações para períodos futuros	Compromissos a transferir	Obrigações por pagar	Compromissos assumidos para períodos futuros	Obrigações para períodos futuros																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)=(12)+(13)	(15)=(7)+(8)	(16)=(10)-(14)	(17)	(18)	(19)	(20)	(21)	(22)	(23)	(24)	(25)	(26)	(27)	(28)	(29)	(30)	(31)	(32)	(33)	(34)	(35)	(36)	(37)	(38)	(39)	(40)	(41)	(42)	(43)	(44)	(45)	(46)	(47)	(48)	(49)	(50)	(51)	(52)	(53)	(54)	(55)	(56)	(57)	(58)	(59)	(60)	(61)	(62)	(63)	(64)	(65)	(66)	(67)	(68)	(69)	(70)	(71)	(72)	(73)	(74)	(75)	(76)	(77)	(78)	(79)	(80)	(81)	(82)	(83)	(84)	(85)	(86)	(87)	(88)	(89)	(90)	(91)	(92)	(93)	(94)	(95)	(96)	(97)	(98)	(99)	(100)	(101)	(102)	(103)	(104)	(105)	(106)	(107)	(108)	(109)	(110)	(111)	(112)	(113)	(114)	(115)	(116)	(117)	(118)	(119)	(120)	(121)	(122)	(123)	(124)	(125)	(126)	(127)	(128)	(129)	(130)	(131)	(132)	(133)	(134)	(135)	(136)	(137)	(138)	(139)	(140)	(141)	(142)	(143)	(144)	(145)	(146)	(147)	(148)	(149)	(150)	(151)	(152)	(153)	(154)	(155)	(156)	(157)	(158)	(159)	(160)	(161)	(162)	(163)	(164)	(165)	(166)	(167)	(168)	(169)	(170)	(171)	(172)	(173)	(174)	(175)	(176)	(177)	(178)	(179)	(180)	(181)	(182)	(183)	(184)	(185)	(186)	(187)	(188)	(189)	(190)	(191)	(192)	(193)	(194)	(195)	(196)	(197)	(198)	(199)	(200)	(201)	(202)	(203)	(204)	(205)	(206)	(207)	(208)	(209)	(210)	(211)	(212)	(213)	(214)	(215)	(216)	(217)	(218)	(219)	(220)	(221)	(222)	(223)	(224)	(225)	(226)	(227)	(228)	(229)	(230)	(231)	(232)	(233)	(234)	(235)	(236)	(237)	(238)	(239)	(240)	(241)	(242)	(243)	(244)	(245)	(246)	(247)	(248)	(249)	(250)	(251)	(252)	(253)	(254)	(255)	(256)	(257)	(258)	(259)	(260)	(261)	(262)	(263)	(264)	(265)	(266)	(267)	(268)	(269)	(270)	(271)	(272)	(273)	(274)	(275)	(276)	(277)	(278)	(279)	(280)	(281)	(282)	(283)	(284)	(285)	(286)	(287)	(288)	(289)	(290)	(291)	(292)	(293)	(294)	(295)	(296)	(297)	(298)	(299)	(300)	(301)	(302)	(303)	(304)	(305)	(306)	(307)	(308)	(309)	(310)	(311)	(312)	(313)	(314)	(315)	(316)	(317)	(318)	(319)	(320)	(321)	(322)	(323)	(324)	(325)	(326)	(327)	(328)	(329)	(330)	(331)	(332)	(333)	(334)	(335)	(336)	(337)	(338)	(339)	(340)	(341)	(342)	(343)	(344)	(345)	(346)	(347)	(348)	(349)	(350)	(351)	(352)	(353)	(354)	(355)	(356)	(357)	(358)	(359)	(360)	(361)	(362)	(363)	(364)	(365)	(366)	(367)	(368)	(369)	(370)	(371)	(372)	(373)	(374)	(375)	(376)	(377)	(378)	(379)	(380)	(381)	(382)	(383)	(384)	(385)	(386)	(387)	(388)	(389)	(390)	(391)	(392)	(393)	(394)	(395)	(396)	(397)	(398)	(399)	(400)	(401)	(402)	(403)	(404)	(405)	(406)	(407)	(408)	(409)	(410)	(411)	(412)	(413)	(414)	(415)	(416)	(417)	(418)	(419)	(420)	(421)	(422)	(423)	(424)	(425)	(426)	(427)	(428)	(429)	(430)	(431)	(432)	(433)	(434)	(435)	(436)	(437)	(438)	(439)	(440)	(441)	(442)	(443)	(444)	(445)	(446)	(447)	(448)	(449)	(450)	(451)	(452)	(453)	(454)	(455)	(456)	(457)	(458)	(459)	(460)	(461)	(462)	(463)	(464)	(465)	(466)	(467)	(468)	(469)	(470)	(471)	(472)	(473)	(474)	(475)	(476)	(477)	(478)	(479)	(480)	(481)	(482)	(483)	(484)	(485)	(486)	(487)	(488)	(489)	(490)	(491)	(492)	(493)	(494)	(495)	(496)	(497)	(498)	(499)	(500)	(501)	(502)	(503)	(504)	(505)	(506)	(507)	(508)	(509)	(510)	(511)	(512)	(513)	(514)	(515)	(516)	(517)	(518)	(519)	(520)	(521)	(522)	(523)	(524)	(525)	(526)	(527)	(528)	(529)	(530)	(531)	(532)	(533)	(534)	(535)	(536)	(537)	(538)	(539)	(540)	(541)	(542)	(543)	(544)	(545)	(546)	(547)	(548)	(549)	(550)	(551)	(552)	(553)	(554)	(555)	(556)	(557)	(558)	(559)	(560)	(561)	(562)	(563)	(564)	(565)	(566)	(567)	(568)	(569)	(570)	(571)	(572)	(573)	(574)	(575)	(576)	(577)	(578)	(579)	(580)	(581)	(582)	(583)	(584)	(585)	(586)	(587)	(588)	(589)	(590)	(591)	(592)	(593)	(594)	(595)	(596)	(597)	(598)	(599)	(600)	(601)	(602)	(603)	(604)	(605)	(606)	(607)	(608)	(609)	(610)	(611)	(612)	(613)	(614)	(615)	(616)	(617)	(618)	(619)	(620)	(621)	(622)	(623)	(624)	(625)	(626)	(627)	(628)	(629)	(630)	(631)	(632)	(633)	(634)	(635)	(636)	(637)	(638)	(639)	(640)	(641)	(642)	(643)	(644)	(645)	(646)	(647)	(648)	(649)	(650)	(651)	(652)	(653)	(654)	(655)	(656)	(657)	(658)	(659)	(660)	(661)	(662)	(663)	(664)	(665)	(666)	(667)	(668)	(669)	(670)	(671)	(672)	(673)	(674)	(675)	(676)	(677)	(678)	(679)	(680)	(681)	(682)	(683)	(684)	(685)	(686)	(687)	(688)	(689)	(690)	(691)	(692)	(693)	(694)	(695)	(696)	(697)	(698)	(699)	(700)	(701)	(702)	(703)	(704)	(705)	(706)	(707)	(708)	(709)	(710)	(711)	(712)	(713)	(714)	(715)	(716)	(717)	(718)	(719)	(720)	(721)	(722)	(723)	(724)	(725)	(726)	(727)	(728)	(729)	(730)	(731)	(732)	(733)	(734)	(735)	(736)	(737)	(738)	(739)	(740)	(741)	(742)	(743)	(744)	(745)	(746)	(747)	(748)	(749)	(750)	(751)	(752)	(753)	(754)	(755)	(756)	(757)	(758)	(759)	(760)	(761)	(762)	(763)	(764)	(765)	(766)	(767)	(768)	(769)	(770)	(771)	(772)	(773)	(774)	(775)	(776)	(777)	(778)	(779)	(780)	(781)	(782)	(783)	(784)	(785)	(786)	(787)	(788)	(789)	(790)	(791)	(792)	(793)	(794)	(795)	(796)	(797)	(798)	(799)	(800)	(801)	(802)	(803)	(804)	(805)	(806)	(807)	(808)	(809)	(810)	(811)	(812)	(813)	(814)	(815)	(816)	(817)	(818)	(819)	(820)	(821)	(822)	(823)	(824)	(825)	(826)	(827)	(828)	(829)	(830)	(831)	(832)	(833)	(834)	(835)	(836)	(837)	(838)	(839)	(840)	(841)	(842)	(843)	(844)	(845)	(846)	(847)	(848)	(849)	(850)	(851)	(852)	(853)	(854)	(855)	(856)	(857)	(858)	(859)	(860)	(861)	(862)	(863)	(864)	(865)	(866)	(867)	(868)	(869)	(870)	(871)	(872)	(873)	(874)	(875)	(876)	(877)	(878)	(879)	(880)	(881)	(882)	(883)	(884)	(885)	(886)	(887)	(888)	(889)	(890)	(891)	(892)	(893)	(894)	(895)	(896)	(897)	(898)	(899)	(900)	(901)	(902)	(903)	(904)	(905)	(906)	(907)	(908)	(909)	(910)	(911)	(912)	(913)	(914)	(915)	(916)	(917)	(918)	(919)	(920)	(921)	(922)	(923)	(924)	(925)	(926)	(927)	(928)	(929)	(930)	(931)	(932)	(933)	(934)	(935)	(936)	(937)	(938)	(939)	(940)	(941)	(942)	(943)	(944)	(945)	(946)	(947)	(948)	(949)	(950)	(951)	(952)	(953)	(954)	(955)	(956)	(957)	(958)	(959)	(960)	(961)	(962)	(963)	(964)	(965)	(966)	(967)	(968)	(969)	(970)	(971)	(972)	(973)	(974)	(975)	(976)	(977)	(978)	(979)	(980)	(981)	(982)	(983)	(984)	(985)	(986)	(987)	(988)	(989)	(990)	(991)	(992)	(993)	(994)	(995)	(996)	(997)	(998)	(999)	(1000)	(1001)	(1002)	(1003)	(1004)	(1005)	(1006)	(1007)	(1008)	(1009)	(1010)	(1011)	(1012)	(1013)	(1014)	(1015)	(1016)	(1017)	(1018)	(1019)	(1020)	(1021)	(1022)	(1023)	(1024)	(1025)	(1026)	(1027)	(1028)	(1029)	(1030)	(1031)	(1032)	(1033)	(1034)	(1035)	(1036)	(1037)	(1038)	(1039)	(1040)	(1041)	(1042)	(1043)	(1044)	(1045)	(1046)	(1047)	(1048)	(1049)	(1050)	(1051)	(1052)	(1053)	(1054)	(1055)	(1056)	(1057)	(1058)	(1059)	(1060)	(1061)	(1062)	(1063)	(1064)	(1065)	(1066)	(1067)	(1068)	(1069)	(1070)	(1071)	(1072)	(1073)	(1074)	(1075)	(1076)	(1077)	(1078)	(1079)	(1080)	(1081)	(1082)	(1083)	(1084)	(1085)	(1086)	(1087)	(1088)	(1089)	(1090)	(1091)	(1092)	(1093)	(1094)	(1095)	(1096)	(1097)	(1098)	(1099)	(1100)	(1101)	(1102)	(1103)	(1104)	(1105)	(1106)	(1107)	(1108)	(1109)	(1110)	(1111)	(1112)	(1113)	(1114)	(1115)	(1116)	(1117)	(1118)	(1119)	(1120)	(1121)	(1122)	(1123)	(1124)	(1125)	(1126)	(1127)	(1128)	(1129)	(1130)	(1131)	(1132)	(1133)	(1134)	(1135)	(1136)	(1137)	(1138)	(1139)	(1140)	(1141)	(1142)	(1143)	(1144)	(1145)	(1146)	(1147)	(1148)	(1149)	(1150)	(1151)	(1152)	(1153)	(1154)	(1155)	(1156)	(1157)	(1158)	(1159)	(1160)	(1161)	(1162)	(1163)	(1164)	(1165)	(1166)	(1167)	(1168)	(1169)	(1170)	(1171)	(1172)	(1173)	(1174)	(1175)	(1176)	(1177)	(1178)	(1179)	(1180)	(1181)	(1182)	(1183)	(1184)	(1185)	(1186)	(1187)	(1188)	(1189)	(1190)	(1191)	(1192)	(1193)	(1194)	(1195)	(1196)	(1197)	(1198)	(1199)	(1200)	(1201)	(1202)	(1203)	(1204)	(1205)	(1206)	(1207)	(1208)	(1209)	(1210)	(1211)	(1212)	(1213)	(1214)	(1215)	(1216)	(1217)	(1218)	(1219)	(1220)	(1221)	(1222)	(1223)	(1224)	(1225)	(1226)	(1227)	(1228)	(1229)	(1230)	(1231)	(1232)	(1233)	(1234)	(1235)	(1236)	(1237)	(1238)	(1239)	(1240)	(1241)	(1242)	(1243)	(1244)	(1245)	(1246)	(1247)	(1248)	(1249)	(1250)	(1251)	(1252)	(1253)	(1254)	(1255)	(1256)	(1257)	(1258)	(1259)	(1260)	(1261)	(1262)	(1263)	(1264)	(1265)	(1266)	(1267)	(1268)	(1269)	(1270)	(1271)	(1272)	(1273)	(1274)	(1275)	(1276)	(1277)	(1278)	(1279)	(1280)	(1281)	(1282)	(1283)	(1284)	(1285)	(1286)	(1287)	(1288)	(1289)	(1290)	(1291)	(1292)	(1293)	(1294)	(1295)	(1296)	(1297)	(1298)	(1299)	(1300)	(1301)	(1302)	(1303)	(1304)	(1305)	(1306)	(1307)	(1308)	(1309)	(1310)	(1311)	(1312)	(1313)	(1314)	(1315)	(1316)	(1317)	(1318)	(1319)	(1320)	(1321)	(1322)	(1323)	(1324)	(1325)	(1326)	(1327)	(1328)	(1329)	(1330)	(1331)	(1332)	(1333)	(1334)	(1335)	(1336)	(1337)	(1338)	(1339)	(1340)	(1341)	(1342)	(1343)	(1344)	(1345)	(1346)	(1347)	(1348)	(1349)	(1350)	(1351)	(1352)	(1353)	(1354)	(1355)	(1356)	(1357)	(1358)	(1359)	(1360)	(1361)	(1362)	(1363)	(1364)	(1365)	(1366)	(1367)	(1368)	(1369)	(1370)	(1371)	(1372)	(1373)	(1374)	(1375)	(1376)	(1377)	(1378)	(1379)	(1380)	(1381)	(1382)	(1383)	(1384)	(1385)	(1386)	(1387)	(1388)	(1389)	(1390)	(1391)	(1392)	(1393)	(1394)	(1395)	(1396)	(1397)	(1398)	(1399)	(1400)	(1401)	(1402)	(1403)	(1404)	(1405)	(1406)	(1407)	(1408)	(1409)	(1410)	(1411)	(1412)	(1413)	(1414)	(1415)	(1416)	(1417)	(1418)	(1419)	(1420)	(1421)	(1422)	(1423)	(1424)	(1425)	(1426)	(1427)	(1428)	(1429)	(1430)	(1431)	(1432)	(1433)	(1434)	(1435)	(1436)	(1437)	(1438)	(1439)	(1440)	(1441)	(1442)	(144

169

Balços

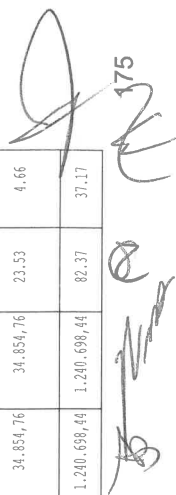
Período : 2023/01/01 - 2023/12/31
V'sualizar Contas e/ Mov. ? M. Acumulados : S

Rubrica	Designação	Despesas por pagar de per. anteriores	Dotações corrigidas	Cativos	Descontos	Dotações disponíveis	Câmbios	Compromissos	Outorgações	Despesas pagas outras	Reposições abatidas aos pag.		Despesas pagas líquidas de reposições		Compromissos a transferir	Outorgações por pagar	Compromissos assumidos para períodos futuros					Outorgações para períodos futuros					
											Facilidades	3eabilidades	Per. anteriores	Per. corrente			Total	(n+1)	(n+2)	(n+3)	(n+4)	Per. seguintes	(-;+)	(n+1)	(n+2)	(n+3)	Per. seguintes
07010	Equipamento básico	4.834,92	191.670,00			31.225,88	106.452,12	160.452,12	153.957,72	147.060,80			4.834,92	142.225,88	147.060,80	6.886,92											
0701001	Equipamento de recolha de resíduos	35.000,00				6.688,49	28.311,40	28.311,40	28.311,40	28.311,40				28.311,40	28.311,40												
0701002	Outro	4.834,92	156.670,00			24.737,28	131.940,72	131.940,72	125.646,32	115.569,40			4.834,92	113.714,48	118.546,40	6.854,40	6.886,92										
070101	Ferramentas e utensílios	681,29	8.000,00			6.007,55	1.992,45	1.992,45	1.992,45	1.992,45			681,29	1.311,56	1.992,45												
0702	Locação financeira	16.200,00				602,33	15.597,67	15.597,67	14.993,04	14.993,04				14.993,04	14.993,04	604,63	15.885,79	15.885,79									
070205	Material de transporte - locação financeira	16.200,00				602,33	15.597,67	15.597,67	14.993,04	14.993,04				14.993,04	14.993,04	604,63	15.885,79	15.885,79									
0703	Ben. de domínio público	114.275,26	1.061.973,66			628.935,41	433.470,25	433.470,25	392.260,81	329.435,46			104.604,59	224.830,87	329.435,46	71.209,44	32.895,35										
070302	Balísticos	114.275,26	1.061.973,66			628.935,41	433.470,25	433.470,25	392.260,81	329.435,46			104.604,59	224.830,87	329.435,46	71.209,44	32.895,35										
070303	Outras construçõe e																										
07030001	infra-estruturas	100.982,29	895.143,66			613.139,78	276.751,88	276.751,88	227.053,33	227.053,33			100.982,29	126.076,04	227.053,33	43.659,55											
07030005	complementares																										
07030005	Parques e jardins	2.308,48	12.450,00			274,17	12.175,83	12.175,83	11.441,03	10.647,23			2.308,48	8.358,35	10.647,23	932,80	772,80										
07030008	Viaduto rural	1.332,62	95.300,00			7.572,18	88.907,82	88.907,82	69.515,23	37.463,68			1.332,62	36.151,06	37.463,68	13.262,59	32.051,55										
07030012	Centários	12.200,00				23,00	12.177,00	12.177,00	12.177,00	12.177,00				12.177,00	12.177,00												
07030013	Outros	9.670,67	44.400,00			1.340,28	43.059,72	43.059,72	42.068,22	42.068,22				42.068,22	42.068,22	1.251,50	5.745,60										
08	Transferências de capital	14.247,15	279.000,00			15.346,21	263.653,79	260.453,79	143.574,26	137.828,66			14.247,15	123.591,51	137.828,66	96.839,53	5.745,60										
0801	Sociedades e quise sociedades sub																										
080101	financiaras																										
080101	Públicas																										
0802	Sociedades financeiras																										
0803	Administração central																										
0804	Administração regional																										
0805	Administração local	14.247,15	260.000,00			6.031,21	254.068,79	250.037,79	133.989,26	128.243,66			14.247,15	113.996,51	128.243,66	96.839,53	5.745,60										
080501	Continente	14.247,15	260.000,00			6.031,21	254.068,79	250.037,79	133.989,26	128.243,66			14.247,15	113.996,51	128.243,66	96.839,53	5.745,60										
08050102	Freguesias	5.674,60	240.000,00			346,36	235.750,64	216.510,64	119.671,11	115.671,11			5.674,60	113.996,51	115.671,11	96.839,53											
08050103	Outros	8.572,55	20.000,00			5.684,85	14.319,15	14.319,15	14.319,15	6.572,55			8.572,55		6.572,55		5.745,60										
080502	Região Autónoma dos Açores																										
080503	Região Autónoma da Madeira																										
0806	Segurança social		5.900,00			5.900,00																					
0807	Instituições sem fins lucrativos		5.900,00			5.900,00																					
080701	Instituições sem fins lucrativos		5.900,00			5.900,00																					
0808	Famílias		13.000,00			3.415,00		9.585,00	9.585,00	9.585,00			9.585,00		9.585,00												
080802	Outras		13.000,00			3.415,00		9.585,00	9.585,00	9.585,00																	
0809	Resto do Mundo																										
0809	Ativos financeiros																										
080901	Depósitos, certificados de depósito e poupança																										
080902	Títulos a curto prazo																										
080903	Títulos a médio e longo prazo																										
080904	Derivados financeiros																										
080905	Emprestados a curto prazo																										
080909	Administração pública local - Regiões Autónomas																										
08090901	Emprestados a médio e longo prazo																										
08090902	Administração pública local - Regiões Autónomas																										
08090903	Adoe e outras participações																										
08090904	Unidades de participação																										
08090905	Outros ativos financeiros																										
10	Passivos financeiros	222.000,00				1.173,64	220.826,36	220.826,36	199.889,80	199.889,80			199.889,80		199.889,80	20.926,56	118.706,24	119.606,24	119.606,24	118.706,24	899.841,96						
1001	Depósitos e certificados de depósito e poupança																										
1002	Títulos a curto prazo																										
1003	Títulos a médio e longo prazo																										
1004	Derivados financeiros																										
Total :		784.655,18	12.220.885,38			2.125.788,02	10.102.581,35	5.803.801,15	9.389.025,05	9.011.515,34	234.320,51	234.320,51	690.759,54	8.086.408,30	8.777.198,84	508.812,01	525.830,21	701.351,67	150.788,24	149.257,93	43.090,88					22.212,24	



**Demonstração de execução do plano plurianual de
investimentos**

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL															Período : 2023/01/01		2023/12/29		Euros			
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES CORRIGIDAS															Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS		Tipo de Rubrica : RUBRICA ORÇAMENTAL					
Objetivo	Número do projeto	Código Ano Tipo Numero	Designação do projeto	Rubrica	Forma de realização	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Montante Previsto			Montante Executado		Nível de execução financeira anual %	Nível de execução financeira global %				
						R G	R P	U E	EMPR	Início	Fim	Ano	Ano Seguinte	Total	Anos Anteriores	Ano			Total			
[1]		[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]=[12]+[13]	[15]	[16]	[17]=[15]+[16]	[18]	[19]			
1.			FUNÇÕES GERAIS			205.710,00						205.710,00	541.900,00	747.610,00		112.957,68	112.957,68	54,91	15,11			
1.1.			SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			184.800,00						184.800,00	541.900,00	726.700,00		92.047,68	92.047,68	49,81	12,67			
1.1.1.			Administração Geral			184.800,00						184.800,00	541.900,00	726.700,00		92.047,68	92.047,68	49,81	12,67			
1.1.1.1.	01	2019	REQUALIFICAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL			167.800,00						167.800,00	500.000,00	667.800,00		77.054,64	77.054,64	45,92	11,54			
1.1.1.1.1.	0101	2019 I 1	REQUALIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA		OUTRA					2019/01/02	2023/12/31	97.100,00	340.000,00	437.100,00		66.577,60	66.577,60	68,57	15,23			
1.1.1.1.1.1.	0101	2019 I 1	Aquisição de bens de capital	D6		24.100,00																
1.1.1.1.1.1.1.	0101	2019 I 1	Aquisição de bens de capital	D6		16.500,00																
1.1.1.1.1.1.1.1.	0101	2019 I 1	Aquisição de bens de capital	D6		14.000,00																
1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0101	2019 I 1	Aquisição de bens de capital	D6		36.500,00																
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0101	2019 I 1	Aquisição de bens de capital	D6		6.000,00																
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0102	2019 I 2	REQUALIFICAÇÃO/REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS	D6	OUTRA					2019/01/02	2023/12/31	70.700,00	150.000,00	230.700,00		10.477,04	10.477,04	14,82	4,54			
1.1.1.1.	02	2019	APRESENTAMENTO DOS SERVIÇOS			17.000,00						17.000,00	41.900,00	58.900,00		14.993,04	14.993,04	88,19	25,46			
1.1.1.1.1.	0201	2019 I 15	ADQUIÇÃO DE VIATURAS	D6	OUTRA					2019/01/01	2023/12/31	17.000,00	41.900,00	58.900,00		14.993,04	14.993,04	88,19	25,46			
1.1.1.1.1.1.	0201	2019 I 15	Aquisição de bens de capital	D6		800,00																
1.1.1.1.1.1.1.	0201	2019 I 15	Aquisição de bens de capital	D6		16.200,00																
1.2.			SEGURANÇA E ORDEN PÚBLICOS			20.910,00						20.910,00		20.910,00		20.910,00	20.910,00	100,00	100,00			
1.2.1.			Proteção Civil e Luta Contra Incêndios			20.910,00						20.910,00		20.910,00		20.910,00	20.910,00	100,00	100,00			
1.2.1.1.	01	2021	REMODELAÇÃO E APLICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESTINADAS AO POSTO TERRITORIAL DA GNR	D6	EMPREITADA					2021/01/01	2023/12/31	20.910,00		20.910,00		20.910,00	20.910,00	100,00	100,00			
1.2.1.1.1.	0101	2021 I 1	PROJETO E EXECUÇÃO DE FUNÇÕES SOCIAIS			20.910,00						20.910,00	2.553.936,40	2.574.846,40		20.910,00	20.910,00	100,00	100,00			
2.			EDUCAÇÃO			1.603.068,00						1.603.068,00		4.157.004,40		1.275.940,46	1.275.940,46	79,59	30,69			
2.1.			Ensino Não Superior			678.000,00						678.000,00		678.000,00		651.408,55	651.408,55	96,08	96,08			
2.1.1.			Ensino Básico e 3º Ciclo			678.000,00						678.000,00		678.000,00		651.408,55	651.408,55	96,08	96,08			
2.1.1.2.			REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E SEC. DE MURÇA			678.000,00						678.000,00		678.000,00		651.408,55	651.408,55	96,08	96,08			
2.1.1.2.1.	01	2017	PROJETO E EXECUÇÃO DE MURÇA	D6	EMPREITADA					2017/01/02	2023/12/31	678.000,00		678.000,00		651.408,55	651.408,55	96,08	96,08			
2.1.1.2.1.1.	0101	2017 I 15	PROJETO E EXECUÇÃO DE FUNÇÕES SOCIAIS			678.000,00						678.000,00	2.258.000,00	3.120.478,00		651.408,55	651.408,55	96,08	96,08			
2.4.			PARQUE E SERVIÇOS COLETIVOS			862.478,00						862.478,00		3.120.478,00		588.903,66	588.903,66	68,28	18,87			
2.4.2.			Ordenamento do Território			770.670,00						770.670,00		2.660.670,00		511.186,97	511.186,97	66,33	19,21			
2.4.2.1.	01	2017	ARRANJO URBANÍSTICO EM DIVERSAS LOCALIDADES			298.250,00						298.250,00		788.250,00		152.530,90	152.530,90	51,14	19,35			
2.4.2.2.	0102	2017 I 2	PROJETO/EXECUÇÃO DE MURÇA	D6	EMPREITADA					2017/01/02	2023/12/31	298.250,00	490.000,00	788.250,00		152.530,90	152.530,90	51,14	19,35			
2.4.2.3.	01	2018	PARQUE - PLANO DE AÇÃO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL			48.220,00						48.220,00		48.220,00		48.214,09	48.214,09	99,99	99,99			
2.4.2.4.	0102	2018 I 2	PROJETO/EXECUÇÃO DE MURÇA	D6	EMPREITADA					2018/01/02	2023/12/31	48.220,00		48.220,00		48.214,09	48.214,09	99,99	99,99			
2.4.2.5.	01	2019	ARRANJO URBANÍSTICO EM DIVERSAS LOCALIDADES			234.000,00						234.000,00	800.000,00	1.034.000,00		233.519,00	233.519,00	99,79	22,58			
2.4.2.6.	0101	2019 I 13	ADQUIÇÃO DE IMÓVEIS	D6		234.000,00				2019/01/02	2023/12/31	234.000,00	800.000,00	1.034.000,00		233.519,00	233.519,00	99,79	22,58			
2.4.2.7.	02	2019	PLANO DE AÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA (PARU)			42.100,00						42.100,00		42.100,00		42.068,22	42.068,22	99,92	99,92			
2.4.2.8.	0203	2019 I 18	RECONVERSÃO DO ESPAÇO ADJACENTE AO ANTIGO EDIFÍCIO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS OLIVICULTORES DE MURÇA	D6	EMPREITADA					2019/01/02	2023/12/31	9.700,00		9.700,00		9.670,67	9.670,67	99,70	99,70			
2.4.2.9.	0204	2019 I 19	REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO JUNTO AO CENTRO	D6	EMPREITADA					2019/01/02	2023/12/31	32.400,00		32.400,00		32.397,55	32.397,55	99,99	99,99			
2.4.2.10.	01	2023	BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO MUNICIPAL			148.100,00						148.100,00	600.000,00	748.100,00		34.854,76	34.854,76	23,53	4,66			
Total :						1.506.280,00						1.506.280,00	1.831.900,00	3.338.180,00		1.240.698,44	1.240.698,44	82,37	37,17			



175

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PLANO MUNICÍPIO DE MURÇA																			Pág. : 2 Ano : 2023									
Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Dotação : DOTATÕES CORRIGIDAS																			Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : RUBRICA ORÇAMENTAL				Período : 2023/01/01 2023/12/29				Buros	
Objetivo	Número do projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	Rubrica	Forma de realização	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Montante Previsto			Montante Executado			Nível de execução financeira anual %	Nível de execução financeira global %									
						R G	R P	U E	EMPR	Início	Fim	Ano	Ano Seguinte	Total	Anos Anteriores	Ano	Total											
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]=[12]+[13]	[15]	[16]	[17]=[15]+[16]	[18]	[19]										
2.4.2.	0101	2023 1 4	BENEFICIAÇÃO DE ANTIGAS ESCOLAS DO CONCELHO	D6	EMPREITADA	148.100,00				2023/01/02	2023/12/31	148.100,00	600.000,00	748.100,00		34.854,76	23.53	4.66										
2.4.5.			Resíduos Sólidos			35.000,00						35.000,00	200.000,00	235.000,00		28.511,40	81.46	12.13										
2.4.5.	01	2019	RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			35.000,00						35.000,00	200.000,00	235.000,00		28.511,40	81.46	12.13										
2.4.5.	0101	2019 1 26	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO	D6	OUTRA	35.000,00				2019/07/01	2023/12/31	35.000,00	200.000,00	235.000,00		28.511,40	81.46	12.13										
2.4.6.			Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza			56.808,00						56.808,00	168.000,00	224.808,00		49.205,29	86.62	21.89										
2.4.6.2.			Cemitérios			12.200,00						12.200,00	100.000,00	112.200,00		12.177,00	99.81	10.85										
2.4.6.2.	01	2019	BENEFICIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIOS E CASAS MORTUÁRIAS			12.200,00						12.200,00	100.000,00	112.200,00		12.177,00	99.81	10.85										
2.4.6.2.	0101	2019 1 6	PROJETO E EXECUÇÃO	D6	EMPREITADA					2019/01/02	2023/12/31																	
2.4.6.2.	0101	2019 1 6	Aquisição de bens de capital	D6		12.200,00																						
2.4.6.4.			Parques e Jardins			20.650,00						20.650,00	68.000,00	88.650,00		13.070,95	63.30	14.74										
2.4.6.4.	01	2019	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO			20.650,00						20.650,00	68.000,00	88.650,00		13.070,95	63.30	14.74										
2.4.6.4.	0101	2019 1 8	MANUTENÇÃO E BENEFICIAÇÃO	D6	OUTRA	7.000,00				2019/01/02	2023/12/31	20.650,00	68.000,00	88.650,00		13.070,95	63.30	14.74										
2.4.6.4.	0101	2019 1 8	Aquisição de bens de capital	D6		1.000,00																						
2.4.6.4.	0101	2019 1 8	Aquisição de bens de capital	D6		12.650,00																						
2.4.6.5.			Sensibilização Ambiental			23.958,00						23.958,00		23.958,00		23.957,34	100.00	100.00										
2.4.6.5.	01	2023	Programa Recolhaão - apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de bioresíduos			23.958,00						23.958,00		23.958,00		23.957,34	100.00	100.00										
2.4.6.5.	0102	2023 1 10	Aquisição de compostores e outros equipamentos	D6	OUTRA					2023/01/02	2023/12/31	23.958,00		23.958,00		23.957,34	100.00	100.00										
2.5.			SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS			62.590,00						62.590,00	295.936,40	358.526,40		35.628,25	56.92	9.94										
2.5.1.			Cultura			7.000,00						7.000,00	50.000,00	57.000,00														
2.5.1.	01	2023	ESCALONAS ARQUEOLÓGICAS			7.000,00						7.000,00	50.000,00	57.000,00														
2.5.1.	0101	2023 1 5	PROJETO TERRITÓRIO SEM FRONTEIRAS	D6	OUTRA					2023/01/02	2023/12/31																	
2.5.1.	0101	2023 1 5	Aquisição de bens de capital	D6		6.000,00																						
2.5.1.	0101	2023 1 5	Aquisição de bens de capital	D6		1.000,00																						
2.5.2.			Desporto, Recreio e Lazer			31.090,00						31.090,00	245.936,40	277.026,40		11.212,75	36.07	4.05										
2.5.2.	01	2023	EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS			31.090,00						31.090,00	245.936,40	277.026,40		11.212,75	36.07	4.05										
2.5.2.	0101	2023 1 1	BENEFICIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS		EMPREITADA					2023/01/02	2023/12/31																	
2.5.2.	0101	2023 1 1	Aquisição de bens de capital	D6		21.090,00																						

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES CORRIGIDAS

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
Tipo de Rubrica : RUBRICA ORÇAMENTAL

Período : 2023/01/01 2023/12/29

Euros

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de realização	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Montante Previsto				Montante Executado		Nível de execução financeira anual %	Nível de execução financeira global %	
					R G	R P	U E	EMPR	Início	Fim	Ano	Ano Seguinte	Total	Anos Anteriores	Ano	Total			
[11]	Código	Ano Tipo Número	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]=[12]+[13]	[15]	[16]	[17]=[15]+[16]	[18]	[19]
3.3.1.	02	2019	ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS	D6	EMPREITADA		96.380,00					96.380,00	600.000,00	596.380,00		37.463,68	37.463,68	38,87	5,38
3.3.1.	0201	2019 I 12	MANUTENÇÃO E BENEFICIAÇÃO			96.380,00				2019/01/02	2023/12/31	96.380,00	600.000,00	596.380,00		37.463,68	37.463,68	38,87	5,38
3.3.1.	01	2020	SINALIZAÇÃO E TRANSITO	D6	EMPREITADA		10.000,00			2020/01/02	2023/12/31	10.000,00	40.000,00	50.000,00		607,37	607,37	6,07	1,21
3.3.1.	0101	2020 I 3	SINALIZAÇÃO			10.000,00						10.000,00	40.000,00	50.000,00		607,37	607,37	6,07	1,21
3.3.1.	01	2021	APERTECHEAMENTO DOS SERVICOS	D6	OUTRA		15.000,00			2021/01/02	2023/12/31	15.000,00	60.000,00	75.000,00		11.270,76	11.270,76	75,14	15,03
3.3.1.	0101	2021 I 2	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BÁSICO			15.000,00						15.000,00	60.000,00	75.000,00		11.270,76	11.270,76	75,14	15,03
3.3.1.	01	2023	REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS			589.154,03						589.154,03	1.653.403,48	2.242.557,51		36.900,00	36.900,00	6,26	1,65
3.3.1.	0101	2023 I 6	DANIFICADOS PELOS INCÊNDIOS EM 2022	D6		589.154,03						589.154,03	1.653.403,48	2.242.557,51		36.900,00	36.900,00	6,26	1,65
3.3.1.	02	2023	ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS			111.989,63						111.989,63	167.987,44	279.977,07					
3.3.1.	0201	2023 I 9	REPARAÇÃO DOS DANOS EM INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS	D6	EMPREITADA		111.989,63			2023/08/10	2024/12/31	111.989,63	167.987,44	279.977,07					
3.4.			PROJETO E EXECUÇÃO COMÉRCIO E TURISMO			76.000,00						76.000,00	76.000,00	76.000,00		46.476,82	46.476,82	61,15	61,15
3.4.2.			Turismo			76.000,00						76.000,00	76.000,00	76.000,00		46.476,82	46.476,82	61,15	61,15
3.4.2.	01	2019	PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DO TERRITÓRIO	D6	EMPREITADA		50.000,00					50.000,00	50.000,00	50.000,00		46.476,82	46.476,82	92,95	92,95
3.4.2.	0101	2019 I 21	RECUPERAÇÃO DA CASA DO SOLDADO HERÓI MILHÕES			50.000,00				2019/01/02	2023/12/31	50.000,00	50.000,00	50.000,00		46.476,82	46.476,82	92,95	92,95
3.4.2.	01	2023	TURISMO	D6	EMPREITADA		26.000,00			2023/01/02	2023/12/31	26.000,00	26.000,00	26.000,00					
3.4.2.	0101	2023 I 2	SINALÉTICA, TURISMO DO DOURO - FASE II			16.000,00						16.000,00	16.000,00	16.000,00					
3.4.2.	0102	2023 I 3	EQUIPAMENTO URBANO	D6	OUTRA		10.000,00			2023/01/02	2023/12/31	10.000,00		10.000,00					
4.			OUTRAS FUNÇÕES			832.265,59						832.265,59	832.265,59	832.265,59					
4.2.			TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES			832.265,59						832.265,59	832.265,59	832.265,59					
4.2.1.			Transferências entre Administrações			832.265,59						832.265,59	832.265,59	832.265,59					
4.2.1.2.			Administração Central			832.265,59						832.265,59	832.265,59	832.265,59					
4.2.1.2.	01	2023	REABILITAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO TERRITORIAL DE MURÇA DA GNR - CONTRATO DE COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVO	D6	EMPREITADA		832.265,59			2023/05/12	2024/12/31	832.265,59	832.265,59	832.265,59				58,88	16,94
4.2.1.2.	0101	2023 I 7	PROJETO E EXECUÇÃO		Total :	2.915.801,66						2.915.801,66	7.219.492,91	10.135.294,57		1.716.713,93	1.716.713,93	58,88	16,94





Anexo às demonstrações orçamentais



[Handwritten signatures and initials]

Anexo I - Alterações orçamentais da receita

PERÍODO : 2023/01/02 2023/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 7 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS

Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R1	Receita fiscal	P	569.165,00	24.671,22			593.836,22	
R11	Impostos diretos	P	569.165,00	24.671,22			593.836,22	
01	IMPOSTOS DIRECTOS	P	569.165,00	24.671,22			593.836,22	
0102	OUTROS	P	569.165,00	24.671,22			593.836,22	
010202	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS	P	371.398,00				371.398,00	
010203	IMPOSTO UNICO DE CIRCULAÇÃO	P	120.710,00	11.719,61			132.429,61	
010204	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS	P	77.057,00	12.951,61			90.008,61	
R3	Taxas, multas e outras penalidades	P	34.646,00	2.642,94			37.288,94	
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	P	34.646,00	2.642,94			37.288,94	
0401	TAXAS	P	33.593,00	2.623,20			36.216,20	
040123	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS	P	33.593,00	2.623,20			36.216,20	
	LOCAIS							
04012301	Mercados e Feiras		8.600,00				8.600,00	
04012302	Loteamento e Obras	P	21.109,00	1.898,92			23.007,92	
04012310	LICENÇA SOBRE O RUÍDO	P	1.965,00	724,28			2.689,28	
04012399	OUTROS		1.919,00				1.919,00	
0401239902	TAXA PELA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTO		100,00				100,00	
0401239903	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR		100,00				100,00	
0401239906	PUBLICIDADE		100,00				100,00	
0401239999	Outras		1.619,00				1.619,00	
0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	P	1.053,00	19,74			1.072,74	
040201	JUROS DE MORA		899,00				899,00	
040202	JUROS COMPENSATÓRIOS	P	154,00	19,74			173,74	
R4	Rendimentos de propriedade	P	260.400,00	2.081,07			262.481,07	
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	P	260.400,00	2.081,07			262.481,07	
0502	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS		300,00				300,00	
050201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		300,00				300,00	
0509	PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	P	100,00	2.081,07			2.181,07	
050999	Outros		100,00					
0510	RENDAS	P	260.000,00	2.081,07			2.181,07	
051005	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		260.000,00				260.000,00	
05100501	CONCESSÃO-EDP		260.000,00				260.000,00	
R5	Transferências e subsídios correntes	P/M	5.892.667,00	1.925.337,31	421.467,43		7.396.536,88	
R51	Transferências correntes	P/M	5.892.667,00	1.925.337,31	421.467,43		7.396.536,88	
R511	Administrações Públicas	P/M	5.892.167,00	1.925.337,31	421.467,43		7.396.036,88	
R5111	Administração Central - Estado Português	P	5.602.167,00	797.663,00			6.399.830,00	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	P	5.602.167,00	797.663,00			6.399.830,00	
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	P	5.602.167,00	797.663,00			6.399.830,00	
060301	ESTADO	P	5.232.167,00	747.663,00			5.979.830,00	
06030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro		4.470.058,00				4.470.058,00	
06030102	FUNDO SOCIAL MUNICIPAL		98.743,00				98.743,00	
06030103	PARTICIPAÇÃO FIXA NO IRS		146.447,00				146.447,00	
06030106	TRANSFERENCIA DE COMPETÊNCIAS - 50/2018	P	460.100,00	747.663,00			1.207.763,00	
06030107	PARTICIPAÇÃO NO IVA - ART. 26.º-A DA LEI N.º73/2013		50.819,00				50.819,00	
Total			6.090.378,00	777.058,23			6.867.436,23	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA MUNICÍPIO DE MURÇA										Pág. : 2			
PERÍODO : 2023/01/02 2023/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 7 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILISTICO DE 2023 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)													
Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS										Desagregar : S		Considerar os anos seguintes : Euros	
Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]					
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]							
R5112	DGAI/CNE		5.000,00				5.000,00						
	OUTROS		1.000,00				1.000,00						
	ESTADO -PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM	P	370.000,00	50.000,00			420.000,00						
	PROJETOS CO-FINANCIADOS												
	FSE	P	370.000,00	50.000,00			420.000,00						
	Outras entidades	P/M	170.000,00	1.127.674,31	354.470,97		943.203,34						
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	P/M	170.000,00	1.127.674,31	354.470,97		943.203,34						
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	P/M	170.000,00	1.127.674,31	354.470,97		943.203,34						
	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	P/M	50.000,00	1.127.674,31	354.470,97		823.203,34						
	OUTROS	P/M	50.000,00	1.127.674,31	354.470,97		823.203,34						
R5113	SERVIÇOS E FUNDOS AUTONOMOS -		120.000,00				120.000,00						
	SUBSISTEMA DE PROTECÇÃO A FAMÍLIA E												
	POLITICAS ACTIVAS DE EMPREGO E												
	FORMAÇÃO PROFISSIONAL												
	Segurança Social	P	120.000,00		66.996,46		53.003,54						
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	P	120.000,00		66.996,46		53.003,54						
	SEGURANÇA SOCIAL	P	120.000,00		66.996,46		53.003,54						
	SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA	P	120.000,00		66.996,46		53.003,54						
	SOCIAL												
	Outras		500,00				500,00						
R513	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		500,00				500,00						
	SOCIEDADES FINANCEIRAS		500,00				500,00						
	COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE		500,00				500,00						
	PENSÕES												
	Venda de bens e serviços	P	380.000,00	29.601,23			409.601,23						
	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	P	380.000,00	29.601,23			409.601,23						
	VENDA DE BENS	P		13,14			13,14						
	MERCADORIAS	P		13,14			13,14						
	ÁGUA	P		13,14			13,14						
	SERVIÇOS	P	340.000,00	9.996,27			349.996,27						
R6	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS,		15.000,00				15.000,00						
	CULTURAIS E DE DESPORTO												
	SERVICIOS RECREATIVOS		15.000,00				15.000,00						
	OUTROS		15.000,00				15.000,00						
	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS	P	305.000,00	8.521,86			313.521,86						
	Resíduos Sólidos		280.000,00				280.000,00						
	Transportes Colectivos de Pessoas e		10.000,00				10.000,00						
	Mercadorias		10.000,00				10.000,00						
	TRANSPORTES ESCOLARES	P	10.000,00	8.512,22			18.512,22						
	Cemitérios	P	15.000,00	9,64			23.512,22						
R7	Outros	P	20.000,00	1.474,41			21.474,41						
	OUTROS	P	40.000,00	19.591,82			59.591,82						
	RENDAS	P	40.000,00	19.591,82			59.591,82						
	HABITAÇÕES												
	Outras receitas correntes	P	67.600,00	8.000,00			75.600,00						
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		67.600,00	8.000,00			75.600,00						
	OUTRAS	P	67.600,00	8.000,00			75.600,00						
	OUTRAS	P	67.600,00	8.000,00			75.600,00						
	INDEMNIZAÇÕES DE ESTRAGOS PROVOCADOS		100,00				100,00						
	POR OUTREM EM VIATURAS OU OUTROS												
EQUIPAMENTOS													
Total			7.136.978,00	1.984.333,77	421.467,43		8.699.844,34						
									(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identificação: do tipo de alteração: P se alteração Permutativa M se alteração Modificativa				

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identifi.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA MUNICÍPIO DE MURÇA										Pág. : 3	
PERÍODO : 2023/01/02 2023/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 7 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILISTICO DE 2023 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)											
Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS										Desagregar : S	
Considerar os anos seguintes : Euros											
Rubricas	Designação	Tipo	Previsões iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas	Observações			
[1]		[2]	[3]	Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]	[7]=[3]+[4]+[5]+[6]	[8]			
R8	08019903	P	10.000,00	8.000,00			18.000,00				
	08019999		57.500,00				57.500,00				
			10.500,00				10.500,00				
	09		10.500,00				10.500,00				
	0901		10.000,00				10.000,00				
	090101		10.000,00				10.000,00				
R9	0904	P/M	500,00				500,00				
	090401		500,00				500,00				
			500,00				500,00				
	09040101		500,00				500,00				
			1.897.569,00	1.315.592,02	442.428,89		2.770.732,13				
			1.897.569,00	1.315.592,02	442.428,89		2.770.732,13				
R911		P/M	1.567.289,00	1.315.592,02	112.148,89		2.770.732,13				
			1.567.289,00	1.179.644,39	46.989,63		2.699.943,76				
	10		1.567.289,00	1.179.644,39	46.989,63		2.699.943,76				
	1003		1.567.289,00	1.179.644,39	46.989,63		2.699.943,76				
	100301		1.081.531,00	873.270,57	46.989,63		1.907.811,94				
	10030104		496.676,00				496.676,00				
R9112	10030105	P	584.755,00	353.470,97	36.989,63		316.481,34				
			100,00				584.755,00				
	10030106		100,00				100,00				
	10030199		485.758,00	519.799,60	10.000,00		509.799,60				
	100307			306.373,82			792.131,82				
	10030702		485.758,00	306.373,82			792.131,82				
R9113		P		135.947,63	65.159,26		70.788,37				
	10			135.947,63	65.159,26		70.788,37				
	1003			135.947,63	65.159,26		70.788,37				
	100308			135.947,63	65.159,26		70.788,37				
	10030899			135.947,63	65.159,26		70.788,37				
			330.280,00	330.280,00			330.280,00				
R913	10	P	330.280,00	330.280,00			330.280,00				
	1001		330.280,00	330.280,00			330.280,00				
			255.280,00	255.280,00			255.280,00				
	100101		255.280,00	255.280,00			255.280,00				
	10010199		75.000,00	75.000,00			75.000,00				
	100102										
R11		P/M	5.065,44	5.065,44			5.065,44				
	15		5.065,44	5.065,44			5.065,44				
	1501		5.065,44	5.065,44			5.065,44				
			5.065,44	5.065,44			5.065,44				
	150101										
Total			9.112.547,00	3.312.991,23	863.896,32		11.561.641,91				
(*) NOTAS:											
(2) Tipo - campo de identif.											
do tipo de alteração:											
P se alteração permutativa											
M se alteração modificativa											
182											

PERÍODO : 2023/01/02 2023/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 7 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R12	Receita com ativos financeiros	P		10.000,00			10.000,00	
11	ACTIVOS FINANCEIROS	P		10.000,00			10.000,00	
1106	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	P		10.000,00			10.000,00	
110606	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO LOCAL - CONTINENTE	P		10.000,00			10.000,00	
R14	Saldo da Gerência Anterior - Operações Orçamentais	M		883.047,47			883.047,47	
16	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	M		883.047,47			883.047,47	
1601	SALDO ORÇAMENTAL	M		883.047,47			883.047,47	
160101	NA POSSE DO SERVIÇO	M		357.703,41			357.703,41	
160103	NA POSSE DO SERVIÇO- CONSIGNADO	M		525.344,06			525.344,06	
Total			9.112.547,00	4.206.038,70	863.896,32		12.454.689,38	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identifi.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa



183



Anexo I - Alterações orçamentais da despesa

PERÍODO : 2023/01/02 2023/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 13 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1 D11	Despesas com o pessoal Remunerações Certas e Permanentes	P/M	3.018.500,00	469.733,00	365.657,00		3.122.576,00	
		P/M	2.386.000,00	380.283,00	321.760,00		2.444.523,00	
	02							
	01							
	0101	P/M	2.386.000,00	380.283,00	321.760,00		2.444.523,00	
	010101	P/M	2.386.000,00	380.283,00	321.760,00		2.444.523,00	
	010101	P	160.000,00		7.500,00		152.500,00	
	010101	P	1.540.000,00	136.242,92	182.230,00		1.494.012,92	
	01010301	P	1.540.000,00	136.242,92	182.230,00		1.494.012,92	
	010106	P	10.000,00	2.100,00	1.900,00		10.200,00	
	01010604	P	10.000,00	2.100,00	1.900,00		10.200,00	
	010107	P	224.000,00	164.740,08	64.000,00		324.740,08	
	010108	P	5.000,00	2.650,00	1.830,00		5.820,00	
	010111	P	32.000,00	8.650,00	6.000,00		34.650,00	
D12	010113	P	125.000,00	33.100,00	6.000,00		152.100,00	
	010114	P/M	290.000,00	32.800,00	52.300,00		270.500,00	
		P	57.000,00	20.900,00	6.000,00		71.900,00	
	01	P	13.000,00	500,00			13.500,00	
	0102	P	13.000,00	500,00			13.500,00	
	010204	P	13.000,00	500,00			13.500,00	
	010213	P	1.000,00	500,00			1.500,00	
	01021303	P	12.000,00				12.000,00	
		P	44.000,00	20.400,00	6.000,00		58.400,00	
	01	P	44.000,00	20.400,00	6.000,00		58.400,00	
	010202	P	44.000,00	20.400,00	6.000,00		58.400,00	
	010204	P	25.000,00	20.400,00	3.000,00		42.400,00	
	010205	P	5.000,00				5.000,00	
	010211	P	3.000,00				5.000,00	
D13	010212	P	1.000,00		1.000,00		1.000,00	
			5.000,00				5.000,00	
	010213		1.000,00				1.000,00	
	01021302		4.000,00				4.000,00	
	01021303	P	575.500,00	68.550,00	37.897,00		606.153,00	
	01	P	575.500,00	68.550,00	37.897,00		606.153,00	
	0103	P	575.500,00	68.550,00	37.897,00		606.153,00	
	010301	P	575.500,00	68.550,00	37.897,00		606.153,00	
	010303	P	90.000,00	11.600,00	20.000,00		81.600,00	
		P	4.500,00	3.450,00	2.000,00		5.950,00	
	010304	P	1.000,00		500,00		500,00	
	010305	P	450.000,00	53.500,00	15.397,00		488.103,00	
	01030502	P	450.000,00	53.500,00	15.397,00		488.103,00	
	Total		2.538.500,00	416.233,00	350.260,00		2.604.473,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo a identificar.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

PERÍODO : 2023/01/02 2023/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 13 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILISTICO DE 2023 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS										Desagregar : S		Considerar os anos seguintes : Euros	
Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]					
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]							
D2	0103050201 CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	P	240.000,00		9.585,00		230.415,00						
	0103050202 SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	P	210.000,00	53.500,00	5.812,00		257.688,00						
	010309 SEGUROS		30.000,00				30.000,00						
	01030901 SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS		30.000,00				30.000,00						
	01	Aquisição de bens e serviços	P/M	2.219.245,00	2.180.632,72	329.450,00		4.070.427,72					
		ASSEMBLEIA MUNICIPAL	P	4.400,00		2.050,00		2.350,00					
		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	P	4.400,00		2.050,00		2.350,00					
		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	P	4.400,00		2.050,00		2.350,00					
		DESLOCAÇÕES E ESTADAS	P	2.200,00		200,00		2.000,00					
	020225 OUTROS SERVIÇOS	P	2.200,00		1.850,00		350,00						
	02	CÂMARA MUNICIPAL	P/M	2.214.845,00	2.180.632,72	327.400,00		4.068.077,72					
		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	P/M	2.214.845,00	2.180.632,72	327.400,00		4.068.077,72					
		AQUISIÇÃO DE BENS	P/M	389.900,00	194.504,41	127.710,00		456.694,41					
		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	P	68.000,00	12.300,00	1.000,00		79.300,00					
		Gasolina		2.000,00				2.000,00					
		Gasóleo	P	65.000,00		1.000,00		64.000,00					
		Outros	P	1.000,00	12.300,00			13.300,00					
MUNICÕES, EXPLOSIVOS E ARTIFÍCIOS		P/M	10.000,00	23.500,00	33.500,00		28.960,00						
LIMPEZA E HIGIENE		P	20.000,00	8.960,00			128.200,00						
020105 ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES		P/M	112.000,00	66.000,00	49.800,00								
020106 CONFECCIONADAS													
020106 ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR	P	7.000,00	5.500,00			12.500,00							
020107 VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	6.500,00		2.000,00		4.500,00							
020108 MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	5.000,00	3.000,00			8.000,00							
020109 PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	P	10.000,00	6.240,00			14.240,00							
020112 MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS	P	25.000,00	14.040,00			20.040,00							
020114 OUTRO MATERIAL- PEÇAS	P	15.000,00		2.000,00		13.000,00							
020115 PRÉMIOS, CONDEORAÇÕES E OFERTAS	P/M	8.000,00	26.254,41			34.254,41							
020117 FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	5.000,00		750,00		4.250,00							
020118 LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	P	1.500,00		1.000,00		500,00							
020119 ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	P	1.500,00		1.500,00									
020120 MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	P	16.000,00	8.710,00			24.710,00							
020121 OUTROS BENS	P	79.400,00	20.000,00	15.160,00		84.240,00							
0202 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	P/M	1.824.945,00	1.986.128,31	199.690,00		3.611.383,31							
020201 ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P/M	290.000,00	77.000,00			367.000,00							
020202 LIMPEZA E HIGIENE	P	274.000,00	130.820,00	1.000,00		403.820,00							
020203 CONSERVAÇÃO DE BENS	P	126.345,00	1.116.848,31	106.500,00		1.136.693,31							
020204 LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	P	15.000,00		122,00		14.878,00							
020205 LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA		8.000,00		100,00		8.000,00							
020206 LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE													
020208 LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P/M	80.000,00	141.200,00	10.000,00		211.200,00							
020209 COMUNICAÇÕES	P	55.000,00	28.200,00			83.200,00							
020210 TRANSPORTES	P	197.000,00	56.550,00	22.174,00		231.376,00							
020211 REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	P	2.500,00	3.250,00			5.750,00							
020212 SEGUROS	P	26.000,00	5.000,00	1.000,00		30.000,00							
020213 DESLOCAÇÕES E ESTADAS	P	5.500,00	1.750,00	2.000,00		5.250,00							
020214 CONSULTADORIA	P/M	180.000,00	158.000,00	2.000,00		336.000,00							
020215 FORMAÇÃO	P	3.000,00	8.000,00			11.000,00							
Total			4.675.245,00	2.390.855,72	640.213,00		6.425.887,72						
(*) NOTAS:													

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA MUNICÍPIO DE MURÇA										Pág. : 3	
PERÍODO : 2023/01/02 2023/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 13 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILISTICO DE 2023 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)											
Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS										Desagregar : S	
Considerar os anos seguintes : Euros											
Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]			
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]					
D3 02	020216 SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	P	5.000,00		5.000,00		50.106,00				
	020217 PUBLICIDADE	P	33.000,00	29.000,00	11.894,00		6.580,00				
	020218 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	P	7.500,00	1.580,00	2.500,00		12.800,00				
	020219 ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	15.000,00	2.800,00	5.000,00		276.630,00				
	020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P/M	132.500,00	144.130,00			17.000,00				
	020222 SERVIÇOS DE SAÚDE	P	7.500,00		7.500,00		404.000,00				
	020224 ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	P	17.000,00				23.102,00				
	020225 OUTROS SERVIÇOS	P	345.000,00	82.000,00	23.000,00		23.102,00				
	Juros e outros encargos	P	7.102,00	18.000,00	2.000,00		23.102,00				
	CÂMARA MUNICIPAL	P	7.102,00	18.000,00	2.000,00		20.102,00				
	03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	P	7.102,00	18.000,00	2.000,00		1.500,00				
	0301 JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	P	2.102,00	18.000,00			1.500,00				
	030103 SOCIEDADES FINANCEIRAS – BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	P	2.102,00	18.000,00							
	03010302 EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO LONGO PRAZO	P	2.102,00	18.000,00							
	0303 JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA		1.500,00								
	030305 MATERIAL DE TRANSPORTE		1.500,00								
	0305 OUTROS JUROS	P	2.000,00		2.000,00						
	030502 OUTROS	P	2.000,00		2.000,00						
	03050202 JUROS DE MORA	P	2.000,00		2.000,00						
	0306 OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS		1.500,00								
030601 OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS		1.500,00									
D4	Transferências e subsídios correntes	P/M	1.445.000,00	605.035,00	300.703,00		1.749.332,00				
D41	Transferências correntes	P/M	1.125.000,00	521.650,00	280.703,00		1.365.947,00				
D411	Administrações Públicas	P/M	495.000,00	247.440,00	176.703,00		565.737,00				
D4115	Administração Local	P/M	495.000,00	247.440,00	176.703,00		565.737,00				
02	CÂMARA MUNICIPAL	P/M	495.000,00	247.440,00	176.703,00		565.737,00				
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	P/M	495.000,00	247.440,00	176.703,00		565.737,00				
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	P/M	495.000,00	247.440,00	176.703,00		565.737,00				
	CONTINENTE	P/M	495.000,00	247.440,00	176.703,00		565.737,00				
	FREGUESIAS	P/M	220.000,00	69.000,00	13.500,00		275.500,00				
	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	P/M	155.000,00	176.000,00	158.203,00		172.797,00				
	OUTROS	P	120.000,00	2.440,00	5.000,00		117.440,00				
	Entidades do Setor Não Lucrativo	P	320.000,00	138.210,00	34.000,00		424.210,00				
	CÂMARA MUNICIPAL	P	320.000,00	138.210,00	34.000,00		424.210,00				
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	P	320.000,00	138.210,00	34.000,00		424.210,00				
	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	320.000,00	138.210,00	34.000,00		424.210,00				
	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	320.000,00	138.210,00	34.000,00		424.210,00				
D413	Famílias	P/M	305.000,00	127.000,00	70.000,00		362.000,00				
02	CÂMARA MUNICIPAL	P/M	305.000,00	127.000,00	70.000,00		362.000,00				
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	P/M	305.000,00	127.000,00	70.000,00		362.000,00				
	FAMÍLIAS	P/M	305.000,00	127.000,00	70.000,00		362.000,00				
	OUTRAS	P/M	305.000,00	127.000,00	70.000,00		362.000,00				
	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P/M	240.000,00	93.000,00	67.000,00		266.000,00				
	OUTRAS	P/M	65.000,00	34.000,00	3.000,00		96.000,00				
D414	Outras	P	5.000,00	9.000,00			14.000,00				
	CÂMARA MUNICIPAL	P	5.000,00	9.000,00			14.000,00				
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	P	5.000,00	9.000,00			14.000,00				
	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	P	5.000,00	9.000,00			14.000,00				
Total			6.364.847,00	3.181.015,72	977.810,00		8.568.052,72		NOTAS:		

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.

do tipo de alteração:

P se alteração permutativa

M se alteração modificativa

187

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA MUNICÍPIO DE MURÇA										Pág. : 4	
PERÍODO : 2023/01/02 2023/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 13 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILISTICO DE 2023 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)											
Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS										Desagregar : S	
Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]			
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]					
D42 02	040102 PRIVADAS	P	5.000,00	9.000,00			14.000,00				
	Subsídios Correntes	P	320.000,00	83.385,00	20.000,00		383.385,00				
	CÂMARA MUNICIPAL	P	320.000,00	83.385,00	20.000,00		383.385,00				
	SUBSÍDIOS	P	320.000,00	83.385,00	20.000,00		383.385,00				
	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	P	320.000,00	83.385,00	20.000,00		383.385,00				
D5 02	050101 PÚBLICAS	P	320.000,00	83.385,00	20.000,00		383.385,00				
	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	P	320.000,00	83.385,00	20.000,00		383.385,00				
	Outras despesas correntes	P	65.000,00	9.450,00	2.000,00		72.450,00				
	CÂMARA MUNICIPAL	P	65.000,00	9.450,00	2.000,00		72.450,00				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	P	65.000,00	9.450,00	2.000,00		72.450,00				
D6 02	0602 DIVERSAS	P	65.000,00	9.450,00	2.000,00		72.450,00				
	IMPOSTOS E TAXAS	P	55.000,00	9.450,00			64.450,00				
	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA	P	55.000,00	9.450,00			64.450,00				
	OUTRAS	P	10.000,00		2.000,00		8.000,00				
	OUTRAS	P	10.000,00		2.000,00		8.000,00				
D6 02	Aquisição de bens de capital	P/M	1.856.700,00	1.860.293,00	801.191,34		2.915.801,66				
	CÂMARA MUNICIPAL	P/M	1.856.700,00	1.860.293,00	801.191,34		2.915.801,66				
	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	P/M	1.856.700,00	1.860.293,00	801.191,34		2.915.801,66				
	INVESTIMENTOS	P	1.443.500,00	904.888,97	510.760,97		1.837.628,00				
	TERRENOS	P	100.000,00	184.000,00	50.000,00		234.000,00				
	EDIFÍCIOS	P	924.500,00	503.080,97	414.280,97		1.013.300,00				
	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	P	110.000,00	31.610,00			141.610,00				
	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	P	60.000,00		38.910,00		21.090,00				
	ESCOLAS	P	720.000,00	118.000,00	11.900,00		826.100,00				
	OUTROS	P	34.500,00	353.470,97	363.470,97		24.500,00				
	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	P	186.000,00	159.750,00	10.500,00		335.250,00				
	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	P	145.000,00	159.750,00	6.500,00		298.250,00				
	Iluminação pública	P	15.000,00		4.000,00		11.000,00				
	Sinalização e trânsito	P	26.000,00				26.000,00				
	MATERIAL DE TRANSPORTES	P	1.000,00		200,00		800,00				
	OUTRO	P	1.000,00		200,00		800,00				
	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	P	15.000,00	9.100,00			24.100,00				
	SOFTWARE INFORMÁTICO	P	5.000,00	11.500,00			16.500,00				
	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	P	20.000,00	4.000,00			14.000,00				
	EQUIPAMENTO BÁSICO	P	180.000,00	33.458,00	10.000,00		191.678,00				
	EQUIPAMENTO DE RECOLHA DE RESÍDUOS	P	50.000,00		15.000,00		35.000,00				
	EQUIPAMENTO BÁSICO - OUTRO	P	130.000,00	33.458,00			156.678,00				
	FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS	P	12.000,00		4.000,00		8.000,00				
	LOCAÇÃO FINANCEIRA	P	16.200,00				16.200,00				
	MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA	P	16.200,00				16.200,00				
	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	P/M	397.000,00	955.404,03	290.430,37		1.061.973,66				
	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS	P/M	397.000,00	955.404,03	290.430,37		1.061.973,66				
	Viadutos, arruamentos e obras complementares	P/M	180.000,00	938.154,03	222.010,37		896.143,66				
	Parques e jardins	P	10.000,00	2.650,00			12.650,00				
Total			8.404.547,00	5.128.543,72	1.732.581,34		11.800.509,38				
							(*) NOTAS:				

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

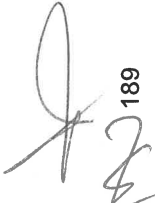
Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D7	07030308 Viação rural	P	150.000,00		53.620,00		96.380,00	
	07030312 Cemitérios	P	15.000,00	2.200,00	5.000,00		12.200,00	
	07030313 Outros	P	42.000,00	12.400,00	9.800,00		44.600,00	
	Transferências e subsídios de capital	P	300.000,00	50.200,00	71.200,00		279.000,00	
D71	Transferências de capital	P	300.000,00	50.200,00	71.200,00		279.000,00	
D711	Administrações Públicas	P	220.000,00	40.100,00			260.100,00	
D715	Administração Local	P	220.000,00	40.100,00			260.100,00	
	CÂMARA MUNICIPAL	P	220.000,00	40.100,00			260.100,00	
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	P	220.000,00	40.100,00			260.100,00	
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	P	220.000,00	40.100,00			260.100,00	
D712	CONTINENTE	P	220.000,00	40.100,00			260.100,00	
	FREGUESIAS	P	200.000,00	40.100,00			240.100,00	
	OUTROS	P	20.000,00				20.000,00	
	Entidades do Setor não Lucrativo	P	40.000,00	34.100,00			5.900,00	
D713	CÂMARA MUNICIPAL	P	40.000,00	34.100,00			5.900,00	
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	P	40.000,00	34.100,00			5.900,00	
	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	40.000,00	34.100,00			5.900,00	
	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS Famílias	P	40.000,00	10.100,00			13.000,00	
D10	CÂMARA MUNICIPAL	P	40.000,00	10.100,00			13.000,00	
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	P	40.000,00	10.100,00			13.000,00	
	FAMÍLIAS	P	40.000,00	10.100,00			13.000,00	
	OUTRAS	P	40.000,00	10.100,00			13.000,00	
	Despesa com passivos financeiros	P	201.000,00	21.000,00			222.000,00	
	CÂMARA MUNICIPAL	P	201.000,00	21.000,00			222.000,00	
	PASSIVOS FINANCEIROS	P	201.000,00	21.000,00			222.000,00	
	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	P	201.000,00	21.000,00			222.000,00	
	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E	P	201.000,00	21.000,00			222.000,00	
	OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	P	201.000,00	21.000,00			222.000,00	
Total			9.112.547,00	5.214.343,72	1.872.201,34		12.454.689,38	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:

P se alteração permutativa

M se alteração modificativa



189



Anexo III - Alterações ao PPI

PERÍODO : 2023/01/02 2023/12/31

TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 12 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILISTICO DE 2023

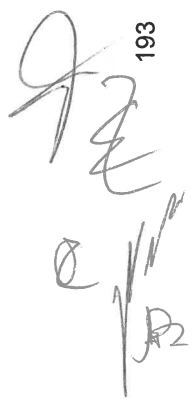
Tipo de Visualização	Identif. Obj.	Tipo de Plano	Tipo de Rubrica
APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO	CLASSIFICADOR FUNCIONAL	PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÔMICA

[illegible]

191

191

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL MUNICÍPIO DE MURÇA															Pág. : 3 Ano : 2023
TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 12 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023															
Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Identif. Obj. : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros															
Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição Designação do projeto [3]	Classificação	Datas		Pagamentos							Modificação (+/-)		
				Início [4]	Fim [5]	2023					Períodos seguintes			Outros [12]	
						Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2024 [8]	2025 [9]	2026 [10]	2027 [11]				
4.2.1.2.	01	2023													[13] = [7] - [6]
4.2.1.2.	0101	2023 I 7													





Anexo IV - Operações de tesouraria

TIPO DE CONTAS : AMBAS

VISUALIZAR CONTAS S/ MOVIMENTO :

Código das Contas		Designação	Saldo inicial	Recebimentos	Pagamentos	Saldo Final
07	07	Operações de tesouraria	542.302,18	37.099,76	283.422,77	295.979,17
07.1	07.2	Recebimentos por operações de tesouraria / Pagamentos por operações de tesouraria	542.302,18	-37.099,76	283.422,77	295.979,17
07.1.9	07.2.9	Outras receitas de operações tesouraria / Outras despesas de operações de tesouraria	542.302,18	37.099,76	283.422,77	295.979,17
TOTAL			542.302,18	37.099,76	283.422,77	295.979,17



**Anexo V - Contratação administrativa – Situação dos
contratos**

ciência de Conselho: apenas os que tiveram acesso à "carteira de exercício" poderão ser promovidos a 2020 e 2021.

Excluir os contratos diversos ; § Excluir as modalidades no âmbito do CNU ; § Considerar as inscrições ; §

[illegible]

T'co de Consulta : Apenas os que tiveram execução "lenta" no exercício (afecção dos anódos)

Recl. it os contratos diversos : \$ 3x, vlr as "obediências no âmbito do COTC" : \$ Considerar as "obediências" : \$

30/11/22		CONTRATO										Comitê de M. Social		VISTO: 20/11/22		PAGAMENTOS DO PERÍODO (R\$)						PAGAMENTOS ACUMULADOS (R\$)				Código de Identificação no BaseCon		Observações																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
NR	Descrição	Tip	Objet	Data	Valor do Contrato	Prazo de Execução	Início de Execução (Inicial)	Fim de Execução (Contr. Def.)	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº		Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº	Res. Nº

1.69E-091.49	5.97E-04	150.026.25
--------------	----------	------------

1,279,265.4

11

20



**Anexo VI - Contratação administrativa – Adjudicações por
tipo de procedimento**

Tipo de Consulta : Apenas os que tiveram execução financeira no exercício (c/ exceção das anuladas) Excluir os contratos diversos : S Excluir as modalidades no âmbito do COVID : S

FILTRAR PELO N. CONTRATO * Tipo de contrato	Concurso público	Concurso limitado por prévia qualificação	Procedimento de negociação	Diálogo concorrencial	Ajuste direto	Consulta prévia	Parceria para inovação	TOTAL
	Número dos contratos contratual [1]	Número dos contratos contratual [2]	Número dos contratos contratual [3]	Número dos contratos contratual [4]	Número dos contratos contratual [5]	Número dos contratos contratual [6]	Número dos contratos contratual [7]	Número dos contratos contratual [8]
Empreitadas de obras públicas Aquisição de serviços Locação ou aquisição de bens móveis Concessão de obras públicas Concessão de serviços públicos Outros	1 470.206,27				2 45.350,99 58 778.396,21 4 72.536,87			2 45.350,99 59 1.248.602,48 4 72.536,87
TOTAL	1 470.206,27				64 896.284,07			65 1.366.490,34





Anexo VII - Transferências e subsídios concedidos

Handwritten signature and initials.

ANEXO VII - TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS										
MUNICÍPIO DE MURÇA										
Período	02/01/2023 31/12/2023						Visualização de registos sem execução	Não	Ano 2023	
Tipo de despesa	Disposições legais	Finalidade	Entidade beneficiária (3)		Despesas orçamentadas	Despesas autorizadas	Despesas pagas	Despesas autorizadas e não pagas	Devolução de transferências / subsídios ocorrida no exercício	Observações
			NIF	Nome / designação						
	[1]	[2]			[4]	[5]	[6]	[7]=[6]-[5]	[8]	[9]
Transferências correntes										
040102 - PRIVADAS			117890952	Noémia da Conceição Carneiro	14 000,00	36,00	36,00			
040102 - PRIVADAS			149917937	ORLANDO MANUEL AUGUSTO DE MORAIS	14 000,00	44,00	44,00			
040102 - PRIVADAS			164626794	ARLINDO AUGUSTO DOS ANJOS	14 000,00	600,00	600,00			
040102 - PRIVADAS			165489367	Manuel Maria	14 000,00	105,00	105,00			
040102 - PRIVADAS			170565050	Angélica Moreira Ricardo Macedo	14 000,00	456,00	456,00			
040102 - PRIVADAS			177783702	JOAO MANUEL GARGANTA DE SOUSA	14 000,00	210,00	210,00			
040102 - PRIVADAS			179102125	VASCO AUGUSTO MARCAL CESAR	14 000,00	376,00	376,00			
040102 - PRIVADAS			191918717	MARIA ROSA TEIXEIRA ALVES	14 000,00	180,00	180,00			
040102 - PRIVADAS			191918717	MARIA ROSA TEIXEIRA ALVES	14 000,00	150,00	150,00			
040102 - PRIVADAS			195055403	MARIA AURINDA FERNANDES DOS SANTOS ALVES	14 000,00	408,00	408,00			
040102 - PRIVADAS			195055403	MARIA AURINDA FERNANDES DOS SANTOS ALVES	14 000,00	560,00	560,00			
040102 - PRIVADAS			195983840	PAULO MANUEL MOUTINHO CARVALHO	14 000,00	105,00	105,00			
040102 - PRIVADAS			195983840	PAULO MANUEL MOUTINHO CARVALHO	14 000,00	90,00	90,00			
040102 - PRIVADAS			195983904	LUZIA RODRIGUES ESTEVES LOPES	14 000,00	108,00	108,00			
040102 - PRIVADAS			196340861	LUIS ANTONIO GOMES DOS ANJOS	14 000,00	32,00	32,00			
040102 - PRIVADAS			196340861	LUIS ANTONIO GOMES DOS ANJOS	14 000,00	676,00	676,00			
040102 - PRIVADAS			199591741	DUARTE JOSE DOS ANJOS	14 000,00	724,00	724,00			
040102 - PRIVADAS			199591741	DUARTE JOSE DOS ANJOS	14 000,00	884,00	884,00			
040102 - PRIVADAS			199591920	João Cardoso Teixeira	14 000,00	105,00	105,00			
040102 - PRIVADAS			209080388	PAULA GOMES DE SOUSA	14 000,00	36,00	36,00			
040102 - PRIVADAS			238694747	EDGAR JOSE ALVES BATISTA	14 000,00	270,00	270,00			
040102 - PRIVADAS			245533907	MARCO ANDRÉ F. F. GRABULHO	14 000,00	20,00	20,00			
040102 - PRIVADAS			290472172	Marisa Lopes Basanta	14 000,00	64,00	64,00			
040102 - PRIVADAS			290472172	Marisa Lopes Basanta	14 000,00	184,00	184,00			
040102 - PRIVADAS			504039210	Afloudounorte - Associação Florestal Vale do Douro Norte	14 000,00	7 500,00	7 500,00			
04050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	275 500,00	10 928,57	1 214,79	9 713,78		
04050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	275 500,00	1 214,79	1 214,79			
04050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	275 500,00	3 648,90	2 429,58	1 219,32		
04050102 - FREGUESIAS			506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	275 500,00	10 928,57	1 228,86	9 699,71		
04050102 - FREGUESIAS			506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	275 500,00	5 701,24	1 385,83	4 315,41		
04050102 - FREGUESIAS			506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	275 500,00	5 701,39	1 542,50	4 158,89		
04050102 - FREGUESIAS			506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	275 500,00	1 385,83	1 385,83			
04050102 - FREGUESIAS			507431308	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	275 500,00	9 933,57	995,00	8 938,57		
04050102 - FREGUESIAS			507431308	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	275 500,00	995,00	995,00			
04050102 - FREGUESIAS			507431308	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	275 500,00	10 928,57	1 973,57	8 955,00		
04050102 - FREGUESIAS			507431308	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	275 500,00	1 011,46	16,43	995,03		
04050102 - FREGUESIAS			507477685	JUNTA DE FREGUESIA DE FIOZHOSO	275 500,00	988,34	988,34			
04050102 - FREGUESIAS			507477685	JUNTA DE FREGUESIA DE FIOZHOSO	275 500,00	10 928,57	4 941,70	5 986,87		
04050102 - FREGUESIAS			507477685	JUNTA DE FREGUESIA DE FIOZHOSO	275 500,00	9 940,23	988,34	8 951,89		
04050102 - FREGUESIAS			507809971	JUNTA DE FREGUESIA DE CANDEDO	275 500,00	1 236,94	1 236,94			
04050102 - FREGUESIAS			507809971	JUNTA DE FREGUESIA DE CANDEDO	275 500,00	3 914,71	1 236,94	2 677,77		
04050102 - FREGUESIAS			510835732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	275 500,00	10 928,57	6 826,98	4 101,59		
04050102 - FREGUESIAS			510835732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	275 500,00	1 137,83	1 137,83			
04050102 - FREGUESIAS			510835732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	275 500,00	9 790,74	1 137,83	8 652,91		
04050102 - FREGUESIAS			510835732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	275 500,00	10 928,57	3 413,49	7 515,08		
04050102 - FREGUESIAS			510838316	UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS	275 500,00	1 374,61	1 374,61			
04050102 - FREGUESIAS			510838316	UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS	275 500,00	10 928,57	1 374,61	9 553,96		
04050102 - FREGUESIAS			510838316	UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS	275 500,00	5 566,70	2 749,22	2 817,48		
04050102 - FREGUESIAS			507431308	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	275 500,00	9 933,57	995,00	8 938,57		
04050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	275 500,00	3 648,90	3 648,90			
04050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	275 500,00	9 713,80	3 639,85	6 073,95		
04050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	275 500,00	3 648,90	1 219,32	2 429,58		
04050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	275 500,00	10 000,00	5 000,00	5 000,00		
04050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	275 500,00	10 928,57	4 854,62	6 073,95		
04050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	275 500,00	10 928,57	3 644,37	7 284,20		
04050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	275 500,00	22,02	22,02			
04050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	275 500,00	3 611,35	3 611,35			
04050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	275 500,00	3 644,36	3 644,36			
04050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	275 500,00	1 000,00	1 000,00			
04050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	275 500,00	3 000,00	3 000,00			
04050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	275 500,00	9 713,80	6 073,95	3 639,85		
04050102 - FREGUESIAS			506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	275 500,00	10 928,57	4 157,04	6 771,53		
04050102 - FREGUESIAS			506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	275 500,00	5 701,39	4 158,89	1 542,50		
04050102 - FREGUESIAS			506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	275 500,00	9 542,74	2 613,59	6 929,15		
04050102 - FREGUESIAS			506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	275 500,00	5 701,24	4 315,41	1 385,83		
04050102 - FREGUESIAS			506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	275 500,00	10 928,57	5 542,67	5 385,90		
04050102 - FREGUESIAS			506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	275 500,00	999,77	999,77			
04050102 - FREGUESIAS			506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	275 500,00	1 385,63	1 385,63			
04050102 - FREGUESIAS			506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	275 500,00	385,91	385,91			
04050102 - FREGUESIAS			506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	275 500,00	9 542,74	6 929,15	2 613,59		
04050102 - FREGUESIAS			507431308	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	275 500,00	10 928,57	5 970,00	4 958,57		
04050102 - FREGUESIAS			507431308	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	275 500,00	1 011,46	16,45	995,01		
04050102 - FREGUESIAS			507431308	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	275 500,00	9 933,57	4 958,57	4 975,00		
04050102 - FREGUESIAS			507431308	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	275 500,00	1 011,46	995,00	16,46		
04050102 - FREGUESIAS			507431308	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	275 500,00	1 011,46	995,00	16,46		
04050102 - FREGUESIAS			507431308	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	275 500,00	10 928,57	2 985,60	7 943,57		

04050102 - FREGUESIAS			507431308	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	275 500,00	995,02	995,02			
04050102 - FREGUESIAS			507431308	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	275 500,00	935,45	935,45			
04050102 - FREGUESIAS			507431308	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	275 500,00	9 933,57	2 985,00	6 948,57		
04050102 - FREGUESIAS			507477685	JUNTA DE FREGUESIA DE FIO LHOSO	275 500,00	10 928,57	3 021,85	7 906,72		
04050102 - FREGUESIAS			507477685	JUNTA DE FREGUESIA DE FIO LHOSO	275 500,00	931,49	931,49			
04050102 - FREGUESIAS			507477685	JUNTA DE FREGUESIA DE FIO LHOSO	275 500,00	9 940,23	4 941,68	4 998,55		
04050102 - FREGUESIAS			507477685	JUNTA DE FREGUESIA DE FIO LHOSO	275 500,00	10 928,57	2 965,02	7 963,55		
04050102 - FREGUESIAS			507477685	JUNTA DE FREGUESIA DE FIO LHOSO	275 500,00	2 965,00	2 965,00			
04050102 - FREGUESIAS			507477685	JUNTA DE FREGUESIA DE FIO LHOSO	275 500,00	2 965,00	2 965,00			
04050102 - FREGUESIAS			507477685	JUNTA DE FREGUESIA DE FIO LHOSO	275 500,00	931,49	931,49			
04050102 - FREGUESIAS			507477685	JUNTA DE FREGUESIA DE FIO LHOSO	275 500,00	9 940,23	4 010,21	5 930,02		
04050102 - FREGUESIAS			507809971	JUNTA DE FREGUESIA DE CANDEDO	275 500,00	9 691,63	3 506,93	6 184,70		
04050102 - FREGUESIAS			507809971	JUNTA DE FREGUESIA DE CANDEDO	275 500,00	3 914,71	2 677,77	1 236,94		
04050102 - FREGUESIAS			507809971	JUNTA DE FREGUESIA DE CANDEDO	275 500,00	9 896,47	3 710,82	6 185,65		
04050102 - FREGUESIAS			507809971	JUNTA DE FREGUESIA DE CANDEDO	275 500,00	9 691,63	6 184,70	3 506,93		
04050102 - FREGUESIAS			507809971	JUNTA DE FREGUESIA DE CANDEDO	275 500,00	9 895,52	9 895,52			
04050102 - FREGUESIAS			510835732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	275 500,00	2 725,37	1 587,54	1 137,83		
04050102 - FREGUESIAS			510835732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	275 500,00	10 928,57	688,08	10 240,49		
04050102 - FREGUESIAS			510835732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	275 500,00	2 725,37	2 725,37			
04050102 - FREGUESIAS			510835732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	275 500,00	9 790,74	4 101,57	5 689,17		
04050102 - FREGUESIAS			510835732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	275 500,00	10 928,57	0,02	10 928,55		
04050102 - FREGUESIAS			510835732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	275 500,00	9 102,62	9 102,62			
04050102 - FREGUESIAS			510835732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	275 500,00	9 102,62	9 102,62			
04050102 - FREGUESIAS			510835732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	275 500,00	9 790,74	4 551,34	5 239,40		
04050102 - FREGUESIAS			510835732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	275 500,00	2 725,37	1 137,83	1 587,54		
04050102 - FREGUESIAS			510838316	UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS	275 500,00	4 192,14	4 123,88	68,26		
04050102 - FREGUESIAS			510838316	UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS	275 500,00	10 928,57	2 749,22	8 179,35		
04050102 - FREGUESIAS			510838316	UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS	275 500,00	9 553,96	9 553,96			
04050102 - FREGUESIAS			510838316	UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS	275 500,00	5 566,70	2 817,48	2 749,22		
04050102 - FREGUESIAS			510838316	UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS	275 500,00	10 928,57	4 123,83	6 804,74		
04050102 - FREGUESIAS			510838316	UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS	275 500,00	2 686,90	2 686,90			
04050102 - FREGUESIAS			510838316	UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS	275 500,00	2 749,16	2 749,16			
04050102 - FREGUESIAS			510838316	UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS	275 500,00	62,27	62,27			
04050104 - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS			508779200	CIM DOURO - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO	172 797,00	30 632,35	30 632,35			
04050104 - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS			508779200	CIM DOURO - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO	172 797,00	28 923,43	28 923,43			
04050104 - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS			508779200	CIM DOURO - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO	172 797,00	696,95	696,95			
04050104 - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS			508779200	CIM DOURO - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO	172 797,00	28 923,43	28 923,43			
04050104 - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS			508779200	CIM DOURO - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO	172 797,00	220,00	220,00			
04050104 - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS			508779200	CIM DOURO - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO	172 797,00	28 923,43	28 923,43			
04050104 - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS			502459417	ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS DO VALE DO DOURO NORTE	172 797,00	21 796,32	4 983,12	16 813,20		
04050108 - OUTROS			501627413	ANMP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES	117 440,00	380,09	380,09			
04050108 - OUTROS			507693671	FUNDAÇÃO MUSEU DO DOURO	117 440,00	4 874,00	2 437,00	2 437,00		
04050108 - OUTROS			508038430	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO VINHO	117 440,00	500,00	500,00			
04050108 - OUTROS			508038430	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO VINHO	117 440,00	1 000,00	1 000,00			
04050108 - OUTROS			600077144	AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA	117 440,00	99 625,00	8 572,55	91 052,45		
04050108 - OUTROS			600077144	AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA	117 440,00	99 625,00	8 572,55	91 052,45		
04050108 - OUTROS			501627413	ANMP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES	117 440,00	4 819,25	4 819,25			
04050108 - OUTROS			507693671	FUNDAÇÃO MUSEU DO DOURO	117 440,00	4 874,00	2 437,00	2 437,00		
04050108 - OUTROS			600077144	AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA	117 440,00	99 625,00	42 862,75	56 762,25		
04050108 - OUTROS			600077144	AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA	117 440,00	99 625,00	36 790,20	62 834,80		
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			132340127	JOAQUIM BELMIRO ALVES OLIVEIRA TEIXEIRA	424 210,00	1 476,00	1 176,00	300,00		
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			220798729	DANIEL FILIPE RODRIGUES TEIXEIRA	424 210,00	3 750,00	3 750,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501910913	FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MURÇA	424 210,00	9 000,00	9 000,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501910913	FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MURÇA	424 210,00	1 500,00	1 500,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501949160	MURCA SPORT CLUBE	424 210,00	3 061,69	3 061,69			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501949160	MURCA SPORT CLUBE	424 210,00	3 316,26	3 316,26			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501949160	MURCA SPORT CLUBE	424 210,00	2 926,61	2 926,61			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501949160	MURCA SPORT CLUBE	424 210,00	4 038,42	4 038,42			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501949160	MURCA SPORT CLUBE	424 210,00	3 302,35	3 302,35			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501949160	MURCA SPORT CLUBE	424 210,00	2 217,88	2 217,88			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501949160	MURCA SPORT CLUBE	424 210,00	1 756,21	1 756,21			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			513231137	ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DO MURÇA SPORT CLUBE	424 210,00	300,00	300,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			513231137	ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DO MURÇA SPORT CLUBE	424 210,00	850,00	850,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			513231137	ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DO MURÇA SPORT CLUBE	424 210,00	712,00	712,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			513231137	ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DO MURÇA SPORT CLUBE	424 210,00	365,00	365,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			600006441	DIRECÇÃO GERAL DO TESOURO	424 210,00	1 476,00	300,00	1 176,00		
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			600006441	DIRECÇÃO GERAL DO TESOURO	424 210,00	3 148,80	640,00	2 508,80		
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			500745749	DELEGAÇÃO LOCAL DE MURÇA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA	424 210,00	6 875,00	6 875,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			132340127	JOAQUIM BELMIRO ALVES OLIVEIRA TEIXEIRA	424 210,00	3 148,80	2 508,80	640,00		
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			203829212	TIAGO ALEXANDRE MARQUES DOS SANTOS	424 210,00	877,20	877,20			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			203829212	TIAGO ALEXANDRE MARQUES DOS SANTOS	424 210,00	1 456,32	1 456,32			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			220798729	DANIEL FILIPE RODRIGUES TEIXEIRA	424 210,00	3 000,00	3 000,00			

040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		220798729	DANIEL FILIPE RODRIGUES TEIXEIRA	424 210,00	1 000,00	1 000,00		
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		500859752	BANDA MARCIAL DE MURÇA	424 210,00	24 400,00	20 330,00	4 070,00	
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		501067477	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA	424 210,00	53 000,00	26 500,02	26 499,98	
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		501067477	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA	424 210,00	83 500,00	44 830,47	38 669,53	
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		501067477	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA	424 210,00	53 000,00	22 083,35	30 916,65	
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		501067477	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA	424 210,00	4 166,66	4 166,66		
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		501067477	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA	424 210,00	5 835,08	5 835,08		
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		501067477	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA	424 210,00	83 500,00	28 463,16	55 036,84	
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		501949160	MURCA SPORT CLUBE	424 210,00	10 000,00	5 000,00	5 000,00	
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		501949160	MURCA SPORT CLUBE	424 210,00	20 000,00	15 000,00	5 000,00	
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		501949160	MURCA SPORT CLUBE	424 210,00	20 000,00	5 000,00	15 000,00	
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		501949160	MURCA SPORT CLUBE	424 210,00	10 000,00	5 000,00	5 000,00	
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		501949160	MURCA SPORT CLUBE	424 210,00	10 000,00	10 000,00		
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		501949160	MURCA SPORT CLUBE	424 210,00	5 000,00	5 000,00		
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		504039210	Afloudounorte - Associação Florestal Vale do Douro Norte	424 210,00	22 500,00	12 500,00	10 000,00	
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		504039210	Afloudounorte - Associação Florestal Vale do Douro Norte	424 210,00	12 500,00	5 000,00	7 500,00	
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		504039210	Afloudounorte - Associação Florestal Vale do Douro Norte	424 210,00	12 500,00	7 500,00	5 000,00	
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		513112790	CAMI-CLUBE AVENTURA DO MINHO	424 210,00	35 000,00	35 000,00		
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		513112790	CAMI-CLUBE AVENTURA DO MINHO	424 210,00	15 000,00	15 000,00		
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		515683361	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARGADOS DE EDUCAÇÃO DE MURÇA	424 210,00	500,00	500,00		
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		600077144	AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA	424 210,00	1 000,00	1 000,00		
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		506862763	MUNICÍPIO DE MURÇA	266 000,00	769,20	684,59	84,61	
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		506862763	MUNICÍPIO DE MURÇA	266 000,00	102,00	102,00		
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		506862763	MUNICÍPIO DE MURÇA	266 000,00	47 021,84	30 560,26	16 461,58	
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		506862763	MUNICÍPIO DE MURÇA	266 000,00	2 461,44	2 207,61	253,83	
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		506862763	MUNICÍPIO DE MURÇA	266 000,00	60 000,00	29 686,38	30 313,62	
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		506862763	MUNICÍPIO DE MURÇA	266 000,00	282,00	282,00		
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		506862763	MUNICÍPIO DE MURÇA	266 000,00	528,00	226,40	301,60	
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		506862763	MUNICÍPIO DE MURÇA	266 000,00	4 584,72	1 968,98	2 615,74	
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		506862763	MUNICÍPIO DE MURÇA	266 000,00	150 000,00	48 672,29	101 327,71	
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		600006441	DIRECÇÃO GERAL DO TESOURO	266 000,00	4 584,72	78,00	4 506,72	
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		600037037	CENTRO REGIONAL DE SEGURANCA SOCIAL DO NORTE SERVICO	266 000,00	2 461,44	253,83	2 207,61	
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		600037037	CENTRO REGIONAL DE SEGURANCA SOCIAL DO NORTE SERVICO	266 000,00	87,89	87,89		
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		600037037	CENTRO REGIONAL DE SEGURANCA SOCIAL DO NORTE SERVICO	266 000,00	4 584,72	504,31	4 080,41	
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		506862763	MUNICÍPIO DE MURÇA	266 000,00	60 000,00	30 313,62	29 686,38	
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		506862763	MUNICÍPIO DE MURÇA	266 000,00	150 000,00	34 756,20	115 243,80	
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		506862763	MUNICÍPIO DE MURÇA	266 000,00	47 021,84	16 461,58	30 560,26	
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		506862763	MUNICÍPIO DE MURÇA	266 000,00	4 584,72	2 033,43	2 551,29	
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		506862763	MUNICÍPIO DE MURÇA	266 000,00	528,00	301,60	226,40	
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		506862763	MUNICÍPIO DE MURÇA	266 000,00	150 000,00	66 571,51	83 428,49	
04080202 - OUTRAS		101975503	ALEXADRE M. RODRIGUES MOUTINHO	96 000,00	28,50	28,50		
04080202 - OUTRAS		101975503	ALEXADRE M. RODRIGUES MOUTINHO	96 000,00	26,79	26,79		
04080202 - OUTRAS		101975503	ALEXADRE M. RODRIGUES MOUTINHO	96 000,00	33,46	33,46		
04080202 - OUTRAS		112471714	CARLOS FERNANDO TERRA	96 000,00	37,33	37,33		
04080202 - OUTRAS		112471714	CARLOS FERNANDO TERRA	96 000,00	35,22	35,22		
04080202 - OUTRAS		112897754	MARIA DULCINA VAZ	96 000,00	20,81	20,81		
04080202 - OUTRAS		112897754	MARIA DULCINA VAZ	96 000,00	25,72	25,72		
04080202 - OUTRAS		113784244	MARIA INÊS ALVES MESQUITA MACEDO	96 000,00	63,96	63,96		
04080202 - OUTRAS		113784244	MARIA INÊS ALVES MESQUITA MACEDO	96 000,00	45,98	45,98		
04080202 - OUTRAS		113784295	GUILHERMINO FERREIRA	96 000,00	28,71	28,71		
04080202 - OUTRAS		113784295	GUILHERMINO FERREIRA	96 000,00	68,39	68,39		
04080202 - OUTRAS		113784635	ABILIO SANFINS TEIXEIRA	96 000,00	64,48	64,48		
04080202 - OUTRAS		113784767	LUCINDA FERNANDES	96 000,00	85,62	85,62		
04080202 - OUTRAS		114572720	AIDA GUIOMAR TORCATO DE OLIVEIRA	96 000,00	40,73	40,73		
04080202 - OUTRAS		114572968	AMILCAR AUGUSTO RAINHA	96 000,00	33,95	33,95		
04080202 - OUTRAS		116759763	JOSÉ ANTONIO MARQUES	96 000,00	55,83	55,83		
04080202 - OUTRAS		116759763	JOSÉ ANTONIO MARQUES	96 000,00	41,56	41,56		
04080202 - OUTRAS		116759763	JOSÉ ANTONIO MARQUES	96 000,00	83,04	83,04		
04080202 - OUTRAS		116759933	FRANCELINA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	96 000,00	142,57	142,57		
04080202 - OUTRAS		116759933	FRANCELINA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	96 000,00	29,83	29,83		
04080202 - OUTRAS		116759933	FRANCELINA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	96 000,00	90,72	90,72		
04080202 - OUTRAS		116760176	MANUEL GONCALVES	96 000,00	193,87	193,87		
04080202 - OUTRAS		116760176	MANUEL GONCALVES	96 000,00	30,37	30,37		
04080202 - OUTRAS		116760320	MARIO VELOSO LOPES	96 000,00	50,95	50,95		
04080202 - OUTRAS		116760320	MARIO VELOSO LOPES	96 000,00	40,75	40,75		
04080202 - OUTRAS		116760320	MARIO VELOSO LOPES	96 000,00	34,58	34,58		

04080202 - OUTRAS			116763060	ANTONIO AUGUSTO GARCIA MACEDO	96 000,00	1 880,00	1 880,00			
04080202 - OUTRAS			116763426	LILIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	96 000,00	43,33	43,33			
04080202 - OUTRAS			116763574	ARMANDO DO NASCIMENTO	96 000,00	86,58	86,58			
04080202 - OUTRAS			116763574	ARMANDO DO NASCIMENTO	96 000,00	63,88	63,88			
04080202 - OUTRAS			116763582	PEDRO JOSE SAMPAIO	96 000,00	41,36	41,36			
04080202 - OUTRAS			116763582	PEDRO JOSE SAMPAIO	96 000,00	51,17	51,17			
04080202 - OUTRAS			116763639	JOSE PEREIRA MESQUITA	96 000,00	107,18	107,18			
04080202 - OUTRAS			116763639	JOSE PEREIRA MESQUITA	96 000,00	184,03	184,03			
04080202 - OUTRAS			116763639	JOSE PEREIRA MESQUITA	96 000,00	142,89	142,89			
04080202 - OUTRAS			117891339	MARIA DE FÁTIMA GALVÃO	96 000,00	21,14	21,14			
04080202 - OUTRAS			121291049	ABRAAO NAZARE FERREIRA	96 000,00	117,72	117,72			
04080202 - OUTRAS			121291049	ABRAAO NAZARE FERREIRA	96 000,00	64,77	64,77			
04080202 - OUTRAS			124031480	BASILIO BORGES MARQUES	96 000,00	43,00	43,00			
04080202 - OUTRAS			124031633	ALFREDO DA SILVA PINHEIRO	96 000,00	33,71	33,71			
04080202 - OUTRAS			124031633	ALFREDO DA SILVA PINHEIRO	96 000,00	79,35	79,35			
04080202 - OUTRAS			124031633	ALFREDO DA SILVA PINHEIRO	96 000,00	78,51	78,51			
04080202 - OUTRAS			124048544	MARIA AUGUSTA RIBEIRO	96 000,00	23,86	23,86			
04080202 - OUTRAS			124048544	MARIA AUGUSTA RIBEIRO	96 000,00	42,94	42,94			
04080202 - OUTRAS			124048544	MARIA AUGUSTA RIBEIRO	96 000,00	28,52	28,52			
04080202 - OUTRAS			124048552	ARMINDA ISABEL ALVES	96 000,00	161,07	161,07			
04080202 - OUTRAS			124048552	ARMINDA ISABEL ALVES	96 000,00	191,24	191,24			
04080202 - OUTRAS			124048552	ARMINDA ISABEL ALVES	96 000,00	144,70	144,70			
04080202 - OUTRAS			124048803	ELISA AUGUSTA BRAS	96 000,00	55,94	55,94			
04080202 - OUTRAS			124712940	JOSE JOAQUIM COUTO	96 000,00	144,11	144,11			
04080202 - OUTRAS			124936547	INACIO AUGUSTO	96 000,00	34,34	34,34			
04080202 - OUTRAS			124936547	INACIO AUGUSTO	96 000,00	46,00	46,00			
04080202 - OUTRAS			124936610	MARIA DAS DORES FERNANDES	96 000,00	49,45	49,45			
04080202 - OUTRAS			124936610	MARIA DAS DORES FERNANDES	96 000,00	45,60	45,60			
04080202 - OUTRAS			124936610	MARIA DAS DORES FERNANDES	96 000,00	31,09	31,09			
04080202 - OUTRAS			124936652	ARLINDO JOSE ESTEVES	96 000,00	31,32	31,32			
04080202 - OUTRAS			124936652	ARLINDO JOSE ESTEVES	96 000,00	42,32	42,32			
04080202 - OUTRAS			124936733	MARIA DA GLÓRIA DAMAS	96 000,00	104,05	104,05			
04080202 - OUTRAS			124936776	BERNARDETE AUGUSTA DOS SANTOS	96 000,00	43,55	43,55			
04080202 - OUTRAS			124936776	BERNARDETE AUGUSTA DOS SANTOS	96 000,00	37,33	37,33			
04080202 - OUTRAS			124936776	BERNARDETE AUGUSTA DOS SANTOS	96 000,00	39,96	39,96			
04080202 - OUTRAS			126897093	DANIEL GOMES	96 000,00	78,00	78,00			
04080202 - OUTRAS			127872752	EDITE DA CONCEICAO ESTEVES PIRES NUNES	96 000,00	26,12	26,12			
04080202 - OUTRAS			127872752	EDITE DA CONCEICAO ESTEVES PIRES NUNES	96 000,00	44,30	44,30			
04080202 - OUTRAS			127872752	EDITE DA CONCEICAO ESTEVES PIRES NUNES	96 000,00	34,15	34,15			
04080202 - OUTRAS			127872809	ESMERALDINA DE JESUS BARROS	96 000,00	118,29	118,29			
04080202 - OUTRAS			127872809	ESMERALDINA DE JESUS BARROS	96 000,00	103,73	103,73			
04080202 - OUTRAS			127872809	ESMERALDINA DE JESUS BARROS	96 000,00	75,24	75,24			
04080202 - OUTRAS			127878807	FERNANDO AUGUSTO DOS SANTOS	96 000,00	450,00	450,00			
04080202 - OUTRAS			129152951	TERESA AUGUSTA DE SOUSA	96 000,00	26,32	26,32			
04080202 - OUTRAS			129153028	MANUEL RODRIGUES DOS SANTOS	96 000,00	30,84	30,84			
04080202 - OUTRAS			129153028	MANUEL RODRIGUES DOS SANTOS	96 000,00	45,16	45,16			
04080202 - OUTRAS			131029029	LUIS CARLOS BORGES	96 000,00	35,30	35,30			
04080202 - OUTRAS			131029207	PORFIRIO BAPTISTA TEIXEIRA	96 000,00	21,04	21,04			
04080202 - OUTRAS			131029207	PORFIRIO BAPTISTA TEIXEIRA	96 000,00	48,51	48,51			
04080202 - OUTRAS			131544578	ALBERTINA DE JESUS FERREIRA	96 000,00	34,00	34,00			
04080202 - OUTRAS			132082560	NORMANDO DA COSTA PIRES	96 000,00	25,68	25,68			
04080202 - OUTRAS			132082560	NORMANDO DA COSTA PIRES	96 000,00	43,57	43,57			
04080202 - OUTRAS			133094944	MARIA JULIA FERNANDES GASPAR PEREIRA	96 000,00	60,00	60,00			
04080202 - OUTRAS			133095657	PORFIRIO FERNANDES DOS SANTOS	96 000,00	43,00	43,00			
04080202 - OUTRAS			134492986	MARIA DOMITILIA TEIXEIRA	96 000,00	59,54	59,54			
04080202 - OUTRAS			134537173	MARIA FERNANDA DE CARVALHO PEREIRA CORREIA	96 000,00	37,57	37,57			
04080202 - OUTRAS			135168392	MARIA JUDITE ALVES	96 000,00	29,25	29,25			
04080202 - OUTRAS			135168392	MARIA JUDITE ALVES	96 000,00	44,91	44,91			
04080202 - OUTRAS			135827191	FRANCISCO MANUEL AFONSO	96 000,00	51,16	51,16			
04080202 - OUTRAS			135827396	AUGUSTA DE FÁTIMA DA SILVA ESTEVES	96 000,00	35,92	35,92			
04080202 - OUTRAS			135827515	MARIA ISABEL MELO	96 000,00	25,67	25,67			
04080202 - OUTRAS			135827515	MARIA ISABEL MELO	96 000,00	39,57	39,57			
04080202 - OUTRAS			135827523	ANTONIO JOSE GONCALVES	96 000,00	88,90	88,90			
04080202 - OUTRAS			135827523	ANTONIO JOSE GONCALVES	96 000,00	40,20	40,20			
04080202 - OUTRAS			135827523	ANTONIO JOSE GONCALVES	96 000,00	58,39	58,39			
04080202 - OUTRAS			135980771	ORLANDO AUGUSTO MARQUES	96 000,00	69,45	69,45			
04080202 - OUTRAS			135980771	ORLANDO AUGUSTO MARQUES	96 000,00	84,02	84,02			
04080202 - OUTRAS			135980771	ORLANDO AUGUSTO MARQUES	96 000,00	60,52	60,52			
04080202 - OUTRAS			137032331	NAIR DOS SANTOS SALGADO	96 000,00	46,83	46,83			
04080202 - OUTRAS			137676638	FERNANDO RODRIGUES PEREIRA	96 000,00	18,76	18,76			
04080202 - OUTRAS			137676930	CELESTE DOS ANJOS ALVES	96 000,00	26,04	26,04			
04080202 - OUTRAS			137676930	CELESTE DOS ANJOS ALVES	96 000,00	27,30	27,30			
04080202 - OUTRAS			137676964	MARIANA ESTEVES CRUZ MACEDO	96 000,00	47,69	47,69			
04080202 - OUTRAS			137677120	Maria de Fátima Cortinhas Teixeira Esteves	96 000,00	47,29	47,29			
04080202 - OUTRAS			137677120	Maria de Fátima Cortinhas Teixeira Esteves	96 000,00	94,66	94,66			
04080202 - OUTRAS			137677120	Maria de Fátima Cortinhas Teixeira Esteves	96 000,00	31,49	31,49			
04080202 - OUTRAS			137761899	ANTONIO FERNANDES PINHEIRO	96 000,00	117,59	117,59			
04080202 - OUTRAS			138337136	ANTONIO RAINHA	96 000,00	73,08	73,08			
04080202 - OUTRAS			138337136	ANTONIO RAINHA	96 000,00	49,78	49,78			
04080202 - OUTRAS			138337136	ANTONIO RAINHA	96 000,00	83,09	83,09			
04080202 - OUTRAS			140942300	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	96 000,00	57,55	57,55			
04080202 - OUTRAS			140942394	ANTONIO BERNARDINO REI	96 000,00	47,50	47,50			
04080202 - OUTRAS			140942394	ANTONIO BERNARDINO REI	96 000,00	45,00	45,00			
04080202 - OUTRAS			140943013	ANA MARIA TEIXEIRA	96 000,00	34,17	34,17			
04080202 - OUTRAS			142853852	MARIA ALICE NUNES	96 000,00	300,00	300,00			
04080202 - OUTRAS			143568353	ARMINDO DOS SANTOS TEIXEIRA	96 000,00	122,39	122,39			
04080202 - OUTRAS			143568353	ARMINDO DOS SANTOS TEIXEIRA	96 000,00	32,50	32,50			

04080202 - OUTRAS			143568353	ARMINDO DOS SANTOS TEIXEIRA	96 000,00	85,41	85,41		
04080202 - OUTRAS			143656368	ANTONIO PINTO	96 000,00	72,16	72,16		
04080202 - OUTRAS			145061612	JOSE ALBERTO DE SOUSA	96 000,00	22,00	22,00		
04080202 - OUTRAS			145061655	JUSTINIANO RODRIGUES	96 000,00	54,78	54,78		
04080202 - OUTRAS			145061655	JUSTINIANO RODRIGUES	96 000,00	71,10	71,10		
04080202 - OUTRAS			145778665	JOSE AUGUSTO RIBEIRO	96 000,00	70,65	70,65		
04080202 - OUTRAS			145778665	JOSE AUGUSTO RIBEIRO	96 000,00	71,67	71,67		
04080202 - OUTRAS			145778665	JOSE AUGUSTO RIBEIRO	96 000,00	63,46	63,46		
04080202 - OUTRAS			145778711	JULIA QUEIROS PEREIRA	96 000,00	30,00	30,00		
04080202 - OUTRAS			145778711	JULIA QUEIROS PEREIRA	96 000,00	30,00	30,00	30,00 €	
04080202 - OUTRAS			147789753	MIGUEL GOMES DOS SANTOS	96 000,00	24,02	24,02		
04080202 - OUTRAS			147789753	MIGUEL GOMES DOS SANTOS	96 000,00	37,37	37,37		
04080202 - OUTRAS			150264801	CLEMENTE AUGUSTO RIBEIRO PINTO	96 000,00	27,92	27,92		
04080202 - OUTRAS			150264801	CLEMENTE AUGUSTO RIBEIRO PINTO	96 000,00	63,46	63,46		
04080202 - OUTRAS			150957769	DUARTE MARCELINO MORAIS	96 000,00	41,82	41,82		
04080202 - OUTRAS			150957815	ALVARO JOSE MEIRELES	96 000,00	26,81	26,81		
04080202 - OUTRAS			150957815	ALVARO JOSE MEIRELES	96 000,00	44,62	44,62		
04080202 - OUTRAS			150957815	ALVARO JOSE MEIRELES	96 000,00	66,44	66,44		
04080202 - OUTRAS			150958072	LAURINDO AUGUSTO MERENCIO	96 000,00	14,39	14,39		
04080202 - OUTRAS			150958072	LAURINDO AUGUSTO MERENCIO	96 000,00	36,46	36,46		
04080202 - OUTRAS			151411913	CELESTE DOS ANJOS ALVES MEIRELES	96 000,00	56,93	56,93		
04080202 - OUTRAS			151412014	JOÃO ALVES CANÁRIO	96 000,00	660,00	660,00		
04080202 - OUTRAS			151412073	MARIA ESTER TEIXEIRA DO NASCIMENTO	96 000,00	23,75	23,75		
04080202 - OUTRAS			151412367	MARIA LUISA GARCIA	96 000,00	56,69	56,69		
04080202 - OUTRAS			151412367	MARIA LUISA GARCIA	96 000,00	82,13	82,13		
04080202 - OUTRAS			155503839	ANA MARIA RIBEIRO	96 000,00	24,94	24,94		
04080202 - OUTRAS			155503839	ANA MARIA RIBEIRO	96 000,00	22,52	22,52		
04080202 - OUTRAS			155503839	ANA MARIA RIBEIRO	96 000,00	40,25	40,25		
04080202 - OUTRAS			155534050	MARIA DA LUZ DOS SANTOS RIBEIRO	96 000,00	38,50	38,50		
04080202 - OUTRAS			155534050	MARIA DA LUZ DOS SANTOS RIBEIRO	96 000,00	25,65	25,65		
04080202 - OUTRAS			155534050	MARIA DA LUZ DOS SANTOS RIBEIRO	96 000,00	21,27	21,27		
04080202 - OUTRAS			155534173	FLORA DOS ANJOS ALVES	96 000,00	22,18	22,18		
04080202 - OUTRAS			155534173	FLORA DOS ANJOS ALVES	96 000,00	33,37	33,37		
04080202 - OUTRAS			155907662	ANTONIO MARIA LAMAS	96 000,00	130,76	130,76		
04080202 - OUTRAS			155907662	ANTONIO MARIA LAMAS	96 000,00	59,26	59,26		
04080202 - OUTRAS			155907794	ANTONIO JOSE BASILIO	96 000,00	36,40	36,40		
04080202 - OUTRAS			155907891	ACÁCIO MENDES	96 000,00	24,33	24,33		
04080202 - OUTRAS			155907891	ACÁCIO MENDES	96 000,00	39,89	39,89		
04080202 - OUTRAS			155908138	AMILCAR CONSTANTIM RIBEIRO	96 000,00	85,82	85,82		
04080202 - OUTRAS			155908138	AMILCAR CONSTANTIM RIBEIRO	96 000,00	58,03	58,03		
04080202 - OUTRAS			155908138	AMILCAR CONSTANTIM RIBEIRO	96 000,00	46,77	46,77		
04080202 - OUTRAS			155908294	MANUEL LEONARDO MERENCIO	96 000,00	54,34	54,34		
04080202 - OUTRAS			155908294	MANUEL LEONARDO MERENCIO	96 000,00	52,85	52,85		
04080202 - OUTRAS			155908294	MANUEL LEONARDO MERENCIO	96 000,00	51,28	51,28		
04080202 - OUTRAS			156114593	CARMINDA DA CONCEIÇÃO	96 000,00	43,50	43,50		
04080202 - OUTRAS			156115182	MARIO DO NASCIMENTO BORGES	96 000,00	90,90	90,90		
04080202 - OUTRAS			156115182	MARIO DO NASCIMENTO BORGES	96 000,00	120,14	120,14		
04080202 - OUTRAS			156606178	GEMINA DOS ANJOS ALVES BRAS	96 000,00	42,86	42,86		
04080202 - OUTRAS			156606178	GEMINA DOS ANJOS ALVES BRAS	96 000,00	38,71	38,71		
04080202 - OUTRAS			156606178	GEMINA DOS ANJOS ALVES BRAS	96 000,00	33,16	33,16		
04080202 - OUTRAS			156957850	MANUEL DOS ANJOS GASPAS	96 000,00	24,41	24,41		
04080202 - OUTRAS			156957850	MANUEL DOS ANJOS GASPAS	96 000,00	32,97	32,97		
04080202 - OUTRAS			156957876	SILVANO DOS SANTOS	96 000,00	65,58	65,58		
04080202 - OUTRAS			156969742	DULCE DO CARMO PINTO	96 000,00	21,12	21,12		
04080202 - OUTRAS			158655044	CACILDA MAXIMINO DA SILVA GONCALVES	96 000,00	20,81	20,81		
04080202 - OUTRAS			158655044	CACILDA MAXIMINO DA SILVA GONCALVES	96 000,00	27,58	27,58		
04080202 - OUTRAS			158655621	MARIA DO CEU	96 000,00	85,40	85,40		
04080202 - OUTRAS			158655621	MARIA DO CEU	96 000,00	27,60	27,60		
04080202 - OUTRAS			161712967	JOSE ANTONIO ESTEVES	96 000,00	21,32	21,32		
04080202 - OUTRAS			161712967	JOSE ANTONIO ESTEVES	96 000,00	47,22	47,22		
04080202 - OUTRAS			161713327	ERNESTO TEIXEIRA RIBEIRO	96 000,00	45,23	45,23		
04080202 - OUTRAS			161713327	ERNESTO TEIXEIRA RIBEIRO	96 000,00	24,67	24,67		
04080202 - OUTRAS			161713327	ERNESTO TEIXEIRA RIBEIRO	96 000,00	130,07	130,07		
04080202 - OUTRAS			161713416	ALFREDO CARRIL	96 000,00	26,27	26,27		
04080202 - OUTRAS			161713475	MARIA ONDINA FERREIRA MARTINS	96 000,00	43,04	43,04		
04080202 - OUTRAS			161713475	MARIA ONDINA FERREIRA MARTINS	96 000,00	24,95	24,95		
04080202 - OUTRAS			162150725	MARIA CLORINDA PINTO DE CASTRO LOUZA	96 000,00	23,58	23,58		
04080202 - OUTRAS			162200390	SERGIO MONTEIRO DA ROCHA	96 000,00	140,00	140,00		
04080202 - OUTRAS			162510578	MARIA ALEXANDRINA DE JESUS FERNANDES LOPES	96 000,00	150,00	150,00		
04080202 - OUTRAS			162510578	MARIA ALEXANDRINA DE JESUS FERNANDES LOPES	96 000,00	150,00	150,00		
04080202 - OUTRAS			162510829	ANTONIO MARIA MORAIS MACEDO	96 000,00	21,10	21,10		
04080202 - OUTRAS			163380341	ANTÔNIO GOMES DE SOUSA	96 000,00	69,83	69,83		
04080202 - OUTRAS			163380341	ANTÔNIO GOMES DE SOUSA	96 000,00	27,92	27,92		
04080202 - OUTRAS			164584137	JOAQUIM AUGUSTO DE MOURA	96 000,00	64,33	64,33		
04080202 - OUTRAS			164626034	MARIA DA CONCEIÇÃO	96 000,00	165,80	165,80		
04080202 - OUTRAS			164626034	MARIA DA CONCEIÇÃO	96 000,00	161,43	161,43		
04080202 - OUTRAS			164626034	MARIA DA CONCEIÇÃO	96 000,00	158,65	158,65		
04080202 - OUTRAS			165183381	LUCIA DA CONCEICAO DIAS TEIXEIRA	96 000,00	27,21	27,21		
04080202 - OUTRAS			165183381	LUCIA DA CONCEICAO DIAS TEIXEIRA	96 000,00	24,97	24,97		
04080202 - OUTRAS			165183381	LUCIA DA CONCEICAO DIAS TEIXEIRA	96 000,00	28,99	28,99		
04080202 - OUTRAS			167740512	ARTUR ESTEVES	96 000,00	44,74	44,74		
04080202 - OUTRAS			167740512	ARTUR ESTEVES	96 000,00	50,62	50,62		
04080202 - OUTRAS			167740512	ARTUR ESTEVES	96 000,00	66,30	66,30		
04080202 - OUTRAS			172266335	FERNANDA LOPES	96 000,00	34,78	34,78		
04080202 - OUTRAS			172266335	FERNANDA LOPES	96 000,00	21,03	21,03		
04080202 - OUTRAS			172989787	ANTONIO DINIZ MORGADO	96 000,00	48,28	48,28		
04080202 - OUTRAS			172989787	ANTONIO DINIZ MORGADO	96 000,00	87,90	87,90		

04080202 - OUTRAS			174268807	BERNARDINA ANUNCIAÇÃO DE SOUSA OLIVEIRA	96 000,00	530,00	530,00			
04080202 - OUTRAS			174725671	PIEDADE DOS ANJOS FERNANDES	96 000,00	71,00	71,00			
04080202 - OUTRAS			174725671	PIEDADE DOS ANJOS FERNANDES	96 000,00	86,15	86,15			
04080202 - OUTRAS			174725671	PIEDADE DOS ANJOS FERNANDES	96 000,00	34,08	34,08			
04080202 - OUTRAS			174725914	MARIA FERNANDA CATARINO DOS ANJOS	96 000,00	34,35	34,35			
04080202 - OUTRAS			174725914	MARIA FERNANDA CATARINO DOS ANJOS	96 000,00	42,01	42,01			
04080202 - OUTRAS			175865248	CILIA DOS SANTOS MEIRELES	96 000,00	34,20	34,20			
04080202 - OUTRAS			175909580	ANTONIO DOS SANTOS RODRIGUES	96 000,00	19,23	19,23			
04080202 - OUTRAS			175909580	ANTONIO DOS SANTOS RODRIGUES	96 000,00	61,27	61,27			
04080202 - OUTRAS			176152016	MARIA AMÉLIA DIAS	96 000,00	27,47	27,47			
04080202 - OUTRAS			176152016	MARIA AMÉLIA DIAS	96 000,00	21,13	21,13			
04080202 - OUTRAS			177173998	MARIA DA ASSUNCAO VILAS RIBEIRO PEREIRA	96 000,00	28,59	28,59			
04080202 - OUTRAS			177783354	JOAQUIM MARIA DIAS	96 000,00	37,70	37,70			
04080202 - OUTRAS			177783354	JOAQUIM MARIA DIAS	96 000,00	23,37	23,37			
04080202 - OUTRAS			177783354	JOAQUIM MARIA DIAS	96 000,00	52,45	52,45			
04080202 - OUTRAS			177783591	ZILDA DE JESUS RODRIGUES	96 000,00	20,67	20,67			
04080202 - OUTRAS			177783591	ZILDA DE JESUS RODRIGUES	96 000,00	32,98	32,98			
04080202 - OUTRAS			177796006	LAURINDA DA CONCEICAO DA CUNHA DINIS FERREIRA	96 000,00	50,78	50,78			
04080202 - OUTRAS			177796006	LAURINDA DA CONCEICAO DA CUNHA DINIS FERREIRA	96 000,00	27,70	27,70			
04080202 - OUTRAS			177796006	LAURINDA DA CONCEICAO DA CUNHA DINIS FERREIRA	96 000,00	27,14	27,14			
04080202 - OUTRAS			177796421	JOSE BULAS DOS SANTOS	96 000,00	87,73	87,73			
04080202 - OUTRAS			177796421	JOSE BULAS DOS SANTOS	96 000,00	77,92	77,92			
04080202 - OUTRAS			177796421	JOSE BULAS DOS SANTOS	96 000,00	33,86	33,86			
04080202 - OUTRAS			181233312	DULCE DO CEU MARTINS	96 000,00	42,78	42,78			
04080202 - OUTRAS			181233312	DULCE DO CEU MARTINS	96 000,00	54,78	54,78			
04080202 - OUTRAS			181233312	DULCE DO CEU MARTINS	96 000,00	45,24	45,24			
04080202 - OUTRAS			181233355	MARIA DEONILDE LAGE MORAIS ALVES	96 000,00	108,59	108,59			
04080202 - OUTRAS			181233355	MARIA DEONILDE LAGE MORAIS ALVES	96 000,00	87,88	87,88			
04080202 - OUTRAS			181233355	MARIA DEONILDE LAGE MORAIS ALVES	96 000,00	74,97	74,97			
04080202 - OUTRAS			181233380	PONTO FRESCO DE MARIA MATILDE OLIVEIRA GONÇALVES	96 000,00	540,00	540,00			
04080202 - OUTRAS			181811510	JOSE ANTONIO CATARINO	96 000,00	38,96	38,96			
04080202 - OUTRAS			182000427	ADELAIDE AUGUSTA ESTEVES	96 000,00	61,70	61,70			
04080202 - OUTRAS			184831695	MARIA DA CONCEICAO MEIRELES	96 000,00	62,56	62,56			
04080202 - OUTRAS			184831695	MARIA DA CONCEICAO MEIRELES	96 000,00	88,42	88,42			
04080202 - OUTRAS			186094590	ALFREDO DE JESUS BOTELHO	96 000,00	200,00	200,00			
04080202 - OUTRAS			187600163	MARIA HELENA ESTEVES	96 000,00	38,13	38,13			
04080202 - OUTRAS			187600163	MARIA HELENA ESTEVES	96 000,00	54,47	54,47			
04080202 - OUTRAS			187600163	MARIA HELENA ESTEVES	96 000,00	44,48	44,48			
04080202 - OUTRAS			188802169	OSVALDO JOSE DOS SANTOS	96 000,00	4 300,00	4 300,00			
04080202 - OUTRAS			189985852	Maria José Esteves Pinho	96 000,00	25,51	25,51			
04080202 - OUTRAS			192793098	ANGELINA DA CONCEICAO TEIXEIRA PINHEIRO	96 000,00	40,60	40,60			
04080202 - OUTRAS			192793098	ANGELINA DA CONCEICAO TEIXEIRA PINHEIRO	96 000,00	74,53	74,53			
04080202 - OUTRAS			192793098	ANGELINA DA CONCEICAO TEIXEIRA PINHEIRO	96 000,00	78,58	78,58			
04080202 - OUTRAS			193747634	ARMANDO JOÃO MARCELINO TEIXEIRA	96 000,00	291,41	291,41			
04080202 - OUTRAS			193747650	BARBARA DA CUNHA SILVA	96 000,00	76,19	76,19			
04080202 - OUTRAS			194688534	JOSE VALDEMAR PINHEIRO TEIXEIRA	96 000,00	76,40	76,40			
04080202 - OUTRAS			194688534	JOSE VALDEMAR PINHEIRO TEIXEIRA	96 000,00	81,68	81,68			
04080202 - OUTRAS			194688534	JOSE VALDEMAR PINHEIRO TEIXEIRA	96 000,00	152,88	152,88			
04080202 - OUTRAS			195026128	ANGELINA DA CONCEIÇÃO M.G.SOQUEIRO	96 000,00	58,66	58,66			
04080202 - OUTRAS			195026128	ANGELINA DA CONCEIÇÃO M.G.SOQUEIRO	96 000,00	46,10	46,10			
04080202 - OUTRAS			195026128	ANGELINA DA CONCEIÇÃO M.G.SOQUEIRO	96 000,00	48,11	48,11			
04080202 - OUTRAS			195254732	MANUEL JOSE AZEVEDO CARAMEZ	96 000,00	79,71	79,71			
04080202 - OUTRAS			195254732	MANUEL JOSE AZEVEDO CARAMEZ	96 000,00	41,33	41,33			
04080202 - OUTRAS			195254732	MANUEL JOSE AZEVEDO CARAMEZ	96 000,00	72,42	72,42			
04080202 - OUTRAS			204344093	SUSANA ISABEL ALVES RODRIGUES BATISTA	96 000,00	160,00	160,00			
04080202 - OUTRAS			205500439	MARIA ESTER DOS ANJOS	96 000,00	300,00	300,00			
04080202 - OUTRAS			207259127	RUI MANUEL RODRIGUES MELRO	96 000,00	520,00	520,00			
04080202 - OUTRAS			211551970	LUCIA DE JESUS DELGADO CRESPO	96 000,00	114,50	114,50	114,50 €		
04080202 - OUTRAS			211551970	LUCIA DE JESUS DELGADO CRESPO	96 000,00	44,08	44,08			
04080202 - OUTRAS			211551970	LUCIA DE JESUS DELGADO CRESPO	96 000,00	114,50	114,50			
04080202 - OUTRAS			215384962	Carlos Alberto Pereira Ribeiro	96 000,00	200,00	200,00			
04080202 - OUTRAS			217176453	CIDALIA MARIA DAMAS NOURA	96 000,00	720,65	720,65			
04080202 - OUTRAS			222326301	SÓNIA CRISTINA RIBEIRO	96 000,00	720,65	720,65			
04080202 - OUTRAS			222413689	CARINA SAMPAIO SALGADO	96 000,00	480,00	480,00			
04080202 - OUTRAS			222917210	SANDRA JESUS DOS SANTOS MONTEIRO	96 000,00	170,00	170,00			
04080202 - OUTRAS			226139719	PRAZERES ESTEVES DOS SANTOS	96 000,00	280,00	280,00			
04080202 - OUTRAS			226180956	MARIA JOSÉ REDE BAPTISTA	96 000,00	300,00	300,00			
04080202 - OUTRAS			230611940	RUI MANUEL RIBEIRO GOMES	96 000,00	375,00	375,00			
04080202 - OUTRAS			230961967	MARISA PAULA MACHADO MORAIS	96 000,00	380,00	380,00			
04080202 - OUTRAS			235688177	PAULO ANDRÉ MOUTINHO CARVALHO	96 000,00	620,65	620,65			
04080202 - OUTRAS			235688177	PAULO ANDRÉ MOUTINHO CARVALHO	96 000,00	100,00	100,00			
04080202 - OUTRAS			236812041	BRUNA FILIPA PEREIRA REDE	96 000,00	720,65	720,65			
04080202 - OUTRAS			238716473	DIOGO ALVES TEIXEIRA	96 000,00	720,65	720,65			
04080202 - OUTRAS			242975429	DAVID RAFAEL VIDEIRA VILELA	96 000,00	720,65	720,65			
04080202 - OUTRAS			243094124	ANA MARGARIADA MENDES PINHEIRO	96 000,00	720,65	720,65			
04080202 - OUTRAS			244586179	ANA CAROLINA REI NASCIMENTO	96 000,00	760,25	760,25	39,60 €		
04080202 - OUTRAS			244877840	DIANA RIBEIRO AIRES	96 000,00	720,65	720,65			
04080202 - OUTRAS			245769811	SALVADOR ARAÚJO DE CARVALHO PINTO COELHO	96 000,00	720,65	720,65			
04080202 - OUTRAS			245993266	PAULO JORGE CARDOSO BESSA	96 000,00	720,65	720,65			
04080202 - OUTRAS			247065293	Daniel Gonçalves Morais	96 000,00	720,65	720,65			
04080202 - OUTRAS			247208256	GUILLERME BORGES SOUSA	96 000,00	720,65	720,65			
04080202 - OUTRAS			247222631	VERÓNICA REDE PINTO	96 000,00	333,00	333,00			
04080202 - OUTRAS			247246174	RICARDO PINHEIRO GOMES	96 000,00	720,65	720,65			
04080202 - OUTRAS			248562487	BEATRIZ DOS ANJOS SAMPAIO	96 000,00	720,65	720,65			
04080202 - OUTRAS			248650017	DANELA SOARES MORAIS	96 000,00	720,65	720,65			
04080202 - OUTRAS			248658590	BARBARA SOFIA BATISTA ALVES	96 000,00	720,65	720,65			
04080202 - OUTRAS			250145642	DIOGO FILIPE MARTINS PACHECO	96 000,00	720,65	720,65			

04080202 - OUTRAS		250409216	MARIANA MARTINS RODRIGUES	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		251878465	BEATRIZ ALVES OLIVEIRA	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		252180186	HUGO MIGUEL RIBEIRO ZINEIRA	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		252399226	BRUNO DUARTE NUNES PÓVOA	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		252535600	ÉRICA MARQUES DA COSTA	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		252598008	RODRIGO RODRIGUES GOMES	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		252993829	TALHO DA VILA	96 000,00	180,00	180,00		
04080202 - OUTRAS		253001404	GUILHERME LUÍS PINTO RIBALONGA	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		253160731	MARGARIDA OLIVEIRA AIRES	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		253627559	GABRIEL MARCOLINO RIBEIRO	96 000,00	250,00	250,00		
04080202 - OUTRAS		253890187	ANA RAQUEL GONÇALVES RIBEIRO	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		253890500	BRUNO MIGUEL GONÇALVES RIBEIRO	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		254359663	LARA FERNANDES DE MORAIS	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		254762310	EDUARDA BORGES REBELO	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		255590067	MARIANA JOSÉ MARTINS	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		256924171	André Filipe Ribeiro Zineira	96 000,00	250,00	250,00		
04080202 - OUTRAS		257641041	BEATRIZ CRUZ OLIVEIRA	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		259327590	SARA SANJURJO CARNEIRO	96 000,00	335,00	335,00		
04080202 - OUTRAS		259933015	LOURENÇO DOS ANJOS ALVES	96 000,00	250,00	250,00		
04080202 - OUTRAS		260335916	CATARINA ISABEL REI JACINTO	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		262260352	MARIA ANA ARAUJO DE CARVALHO PINTO COELHO	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		263379434	ANA GUADALUPE DA SILVA AUGUSTO	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		264065395	SARA FILIPA ALVES FERREIRA	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		264273966	BRUNA MICAELA RAINHA FERREIRA	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		264689992	JORGE MIGUEL MEIRELES LOPES	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		264783417	LEANDRO TEIXEIRA NOURA	96 000,00	250,00	250,00		
04080202 - OUTRAS		268296642	JOÃO ANDRÉ DE JESUS AFONSO SANTOS	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		269396977	CLAUDIA PATRICIA DA COSTA TEIXEIRA	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		271569484	LAURA DE ASSUNÇÃO	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		273375571	MATILDE DE MOURA MORAIS FERREIRA AIRES	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		273879847	ANA FRANCISCA DIAS SANTOS	96 000,00	250,00	250,00		
04080202 - OUTRAS		274026082	PEDRO MIGUEL ALVES MOUTINHO	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		274337045	LARA RUA SOUSA	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		275633942	ANA CAROLINA RODRIGUES BATISTA	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		276015207	BEATRIZ COUTO AFONSO	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		277945801	FABIO ALVES MACHADO DA SILVA	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		278286232	LUIS ANTÓNIO FERNANDES RIBEIRO	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		281852294	TIAGO SILVA OLIVEIRA	96 000,00	250,00	250,00		
04080202 - OUTRAS		286329271	LAURA CRISTINA NAVARRO MEIRELES	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		502895721	MERCADO BORGES - COMERCIALIZAÇÃO PRODUTOS ALIMENTARES,	96 000,00	2 160,00	2 160,00		
04080202 - OUTRAS		503315036	CASA DOS FRANGOS DE AMARANTE LDA	96 000,00	16 980,00	16 980,00		
04080202 - OUTRAS		509713483	BRINDE CONNOSCO - UNIPESSOAL LDA	96 000,00	700,00	700,00		
04080202 - OUTRAS		510317308	JOSE MIGUEL ESTEVES UNIPESSOAL, LDA	96 000,00	700,00	700,00		
04080202 - OUTRAS		510753248	ORBITAFRESCA,LDª	96 000,00	1 380,00	1 380,00		
04080202 - OUTRAS		510877826	ÓPTICA PREGUIÇA, LDª	96 000,00	300,00	300,00		
04080202 - OUTRAS		514099615	RECEITAS CASEIRAS	96 000,00	1 980,00	1 980,00		
04080202 - OUTRAS		514688459	NOVO TALHO LUCAS, UNIPESSOAL	96 000,00	4 800,00	4 800,00		
04080202 - OUTRAS		515086991	PALPITE CREMOSO - PANIFICAÇÃO E PASTELARIA LDA	96 000,00	200,00	200,00		
04080202 - OUTRAS		516353896	JOSE C.GASPAR, UNIP LDA	96 000,00	1 600,00	1 600,00		
04080202 - OUTRAS		517187620	Loja Brilha Flor, Lda	96 000,00	220,00	220,00		
Total transferências correntes				1 365 947,00	1 242 747,50	1 179 180,09	63 567,41	184,10 €
Transferências de capital								
08050102 - FREGUESIAS		510835732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	240 100,00	30 489,48	10 500,00	19 989,48	
08050102 - FREGUESIAS		506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	240 100,00	22 166,62	22 166,62		
08050102 - FREGUESIAS		506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	240 100,00	1 000,00	1 000,00		
08050102 - FREGUESIAS		506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	240 100,00	10 158,75	10 158,75		
08050102 - FREGUESIAS		506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	240 100,00	14 000,00	14 000,00		
08050102 - FREGUESIAS		506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	240 100,00	6 488,79	6 488,79		
08050102 - FREGUESIAS		507431308	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	240 100,00	11 760,00	11 760,00		
08050102 - FREGUESIAS		507477685	JUNTA DE FREGUESIA DE FIOLOSOS	240 100,00	46 713,35	38 922,35	7 791,00	
08050102 - FREGUESIAS		510838316	UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS	240 100,00	4 674,60	4 674,60		
08050108 - OUTROS		600077144	AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA	20 000,00	8 572,55	8 572,55		
080802 - OUTRAS		513696628	ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE	13 000,00	1 215,00	1 215,00		
080802 - OUTRAS		513696628	ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE	13 000,00	405,00	405,00		
080802 - OUTRAS		513696628	ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE	13 000,00	945,00	945,00		
080802 - OUTRAS		513696628	ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE	13 000,00	675,00	675,00		
080802 - OUTRAS		513696628	ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE	13 000,00	1 485,00	1 485,00		
080802 - OUTRAS		513696628	ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE	13 000,00	1 215,00	1 215,00		
080802 - OUTRAS		513696628	ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE	13 000,00	1 080,00	1 080,00		
080802 - OUTRAS		513696628	ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE	13 000,00	405,00	405,00		
080802 - OUTRAS		513696628	ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE	13 000,00	675,00	675,00		
080802 - OUTRAS		513696628	ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE	13 000,00	1 485,00	1 485,00		
Total transferências de capital				273 100,00	165 609,14	137 828,66	27 780,48	
Subsídios								
05010101 - EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS		515684473	ADIN - ÁGUAS DO INTERIOR NORTE	383 385,00	70 000,00	41 426,35	28 573,65	
05010101 - EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS		515684473	ADIN - ÁGUAS DO INTERIOR NORTE	383 385,00	200 000,00	200 000,00		
05010101 - EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS		515684473	ADIN - ÁGUAS DO INTERIOR NORTE	383 385,00	26 864,08	26 864,08		
05010101 - EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS		515684473	ADIN - ÁGUAS DO INTERIOR NORTE	383 385,00	70 000,00	19 418,43	50 581,57	
Total subsídios				383 385,00	296 864,08	287 708,86	9 155,22	



Anexo VIII - Transferências e subsídios recebidos

ANEXO VIII - TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS RECEBIDOS

MUNICÍPIO DE MURÇA

Período	02/01/2023
	31/12/2023

Ano	2023
-----	------

Tipo de receita	Disposições legais	Finalidade	Entidade financiadora [3]		Receita prevista	Receita recebida	Receita prevista e não recebida	Devolução de transferências / subsídios ocorrida no exercício	Observações
			NIF	Nome / designação					
[1]	[2]				[4]	[5]	[6]=[4]-[5]	[7]	[8]
Transferências correntes									
06030101 - Fundo de Equilíbrio Financeiro			600035972	Direccao Geral Das Autarquias Locais	4 470 058,00	4 321 057,12	149 000,88		
06030102 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL			600035972	Direccao Geral Das Autarquias Locais	98 743,00	98 743,00			
06030103 - PARTICIPAÇÃO FIXA NO IRS			600035972	Direccao Geral Das Autarquias Locais	146 447,00	146 447,00			
06030106 - TRANSFERENCIA DE COMPETÊNCIAS - 50/2018			600035972	Direccao Geral Das Autarquias Locais	1 207 763,00	1 025 733,99	182 029,01		
06030106 - TRANSFERENCIA DE COMPETÊNCIAS - 50/2018			600086631	Instituto de Gestão Financeira de Educação, Ip	1 207 763,00	159 026,01	1 048 736,99		
06030107 - PARTICIPAÇÃO NO IVA - ART. 26.º-A DA LEI N.º73/2013			600006441	DIRECÇÃO GERAL DO TESOURO	50 819,00	4 244,91	46 574,09		
06030107 - PARTICIPAÇÃO NO IVA - ART. 26.º-A DA LEI N.º73/2013			600035972	Direccao Geral Das Autarquias Locais	50 819,00	46 574,00	4 245,00		
06030108 - DGAI/CNE			600014665	SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA	5 000,00	257,22	4 742,78		
06030601 - FSE			500715505	INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.	420 000,00	47 104,16	372 895,84		
06030799 - OUTROS			500957584	IFADAP	823 203,34	2 318,64	820 884,70		
06030799 - OUTROS			501442600	INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - IEFPP	823 203,34	22 159,32	801 044,02		
06030799 - OUTROS			508136644	INSTITUTO DE FINANCIAMENTO DA AGRICULTURA E PISCAS, I.P.	823 203,34	129 736,48	693 466,86		
06030799 - OUTROS			510342647	INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.	823 203,34	13 979,00	809 224,34		
06030799 - OUTROS			600086992	Fundo Ambiental	823 203,34	561 258,96	261 944,38		
060309 - SERVIÇOS E FUNDOS AUTONOMOS - SUBSISTEMA DE PROTECÇÃO A FAMÍLIA E POLÍTICAS ACTIVAS DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL			501442600	INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - IEFPP	120 000,00	48 990,23	71 009,77		
060601 - SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL			505305500	INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL - SERVIÇOS CENTRAIS	53 003,54	6 104,76	46 898,78		
060601 - SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL			600086755	Comissão Nacional de Promoção Dos Direitos e Protecção Das Crianças e Jovens	53 003,54	5 924,76	47 078,78		
Total transferências correntes					7 395 036,88	6 639 659,56	755 377,32		
Transferências de capital									
10030101 - Fundo de Equilíbrio Financeiro			600035972	Direccao Geral Das Autarquias Locais	496 676,00	496 673,00	3,00		
10030105 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL- ADMINISTRACAO CENTRAL-ESTADO- art.35º, n.º 3 da Lei 73/2013			600035972	Direccao Geral Das Autarquias Locais	584 755,00	584 755,00			
10030199 - Outros			600035972	Direccao Geral Das Autarquias Locais	509 799,60	509 799,60			
10030702 - FEDER			508144663	INSTITUTO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP	792 131,82	706 228,76	85 903,06		
10030702 - FEDER			510928374	AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO,IP.	792 131,82	85 903,06	706 228,76		
Total transferências de capital					2 383 362,42	2 383 359,42	3,00		
Subsídios									
Total subsídios									



Anexo IX – Dividas a Terceiros por Antiguidade de Saldos

Período : 2023/01/01 2023/12/31 Visualizar Contas s/ Mov. ? S

(Periodicidade Mensal / Período Mensal Após Apuramento
dos Resultados)

Encs

Designação	Passivo	Dívida Vincenda		Intervalos de Antiguidade da dívida vencida (em dias) [C]				Exceções [D]	Pagamentos em atraso [E]=[2+3+4]-[D]	Total dívida por natureza da despesa		
		Curto prazo [A]	Médio/Longo prazo [B]	<90 [1]	[90-180] [2]	[180-365] [3]	>365 [4]			Curto prazo [F]=[A]+[C]	Médio/longo prazo[G]=[B]	SOMA [H]=[F]+[G]
Despesas correntes	473.766,28	182.346,59		291.419,69						473.766,28		473.766,28
Despesas de pessoal	41.248,82	41.248,82								41.248,82		41.248,82
Remunerações certas e permanentes	40.560,35	40.560,35								40.560,35		40.560,35
Abonos variáveis ou eventuais	688,47	688,47								688,47		688,47
SS - Encargos com saúde	2.782,56	710,80		2.071,76						2.782,56		2.782,56
ADSE e outros da AP	2.782,56	710,80		2.071,76						2.782,56		2.782,56
Outros setores fora da AP												
SS - Contribuições de segurança social												
CGA												
Segurança social - Regime geral												
Outras												
SS - Outras												
SS - Outras												
Aquisições de bens e serviços	220.239,85	101.560,87		118.678,98						220.239,85		220.239,85
Aquisições de bens e serviços	220.239,85	101.560,87		118.678,98						220.239,85		220.239,85
Juros e outros encargos												
Juros e outros encargos												
Transferências correntes	108.715,75	38.826,10		69.889,65						108.715,75		108.715,75
Administrações públicas	49.355,95	10.416,30		38.939,65						49.355,95		49.355,95
Outras transferências correntes	59.359,80	28.409,80		30.950,00						59.359,80		59.359,80
Subsídios	91.334,84			91.334,84						91.334,84		91.334,84
Subsídios	91.334,84			91.334,84						91.334,84		91.334,84
Outras despesas correntes	9.444,46			9.444,46						9.444,46		9.444,46
Outras despesas correntes	9.444,46			9.444,46						9.444,46		9.444,46
Despesas de capital	52.063,93	24.004,78		28.059,15						52.063,93		52.063,93
Aquisições de bens de capital	46.318,33	18.259,18		28.059,15						46.318,33		46.318,33
Aquisições de bens de capital	46.318,33	18.259,18		28.059,15						46.318,33		46.318,33
Transferências de capital	5.745,60	5.745,60								5.745,60		5.745,60
Administrações Públicas	5.745,60	5.745,60								5.745,60		5.745,60
Outras transferências de capital												
Aquisição de ativos financeiros												
Aquisição de ativos financeiros												
Reembolsos de passivos financeiros												
Reembolsos de passivos financeiros												
Outras despesas de capital												
Outras despesas de capital												
Total :	525.830,21	206.351,37		319.478,84						525.830,21		525.830,21



Anexo X – Encargos Contratuais

NÚMERO DE CONTRATO	Contrato						Visto do TC		Classificações Orçamentais		Pagamentos acumulados até [M+1]	Pagamentos previstos para anos futuros											
	CPF	MTE Fornecedor	Número de Compromisso	Valor do Compromisso	Data de celebração	Preço Base	Preço Contratual [7]		N.º do reg.	Grupo da Fonte Financ.	Rubrica	Descrição	Data do primeiro pagamento	Pagamentos no ano [N]	Pagamentos previstos até final do ano [N]	[M+1]	[M+2]	[M+3]	[M+4]	Anos seguintes			
							Com IVA	Sem IVA															
	[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7.1]	[7.2]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]	[22]
144 (12/2016)	7100000-8	50738175	2016/237	12.177,00	2016/04/06	9.900,00	12.177,00	9.900,00	2016/12/31	2016/12/31		RP	D6	Aquisição de bens de capital	2022/12/20	12.177,00							
343 (3/3)	7990000-4	58986763	2019/733	8.815,25	2019/07/17	41.060,00	179.000,00	41.060,00	2020/12/31	2020/07/17		RP	D413	Famílias	2021/01/13	8.730,54	84,61	150.885,62					
	7500000-3																						
364 (3/4/2019)	7120000-0	500931981	2019/951	2.679,40	2019/05/18	19.900,00	34.477,00	19.900,00	2019/10/18	2019/10/18			D6	Aquisição de bens de capital	2022/03/29			30.574,11					
432 (4/3)	7990000-3	51055473	2020/532	7.326,42	2020/07/20	19.955,00	24.593,86	19.955,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/03/24	6.831,50	494,92	17.267,44					
437 (4/7)	4520000-2	51061022	2020/702	4.243,50	2020/09/10	34.500,00	42.435,00	34.500,00	2020/12/31	2020/12/31			D6	Aquisição de bens de capital	2022/04/26			38.191,50					
464 (4/4)	6400000-6	584615947	2020/1030	22.008,99	2020/12/20	35.953,41	44.234,95	35.953,41	2021/12/31	2021/12/31		RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/03/10	22.004,08	4,91	27.131,01					
502 (3/42/2021)	4520000-5	501884955	2021/163	1.251,50	2021/02/04	48.000,00	59.040,00	48.000,00	2021/12/31	2021/12/31			D6	Aquisição de bens de capital	2022/05/05			57.748,50					
512 (5/2)	4520000-2	510401676	2021/223	506,86	2021/03/24	37.500,00	46.125,00	37.500,00	2022/12/31	2022/12/31		RP	D6	Aquisição de bens de capital	2022/04/22	506,86		45.618,14					
517 (5/7)	4520000-5	157479313	2021/435	17.410,50	2021/04/30	101.990,50	108.118,41	101.990,50	2021/09/21	2021/09/21		RP	D6	Aquisição de bens de capital	2022/09/21	17.410,50		90.704,91					
533 (5/3)	4520000-5	507470659	2021/673	0,21	2021/07/17	318.981,35	338.120,24	318.981,35	2021/12/31	2021/12/31		RP	D6	Aquisição de bens de capital	2021/07/08	0,21		335.902,18					
535 (5/3)	4890000-7	504761013	2021/678	2.344,20	2021/07/12	6.600,00	8.118,00	6.600,00	2023/07/06	2023/07/06		RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/10/28	2.344,20		5.773,80					
538 (5/3)	4800000-8	515332410	2021/710	3.395,78	2021/07/15	19.940,00	23.419,20	19.940,00	2021/12/31	2021/12/31		RP	D6	Aquisição de bens de capital	2022/07/23	3.395,78		20.023,42					
539 (5/3)	7990000-3	505975587	2021/711	4.828,38	2021/07/20	15.100,00	18.573,00	15.100,00	2021/12/31	2021/12/31		RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/07/23	4.828,38		13.744,02					
552 (5/2)	7990000-3	252060032	2021/903	8.660,05	2021/09/02	24.970,00	30.713,10	24.970,00	2023/06/30	2023/06/30		RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2021/10/08	8.660,05		22.853,05					
553 (5/3)	7990000-3	260244832	2021/901	8.660,05	2021/09/02	24.970,00	30.713,10	24.970,00	2023/06/30	2023/06/30		RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2021/10/08	8.660,05		22.853,05					
554 (5/4)	7990000-3	322115756	2021/902	8.660,05	2021/09/02	24.970,00	30.713,10	24.970,00	2023/06/30	2023/06/30		RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2021/10/08	8.660,05		22.853,05					
555 (5/5)	7990000-4	248532057	2021/899	5.867,93	2021/09/02	24.970,00	30.713,10	24.970,00	2023/06/30	2023/06/30		RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2021/10/08	5.867,93		22.053,07					
	7990000-0																						
556 (5/6)	7990000-4	4227560760	2021/900	8.660,05	2021/09/02	24.970,00	30.713,10	24.970,00	2023/06/30	2023/06/30		RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2021/10/08	8.660,05		22.853,05					
557 (5/7)	7990000-3	422621860	2021/898	8.660,05	2021/09/02	24.970,00	30.713,10	24.970,00	2023/06/30	2023/06/30		RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2021/10/08	8.660,05		22.853,05					
558 (5/8)	60130000-8	500038419	2021/905	1.039,03	2021/09/17	38.700,00	40.058,00	38.700,00	2022/09/09	2022/09/09		RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2021/11/30	264,42	774,61	39.028,57					
	66130000-0																						
560 (5/4)	66130000-0	500038419	2021/907	727,40	2021/09/17	11.990,00	12.709,40	11.990,00	2022/06/30	2022/06/30		RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2021/11/30	77,33	646,67	11.982,40					
565 (5/5)	99000000-7	507938348	2021/915	2.131,50	2021/10/12	5.400,00	6.642,00	5.400,00	2024/10/12	2024/10/12		RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/08/26	1.908,00	223,50	636,00					
576 (03/2022)	7135000-7	50067020	2022/107	65.863,50	2022/01/24	96.390,00	118.559,70	96.390,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/04/26	65.863,50		52.695,20					
579 (04/2022)	7320000-0	507821012	2022/119	9.594,00	2022/01/26	19.500,00	19.594,00	19.594,00	2022/12/31	2022/12/31		RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/03/10	9.594,00		14.391,00					
580 (07/2022)	7990000-3	212521165	2021/899	510,45	2022/01/24	4.980,00	6.125,40	4.980,00	2021/12/31	2021/12/31		RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/02/08	510,45		5.614,95					
582 (09/22)	7990000-3	21275483	2022/152	830,00	2022/02/01	9.960,00	9.960,00	9.960,00	2022/12/31	2022/12/31		RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/02/28	830,00		9.130,00					
583 (09/2022)	7990000-3	506817006	2022/153	2.515,88	2022/02/01	7.500,00	9.225,00	7.500,00	2022/12/31	2022/12/31		RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/04/28	2.515,88		6.709,12					
585 (11/2022)	7990000-3	15537915	2022/155	11.678,40	2022/02/01	14.400,00	17.712,00	14.400,00	2022/12/31	2022/12/31		RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/09/21	11.678,40		5.983,60					
586 (12/2022)	7990000-3	21107015	2022/156	207,50	2022/02/01	9.960,00	12.250,00	9.960,00	2022/12/31	2022/12/31		RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/02/28	207,50		12.443,30					
587 (13/2022)	7990000-3	242525303	2022/157	51,75	2022/02/01	10.800,00	13.294,00	10.800,00	2022/12/31	2022/12/31		RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/02/18	51,75		13.232,25					
588 (14/2022)	7990000-3	207207720	2022/158	300,37	2022/02/01	14.417,65	17.733,84	14.417,65	2022/12/31	2022/12/31		RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/02/18	300,37		17.431,47					
591 (17/2022)	7990000-3	222917237	2022/161	830,00	2022/02/01	9.960,00	9.960,00	9.960,00	2022/12/31	2022/12/31		RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/02/21	830,00		9.130,00					
612 (3/8/2022)	4890000-7	500960046	2022/225	15.597,67	2022/02/14	51.987,88	63.945,09	51.987,88	2025/12/31	2025/12/31		RP	D6	Aquisição de bens de capital	2022/02/24	14.993,04	604,63	10.298,12					
613 (3/9/2022)	85311200-4	505845125	2022/281	4.395,00	2022/03/10	43.950,00	43.950,00	43.950,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/03/17	4.395,00		39.555,00					
614 (4/0/2022)	71250000-5	51061022	2022/314	18.656,00	2022/03/23	38.000,00	46.740,00	38.000,00	2022/04/30	2022/04/30		RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/03/29	14.022,00	4.674,00	28.944,00					
615 (4/1/2022)	79200000-6	502161078	2022/315	11.504,42	2022/03/18	19.990,00	24.587,70	19.990,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/03/29	4.207,47	7.696,95	3.130,78					
616 (4/2/2022)	4890000-7	500960046	2022/245	1.500,00	2022/03/21	294,21	1.867,15	294,21	2022/03/21	2022/03/21		RP	D3	Juros e outros encargos	2022/07/19	1.490,23	9,77	195,74					



Período : Visualizar Contas s/ Nov. ? N

Acumulados : S

Períodicidade Mensal / Período Mensal Após Aproramento

Buroc

NÚMERO DE CONTRATO		CPF	NIF Fornecedor	Número de Compromisso	Valor do Compromisso	Data de celebração	Contrato			Visto do TC			Classificações Orçamentais		Data do primeiro pagamento	Pagamentos no ano (N)	Pagamentos previstos até final do ano (N)	Pagamentos acumulados até (N-1)	Pagamentos previstos para anos futuros					
							Preço Base	Preço Contratual (T)	Com IVA	N.º de reg.	Data de conclusão (inicial)	Data de conclusão (revisão)	Grupo da Fonte Financ.	Rubrica					Descrição	[N+1]	[N+2]	[N+3]	[N+4]	Anos seguintes
618 (42/2022)	72224100-2	507291956	2022/383	30.155,77	2022/04/07	39.266,06	48.297,25	(7.11)	(7.21)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)	(21)	(22)
619 (45/2022)	30235000-2	50490493	2022/447	16.202,79	2022/05/02	13.173,00	16.202,79							RP	02	Aquisição de bens e serviços	2022/04/12	30.155,77	18.141,48					
622 (27/2022)	42512300-1	51013980	2022/514	2.977,45	2022/04/27	4.150,00	5.104,50							RP	02	Aquisição de bens e serviços	2022/05/18	16.202,79						
623 (28/2022)	79521000-2	50621070	2022/546	21.196,82	2022/05/04	61.000,00	75.054,90							RP	02	Aquisição de bens e serviços	2022/05/12	2.245,97	731,68	2.126,85				
627 (627)	65432110-8	510251720	2022/617	137.167,39	2022/05/24	129.403,20	137.167,39							RP	06	Aquisição de bens e serviços	2022/05/18	20.675,85	520,97	10.715,38				
630 (630)	79000000-4	51423843	2022/746	12.238,50	2022/06/27	19.900,00	24.477,00							RP	02	Aquisição de bens e serviços	2022/07/22	137.167,39		12.238,50				
631 (631)	52521100-0	507941489	2022/747	34.846,31	2022/07/25	56.660,57	69.592,62							RP	06	Aquisição de bens e serviços	2022/09/15	31.332,88	3.513,43	34.846,31				
634 (634)	45220000-5	508646529	2022/839	147.995,41	2022/07/25	139.618,31	147.995,41							RP	06	Aquisição de bens e serviços	2022/10/12	144.120,36	3.875,05					
636 (636)	51087000-4	5102886539	2022/895	9.613,00	2022/08/04	8.877,45	10.919,26							RP	02	Aquisição de bens e serviços	2022/08/19	9.413,00						
637 (637)	60130000-8	505998401	2022/960	9.505,47	2022/09/05	9.600,00	10.175,00							RP	06	Aquisição de bens e serviços	2022/09/08	1.306,26						
638 (638)	72400000-4	506504751	2022/959	6.131,57	2022/09/05	8.596,80	10.574,06							RP	02	Aquisição de bens e serviços	2022/09/08	9.505,47		670,33				
639 (639)	79314000-8	507171295	2022/973	39.562,70	2022/09/28	32.490,00	39.562,70							RP	02	Aquisição de bens e serviços	2022/09/24	4.207,35	1.984,22	734,32				
640 (640)	60130000-8	507242068	2022/975	45.449,19	2022/09/16	45.900,00	48.654,00							RP	02	Aquisição de bens e serviços	2022/09/30	19.981,35	15.981,35	3.204,75				
641 (641)	55524000-5	5100347506	2022/1003	74.360,52	2022/09/14	73.746,00	82.332,98							RP	02	Aquisição de bens e serviços	2022/09/30	45.449,19		4.212,55				
642 (642)	50000000-1	510837472	2022/1038	185.451,75	2022/10/14	382.281,52	470.266,27							RP	02	Aquisição de bens e serviços	2022/10/08	74.360,52	37,48					
643 (643)	60130000-8	507242068	2022/1075	15.104,97	2022/10/17	14.250,00	15.105,00							RP	02	Aquisição de bens e serviços	2022/11/03	15.04,97						
644 (644)	45220000-5	513917241	2022/1099	11.059,06	2022/10/14	10.433,08	11.059,06							RP	06	Aquisição de bens e serviços	2022/11/13	11.059,06						
645 (645)	39100000-3	513944089	2022/1111	24.415,50	2022/10/20	19.850,00	24.415,50							RP	06	Aquisição de bens e serviços	2022/11/17	24.415,50						
646 (646)	45000000-1	510471065	2022/1228	6.165,45	2022/11/14	6.382,50	6.165,45							RP	06	Aquisição de bens e serviços	2022/12/14	6.165,45						
647 (647)	45000000-1	506161331	2022/1229	12.953,44	2022/12/12	12.220,23	12.953,44							RP	06	Aquisição de bens e serviços	2022/12/14	12.953,44						
648 (648)	71220000-0	514071172	2022/1230	10.209,00	2022/11/15	8.300,00	10.209,00							RP	02	Aquisição de bens e serviços	2022/12/14	12.953,44						
649 (649)	45220000-5	510687180	2022/1231	9.670,57	2022/11/16	9.123,27	9.670,57							RP	06	Aquisição de bens e serviços	2022/12/16	9.670,57						
650 (650)	45220000-5	5104471065	2022/1257	15.363,30	2022/11/24	14.493,68	15.363,30							RP	06	Aquisição de bens e serviços	2022/12/10	15.363,30						
651 (651)	71200000-0	5094861065	2022/1276	28.510,00	2022/12/15	17.000,00	20.510,00							RP	06	Aquisição de bens e serviços	2023/01/06	20.510,00						
652 (12/2023)	71317200-5	507151683	2023/4	4.498,70	2023/01/05	7.314,96	8.597,40							RP	06	Aquisição de bens e serviços	2023/01/21	318.977,74						
653 (12/2023)	45210000-2	500719616	2023/11	318.977,74	2023/01/06	300.922,40	318.977,74							RP	06	Aquisição de bens e serviços	2023/01/21	15.143,94						
654 (12/2023)	45210000-2	500719616	2023/167	15.143,94	2023/01/27	14.286,74	15.143,94							RP	06	Aquisição de bens e serviços	2023/02/11	15.143,94						
656 (12/2023)	79900000-3	2121716040	2023/193	4.640,15	2023/02/07	9.960,00	9.960,00							RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/17	4.640,15						
657 (16/2023)	79900000-3	214173799	2023/194	6.640,00	2023/02/07	9.960,00	9.960,00							RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/22	6.640,00						
658 (07/2023)	79900000-3	214922432	2023/199	5.640,00	2023/02/07	9.960,00	9.960,00							RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/11/30	6.640,00						
659 (11/2023)	79900000-3	217125483	2023/204	9.960,00	2023/02/07	9.960,00	9.960,00							RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/22	9.130,00	830,00					
660 (12/2023)	79900000-3	212525169	2023/207	6.125,40	2023/02/02	4.980,00	6.125,40							RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/02/17	6.125,40						
661 (10/2023)	79900000-3	211107015	2023/209	12.250,80	2023/02/07	9.960,00	12.250,80							RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/01/30	10.209,00	2.041,80					
662 (11/2023)	79900000-3	2142525303	2023/210	7.200,00	2023/02/07	10.800,00	13.284,00							RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/22	7.200,00						
663 (12/2023)	79900000-3	2107207720	2023/211	17.733,84	2023/02/07	14.417,76	17.733,84							RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/17	16.256,02	1.477,82					
664 (13/2023)	79900000-3	2160074670	2023/212	9.960,00	2023/02/07	9.960,00	9.960,00							RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/28	9.960,00						
665 (14/2023)	79900000-3	2223651372	2023/213	9.960,00	2023/02/07	9.960,00	9.960,00							RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/17	9.960,00						
666 (15/2023)	79900000-3	2145718141	2023/214	9.960,00	2023/02/07	9.960,00	9.960,00							RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/22	9.960,00						
667 (16/2023)	79900000-3	212118676	2023/215	9.960,00	2023/02/07	9.960,00	9.960,00							RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/17	9.960,00						
668 (17/2023)	79900000-3	2225255559	2023/216	9.960,00	2023/02/07	9.960,00	9.960,00							RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/22	9.960,00						
669 (18/2023)	79900000-3	222917237	2023/217	9.960,00	2023/02/07	9.960,00	9.960,00							RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/28	9.960,00						
670 (15/2023)	79900000-3	2231210673	2023/218	5.640,00	2023/02/07	9.960,00	9.960,00							RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/22	5.640,00						

Período : Visualizar Contas s/ Mov. ? N Acumulados : S

Periodicidade Mensal / Período Mensal Após Aproramento

Barcos

NÚMERO DE CONTRATO	Contrato										Visto do TC				Classificações Orçamentais		Data do primeiro pagamento	Pagamentos previstos até final do ano (N)	Pagamentos acumulados até (N-1)	Pagamentos previstos para anos futuros					
	CPF	M/P Fornecedor	Número de Compromisso	Valor do Compromisso	Data de celebração	Preço Base	Preço Contratual (T)		Data de conclusão (inicial)	Data de conclusão (revista)	N.º do reg.	Grupo da Fonte Financ.	Rubrica	Descrição	Pagamentos no ano (N)	Pagamentos previstos até final do ano (N)				Pagamentos acumulados até (N-1)	(N+1)	(N+2)	(N+3)	(N+4)	Anos seguintes
							Com IVA	Sen IVA																	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7-1)	(7-2)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)			(15)	(16)	(17)						
7990000-3	506812006	2023/219	9.225,00	2023/02/07	7.500,00	9.225,00	7.500,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/02/28	6.709,12	2.515,88									
	159939895	2023/220	9.120,00	2023/02/07	9.120,00	9.120,00	9.120,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/22	7.600,00	1.520,00									
	201232498	2023/221	1.520,00	2023/02/07	9.120,00	9.120,00	9.120,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/17	1.520,00										
	187374171	2023/222	3.040,00	2023/02/07	9.120,00	9.120,00	9.120,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/17	3.040,00										
	226312763	2023/223	9.120,00	2023/02/07	9.120,00	9.120,00	9.120,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/22	9.120,00										
	264113035	2023/224	3.800,00	2023/02/07	9.120,00	9.120,00	9.120,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/22	3.800,00										
	159655508	2023/225	6.080,00	2023/02/07	9.120,00	9.120,00	9.120,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/22	6.080,00										
	209835027	2023/226	9.120,00	2023/02/07	9.120,00	9.120,00	9.120,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/22	9.120,00										
	232180342	2023/227	6.080,00	2023/02/07	9.120,00	9.120,00	9.120,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/22	6.080,00										
	217580241	2023/228	6.080,00	2023/02/07	9.120,00	9.120,00	9.120,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/22	6.080,00										
7990000-3	222326301	2023/229	6.080,00	2023/02/07	9.120,00	9.120,00	9.120,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/22	6.080,00										
	249375556	2023/230	6.080,00	2023/02/07	9.120,00	9.120,00	9.120,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/22	6.080,00										
	515105570	2023/285	43.037,70	2023/02/22	34.990,00	43.037,70	34.990,00	2023/04/30	2023/04/30		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/03/15	25.822,62	17.215,08									
	50694325	2023/291	61.438,50	2023/02/24	49.950,00	61.438,50	49.950,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/04/06	44.455,00	16.983,50									
	59070022	2023/374	13.023,76	2023/03/16	10.593,30	13.023,76	10.593,30	2023/04/13	2023/04/13		RP	06	Aquisição de bens de capital	2023/06/19	13.023,76										
	500714616	2023/462	48.214,09	2023/03/27	45.484,99	48.214,09	45.484,99	2023/03/27	2023/03/27		RP	06	Aquisição de bens de capital	2023/06/19	48.214,09										
	594425982	2023/427	32.397,55	2023/03/27	30.563,73	32.397,55	30.563,73	2023/03/24	2023/03/24		RP	06	Aquisição de bens de capital	2023/11/21	32.397,55										
	51278325	2023/629	13.495,56	2023/03/29	10.972,00	13.495,56	10.972,00	2024/03/27	2024/03/27		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/07/25	13.495,56	465,85									
	51278825	2023/639	35.320,41	2023/06/12	33.321,33	35.320,41	33.321,33	2023/09/09	2023/09/09		RP	06	Aquisição de bens de capital	2023/11/23	34.854,76	465,85									
	501884955	2023/645	46.125,00	2023/05/12	37.500,00	46.125,00	37.500,00	2023/09/10	2023/09/10		RP	06	Aquisição de bens de capital	2023/06/25	36.900,00	9.225,00									
7990000-4	500959557	2023/692	3.244,74	2023/05/25	9.496,80	11.681,06	9.496,80	2023/12/31	2023/12/31		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/06/25	1.530,38	9.225,00									
	502095857	2023/713	9.241,05	2023/06/01	10.561,20	10.561,20	10.561,20	2023/12/31	2023/12/31		RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/06/09	9.241,05	1.614,36									
	501884955	2023/798	22.140,00	2023/07/05	18.000,00	22.140,00	18.000,00	2023/10/05	2023/10/05		RP	06	Aquisição de bens de capital	2023/11/24	17.712,00	4.428,00									
	513781978	2023/851	13.591,50	2023/07/25	19.890,00	24.464,70	19.890,00	2024/02/28	2024/02/28		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2024/01/01	10.719,45	2.872,05									
	509331187	2023/860	12.835,05	2023/07/25	10.435,00	12.835,05	10.435,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/10/30	12.835,05										
	15462957	2023/861	14.760,00	2023/07/24	12.000,00	14.760,00	12.000,00	2023/11/25	2023/11/25		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/11/14	14.760,00										
	501884955	2023/864	15.682,50	2023/07/25	12.750,00	15.682,50	12.750,00	2023/10/19	2023/10/19		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/12/20	6.273,00	9.405,50									
	141334159	2023/934	20.510,00	2023/08/08	17.000,00	20.510,00	17.000,00	2023/08/08	2023/08/08		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/09/29	20.910,00										
	500959557	2023/940	3.809,84	2023/08/31	15.925,64	19.593,46	15.925,64	2026/08/14	2026/08/14		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/12/20	3.637,76	172,08									
	507243668	2023/946	3.392,00	2023/09/06	9.400,00	10.176,00	9.400,00	2024/06/30	2024/06/30		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/12/21	2.011,00	1.381,00									
6013000-8	509398001	2023/995	15.684,47	2023/09/08	44.390,00	47.053,40	44.390,00	2023/06/30	2023/06/30		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2024/01/02	9.289,03	6.386,44									
	509898001	2023/1036	4.331,51	2023/09/22	12.255,00	12.594,54	12.255,00	2024/06/22	2024/06/22		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/12/20	2.567,89	1.763,62									
	247275597	2023/1053	6.666,80	2023/09/22	6.666,80	8.200,16	6.666,80	2023/12/31	2023/12/31		RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/10/17	6.666,80										
	71352500-3																								
3020000-1	515131063	2023/1067	77.845,72	2023/11/10	63.289,20	77.845,72	63.289,20	2023/12/10	2023/12/10		RP	06	Aquisição de bens de capital	2023/11/29	77.845,72										
	515262366	2023/1068	8.919,00	2023/09/27	7.300,00	8.919,00	7.300,00	2023/09/28	2023/09/28		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/12/20	8.919,00										
	505244713	2023/1076	9.532,50	2023/09/28	7.750,00	9.532,50	7.750,00	2023/11/30	2023/11/30		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/12/20											
	157674313	2023/1077	44.436,26	2023/09/28	41.921,00	44.436,26	41.921,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	06	Aquisição de bens de capital	2023/12/20											
	513781978	2023/1090	3.062,70	2023/10/09	12.450,00	15.313,50	12.450,00	2024/03/30	2024/03/30		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/12/20	3.632,70										
	50978398	2023/1217	13.126,54	2023/11/19	10.671,98	13.126,54	10.671,98	2023/11/29	2023/11/29		RP	06	Aquisição de bens de capital	2023/11/29	13.126,54										
	501224406	2023/1223	158.264,25	2023/11/16	128.670,12	158.264,25	128.670,12	2023/12/06	2023/12/06		RP	06	Aquisição de bens de capital	2023/11/29	158.264,25										
	242373730	2023/1251	3.908,57	2023/11/27	14.300,00	17.589,00	14.300,00	2023/07/31	2023/07/31		RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/11/30	3.511,42	397,25									
	14281824	2023/1262	10.001,41	2023/11/24	9.435,29	10.001,41	9.435,29	2023/12/31	2023/12/31		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/11/29											

219

Visualizar Contas s/ Mov. ? N

Acumulados : S

Periodo :

Periodicidade Mensal / Período Mensal Após Aproramento

Buro

NÚMERO DE CONTRATO	Contrato										Visto do TC		Classificações Orçamentais		Data do primeiro pagamento	Pagamentos previstos até final do ano [N]	Pagamentos acumulados até [N-1]	Pagamentos previstos para anos futuros					
	CPF	NIF Fornecedor	Número de Compromisso	Valor do Compromisso	Data de celebração	Preço Base	Preço Contratual [7]		Data de conclusão (inicial)	Data de conclusão (revista)	N.º do reg.	Grupo da Fonte Financ.	Rubrica	Descrição									
							Com IVA	Sem IVA															
	[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7.1]	[7.2]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]	[22]
743 (743)	71250006-5	50406458	2023/1257	12.300,00	2023/11/29	10.000,00	12.300,00	10.000,00	2023/12/31	2023/12/31													
745 (745)	45453104-8	21859565	2023/1283	20.333,32	2023/12/12	113.522,00	120.333,32	113.522,00	2024/12/12	2024/12/12			DE	Aquisição de bens de capital	2024/01/01								
746 (746)	95620001-3	50878838	2023/1285	23.410,55	2023/12/13	19.032,97	23.410,55	19.032,97	2023/12/31	2023/12/31			RP	DE	Aquisição de bens de capital	2023/12/29	23.410,55						



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

**Documentos Genéricos – Instrução n.º1/2019 do Tribunal
de Contas - Anexo A4**

MODELO 2 - Relação nominal de responsáveis pela execução financeira e/ou orçamental no período de relato
(De acordo com a Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas))

MUNICIPIO DE MURÇA			
Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-2023			
Nome	Órgão / Cargo	Período de responsabilidade a)	Morada b)
Mário Artur Correia Lopes	Presidente da Câmara	01-01-2023 a 31-12-2023	Mário Artur Correia Lopes, Rua do Suidro, N.º 11, 5090 212 Murça
António Luís Marques	Vice-Presidente da Câmara	01-01-2023 a 09-08-2023	António Luís Marques, Edifício Portas da Vila, Bloco 2, Ent.3, 3ºEsq. 5090-145 Murça
Avelino José Marques dos Santos	Vice-Presidente da Câmara	10-08-2023 a 31-12-2023	Avelino José Marques dos Santos, Rua Frei Diogo de Murça, nº 43 5090-135 Murça
Vilma Cláudia Ribeiro Pereira	Vereador em Exercício	01-01-2023 a 31-12-2023	Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, Avenida da Portela, s/n 5090-014 Porrais-Murça
Ana Paula Rodrigues Cruz	Vereador em Regime de não Permanência	01-01-2023 a 31-12-2023	Ana Paula Rodrigues Cruz, Edifício Portas da Vila, Bloco 2, Ent. 1, 2º Dto. - 5090-145 Murça
Joaquim Gomes Pinto	Vereador em Regime de não Permanência	01-01-2023 a 31-12-2023	Joaquim Gomes Pinto, Rua Trindade Coelho, nº 207 5370-480 Mirandela

- a) No caso de se verificarem alterações de responsáveis durante o período de relato, deverá indicar-se o período em que exerceram funções
b) Morada completa e atualizada, incluindo código postal

MODELO 3.1 - Responsáveis pelas demonstrações financeiras - SNCAP

(De acordo com a Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas))

MUNICIPIO DE MURÇA		
Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-2023		
Responsabilidade pelas demonstrações financeiras cfr. parágrafo 12 NCP 1)	Nome	Cargo / Órgão
Elaboração	Mario José Pinto Sampaio	Chefe de Divisão
Apresentação e divulgação	Mario Artur Correia Lopes	Presidente da Câmara
Aprovação	Assembleia Municipal	Assembleia Municipal

MODELO 4 - Responsáveis pelas demonstrações orçamentais - SNCAP
(De acordo com a Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas))

MUNICIPIO DE MURÇA		
Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-2023		
Responsabilidade pelas demonstrações orçamentais (cfr. parágrafo 44 da NCP 26)	Nome	Cargo / Órgão
Elaboração	Mario José Pinto Sampaio	Chefe de Divisão
Apresentação	Mario Artur Correia Lopes	Presidente da Câmara
Aprovação	Assembleia Municipal	Assembleia Municipal

Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page.

CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE				
(De acordo com o Modelo 8.2 constante na Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas))				
1. IDENTIFICAÇÃO				
Designação : Município de Murça				
NIPC: 506862763				
Natureza: Autarquia Local				
Endereço postal: Praça 5 de outubro ,5090-112 Murça				
Telefone/Fax: 259 510 120/259 510 129				
Endereço de correio eletrónico: gap@cm-murca.pt				
Sítio na internet: www.cm-murca.pt				
Tem serviços de natureza consultiva e/ou serviços de fiscalização?		Sim		Não
Organograma em anexo				
2. LEGISLAÇÃO				
Regime Financeiro: Lei 73/2013 de 3 de setembro .				
Regime Jurídico: Lei 75/2013 de 12 de setembro.				
3. PARTICIPAÇÕES DA ENTIDADE				
Serviços Municipalizados		Sim		Não
(Se a entidade assinalar que detém participações , deverá abrir uma linha para indicar qual a entidade e, dentro dessa linha, deverá ter a opção SIM/NÃO para responder se detém influência dominante sobre aquela entidade		Influência dominante		
		Sim		
		Não		
Entidade intermunicipais				
515684473 - Águas do Interior Norte E.M. ,S.A				x
Entidade Associativa Municipal				
502459417 - Associação de Município do Vale do Douro Norte				x
501627413 - Associação Nacional de Município Portugueses				x
508038430 - Associação de Municípios Portugueses do Vinho				x
510288510 - Agência de Desenvolvimento do Vale do Tua				x
502577916 - Associação do Douro Histórico				x
Empresas Locais				
Empresas Participadas				
505863901 - Águas do norte,SA				x
504537822 - Escola Profissional Marques de Valle Flor, EM.LDA		x		
Cooperativas				
Fundações				
507693671 - Fundação Museu do Douro				x
Outras entidades de outra natureza				
513319182 - Fundo de Apoio Municipal				x
4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES				
O Município de Murça planeia , organiza e executa políticas municipais, designadamente nas áreas de equipamento rural e urbano; energia; transportes e comunicações; educação; património, cultura; tempos livres e desporto; saúde; ação social; habitação; proteção civil; ambiente, salubridade e saneamento básico; defesa do consumidor, promoção do desenvolvimento; ordenamento de território e urbanismo.				
5. COMPOSIÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO				
5.1 IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO EXECUTIVO				
Mário Artur Correia Lopes				
António Luis Marques				
Vilma Cláudia Ribeiro Pereira				
Avelino José Marques dos Santos				
Ana Paula Rodrigues da Cruz				
Joaquim Gomes Pinto				
5.2 NÚMERO DE VEREADORES				
Em regime de permanência		3		
A meio tempo		0		
restantes vereadores		2		
5.3 NÚMERO DE ELEITORES				
Até 10.000		x		
Mais de 10.000 e menos de 40.000				
Igual ou superior a 40.000				
6. ORGANIZAÇÃO CONTABILÍSTICA				
O Município aplica as disposições legais e contabilísticas previstas no SNC-AP, aprovadas pelo Decreto-Lei 192/2015, de 11 de setembro, utilizando, para o efeito, o sistema informático de suporte à contabilidade autárquica, da softwarehouse "Medidata".				
O município prepara as demonstrações de prestação de contas, no cumprimento das normas e modelos previstos na Instrução n.º 1/2019 -PG, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março				

7.	OUTRA INFORMAÇÃO		
7.1	AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO (últimos 5 anos)		
	Entidade fiscalizadora	Nada a reportar	
	Data da ação		
	Período abrangido		
	Identificação da ação		
7.2	APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS	Data de aprovação	
		Órgão Executivo	Órgão Deliberativo
	Norma de Controlo Interno e eventuais alterações (a especificar)	06/12/2022	-
	Regulamentos (todos publicados no sítio da internet do Município)		
	Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão e eventuais alterações	17/04/2015	
	Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão		
7.3	INSCRIÇÃO DOS SALDOS DA GERÊNCIA DO ANO ANTERIOR	Data de aprovação	
		Órgão Executivo	Órgão Deliberativo
	Revisão Orcamental	02/02/2023	27/02/2023
	Alteração Orcamental (nº6, do arti.º 40º RFALEI)		
7.4	INFORMAÇÃO RELATIVA Á CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS		
	Identificação das entidades que compõem o Grupo Público		
	Escola Profissional Marques de Valle Flor		
7.5	DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (Art.º11. da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)	Sim	Não
	-Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais	x	
	- Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das entidades intermunicipais	x	
7.6	DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (Art.º 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro)	Sim	Não
	- Dos órgãos do municípios no órgãos das freguesias	x	
	- Dos órgãos do municípios no órgãos das entidades intermunicipais		x
7.7	INFORMAÇÃO RELATIVA A PESSOAL		
	- Na eventualidade da existência de limites legais, em matéria de pessoal, indicar se os mesmos foram observados, com a remessa de documentação comprovativa[2]		x
	- N.º de trabalhadores a 31 de dezembro	139	
7.8	PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO	Início de exercício	Fim do exercício
		106	51
7.9	A PREENCHER, NO CASO DE SE TRATAR DE UMA ENTIDADE DE NATUREZA ASSOCIATIVA (3)		
	- Data da constituição		
	- Entidades associadas existentes no fim do exercício		
	- Informação sobre a existência de atividade/movimentos financeiros na gerência		
7.10	CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS/OBRAS PÚBLICAS	Sim	Não
		x	
	-Concessioário: E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A. (EDP - Distribuição de Energia, S.A.)		
	- Objeto da concessão : Distribuição de energia elétrica de baixa tensão no Município de Murça		
	-Data de celebração do contrato: 28/08/2001		
	-Período da concessão:20 anos		
	- Natureza da concessão : O Município de Murça tem concessionado a distribuição de energia elétrica em baixa tensão no município de Murça a EDP distribuição – Energia, SA		
7.11	MECANISMO DE RECUPERAÇÃO FINANCEIRA E OUTROS PROGRAMAS DE REGULAÇÃO DE DÍVIDAS A FORNEDORES	Sim	Não
	Plano de saneamento financeiro	x	

Mapa 9 - Mapa dos Investimentos Financeiros (em entidades societárias, não societárias e em fundos)
(Conforme o Modelo 9 constante da Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas))

MUNICIPIO DE MURÇA

A - Entidades Societárias

Período: 01-01-2023 a 31/12/2023

Entidades / Fundos		Participação Final do Exercício				Obs.
Denominação	Natureza da entidade	N.I.P.C.	Valor subscrito	Data Subscrição	%	Valor contabilizado a 31/12/2023
Escola Prof. Marquês Valle Flor	Resp. Limitada	504537822	24 939,89	15/10/1999	50,00%	76 109,68
Fundo de Apoio Municipal	Pessoa Direito Publico	513319182	353 348,53	15/11/2019	0,054%	353 348,53
Águas do Norte, S.A.	Soc. Anónima	505863901	102 979,00	30/06/2015	0,095%	102 979,00
Águas do Interior - Norte E.M., S.A.	Soc. Anónima	515684473	1 694 274,99	15/11/2019	5,574%	1 694 274,99

B - Entidades não Societárias

Entidades / Fundos		Participação Final do Exercício				Obs.
Denominação	Natureza da entidade	N.I.P.C.	Valor subscrito	Data Subscrição	%	Valor contabilizado a 31/12/2023
Associação de Municípios Portugueses do Vinho	AMFE	508038430	1 000,00			Quota 2023
Associação de Municípios do Vale do Douro Norte	AM	502459417	0,00			
Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua	Associação Direito Privado	510288510	0,00			
Fundação Museu do Douro	Pessoa colectiva de direito privado	507693671	4 874,00			Quota 2023
Associação Douro Histórico	ADL	502577916	1 500,00			Quota 2023
Associação Nacional de Municípios Portugueses	AM	501627413	4.819,25			Quota 2023

 227

Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES
(De acordo com a Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas))

MUNICÍPIO DE MURÇA

Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-2023

1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutros serviços

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento ilíquido anual	Observações	Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor ilíquido	Período a que reporta
Mário José Pinto Sampaio	Chefe da Divisão de Gestão Financeira - Técnico Superior	01/01/2023	Nomeação em Comissão de Serviço	38,044,32 €		Município de Murça	Contabilidade e Administração	05/12/2001	DI nº 413/93, de 23/12		
Maria dos Anjos Alves Lopes	Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana - Técnica Superior	01/01/2023	Nomeação em Comissão de Serviço	40 720,94 €		Município de Murça	Perita avaliadora de Imóveis	29/03/2018	Artº 23º- Lei nº 35/2014, de 20/06		
José Carlos Teixeira Marques	Técnico Superior	12/12/2014	Contrato de Trabalho Indeterminado	19,666,75 €		Município de Murça	Ensino Básico - 1º e 2º Ciclo	22/12/2014	Artº 23º- Lei nº 35/2014, de 20/06		
Manuel Moreira Carvalho Alves	Assistente Operacional	01/08/2000	Contrato de Trabalho Indeterminado	12,143,32 €		Município de Murça	Motorista	15/11/2016	Artº 23º- Lei nº 35/2014, de 20/06		
Francisco José Teixeira Morais	Encarregado Operacional	08/03/2005	Contrato de Trabalho Indeterminado	12,967,53 €		Município de Murça	Motorista	04/11/2022	Artº 23º- Lei nº 35/2014, de 20/06		
Marcos José da Silva Barroco	Chefe da Divisão de Administração Geral	27/03/2023	Nomeação em Comissão de Serviço	29,949,78 €		Município de Murça	Formação Profissional/Serviços de Assessoria Técnica	27/03/2023	Artº 16º Lei nº2/2004 pela Lei nº49/2012 e artºs 21º a 23º Lei nº35/2014		

Modelo 11 - Reconciliações Bancárias

(De acordo com a Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas))

MUNICÍPIO DE MURÇA

01/01/2023
31/12/2023

NÚMERO DE CONTA: 00010536715

2023

1. Saldo do extrato bancário a) 420 223,88 €

NÚMERO	(TIPO)	DATA	NATUREZA DA OPERAÇÃO	(SINAL)	VALOR	
					PARCIAL	TOTAL
2. Cheques em trânsito						
Total 2) (-)						
3. Depósitos em trânsito						
Total 3) (+)						
4. Outras operações a adicionar						
			Registo introduzido manualmente	(+)		
Total 4) (+)						
5. Outras operações a subtrair						
			Registo introduzido manualmente	(-)		
Total 5) (-)						

6. Total (valor reconciliado) (6=1-2+3+4-5) 420 223,88 €

7. Saldo contabilístico 420 223,88 €

Este mapa destina-se a apresentar a listagem dos cheques em trânsito, bem como de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos, por instituição bancária.

A verificar-se diferença entre o ponto nº. 6 - "Total (valor reconciliado)" e o ponto nº. 7 - "Saldo contabilístico" deverá a mesma ser justificada pormenorizadamente.

Este anexo poderá ser substituído por outro documento, nomeadamente por modelos informatizados, desde que forneçam o essencial da informação solicitada.

a) Devidamente certificado pela instituição de crédito

Modelo 11 - Reconciliações Bancárias*(De acordo com a Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas))***MUNICÍPIO DE MURÇA**

Período	BANCO: (0033) Banco Comercial Português, SA	Ano
01/01/2023	NÚMERO DE CONTA: 45337614343	2023
31/12/2023		

1. Saldo do extrato bancário a)	39 378,59 €
---------------------------------	-------------

NÚMERO	(TIPO)	DATA	NATUREZA DA OPERAÇÃO	(SINAL)	VALOR	
					PARCIAL	TOTAL
2. Cheques em trânsito						
Total 2) (-)						
3. Depósitos em trânsito						
Total 3) (+)						
4. Outras operações a adicionar						
			Registo introduzido manualmente	(+)		
Total 4) (+)						
5. Outras operações a subtrair						
			Registo introduzido manualmente	(-)		
Total 5) (-)						

6. Total (valor reconciliado)	(6=1-2+3+4-5)	39 378,59 €
7. Saldo contabilístico		39 378,59 €

Este mapa destina-se a apresentar a listagem dos cheques em trânsito, bem como de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos, por instituição bancária.

A verificar-se diferença entre o ponto nº. 6 - "Total (valor reconciliado)" e o ponto nº. 7 - "Saldo contabilístico" deverá a mesma ser justificada pormenorizadamente.

Este anexo poderá ser substituído por outro documento, nomeadamente por modelos informatizados, desde que forneçam o essencial da informação solicitada.

a) Devidamente certificado pela instituição de crédito

Modelo 11 - Reconciliações Bancárias*(De acordo com a Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas))***MUNICÍPIO DE MURÇA**

Período	BANCO: (0010) Banco BPI, SA	Ano
01/01/2023	NÚMERO DE CONTA: 21059890101	2023
31/12/2023		

1. Saldo do extrato bancário a)	2 119,58 €
---------------------------------	------------

NÚMERO	(TIPO)	DATA	NATUREZA DA OPERAÇÃO	(SINAL)	VALOR	
					PARCIAL	TOTAL
2. Cheques em trânsito						
Total 2) (-)						
3. Depósitos em trânsito						
Total 3) (+)						
4. Outras operações a adicionar						
			Registo introduzido manualmente	(+)		
Total 4) (+)						
5. Outras operações a subtrair						
			Registo introduzido manualmente	(-)		
Total 5) (-)						

6. Total (valor reconciliado)	(6=1-2+3+4-5)	2 119,58 €
7. Saldo contabilístico		2 119,58 €

Este mapa destina-se a apresentar a listagem dos cheques em trânsito, bem como de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos, por instituição bancária.

A verificar-se diferença entre o ponto n.º 6 - "Total (valor reconciliado)" e o ponto n.º 7 - "Saldo contabilístico" deverá a mesma ser justificada pormenorizadamente.

Este anexo poderá ser substituído por outro documento, nomeadamente por modelos informatizados, desde que forneçam o essencial da informação solicitada.

a) Devidamente certificado pela instituição de crédito

Modelo 11 - Reconciliações Bancárias

(De acordo com a Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas))

MUNICÍPIO DE MURÇA

Período	BANCO: (0045) Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	Ano
01/01/2023	NÚMERO DE CONTA: 40082356944	2023
31/12/2023		

1. Saldo do extrato bancário a)	60 073,48 €
---------------------------------	-------------

NÚMERO	(TIPO)	DATA	NATUREZA DA OPERAÇÃO	(SINAL)	VALOR	
					PARCIAL	TOTAL
2. Cheques em trânsito						
Total 2) (-)						
3. Depósitos em trânsito						
Total 3) (+)						
4. Outras operações a adicionar						
			Registo introduzido manualmente	(+)		
Total 4) (+)						
5. Outras operações a subtrair						
			Registo introduzido manualmente	(-)		
Total 5) (-)						

6. Total (valor reconciliado)	(6=1-2+3+4-5)	60 073,48 €
7. Saldo contabilístico		60 073,48 €

Este mapa destina-se a apresentar a listagem dos cheques em trânsito, bem como de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos, por instituição bancária.

A verificar-se diferença entre o ponto n.º 6 - "Total (valor reconciliado)" e o ponto n.º 7 - "Saldo contabilístico" deverá a mesma ser justificada pormenorizadamente.

Este anexo poderá ser substituído por outro documento, nomeadamente por modelos informatizados, desde que forneçam o essencial da informação solicitada.

a) Devidamente certificado pela instituição de crédito

RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS (MODELO 11)						
(MUNICÍPIO DE MURÇA)						
Período	BANCO: (0035) Caixa Geral de Depósitos				Ano	
01/01/2023	NÚMERO DE CONTA: 0000080730				2023	
31/12/2023						
1. Saldo do extrato bancário a)					715 988,03 €	

NÚMERO	(TIPO)	DATA	NATUREZA DA OPERAÇÃO	(SINAL)	VALOR	
					PARCIAL	TOTAL
2. Cheques em trânsito						
4034079	LC	16/09/2021	LAURINDA DA CONCEICAO DA CUNHA DINIS	(-)	3,21 €	3,21 €
5959898	LC	23/03/2022	ARMINDO DOS SANTOS TEIXEIRA	(-)	38,44 €	38,44 €
5959925	LC	24/03/2022	PEDRO VAZ	(-)	46,02 €	46,02 €
316542	LC	06/05/2023	ANTÓNIO GOMES DE SOUSA	(-)	69,83 €	69,83 €
316668	LC	25/08/2023	CARLOS FERNANDO TERRA	(-)	35,22 €	35,22 €
316671	LC	25/08/2023	GUILHERMINO FERREIRA	(-)	28,71 €	28,71 €
316673	LC	25/08/2023	LAURINDO AUGUSTO MERENCIO	(-)	14,39 €	14,39 €
952432	LC	26/08/2023	JOSE PEREIRA MESQUITA	(-)	142,89 €	142,89 €
952442	LC	26/08/2023	MARIO DO NASCIMENTO BORGES	(-)	90,90 €	90,90 €
952440	LC	26/08/2023	DUARTE MARCELINO MORAIS	(-)	41,82 €	41,82 €
952429	LC	26/08/2023	ERNESTO TEIXEIRA RIBEIRO	(-)	45,23 €	45,23 €
952438	LC	26/08/2023	ALFREDO CARRIL	(-)	26,27 €	26,27 €
952446	LC	27/08/2023	INACIO AUGUSTO	(-)	34,34 €	34,34 €
316665	LC	01/09/2023	MARIA JUDITE ALVES	(-)	44,91 €	44,91 €
316657	LC	01/09/2023	ANTONIO JOSE GONCALVES	(-)	40,20 €	40,20 €
Total 2) (-)						702,38 €
3. Depósitos em trânsito						
Total 3) (+)						
4. Outras operações a adicionar						
			Registo introduzido manualmente	(+)		
Total 4) (+)						
5. Outras operações a subtrair						
			Registo introduzido manualmente	(-)		
	TS	30/10/2023	ECOAMBIENTE - CONSULTORES DE ENGENHARIA ,GEST	(-)	39 225,88 €	39 225,88 €
	TS	30/10/2023	CIM DOURO - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOUR	(-)	28 923,43 €	28 923,43 €
TB-3019	TS	30/10/2023	CIDALIA MARIA MARQUES	(-)	510,45 €	510,45 €
TB-3021	TS	30/10/2023	NPOWER FABRICO E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA	(-)	6 014,09 €	6 014,09 €
TB-3046	TS	30/10/2023	MARCELO DOS SANTOS CARVALHO	(-)	830,00 €	830,00 €
Total 5) (-)						75 503,85 €
6. Total (valor reconciliado)					(6=1-2+3+4-5)	
						639 781,80 €
7. Saldo contabilístico					639 781,80 €	

Este mapa destina-se a apresentar a listagem dos cheques em trânsito, bem como de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos, por instituição bancária.

A verificar-se diferença entre o ponto nº. 6 - "Total (valor reconciliado)" e o ponto nº. 7 - "Saldo contabilístico" deverá a mesma ser justificada pormenorizadamente.

Este anexo poderá ser substituído por outro documento, nomeadamente por modelos informatizados, desde que forneçam o essencial da informação solicitada.

a) Devidamente certificado pela instituição de crédito

Modelo 11 - Reconciliações Bancárias

(De acordo com a Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas))

MUNICÍPIO DE MURÇA

Período	BANCO: (0035) Caixa Geral de Depósitos	Ano
01/01/2023	NÚMERO DE CONTA: 0001210273085	2023
31/12/2023		

1. Saldo do extrato bancário a)	862 846,17 €
--	---------------------

NÚMERO	(TIPO)	DATA	NATUREZA DA OPERAÇÃO	(SINAL)	VALOR	
					PARCIAL	TOTAL
2. Cheques em trânsito						
Total 2) (-)						
3. Depósitos em trânsito						
Total 3) (+)						
4. Outras operações a adicionar						
			Registo introduzido manualmente	(+)		
Total 4) (+)						
5. Outras operações a subtrair						
			Registo introduzido manualmente	(-)		
TB-3036	TS	29/12/2023	CONBEGO - UNIPESSOAL, LDª.	(-)	23 410,55 €	23 410,55 €
Total 5) (-)						23 410,55 €

6. Total (valor reconciliado)	(6=1-2+3+4-5)	839 435,62 €
--------------------------------------	----------------------	---------------------

7. Saldo contabilístico	839 435,62 €
--------------------------------	---------------------

Este mapa destina-se a apresentar a listagem dos cheques em trânsito, bem como de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos, por instituição bancária.

A verificar-se diferença entre o ponto n.º 6 - "Total (valor reconciliado)" e o ponto n.º 7 - "Saldo contabilístico" deverá a mesma ser justificada pormenorizadamente.

Este anexo poderá ser substituído por outro documento, nomeadamente por modelos informatizados, desde que forneçam o essencial da informação solicitada.

a) Devidamente certificado pela instituição de crédito

Modelo 11 - Reconciliações Bancárias*(De acordo com a Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas))***MUNICÍPIO DE MURÇA**

Período	BANCO: (0035) Caixa Geral de Depósitos	Ano
01/01/2023	NÚMERO DE CONTA: 00012513830	2023
31/12/2023		

1. Saldo do extrato bancário a) **102 873,02 €**

NÚMERO	(TIPO)	DATA	NATUREZA DA OPERAÇÃO	(SINAL)	VALOR	
					PARCIAL	TOTAL
2. Cheques em trânsito						
Total 2) (-)						
3. Depósitos em trânsito						
Total 3) (+)						
4. Outras operações a adicionar						
			Registo introduzido manualmente	(+)		
				(+)		
Total 4) (+)						
5. Outras operações a subtrair						
	TE	31/01/2023	Recebimento não reconhecido	(-)	69,20 €	69,20 €
Total 5) (-)						69,20 €

6. Total (valor reconciliado) **(6=1-2+3+4-5)** **102 803,82 €****7. Saldo contabilístico** **102 803,82 €**

Este mapa destina-se a apresentar a listagem dos cheques em trânsito, bem como de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos, por instituição bancária.

A verificar-se diferença entre o ponto nº. 6 - "Total (valor reconciliado)" e o ponto nº. 7 - "Saldo contabilístico" deverá a mesma ser justificada pormenorizadamente.

Este anexo poderá ser substituído por outro documento, nomeadamente por modelos informatizados, desde que forneçam o essencial da informação solicitada.

a) Devidamente certificado pela instituição de crédito

Modelo 11 - Reconciliações Bancárias*(De acordo com a Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas))***MUNICÍPIO DE MURÇA**

Período		BANCO: (0007) NOVO BANCO, S.A.	Ano
01/01/2023		NÚMERO DE CONTA: 00001650002	2023
31/12/2023			

1. Saldo do extrato bancário a)	2 108,01 €
---------------------------------	------------

NÚMERO	(TIPO)	DATA	NATUREZA DA OPERAÇÃO	(SINAL)	VALOR	
					PARCIAL	TOTAL
2. Cheques em trânsito						
Total 2) (-)						
3. Depósitos em trânsito						
Total 3) (+)						
4. Outras operações a adicionar						
			Registo introduzido manualmente	(+)		
Total 4) (+)						
5. Outras operações a subtrair						
			Registo introduzido manualmente	(-)		
Total 5) (-)						

6. Total (valor reconciliado)	(6=1-2+3+4-5)	2 108,01 €
7. Saldo contabilístico		2 108,01 €

Este mapa destina-se a apresentar a listagem dos cheques em trânsito, bem como de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos, por instituição bancária.

A verificar-se diferença entre o ponto n.º 6 - "Total (valor reconciliado)" e o ponto n.º 7 - "Saldo contabilístico" deverá a mesma ser justificada pormenorizadamente.

Este anexo poderá ser substituído por outro documento, nomeadamente por modelos informatizados, desde que forneçam o essencial da informação solicitada.

a) Devidamente certificado pela instituição de crédito

Modelo 12.1 - Síntese das Reconciliações Bancárias*(De acordo com a Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas))***MUNICÍPIO DE MURÇA**

Período
01/01/2023
31/12/2023

Ano
2023

BANCO	NÚMERO DE CONTA	SALDO CERTIFICADO PELA INSTITUIÇÃO	OPERAÇÕES EM TRÂNSITO		SALDO CONTABILÍSTICO
			A Somar	A Abater	
Depósitos bancários					
(0007) NOVO BANCO, S.A.	00001650002	2 108,01 €			2 108,01 €
(0010) Banco BPI, SA	21059890101	2 119,58 €			2 119,58 €
(0033) Banco Comercial Português, SA	00010536715	420 223,88 €			420 223,88 €
(0033) Banco Comercial Português, SA	45337614343	39 378,59 €			39 378,59 €
(0035) Caixa Geral de Depósitos	00000080730	715 988,03 €		76 206,23 €	639 781,80 €
(0035) Caixa Geral de Depósitos	0001210273085	862 846,17 €		23 410,55 €	839 435,62 €
(0035) Caixa Geral de Depósitos	00012513830	102 873,02 €		69,20 €	102 803,82 €
(0035) Caixa Geral de Depósitos	00014463930				
(0035) Caixa Geral de Depósitos	00014479530	434 354,80 €		141 155,49 €	293 199,31 €
(0045) Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	40082356944	60 073,48 €			60 073,48 €
Total de depósitos bancários		2 639 965,56 €		240 841,47 €	2 399 124,09 €
Caixa					3 544,94 €



**Documentos Especificos – Instrução n.º1/2019 do Tribunal
de Contas - Anexo A5**

MODELO 13 - Entidades relevantes para efeitos da dívida total ¹

Município de Murça

Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-2023

ENTIDADES	Dívida (Balanco)	Exceto Op. Tesouraria	Participação / quota parte ²	Dívida Total
Serviços municipalizados ³				0,00
	0,00	0,00	0,0000	0,00
Serviços Intermunicipalizados ³				0,00
	0,00	0,00	0,0000	0,00
Entidades intermunicipais ³ :				
Área Metropolitana				0,00
	0,00	0,00	0,0000	0,00
Comunidade Intermunicipal				25 118,70
	1 378 040,35	900 785,06	5,2632	25 118,70
Entidades associativas municipais ³ :				
Associações de Freguesias				0,00
	0,00	0,00	0,0000	0,00
Associações de Municípios				243 630,82
Associação de Municípios Portugueses do Vinho	23 143,37		0,0068	158,08
Associação de Municípios do Vale do Douro Norte	796 329,57		0,1429	113 761,36
Agencia de Desenvolvimento do Vale do Tua (a)	1 250 843,85		0,1000	125 084,39
Associação do Douro Histórico (a)	50 435,94		0,0917	4 626,99
Empresas locais ⁴				0,00
Escola Profissional Marques de Valle Flor, EM. LDA	0,00	0,00	0,5000	0,00
Empresas participadas ⁴				0,00
	0,00	0,00	0,0000	0,00
Cooperativas				0,00
	0,00	0,00	0,0000	0,00
Fundações				698,04
Fundação Museu do Douro	156 542,23	0,00	0,0045	698,04
Entidades de outra natureza				0,00
	0,00	0,00	0,0000	0,00
TOTAL				269 447,57

¹ A preencher de acordo com o estabelecido no art.º 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sucessivamente alterada e republicada pela

² Ou o critério a estabelecer pelos seus órgãos deliberativos, com o acordo expresso das assembleias municipais respetivas, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 54º

³ Para efeitos do apuramento da dívida total de cada município não é considerada a dos serviços municipalizados e intermunicipalizados,

⁴ Em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas previstas no art.º 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.



[Handwritten signature]

Outros Documentos

LIMITES DOS EMPRÉSTIMOS E PRINCIPIO DO EQUILÍBRIO

MUNICÍPIO DE MURÇA

PERÍODO		2023/01/01 - 2023/12/31		MÉTODO DE CÁLCULO PARA A DÍVIDA NO INÍCIO / FIM DO PERÍODO											
DO ANO CONTABILÍSTICO DE		2023		PELOS VALORES AMORTIZADOS NAS LINHAS DO EMPRÉSTIMO											
NÚMERO DO CONTRATO	CARACTERIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO	DATAS			PRAZO DO CONTRATO (ANOS)	ANOS		CAPITAL			DÍVIDA		AMORTIZAÇÃO MÉDIA DOS EMPRÉSTIMOS	TERMINA	
		CONTRATAÇÃO	VISTO DO TC	PRIMEIRA UTILIZAÇÃO		DECOR.	REMAN.	CONTRAT.	UTILIZADO	INÍCIO DO PERÍODO	FINAL DO PERÍODO	FINAL DO PERÍODO 31/12/2013		NO ANO	DATA FINAL DO CONTRATO
BES68700	Investimento (financiamento projectos não com participados por fundos comunitários)	23/09/1998	19/10/1998	1998/12/31	28	25	3	374 033,58 €	374 033,58 €	60 401,60 €	43 395,28 €	213 889,21 €	16 453,02 €	2026	31/12/2026
BPI21059	Investimento (financiamento projectos com participados por fundos comunitários)	20/11/2002	13/03/2003	2003/01/01	24	20	4	769 643,00 €	769 643,00 €	207 659,82 €	173 915,16 €	512 573,64 €	36 612,40 €	2027	31/12/2027
CCAM5605	Saneamento financeiro	10/02/2011	17/03/2011	2011/04/29	12	12		2 375 000,00 €	2 375 000,00 €	71 269,21 €		1 856 389,91 €	185 638,99 €	2023	29/03/2023
CGD01500	Investimento (financiamento projectos com participados por fundos comunitários)	27/12/2002	24/04/2003	2003/04/24	20	20		840 323,15 €	840 323,15 €	7 790,79 €		239 553,80 €	23 955,38 €	2023	30/06/2023
CGD90150	Saneamento financeiro	02/02/2011	17/03/2011	2011/04/27	12	12		2 375 000,00 €	2 375 000,00 €	70 088,82 €		1 856 724,26 €	185 672,43 €	2023	30/06/2023
							TOTAL	6 733 999,73 €	6 733 999,73 €	417 210,24 €	217 310,44 €	4 679 130,82 €	448 332,22 €		

PRINCÍPIO DO EQUILÍBRIO

MUNICÍPIO DE MURÇA

PERÍODO	2023/01/01 - 2023/12/31
DO ANO CONTABILÍSTICO DE	2023

MÉTODO DE CÁLCULO PARA A DÍVIDA NO INÍCIO / FIM DO PERÍODO PELOS VALORES AMORTIZADOS NAS LINHAS DO EMPRÉSTIMO
--

AMORTIZAÇÃO MÉDIA DE EMPRÉSTIMOS	448 332,22 €
----------------------------------	--------------

	RECEITA	DESPESA
CORRENTE	7 816 216,67 €	6 922 656,25 €
DE CAPITAL	2 383 359,42 €	1 854 542,59 €
TOTAL	10 199 576,09 €	8 777 198,84 €

	Despesa + Am. Médias	Equilíbrio Orçamental	VERIFICAÇÃO
VISÃO CORRENTE	7 370 988,47 €	445 228,20 €	CUMPRIMENTO

Artigo 40.º, do RFALEI (Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro) Equilíbrio orçamental

- 1 - Os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.
- 3 - O resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido das amortizações pode registar, em determinado ano, um valor negativo inferior a 5 % das receitas correntes totais, o qual é obrigatoriamente compensado no exercício seguinte.
- 4 - Para efeitos do disposto no n.º 2, considera-se amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos o montante correspondente à divisão do capital contraído pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

OPINIÃO COM RESERVAS

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de **Município de Murça** (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2023 (que evidencia um total de 39.154.066,06 euros e um total de fundos próprios de 35.320.168,16 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 131.496,54 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção "Bases para a opinião com reservas", as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de **Município de Murça** em 31 de dezembro de 2023, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

BASES PARA A OPINIÃO COM RESERVAS

O património imobiliário e as infraestruturas do Município, encontram-se registados no Balanço, ao nível das rubricas de ativos fixos tangíveis, somando 27.560.098,10 € (23.705.722,17 € em 2022). O trabalho desenvolvido nesta área consubstanciou-se na análise dos investimentos em curso, na verificação das adições, na análise e teste sobre as depreciações praticadas e sobre os subsídios ao investimento imputados, no cruzamento da informação contabilística com a existente na aplicação de património e na análise dos ativos segurados. Com o intuito de promover o registo integral dos bens desta natureza, ao longo dos últimos períodos temos incentivado os serviços do Município à realização das diligências necessárias, relativas essencialmente ao levantamento e conciliação entre o património imobiliário patente nos registos da Administração Tributária, nas inscrições da Conservatória do Registo Predial e na aplicação do Património, sendo importante a realização de um inventário patrimonial suportado numa verificação integral, de modo que fosse possível assegurar que todos os bens desta natureza se encontram devidamente registados e valorizados. De referir que, não foram obtidas as certidões atualizadas da Conservatória do Registo Predial. Adicionalmente, no que diz respeito à concretização da transferência de competências para o Município e em

cumprimento do artigo 7.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, constata-se que, apenas se encontram registados nas aplicações informáticas de contabilidade e património do Município a Escola EB 2, 3 de Murça e duas viaturas. Em consequência do referido, não pudemos quantificar os ajustamentos necessários relativos ao ativo fixo tangível, registado ou por registar, nem o impacto de tais ajustamentos nos resultados e no património líquido.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 11.083.788,50 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 8.977.098,64 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, e exceto quanto à matéria referida no parágrafo seguinte, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Conforme referido no capítulo 9 do Relatório de Gestão relativo à Contabilidade de Gestão, a Entidade não incluiu todas as divulgações previstas na NCP 27 – Contabilidade de Gestão, mas divulgou as razões para esta insuficiência.

Viseu, 18 de abril de 2024

O Revisor Oficial de Contas

Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda. n.º 282, CMVM n.º 20161575
Representada por Ricardo Filipe Macias Carvalho, ROC n.º 1657, CMVM n.º 20161267

RELATÓRIO ANUAL DE CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Exmo. Órgão Executivo
do Município de Murça

1. O presente relatório é emitido nos termos da circular 61/09, de 5 de agosto, proferida pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.
2. Procedemos à revisão das contas do Município de Murça, relativas ao período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2023 de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, com a extensão considerada necessária nas circunstâncias, tendo em vista a emissão da Certificação Legal das Contas reportadas ao termo do exercício em análise.
3. Como parte integrante do nosso exame, efetuámos uma revisão dos procedimentos contabilísticos e de controlo interno do Município de Murça, com a extensão que considerámos necessária, de forma a suportar a nossa opinião e a avaliar se o referido sistema se encontrava em conformidade com o SNC-AP.
4. Como é do conhecimento de V. Exas., a manutenção de um sistema contabilístico adequado e em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites no setor, é da responsabilidade do Órgão Executivo. Assim, o nosso trabalho de auditoria, que foi baseado em testes aos controlos em vigor e aos registos contabilísticos, poderá não ter revelado, necessariamente, todas as deficiências significativas de tal sistema, bem como os erros daí resultantes, caso porventura eles existam. O objetivo do presente Relatório é o de apontar as fraquezas encontradas no sistema de controlo interno e contabilístico, bem como fornecer sugestões no sentido da sua resolução.
5. O nosso trabalho incluiu, para o período mencionado, entre outros aspetos, o seguinte:
 - 5.1. Reuniões com o Órgão Executivo tendo em vista a evolução da atividade do Município no período analisado.
 - 5.2. Apreciação da adequação e consistência das políticas contabilísticas adotadas pelo Município.

- 5.3.** Comprovação da titularidade e registo dos ativos fixos do Município.
 - 5.4.** Análise e teste das reconciliações bancárias preparadas pelo Município.
 - 5.5.** Preparação do processo de circularização de terceiros, bancos, seguros, finanças, segurança social, advogados e outras entidades.
 - 5.6.** Verificação do cumprimento dos deveres fiscais e parafiscais.
 - 5.7.** Análise da execução orçamental.
 - 5.8.** Análise e teste dos vários elementos de custos e proveitos registados no exercício, com particular atenção ao seu balanceamento e diferimento.
 - 5.9.** Verificação da conformidade das demonstrações financeiras com os registos contabilísticos que lhes servem de suporte.
- 6.** Em consequência do trabalho efetuado, entendemos dever relatar dada a sua relevância e significado, os seguintes aspetos de controlo interno, de contabilidade e/ou de informação de gestão:
- 6.1.** De acordo com o definido no programa global de auditoria analisamos 29 aquisições de imobilizado somando 1.298.967,03 € que representavam cerca de 56% dos movimentos desta natureza ocorridos no exercício de 2023. Desta análise resultaram testes satisfatórios.
 - 6.2.** O património imobiliário e as infraestruturas do Município, encontram-se registados no Balanço, ao nível das rubricas de ativos fixos tangíveis, somando 27.560.098,10 € (23.705.722,17 € em 2022). O trabalho desenvolvido nesta área consubstanciou-se na análise dos investimentos em curso, na verificação das adições, na análise e teste sobre as depreciações praticadas e sobre os subsídios ao investimento imputados, no cruzamento da informação contabilística com a existente na aplicação de património e na análise dos ativos segurados. Com o intuito de promover o registo integral dos bens desta natureza, ao longo dos últimos períodos temos incentivado os serviços do Município à realização das diligências necessárias, relativas essencialmente ao levantamento e conciliação entre o património imobiliário patente nos registos da Administração Tributária, nas inscrições da Conservatória do Registo Predial e na aplicação do Património, sendo importante a realização de um inventário patrimonial suportado numa verificação integral, de modo que fosse possível assegurar que todos os bens desta natureza se encontram devidamente registados e valorizados. De referir que, não foram obtidas as certidões atualizadas da Conservatória do Registo Predial. Adicionalmente, no que diz respeito à concretização da transferência de competências para o Município e em cumprimento do artigo 7.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, constata-se que, apenas se

encontram registados nas aplicações informáticas de contabilidade e património do Município a Escola EB 2, 3 de Murça e duas viaturas. Em consequência do referido, não pudemos quantificar os ajustamentos necessários relativos ao ativo fixo tangível, registado ou por registar, nem o impacto de tais ajustamentos nos resultados e no património líquido.

- 6.3.** Procedemos à verificação dos capitais contratados para efeitos de cobertura de seguros, tendo constatado que o Município se encontra em fase de contratação de um seguro integrado que abranja as diferentes tipologias de seguro (auto, multirriscos, acidentes de trabalho, etc). Consequentemente, devido ao facto de termos identificado diversos imóveis propriedade do Município que não se encontram incluídos nos seguros contratados, incentivamos o Executivo Municipal a ponderar o alargamento dos capitais seguros sobre o património Municipal.
- 6.4.** A relevação contabilística do direito a receber dos fundos inerentes ao cumprimento dos contratos de subsídios ao investimento deve ser promovida no momento em que o contrato seja efetuado, movimentando uma conta 2014x por contrapartida da rubrica 593x. Constatamos que se encontra em implementação, a divisão da rubrica contabilística de "2014 - Fundos Comunitários", por contrato de financiamento, facto que permitirá evidenciar melhor a decomposição do valor a receber e estabelecer uma relação direta entre a contabilidade, os mapas de apoio e a informação obtida externamente.
- 6.5.** A conta 45 – Imobilizações em curso apresenta o saldo de 210.927,79 € no final do período, quando em 2022 esta rubrica ascendeu a 3.324.040,79 €. A análise das várias subcontas que compõem a referida rubrica, permitiu-nos verificar que dizem respeito às seguintes obras:

Designação da obra	Valor em curso
CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA E PROJETO DE EXECUÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE MURÇA	4 305,00
ÁREA DE ACOLOTAMENTO EMPRESARIAL DE MURÇA	23 493,00
REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO PRÉ - ESCOLAR PARA POSTO TERRITORIAL DA GNR DE MURÇA	59 101,50
EXECUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE E CAMINHOS RURAIS EM PORRAIS E CANDEDO E PAVIMENTAÇÕES PONTUAIS	29 571,67
REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS DANIFICADAS PELOS INCÊNDIOS FLORESTAIS OCORRIDOS EM 2022 NO MUNICÍPIO DE MURÇA	36 900,00
REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E ARRUAAMENTOS DO CONCELHO DE MURÇA	17 712,00
REQUALIFICAÇÃO DA PAISAGEM RIBEIRINHA DA SOBREIRA	25 822,62
CENTRO DE ATIVIDADES E CAPACITAÇÃO PARA A INCLUSÃO	14 022,00
Total de investimentos em curso	210 927,79

- 6.6.** O Município utiliza o método de equivalência patrimonial para valorizar a sua participação no capital da Escola Profissional do Marquês de Valle Flor, Lda. Assim, as contas 6852 – Gastos e perdas em entidades controladas e 7851 – Rendimentos e ganhos em entidades controladas, servem para registar os gastos ou os rendimentos relativos a essa participação. Relativamente ao exercício de 2023, procedeu-se ao registo de um rendimento no valor de 14.911,68 € (25.847,85 € no período anterior) em virtude da apresentação de um resultado líquido positivo de 29.823,35 € por parte da "Escola Profissional do Marquês de Valle Flor, Lda.". Adicionalmente, foi reconhecido neste período uma variação no capital próprio da participada no valor de 493.855,32 € em resultado da participada ter obtido aprovação de uma candidatura ao PRR cujo incentivo não reembolsável ascende a 987.710,63 €. Note-se que, com este movimento contabilístico, a valorização da participação nesta

entidade fixou o seu valor em 584.876,67 €, dado que os capitais próprios dessa participada ascendiam em 31 de dezembro de 2023 a 1.169.753,32 €, (152.219,34 € em 2022).

- 6.7.** Constatamos que os projetos relativos ao “Núcleo Museológico do Milhões” e “Protocolo Associação de Desenvolvimento Vale do Tua”, apresentam por receber 227.948,40 € e 75.000,00 €, respetivamente. Contudo, as obras relativas a ambos os projetos encontram-se terminadas há já algum tempo, pelo que, aconselhamos que sejam desenvolvidos os esforços necessários para o recebimento das verbas em causa.
- 6.8.** Da análise ao projeto NORTE-09-5762-FSE-000064 - Capacitação Administração Pública - Sistemas de Informação Cadastral Simplificado, constatou-se que deveriam estar por imputar a rendimentos nos anos seguintes 6.615,67 €. Contudo, os valores apresentados indicam que se encontram apenas por imputar 548,67€. Assim, o resultado do período encontra-se sobrevalorizado em 2.023,00 € e os resultados transitados em 4.043,00 €, enquanto o passivo se apresenta subavaliado em 6.066,00 €.
- 6.9.** Relativamente ao projeto NORTE-07-4234-FSE-000022 - Planos integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar, verificamos que deveriam estar por imputar a rendimentos nos anos seguintes 27.806,14 €. Contudo, os valores apresentados indicam que se encontram apenas por imputar 19.468,93 €. Assim, o resultado do período encontra-se sobrevalorizado e o passivo subvalorizado em 8.337,21 €.
- 6.10.** Por sua vez, a participação do Município no capital das sociedades “Águas do Norte, S.A.” e “Águas do Interior Norte”, encontram-se registadas pelo método do custo de aquisição, pelo facto das participações em causa serem inferiores a 20%. Testamos os valores das participações referidas apresentadas no ativo do município, tendo concluído, com base nas contas daquelas sociedades relativas ao ano de 2023, que os valores das participações não carecem de qualquer provisão.
- 6.11.** Analisamos as retenções na fonte de IRS, as retenções de quotizações para a Segurança Social e para a Caixa Geral de Aposentações, bem como as contribuições do Município para estas duas entidades. Dos testes e conferências efetuados resultarão conclusões satisfatórias.
- 6.12.** De acordo com o Programa Global de Revisão, foram selecionados para circularização 35 saldos de credores, que correspondiam a cerca de 80,2% dos saldos apresentados em 31 de dezembro de 2022. No total de saldos circularizados, obtiveram-se 26,2% de respostas concordantes, 44,8% de respostas reconciliadas e 27,6% de respostas validadas mediante procedimentos alternativos de auditoria, pelo que, os resultados obtidos neste processo foram satisfatórios.
- 6.13.** Efetuámos uma conciliação das rubricas “Vendas e Prestações de Serviços” e “Impostos e Taxas”, cujos valores ascenderam em 2023 a 561.437,95 € e 619.703,60 €, respetivamente, e os montantes

relevados contabilisticamente, a informação constante nos SAFT's remetidos à Administração Tributária e as certidões de impostos emitidas pela Administração Tributária. Deste trabalho resultaram conclusões satisfatórias.

- 6.14.** Da análise aos valores vencidos e por liquidar constantes nas contas de clientes do Município, verifica-se a existência de 11.977,72 € cuja cobrança se tem revelado difícil e que, em nossa opinião, deveriam ter sido alvo de reconhecimento de uma perda por imparidade. Note-se que, este valor resulta dos montantes que a ADIN não tem conseguido cobrar relativamente aos resíduos sólidos urbanos. Estes valores não foram considerados pelo Município de Murça para efeitos de consideração das perdas por imparidade a reconhecer no período, pelo facto de ser insuficiente a informação remetida sobre esta matéria pela ADIN. Assim, o ativo e o resultado do período, encontram-se sobreavaliados no montante referido.
- 6.15.** Desenvolvemos um trabalho de conferência da conta 75 – Transferências e subsídios correntes obtidos, tendo confirmado cerca de 99,68% do saldo apresentado em 31 de dezembro de 2023, tendo obtido a documentação externa ao Município necessária para as confirmações efetuadas, tais como o mapa XII do Orçamento de Estado para 2023 e 2024, bem como como a certidão da DGAL. Adicionalmente, efetuamos análise documental dos mapas usados pelos serviços de contabilidade do Município. Os resultados obtidos nos testes desenvolvidos foram satisfatórios.
- 6.16.** Efetuamos a circularização de todas as entidades bancárias com as quais o Município se relaciona, obtivemos ainda da Caixa Geral de Depósitos uma listagem com todas as cauções retidas pelo Município e colocadas em depósitos obrigatórios. Adicionalmente obtivemos o mapa de responsabilidades de crédito do Banco de Portugal, reportado ao final do mês de dezembro de 2023. De referir ainda que, foram analisadas as reconciliações bancárias e foi efetuado um teste de seguimento aos itens pendentes. Do trabalho desenvolvido, resultou uma divergência não explicada na reconciliação da conta 13321 – Depósitos de garantias e cauções, no valor de 13.661,13 €, contudo, esse trabalho de reconciliação das cauções continua em curso, sendo o objetivo reduzir a zero as divergências de reconciliação.
- 6.17.** Analisamos a apresentação no Balanço da divisão temporal dos financiamentos bancários existentes no Município, tendo concluído que se encontram devidamente apresentados.
- 6.18.** Efetuámos um teste aos principais componentes associados ao princípio da especialização dos períodos, designadamente, impostos, seguros, remunerações a pagar, compromissos por liquidar, subsídios e serviços obtidos, tendo chegado a resultados satisfatórios.
- 6.19.** No que diz respeito à especialização dos contratos relativos aos apoios à contratação de pessoal contratualizados com o IEFP (CEI, CEI+ e outros), constata-se que foram reconhecidos em anos anteriores rendimentos no valor de 102.787,53 € cujos montantes se encontram ainda por receber.

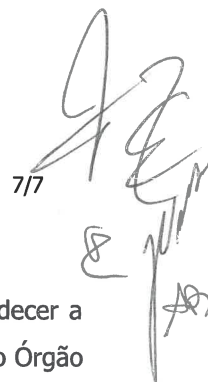
Todos estes processos terminaram a sua execução ao longo do ano de 2022 ou em anos anteriores. A decomposição deste valor consta do quadro abaixo. Dada a antiguidade dos valores por receber, somos da opinião de que existe o risco deste montante já não vir a ser recebido. Deste modo, aconselhamos que sejam desenvolvidos os esforços necessários junto do IEF, no sentido de apurar relativamente aos contratos em causa, os valores que o Município tem o direito de receber e que serão recebidos no futuro. No limite, caso o Município de Murça não tenha o direito de receber nenhum destes montantes, tal significará que o ativo e os resultados transitados do Município se encontram sobrevalorizados em 102.787,53 €.

Nº Candidatura	N.º Processo	Por Pagar
1101900	152/CEI+/16	282,42 €
1140583	047/CEI+/17	358,86 €
2396116	160/CEI+/17	594,34 €
2396121	159/CEI+/17	353,27 €
1207521	030/CEI/18	1 328,68 €
	079/CEI+/18	68,60 €
1242619	134/CEI+/18	5 587,03 €
	032/CEI+/19	1 882,56 €
1303048	089/CEI+/19	-95,75 €
1334240	142/CEI+/19	11 294,96
1421901	050/CEI+/20	2 142,30
1464588	114/CEI+/20	1 556,33
1478192	129/CEI+/20	11 374,02
1518850	157/CEI+/20	11 374,02
1539794	009/CEI+/21	17 692,92
1566231	064/CEI+/21	17 692,92
1639450	115/CEI+/21	17 692,92
	0007/XE/20	1 607,13
Total		102 787,53 €

6.20. Com base na informação fiscal reportada à Autoridade Tributária e Aduaneira, efetuámos um teste global aos gastos com o pessoal registados na Demonstração de Resultados, incluindo os encargos com as contribuições para a Caixa Geral de Aposentações e para a Segurança Social, tendo concluído satisfatoriamente pelo seu registo, balanceamento e acréscimo.

6.21. Obtivemos certidões de não existência de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira, da Caixa Geral de Aposentações e da Segurança Social, confirmando a inexistência de dívidas a estas Entidades. Assim, conjugando com o ponto anterior, concluiu-se que as obrigações fiscais e contributivas do Município se encontram a ser cumpridas.

7/7



- 7 Na sequência do trabalho efetuado e das recomendações estabelecidas, aproveitamos para agradecer a todos os elementos do Município, com especial incidência no setor Administrativo e Financeiro e no Órgão Executivo, pela forma que se disponibilizaram para facilitar a realização do nosso trabalho.

Viseu, 18 de abril de 2024

O Revisor Oficial de Contas

Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda. n.º 282, CMVM n.º 20161575
Representada por Ricardo Filipe Macias Carvalho, ROC n.º 1657, CMVM n.º 20161267

RELATÓRIO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

**Exmo. Órgão Deliberativo do
Município de Murça**

Satisfazendo o estabelecido no artigo 77.º, n.º 2, alínea e) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, vimos submeter à apreciação de V. Exas., o Relatório e o Parecer do Revisor Oficial de Contas, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

1. RELATÓRIO

No desempenho das funções que por lei nos estão atribuídas:

- 1.1.** Acompanhámos a atividade do Município, tendo recebido do Órgão Executivo e de outros responsáveis as informações e esclarecimentos que lhes solicitámos.
- 1.2.** Verificámos a regularidade dos registos contabilísticos, dos documentos de suporte e das Demonstrações Financeiras apresentadas em obediência ao estipulado pelo SNC-AP.
- 1.3.** Velámos para que a Lei fosse aplicada de forma correta.
- 1.4.** Procurámos confirmar a titularidade, pelo Município, de bens e valores.
- 1.5.** Verificámos que os critérios valorimétricos utilizados são os que constam do Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados.
- 1.6.** Confirmámos que o Balanço, a Demonstração de Resultados, a Demonstração das Alterações no Património Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, o Anexo, a Demonstração do Desempenho Orçamental, a Demonstração da Execução Orçamental da Receita, a Demonstração da Execução Orçamental da Despesa, o Anexo às Demonstrações Orçamentais e a Demonstração de Execução do Plano Plurianual de Investimentos, foram elaborados de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites, exceção feita às reservas constantes da Certificação Legal das Contas.
- 1.7.** Estamos convencidos que os referidos documentos da execução orçamental e de prestação de contas traduzem, de forma verdadeira e apropriada, exceto quanto aos potenciais efeitos das reservas apresentadas na Certificação Legal das Contas, as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023 e, bem assim, os resultados apurados no exercício findo na mesma data.

1.8. Estamos de acordo com o Relatório de Gestão e a Proposta de Aplicação de Resultados nele incluída e apresentados pelo Órgão Executivo, exceto, quanto ao parágrafo incluído no relato sobre outros requisitos legais e regulamentares e quanto ao parágrafo incluído no relato sobre o Relatório de Gestão, constantes da Certificação Legal das Contas.

2. PARECER

Face ao anteriormente exposto, somos de parecer que a Assembleia Municipal deve, em relação aos documentos apresentados pelo Órgão Executivo, apreciar o Relatório de Gestão e as Contas referentes ao exercício de 2022, com as reservas apresentadas na Certificação Legal das Contas.

Viseu, 18 de abril de 2024

O Revisor Oficial de Contas

Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda. n.º 282, CMVM n.º 20161575
Representada por Ricardo Filipe Macias Carvalho, ROC n.º 1657, CMVM n.º 20161267



800 ANOS

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA
Contabilidade Pública

Proc. N.º 161/CPN/E/24

Despacho: O chefe da DGF

Despacho - Sr. Presidente

Visto. A despacho superior para
deliberação da câmara Municipal
15-04-2024-12:25:01 - msampaio

15-04-2024 - 12:28:46 -
msampaio

À próxima Reunião de Câmara.
15-04-2024-14:57:09 - Presidte

Nino Antonio
Presidente

Empreitada: "Construção do Pontão da Ribeirinha"

Assunto:

- Aprovação Relatório Final
- Aprovação Minuta de Contrato
- Designação Gestor de Contrato

Informação/Proposta N.º 3

1.º RELATÓRIO FINAL

Na sequência do Relatório Final relativo ao Concurso Público, para a empreitada mencionada em assunto, elaborado pelo Júri do Procedimento no dia 10 de abril de 2024, propõe-se, de acordo com o previsto no n.º 3 do art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, doravante designado por CCP, enviar o referido Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso ao órgão competente para a decisão de contratar, que neste caso em particular é o órgão administrativo municipal, cabendo a este órgão, nos termos dos n.º 4 do mesmo artigo do CCP, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final e nomeadamente para efeitos de adjudicação.



800 ANOS

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

Assinatura: Rubliça

2.º MINUTA DE CONTRATO

Por forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CCP, nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Nestes termos, propõe-se V. Ex.^a, a aprovação da mesma, para posterior envio ao concorrente adjudicatário nos termos do n.º 1 do art.º 100.º do CCP.

3.º GESTOR DE CONTRATO

Por razões de transparência e de acordo com o definido no art.º 290.º - A do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar, está obrigado, sob pena de nulidade do contrato, a designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.

A presente designação do gestor do contrato deverá ocorrer, no momento da elaboração da proposta de adjudicação.

Nestes termos, propõe-se a V. Ex.^a a designação da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, Maria dos Anjos Alves Lopes.

4.º DELIBERAÇÃO

Conforme exposto nos pontos anteriores, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar, no presente caso o órgão administrativo municipal, delibere sobre as propostas constantes nos pontos 1, 2 e 3.

À consideração Superior.

Murça, 15 de abril de 2024

A Assistente Técnica,

15-04-2024-11:55:42 - patricia

Patrícia Margalho Anjos

António J. J. Silva
KLH
5/10/2025



PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO 161/CPN/E/24

Empreitada: "Construção do Pontão da Ribeirinha"

RELATÓRIO FINAL

Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos



800 ANOS

Adriano C. Almeida
[Signature]

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148 do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento

161/CPN/E/24

2. Objeto de contratação

Construção do Pontão da Ribeirinha

3. Órgão responsável pela designação do júri

Entidade: Câmara Municipal de Murça

4. Membros do Júri

Função	Designados	Participantes no Relatório
Presidente	Maria dos Anjos Alves Lopes	Sim
Membro do Júri	António Moreira de Carvalho Alves	Sim
Membro do Júri	Simone Batista Costa Marques	Sim
Membro do Júri (Suplente)	Paula Cristina Pinto Mesquita	Não
Membro do Júri (Suplente)	Mario José Pinto Sampaio	Não

5. Audiência prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, não tendo nenhum dos concorrentes se pronunciado, nesta sede.

6. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA
508830583 - Obras Campos Rocha, Lda	262.682,00 Euros



800 ANOS

Simone B. e. Lopes
RLH

7. Deliberações

Deliberações tomadas por Unanimidade.

8. Data

2024-04-10 09:54:06

9. Assinatura

Presidente	Maria dos Anjos Alves Lopes	<i>Maria dos Anjos Alves</i>
1º Vogal	António Moreira de Carvalho Alves	<i>António Moreira de Carvalho Alves</i>
2º Vogal	Simone Batista Costa Marques	<i>Simone B. e. Lopes</i>



800 ANOS

A. Dias / M. L. A. M.
HL
Soares

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO 161/CPN/E/24

Empreitada: "Construção do Pontão da Ribeirinha"

RELATÓRIO PRELIMINAR

Artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos



800

Pinto
Storques

1. Referência do Procedimento

161/CPN/E/24

2. Objeto de contratação

Empreitada: Construção do Pontão da Ribeirinha

3. Órgão responsável pela designação do júri

Entidade: Câmara Municipal de Murça

4. Membros do Júri

Função	Designados	Participantes no Relatório
Presidente	Maria dos Anjos Alves Lopes	Sim
Membro do Júri	António Moreira de Carvalho Alves	Sim
Membro do Júri	Simone Batista Costa Marques	Sim
Membro do Júri (Suplente)	Paula Cristina Pinto Mesquita	Não
Membro do Júri (Suplente)	Mario José Pinto Sampaio	Não

5. Esclarecimentos sobre as propostas

Não foram realizados quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre as propostas apresentadas.



8003

Armando C. Alves
Alf
5/02/25

6. Admissão e exclusão de propostas

Concorrentes	Receção	Admitido	Excluído
503472069 - Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	2024/03/27 17:34:49		X
508830583 - Obras Campos Rocha, Lda	2024/04/01 14:39:43	X	
503496251 - Socorpena, Engenharia e Construção, SA	2024/04/01 16:30:25		X
500719616 - Anteros Empreitadas - Sociedade de Construções e Obras Publicas, S.A.	2024/04/01 16:55:26		X

7. Motivos de Exclusão

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito (artigo 70.º e artigo 146.º 2 e 3 CCP)
503472069 - Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	A concorrente não apresenta proposta válida nem associa qualquer documento exigido nas peças do procedimento.	Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 57.º e no n.º 1 do artigo 57.º-A.
503496251 Socorpena, Engenharia e Construção, SA	A concorrente apresenta valor acima do preço base, na lista de artigos colocado a base. e concurso, não tendo	Que o preço contratual seria superior ao preço base.



800

Adriano P. M.
ML
Stoques

apresentado qualquer documento exigido nas peças do procedimento.

500719616 - Anteros A concorrente não apresenta proposta válida nem associada a qualquer documento exigido nas peças do procedimento. Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 57.º e no n.º 1 do artigo 57.º-A.

8. Ordenação das Propostas

Critério de adjudicação estipulado: O da avaliação do preço ou custo

Nº	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA
1	508830583 - Obras Campos Rocha, Lda	262.682,00 Euros

9. Audiência prévia

Nos termos do artigo 147º do CCP, aprovado pelo DL n.º 111-B/2017, o júri vai proceder à audiência prévia escrita dos concorrentes.

10. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA
508830583 - Obras Campos Rocha, Lda	262.682,00 Euros

11. Deliberações

Deliberações tomadas por unanimidade.



8003

12. Data

2024-04-02 11:51:12

13. Assinatura

Presidente Maria dos Anjos Alves Lopes

1º Vogal António Moreira de
Carvalho Alves

2º Vogal Simone Batista Costa
Marques



MINUTA DO CONTRATO PARA A EMPREITADA DE
"Construção do Pontão da Ribeirinha"

Entre

O **Município de Murça**, pessoa coletiva n.º 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro - Murça, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio na Quinta do Seixo, s/n, freguesia de Murça, concelho de Murça, detentor do Cartão de Cidadão nº 07921365 0ZX7, válido até 15/01/2030, contribuinte fiscal nº 210 826 827, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**.-----

E

A empresa **Obras Campos Rocha, Lda**, com sede na Urbanização Quinta de Montezelos, Lotes 6 e 7, 3.ª Cave, 5000-433 Vila Real, com o NIPC 508 830 583, aqui representada por, portador do Cartão de Cidadão nº, emitido pela República Portuguesa, válido até com o número de identificação fiscal nº, que outorga na qualidade de da referida empresa, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso....., subscrita em..... e válida até..... e adiante designada por **Segunda Outorgante**.--

Na sequência da adjudicação realizada por deliberação do Executivo Municipal, datada de --/--/---- e da aprovação da minuta do contrato deliberada na mesma data, e pelo mesmo órgão, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente contrato tem como objetivo a empreitada para a "Construção do Pontão da Ribeirinha", nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.-----



Cláusula 2ª

(Preço Contratual)

O preço contratual é de 262.682,00 € (duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois euros), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.-----

Cláusula 3ª

(Revisão de Preços)

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.-----

2. A revisão de preços é efetuada nos termos do disposto art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, é efetuada na modalidade de "Fórmula", sendo a fórmula de revisão a utilizar a **F12 - Pontes de betão armado ou pré-esforçado**, conforme Cláusula 37.ª do Caderno de Encargos.-----

Cláusula 4ª

(Prazo de Execução)

1. O prazo de execução da empreitada objeto do presente contrato é de **120 (cento e vinte) dias**.-----

2. A execução da empreitada iniciar-se-á a partir da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.---

Cláusula 5ª

(Condições de Pagamento)

1. Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto nas cláusulas gerais do caderno de encargos.-----

2. Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.-----



Cláusula 6ª

(Caução)

Nos termos da alínea a), do n.º 2 do art.º 88º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, doravante designado por CCP, não é exigível caução, mas com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, será deduzido em cada um dos pagamentos parciais a efetuar ao segundo outorgante, o montante de 10%, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo do CCP.-----

Cláusula 7ª

(Fiscalização Prévia)

O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.-----

Cláusula 8ª

(Produção de Efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da assinatura da consignação.-----

Cláusula 9ª

(Classificação Orçamental)

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano, cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica n.º 07030301, pela proposta de cabimento n.º 2024/286, no valor de 270.430,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo compromisso de despesa n.º-----



Cláusula 10ª

(Gestor de Contrato)

Nos termos do n.º 1 do art.º 290-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor de contrato, através de deliberação do Executivo Municipal, datada de --/--/----, Maria dos Anjos Alves Lopes, Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, que tem a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato.-----

Cláusula 11ª

(Documentos Integrantes do Contrato)

- 1.O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.-----
- 2.Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:-----
 - a) Projeto de Execução;-----
 - b) Caderno de Encargos;-----
 - c) Programa de Procedimento;-----
 - d) Anúncio do Concurso;-----
 - e) Proposta do Adjudicatário.-----
- 3.Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99º e, aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101º, ambos do Código dos Contratos Públicos.-----

Cláusula 12ª

(Documentos Arquivados)

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:-----

- Certidão emitida pelo serviço de Finanças de em de de, comprovativo do representado do segundo outorgante não



80 ANOS

ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado,
válida até.....;-----

- Declaração emitida pela Segurança Social, comprovativa da
representada do segundo outorgante possuir a situação
regularizada perante a Segurança Social, emitida em de de
..... e válida até;-----

- Certidões de Registo Criminais da empresa e dos seus
representantes;-----

- Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;-----

- Certidão Permanente de Registo Comercial;-----

- Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas;-----

- Registo Central do Beneficiário Efetivo.-----

Cláusula 13ª

(Omissões)

Em tudo o que for omissa o presente contrato será regulado pelas
disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e
demais legislação aplicável ao objeto do contrato.-----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato em duplicado,
sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu
pleno acordo e declaram aceita-lo nos precisos termos exarados,
obrigando-se ao seu integral cumprimento.-----

Murça, de de 2024

Mário Artur Correia Lopes
Presidente

O Primeiro Outorgante, _____

Mário Artur Correia Lopes

O Segundo Outorgante, _____

(.....)



80 ANOS

REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – CONSENTIMENTO**MINUTA DO CONTRATO PARA A EMPREITADA****"Construção do Pontão da Ribeirinha"**

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no art.º 6.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (RGPD) é lícito o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes do contrato supra identificado por se encontrar abrangido pelo cumprimento de uma obrigação legal (cfr. al. c) do n.º 1 do referido artigo), mormente, pelo disposto nos artigos 465.º e 127.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que determinam a obrigatoriedade de divulgação dos contratos sujeitos à parte II do referido Código no Portal dedicado aos contratos públicos, denominado de "Portal Basegov";
- b) No estrito cumprimento da al. b) do n.º 1 do art.º 6.º do supra citado Regulamento, o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes é ainda lícito, porquanto o seu tratamento torna-se necessário para a execução deste contrato.

Pretendem os outorgantes melhor identificados no referido contrato, prestar o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação na íntegra do contrato no "Portal Basegov", nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º e art.º 7.º do RGPD.

Murça, de de 2024

Pelo Primeiro Outorgante


Presidente

Mário Artur Correia Lopes

Pelo Segundo Outorgante



800 ANOS

DIVISÃO DE GESTÃO

FINANCEIRA

Murça, 15/04/2024

Despacho:

A próxima reunião da

Câmara

2024. AB2.15

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara
Municipal
Murça

ASSUNTO: Contratação de empréstimo de médio e longo prazo para a "Execução de empreitada para requalificação de diversas estradas e arruamentos do concelho de Murça, até ao montante de 1.981.123,04€" (Um milhão novecentos e oitenta e um mil, cento e vinte e três mil e quatro centimos) - RELATÓRIO FINAL

Considerando a análise efetuada pelo júri na sequência do processo de contratação de empréstimo mencionado em assunto e, após decorrido o prazo para audiência prévia para pronúncia dos concorrentes submete-se o presente relatório final para aprovação do órgão executivo municipal para posterior remessa do mesmo à Assembleia Municipal para aprovação.

À consideração superior,

O Chefe da Divisão de Gestão Financeira,

Mário José Pinto Sampaio
Mário José Pinto Sampaio



1. V
H

Contratação de empréstimo de médio e longo prazo para a "Execução de empreitada para requalificação de diversas estradas e arruamentos do concelho de Murça, até ao montante de 1.981.123,04€.

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

Na sequência das deliberações de dia 2 e 29 de fevereiro de 2024, respetivamente da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, foi formulado convite a várias instituições de crédito nos seguintes termos:

1. FINALIDADE: Aplicação no investimento a seguir identificado até ao montante de 1.981.123,04€:

Designação da Operação	Despesa		
Execução de empreitada para requalificação de diversas estradas e arruamentos do concelho de Murça	1.981.123,04€	Não elegível	Art.º 80.º LOE 2023 (100%)
TOTAL	1.981.123,04€		

2. CONDIÇÕES:

- a) Montante máximo a contratar: Até ao montante de 1.981.123,04€, destinado ao financiamento do investimento identificado em 1;
- b) Prazo: 20 anos, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas;
- c) Período de carência: Sem período de carência;
- d) Utilização: até 12 meses, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas;



1. V
N

- e) Reembolso: Em prestações mensais constantes, vencendo-se, a primeira, entre o dia 25 e 30 do mês seguinte contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas;
- f) Pagamento de Juros: Mensais postecipados;
- g) Taxa de Juro: indexada à Euribor a 12 meses (média aritmética simples, das cotações diárias do mês anterior ao da prestação) acrescida de "spread".
- h) Garantias: As legais, de acordo com o tipo de operação;
- i) Cláusula particular: O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;
- j) Propostas a apresentar deverão incluir os seguintes elementos: Montante, taxas de juro, plano de amortização;
- k) Amortizações anuais previstas: Por força do disposto no n.º 11 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro não será admitida proposta com amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80 % das amortizações médias, ou seja, 79.244,92€.

(a) Capital	1.981.123,04 €
(b) Prazo do contrato (anos)	20
(c) Amortizações médias = (a) / (b)	99.056,15 €
(d) Limite inferior às amortizações anuais previstas (80% das Amortizações Médias) = (c) x 80%	79.244,92 €

- l) Comissões: Não será cobrada qualquer tipo de comissão ou encargos, nomeadamente de gestão, organização, montagem da operação, liquidação antecipada ou pela não utilização do empréstimo.

De forma a assegurar a comparabilidade das propostas, os proponentes, deverão apresentar propostas que não imponham quaisquer limitações ao resultado da soma do spread ao indexante, pretendendo-se que o indexante não tenha *floor* zero, ABATENDO SEMPRE AO SPREAD ATÉ AO SEU LIMITE. Desta forma, caso o



indexante seja negativo será esse o valor considerado para efeito do cálculo da taxa de juro com a salvaguarda que, caso o somatório do indexante com o spread seja negativo, a taxa de juro final será 0%.

Assim, pretende-se que os proponentes apresentem propostas em que:

1. A taxa de juro a aplicar será a que resulta da soma do spread com o indexante (no caso a Euribor a 12 meses), sem prejuízo do referido nos pontos seguintes;
2. Quando o indexante (Euribor a 12 meses) seja negativo, procede-se na mesma como referido em 1., ou seja, a taxa de juro a aplicar é a que resulta da soma do spread com o indexante, ainda que este seja negativo, sem prejuízo do número seguinte;
3. Caso o indexante (Euribor a 12 meses) tenha um valor negativo e seja superior ou igual ao spread a taxa de juro a considerar será 0%.
4. Para efeitos de comparabilidade e apresentação dos planos com o serviço da dívida deverão os proponentes considerar a Euribor a 12 meses.

3. VARIANTES E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 3.1. Não serão admitidas propostas com variantes.

4. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DESEMPATE:

4.1 Critério de adjudicação:

- A adjudicação, pela aplicação objetiva dos parâmetros de avaliação do mérito das propostas far-se-á à proposta economicamente mais vantajosa;
- Considera-se economicamente mais vantajosa a proposta que, para um montante total imputável ao Município, acrescido de todos os encargos, seja menor;
- Caso a proposta economicamente mais vantajosa não financie a totalidade do valor em consulta a adjudicação far-se-á, sucessivamente, à(s) instituição(ões) financeira(s) cujas propostas estejam a seguir classificadas até perfazer aquele valor ou o valor máximo das propostas apresentadas;



- Reserva do direito de não adjudicação: O Município reserva-se ao direito de não adjudicar total ou parcialmente o valor em consulta ou de proceder à negociação das propostas apresentadas.

4.2 Critério de desempate:

1.º Critério - Cobertura geográfica. Prevalece a instituição com balcão situado no concelho de Murça (deverá na proposta indicar a existência de balcão no concelho de Murça);

2.º Critério - Sorteio. Às propostas empatadas será atribuído um número, tendo em conta a ordem de entrada das mesmas. Os números das propostas em causa serão colocados num saco opaco, prevalecendo o número que sair em primeiro lugar e assim sucessivamente. (Todos os concorrentes serão notificados da data e local do sorteio com a antecedência mínima de 1 dia).

5. FORMA, PRAZO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.

5.1 Forma de apresentação de propostas: As propostas deverão ser entregues em envelope opaco e fechado, endereçado ao Júri de Abertura e Análise das Propostas para "Contração de Empréstimo de médio/longo prazo, para aplicação em investimentos, no montante de 1.981.123,04€, nos termos do artigo 51.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro".

5.2 Prazo: imprerterivelmente até às 10,00 h do dia 18 de março 2024.

5.3 Endereço: Câmara Municipal de Murça, Praça 5 de Outubro- 5090-112.

6. DO ATO PÚBLICO DE ABERTURA DE PROPOSTAS.

6.1 Ato público de abertura das propostas: Dia 18 de março pelas 11,00H, na sala de reuniões do edificio dos Paços do Concelho.

6.2 Audiência dos interessados: Da proposta de decisão de contratar será efetuada a audiência dos interessados para efeitos e nos termos dos art.os 121 e 122.º do CPA.

O presente relatório procede à avaliação das propostas recebidas no âmbito da abertura de procedimento de consulta às instituições financeiras para contratação de empréstimo a médio/longo prazo, nos termos do art. 51.º, n.º



1, da Lei 73/2013, de 3 de setembro, e contém a menção dos termos e condições da proposta economicamente mais vantajosa para o Município, servindo de base para a elaboração da proposta a submeter à Assembleia Municipal.

Assim, aos **dezoito dias do mês de março de 2024**, nos **Paços do Concelho**, pelas **11h:00m**, para abertura das propostas apresentadas no procedimento identificado em título, reuniu o Júri, composto por:

Mário José Pinto Sampaio

Marcos José da Silva Barroco

Maria dos Anjos Alves Lopes

7. Propostas Recebidas

Na sequência das condições definidas pelo Município, e dos convites efetuados a instituições financeiras, foram recebidas propostas das seguintes entidades:

Entidade	Propostas apresentadas (sim/não)
Caixa de Crédito Agrícola	Sim
Caixa Geral de Depósitos	Sim
Banco BPI	Sim
Millennium BCP	Sim
Banco Santander Totta SA	Não
Novo Banco	Não

Além do júri do procedimento estiveram presentes os representantes das seguintes entidades bancárias:

Entidade	Representantes
Caixa de Crédito Agrícola	António Santos
Caixa Geral de Depósitos	Fátima Maio
Banco BPI	Inês Almeida
Millennium BCP	Luís Lisboa



1. V
H

8. Análise das propostas:

Descrição sumária das propostas apresentadas e admitidas:

Entidade	Valor proposto	Spread	Prazo (anos)	Prestações	Antecipação do empréstimo	Comissões de encargos
Caixa de Crédito Agrícola	1.981.123,04€	0,33%	20	240	Isento	Isento
Caixa Geral de Depósitos	1.981.123,04€	0,40%	20	240	Isento	Isento
Banco BPI	1.981.123,04€	0,40%	20	240	Isento	Isento

Descrição sumária da proposta apresentada e não admitida:

Entidade	Valor proposto	Spread	Prazo (anos)	Prestações	Antecipação do empréstimo	Comissões de encargos
Millennium BCP	1.981.123,04€	0,75%	20	240	Isento	Isento

Motivo de não admissão: Não cumpriu o disposto no n.º 5 ao art.º 51 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Cumpra proceder à análise comparativa das propostas recebidas e admitidas e a sua hierarquização, tendo como referência o critério de adjudicação constante do ofício convite.

Hierarquização das propostas:

Entidade	Spread
Caixa de Crédito Agrícola	0,33%
Caixa Geral de Depósitos	0,40%
Banco BPI	0,40%



1. V. P.
NH

Face à ordenação hierarquizada do quadro anterior, atento o critério de adjudicação, propõe-se que seja considerada a proposta economicamente mais vantajosa, a apresentada pela instituição bancária Caixa de Crédito Agrícola, pelo montante de 1.981.123,04€.

Acresce referir que estão integralmente cumpridas as condições legalmente impostas para a contratação do empréstimo em análise, designadamente, as amortizações efetivas das propostas recebidas são sempre superiores a 80% das amortizações medias que ascendem a 79.244,92€, em conformidade com o n.º 5 do art.º 51,º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

9. Audiência Previa

O relatório preliminar de avaliação de propostas foi remetido a todos os concorrentes, sendo-lhes concedido prazo para se pronunciarem, querendo, sobre a proposta de decisão final formulada até 10 dias (art.º 122ª CPA), verificando-se a não pronúncia das entidades relativamente ao referido relatório.

10. Conclusão

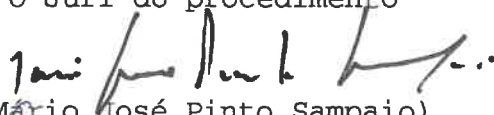
Considerando a análise formulada o Júri propõe que seja contratado o empréstimo até 1.981.123,04€, junto da instituição Caixa de Crédito Agrícola, consignado à aplicação ao investimento identificado.

Mais se propõe que o presente relatório e as propostas recebidas, integralmente reproduzidas em anexo, sejam submetidas à Câmara Municipal para que esta delibere, nos termos da alínea ccc), do n.º 3, do art.º 33.º do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, para efeitos do disposto da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, do art.º 49.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro e alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do Regime jurídico das Autarquias Locais.

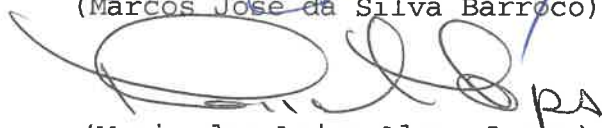


Murça, 05 de abril de 2024

O Júri do procedimento


(Mário José Pinto Sampaio)


(Marcos José da Silva Barroco)


(Maria dos Anjos Alves Lopes)



Ex.mo Senhor Presidente
Câmara Municipal de Murça

N. Ref.ª: 2024/0009/AC_BPEN/ALD199

V. Ref.ª:

Bragança, 13 de março de 2024

ASSUNTO: Financiamento Bancário de médio e longo prazo

Ex. mos Senhores,

Reportando-nos ao assunto em epígrafe, vimos por este meio apresentar as nossas melhores condições com vista à realização de um financiamento bancário com as seguintes características:

Montante de Crédito	Até 1.981.123,04 € (um milhão novecientos e oitenta e um, cento e vinte e três mil e quatro centimos)
Finalidade	Execução de empreitada para a requalificação de diversas estradas e arruamento do concelho de Murça
Prazo	Até 20 anos, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas.
Indexante	EUR0 12TM
Spread	0,33%
Período de Carência	Sem período de carência
Período de Utilização	Até 12 Meses, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas.
Reembolso	Em prestações mensais constantes de capital, vencendo-se, a primeira, entre o dia 25 e 30 do mês seguinte, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas
Pagamento de Juros	Mensais postecipados
Comissões e Encargos	Isentos



Mod. CAR/01

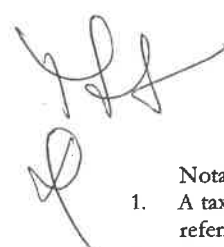
CCAM do Alto Douro, CRL

SEDE: Av. João da Cruz, 94, 98 - 5300-178 BRAGANÇA - Tel. 273 300 830 (chamada para rede fixa nacional) - Fax 273 300 839 - Email: braganca@creditoagricola.pt

Linha Directa: Atendimento personalizado 24h/7 dias p/semana Tel. 213 805 660 (chamada para a rede fixa nacional) - 808 20 60 60 [(custo do 1º minuto: 0,07 EUR + IVA; custo dos minutos seguintes: 0,0277 EUR/ min + IVA (dias úteis: das 9h às 21h) e 0,0084 EUR/ min + IVA (restantes horários)]

linhadirecta@creditoagricola.pt - www.creditoagricola.pt

Capital Social: 40.000.000,00 Euros (variável), Matriculada na C.R.C. de Bragança, sob o n.º único de Matricula e Pessoa Colectiva 501 072 373

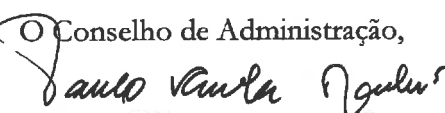


Notas:

1. A taxa de juro a aplicar será a que resulta da soma do spread com o indexante (Euribor a 12 meses), sem prejuízo do referido nos pontos seguintes;
2. Quando o indexante (Euribor a 12 meses) seja negativo, procede-se na mesma como referido em 1., ou seja, a taxa de juro a aplicar é a que resulta da soma do spread com o indexante, ainda que este seja negativo, sem prejuízo do número seguinte;
3. Caso o indexante (Euribor a 12 meses) tenha um valor negativo e seja superior ou igual ao spread, a taxa de juro a considerar será 0%.

Na expectativa que esta nossa proposta possa merecer a melhor atenção da parte de V. Exas.
apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

O Conselho de Administração,




Ana Luísa Pires Teles

[Handwritten signature]

Fecha	Tasa de Juro Nominal	Porcentaje	Capital en deuda al inicio del periodo	Amortiz. de capital	Juros	Pagado en	Capital deuda fin periodo	SPENCER	Comisión	Total de intereses
13/03/24	4,001%	0	1 981 123,04	0,00	0,00	0,00	1 981 123,04	-	0,00	0,00
13/04/24	4,001%	31	1 981 123,04	8 254,68	6 825,57	15 080,25	1 972 868,36	0	0,00	15 080,25
13/05/24	4,001%	30	1 972 868,36	8 254,68	6 577,87	14 832,55	1 964 613,68	0	0,00	14 832,55
13/06/24	4,001%	31	1 964 613,68	8 254,68	6 768,69	15 023,37	1 956 359,00	0	0,00	15 023,37
13/07/24	4,001%	30	1 956 359,00	8 254,68	6 522,83	14 777,51	1 948 104,32	0	0,00	14 777,51
13/08/24	4,001%	31	1 948 104,32	8 254,68	6 711,81	14 966,49	1 939 849,64	0	0,00	14 966,49
13/09/24	4,001%	31	1 939 849,64	8 254,68	6 683,37	14 938,05	1 931 594,96	0	0,00	14 938,05
13/10/24	4,001%	30	1 931 594,96	8 254,68	6 440,26	14 694,94	1 923 340,28	0	0,00	14 694,94
13/11/24	4,001%	31	1 923 340,28	8 254,68	6 626,49	14 881,17	1 915 085,60	0	0,00	14 881,17
13/12/24	4,001%	30	1 915 085,60	8 254,68	6 385,21	14 639,89	1 906 830,92	0	0,00	14 639,89
13/01/25	4,001%	31	1 906 830,92	8 254,68	6 569,62	14 824,30	1 898 576,24	0	0,00	14 824,30
13/02/25	4,001%	31	1 898 576,24	8 254,68	6 541,18	14 795,86	1 890 321,56	0	0,00	14 795,86
13/03/25	4,001%	28	1 890 321,56	8 254,68	5 882,47	14 137,15	1 882 066,88	0	0,00	14 137,15
13/04/25	4,001%	31	1 882 066,88	8 254,68	6 484,30	14 738,98	1 873 812,20	0	0,00	14 738,98
13/05/25	4,001%	30	1 873 812,20	8 254,68	6 247,60	14 502,28	1 865 557,52	0	0,00	14 502,28
13/06/25	4,001%	31	1 865 557,52	8 254,68	6 427,42	14 682,10	1 857 302,84	0	0,00	14 682,10
13/07/25	4,001%	30	1 857 302,84	8 254,68	6 192,56	14 447,24	1 849 048,16	0	0,00	14 447,24
13/08/25	4,001%	31	1 849 048,16	8 254,68	6 370,54	14 625,22	1 840 793,48	0	0,00	14 625,22
13/09/25	4,001%	31	1 840 793,48	8 254,68	6 342,10	14 596,78	1 832 538,80	0	0,00	14 596,78
13/10/25	4,001%	30	1 832 538,80	8 254,68	6 109,99	14 364,67	1 824 284,12	0	0,00	14 364,67
13/11/25	4,001%	31	1 824 284,12	8 254,68	6 285,22	14 539,90	1 816 029,44	0	0,00	14 539,90
13/12/25	4,001%	30	1 816 029,44	8 254,68	6 054,94	14 309,62	1 807 774,76	0	0,00	14 309,62
13/01/26	4,001%	31	1 807 774,76	8 254,68	6 228,34	14 483,02	1 799 520,08	0	0,00	14 483,02
13/02/26	4,001%	31	1 799 520,08	8 254,68	6 199,90	14 454,58	1 791 265,40	0	0,00	14 454,58
13/03/26	4,001%	28	1 791 265,40	8 254,68	5 574,22	13 828,90	1 783 010,72	0	0,00	13 828,90
13/04/26	4,001%	31	1 783 010,72	8 254,68	6 143,02	14 397,70	1 774 756,04	0	0,00	14 397,70
13/05/26	4,001%	30	1 774 756,04	8 254,68	5 917,33	14 172,01	1 766 501,36	0	0,00	14 172,01
13/06/26	4,001%	31	1 766 501,36	8 254,68	6 086,14	14 340,82	1 758 246,68	0	0,00	14 340,82
13/07/26	4,001%	30	1 758 246,68	8 254,68	5 862,29	14 116,97	1 749 992,00	0	0,00	14 116,97
13/08/26	4,001%	31	1 749 992,00	8 254,68	6 029,26	14 283,94	1 741 737,32	0	0,00	14 283,94
13/09/26	4,001%	31	1 741 737,32	8 254,68	6 000,82	14 255,50	1 733 482,64	0	0,00	14 255,50
13/10/26	4,001%	30	1 733 482,64	8 254,68	5 779,72	14 034,40	1 725 227,96	0	0,00	14 034,40
13/11/26	4,001%	31	1 725 227,96	8 254,68	5 943,94	14 198,62	1 716 973,28	0	0,00	14 198,62
13/12/26	4,001%	30	1 716 973,28	8 254,68	5 724,68	13 979,36	1 708 718,60	0	0,00	13 979,36
13/01/27	4,001%	31	1 708 718,60	8 254,68	5 887,06	14 141,74	1 700 463,92	0	0,00	14 141,74
13/02/27	4,001%	31	1 700 463,92	8 254,68	5 858,62	14 113,30	1 692 209,24	0	0,00	14 113,30
13/03/27	4,001%	28	1 692 209,24	8 254,68	5 265,97	13 520,65	1 683 954,56	0	0,00	13 520,65
13/04/27	4,001%	31	1 683 954,56	8 254,68	5 801,74	14 056,42	1 675 699,88	0	0,00	14 056,42
13/05/27	4,001%	30	1 675 699,88	8 254,68	5 587,06	13 841,74	1 667 445,20	0	0,00	13 841,74
13/06/27	4,001%	31	1 667 445,20	8 254,68	5 744,86	13 999,54	1 659 190,52	0	0,00	13 999,54
13/07/27	4,001%	30	1 659 190,52	8 254,68	5 532,02	13 786,70	1 650 935,84	0	0,00	13 786,70
13/08/27	4,001%	31	1 650 935,84	8 254,68	5 687,98	13 942,66	1 642 681,16	0	0,00	13 942,66
13/09/27	4,001%	31	1 642 681,16	8 254,68	5 659,54	13 914,22	1 634 426,48	0	0,00	13 914,22
13/10/27	4,001%	30	1 634 426,48	8 254,68	5 449,45	13 704,13	1 626 171,80	0	0,00	13 704,13
13/11/27	4,001%	31	1 626 171,80	8 254,68	5 602,66	13 857,34	1 617 917,12	0	0,00	13 857,34
13/12/27	4,001%	30	1 617 917,12	8 254,68	5 394,41	13 649,09	1 609 662,44	0	0,00	13 649,09
13/01/28	4,001%	31	1 609 662,44	8 254,68	5 545,78	13 800,46	1 601 407,76	0	0,00	13 800,46
13/02/28	4,001%	31	1 601 407,76	8 254,68	5 517,34	13 772,02	1 593 153,08	0	0,00	13 772,02
13/03/28	4,001%	29	1 593 153,08	8 254,68	5 134,78	13 389,46	1 584 898,40	0	0,00	13 389,46
13/04/28	4,001%	31	1 584 898,40	8 254,68	5 460,46	13 715,14	1 576 643,72	0	0,00	13 715,14
13/05/28	4,001%	30	1 576 643,72	8 254,68	5 256,79	13 511,47	1 568 389,04	0	0,00	13 511,47

[Handwritten signature]

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Conta	Taxa de Juro	Prazo	Saldo em dívida	Saldo em crédito	Saldo	Prorrateio	Saldo em dívida	Saldo em crédito	Saldo	
13/04/33	4,001%	31	1 089 617,60	8 254,68	3 754,07	12 008,75	1 081 362,92	0	0,00	12 008,75
13/05/33	4,001%	30	1 081 362,92	8 254,68	3 605,44	11 860,12	1 073 108,24	0	0,00	11 860,12
13/06/33	4,001%	31	1 073 108,24	8 254,68	3 697,19	11 951,87	1 064 853,56	0	0,00	11 951,87
13/07/33	4,001%	30	1 064 853,56	8 254,68	3 550,40	11 805,08	1 056 598,88	0	0,00	11 805,08
13/08/33	4,001%	31	1 056 598,88	8 254,68	3 640,31	11 894,99	1 048 344,20	0	0,00	11 894,99
13/09/33	4,001%	31	1 048 344,20	8 254,68	3 611,87	11 866,55	1 040 089,52	0	0,00	11 866,55
13/10/33	4,001%	30	1 040 089,52	8 254,68	3 467,83	11 722,51	1 031 834,84	0	0,00	11 722,51
13/11/33	4,001%	31	1 031 834,84	8 254,68	3 554,99	11 809,67	1 023 580,16	0	0,00	11 809,67
13/12/33	4,001%	30	1 023 580,16	8 254,68	3 412,79	11 667,47	1 015 325,48	0	0,00	11 667,47
13/01/34	4,001%	31	1 015 325,48	8 254,68	3 498,11	11 752,79	1 007 070,80	0	0,00	11 752,79
13/02/34	4,001%	31	1 007 070,80	8 254,68	3 469,67	11 724,35	998 816,12	0	0,00	11 724,35
13/03/34	4,001%	28	998 816,12	8 254,68	3 108,20	11 362,88	990 561,44	0	0,00	11 362,88
13/04/34	4,001%	31	990 561,44	8 254,68	3 412,79	11 667,47	982 306,76	0	0,00	11 667,47
13/05/34	4,001%	30	982 306,76	8 254,68	3 275,17	11 529,85	974 052,08	0	0,00	11 529,85
13/06/34	4,001%	31	974 052,08	8 254,68	3 355,91	11 610,59	965 797,40	0	0,00	11 610,59
13/07/34	4,001%	30	965 797,40	8 254,68	3 220,13	11 474,81	957 542,72	0	0,00	11 474,81
13/08/34	4,001%	31	957 542,72	8 254,68	3 299,03	11 553,71	949 288,04	0	0,00	11 553,71
13/09/34	4,001%	31	949 288,04	8 254,68	3 270,59	11 525,27	941 033,36	0	0,00	11 525,27
13/10/34	4,001%	30	941 033,36	8 254,68	3 137,56	11 392,24	932 778,68	0	0,00	11 392,24
13/11/34	4,001%	31	932 778,68	8 254,68	3 213,71	11 468,39	924 524,00	0	0,00	11 468,39
13/12/34	4,001%	30	924 524,00	8 254,68	3 082,52	11 337,20	916 269,32	0	0,00	11 337,20
13/01/35	4,001%	31	916 269,32	8 254,68	3 156,83	11 411,51	908 014,64	0	0,00	11 411,51
13/02/35	4,001%	31	908 014,64	8 254,68	3 128,39	11 383,07	899 759,96	0	0,00	11 383,07
13/03/35	4,001%	28	899 759,96	8 254,68	2 799,95	11 054,63	891 505,28	0	0,00	11 054,63
13/04/35	4,001%	31	891 505,28	8 254,68	3 071,51	11 326,19	883 250,60	0	0,00	11 326,19
13/05/35	4,001%	30	883 250,60	8 254,68	2 944,90	11 199,58	874 995,92	0	0,00	11 199,58
13/06/35	4,001%	31	874 995,92	8 254,68	3 014,63	11 269,31	866 741,24	0	0,00	11 269,31
13/07/35	4,001%	30	866 741,24	8 254,68	2 889,86	11 144,54	858 486,56	0	0,00	11 144,54
13/08/35	4,001%	31	858 486,56	8 254,68	2 957,75	11 212,43	850 231,88	0	0,00	11 212,43
13/09/35	4,001%	31	850 231,88	8 254,68	2 929,31	11 183,99	841 977,20	0	0,00	11 183,99
13/10/35	4,001%	30	841 977,20	8 254,68	2 807,29	11 061,97	833 722,52	0	0,00	11 061,97
13/11/35	4,001%	31	833 722,52	8 254,68	2 872,43	11 127,11	825 467,84	0	0,00	11 127,11
13/12/35	4,001%	30	825 467,84	8 254,68	2 752,25	11 006,93	817 213,16	0	0,00	11 006,93
13/01/36	4,001%	31	817 213,16	8 254,68	2 815,55	11 070,23	808 958,48	0	0,00	11 070,23
13/02/36	4,001%	31	808 958,48	8 254,68	2 787,11	11 041,79	800 703,80	0	0,00	11 041,79
13/03/36	4,001%	29	800 703,80	8 254,68	2 580,69	10 835,37	792 449,12	0	0,00	10 835,37
13/04/36	4,001%	31	792 449,12	8 254,68	2 730,23	10 984,91	784 194,44	0	0,00	10 984,91
13/05/36	4,001%	30	784 194,44	8 254,68	2 614,63	10 869,31	775 939,76	0	0,00	10 869,31
13/06/36	4,001%	31	775 939,76	8 254,68	2 673,35	10 928,03	767 685,08	0	0,00	10 928,03
13/07/36	4,001%	30	767 685,08	8 254,68	2 559,59	10 814,27	759 430,40	0	0,00	10 814,27
13/08/36	4,001%	31	759 430,40	8 254,68	2 616,47	10 871,15	751 175,72	0	0,00	10 871,15
13/09/36	4,001%	31	751 175,72	8 254,68	2 588,03	10 842,71	742 921,04	0	0,00	10 842,71
13/10/36	4,001%	30	742 921,04	8 254,68	2 477,02	10 731,70	734 666,36	0	0,00	10 731,70
13/11/36	4,001%	31	734 666,36	8 254,68	2 531,15	10 785,83	726 411,68	0	0,00	10 785,83
13/12/36	4,001%	30	726 411,68	8 254,68	2 421,98	10 676,66	718 157,00	0	0,00	10 676,66
13/01/37	4,001%	31	718 157,00	8 254,68	2 474,27	10 728,95	709 902,32	0	0,00	10 728,95
13/02/37	4,001%	31	709 902,32	8 254,68	2 445,83	10 700,51	701 647,64	0	0,00	10 700,51
13/03/37	4,001%	28	701 647,64	8 254,68	2 183,45	10 438,13	693 392,96	0	0,00	10 438,13
13/04/37	4,001%	31	693 392,96	8 254,68	2 388,95	10 643,63	685 138,28	0	0,00	10 643,63
13/05/37	4,001%	30	685 138,28	8 254,68	2 284,37	10 539,05	676 883,60	0	0,00	10 539,05
13/06/37	4,001%	31	676 883,60	8 254,68	2 332,07	10 586,75	668 628,92	0	0,00	10 586,75
13/07/37	4,001%	30	668 628,92	8 254,68	2 229,32	10 484,00	660 374,24	0	0,00	10 484,00
13/08/37	4,001%	31	660 374,24	8 254,68	2 275,19	10 529,87	652 119,56	0	0,00	10 529,87
13/09/37	4,001%	31	652 119,56	8 254,68	2 246,75	10 501,43	643 864,88	0	0,00	10 501,43
13/10/37	4,001%	30	643 864,88	8 254,68	2 146,75	10 401,43	635 610,20	0	0,00	10 401,43
13/11/37	4,001%	31	635 610,20	8 254,68	2 189,87	10 444,55	627 355,52	0	0,00	10 444,55
13/12/37	4,001%	30	627 355,52	8 254,68	2 091,71	10 346,39	619 100,84	0	0,00	10 346,39
13/01/38	4,001%	31	619 100,84	8 254,68	2 132,99	10 387,67	610 846,16	0	0,00	10 387,67

Assinado
Assinado

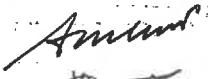
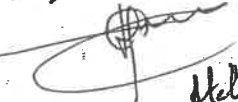
4210

Data	Taxa de juros	Idade	Capital inicial	Capital	Juros	Proteção	Capital devida	Saldo	Saldo	Total
13/02/38	4,001%	31	610 846,16	8 254,68	2 104,55	10 359,23	602 591,48	0	0,00	10 359,23
13/03/38	4,001%	28	602 591,48	8 254,68	1 875,20	10 129,88	594 336,80	0	0,00	10 129,88
13/04/38	4,001%	31	594 336,80	8 254,68	2 047,67	10 302,35	586 082,12	0	0,00	10 302,35
13/05/38	4,001%	30	586 082,12	8 254,68	1 954,10	10 208,78	577 827,44	0	0,00	10 208,78
13/06/38	4,001%	31	577 827,44	8 254,68	1 990,79	10 245,47	569 572,76	0	0,00	10 245,47
13/07/38	4,001%	30	569 572,76	8 254,68	1 899,05	10 153,73	561 318,08	0	0,00	10 153,73
13/08/38	4,001%	31	561 318,08	8 254,68	1 933,91	10 188,59	553 063,40	0	0,00	10 188,59
13/09/38	4,001%	31	553 063,40	8 254,68	1 905,47	10 160,15	544 808,72	0	0,00	10 160,15
13/10/38	4,001%	30	544 808,72	8 254,68	1 816,48	10 071,16	536 554,04	0	0,00	10 071,16
13/11/38	4,001%	31	536 554,04	8 254,68	1 848,59	10 103,27	528 299,36	0	0,00	10 103,27
13/12/38	4,001%	30	528 299,36	8 254,68	1 761,44	10 016,12	520 044,68	0	0,00	10 016,12
13/01/39	4,001%	31	520 044,68	8 254,68	1 791,71	10 046,39	511 790,00	0	0,00	10 046,39
13/02/39	4,001%	31	511 790,00	8 254,68	1 763,27	10 017,95	503 535,32	0	0,00	10 017,95
13/03/39	4,001%	28	503 535,32	8 254,68	1 566,95	9 821,63	495 280,64	0	0,00	9 821,63
13/04/39	4,001%	31	495 280,64	8 254,68	1 706,39	9 961,07	487 025,96	0	0,00	9 961,07
13/05/39	4,001%	30	487 025,96	8 254,68	1 623,83	9 878,51	478 771,28	0	0,00	9 878,51
13/06/39	4,001%	31	478 771,28	8 254,68	1 649,51	9 904,19	470 516,60	0	0,00	9 904,19
13/07/39	4,001%	30	470 516,60	8 254,68	1 568,78	9 823,46	462 261,92	0	0,00	9 823,46
13/08/39	4,001%	31	462 261,92	8 254,68	1 592,63	9 847,31	454 007,24	0	0,00	9 847,31
13/09/39	4,001%	31	454 007,24	8 254,68	1 564,19	9 818,87	445 752,56	0	0,00	9 818,87
13/10/39	4,001%	30	445 752,56	8 254,68	1 486,21	9 740,89	437 497,88	0	0,00	9 740,89
13/11/39	4,001%	31	437 497,88	8 254,68	1 507,31	9 761,99	429 243,20	0	0,00	9 761,99
13/12/39	4,001%	30	429 243,20	8 254,68	1 431,17	9 685,85	420 988,52	0	0,00	9 685,85
13/01/40	4,001%	31	420 988,52	8 254,68	1 450,43	9 705,11	412 733,84	0	0,00	9 705,11
13/02/40	4,001%	31	412 733,84	8 254,68	1 421,99	9 676,67	404 479,16	0	0,00	9 676,67
13/03/40	4,001%	29	404 479,16	8 254,68	1 303,65	9 558,33	396 224,48	0	0,00	9 558,33
13/04/40	4,001%	31	396 224,48	8 254,68	1 365,11	9 619,79	387 969,80	0	0,00	9 619,79
13/05/40	4,001%	30	387 969,80	8 254,68	1 293,56	9 548,24	379 715,12	0	0,00	9 548,24
13/06/40	4,001%	31	379 715,12	8 254,68	1 308,23	9 562,91	371 460,44	0	0,00	9 562,91
13/07/40	4,001%	30	371 460,44	8 254,68	1 238,51	9 493,19	363 205,76	0	0,00	9 493,19
13/08/40	4,001%	31	363 205,76	8 254,68	1 251,35	9 506,03	354 951,08	0	0,00	9 506,03
13/09/40	4,001%	31	354 951,08	8 254,68	1 222,91	9 477,59	346 696,40	0	0,00	9 477,59
13/10/40	4,001%	30	346 696,40	8 254,68	1 155,94	9 410,62	338 441,72	0	0,00	9 410,62
13/11/40	4,001%	31	338 441,72	8 254,68	1 166,04	9 420,72	330 187,04	0	0,00	9 420,72
13/12/40	4,001%	30	330 187,04	8 254,68	1 100,90	9 355,58	321 932,36	0	0,00	9 355,58
13/01/41	4,001%	31	321 932,36	8 254,68	1 109,16	9 363,84	313 677,68	0	0,00	9 363,84
13/02/41	4,001%	31	313 677,68	8 254,68	1 080,72	9 335,40	305 423,00	0	0,00	9 335,40
13/03/41	4,001%	28	305 423,00	8 254,68	950,44	9 205,12	297 168,32	0	0,00	9 205,12
13/04/41	4,001%	31	297 168,32	8 254,68	1 023,84	9 278,52	288 913,64	0	0,00	9 278,52
13/05/41	4,001%	30	288 913,64	8 254,68	963,29	9 217,97	280 658,96	0	0,00	9 217,97
13/06/41	4,001%	31	280 658,96	8 254,68	966,96	9 221,64	272 404,28	0	0,00	9 221,64
13/07/41	4,001%	30	272 404,28	8 254,68	908,24	9 162,92	264 149,60	0	0,00	9 162,92
13/08/41	4,001%	31	264 149,60	8 254,68	910,08	9 164,76	255 894,92	0	0,00	9 164,76
13/09/41	4,001%	31	255 894,92	8 254,68	881,64	9 136,32	247 640,24	0	0,00	9 136,32
13/10/41	4,001%	30	247 640,24	8 254,68	825,67	9 080,35	239 385,56	0	0,00	9 080,35
13/11/41	4,001%	31	239 385,56	8 254,68	824,76	9 079,44	231 130,88	0	0,00	9 079,44
13/12/41	4,001%	30	231 130,88	8 254,68	770,63	9 025,31	222 876,20	0	0,00	9 025,31
13/01/42	4,001%	31	222 876,20	8 254,68	767,88	9 022,56	214 621,52	0	0,00	9 022,56
13/02/42	4,001%	31	214 621,52	8 254,68	739,44	8 994,12	206 366,84	0	0,00	8 994,12
13/03/42	4,001%	28	206 366,84	8 254,68	642,19	8 896,87	198 112,16	0	0,00	8 896,87
13/04/42	4,001%	31	198 112,16	8 254,68	682,56	8 937,24	189 857,48	0	0,00	8 937,24
13/05/42	4,001%	30	189 857,48	8 254,68	633,02	8 887,70	181 602,80	0	0,00	8 887,70
13/06/42	4,001%	31	181 602,80	8 254,68	625,68	8 880,36	173 348,12	0	0,00	8 880,36
13/07/42	4,001%	30	173 348,12	8 254,68	577,97	8 832,65	165 093,44	0	0,00	8 832,65
13/08/42	4,001%	31	165 093,44	8 254,68	568,80	8 823,48	156 838,76	0	0,00	8 823,48
13/09/42	4,001%	31	156 838,76	8 254,68	540,36	8 795,04	148 584,08	0	0,00	8 795,04
13/10/42	4,001%	30	148 584,08	8 254,68	495,40	8 750,08	140 329,40	0	0,00	8 750,08
13/11/42	4,001%	31	140 329,40	8 254,68	483,48	8 738,16	132 074,72	0	0,00	8 738,16

Assinado
Assinado

P. H. S.

Empre	Taxa de juros Nominal	Quota	Saldo em início do período	Amortização Capital	Juros	Proteção	Capital em início período	Juros	Amortização	Saldo em encerramento
13/12/42	4,001%	30	132 074,72	8 254,68	440,36	8 695,04	123 820,04	0	0,00	8 695,04
13/01/43	4,001%	31	123 820,04	8 254,68	426,60	8 681,28	115 565,36	0	0,00	8 681,28
13/02/43	4,001%	31	115 565,36	8 254,68	398,16	8 652,84	107 310,68	0	0,00	8 652,84
13/03/43	4,001%	28	107 310,68	8 254,68	333,94	8 588,62	99 056,00	0	0,00	8 588,62
13/04/43	4,001%	31	99 056,00	8 254,68	341,28	8 595,96	90 801,32	0	0,00	8 595,96
13/05/43	4,001%	30	90 801,32	8 254,68	302,75	8 557,43	82 546,64	0	0,00	8 557,43
13/06/43	4,001%	31	82 546,64	8 254,68	284,40	8 539,08	74 291,96	0	0,00	8 539,08
13/07/43	4,001%	30	74 291,96	8 254,68	247,70	8 502,38	66 037,28	0	0,00	8 502,38
13/08/43	4,001%	31	66 037,28	8 254,68	227,52	8 482,20	57 782,60	0	0,00	8 482,20
13/09/43	4,001%	31	57 782,60	8 254,68	199,08	8 453,76	49 527,92	0	0,00	8 453,76
13/10/43	4,001%	30	49 527,92	8 254,68	165,13	8 419,81	41 273,24	0	0,00	8 419,81
13/11/43	4,001%	31	41 273,24	8 254,68	142,20	8 396,88	33 018,56	0	0,00	8 396,88
13/12/43	4,001%	30	33 018,56	8 254,68	110,09	8 364,77	24 763,88	0	0,00	8 364,77
13/01/44	4,001%	31	24 763,88	8 254,68	85,32	8 340,00	16 509,20	0	0,00	8 340,00
13/02/44	4,001%	31	16 509,20	8 254,68	56,88	8 311,56	8 254,52	0	0,00	8 311,56
13/03/44	4,001%	29	8 254,52 0,00	8 254,52	26,60	8 281,12	0,00	0	0,00	8 281,12
Total		7 305		1 981 123,04	807 679,12	2 788 802,16		0,00	0,00	2 788 802,16



 Helton



Júri de Abertura e Análise das Propostas para
"Contração de Empréstimo de médio/longo prazo,
para aplicação em investimentos, no montante de
€ 1.981.123,04, nos termos do artigo 51º, nº 1,
da Lei nº 73/2013, de 3 setembro"

Câmara Municipal de Murça
Praça 5 de Outubro
5090-112 Murça

Nº refª CIN/IMA/C067/24

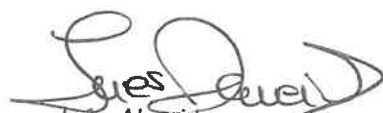
Porto, 15 de março de 2024

Assunto: Contratação de empréstimo de médio e longo prazo para a "Execução de empreitada para requalificação de diversas estradas e arruamentos do concelho de Murça"

Na sequência dos contactos mantidos e em resposta ao vosso ofício refª 346 de 4 de março de 2024, sobre o assunto em epígrafe, o Banco BPI S.A. tem o gosto de comunicar que aprovou o financiamento solicitado nas condições constantes da ficha técnica em anexo.

Esperando que as presentes condições possam promover o aprofundamento do relacionamento comercial entre as duas Instituições e ficando ao dispor para quaisquer esclarecimentos considerados necessários, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

Atentamente,


Inês Almeida
Gerente de Conta


Paula Cadilha
Gerente de Conta

Anexo I – Ficha Técnica

Anexo II – Simulação do Plano de Pagamento

BANCO BPI. S.A.

Sede: Avenida da Boavista, 1117 – 4100-129 PORTO Telefone 22 207 50 00

BPI Direto 707 020 500 www.bancobpi.pt E-mail: bancobpi@mail.bancobpi.pt SWIFT BBPIPTPL

Capital Social € 1.293.063.324,98, matriculada na CRC Porto sob o número de matrícula PTIRNMJ 501 214 534, número de identificação fiscal 501 214 534

**Anexo I - Ficha Técnica da Operação**

1) Mutuário:	Município de Murça
2) Mutuante:	Banco BPI, S.A.
3) Montante:	Até EUR 1.981.123,04
4) Finalidade:	Aplicação no projeto de investimento "Execução da Empreitada para a requalificação de diversas estradas e arruamentos do concelho de Murça"
5) Prazo Total:	20 anos, após o visto do Tribunal de Contas.
6) Período de Utilização:	Até 12 meses, após o visto do Tribunal de Contas.
7) Período de Carência:	Sem carência de capital
8) Taxa de Juro:	Taxa variável associada à Euribor 12M (base 360 dias), fixada de acordo com a média aritmética simples das cotações dárias do mês anterior ao período de contagem de juros, acrescida de spread 0,4%. Caso o indexante seja negativo será esse o valor considerado para efeito do cálculo da taxa de juro com a salvaguarda que, caso o somatório do indexante com o spread seja negativo, a taxa de juro final será 0%.
9) Reembolso e Pagamento de Juros:	Durante o período de utilização/carência os juros serão calculados dia a dia sobre o capital em dívida e pagos mensal e postecipadamente. O capital em dívida será pago em prestações mensais, sucessivas e postecipadas, iguais de capital e juros ao saldo.
10) Reembolso Antecipado:	Possibilidade de reembolso antecipado na totalidade ou parte do capital em dívida, sem qualquer penalização para o Município, desde que no final de um período de contagem de juros e com aviso prévio mínimo de 30 dias.
11) Comissões e Encargos:	Isenção

**BPI**Grupo  CaixaBank

Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page.

12) Garantias:	De acordo com a legislação em vigor.
13) Titulação:	Contrato de abertura de crédito.
14) Validade da Proposta:	A presente proposta é válida pelo prazo de 90 dias a contar da data da sua entrega no Município, tendo a assinatura do contrato que ocorrer até 150 dias após a entrega da proposta no Município. Caso algum destes prazos não seja cumprido, o Banco reserva-se no direito de alterar o condicionalismo da operação, no todo ou em parte, em função das condições de mercado em vigor na altura.
15) Condições prévias ao desembolso:	▪ Deliberação da Assembleia Municipal autorizando a contratação do empréstimo; ▪ Visto prévio do Tribunal de Contas; ▪ Ofício do Município solicitando a disponibilização das verbas; ▪ Demais condições de acordo com a legislação vigente aplicável; ▪ Prazos supra referidos contados a partir da data do Visto do tribunal de Contas.

Anexo II - Plano Previsional de Reembolso de Capital e Estimativa de Pagamento de Juros
BANCO BPI - FINANCIAMENTO ATE EUR 1.981.123,04
MUNICIPIO DE MURÇA
PLANO DE AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS

Mês	CAPITAL EM DÍVIDA	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO LÍQUIDA
1	1.981.123,04	8.254,68	6.720,96	14.975,64
2	1.972.868,36	8.254,68	6.692,96	14.947,64
3	1.964.613,68	8.254,68	6.664,95	14.919,63
4	1.956.359,00	8.254,68	6.636,95	14.891,63
5	1.948.104,32	8.254,68	6.608,94	14.863,62
6	1.939.849,64	8.254,68	6.580,94	14.835,62
7	1.931.594,96	8.254,68	6.552,94	14.807,62
8	1.923.340,28	8.254,68	6.524,93	14.779,61
9	1.915.085,61	8.254,68	6.496,93	14.751,61
10	1.906.830,93	8.254,68	6.468,92	14.723,60
11	1.898.576,25	8.254,68	6.440,92	14.695,60
12	1.890.321,57	8.254,68	6.412,92	14.667,60
13	1.882.066,89	8.254,68	6.384,91	14.639,59
14	1.873.812,21	8.254,68	6.356,91	14.611,59
15	1.865.557,53	8.254,68	6.328,90	14.583,58
16	1.857.302,85	8.254,68	6.300,90	14.555,58
17	1.849.048,17	8.254,68	6.272,90	14.527,58
18	1.840.793,49	8.254,68	6.244,89	14.499,57
19	1.832.538,81	8.254,68	6.216,89	14.471,57
20	1.824.284,13	8.254,68	6.188,88	14.443,56
21	1.816.029,45	8.254,68	6.160,88	14.415,56
22	1.807.774,77	8.254,68	6.132,88	14.387,56
23	1.799.520,09	8.254,68	6.104,87	14.359,55
24	1.791.265,42	8.254,68	6.076,87	14.331,55
25	1.783.010,74	8.254,68	6.048,86	14.303,54
26	1.774.756,06	8.254,68	6.020,86	14.275,54
27	1.766.501,38	8.254,68	5.992,86	14.247,54
28	1.758.246,70	8.254,68	5.964,85	14.219,53
29	1.749.992,02	8.254,68	5.936,85	14.191,53
30	1.741.737,34	8.254,68	5.908,84	14.163,52
31	1.733.482,66	8.254,68	5.880,84	14.135,52
32	1.725.227,98	8.254,68	5.852,84	14.107,52
33	1.716.973,30	8.254,68	5.824,83	14.079,51
34	1.708.718,62	8.254,68	5.796,83	14.051,51
35	1.700.463,94	8.254,68	5.768,82	14.023,50
36	1.692.209,26	8.254,68	5.740,82	13.995,50
37	1.683.954,58	8.254,68	5.712,82	13.967,50
38	1.675.699,90	8.254,68	5.684,81	13.939,49
39	1.667.445,23	8.254,68	5.656,81	13.911,49
40	1.659.190,55	8.254,68	5.628,80	13.883,48
41	1.650.935,87	8.254,68	5.600,80	13.855,48
42	1.642.681,19	8.254,68	5.572,80	13.827,48
43	1.634.426,51	8.254,68	5.544,79	13.799,47
44	1.626.171,83	8.254,68	5.516,79	13.771,47
45	1.617.917,15	8.254,68	5.488,78	13.743,46
46	1.609.662,47	8.254,68	5.460,78	13.715,46
47	1.601.407,79	8.254,68	5.432,78	13.687,46
48	1.593.153,11	8.254,68	5.404,77	13.659,45
49	1.584.898,43	8.254,68	5.376,77	13.631,45
50	1.576.643,75	8.254,68	5.348,76	13.603,44
51	1.568.389,07	8.254,68	5.320,76	13.575,44
52	1.560.134,39	8.254,68	5.292,76	13.547,44
53	1.551.879,71	8.254,68	5.264,75	13.519,43
54	1.543.625,04	8.254,68	5.236,75	13.491,43
55	1.535.370,36	8.254,68	5.208,74	13.463,42
56	1.527.115,68	8.254,68	5.180,74	13.435,42
57	1.518.861,00	8.254,68	5.152,74	13.407,42
58	1.510.606,32	8.254,68	5.124,73	13.379,41
59	1.502.351,64	8.254,68	5.096,73	13.351,41
60	1.494.096,96	8.254,68	5.068,72	13.323,40
61	1.485.842,28	8.254,68	5.040,72	13.295,40
62	1.477.587,60	8.254,68	5.012,72	13.267,40
63	1.469.332,92	8.254,68	4.984,71	13.239,39
64	1.461.078,24	8.254,68	4.956,71	13.211,39
65	1.452.823,56	8.254,68	4.928,70	13.183,38

Handwritten signature and initials in the top right corner.

Anexo II - Plano Previsional de Reembolso de Capital e Estimativa de Pagamento de Juros

BANCO BPI - FINANCIAMENTO ATE EUR 1.981.123,04

MUNICIPIO DE MURÇA

PLANO DE AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS

Mês	CAPITAL EM DÍVIDA	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO LÍQUIDA
66	1.444.568,88	8.254,68	4.900,70	13.155,38
67	1.436.314,20	8.254,68	4.872,70	13.127,38
68	1.428.059,52	8.254,68	4.844,69	13.099,37
69	1.419.804,85	8.254,68	4.816,69	13.071,37
70	1.411.550,17	8.254,68	4.788,68	13.043,36
71	1.403.295,49	8.254,68	4.760,68	13.015,36
72	1.395.040,81	8.254,68	4.732,68	12.987,36
73	1.386.786,13	8.254,68	4.704,67	12.959,35
74	1.378.531,45	8.254,68	4.676,67	12.931,35
75	1.370.276,77	8.254,68	4.648,66	12.903,34
76	1.362.022,09	8.254,68	4.620,66	12.875,34
77	1.353.767,41	8.254,68	4.592,66	12.847,34
78	1.345.512,73	8.254,68	4.564,65	12.819,33
79	1.337.258,05	8.254,68	4.536,65	12.791,33
80	1.329.003,37	8.254,68	4.508,64	12.763,32
81	1.320.748,69	8.254,68	4.480,64	12.735,32
82	1.312.494,01	8.254,68	4.452,64	12.707,32
83	1.304.239,33	8.254,68	4.424,63	12.679,31
84	1.295.984,66	8.254,68	4.396,63	12.651,31
85	1.287.729,98	8.254,68	4.368,62	12.623,30
86	1.279.475,30	8.254,68	4.340,62	12.595,30
87	1.271.220,62	8.254,68	4.312,62	12.567,30
88	1.262.965,94	8.254,68	4.284,61	12.539,29
89	1.254.711,26	8.254,68	4.256,61	12.511,29
90	1.246.456,58	8.254,68	4.228,60	12.483,28
91	1.238.201,90	8.254,68	4.200,60	12.455,28
92	1.229.947,22	8.254,68	4.172,60	12.427,28
93	1.221.692,54	8.254,68	4.144,59	12.399,27
94	1.213.437,86	8.254,68	4.116,59	12.371,27
95	1.205.183,18	8.254,68	4.088,58	12.343,26
96	1.196.928,50	8.254,68	4.060,58	12.315,26
97	1.188.673,82	8.254,68	4.032,58	12.287,26
98	1.180.419,14	8.254,68	4.004,57	12.259,25
99	1.172.164,47	8.254,68	3.976,57	12.231,25
100	1.163.909,79	8.254,68	3.948,56	12.203,24
101	1.155.655,11	8.254,68	3.920,56	12.175,24
102	1.147.400,43	8.254,68	3.892,56	12.147,24
103	1.139.145,75	8.254,68	3.864,55	12.119,23
104	1.130.891,07	8.254,68	3.836,55	12.091,23
105	1.122.636,39	8.254,68	3.808,54	12.063,22
106	1.114.381,71	8.254,68	3.780,54	12.035,22
107	1.106.127,03	8.254,68	3.752,54	12.007,22
108	1.097.872,35	8.254,68	3.724,53	11.979,21
109	1.089.617,67	8.254,68	3.696,53	11.951,21
110	1.081.362,99	8.254,68	3.668,52	11.923,20
111	1.073.108,31	8.254,68	3.640,52	11.895,20
112	1.064.853,63	8.254,68	3.612,52	11.867,20
113	1.056.598,95	8.254,68	3.584,51	11.839,19
114	1.048.344,28	8.254,68	3.556,51	11.811,19
115	1.040.089,60	8.254,68	3.528,50	11.783,18
116	1.031.834,92	8.254,68	3.500,50	11.755,18
117	1.023.580,24	8.254,68	3.472,50	11.727,18
118	1.015.325,56	8.254,68	3.444,49	11.699,17
119	1.007.070,88	8.254,68	3.416,49	11.671,17
120	998.816,20	8.254,68	3.388,48	11.643,16
121	990.561,52	8.254,68	3.360,48	11.615,16
122	982.306,84	8.254,68	3.332,48	11.587,16
123	974.052,16	8.254,68	3.304,47	11.559,15
124	965.797,48	8.254,68	3.276,47	11.531,15
125	957.542,80	8.254,68	3.248,46	11.503,14
126	949.288,12	8.254,68	3.220,46	11.475,14
127	941.033,44	8.254,68	3.192,46	11.447,14
128	932.778,76	8.254,68	3.164,45	11.419,13
129	924.524,09	8.254,68	3.136,45	11.391,13
130	916.269,41	8.254,68	3.108,44	11.363,12
131	908.014,73	8.254,68	3.080,44	11.335,12




Anexo II - Plano Previsional de Reembolso de Capital e Estimativa de Pagamento de Juros
BANCO BPI - FINANCIAMENTO ATE EUR 1.981.123,04
MUNICIPIO DE MURÇA
PLANO DE AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS

Mês	CAPITAL EM DÍVIDA	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO LÍQUIDA
132	899.760,05	8.254,68	3.052,44	11.307,12
133	891.505,37	8.254,68	3.024,43	11.279,11
134	883.250,69	8.254,68	2.996,43	11.251,11
135	874.996,01	8.254,68	2.968,42	11.223,10
136	866.741,33	8.254,68	2.940,42	11.195,10
137	858.486,65	8.254,68	2.912,42	11.167,10
138	850.231,97	8.254,68	2.884,41	11.139,09
139	841.977,29	8.254,68	2.856,41	11.111,09
140	833.722,61	8.254,68	2.828,40	11.083,08
141	825.467,93	8.254,68	2.800,40	11.055,08
142	817.213,25	8.254,68	2.772,40	11.027,08
143	808.958,57	8.254,68	2.744,39	10.999,07
144	800.703,90	8.254,68	2.716,39	10.971,07
145	792.449,22	8.254,68	2.688,38	10.943,06
146	784.194,54	8.254,68	2.660,38	10.915,06
147	775.939,86	8.254,68	2.632,38	10.887,06
148	767.685,18	8.254,68	2.604,37	10.859,05
149	759.430,50	8.254,68	2.576,37	10.831,05
150	751.175,82	8.254,68	2.548,36	10.803,04
151	742.921,14	8.254,68	2.520,36	10.775,04
152	734.666,46	8.254,68	2.492,36	10.747,04
153	726.411,78	8.254,68	2.464,35	10.719,03
154	718.157,10	8.254,68	2.436,35	10.691,03
155	709.902,42	8.254,68	2.408,34	10.663,02
156	701.647,74	8.254,68	2.380,34	10.635,02
157	693.393,06	8.254,68	2.352,34	10.607,02
158	685.138,38	8.254,68	2.324,33	10.579,01
159	676.883,71	8.254,68	2.296,33	10.551,01
160	668.629,03	8.254,68	2.268,32	10.523,00
161	660.374,35	8.254,68	2.240,32	10.495,00
162	652.119,67	8.254,68	2.212,32	10.467,00
163	643.864,99	8.254,68	2.184,31	10.438,99
164	635.610,31	8.254,68	2.156,31	10.410,99
165	627.355,63	8.254,68	2.128,30	10.382,98
166	619.100,95	8.254,68	2.100,30	10.354,98
167	610.846,27	8.254,68	2.072,30	10.326,98
168	602.591,59	8.254,68	2.044,29	10.298,97
169	594.336,91	8.254,68	2.016,29	10.270,97
170	586.082,23	8.254,68	1.988,28	10.242,96
171	577.827,55	8.254,68	1.960,28	10.214,96
172	569.572,87	8.254,68	1.932,28	10.186,96
173	561.318,19	8.254,68	1.904,27	10.158,95
174	553.063,52	8.254,68	1.876,27	10.130,95
175	544.808,84	8.254,68	1.848,26	10.102,94
176	536.554,16	8.254,68	1.820,26	10.074,94
177	528.299,48	8.254,68	1.792,26	10.046,94
178	520.044,80	8.254,68	1.764,25	10.018,93
179	511.790,12	8.254,68	1.736,25	9.990,93
180	503.535,44	8.254,68	1.708,24	9.962,92
181	495.280,76	8.254,68	1.680,24	9.934,92
182	487.026,08	8.254,68	1.652,24	9.906,92
183	478.771,40	8.254,68	1.624,23	9.878,91
184	470.516,72	8.254,68	1.596,23	9.850,91
185	462.262,04	8.254,68	1.568,22	9.822,90
186	454.007,36	8.254,68	1.540,22	9.794,90
187	445.752,68	8.254,68	1.512,22	9.766,90
188	437.498,00	8.254,68	1.484,21	9.738,89
189	429.243,33	8.254,68	1.456,21	9.710,89
190	420.988,65	8.254,68	1.428,20	9.682,88
191	412.733,97	8.254,68	1.400,20	9.654,88
192	404.479,29	8.254,68	1.372,20	9.626,88
193	396.224,61	8.254,68	1.344,19	9.598,87
194	387.969,93	8.254,68	1.316,19	9.570,87
195	379.715,25	8.254,68	1.288,18	9.542,86
196	371.460,57	8.254,68	1.260,18	9.514,86
197	363.205,89	8.254,68	1.232,18	9.486,86

[Handwritten signature]
22

Anexo II - Plano Previsional de Reembolso de Capital e Estimativa de Pagamento de Juros
BANCO BPI - FINANCIAMENTO ATE EUR 1.981.123,04
MUNICIPIO DE MURÇA
PLANO DE AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS

Mês	CAPITAL EM DÍVIDA	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO LÍQUIDA
198	354.951,21	8.254,68	1.204,17	9.458,85
199	346.696,53	8.254,68	1.176,17	9.430,85
200	338.441,85	8.254,68	1.148,16	9.402,84
201	330.187,17	8.254,68	1.120,16	9.374,84
202	321.932,49	8.254,68	1.092,16	9.346,84
203	313.677,81	8.254,68	1.064,15	9.318,83
204	305.423,14	8.254,68	1.036,15	9.290,83
205	297.168,46	8.254,68	1.008,14	9.262,82
206	288.913,78	8.254,68	980,14	9.234,82
207	280.659,10	8.254,68	952,14	9.206,82
208	272.404,42	8.254,68	924,13	9.178,81
209	264.149,74	8.254,68	896,13	9.150,81
210	255.895,06	8.254,68	868,12	9.122,80
211	247.640,38	8.254,68	840,12	9.094,80
212	239.385,70	8.254,68	812,12	9.066,80
213	231.131,02	8.254,68	784,11	9.038,79
214	222.876,34	8.254,68	756,11	9.010,79
215	214.621,66	8.254,68	728,10	8.982,78
216	206.366,98	8.254,68	700,10	8.954,78
217	198.112,30	8.254,68	672,10	8.926,78
218	189.857,62	8.254,68	644,09	8.898,77
219	181.602,95	8.254,68	616,09	8.870,77
220	173.348,27	8.254,68	588,08	8.842,76
221	165.093,59	8.254,68	560,08	8.814,76
222	156.838,91	8.254,68	532,08	8.786,76
223	148.584,23	8.254,68	504,07	8.758,75
224	140.329,55	8.254,68	476,07	8.730,75
225	132.074,87	8.254,68	448,06	8.702,74
226	123.820,19	8.254,68	420,06	8.674,74
227	115.565,51	8.254,68	392,06	8.646,74
228	107.310,83	8.254,68	364,05	8.618,73
229	99.056,15	8.254,68	336,05	8.590,73
230	90.801,47	8.254,68	308,04	8.562,72
231	82.546,79	8.254,68	280,04	8.534,72
232	74.292,11	8.254,68	252,04	8.506,72
233	66.037,43	8.254,68	224,03	8.478,71
234	57.782,76	8.254,68	196,03	8.450,71
235	49.528,08	8.254,68	168,02	8.422,70
236	41.273,40	8.254,68	140,02	8.394,70
237	33.018,72	8.254,68	112,02	8.366,70
238	24.764,04	8.254,68	84,01	8.338,69
239	16.509,36	8.254,68	56,01	8.310,69
240	8.254,68	8.254,68	28,00	8.282,68
TOTAIS		1.981.123,04	809.875,67	2.790.998,71

PRESSUPOSTOS

MONTANTE: EUR 1.981.123,04
 PRAZO TOTAL: 20 anos
 PERÍODO DE CARÊNCIA: sem carência de capital
 TAXA DE JURO: 4,071% (Média da Euribor 12M de fev./24 = 3,671% + spread 0,4%)
 COMISSÕES: Isento
 PERIODICIDADE: Mensal
 Prestações constantes de capital e juros ao saldo e utilização total do empréstimo

Esta simulação tem um carácter meramente indicativo, sendo válida considerando os pressupostos acima refi



Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Murça
Praça 5 de Outubro
5090-112 MURÇA

S/ REFERÊNCIA
Contratação de empréstimo MLP

DATA
15/03/2024

N/ REFERÊNCIA
15/03/2024

DATA
15/03/2024

Contratação de empréstimo de médio/longo prazo, ao abrigo do art.º 51.º, nº 1, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, para aplicação em investimentos, no montante de 1.981.123,04€.

Em resposta à V/ 000349 de 04-03-2024 consulta em referência, a qual desde já se agradece, sobre condições para financiamento de médio e longo prazo no montante de 1.981.123,04€, informamos que a Caixa Geral de Depósitos se encontra recetiva para conceder um empréstimo, nas seguintes condições básicas:

1. NATUREZA: Mútuo

2. FINALIDADE: Contratação de empréstimo de médio/longo prazo, ao abrigo do art.º 51.º, nº 1, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, para aplicação em investimentos, no montante de 1.981.123,04€.

3. MONTANTE: até ao montante de 1.981.123,04 €.

4. PRAZO: 20 anos, contados a partir da perfeição do contrato, considerando-se para este efeito a data de obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas, sem período de carência e utilização até 12 meses, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas.

5. TAXA DE JURO:

O capital em dívida vence juros à taxa de 0,40% ao ano, acrescida de uma componente variável, correspondente à média aritmética simples das Taxas Euribor a 12 meses, apurada com referência ao mês (cotações diárias) imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros, sem floor zero;

5.1. A taxa de juro a aplicar será a que resulta da soma do spread com o indexante Euribor 12 meses.

5.2. Quando o indexante Euribor a 12 meses seja negativo, procede-se na mesma como referido em 5.1, ou seja, a taxa de juro a aplicar é a resultante da soma do spread com o indexante, ainda que este seja negativo, sem prejuízo do número seguinte.

5.3. Caso o indexante Euribor 12 meses, tenha um valor negativo e seja superior ou igual ao spread a taxa de juro a considerar será 0%.

6. COMISSÕES: Isenção das comissões de estudo, contratação, montagem da operação, organização, acompanhamento, gestão, liquidação antecipada total e/ou parcial e pela não utilização do empréstimo. Outras eventuais: isenção total de comissões e quaisquer encargos.

7. PAGAMENTO DOS JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL:

7.1. Durante o período de utilização os juros devidos pelo Município serão calculados dia a dia sobre o saldo devedor e pagos postecipadamente ao mês.

7.2. O empréstimo será reembolsado em 240 prestações mensais de capital constantes, postecipadas e sucessivas, vencendo-se a primeira entre o dia 25 e 30 do mês seguinte contados a partir da perfeição do contrato, considerando para este efeito a obtenção do Visto Prévio do Tribunal de Contas.

7.3. O mutuário poderá reembolsar/amortizar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão.

8. GARANTIAS: As legais, de acordo com o tipo de operação.

9. AMORTIZAÇÕES ANUAIS PREVISTAS: As definidas no disposto no nº 11 do artº 51.º da lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

10. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

NB: Em anexo segue Plano Financeiro Indicativo (com a modalidade de TAXA DE JURO aprovada, que reflete o plano de amortizações de capital e pagamento de juros (tendo em conta o indexante atual)).

Com os nossos cumprimentos,

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S. A.
0525-AGÊNCIA MURÇA

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS
Agência de Murça

Caixa Geral de Depósitos - Plano Financeiro Indicativo - €1.981.123,04						
Taxa: Euribor 12 meses (média mensal de 02/2024) + 0,40% (spread)						
Amortização Constante de Capital / Taxa Variável / Prestações Mensais						
Prestação	Prestação Total	Saldo Inicial	Juros	Amortização	Comissões	Impostos
1	14.974,81 €	1.981.123,04 €	6.720,13 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
2	14.946,81 €	1.972.868,36 €	6.692,13 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
3	14.918,81 €	1.964.613,68 €	6.664,13 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
4	14.890,81 €	1.956.359,00 €	6.636,13 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
5	14.862,81 €	1.948.104,32 €	6.608,13 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
6	14.834,81 €	1.939.849,64 €	6.580,13 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
7	14.806,81 €	1.931.594,96 €	6.552,13 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
8	14.778,81 €	1.923.340,28 €	6.524,13 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
9	14.750,81 €	1.915.085,61 €	6.496,13 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
10	14.722,81 €	1.906.830,93 €	6.468,13 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
11	14.694,81 €	1.898.576,25 €	6.440,13 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
12	14.666,81 €	1.890.321,57 €	6.412,13 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
13	14.638,81 €	1.882.066,89 €	6.384,13 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
14	14.610,81 €	1.873.812,21 €	6.356,13 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
15	14.582,81 €	1.865.557,53 €	6.328,13 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
16	14.554,81 €	1.857.302,85 €	6.300,13 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
17	14.526,80 €	1.849.048,17 €	6.272,13 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
18	14.498,80 €	1.840.793,49 €	6.244,12 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
19	14.470,80 €	1.832.538,81 €	6.216,12 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
20	14.442,80 €	1.824.284,13 €	6.188,12 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
21	14.414,80 €	1.816.029,45 €	6.160,12 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
22	14.386,80 €	1.807.774,77 €	6.132,12 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
23	14.358,80 €	1.799.520,09 €	6.104,12 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
24	14.330,80 €	1.791.265,42 €	6.076,12 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
25	14.302,80 €	1.783.010,74 €	6.048,12 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
26	14.274,80 €	1.774.756,06 €	6.020,12 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
27	14.246,80 €	1.766.501,38 €	5.992,12 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
28	14.218,80 €	1.758.246,70 €	5.964,12 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
29	14.190,80 €	1.749.992,02 €	5.936,12 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
30	14.162,80 €	1.741.737,34 €	5.908,12 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
31	14.134,80 €	1.733.482,66 €	5.880,12 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
32	14.106,80 €	1.725.227,98 €	5.852,12 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
33	14.078,80 €	1.716.973,30 €	5.824,12 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
34	14.050,80 €	1.708.718,62 €	5.796,12 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
35	14.022,79 €	1.700.463,94 €	5.768,12 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
36	13.994,79 €	1.692.209,26 €	5.740,11 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
37	13.966,79 €	1.683.954,58 €	5.712,11 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
38	13.938,79 €	1.675.699,90 €	5.684,11 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
39	13.910,79 €	1.667.445,23 €	5.656,11 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
40	13.882,79 €	1.659.190,55 €	5.628,11 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
41	13.854,79 €	1.650.935,87 €	5.600,11 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
42	13.826,79 €	1.642.681,19 €	5.572,11 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €

43	13.798,79 €	1.634.426,51 €	5.544,11 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
44	13.770,79 €	1.626.171,83 €	5.516,11 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
45	13.742,79 €	1.617.917,15 €	5.488,11 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
46	13.714,79 €	1.609.662,47 €	5.460,11 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
47	13.686,79 €	1.601.407,79 €	5.432,11 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
48	13.658,79 €	1.593.153,11 €	5.404,11 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
49	13.630,79 €	1.584.898,43 €	5.376,11 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
50	13.602,79 €	1.576.643,75 €	5.348,11 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
51	13.574,79 €	1.568.389,07 €	5.320,11 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
52	13.546,79 €	1.560.134,39 €	5.292,11 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
53	13.518,78 €	1.551.879,71 €	5.264,11 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
54	13.490,78 €	1.543.625,04 €	5.236,10 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
55	13.462,78 €	1.535.370,36 €	5.208,10 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
56	13.434,78 €	1.527.115,68 €	5.180,10 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
57	13.406,78 €	1.518.861,00 €	5.152,10 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
58	13.378,78 €	1.510.606,32 €	5.124,10 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
59	13.350,78 €	1.502.351,64 €	5.096,10 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
60	13.322,78 €	1.494.096,96 €	5.068,10 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
61	13.294,78 €	1.485.842,28 €	5.040,10 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
62	13.266,78 €	1.477.587,60 €	5.012,10 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
63	13.238,78 €	1.469.332,92 €	4.984,10 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
64	13.210,78 €	1.461.078,24 €	4.956,10 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
65	13.182,78 €	1.452.823,56 €	4.928,10 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
66	13.154,78 €	1.444.568,88 €	4.900,10 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
67	13.126,78 €	1.436.314,20 €	4.872,10 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
68	13.098,78 €	1.428.059,52 €	4.844,10 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
69	13.070,78 €	1.419.804,85 €	4.816,10 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
70	13.042,78 €	1.411.550,17 €	4.788,10 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
71	13.014,77 €	1.403.295,49 €	4.760,10 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
72	12.986,77 €	1.395.040,81 €	4.732,09 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
73	12.958,77 €	1.386.786,13 €	4.704,09 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
74	12.930,77 €	1.378.531,45 €	4.676,09 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
75	12.902,77 €	1.370.276,77 €	4.648,09 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
76	12.874,77 €	1.362.022,09 €	4.620,09 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
77	12.846,77 €	1.353.767,41 €	4.592,09 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
78	12.818,77 €	1.345.512,73 €	4.564,09 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
79	12.790,77 €	1.337.258,05 €	4.536,09 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
80	12.762,77 €	1.329.003,37 €	4.508,09 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
81	12.734,77 €	1.320.748,69 €	4.480,09 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
82	12.706,77 €	1.312.494,01 €	4.452,09 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
83	12.678,77 €	1.304.239,33 €	4.424,09 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
84	12.650,77 €	1.295.984,66 €	4.396,09 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
85	12.622,77 €	1.287.729,98 €	4.368,09 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
86	12.594,77 €	1.279.475,30 €	4.340,09 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
87	12.566,77 €	1.271.220,62 €	4.312,09 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
88	12.538,77 €	1.262.965,94 €	4.284,09 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €

89	12.510,76 €	1.254.711,26 €	4.256,09 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
90	12.482,76 €	1.246.456,58 €	4.228,08 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
91	12.454,76 €	1.238.201,90 €	4.200,08 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
92	12.426,76 €	1.229.947,22 €	4.172,08 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
93	12.398,76 €	1.221.692,54 €	4.144,08 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
94	12.370,76 €	1.213.437,86 €	4.116,08 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
95	12.342,76 €	1.205.183,18 €	4.088,08 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
96	12.314,76 €	1.196.928,50 €	4.060,08 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
97	12.286,76 €	1.188.673,82 €	4.032,08 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
98	12.258,76 €	1.180.419,14 €	4.004,08 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
99	12.230,76 €	1.172.164,47 €	3.976,08 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
100	12.202,76 €	1.163.909,79 €	3.948,08 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
101	12.174,76 €	1.155.655,11 €	3.920,08 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
102	12.146,76 €	1.147.400,43 €	3.892,08 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
103	12.118,76 €	1.139.145,75 €	3.864,08 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
104	12.090,76 €	1.130.891,07 €	3.836,08 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
105	12.062,76 €	1.122.636,39 €	3.808,08 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
106	12.034,75 €	1.114.381,71 €	3.780,08 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
107	12.006,75 €	1.106.127,03 €	3.752,08 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
108	11.978,75 €	1.097.872,35 €	3.724,07 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
109	11.950,75 €	1.089.617,67 €	3.696,07 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
110	11.922,75 €	1.081.362,99 €	3.668,07 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
111	11.894,75 €	1.073.108,31 €	3.640,07 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
112	11.866,75 €	1.064.853,63 €	3.612,07 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
113	11.838,75 €	1.056.598,95 €	3.584,07 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
114	11.810,75 €	1.048.344,28 €	3.556,07 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
115	11.782,75 €	1.040.089,60 €	3.528,07 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
116	11.754,75 €	1.031.834,92 €	3.500,07 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
117	11.726,75 €	1.023.580,24 €	3.472,07 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
118	11.698,75 €	1.015.325,56 €	3.444,07 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
119	11.670,75 €	1.007.070,88 €	3.416,07 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
120	11.642,75 €	998.816,20 €	3.388,07 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
121	11.614,75 €	990.561,52 €	3.360,07 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
122	11.586,75 €	982.306,84 €	3.332,07 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
123	11.558,75 €	974.052,16 €	3.304,07 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
124	11.530,74 €	965.797,48 €	3.276,07 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
125	11.502,74 €	957.542,80 €	3.248,06 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
126	11.474,74 €	949.288,12 €	3.220,06 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
127	11.446,74 €	941.033,44 €	3.192,06 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
128	11.418,74 €	932.778,76 €	3.164,06 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
129	11.390,74 €	924.524,09 €	3.136,06 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
130	11.362,74 €	916.269,41 €	3.108,06 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
131	11.334,74 €	908.014,73 €	3.080,06 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
132	11.306,74 €	899.760,05 €	3.052,06 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
133	11.278,74 €	891.505,37 €	3.024,06 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
134	11.250,74 €	883.250,69 €	2.996,06 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

Agência de Murça

135	11.222,74 €	874.996,01 €	2.968,06 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
136	11.194,74 €	866.741,33 €	2.940,06 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
137	11.166,74 €	858.486,65 €	2.912,06 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
138	11.138,74 €	850.231,97 €	2.884,06 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
139	11.110,74 €	841.977,29 €	2.856,06 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
140	11.082,74 €	833.722,61 €	2.828,06 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
141	11.054,74 €	825.467,93 €	2.800,06 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
142	11.026,73 €	817.213,25 €	2.772,06 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
143	10.998,73 €	808.958,57 €	2.744,05 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
144	10.970,73 €	800.703,90 €	2.716,05 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
145	10.942,73 €	792.449,22 €	2.688,05 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
146	10.914,73 €	784.194,54 €	2.660,05 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
147	10.886,73 €	775.939,86 €	2.632,05 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
148	10.858,73 €	767.685,18 €	2.604,05 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
149	10.830,73 €	759.430,50 €	2.576,05 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
150	10.802,73 €	751.175,82 €	2.548,05 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
151	10.774,73 €	742.921,14 €	2.520,05 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
152	10.746,73 €	734.666,46 €	2.492,05 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
153	10.718,73 €	726.411,78 €	2.464,05 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
154	10.690,73 €	718.157,10 €	2.436,05 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
155	10.662,73 €	709.902,42 €	2.408,05 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
156	10.634,73 €	701.647,74 €	2.380,05 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
157	10.606,73 €	693.393,06 €	2.352,05 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
158	10.578,73 €	685.138,38 €	2.324,05 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
159	10.550,73 €	676.883,71 €	2.296,05 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
160	10.522,72 €	668.629,03 €	2.268,05 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
161	10.494,72 €	660.374,35 €	2.240,04 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
162	10.466,72 €	652.119,67 €	2.212,04 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
163	10.438,72 €	643.864,99 €	2.184,04 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
164	10.410,72 €	635.610,31 €	2.156,04 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
165	10.382,72 €	627.355,63 €	2.128,04 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
166	10.354,72 €	619.100,95 €	2.100,04 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
167	10.326,72 €	610.846,27 €	2.072,04 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
168	10.298,72 €	602.591,59 €	2.044,04 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
169	10.270,72 €	594.336,91 €	2.016,04 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
170	10.242,72 €	586.082,23 €	1.988,04 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
171	10.214,72 €	577.827,55 €	1.960,04 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
172	10.186,72 €	569.572,87 €	1.932,04 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
173	10.158,72 €	561.318,19 €	1.904,04 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
174	10.130,72 €	553.063,52 €	1.876,04 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
175	10.102,72 €	544.808,84 €	1.848,04 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
176	10.074,72 €	536.554,16 €	1.820,04 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
177	10.046,72 €	528.299,48 €	1.792,04 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
178	10.018,71 €	520.044,80 €	1.764,04 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
179	9.990,71 €	511.790,12 €	1.736,03 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
180	9.962,71 €	503.535,44 €	1.708,03 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €

181	9.934,71 €	495.280,76 €	1.680,03 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
182	9.906,71 €	487.026,08 €	1.652,03 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
183	9.878,71 €	478.771,40 €	1.624,03 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
184	9.850,71 €	470.516,72 €	1.596,03 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
185	9.822,71 €	462.262,04 €	1.568,03 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
186	9.794,71 €	454.007,36 €	1.540,03 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
187	9.766,71 €	445.752,68 €	1.512,03 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
188	9.738,71 €	437.498,00 €	1.484,03 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
189	9.710,71 €	429.243,33 €	1.456,03 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
190	9.682,71 €	420.988,65 €	1.428,03 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
191	9.654,71 €	412.733,97 €	1.400,03 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
192	9.626,71 €	404.479,29 €	1.372,03 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
193	9.598,71 €	396.224,61 €	1.344,03 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
194	9.570,71 €	387.969,93 €	1.316,03 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
195	9.542,71 €	379.715,25 €	1.288,03 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
196	9.514,70 €	371.460,57 €	1.260,03 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
197	9.486,70 €	363.205,89 €	1.232,02 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
198	9.458,70 €	354.951,21 €	1.204,02 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
199	9.430,70 €	346.696,53 €	1.176,02 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
200	9.402,70 €	338.441,85 €	1.148,02 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
201	9.374,70 €	330.187,17 €	1.120,02 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
202	9.346,70 €	321.932,49 €	1.092,02 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
203	9.318,70 €	313.677,81 €	1.064,02 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
204	9.290,70 €	305.423,14 €	1.036,02 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
205	9.262,70 €	297.168,46 €	1.008,02 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
206	9.234,70 €	288.913,78 €	980,02 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
207	9.206,70 €	280.659,10 €	952,02 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
208	9.178,70 €	272.404,42 €	924,02 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
209	9.150,70 €	264.149,74 €	896,02 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
210	9.122,70 €	255.895,06 €	868,02 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
211	9.094,70 €	247.640,38 €	840,02 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
212	9.066,70 €	239.385,70 €	812,02 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
213	9.038,70 €	231.131,02 €	784,02 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
214	9.010,69 €	222.876,34 €	756,02 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
215	8.982,69 €	214.621,66 €	728,01 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
216	8.954,69 €	206.366,98 €	700,01 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
217	8.926,69 €	198.112,30 €	672,01 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
218	8.898,69 €	189.857,62 €	644,01 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
219	8.870,69 €	181.602,95 €	616,01 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
220	8.842,69 €	173.348,27 €	588,01 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
221	8.814,69 €	165.093,59 €	560,01 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
222	8.786,69 €	156.838,91 €	532,01 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
223	8.758,69 €	148.584,23 €	504,01 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
224	8.730,69 €	140.329,55 €	476,01 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
225	8.702,69 €	132.074,87 €	448,01 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
226	8.674,69 €	123.820,19 €	420,01 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €

CAIXA GERAL DE CONTAS

227	8.646,69 €	115.565,51 €	392,01 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
228	8.618,69 €	107.310,83 €	364,01 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
229	8.590,69 €	99.056,15 €	336,01 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
230	8.562,69 €	90.801,47 €	308,01 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
231	8.534,68 €	82.546,79 €	280,01 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
232	8.506,68 €	74.292,11 €	252,01 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
233	8.478,68 €	66.037,43 €	224,00 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
234	8.450,68 €	57.782,76 €	196,00 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
235	8.422,68 €	49.528,08 €	168,00 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
236	8.394,68 €	41.273,40 €	140,00 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
237	8.366,68 €	33.018,72 €	112,00 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
238	8.338,68 €	24.764,04 €	84,00 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
239	8.310,68 €	16.509,36 €	56,00 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
240	8.282,68 €	8.254,68 €	28,00 €	8.254,68 €	0,00 €	0,00 €
Fim				1.981.123,04 €	0,00 €	0,00 €

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

Agência de Múca

Ao
Município de Murça
R Dr Manuel Morais Fonseca 30
5090-137 Murça

Vila Real 18 de Março de 2024

Assunto: Proposta de concessão de crédito sob a forma de Empréstimo de Médio / Longo Prazo

N/Ref.ª: 13414560

Exmos. Senhores,

Após análise da operação de financiamento oportunamente apresentada por V. Exas., temos o prazer de informar que o Banco Comercial Português S.A. decidiu aprovar a respetiva concessão nas seguintes condições:

Mutuário:	Município de Murça
Modalidade:	Empréstimo de Médio / Longo Prazo
Montante:	Até 1.981.123,04 Eur
Finalidade:	Execução da empreitada para a qualificação de diversas estradas e arruamentos do Concelho de Murça.
Prazo:	20 anos a contar da data de perfeição e eficácia do contrato - após obtenção de visto do Tribunal de Contas
Carência de Capital:	Sem período de carência
Período de Utilização:	Até 12 meses após obtenção de visto do Tribunal de Contas
Taxa de juro:	EURIBOR a 12 meses + spread 0,75 % ao ano. A European InterBank Offered Rate em vigor no início de cada período de contagem de juros, com arredondamento à milésima, sendo tal arredondamento feito por excesso quando a quarta casa decimal for igual ou superior a cinco e por defeito quando a quarta casa decimal for inferior a cinco, acrescida de uma margem / spread).

	Porque as facilidades de crédito são contratadas com natureza onerosa, quando da aplicação das regras convencionadas resultar que a componente variável da taxa de juro (o “indexante”) é negativa, considera-se que a mesma corresponde a 0% (zero por cento), sendo a taxa de juro aplicável determinada pela adição a este valor da componente fixa da taxa de juro, ou seja, da margem (spread) definida, correspondendo esta ao valor acordado que pretende refletir o risco associado à operação de crédito tal como foi avaliado no momento da respetiva contratação.
Pagamento de juros:	Postecipadamente, com periodicidade mensal (capital e juros) calculado dia a dia tomando como base um ano de 360 dias.
Reembolso de capital:	Prestações mensais constantes, vencendo-se a primeira após a obtenção do visto do Tribunal de Contas.
Colaterais:	De acordo com a legislação em vigor
Comissões:	Isentas
Condições complementares:	a. Obtenção de Ata da Assembleia Municipal a autorizar o Município a contratar o empréstimo; b. O montante do Empréstimo terá de ter cabimento no Limite Legal de Endividamento do Município para o(s) ano(s) em que o empréstimo irá ser contratado/utilizado, de preferência com obtenção do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município que acompanhou o pedido de autorização à Assembleia Municipal; c. A celebração do contrato de empréstimo fica dependente da obtenção de visto do Tribunal de Contas; d. Apresentação de declarações atualizadas da Segurança Social e das Finanças; e. Inclusão no contrato de cláusula Cross Default;

A aprovação deste financiamento baseou-se nos elementos e informações apresentados ao Banco por V. Exas., pelo que, caso a mesma se encontre incompleta, ou se verifique qualquer alteração ou incorreção das circunstâncias que fundaram a decisão do Banco, tal inviabilizará a atribuição do financiamento nas condições ora comunicadas.

Sem embargo, o Banco reserva-se o direito de não contratar se até ao momento da outorga do contrato se verificar uma conduta de qualquer interveniente na operação que ponha em causa o

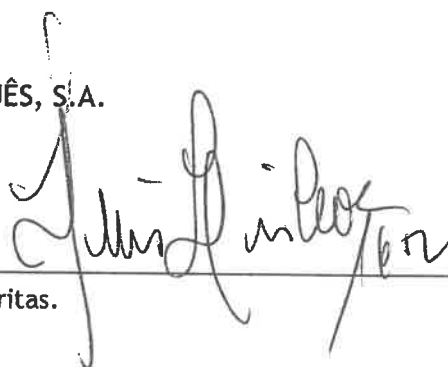
espírito de confiança que deve presidir à atribuição do presente crédito. Qualquer interveniente entrar em situação de mora ou incumprimento, Millennium BCP instituição de crédito, ou registar apontes ou protestos de títulos de crédito, ou cheques devolvidos por falta ou insuficiência de provisão, ou vier a ser inibido do uso do cheque ou se se verificarem outros incidentes análogos que indiciem agravamento do risco do crédito.

As condições de aprovação acima descritas manter-se-ão válidas pelo prazo 90 a contar da data da presente carta. Se, por qualquer razão, este prazo findar antes da outorga do contrato, o financiamento em apreço carecerá de nova apreciação e decisão creditícia do Banco.

Com os nossos melhores cumprimentos,


aas

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.


J. J. Monteiro

Declaramos que aceitamos a operação nas condições acima descritas.

OS SUBSCRITORES

(NOME DO MUNICÍPIO)

Assinatura _____

Na Qualidade de _____

A(s) assinatura(s) confere(m) com a(s)
existente(s) nos nossos ficheiros e/ou
documentos de identificação.

____ / ____ / ____
Banco Comercial Português, S.A.



Conta Empréstimo M/L Prazo

Número de Simulação: 25655065
Nome: MUNICIPIO MURCA
Finalidade: Apoio investimento
Montante: 1.981.123,04 EUR

- Plano Anual de Pagamentos
Data de Impressão: 18-03-2024 08:23
Data de Simulação: 13-03-2024 17:53
Produto: Conta Empréstimo M/L
Prazo: 240

N.º Prestação	Taxa de juro anual nominal (EUR)	Amortização de capital (EUR)	Juros (EUR)	Prestação (EUR)	Imposto (EUR)	Capital em dívida (fim do período) (EUR)
1 de 240	4,642%	5.022,29	7.663,64	12.685,93	306,55	1.976.100,76
2 de 240	4,642%	5.041,71	7.644,22	12.685,93	305,77	1.971.059,05
3 de 240	4,642%	5.061,22	7.624,71	12.685,93	304,99	1.965.997,84
4 de 240	4,642%	5.080,80	7.605,13	12.685,93	304,21	1.960.917,05
5 de 240	4,642%	5.100,45	7.585,48	12.685,93	303,42	1.955.816,60
6 de 240	4,642%	5.120,18	7.565,75	12.685,93	302,63	1.950.696,43
7 de 240	4,642%	5.139,99	7.545,94	12.685,93	301,84	1.945.556,45
8 de 240	4,642%	5.159,87	7.526,06	12.685,93	301,04	1.940.396,58
9 de 240	4,642%	5.179,83	7.506,10	12.685,93	300,24	1.935.216,76
10 de 240	4,642%	5.199,87	7.486,06	12.685,93	299,44	1.930.016,90
11 de 240	4,642%	5.219,98	7.465,95	12.685,93	298,64	1.924.796,92
12 de 240	4,642%	5.240,17	7.445,76	12.685,93	297,83	1.919.556,75
13 de 240	4,642%	5.260,44	7.425,49	12.685,93	297,02	1.914.296,31
14 de 240	4,642%	5.280,79	7.405,14	12.685,93	296,21	1.909.015,52
15 de 240	4,642%	5.301,22	7.384,71	12.685,93	295,39	1.903.714,31
16 de 240	4,642%	5.321,73	7.364,20	12.685,93	294,57	1.898.392,58
17 de 240	4,642%	5.342,31	7.343,62	12.685,93	293,74	1.893.050,27
18 de 240	4,642%	5.362,98	7.322,95	12.685,93	292,92	1.887.687,30
19 de 240	4,642%	5.383,73	7.302,20	12.685,93	292,09	1.882.303,58
20 de 240	4,642%	5.404,55	7.281,38	12.685,93	291,26	1.876.899,03
21 de 240	4,642%	5.425,46	7.260,47	12.685,93	290,42	1.871.473,57
22 de 240	4,642%	5.446,45	7.239,48	12.685,93	289,58	1.866.027,13
23 de 240	4,642%	5.467,52	7.218,41	12.685,93	288,74	1.860.559,62
24 de 240	4,642%	5.488,67	7.197,26	12.685,93	287,89	1.855.070,96
25 de 240	4,642%	5.509,90	7.176,03	12.685,93	287,04	1.849.561,07
26 de 240	4,642%	5.531,21	7.154,72	12.685,93	286,19	1.844.029,86
27 de 240	4,642%	5.552,61	7.133,32	12.685,93	285,33	1.838.477,26
28 de 240	4,642%	5.574,09	7.111,84	12.685,93	284,47	1.832.903,18
29 de 240	4,642%	5.595,65	7.090,28	12.685,93	283,61	1.827.307,53
30 de 240	4,642%	5.617,30	7.068,63	12.685,93	282,75	1.821.690,24
31 de 240	4,642%	5.639,02	7.046,91	12.685,93	281,88	1.816.051,22
32 de 240	4,642%	5.660,84	7.025,09	12.685,93	281,00	1.810.390,39
33 de 240	4,642%	5.682,74	7.003,19	12.685,93	280,13	1.804.707,86
34 de 240	4,642%	5.704,72	6.981,21	12.685,93	279,25	1.799.002,94
35 de 240	4,642%	5.726,79	6.959,14	12.685,93	278,37	1.793.276,16
36 de 240	4,642%	5.748,94	6.936,99	12.685,93	277,48	1.787.527,23
37 de 240	4,642%	5.771,18	6.914,75	12.685,93	276,59	1.781.756,05
38 de 240	4,642%	5.793,50	6.892,43	12.685,93	275,70	1.775.962,55
39 de 240	4,642%	5.815,91	6.870,02	12.685,93	274,80	1.770.146,64
40 de 240	4,642%	5.838,41	6.847,52	12.685,93	273,90	1.764.308,24
41 de 240	4,642%	5.861,00	6.824,93	12.685,93	273,00	1.758.447,24
42 de 240	4,642%	5.883,67	6.802,26	12.685,93	272,09	1.752.563,58
43 de 240	4,642%	5.906,43	6.779,50	12.685,93	271,18	1.746.657,15
44 de 240	4,642%	5.929,28	6.756,65	12.685,93	270,27	1.740.727,88
45 de 240	4,642%	5.952,21	6.733,72	12.685,93	269,35	1.734.775,67
46 de 240	4,642%	5.975,24	6.710,69	12.685,93	268,43	1.728.800,44
47 de 240	4,642%	5.998,35	6.687,58	12.685,93	267,50	1.722.802,09
48 de 240	4,642%	6.021,56	6.664,37	12.685,93	266,57	1.716.780,53
49 de 240	4,642%	6.044,85	6.641,08	12.685,93	265,64	1.710.735,69
50 de 240	4,642%	6.068,23	6.617,70	12.685,93	264,71	1.704.667,46
51 de 240	4,642%	6.091,71	6.594,22	12.685,93	263,77	1.698.575,76
52 de 240	4,642%	6.115,27	6.570,66	12.685,93	262,83	1.692.460,49
53 de 240	4,642%	6.138,93	6.547,00	12.685,93	261,88	1.686.321,56
54 de 240	4,642%	6.162,68	6.523,25	12.685,93	260,93	1.680.158,89
55 de 240	4,642%	6.186,52	6.499,41	12.685,93	259,98	1.673.972,38

Handwritten signature/initials.



Conta Empréstimo M/L Prazo

- Plano Anual de Pagamentos

Número de Simulação: 25655065 / x923848
Nome: MUNICIPIO MURCA

Data de Impressão: 18-03-2024 08:23
Data de Simulação: 13-03-2024 17:53

N.º Prestação	Taxa de juro anual nominal (EUR)	Amortização de capital (EUR)	Juros (EUR)	Prestação (EUR)	Imposto (EUR)	Capital em dívida (fim do período) (EUR)
56 de 240	4,642%	6.210,45	6.475,48	12.685,93	259,02	1.667.761,94
57 de 240	4,642%	6.234,47	6.451,46	12.685,93	258,06	1.661.527,47
58 de 240	4,642%	6.258,59	6.427,34	12.685,93	257,09	1.655.268,89
59 de 240	4,642%	6.282,80	6.403,13	12.685,93	256,13	1.648.986,10
60 de 240	4,642%	6.307,10	6.378,83	12.685,93	255,15	1.642.679,00
61 de 240	4,642%	6.331,50	6.354,43	12.685,93	254,18	1.636.347,51
62 de 240	4,642%	6.355,99	6.329,94	12.685,93	253,20	1.629.991,52
63 de 240	4,642%	6.380,58	6.305,35	12.685,93	252,21	1.623.610,94
64 de 240	4,642%	6.405,26	6.280,67	12.685,93	251,23	1.617.205,69
65 de 240	4,642%	6.430,04	6.255,89	12.685,93	250,24	1.610.775,65
66 de 240	4,642%	6.454,91	6.231,02	12.685,93	249,24	1.604.320,74
67 de 240	4,642%	6.479,88	6.206,05	12.685,93	248,24	1.597.840,87
68 de 240	4,642%	6.504,95	6.180,98	12.685,93	247,24	1.591.335,92
69 de 240	4,642%	6.530,11	6.155,82	12.685,93	246,23	1.584.805,81
70 de 240	4,642%	6.555,37	6.130,56	12.685,93	245,22	1.578.250,45
71 de 240	4,642%	6.580,73	6.105,20	12.685,93	244,21	1.571.669,72
72 de 240	4,642%	6.606,19	6.079,74	12.685,93	243,19	1.565.063,54
73 de 240	4,642%	6.631,74	6.054,19	12.685,93	242,17	1.558.431,80
74 de 240	4,642%	6.657,40	6.028,53	12.685,93	241,14	1.551.774,41
75 de 240	4,642%	6.683,15	6.002,78	12.685,93	240,11	1.545.091,26
76 de 240	4,642%	6.709,00	5.976,93	12.685,93	239,08	1.538.382,27
77 de 240	4,642%	6.734,95	5.950,98	12.685,93	238,04	1.531.647,32
78 de 240	4,642%	6.761,01	5.924,92	12.685,93	237,00	1.524.886,31
79 de 240	4,642%	6.787,16	5.898,77	12.685,93	235,95	1.518.099,16
80 de 240	4,642%	6.813,42	5.872,51	12.685,93	234,90	1.511.285,75
81 de 240	4,642%	6.839,77	5.846,16	12.685,93	233,85	1.504.445,98
82 de 240	4,642%	6.866,23	5.819,70	12.685,93	232,79	1.497.579,75
83 de 240	4,642%	6.892,79	5.793,14	12.685,93	231,73	1.490.686,96
84 de 240	4,642%	6.919,46	5.766,47	12.685,93	230,66	1.483.767,51
85 de 240	4,642%	6.946,22	5.739,71	12.685,93	229,59	1.476.821,29
86 de 240	4,642%	6.973,09	5.712,84	12.685,93	228,51	1.469.848,21
87 de 240	4,642%	7.000,07	5.685,86	12.685,93	227,43	1.462.848,14
88 de 240	4,642%	7.027,15	5.658,78	12.685,93	226,35	1.455.821,00
89 de 240	4,642%	7.054,33	5.631,60	12.685,93	225,26	1.448.766,68
90 de 240	4,642%	7.081,62	5.604,31	12.685,93	224,17	1.441.685,07
91 de 240	4,642%	7.109,01	5.576,92	12.685,93	223,08	1.434.576,06
92 de 240	4,642%	7.136,51	5.549,42	12.685,93	221,98	1.427.439,55
93 de 240	4,642%	7.164,12	5.521,81	12.685,93	220,87	1.420.275,44
94 de 240	4,642%	7.191,83	5.494,10	12.685,93	219,76	1.413.083,61
95 de 240	4,642%	7.219,65	5.466,28	12.685,93	218,65	1.405.863,97
96 de 240	4,642%	7.247,58	5.438,35	12.685,93	217,53	1.398.616,39
97 de 240	4,642%	7.275,62	5.410,31	12.685,93	216,41	1.391.340,78
98 de 240	4,642%	7.303,76	5.382,17	12.685,93	215,29	1.384.037,03
99 de 240	4,642%	7.332,01	5.353,92	12.685,93	214,16	1.376.705,02
100 de 240	4,642%	7.360,38	5.325,55	12.685,93	213,02	1.369.344,65
101 de 240	4,642%	7.388,85	5.297,08	12.685,93	211,88	1.361.955,80
102 de 240	4,642%	7.417,43	5.268,50	12.685,93	210,74	1.354.538,38
103 de 240	4,642%	7.446,12	5.239,81	12.685,93	209,59	1.347.092,26
104 de 240	4,642%	7.474,93	5.211,00	12.685,93	208,44	1.339.617,33
105 de 240	4,642%	7.503,84	5.182,09	12.685,93	207,28	1.332.113,50
106 de 240	4,642%	7.532,87	5.153,06	12.685,93	206,12	1.324.580,63
107 de 240	4,642%	7.562,01	5.123,92	12.685,93	204,96	1.317.018,62
108 de 240	4,642%	7.591,26	5.094,67	12.685,93	203,79	1.309.427,37
109 de 240	4,642%	7.620,63	5.065,30	12.685,93	202,61	1.301.806,74
110 de 240	4,642%	7.650,11	5.035,82	12.685,93	201,43	1.294.156,64



Conta Empréstimo M/L Prazo

Número de
Simulação: 25655065 / x923848

Nome: MUNICIPIO MURCA

- Plano Anual de Pagamentos

Data de
Impressão: 18-03-2024 08:23

Data de
Simulação: 13-03-2024 17:53

N.º Prestação	Taxa de juro anual nominal (EUR)	Amortização de capital (EUR)	Juros (EUR)	Prestação (EUR)	Imposto (EUR)	Capital em dívida (fim do período) (EUR)
111 de 240	4,642%	7.679,70	5.006,23	12.685,93	200,25	1.286.476,94
112 de 240	4,642%	7.709,41	4.976,52	12.685,93	199,06	1.278.767,54
113 de 240	4,642%	7.739,23	4.946,70	12.685,93	197,87	1.271.028,31
114 de 240	4,642%	7.769,17	4.916,76	12.685,93	196,67	1.263.259,15
115 de 240	4,642%	7.799,22	4.886,71	12.685,93	195,47	1.255.459,93
116 de 240	4,642%	7.829,39	4.856,54	12.685,93	194,26	1.247.630,54
117 de 240	4,642%	7.859,68	4.826,25	12.685,93	193,05	1.239.770,87
118 de 240	4,642%	7.890,08	4.795,85	12.685,93	191,83	1.231.880,79
119 de 240	4,642%	7.920,60	4.765,33	12.685,93	190,61	1.223.960,19
120 de 240	4,642%	7.951,24	4.734,69	12.685,93	189,39	1.216.008,95
121 de 240	4,642%	7.982,00	4.703,93	12.685,93	188,16	1.208.026,96
122 de 240	4,642%	8.012,88	4.673,05	12.685,93	186,92	1.200.014,08
123 de 240	4,642%	8.043,88	4.642,05	12.685,93	185,68	1.191.970,21
124 de 240	4,642%	8.074,99	4.610,94	12.685,93	184,44	1.183.895,22
125 de 240	4,642%	8.106,23	4.579,70	12.685,93	183,19	1.175.789,00
126 de 240	4,642%	8.137,59	4.548,34	12.685,93	181,93	1.167.651,42
127 de 240	4,642%	8.169,07	4.516,86	12.685,93	180,67	1.159.482,36
128 de 240	4,642%	8.200,67	4.485,26	12.685,93	179,41	1.151.281,70
129 de 240	4,642%	8.232,39	4.453,54	12.685,93	178,14	1.143.049,31
130 de 240	4,642%	8.264,23	4.421,70	12.685,93	176,87	1.134.785,08
131 de 240	4,642%	8.296,20	4.389,73	12.685,93	175,59	1.126.488,89
132 de 240	4,642%	8.328,30	4.357,63	12.685,93	174,31	1.118.160,60
133 de 240	4,642%	8.360,51	4.325,42	12.685,93	173,02	1.109.800,09
134 de 240	4,642%	8.392,85	4.293,08	12.685,93	171,72	1.101.407,24
135 de 240	4,642%	8.425,32	4.260,61	12.685,93	170,42	1.092.981,92
136 de 240	4,642%	8.457,91	4.228,02	12.685,93	169,12	1.084.524,02
137 de 240	4,642%	8.490,63	4.195,30	12.685,93	167,81	1.076.033,39
138 de 240	4,642%	8.523,47	4.162,46	12.685,93	166,50	1.067.509,92
139 de 240	4,642%	8.556,45	4.129,48	12.685,93	165,18	1.058.953,48
140 de 240	4,642%	8.589,54	4.096,39	12.685,93	163,86	1.050.363,94
141 de 240	4,642%	8.622,77	4.063,16	12.685,93	162,53	1.041.741,18
142 de 240	4,642%	8.656,13	4.029,80	12.685,93	161,19	1.033.085,05
143 de 240	4,642%	8.689,61	3.996,32	12.685,93	159,85	1.024.395,44
144 de 240	4,642%	8.723,23	3.962,70	12.685,93	158,51	1.015.672,22
145 de 240	4,642%	8.756,97	3.928,96	12.685,93	157,16	1.006.915,26
146 de 240	4,642%	8.790,85	3.895,08	12.685,93	155,80	998.124,41
147 de 240	4,642%	8.824,85	3.861,08	12.685,93	154,44	989.299,57
148 de 240	4,642%	8.858,99	3.826,94	12.685,93	153,08	980.440,58
149 de 240	4,642%	8.893,26	3.792,67	12.685,93	151,71	971.547,33
150 de 240	4,642%	8.927,66	3.758,27	12.685,93	150,33	962.619,67
151 de 240	4,642%	8.962,20	3.723,73	12.685,93	148,95	953.657,48
152 de 240	4,642%	8.996,86	3.689,07	12.685,93	147,56	944.660,62
153 de 240	4,642%	9.031,67	3.654,26	12.685,93	146,17	935.628,96
154 de 240	4,642%	9.066,61	3.619,32	12.685,93	144,77	926.562,36
155 de 240	4,642%	9.101,68	3.584,25	12.685,93	143,37	917.460,68
156 de 240	4,642%	9.136,89	3.549,04	12.685,93	141,96	908.323,80
157 de 240	4,642%	9.172,23	3.513,70	12.685,93	140,55	899.151,58
158 de 240	4,642%	9.207,71	3.478,22	12.685,93	139,13	889.943,87
159 de 240	4,642%	9.243,33	3.442,60	12.685,93	137,70	880.700,54
160 de 240	4,642%	9.279,09	3.406,84	12.685,93	136,27	871.421,46
161 de 240	4,642%	9.314,98	3.370,95	12.685,93	134,84	862.106,49
162 de 240	4,642%	9.351,01	3.334,92	12.685,93	133,40	852.755,48
163 de 240	4,642%	9.387,19	3.298,74	12.685,93	131,95	843.368,29
164 de 240	4,642%	9.423,50	3.262,43	12.685,93	130,50	833.944,80
165 de 240	4,642%	9.459,95	3.225,98	12.685,93	129,04	824.484,85

Handwritten signature/initials.

Millennium
bcp

Conta Empréstimo M/L Prazo

- Plano Anual de Pagamentos

Número de Simulação: 25655065 / x923848
Nome: MUNICIPIO MURCA

Data de Impressão: 18-03-2024 08:23
Data de Simulação: 13-03-2024 17:53

N.º Prestação	Taxa de juro anual nominal (EUR)	Amortização de capital (EUR)	Juros (EUR)	Prestação (EUR)	Imposto (EUR)	Capital em dívida (fim do período) (EUR)
166 de 240	4,642%	9.496,55	3.189,38	12.685,93	127,58	814.988,31
167 de 240	4,642%	9.533,28	3.152,65	12.685,93	126,11	805.455,03
168 de 240	4,642%	9.570,16	3.115,77	12.685,93	124,63	795.884,87
169 de 240	4,642%	9.607,18	3.078,75	12.685,93	123,15	786.277,69
170 de 240	4,642%	9.644,35	3.041,58	12.685,93	121,66	776.633,35
171 de 240	4,642%	9.681,65	3.004,28	12.685,93	120,17	766.951,70
172 de 240	4,642%	9.719,11	2.966,82	12.685,93	118,67	757.232,60
173 de 240	4,642%	9.756,70	2.929,23	12.685,93	117,17	747.475,91
174 de 240	4,642%	9.794,44	2.891,49	12.685,93	115,66	737.681,47
175 de 240	4,642%	9.832,33	2.853,60	12.685,93	114,14	727.849,14
176 de 240	4,642%	9.870,37	2.815,56	12.685,93	112,62	717.978,78
177 de 240	4,642%	9.908,55	2.777,38	12.685,93	111,10	708.070,23
178 de 240	4,642%	9.946,88	2.739,05	12.685,93	109,56	698.123,36
179 de 240	4,642%	9.985,36	2.700,57	12.685,93	108,02	688.138,01
180 de 240	4,642%	10.023,98	2.661,95	12.685,93	106,48	678.114,03
181 de 240	4,642%	10.062,76	2.623,17	12.685,93	104,93	668.051,28
182 de 240	4,642%	10.101,68	2.584,25	12.685,93	103,37	657.949,60
183 de 240	4,642%	10.140,76	2.545,17	12.685,93	101,81	647.808,84
184 de 240	4,642%	10.179,99	2.505,94	12.685,93	100,24	637.628,86
185 de 240	4,642%	10.219,37	2.466,56	12.685,93	98,66	627.409,49
186 de 240	4,642%	10.258,90	2.427,03	12.685,93	97,08	617.150,60
187 de 240	4,642%	10.298,59	2.387,34	12.685,93	95,49	606.852,01
188 de 240	4,642%	10.338,42	2.347,51	12.685,93	93,90	596.513,60
189 de 240	4,642%	10.378,42	2.307,51	12.685,93	92,30	586.135,18
190 de 240	4,642%	10.418,56	2.267,37	12.685,93	90,69	575.716,62
191 de 240	4,642%	10.458,87	2.227,06	12.685,93	89,08	565.257,76
192 de 240	4,642%	10.499,32	2.186,61	12.685,93	87,46	554.758,44
193 de 240	4,642%	10.539,94	2.145,99	12.685,93	85,84	544.218,51
194 de 240	4,642%	10.580,71	2.105,22	12.685,93	84,21	533.637,80
195 de 240	4,642%	10.621,64	2.064,29	12.685,93	82,57	523.016,17
196 de 240	4,642%	10.662,73	2.023,20	12.685,93	80,93	512.353,44
197 de 240	4,642%	10.703,98	1.981,95	12.685,93	79,28	501.649,47
198 de 240	4,642%	10.745,38	1.940,55	12.685,93	77,62	490.904,09
199 de 240	4,642%	10.786,95	1.898,98	12.685,93	75,96	480.117,15
200 de 240	4,642%	10.828,68	1.857,25	12.685,93	74,29	469.288,48
201 de 240	4,642%	10.870,57	1.815,36	12.685,93	72,61	458.417,92
202 de 240	4,642%	10.912,62	1.773,31	12.685,93	70,93	447.505,30
203 de 240	4,642%	10.954,83	1.731,10	12.685,93	69,24	436.550,48
204 de 240	4,642%	10.997,21	1.688,72	12.685,93	67,55	425.553,28
205 de 240	4,642%	11.039,75	1.646,18	12.685,93	65,85	414.513,53
206 de 240	4,642%	11.082,45	1.603,48	12.685,93	64,14	403.431,08
207 de 240	4,642%	11.125,32	1.560,61	12.685,93	62,42	392.305,76
208 de 240	4,642%	11.168,36	1.517,57	12.685,93	60,70	381.137,41
209 de 240	4,642%	11.211,56	1.474,37	12.685,93	58,97	369.925,85
210 de 240	4,642%	11.254,93	1.431,00	12.685,93	57,24	358.670,92
211 de 240	4,642%	11.298,47	1.387,46	12.685,93	55,50	347.372,46
212 de 240	4,642%	11.342,18	1.343,75	12.685,93	53,75	336.030,28
213 de 240	4,642%	11.386,05	1.299,88	12.685,93	52,00	324.644,23
214 de 240	4,642%	11.430,10	1.255,83	12.685,93	50,23	313.214,14
215 de 240	4,642%	11.474,31	1.211,62	12.685,93	48,46	301.739,83
216 de 240	4,642%	11.518,70	1.167,23	12.685,93	46,69	290.221,14
217 de 240	4,642%	11.563,26	1.122,67	12.685,93	44,91	278.657,88
218 de 240	4,642%	11.607,99	1.077,94	12.685,93	43,12	267.049,90
219 de 240	4,642%	11.652,89	1.033,04	12.685,93	41,32	255.397,01
220 de 240	4,642%	11.697,97	987,96	12.685,93	39,52	243.699,05



Número de
Simulação: 25655065 / x923848

Nome: MUNICIPIO MURCA

Conta Empréstimo M/L Prazo

- Plano Anual de Pagamentos

Data de
Impressão: 18-03-2024 08:23

Data de
Simulação: 13-03-2024 17:53

N.º Prestação	Taxa de juro anual nominal (EUR)	Amortização de capital (EUR)	Juros (EUR)	Prestação (EUR)	Imposto (EUR)	Capital em dívida (fim do período) (EUR)
221 de 240	4,642%	11.743,22	942,71	12.685,93	37,71	231.955,83
222 de 240	4,642%	11.788,65	897,28	12.685,93	35,89	220.167,19
223 de 240	4,642%	11.834,25	851,68	12.685,93	34,07	208.332,95
224 de 240	4,642%	11.880,03	805,90	12.685,93	32,24	196.452,92
225 de 240	4,642%	11.925,98	759,95	12.685,93	30,40	184.526,94
226 de 240	4,642%	11.972,12	713,81	12.685,93	28,55	172.554,83
227 de 240	4,642%	12.018,43	667,50	12.685,93	26,70	160.536,40
228 de 240	4,642%	12.064,92	621,01	12.685,93	24,84	148.471,49
229 de 240	4,642%	12.111,59	574,34	12.685,93	22,97	136.359,90
230 de 240	4,642%	12.158,44	527,49	12.685,93	21,10	124.201,46
231 de 240	4,642%	12.205,48	480,45	12.685,93	19,22	111.995,99
232 de 240	4,642%	12.252,69	433,24	12.685,93	17,33	99.743,30
233 de 240	4,642%	12.300,09	385,84	12.685,93	15,43	87.443,21
234 de 240	4,642%	12.347,67	338,26	12.685,93	13,53	75.095,55
235 de 240	4,642%	12.395,44	290,49	12.685,93	11,62	62.700,12
236 de 240	4,642%	12.443,39	242,54	12.685,93	9,70	50.256,74
237 de 240	4,642%	12.491,52	194,41	12.685,93	7,78	37.765,22
238 de 240	4,642%	12.539,84	146,09	12.685,93	5,84	25.225,39
239 de 240	4,642%	12.588,35	97,58	12.685,93	3,90	12.637,04
240 de 240	4,642%	12.637,05	48,88	12.685,93	1,96	0,00



800 ANOS

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

Contratação Pública

INFORMAÇÃO DE ABERTURA – PROC. N.º 242/CPN/E/24

O chefe da DGF	Despacho – Sr. Presidente
Visto. A despacho superior para deliberação da Câmara municipal 15-04-2024-17:28:38 - msampaio	A próxima Reunião de Câmara. 15-04-2024-17:57:54 - Presidte
 15-04-2024 - 17:29:05 - msampaio	

Assunto:	Concurso Público – Empreitada “Construção do Pontão de Penabeice” - Aprovação do Projeto de Execução; - Aprovação do Caderno de Encargos e Programa de Procedimento; - Abertura de procedimento de Concurso Público nos termos da Lei.
----------	---

INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 1

1. ANETCEDENTES

No primeiro semestre de 2023, o concelho de Murça foi assolado por cheias e inundações devido à forte precipitação que se fez sentir num curto espaço de tempo, este fenómeno climatérico tornou-se devastador para as populações das localidades de Penabeice e Ribeirinha, dado que as mesmas também sofreram com os efeitos provocados pelo incêndio de grandes proporções ocorrido em julho de 2022.

A ponte de Penabeice sofreu assentamentos significativos nos encontros o que levou a uma maior deformação da laje, correndo o risco de colapsar.

A ponte da Ribeirinha colapsou na totalidade, encontrando-se a via intransitável, o que causa grande transtorno à população.

Na sequência deste fenómeno meteorológico excecional, o executivo municipal, a câmara municipal submeteu uma candidatura que teve como objetivo a reposição destas duas infraestruturas muito importantes para as populações das localidades da Ribeirinha e de Penabeice.



800 ANOS

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

Contratação Pública

A candidatura encontra-se aprovada através do Despacho n.º 8217-A/2023, de 10 de agosto, dos Gabinetes da Secretaria de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, a concessão do apoio financeiro terá como base a celebração de um Contrato-Programa, cujo investimento elegível é de 466.623,45€, sendo a taxa de comparticipação do FEM de 60%, no montante de 279.974,07€.

Tendo sido elaborado o projeto de execução para a construção do pontão de Penabeice, cuja estimativa orçamental é de 278.049,00€ (duzentos e setenta e oito mil, quarenta e nove euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 120 dias.

Nesta conformidade torna-se necessário proceder à contratação pública para a realização da empreitada mencionada em assunto.

2. OBJETO DE INTERVENÇÃO

A intenção do projeto de execução elaborado recai sobre a construção de um pontão em Penabeice, para que as condições de acesso sejam repostas a melhorando também as condições de circulação e segurança.

Desta forma, as medidas preconizadas neste estudo incorporam essencialmente as seguintes intervenções:

- Construção de um pontão em elementos estruturais de betão armado, incluindo fundações e movimentação de terras, trabalhos necessária à boa execução da obra;
- Intervenções no pavimento, associadas a recuperação de capacidade estrutural ou de funcionalidade da camada de desgaste, ou ainda, para garantir alguma homogeneidade de soluções assegurando uma maior uniformidade das características da camada de desgaste;
- Operações de limpeza e desobstrução no sistema de drenagem, com implementação de novos órgãos, nomeadamente os associados a locais onde a reparação / reabilitação dos existentes se torna aconselhável;

Importa que referir que a estimativa orçamental, para a realização da empreitada em causa, constante no projeto de execução é de 278.049,00 € ao qual acresce IVA à taxa legal de 6%.



800 ANOS

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

Contratação Pública

4. PROPOSTA / DECISÃO:

Assim e face ao descrito propõe-se:

- 4.1** Que nos termos da alínea b) do n.º 2, do art.º 16.º do CCP a obra pública em causa, seja executada por empreitada, dado a especificidade dos trabalhos, e com o CPV 45241500-3 – Construção de pontão;
- 4.2** Que de acordo com o n.º 1, do art.º 36.º do CCP seja autorizado pelo executivo, a abertura de um procedimento por Concurso Público sem publicação no JOUE – Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do art.º 19.º do mesmo diploma, para a adjudicação da empreitada “Construção do Pontão de Penabeice”;
- 4.3.** O procedimento previsto no ponto anterior tem obrigatoriamente que ser tramitado através de plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Murça, sendo essa a acinGov – Plataforma Eletrónica de Compras Públicas;
- 4.4** Que o valor base para a presente empreitada seja fixado em 278.049,00€ (duzentos e setenta e oito mil, quarenta e nove euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- 4.5** A fixação de preço base foi obtida conforme estimativa orçamental constante do projeto de execução;
- 4.6** Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 67.º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos:

Presidente – Maria dos Anjos Alves Lopes

1º Vogal – António Moreira Carvalho Alves

2º Vogal – Simone Batista Costa Marques

No caso de algum impedimento são nomeados como membros substitutos os seguintes elementos:

Paula Cristina Pinto Mesquita;

Mário José Pinto Sampaio.



800 ANOS

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

Contratação Pública

4.7 Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109.º do CCP, sejam delegadas ao júri todas as competências, com exceção no disposto no n.º 2 do art.º 69.º do mesmo diploma legal;

4.8 Que o prazo máximo de execução da obra seja de 120 dias;

4.9 A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente:

a) Projeto de Execução;

b) Programa de Procedimento e Caderno de Encargos - Cláusulas Geras e Técnicas;

c) Plano de Segurança e Saúde;

e) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;

4.11 O valor base do orçamento para a empreitada em causa, está estimado em 278.049,00 € (duzentos e setenta e oito mil, quarenta e nove euros), IVA não incluído, tendo enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor na classificação orgânica 02, e classificação económica 07030301, tendo sido concedida à empreitada a proposta de cabimento n.º 2024/392.

À consideração Superior.

Murça, 15 de março de 2024

A Assistente Técnica,

15-04-2024-17:06:12 - patricia

Patrícia Margalho Anjos



**Caderno de Encargos Relativo a Contratos
de Empreitadas de Obras Públicas -
Condições Gerais**

**CONCURSO PÚBLICO
PROCESSO N.º 242/CPN/E/24**

**Empreitada: "Construção do Pontão de
Penabeice"**



ÍNDICE

Capítulo I DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	5
Cláusula 1.ª OBJECTO	5
CLÁUSULA 2.ª DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A EMPREITADA.....	5
Cláusula 3.ª Interpretação dos documentos que regem a empreitada.....	6
Cláusula 4.ª Esclarecimento de dúvidas.....	7
Cláusula 5.ª Projeto.....	7
Capítulo II Obrigações do empreiteiro	7
Secção I Preparação e planeamento dos trabalhos.....	7
Cláusula 6.ª Preparação e planeamento da execução da obra.....	7
Cláusula 7.ª Plano de trabalhos ajustado.....	10
Cláusula 8.ª Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos	11
Secção II Prazos de execução.....	12
Cláusula 9.ª Prazo de execução da empreitada.....	12
Cláusula 10.ª Cumprimento do plano de trabalhos.....	13
Cláusula 11.ª Multas por violação dos prazos contratuais.....	14
Cláusula 12.ª Atos e direitos de terceiros.....	14
Secção III Condições de execução da empreitada.....	15
Cláusula 13.ª Condições gerais de execução dos trabalhos.....	15
Cláusula 14.ª Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção	15
Cláusula 15.ª Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra.....	16
Cláusula 16.ª Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção	16



DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA
Contratação Pública

Cláusula 17.ª Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção	17
Cláusula 18.ª Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção	18
Cláusula 19.ª Aplicação dos materiais e elementos de construção.....	18
Cláusula 20.ª Substituição de materiais e elementos de construção.....	18
Cláusula 21.ª Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra.....	19
Cláusula 22.ª Trabalhos complementares.....	19
Cláusula 23.ª Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro.....	20
Cláusula 24.ª Menções obrigatórias no local dos trabalhos.....	20
Cláusula 25.ª Ensaaios	21
Cláusula 26.ª Medições.....	21
Cláusula 27.ª Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados.....	22
Cláusula 28.ª Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra.....	22
Cláusula 29.ª Outros encargos do empreiteiro.....	23
Secção IV Pessoal.....	23
Cláusula 30.ª Obrigações gerais	23
Cláusula 31.ª Horário de trabalho.....	24
Cláusula 32.ª Segurança, higiene e saúde no trabalho.....	24
Capítulo II Obrigações do dono da obra.....	25
Cláusula 33.ª Preço e condições de pagamento.....	25
Cláusula 34.ª Adiantamentos ao empreiteiro.....	26
Cláusula 35.ª Descontos nos pagamentos.....	26
Cláusula 36.ª Mora no pagamento	27



Cláusula 37.ª Revisão de preços	27
Secção V Seguros	27
Cláusula 38.ª Contratos de seguro.....	27
Cláusula 39.ª Objeto dos contratos de seguro	28
Capítulo IV Representação das partes e controlo da execução do contrato	29
Cláusula 40.ª Representação do empreiteiro.....	29
Cláusula 41.ª Representação do dono da obra.....	30
Cláusula 42.ª Livro de registo da obra.....	31
Capítulo V Recepção e liquidação da obra.....	31
Cláusula 43.ª Recepção provisória.....	31
Cláusula 44.ª Prazo de garantia	31
Cláusula 45.ª Recepção definitiva.....	32
Cláusula 46.ª Restituição dos depósitos e quantias retidas e libertação da caução.....	33
Capítulo VI Disposições finais.....	34
Cláusula 47.ª Deveres de colaboração recíproca e informação	34
Cláusula 48.ª Subcontratação e cessão da posição contratual	34
Cláusula 49.ª Resolução do contrato pelo dono da obra.....	35
Cláusula 50.ª Resolução do contrato pelo empreiteiro.....	37
Cláusula 51.ª Arbitragem.....	39
Cláusula 52.ª Comunicações e notificações.....	39
Cláusula 53.ª Contagem dos prazos.....	39



**CADERNO DE ENCARGOS RELATIVO A
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA**

Capítulo I | DISPOSIÇÕES INICIAIS

Cláusula 1.ª | OBJECTO

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada para a **"Construção do Pontão de Penabeice"**

CLÁUSULA 2.ª | DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A EMPREITADA

1 - A execução do Contrato obedece:

a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;

b) Ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, doravante designado por CCP;

c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;

d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;

e) Às regras da arte.

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior consideram-se integrados no Contrato, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art.º 96.º do CCP:



- a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101.º desse mesmo Código;
- b) Os esclarecimentos e as retificações e alteração das peças procedimentais relativos ao caderno de encargos nos termos do disposto no art.º 50.º do CCP;
- c) O caderno de encargos;
- d) O projeto de execução;
- e) A proposta adjudicada;
- f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;
- g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª | Interpretação dos documentos que regem a empreitada

- 1 - No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a h) do n.º 2 da cláusula anterior prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.
- 2 - Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.
- 3 - No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução:
 - a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes, preceito não aplicável no caso previsto no n.º 3 do art.º 43.º do CCP;
 - b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no art.º 50.º do CCP, e, sem prejuízo da remissão direta que estes elementos fizerem para outras peças;



c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a g) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101.º desse mesmo Código.

Cláusula 4.ª | Esclarecimento de dúvidas

1 - As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao diretor de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 - No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao diretor de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 - O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha refletido.

Cláusula 5.ª | Projeto

1 - O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

Capítulo II | Obrigações do empreiteiro

Secção I | Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª | Preparação e planeamento da execução da obra

1 - O empreiteiro é responsável:

a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos



DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA
Contratação Pública

necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;

b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea h) do n.º 4 da presente cláusula.

2 - Compete ao empreiteiro a disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos.

3 - O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) A construção de vedações em chapa metálica, pintada de cor verde e branco, com o logótipo da empresa e o brasão da CMM nos locais de maior evidência, e com a indicação, em letras pintadas de cor preta, **"Construção do Pontão de Penabeice"**.

d) A execução, montagem e desmontagem de um painel de informação sobre a obra, com imagens em 3D do projeto sujeitas a prévia aprovação do dono da obra, tendo cada uma, as dimensões mínimas de 8 X 3 metros quadrados a colocar em local a definir pelo dono da obra;



DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA
Contratação Pública

e) A Execução e colocação de um painéis de informação, em formato normalizado, para as obras participadas por fundos nacionais e/ou comunitários, conforme indicações a fornecer pelo dono da obra;

f) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

g) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 - A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;

b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;

c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam detetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 378.º do CCP, sem prejuízo do direito de o empreiteiro apresentar reclamação relativamente aos erros e omissões que só lhe seja exigível destetar posteriormente;

d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;

e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adotar na realização dos trabalhos;

f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado no caso previsto no n.º 3 do art.º 361.º do CCP;

g) A aprovação pelo dono da obra do documento referido na alínea anterior;

h) A elaboração de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução



da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Cláusula 7.ª | Plano de trabalhos ajustado

1 - No prazo de 10 dias a contar da data da celebração do Contrato, o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta.

2 - No prazo de 10 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação, deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do art.º 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respetivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.

3 - O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.

4 - O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:

a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;

b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;

c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;

d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

5 - O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro,



na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 8.ª | Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

- 1 - O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.
- 2 - No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do art.º 354.º do CCP.
- 3 - Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.
- 4 - Sem prejuízo do número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.
- 5 - Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.
- 6 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do art.º 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.
- 7 - Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo



dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

8 - Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II | Prazos de execução

Cláusula 9.º | Prazo de execução da empreitada

1 - O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;

b) O prazo global de execução da obra, contado a partir da data de consignação, será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo exceder **120 (cento e vinte) dias** ao fim dos quais deve estar concluída a obra e ter sido solicitado a realização de vistoria para efeitos da sua receção provisória, sendo obrigatório atender ao exposto no caderno de encargos - cláusulas especiais.

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 - Quando o empreiteiro por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora de horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de causa de força maior, pode o dono de obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4 - Em caso algum haverá lugar á atribuição de prémios, mesmo em situação do empreiteiro antecipar a conclusão dos trabalhos.



5 - Se houver lugar à execução de trabalhos a mais cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos:

- a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada;
- b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono de obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas de execução.

6 - Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto no ponto anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 373.º, do CCP.

7 - Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afetados por essa suspensão.

Cláusula 10.ª | Cumprimento do plano de trabalhos

1 - O empreiteiro informa mensalmente o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 - No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual é aplicável o disposto no n.º 3 da cláusula 8.ª.



Cláusula 11.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a:

- a) 1,5% do preço contratual, no primeiro período correspondente a 1/10 do referido prazo;
- b) 2% no período restante.

2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 - O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª | Atos e direitos de terceiros

1 - Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 - No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao diretor de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.



Secção III | Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª | Condições gerais de execução dos trabalhos

- 1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.
- 2 - Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.
- 3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

Cláusula 14.ª | Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

- 1 - Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no respetivo projeto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.
- 2 - Sempre que o projeto e os restantes documentos contratuais não fixem as respetivas características, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.
- 3 - No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.
- 4 - Sem prejuízo do disposto no art.º 378.º do CCP quando aplicáveis, nos casos previstos nos n.ºs 2 e 3 desta cláusula, ou sempre que o empreiteiro entenda que as características dos materiais e elementos de construção fixadas no projeto ou nos restantes documentos contratuais não



DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA
Contratação Pública

são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono de obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar [esta última parte não é aplicável nos casos previstos no n.º 3 do art.º 43.º do CCP].

5 - A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.

6 - Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta e não determinar a suspensão dos respetivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projeto e nos restantes documentos contratuais.

Cláusula 15.ª | Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

1 - Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, entender conveniente empregar na mesma materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando-se, se for caso disso, no preço da empreitada o respetivo custo ou retificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

2 - O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

Cláusula 16.ª | Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 - Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar com as



800 ANOS

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA
Contratação Pública

estabelecidas no projeto e nos restantes documentos contratuais, o empreiteiro submetê-los-á à aprovação do dono da obra.

2 - Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando-se a mesma concedida se o dono da obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, exceto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro é obrigado a fornecer ao dono da obra as amostras de materiais e elementos de construção que este lhe solicitar.

4 - A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.

5 - O empreiteiro é obrigado a apresentar certificados de boa execução dos diversos trabalhos e certificação pelas entidades competentes.

6 - Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios e certificações correrão por conta do empreiteiro.

Cláusula 17.ª | Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

1 - Se for negada a aprovação dos materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e apresentar ao dono da obra reclamação fundamentada no prazo de 10 dias.

2 - A reclamação considera-se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respetiva decisão nos 15 dias subsequentes à sua apresentação, exceto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo tal facto ser comunicado, no mesmo prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 - Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pela parte que decair.



Cláusula 18.ª | Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

- 1 - Uma vez aprovados os materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade.
- 2 - No ato de aprovação dos materiais e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.
- 3 - Se a modificação da qualidade dos materiais e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substituí-los à sua custa.

Cláusula 19.ª | Aplicação dos materiais e elementos de construção

Os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pelo dono da obra.

Cláusula 20.ª | Substituição de materiais e elementos de construção

- 1 - Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:
 - a) Sejam diferentes dos aprovados;
 - b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizados de novo.
- 2 - As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.
- 3 - Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no n.º 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras e reclamar.



**Cláusula 21.ª | Depósito de materiais e elementos de construção
não destinados à obra**

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos de construção que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 22.ª | Trabalhos complementares

1 - O empreiteiro deve comunicar ao diretor de fiscalização da obra quaisquer erros ou omissões dos elementos da solução da obra por que se rege a execução dos trabalhos, bem como das ordens, avisos e notificações recebidas.

2 - O empreiteiro tem a obrigação de executar todos os trabalhos de suprimento de erros e omissões que lhe sejam ordenados pelo dono da obra, o qual deve entregar ao empreiteiro todos os elementos necessários para esse efeito, salvo, quanto a este último aspeto quando o empreiteiro tenha a obrigação pré-contratual ou contratual de elaborar o projeto de execução.

3 - Só pode ser ordenada a execução de trabalhos complementares quando o somatório do preço atribuído a tais trabalhos com o preço de anteriores trabalhos complementares exceda 40% do preço contratual.

4 - O dono da obra é responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares cuja execução ordene ao empreiteiro.

5 - Quando o empreiteiro tenha a obrigação de elaborar o projeto de execução, é o mesmo responsável pelos trabalhos complementares que tenham por finalidade o suprimento dos respetivos erros e omissões, exceto quando tenham sido induzidos pelos elementos elaborados ou disponibilizados pelo dono da obra.

6 - O empreiteiro deve, no prazo de 60 dias contados da data de consignação total ou da primeira consignação parcial, reclamar sobre a existência de erros e omissões do caderno de encargos, salvo dos que só sejam detetáveis durante a execução da obra, sob pena de ser responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões.



6 - O empreiteiro é ainda responsável pelos trabalhos complementares que se destinem ao suprimento de erros e omissões que, não podendo objetivamente ser detetados na fase de formação do contrato, também não tenham sido por ele identificados no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe fosse exigível a sua deteção.

Cláusula 23.ª | Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

1 - Sempre que propuser qualquer alteração ao projeto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 - Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 - Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra.

4 - Se da alteração aprovada resultar economia, sem decréscimo de qualidade, utilidade, duração e solidez da obra, o empreiteiro tem direito a metade do respetivo valor.

Cláusula 24.ª | Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de título de registo ou dos documentos a que se refere o n.º 2 do art.º 81.º do CCP, e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados ou dos documentos previstos na referida alínea, consoante os casos.

2 - O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.



3 - O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.

4 - Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 25.ª | Ensaios

1 - Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os especificados no presente caderno de encargos, e os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do estaleiro.

2 - Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

3 - No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 26.ª | Medições

1 - As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 - As medições são efetuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 - Na realização das medições os métodos e os critérios a adotar respeitam a seguinte ordem de prioridades:

- a) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
- b) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
- c) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.



Cláusula 27.ª | Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 - No caso de o dono da obra ser demandado por infração na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 28.ª | Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 - Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o diretor de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adotadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 - No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os art.ºs 282.º e 354.º do CCP, a efetuar nos seguintes termos:



- a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;
- b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Cláusula 29.ª | Outros encargos do empreiteiro

- 1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos;
- 2 - Constituem ainda encargos do empreiteiro a celebração dos contratos de seguros indicados no presente caderno de encargos, a constituição das cauções exigidas no programa do procedimento e as despesas inerentes à celebração do contrato.

Secção IV | Pessoal

Cláusula 30.ª | Obrigações gerais

- 1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.
- 2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.
- 3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.



4 - As quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

Cláusula 31.º | Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra. Pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviços a prestar pelos representantes da fiscalização.

Cláusula 32.ª | Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 - No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 - Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 39.ª.

5 - O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra e às



peças intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados.

Capítulo II | Obrigações do dono da obra

Cláusula 33.ª | Preço e condições de pagamento

- 1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro o preço constante da proposta adjudicada não podendo o mesmo exceder o montante de **278.049,00 € (duzentos e setenta e oito mil e quarenta e nove euros)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no caso de o empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto, pela execução do Contrato.
- 2 - Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª.
- 3 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura, nos termos do art.º 299.º do Código dos Contratos Públicos.
- 4 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra.
- 5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.
- 6 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.
- 7 - O pagamento dos trabalhos a mais e dos trabalhos de suprimento de erros e omissões é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas



com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do art.º 373.º do CCP.

Cláusula 34.ª | Adiantamentos ao empreiteiro

1 - O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do custo da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 - Sem prejuízo do disposto nos art.ºs 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução.

3 - Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista no número anterior correm por conta do empreiteiro.

4 - A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do art.º 295.º do CCP.

5 - Decorrido o prazo de execução dos trabalhos abrangidos pelo adiantamento sem que tenha ocorrido a libertação da correspondente caução, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de libertação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o dono da obra não tiver cumprido a referida obrigação nos termos do n.º 9 do art.º 295.º do CCP.

Cláusula 35.ª | Descontos nos pagamentos

1 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.

2 - O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos



termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 36.ª | Mora no pagamento

Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

Cláusula 37.ª | Revisão de preços

1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

2 - A revisão de preços deverá ser efetuada mediante a aplicação da seguinte fórmula **F12 - Pontes de Betão Armado ou pré-esforçado**, publicada no despacho n.º 1 592/2004 (2ª série), de 8 de janeiro

3 - Os diferenciais de preços para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Secção V | Seguros

Cláusula 38.ª | Contratos de seguro

1 - O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas nas cláusulas seguintes e na legislação aplicável, das quais deverão exibir cópia e respetivo recibo de pagamento de prémio na data da consignação.

2 - O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efetivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

3 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula seguinte, o empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro referidas no n.º 1 válidas até ao final à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro



relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares afetas à obra ou ao estaleiro, até à desmontagem integral do estaleiro.

4 - O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias e recibos de pagamento das apólices previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não se admitindo a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição daquelas cópias e recibos.

5 - Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas na presente secção e restante legislação aplicável constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

6 - Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro perante o dono da obra e perante a lei.

7 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

Cláusula 39.ª | Objeto dos contratos de seguro

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo que o pessoal contratado pelos subempreiteiros possui seguro obrigatório de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afetos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afetos às obras pelos subempreiteiros se encontram segurado.



3 - O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis, onde devem ser garantidos os riscos de danos próprios.

4 - O capital mínimo seguro pelo contrato referido nos números anterior deve perfazer, no total, um capital seguro que não pode ser inferior ao capital mínimo seguro obrigatório para os riscos de circulação (ramo automóvel).

5 - No caso dos bens imóveis referidos no n.º 2, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.

Capítulo IV | Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40.ª | Representação do empreiteiro

1 - Durante a execução do contrato, o empreiteiro é representado por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a qualificação mínima de licenciatura, Certificado de habilitação profissional emitido pelo respetivo órgão ou associação profissional do Diretor Técnico da empreitada, possuidor da qualificação mínima exigida nos termos do n.º 3 do quadro 2 do anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015 de 1 de junho de 2015:

3 - Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica nos termos legalmente aplicáveis e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com



assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 - As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.

5 - O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 - O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito, com base em razões objetivas e ou inerentes à atuação profissional do diretor de obra.

7 - Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correta aplicação do documento referido na alínea h) do n.º 4 da cláusula 6.ª.

Cláusula 41.ª | Representação do dono da obra

1 - Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 - O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam



postas pelo empreiteiro nesse âmbito, excetuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do contrato.

Cláusula 42.ª | Livro de registo da obra

1 - O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 - Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são, os referidos no n.º 3 do art.º 304.º e no n.º 3 do art.º 305.º do CCP.

3 - O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V | Receção e liquidação da obra

Cláusula 43.ª | Receção provisória

1 - A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 - No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efetuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.

3 - O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos art.ºs 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 44.ª | Prazo de garantia

1 - O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais.



b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas

c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis

2 - Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra.

3 - Excetua-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 45.ª | Receção definitiva

1 - No final do prazo (*de cada um dos prazos, se forem fixados vários*) de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.

2 - Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 - A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:

a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;

b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 - No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua



correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

5 - São aplicáveis à vistoria e ao auto de receção definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo dono da obra, os preceitos que regulam a receção provisória quanto às mesmas matérias, nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 398.º do CCP.

Cláusula 46.ª | Restituição dos depósitos e quantias retidas e libertação da caução

1 - Feita a receção definitiva de toda a obra, são restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito.

2 - Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da libertação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não libertação, o dono da obra promove a libertação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art.º 295.º do CCP.

3 - No caso de haver lugar a receções definitivas parciais, a libertação da caução prevista no número anterior é promovida na proporção do valor respeitante à receção parcial.

4 - Decorrido o prazo fixado para a libertação da caução sem que esta tenha ocorrido, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de libertação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação o dono da obra não tiver cumprido a referida obrigação, nos termos do n.º 9 do art.º 295.º do CCP.

5 - A mora na libertação, total ou parcial, da caução confere ao empreiteiro o direito de indemnização, designadamente pelos custos adicionais por este incorrido com a manutenção da caução prestada por período superior ao que seria devido.



6 - Nos casos em que a caução tenha sido prestada por depósito em dinheiro ou o reforço da garantia tenha sido efetuado em numerário, o empreiteiro terá direito a exigir juros de mora calculados desde a data em que o dono da obra deveria ter restituído as quantias retidas.

Capítulo VI | Disposições finais

Cláusula 47.ª | Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no art.º 290.º do CCP.

Cláusula 48.ª | Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do art.º 318.º do CCP.

2 - O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do art.º 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do contrato.

A subcontratação na fase de execução está sujeita a autorização do dono da obra, dependente da verificação da capacidade técnica do subcontratado em moldes semelhantes aos que foram exigidos ao subempreiteiro na fase de formação do Contrato, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 3 e 6 do art.º 318.º do CCP.

3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no art.º 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.



5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do art.º 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 - A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do art.º 317.º do CCP.

Cláusula 49.ª | Resolução do contrato pelo dono da obra

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:

- a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;
- b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
- c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;
- d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa-fé;
- e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do art.º 329.º do CCP;
- f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;



800 ANOS

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA
Contratação Pública

- g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos casos em que a tal esteja obrigado;
- h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
- i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;
- j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;
- l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;
- m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;
- n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do art.º 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;
- o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 404.º do CCP;
- p) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no art.º 397.º do CCP;
- q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das



quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 - Em referência à alínea o) do n.º 1, para efeitos do n.º 1 do art.º 404.º do CCP considera-se "um desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, põe em risco o cumprimento do prazo", qualquer atraso na execução das tarefas críticas de acordo com o plano de trabalhos apresentado, sendo que, se o concorrente não apresentar na sua proposta quaisquer tarefas críticas e/ou caminho crítico, todas as tarefas serão consideradas como tal.

4 - Em referência à alínea o) do n.º 1, de acordo com a remissão do n.º 3 do art.º 404.º para os n.ºs 2 a 4 do art.º 325.º ambos do CCP, os desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 404.º constituem incumprimento definitivo do contrato.

5 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

6 - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

Cláusula 50.ª | Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato nos seguintes casos:

- a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
- b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;
- c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;



DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA
Contratação Pública

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;

h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de atos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;

i) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

- Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

- Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

j) Se, verificando-se os pressupostos do art.º 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.



4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 51.ª | Arbitragem

1 - Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do contrato podem ser dirimidos por tribunal arbitral, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes regras:

- a) Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) a d), a arbitragem respeita as regras processuais propostas pelos árbitros;
- b) O Tribunal Arbitral terá sede em Murça e é composto por três árbitros;
- c) O dono da obra designa um árbitro, o empreiteiro designa um outro árbitro e o terceiro, que preside, é cooptado pelos dois designados;
- d) No caso de alguma das partes não designar árbitro ou no caso de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro - presidente, deve esse ser designado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo territorialmente competente.

2 - O tribunal arbitral decide segundo o direito constituído e da sua decisão não cabe recurso.

Cláusula 52.ª | Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 53.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO PROCESSO N.º 242/CPN/E/24

Empreitada: "Construção do Pontão de Penabeice"



800 ANOS

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA
Contratação Pública

ÍNDICE

1.	IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO.....	3
2.	ENTIDADE ADJUDICANTE.....	3
3.	ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR.....	3
4.	ADMISSÃO DE CONCORRENTES.....	3
5.	AGRUPAMENTOS.....	4
6.	DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	4
7.	JÚRI DO PROCEDIMENTO.....	5
8.	ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES.....	5
9.	VISITA AO LOCAL DOS TRABALHOS.....	7
10.	DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PROPOSTA.....	7
11.	APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES.....	9
12.	MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	9
	Nota importante:	10
13.	ENTREGA DAS PROPOSTAS	10
14.	PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	11
15.	LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS.....	11
16.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	11
17.	PREÇO ANORMALMENTE BAIXO.....	12
18.	RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PREVIA.....	12
19.	RELATÓRIO FINAL E DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO.....	12
20.	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	13
21.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	13
22.	CAUÇÃO.....	16
23.	MINUTA DO CONTRATO.....	17
24.	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO.....	17
25.	RECURSO AO AJUSTE DIRETO.....	18
26.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	18
	ANEXO I.....	20
	ANEXO II.....	22
	ANEXO III.....	23
	ANEXO IV.....	24



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente Concurso Público tem por objeto a execução da empreitada para a "Construção do Pontão de Penabeice".

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a **Câmara Municipal de Murça** - Praça 5 de outubro, 5090-112 MURÇA, telefone n.º 259510120, fax n.º 259510129, www.cm-murca.pt.

3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é a Câmara Municipal de Murça, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, doravante designado por CCP.

4. ADMISSÃO DE CONCORRENTES

4.1 Serão admitidos a concurso as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no art.º n.º 55º do CCP.

4.2 Em complemento ao previsto no número anterior só podem ser admitidos a concurso:

4.2.1 Os titulares de alvará de construção ou título de registo emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC);



4.2.2 Os interessados nacionais de Estado signatário de Acordo sobre o espaço Económico Europeu ou de Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio.

4.3 O alvará de construção previsto no número anterior deve conter as seguintes autorizações:

- A 3ª subcategoria da 2ª categoria, subcategoria considerada determinante, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
- A 5ª subcategoria da 2ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitem a proposta;

5. AGRUPAMENTOS

5.1 Ao presente procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

5.2 A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

5.3 No caso de adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento, os seus membros associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, em qualquer forma de associação regulada pelo quadro legal vigente, designadamente agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico e consórcios. Porém, tratando-se de consórcio, este só pode revestir a modalidade de consórcio externo, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 231/81 de 28 de julho.

6. DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

6.1 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov acessível através do sítio eletrónico www.acinGov.pt, disponibilizada pela empresa acinGov - Plataforma Eletrónica de Compras Públicas.

6.2 O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. O



DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA Contratação Pública

Interessado deverá possuir um pacote de selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada.

6.3 Sem prejuízo do disposto no n.º 6.1 o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos estão disponíveis na Secção de Contratação Pública - Divisão de Gestão Financeira da Câmara Municipal de Murça, durante as horas de expediente (das 9H00 as 12H30 e das 14H00 às 16H30), desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.4 As peças do procedimento poderão ainda ser fornecidas em formato digital, caso os concorrentes tenham problemas em descarregar-las da plataforma, nos três dias úteis seguintes à data da receção do pedido, sem qualquer custo, nas seguintes condições:

- O pedido de cópias deverá ser efetuado através de fax (259 510 129), e-mail (contratacao publica@cm-murca.pt) ou através da plataforma eletrónica de contratação acinGov, na funcionalidade mensagens/comunicações.
- As peças do procedimento deverão ser levantadas na Câmara Municipal de Murça ou remetidas à cobrança pelos CTT, acrescido de portes de correio, se remetido pelo correio.

7. JÚRI DO PROCEDIMENTO

7.1 O presente procedimento é conduzido por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o qual inicia funções no dia útil seguinte ao do envio do anúncio para publicação.

7.2 Ao Júri do procedimento compete proceder à apreciação das propostas de acordo com o critério de adjudicação, à elaboração do relatório preliminar, à audiência prévia dos concorrentes e à elaboração do relatório final.

8. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES

8.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do procedimento.



8.2 Nos termos no n.º1 do art.º 50.º do CCP, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões daquelas peças do procedimento, por si detetadas, através da plataforma eletrónica, no menu "Pedidos", funcionalidade de "Pedidos de Esclarecimento/Retificação" e "Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos", utilizando a opção "Criar pedido".

8.3 Em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 50.º do CCP, consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que não considere exequíveis.

8.4 Nos termos do n.º 7, do art.º 50.º do CCP, independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no prazo referido no ponto anterior, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no art.º 64.º do CCP.

8.5 Conforme o disposto no n.º 8 do art.º 50.º do CCP, os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados desse facto, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade "Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos".



8.6 Os esclarecimentos/lista de erros e omissões a que se referem os números anteriores serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data poderá justificar a prorrogação, por período correspondente, do prazo para a apresentação das propostas, desde que requerida por qualquer interessado.

8.7 Dos esclarecimentos prestados juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que procederam ao levantamento do processo de concurso e publicitada na plataforma electrónica acinGOV de acordo com o art.º n.º 50 do CCP.

8.8 Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado.

9. VISITA AO LOCAL DOS TRABALHOS

Os interessados poderão visitar os locais de execução da obra durante o prazo do concurso, e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições aparentes que influam no modo de execução da obra. Para tal deverão efetuar os respetivos pedidos através da plataforma acinGOV, à Câmara Municipal de Murça.

10. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PROPOSTA

10.1 A proposta deve incluir os elementos documentais enunciados em seguida, de apresentação obrigatória:

10.1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa de procedimento, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante legalmente autorizado;

10.1.2. Elementos relativos aos aspetos submetidos à concorrência (atributos da proposta):



10.1.2.1 Preço total com exclusão do IVA, conforme modelo constante do Anexo III;

10.1.2.2 Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no Projecto de execução.

10.1.3. Elementos relativos a aspetos não submetidos à concorrência (condições da proposta):

10.1.3.1 Prazo de execução, indicando cada uma das fases;

10.1.3.2 Programa de trabalhos (inclui plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento), nos termos do art.º n.º 361.º do Código dos Contratos Públicos, apresentado sob forma gráfica com discriminação das diversas atividades e especial relevo para as que forem críticas. A unidade de tempo deverá ser igual ou inferior a uma semana;

10.1.3.3 Plano de pagamentos;

10.1.3.4 Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra;

10.1.3.5 Implementação do Plano de segurança e saúde;

10.1.3.6 Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias e o respetivo valor e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, idêntica declaração deverá ser apresentada quando se tratar de agrupamento de empresas.

10.1.3.7 Certificado de habilitação profissional emitido pelo respetivo órgão ou associação profissional do Diretor Técnico da empreitada, possuidor da qualificação mínima exigida nos termos do n.º 3 do quadro 2 do anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015 de 1 de junho de 2015;

10.2 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10.3 A declaração mencionada em 10.1.1 deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que detenha poderes para o obrigar.



DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA Contratação Pública

10.4 O documento referido em 10.1.2.2 deve ser apresentado em formato fechado pdf, e em formato Excel aberto.

10.5 Os documentos referidos no ponto 10.1.3.2 serão elaborados da seguinte forma:

1º. Metodologia de Apresentação

Cada um por gráfico de barras, apresentando cálculo justificativo através dos rendimentos médios dos planos de mão-de-obra e equipamento.

2º. Níveis de Discriminação dos Trabalhos a Executar

Por capítulos e trabalhos mais significativos. (É fundamental que o programa de trabalhos seja percetível demonstrando as interligações entre os capítulos e trabalhos mais significativos, a duração destas, em qualquer momento, saber se determinada ou determinadas atividades estão ou não a ser realizadas no momento oportuno e programado)."

10.6 No documento a que se refere o ponto 10.1.3.4 o concorrente especificará os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

10.7 Podem ainda os concorrentes apresentar e/ou remeter para eventuais anexos o que entenderem por conveniente por forma a fundamentar a sua proposta.

11. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

12. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acinGov.pt, disponibilizada pela empresa Acin iCloud Solutions.

12.2 Para carregar a sua proposta deverá:

- Aceder ao Concurso Público na plataforma;
- Separador "Proposta" > "Consulta/Editar Propostas";
- Clicar em "Criar proposta" e seguir os passos;



- Após preenchimento e carregamento dos documentos, clicar em "concluir o carregamento";
- Após o passo anterior clicar em "Submeter proposta" e assinar digitalmente.

Nota importante:

Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o art.º 27º da Portaria 701-G/2008 de 29 de Julho.

O Relatório Preliminar, Relatório Final e o Ofício de Adjudicação serão disponibilizados através da plataforma eletrónica de contratação na funcionalidade "Audiência Prévia/Adjudicação".

12.3 Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o art.º 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto, antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica, de acordo com o art.º 68º da mesma lei.

12.4 Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o n.º 5 do art.º 62.º do CCP.

12.5 Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à Câmara Municipal de Murça, nos termos do art.º 137º do Código dos Contratos Públicos.

12.6 O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

13. ENTREGA DAS PROPOSTAS

13.1 A proposta deve ser apresentada até as 17H00 do 25.º dia após envio para publicação em Diário da República.



DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA **Contratação Pública**

13.2 O pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado em 14.1 para apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual beneficia todos os interessados.

13.3 As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e são juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se, caso aplicável, imediatamente aviso daquelas decisões.

14. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de manutenção das propostas é de 90 dias, a contar do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

15. LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

15.1 O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, procede à publicação da lista dos concorrentes através da plataforma acinGOV.

15.2 O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

15.3 Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável com as necessárias adaptações, o disposto nos pontos anteriores.

16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

16.1 A adjudicação será de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela seguinte modalidade monofator:



- a. Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar, alínea b) do n.º 1 do art.º 74 do CCP.

16.2 Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

16.2.1 A Exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas;

16.2.2 O menor valor unitário apresentado para o art.º 10.1 - Montagem e desmontagem do estaleiro, incluindo o arranjo paisagístico da área ocupada após desmontagem, do mapa de quantidades/trabalhos;

17. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

É considerado preço anormalmente baixo, quando o preço da proposta for inferior a 25% da média dos preços das propostas admitidas depois da análise. Este critério foi definido considerando que 25% abaixo da média das propostas admitidas será o preço mínimo justo do mercado, e pelo exposto os valores abaixo desta média serão considerados anormalmente baixos, devendo aplicar-se o n.º 3 do art.º 71.º do CCP.

18. RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PREVIA

O Júri elabora o relatório preliminar de análise das propostas, nos termos do art.º 146º do CCP, e envia-o a todos os concorrentes, fixando um prazo de cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do art.º 123.º, por remissão do art.º 147.º do CCP.

19. RELATÓRIO FINAL E DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

19.1 Cumprido o disposto no ponto anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos



concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do art.º 146.º do CCP.

19.2 No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto anterior, restrita aos concorrentes interessados, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

19.3 A adjudicação é o acto pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.

19.4 A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, sendo acompanhada de relatório final de análise de propostas.

20. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O presente concurso não fica sujeito a uma fase de negociação das propostas.

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. No prazo de 5 dias, após a receção da respetiva notificação, o adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de "Adjudicações", reprodução dos respetivos documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos (anexo II do programa de procedimento);
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP;



DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA Contratação Pública

- c) Certidão do Registo Comercial atualizada ou Código de acesso à mesma;
- d) Registo Central do Beneficiário Efetivo;
- e) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto da Segurança Social, ou, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- f) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no art.º 3º do Decreto-Lei 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- g) O Adjudicatário terá que apresentar documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P (IMPIC, I.P.), contendo as habilitações definidas no ponto 4.3 do presente programa de procedimento.
- h) Caso o Adjudicatário não disponha de alguma das habilitações, não determinantes, exigidas no ponto 4.3 do presente programa de procedimento, poderá socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometem, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.
- i) A titularidade dos alvarás e certificados referidos no número anterior é confirmada pela entidade adjudicante mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I.P.



DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA
Contratação Pública

- j) O Adjudicatário, ou um Subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio, que não seja titular do alvará ou certificado referidos nos números anteriores deve apresentar em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I.P. comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitam ser titular de um alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas contendo habilitações adequadas à execução da obra a realizar.
- k) O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do Programa de Concurso a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações do objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
- l) Quando o adjudicatário for um agrupamento, os documentos previstos no n.º 1 do art.º 81.º do CCP e na Portaria n.º 372/2017, devem ser apresentados por todos os seus membros, sendo aplicável, se for o caso, o disposto no n.º 4 do art.º 3.º da referida Portaria.
- m) Todos os membros do agrupamento que exerçam a atividade da construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I. P., devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela (habilitação determinante), respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.

21.2. A falta de apresentação dos documentos de habilitação é geradora da caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86º nº 1 do CCP.



21.3. O adjudicatário deverá dar início à elaboração do Plano de Segurança e Saúde - Fase de Obra - Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, resultante do desenvolvimento e especificação do PSS - Fase de Projeto adequado à obra posta a concurso para aprovação pela entidade adjudicante, o qual deverá ser subscrito por um técnico Superior de Segurança no Trabalho. Este Plano deverá ser apresentado na data de celebração do contrato.

21.4 A apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objecto do contrato a celebrar, ainda que não constem do programa do procedimento, poderá ser solicitada ao adjudicatário, sendo fixado um prazo para o efeito.

21.5 Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

21.6 A apresentação de documentos de habilitação por agrupamentos rege-se pelo disposto no art.º 81º do CCP.

21.7 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução legalizada, se os respectivos originais, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira.

22. CAUÇÃO

22.1 Para garantir o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do montante total do preço contratual.

22.2 Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário será de 10% do preço contratual.



22.3 A caução será prestada no prazo máximo de dez dias a contar da data de notificação de adjudicação, e comprovada essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

22.4 A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, de acordo com o modelo Anexo IV.

23. MINUTA DO CONTRATO

23.1 A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário, para aceitação, através da plataforma acingov.pt.

23.2 A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respectiva notificação.

23.3 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integrem o contrato nos termos do disposto nos números 2 a 5 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

23.4 No prazo de dez dias a contar da recepção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

24. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO

24.1 A outorga do contrato terá lugar no prazo de 30 dias contados da data de aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação da mesma, sendo as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo Adjudicatário.

24.2 Com a antecedência mínima de cinco dias, o adjudicatário será notificado da data, da hora e do local em que ocorrerá a outorga do contrato.

24.3 As despesas inerentes à elaboração da proposta e prestação da caução são da responsabilidade do Adjudicatário.



25. RECURSO AO AJUSTE DIRETO

O presente procedimento contempla a possibilidade de recurso ao ajuste direto nos termos e para os efeitos das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do art.º 25º, ou da alínea a) do n.º 1 do art.º 27º, ou da consulta prévia, nos termos do art.º 27º- A, todos do CCP.

26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em todo o omissivo no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e restante legislação aplicável.



DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA
Contratação Pública

ANEXOS



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do art.º 256.º-A; conforme aplicável]

1 - ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do art.º 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de



DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA Contratação Pública

participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do art.º 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do art.º 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ...(data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e no n.ºs 2 e 3 do art.º 57.º do CCP.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do art.º 57.º do CCP.



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do art.º 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local), (data), [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessária á consulta, se for o caso.

(4) Acrescentar as informações necessária á consulta, se for o caso

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do art.º 57.º



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas (ou, se for esse o caso, do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), ... (indicar o número), contendo as autorizações ... (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de ... (designação da obra), a que se refere o anúncio de concurso público, com o nº..., datado de ..., obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de ... (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante, no prazo de dias. À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data ...

Assinatura ...



ANEXO IV

MODELO DE CAUÇÃO

Modelo de guia de depósito

Euros:

Vai, residente (ou com escritório) em, na....., depositar na..... (sede, filial, agência ou delegação) da(instituição) a quantia de(por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de, para os efeitos do n.º1 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem da Câmara Municipal de Murça, a quem deve ser remetido o respectivo comprovativo.

Data,

Assinaturas



Modelo de garantia bancária

O Banco....., com sede em....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da Câmara Municipal de Murça, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de....., correspondente a 5%, destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal de Murça vai outorgar e que tem por objeto(designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Câmara Municipal de Murça sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data,

Assinaturas



Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da Câmara Municipal de Murça e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a 5%, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal de Murça vai outorgar e que tem por objecto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Câmara Municipal de Murça sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Câmara Municipal de Murça quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data,

Assinaturas



800 ANOS

MUNICÍPIO DE VILA DE MURÇA
Câmara Municipal**Projeto de Decisão Final - PROC. N.º 33/AD/E/24****Despacho: O chefe da DGF Despacho - Sr. Presidente**Visto. A despacho superior para
deliberação da Câmara municipal.
17-04-2024-10:02:34 - msampaioA próxima Reunião de Câmara.
17-04-2024-10:26:35 - Presidte

17-04-2024 - 10:04:03 - msampaio

Presidente
Empreitada para Intervenções e Trabalhos de Estabilização**Assunto: de Emergência no Município de Murça - Contrato-programa
ICNF****1. INTRODUÇÃO**

Relatório elaborado em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 125.º do Código de Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017 de 30 de outubro e n.º 42/2017 de 30 de novembro), pelo decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio doravante designado por CCP, a que se referem os dados e elementos abaixo discriminados.

O procedimento foi aberto por deliberação tomada na reunião de câmara do dia 2 de fevereiro de 2024, exarado na informação de abertura de procedimento de 30/01/2024, com o prazo de execução de **240 dias** e um preço base de concurso **511.817,27€** (quinhentos e onze mil, oitocentos e dezassete euros e vinte e sete centimos), não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Conforme informação de abertura, apenas foi convidado a empresa **FLOPONOR S.A.**, a apresentar proposta até às 13:59:59 horas do dia 15 de abril de 2024. No entanto, o prazo de entrega de proposta foi



800 ANOS

MUNICÍPIO DE VILA DE MURÇA
Projetos e Obras

prolongado até às 23:59:59 do dia 16 de abril de 2024, por ter sido detetado um erro no mapa de quantidades.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA

Nesta conformidade, a referida concorrente enviou proposta, por meio eletrónico (e-mail) às 11:28 horas do dia 16/04/2024, a qual apresenta um valor de 506.179,00€ (quinhentos e seis mil, cento e setenta e nove euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com o prazo de execução de 240 dias.

Da análise realizada, verifica-se que a mesma contém todos os documentos solicitados no convite. Foi efetuada a verificação do mapa de quantidades colocado a concurso, com a lista de preços unitários apresentada pelo concorrente, constata-se que a mesma, apresenta preços unitários para todas as quantidades de trabalho colocadas a concurso, sendo que também não apresenta erros de contas ou de quantidades.

Face ao exposto, dado que a proposta reúne todos os requisitos solicitados, decidem estes serviços propor que a empreitada lhe seja adjudicada pela quantia de 506.179,00€ (quinhentos e seis mil, cento e setenta e nove euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3. CAUÇÃO

Dado que o valor de adjudicação da empreitada é superior a 500.000,00 € será exigida caução nos termos do art.º 88.º, art.º 89.º e art.º 90.º do CCP, assim sendo:

Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de **5% do montante total do preço contratual**.

a) A caução será prestada no prazo máximo de dez dias a contar da data de notificação de adjudicação, e comprovada essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.



80 ANOS

PROJETO DE DECISÃO FINAL PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

b) A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, de acordo com o modelo Anexo IV do convite.

4. MINUTA DE CONTRATO

Por forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CCP, nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

5. PROPOSTA

Face ao atrás exposto submete-se à apreciação superior o presente Projeto de Decisão de Final para que seja autorizada a proposta nele contida, nomeadamente para efeitos de adjudicação, à entidade **Floponor SA** pelo valor de **506.179,00€ (quinhentos e seis mil, cento e setenta e nove euros)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de **240 dias**, sendo neste caso particular a Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar.

Remete-se, ainda, a minuta de contrato para aprovação da Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar.

Murça, 17 de abril de 2024

A Assistente Técnica

17-04-2024-09:32:52 - patricia

Patrícia Margalho Anjos



MINUTA DE CONTRATO PARA

Empreitada para Intervenções e Trabalhos de Estabilização de Emergência no Município de Murça - Contrato-programa ICNF

Entre

O Município de Murça, pessoa coletiva n.º 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro - Murça, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio na Quinta do Seixo, s/n, freguesia de Murça, concelho de Murça, detentor do Cartão de Cidadão n.º 07921365, válido até 15/01/2030, contribuinte fiscal n.º 210 826 827, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,-----

E

Floponor SA, com sede Rio de Mel, 6420-552 Trancoso, com o número de identificação fiscal 503 694 479, aqui representada por -----, portador do Cartão de Cidadão n.º -----, emitido pela República Portuguesa, válido até ----/----/----, com o número de identificação fiscal n.º -----, que outorgam na qualidade de ----- da referida empresa, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso -----, subscrita em ---/---/----- e válida até ----/---/----- e adiante designada por **Segunda Outorgante**.-----

Na sequência da adjudicação realizada por deliberação de reunião de Câmara do dia ----- de ----- de 2024 e da aprovação da minuta do contrato despachada com a mesma data, e do mesmo órgão, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente contrato tem como objetivo a realização da Empreitada para Intervenções e Trabalhos de Estabilização de Emergência no Município de Murça - Contrato-programa ICNF, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.-----



Cláusula 2ª

(Preço Contratual)

O preço contratual é de **506.179,00€ (quinhentos e seis mil, cento e setenta e nove euros)**, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.-----

Cláusula 3ª

(Revisão de Preços)

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 16 de agosto.-----

2. A revisão de preços é efetuada nos termos do disposto art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 16 de agosto, é efetuada na modalidade de "Fórmula", sendo a fórmula de revisão a utilizar **F09 - Arranjos Exteriores**.-----

Cláusula 4ª

(Prazo de Execução)

1.O prazo de execução da empreitada objeto do presente contrato é de **240 (duzentos e quarenta) dias**.-----

2.A execução da empreitada iniciar-se-á a partir da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.-----

Cláusula 5ª

(Condições de Pagamento)

1.Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto nas cláusulas gerais do caderno de encargos.-----

2.Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.-----



Cláusula 6ª

(Caução)

Para prestação da caução, o adjudicatário apresentou com data do dia de de 2024, no valor de, correspondente a cinco por cento do valor da adjudicação.-----

Cláusula 7ª

(Produção de Efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da assinatura da consignação.-----

Cláusula 8ª

(Fiscalização Prévia)

O presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48º da Lei nº 99/97 de 26 de agosto, a qual vigora com as alterações da Lei nº 2/2012 de 6 de janeiro, conjugada com a disposição do artigo 255º da Lei nº 71/2018 de 30 de dezembro.-----

Cláusula 9ª

(Classificação Orçamental)

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano, cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica nº 020203, pela proposta de cabimento nº 2024/98, no valor de 511.817,27 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e pelo compromisso de despesa nº-----

Cláusula 10ª

(Gestor de Contrato)

Nos termos do nº 1 do art.º 290-A foi designado gestor de contrato, através de deliberação de reunião de Câmara do dia ----- de ----- de 2024, a Paula Cristina Pinto Mesquita, Coordenadora Municipal de Proteção Civil, que tem a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato.-----

Cláusula 11ª

(Documentos Integrantes do Contrato)



- 1.O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.-----
- 2.Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:-----
 - a) Caderno de Encargos;-----
 - b) Ofício Convite;-----
 - c) Proposta do Adjudicatário.-----
- 3.Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101º, ambos do CCP.-----

Cláusula 12ª

(Documentos Arquivados)

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:-

- Certidão emitida pelo serviço de Finanças de em de de, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida até.....;-----
- Declaração emitida pela Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em de de e válida até;-----
- Certidões de Registo Criminais da empresa e dos seus representantes;-----
- Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;-----
- Certidão Permanente;-----
- Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas;-----
- NIFC da empresa;-----
- Registo Central do Beneficiário Efetivo;-----
- Comprovativo de prestação de caução.-----

Cláusula 13ª

(Omissões)



Em tudo o que for omissão o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.-----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.-----

Murça, de de 2024

O Primeiro Outorgante, _____


Presidente

Mário Artur Correia Lopes

O Segundo Outorgante, _____

(.....)



REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - CONSENTIMENTO

MINUTA DO CONTRATO PARA

Empreitada para Intervenções e Trabalhos de Estabilização de Emergência no Município de Murça - Contrato-programa ICNF

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no art.º 6º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (RGPD) é lícito o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes do contrato supra identificado por se encontrar abrangido pelo cumprimento de uma obrigação legal (cfr. al. c) do nº 1 do referido artigo), mormente, pelo disposto nos artigos 465º e 127º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que determinam a obrigatoriedade de divulgação dos contratos sujeitos à parte II do referido Código no Portal dedicado aos contratos públicos, denominado de "Portal Basegov";
- b) No estrito cumprimento da al. b) do nº 1 do art.º 6º do supra citado Regulamento, o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes é ainda lícito, porquanto o seu tratamento torna-se necessário para a execução deste contrato.

Pretendem os outorgantes melhor identificados no referido contrato, prestar o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação na íntegra do contrato no "Portal Basegov", nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD.

Murça, de de 2024

Pelo Primeiro Outorgante

Mário Artur Correia Lopes - Presidente Câmara Municipal de Murça

Pelo Segundo Outorgante

(.....- Representante legal)



EDITADO POR GUSTAVO FIDRIGUEIRA
COORDENADOR GERAL

PROC. N.º 33/AD/E/24

Despacho: O chefe da DGF

Despacho - Sr. Presidente

Visto. A despacho superior para
deliberação da Câmara municipal.
17-04-2024-10:03:39 - msampaio

A próxima Reunião de Câmara.
17-04-2024-10:30:18 - Presidte

17-04-2024 - 10:03:48 - msampaio

Sr. Presidente

Assunto: Empreitada para Intervenções e Trabalhos de Estabilização de
Emergência no Município de Murça - Contrato-programa ICNF

Informação N.º 3 - Designação do Gestor do Contrato

(Art.º 290-A do CCP)

Nos termos da alínea a), do n.º2, do art.º 35.º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro, compete ao presidente da Câmara Municipal a gestão e direção dos recursos humanos, afetos aos serviços municipais.

De acordo com o artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017 de 30 de outubro e n.º 42/2017 de 30 de novembro), pelo decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, o contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.

A presente designação do gestor do contrato deverá ocorrer, no momento da elaboração da proposta de adjudicação.



80 ANOS

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA
CONTABILIDADE PÚBLICA

As funções do Gestor do Contrato são as seguintes:

- O Gestor do Contrato começa a desempenhar funções, após a realização do contrato;
- É seu dever fazer o acompanhamento integral e permanente do contrato, numa lógica de intervenção preventiva e de propor medidas corretivas;
- É o responsável pela execução do contrato;
- O gestor do contrato, não substitui a fiscalização;
- Caso o gestor do contrato detete desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, deve comunica-las de imediato, ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

Considerando que a empreitada referida em assunto, tem um prazo de execução de 240 dias, propõe-se que o gestor de contrato elabore um relatório na fase final de execução da mesma. O mesmo deverá relatar as condições relevantes da execução do contrato, nomeadamente as seguintes:

- Verificação dos autos de medição/avaliação técnica dos trabalhos executados e medidos em conformidade com o caderno de encargos;
- Cumprimento do prazo de execução da empreitada;
- Modificações objetivas ao contrato, nomeadamente, trabalhos complementares, trabalhos a menos, e prorrogações de prazos;
- Execução financeira através do cumprimento do plano de pagamentos;
- Identificação dos principais desvios ao contrato e propostas de medidas corretivas
- Outros assuntos de interesse;



800 ANOS

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA
EMPRESAS PÚBLICAS

A designação do gestor do contrato no ajuste direto ocorrerá casuisticamente, de acordo com a natureza do objeto de contrato em causa.

Nestes termos, propõe-se a V. Ex.^a, a designação da Coordenadora Municipal de Proteção Civil, Paula Cristina Pinto Mesquita, para gestor de contrato da empreitada referida em assunto.

À consideração Superior.

Murça, 17 de abril de 2024

A Assistente Técnica,

17-04-2024 09:03:51 patricia

Patrícia Margalho Anjos